

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
046/2019**PROCESSO Nº 1901172692/2019**
DISPENSA Nº 046/2019**Contratante:** Prefeitura Municipal de Acari/RN.**Contratado:** AUTOBRAZ – COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (Filial Caicó), inscrita no CNPJ sob o nº 70.166.350/0002-99**Objeto:** Contratação da prestação de serviços para revisão automotiva dos veículos tipo UNO ATTRACTIVE de placas: QGP 3835/RN e QGT 4128 e DOBLO ESSENCE de placas: QGT 4108/RN, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Acari/RN.**Base Legal:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**Natureza da Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fonte 1211 e 1240**Valor: R\$ 1.963,87 (Hum mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos)**

Acari/RN, 15 de maio de 2019.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**DIRETORIA**
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:C3740A4C**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
047/2019**PROCESSO Nº 1901172686/2019**
DISPENSA Nº 047/2019**Contratante:** Prefeitura Municipal de Acari/RN.**Contratado:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60**Objeto:** Contratação da empresa especializada para renovação da apólice do seguro do FIAT PALIO WEKEEND TREKING, placas OWF 5403, a disposição do Cadastro Único/Programa Bolsa Família, pertencente a Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social.**Base Legal:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**Natureza da Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fonte 1211 e 1240**Valor: R\$ 1.457,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).**

Acari/RN, 15 de maio de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:92112C2B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO**
LICITAÇÃO Nº. 026/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 760/2019
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, NOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **CLINICA E LABORATORIO MCN PALHARES LTDA**, CNPJ Nº: **20.665.757/0001-01**, Vencedora dos itens: 3258, 3259, 3260, 3261, 3262, 3263, 3264, 3265, 3266, 3268, 3271, 3272, 3273, 3275, 3276, 3277, 5683, 6190, 6191, 6325, 6326, 6327, 6328, 6329, 6330, 6335, 6336, 6337, 6338, 6340, 6342, 6343, 6344, 6345, 6346, 6347, 6348, 6349, 6350, 6351, 6352, 6353, 6354, 6355, 6356, 6357, 7164, 7165, 7166, 7167, 7168, 7169, 7170, 7172, 7173, 7174, 7176, 7177, 7178, 7179, 7180, 7181, 7182, 7183, 7184 e 7185. **Total Fornecedor: R\$ 409.441,00** (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 409.441,00** (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais).. Resguardada a “supremacia do interesse

público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 15/05/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:EE35C75C

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 026/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 760/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, NOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO

Fica o representante da empresa, **CLINICA E LABORATORIO MCN PALHARES LTDA**, CNPJ Nº: **20.665.757/0001-01**. Convocado a assinar o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 15/05/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:2D4A8DAB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 075/2019 - (INEXIGIBILIDADE Nº
020/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1331/2019**

EXTRATO DE CONTRATO 075/2019 - (Inexigibilidade nº 020/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1331/2019 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO:** INSTITUTO NACIONAL DE LICITAÇÃO HQZ LTDA, CNPJ nº 11.032.434/0001-90. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, COM O TEMA: “CURSO DE LICITAÇÃO COMPLETO: MODALIDADES CLÁSSICAS, PREGÃO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E SÍNTESE DA LEI DAS ESTATAIS”, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 08, 09 E 10 DE MAIO DO CORRENTE ANO, EM JOÃO PESSOA/PB. **VALOR GLOBAL:** – R\$ 14.150,00 (quatorze mil cento e cinquenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**A presente contratação vigorará a partir da sua assinatura até 31 de maio de 2019. **Assinaturasem 08/05/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.003.04.122.0002.2.007.3390.39.

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF nº: 392.181.124-49,
Prefeito Municipal;

Pela Contratada:

RAFAEL FELIPE PEREIRA MOURA,
CPF nº 310.828.428-26.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:C0ED6A5A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039, 22 DE ABRIL DE 2019.*REPUBLICADO
POR ALTERAÇÃO***

PORTARIA Nº 039, 22 de Abril de 2019.

O Prefeito constitucional do Município Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial de Licitação para chamada pública seguintes servidores:

1) **ADRIANA RODRIGUES BEZERRA (Presidente da Comissão especial chamada publica)**
CPF: 069.354.524-06

2) **MARIA VERONICA AVELINO (Membro da comissão)**
CPF: 500.630.904-06

3) **SANDRA MARIA DE SOUZA PADILHA BEZERRA (Membro da Comissão)**
CPF: 851.147.664.49

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:116F36BE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº. 013/2019 -
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3452/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MATERNIDADE Dr. TEODULO AVELINO, NA CONDIÇÃO DE PLANTOES MÉDICOS NOS REGIMES DE 12 (DOZE) HORAS E 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

RAZÕES: INABILITAÇÃO

RECORRENTE: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - CNPJ Nº 11.505.498/0001-60.

DECISÃO DO PREGOEIRO

Considerando o relatório apresentado pelo Pregoeiro, nomeado pela portaria nº. 049/2019 de 08 de maio de 2019, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente a análise do **RECURSO** apresentado pela licitante PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - CNPJ Nº 11.505.498/0001-60, referente ao processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2019**. Para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MATERNIDADE Dr. TEODULO AVELINO, NA CONDIÇÃO DE PLANTOES MÉDICOS NOS REGIMES DE 12 (DOZE) HORAS E 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

NEGA PROVIMENTO aos recursos apresentados e **RATIFICO** a decisão do Pregoeiro no referido certame, quanto a **INABILITAÇÃO** da empresa **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - CNPJ Nº 11.505.498/0001-60**, declarando a **INABILITADA**.

Afonso Bezerra/RN, 15 maio de 2019.

Município de Afonso Bezerra/RN

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:EB70814A

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 027/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2019
RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS NA CATEGORIA PERMANENTE, QUE VIABILIZEM ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSUMOS NECESSARIOS PARA O ANDAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DAS MESMAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, teve como vencedoras as empresas licitantes: **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME**, CNPJ Nº: **21.062.777/0001-50**, Vencedora dos itens: 3841, 3851, 5595, 5631, 6488, 7211 e 7214, **Total Fornecedor: R\$ 44.709,00** (quarenta e quatro mil, setecentos e nove reais), **MARCOS JULIANO DA SILVA - ME**, CNPJ Nº: **12.633.952/0001-21**, Vencedora dos itens: 2719, 3855, 4707, 7215, 7217, **R\$ 28.865,00** (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) e **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº: **29.007.485/0001-27**, Vencedora dos itens: 2677, 6632, 7208, 7209, 7210, 7212, 7216, **Total Fornecedor: R\$ 24.697,00** (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais). **VALOR GLOBAL DOS TRÊS LICITANTE: R\$ 98.271,00** (noventa e oito mil, duzentos e setenta e um reais). **ADJUDICADO em 15/05/2019.**

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:4C462BB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 14/2019PP

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Possível aquisição de medicamentos em farmácia de balcão para atendimento da população carente do Município de Água Nova.. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 14:00 do dia 31/05/2019, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 15/05/2019

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:0DB8791A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 13/2019PP

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica habilitada para o fornecimento de medicamentos, que serão destinados à secretaria de saúde do município de Água Nova/ RN, objetivando a manutenção das unidades básicas de saúde a serem usados no tratamento de pacientes usuários do SUS na rede pública de saúde deste município. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 30/05/2019, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 10/05/2019

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:20BA1EF3

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL CMDCA Nº 001/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Nossa Senhora de Fátima; nº 88 – Centro – Água Nova/RN

RETIFICAÇÃO DO EDITAL CMDCA Nº 001/2019

Torna público a Retificação do Edital do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do município de Água Nova/RN para o quadriênio 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) através da Comissão Especial Eleitoral disciplinado com base na Lei Municipal 084/2003, Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 102/2015 do CONSEEC, e na Resolução nº 01/2019 do CMDCA, formada para articular o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar, tendo em vista a sanção presidencial do **Projeto de Lei nº 1.783/2019**, e a **consequente publicação da Lei nº 13.824/2019 no Diário Oficial da União no dia 10/05/2019 – que, modificando o art. 132, da Lei nº 8.069/1990, agora permite a recondução ilimitada ao cargo de conselheiro tutelar, mediante novos processos de escolha–** traz a seguinte modificação:

1 . Reabre o prazo de inscrições, permitindo a inscrição ou o registro de candidatura de conselheiros tutelares que estejam em exercício do segundo mandato e possuam interesse em concorrer a mais uma recondução, observando-se os prazos e o calendário sugeridos no Informativo nº 004/2019 da Comissão Interinstitucional promovendo, assim alteração do calendário na forma a seguir:

PROVIDÊNCIA	PRAZO
01 Reabertura do prazo de inscrições (05 dias)	20 à 24/05
02 Publicação da Relação Preliminar e geral de inscritos	28/05
03 Impugnação de Candidatura (05 dias)	29/05 à 03/06
04 Apresentação defesa do candidato impugnado (05 dias)	10 à 14/06
05 Julgamento de Impugnações pela CEE	Até 19/06
06 Publicação de lista de candidatos habilitados	19/06
07 Recursos para o CMDCA	20 e 21/06
08 Publicação de Relação Definitiva de candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento dos recursos pelo o CMDCA	28/06

Água Nova/RN, 15 de maio de 2019.

BENEDITO EUDES BEZERRA DAMACENA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:FDE0CF0D

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 01/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Nossa Senhora de Fátima; nº 88 – Centro – Água Nova/RN

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 01/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Nova/RN, torna público a retificação do art. 6º § 2º da Resolução nº 01/2019, passando seu § 2º a ser “a recondução de conselheiro tutelar será ilimitada mediante novos processos de escolhas”. De acordo com a Lei nº 13.824/2019 que modifica o art. 132, da Lei 8.069/90.

Água Nova/RN; 15 de Maio 2019.

BENEDITO EUDES BEZERRA DAMACENA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Júnior

Código Identificador:D598B354

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Alexandria/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que abrirá o(s) envelope(s) de nº 2 com a(s) proposta(s) de preço da(s) empresa(s) habilitada(s) na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 0001/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DAS OBRAS DE: MODERNIZAÇÃO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PEDRO FERREIRA DE SOUSA “O FERREIRÃO” E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA DESCOBERTA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, AMBOS NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, Tendo sido publicado o resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e no Diário Oficial da União, ambos em 02/05/2019. Ambas as publicações anexas ao presente processo. Que decorrido o prazo recursal para interposição de recurso e não tendo ninguém interposto o mesmo, fica agendado a ABERTURA DA PROPOSTA, das licitantes habilitadas neste certame, dia 22 de maio de 2019, às 09h00min, na sala da comissão de licitação, na Rua desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – Alexandria/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380

Alexandria/RN, 15 de maio de 2019

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:B275CA94

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.192, DE 14 DE MAIO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 1.192, DE 14 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Idoso órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Alexandria.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal do Idoso:

- I - Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos do idoso;
- II - Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei de criação da Política Municipal do Idoso;
- III - Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas ao idoso, zelando pela sua execução;
- IV - Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/01/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter municipal;
- V - Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;
- VI - Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;
- VII - Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida do idoso;
- VIII - Propor aos poderes e autoridades competentes a criação do fundo especial da pessoa idosa nos termos do Capítulo II desta Lei
- IX - Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal do Idoso, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
- X - Elaborar seu regimento interno;
- XI - Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais (Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;
- XII - Divulgar os direitos dos idosos, bem como os mecanismos que assegurem tais direitos;
- XIII - Convocar e promover as conferências de direitos do idoso;
- XIV - Realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.

Art.3º - Aos membros do Conselho Municipal do idoso será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 4º - O Conselho Municipal do idoso é composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, e será constituído:

- I - 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, a serem indicados e designados pelos Secretários dos respectivos órgãos, conforme a seguir especificado:
 - a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
 - c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
 - d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II - 04 (quatro) representantes, e seus respectivos suplentes, das Entidades Sociais promotoras do estudo, pesquisa, defesa ou atendimento dos direitos do idoso e/ou da Sociedade Civil, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas.

- a) 01 (um) representante de associações;
- b) 01 (um) representante de instituições de saúde;
- c) 01 (um) representante de Credo Religioso com atividades ao atendimento e promoção do idoso;
- d) 01 (um) representante de outros grupos que possuam políticas relativas ao idoso;

§ 1º. Todos os membros do Conselho Municipal do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Chefe do Executivo, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 2º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 3º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

Art. 5º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 6º - Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de desempate.

Art. 7º - A função do membro do Conselho Municipal do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 8º - As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível sua representação no Conselho;
- III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 9º - Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
- III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
- IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 10 - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 11 - Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 12 - O Conselho Municipal do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 13 - O Conselho Municipal do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 14 - As sessões do Conselho Municipal do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 16 - Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Fundo Municipal, possuindo dotações próprias.

CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 17 - Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Alexandria.

Art. 18 - Constituirão receitas do Fundo Municipal do Idoso:

- I – dotação orçamentária da União, do Estado e Município;
- II – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
- III – os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- IV – as advindas de acordos e convênios;
- V - outras.

Art. 19 - O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal do Idoso.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso, cabendo ao seu titular:

- I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
- II – submeter ao Conselho Municipal do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
- III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 - A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 21 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:44D1FAE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344, DE 15 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 344, DE 15 DE MAIO DE 2019.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **ISAIAS FERREIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal, símbolo CC-01, com funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 DE MAIO DE 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BB0921DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345, DE 15 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 345, DE 15 DE MAIO DE 2019.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário-Chefe de Gabinete, símbolo CC-01, com funções no Gabinete Civil.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 DE MAIO DE 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3E82FFF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346, DE 15 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 346, DE 15 DE MAIO DE 2019.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**, ocupante do cargo comissionado de Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos, símbolo CC-01, com funções no Serviço Autônomo de Água e Esgotos.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 DE MAIO DE 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EE9F590E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347, DE 15 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 347, DE 15 DE MAIO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **TIAGO ARTUR FORTUNATO DE LIMA**, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-01, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 DE MAIO DE 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8D83E3D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348, DE 15 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 348, DE 15 DE MAIO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **ISAIAS FERREIRA DE SOUSA**, para o Cargo em Comissão de Secretário-Chefe de Gabinete, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-01, com suas funções no Gabinete Civil.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 DE MAIO DE 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:F7ED47FF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349, DE 15 DE MAIO DE 2019.****PORTARIA Nº 349, DE 15 DE MAIO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**, para o Cargo em Comissão de Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-01, com suas funções no Serviço Autônomo de Água e Esgotos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 DE MAIO DE 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:DFEB2C66**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350, DE 15 DE MAIO DE 2019.****PORTARIA Nº 350, DE 15 DE MAIO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**, para o Cargo em Comissão de Vice-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-02, com suas funções no Serviço Autônomo de Água e Esgotos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 DE MAIO DE 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:3A647BC0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO****GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 15, DE MAIO DE 2019**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Almino Afonso

para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Almino Afonso, em sessão extraordinária realizada no dia 15 de Maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 315/2005;

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Almino Afonso, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

1- Valéria Nunes da Silva

- 2- Maria Érida Maia Ferino (coordenadora Comissão Especial Eleitoral)
- 3- Lara Cristina Carlos de Moraes
- 4- Antônio Nunes de Oliveira Filho
- 5- Aurenir Tomaz Fernandes Leite
- 6- Francisco Leôncio da Silva Junior

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Republicar o edital até o dia **15/05/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
- V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
- VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
- VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;
- IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;
- X) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;
- XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;
- XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;
- XVI) Decidir os casos omissos no edital;
- XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Almino Afonso para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução ilimitada mediante eleição em novo processo de escolha, com sanção presidencial do Projeto de Lei nº 1.783/2019, e a consequente publicação da Lei nº 13.824/2019 no Diário Oficial da União no dia 10/05/2019 – que, modifica o art. 132, da Lei nº 8.069/1990, agora permite a recondução ilimitada ao cargo de conselheiro tutelar, mediante novos processos de escolha.

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em cinco candidatos.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Almino Afonso:

- I – Reconhecida idoneidade moral, (autenticada) atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;
- II – Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;
- III – Residência e domicílio eleitoral no município de Almino Afonso, de no mínimo dois anos;
- IV- Possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;
- V – Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- VI – Ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;
- VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;
- VIII – Comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 06 (seis) meses, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, mediante documento, certificado ou declaração fornecida pela entidade, instituição, ou órgão público, de autoridade competente;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Almino Afonso:

- I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;
- II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível, criminal;
- VI – Atestado/declaração de idoneidade moral, (autenticada) assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;
- VII - Declaração de entidade, instituição ou órgão público, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 06 (seis) meses na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;
- a) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;
- b) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.
- VIII - Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude

da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 10. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, dia 07 de julho de 2019, das 8h às 12h;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 11. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 12. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, o uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- k) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 13. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Almino Afonso, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Almino Afonso até a data de **28 de Junho de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almino Afonso solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 16. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau)

Art. 18. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Almino Afonso e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II - apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III - residir no município há mais tempo;
- IV - tiver maior idade.

Art. 20. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso, 15 de Maio de 2019.

VALÉRIA NUNES DA SILVA

Presidente CMDCA

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:419E26F7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2019

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Almino Afonso torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 102/2015 do CONSEC, no informativo 004/2019, na Lei Municipal nº 315/2005 e na Resolução nº 002/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 002/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos permitida recondução ilimitada, com sanção presidencial do Projeto de Lei nº 1.783/2019, e a consequente publicação da Lei nº 13.824/2019 no Diário Oficial da União no dia 10/05/2019 – que, modifica o art. 132, da Lei nº 8.069/1990, agora permite a recondução ilimitada ao cargo de conselheiro tutelar.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente no país, na vigência de seu mandato o conselheiro tutelar terá o mesmo direito, deveres e vantagens inerente ao servidor público municipal, gozo de férias anuais remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Permitindo **unicamente** a inscrição ou registro de candidatura de conselheiros tutelares que estejam em exercício do segundo mandato e possuam interesse em concorrer a mais uma recondução;

3.2. Reconhecida idoneidade moral, (autenticada) atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 39 da Lei Municipal nº 315/2005 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.3. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.4. Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 02 (dois) anos comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.5. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.6. Comprovação de Experiência e atuação, na área da infância e juventude de, no mínimo 06 (seis) meses, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente; mediante certificado ou declaração, emitido por entidade ou órgão público em que atuou.

3.7. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.8. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição; apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio.

3.9. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38);

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: **20 a 24 de maio de 2019, das 08h: 00min às 11h: 00min, de segunda-feira a sexta-feira.**

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital, fornecido pelo CMDCA;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho, reservista ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município de Almino Afonso;

e) Certidão negativa de antecedentes civil criminal, expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal;

f) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

g) Certificado ou Declaração de experiência na área da infância e juventude, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 06 (meses) na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, expelida pela entidade, instituição ou órgão público, no qual atuou;

h) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital, fornecida pelo CMDCA;

i) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital, fornecida pelo CMDCA;

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Republicação do Edital **15/05/2019**;

5.2. Inscrições e entrega de documentos no período de **20/05/2019 a 24/05/2019**;

5.3. Publicação da relação preliminar e geral dos candidatos inscritos: **28/05/2019**;

5.4. Prazo para impugnação de candidatura: **29/05/2019 a 03/06/2019**;

5.5. Apresentação defesa do candidato impugnado: **10/06/2019 a 14/06/2019**;

5.6. Julgamento de impugnações pela Comissão Especial Eleitoral: **até 19/06/2019**;

5.7. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: **19/06/2019**;

5.8. Recursos para o CMDCA: **20/06/2019 e 21/06/2019**;

5.9. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: **até 28/06/2019**;

5.10. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo vinte (20) questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: **07/07/2019 (domingo), das 8h às 12h**;

5.11. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: **até 10/07/2019**;

5.12. Prazo para recurso: **11/07/2019 a 15/07/2019**;

5.13. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: **até 22/07/2019**;

- 5.14. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: **24/07/2019**;
- 5.15. Prazo para Comissão Eleitoral solicitar ao Juiz da Zona Eleitoral o empréstimo de urnas de lona: **20/08/2019**;
- 5.16. Reunião para seleção dos locais de votação: **23/08/2019 a 27/08/2019**;
- 5.17. Período da campanha eleitoral: **29/08/2019 a 29/09/2019**;
- 5.18. Divulgação dos locais do processo de escolha: **16/09/2019**;
- 5.19. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: **23/09/2019**;
- 5.20. Data do processo de escolha unificado: **06/10/2019**;
- 5.21. Divulgação do resultado: até **07/10/2019**;
- 5.22. Prazo para recurso: **08/10/2019 a 14/10/2019**;
- 5.23. Julgamento dos recursos: **15/10/2019 a 18/10/2019**;
- 5.24. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: **23/10/2019**;
- 5.25. Formação inicial: **04/11/2019 a 13/12/2019**;
- 5.26. Posse: **10/01/2020**.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá enviar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.
- 7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia **28/06/2019, com comunicação ao Ministério Público**.

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia **07/07/2019, (domingo), das 8h às 12h**;
- 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia **10/07/2019**;

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia **22/07/2019**;

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia **12/08/2019**.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Almino Afonso até a data de **28 de Julho de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- carteira de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia **16 de setembro de 2019** e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

- cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalado;
- cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- em branco;
- que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- Lavar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10.1 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia

em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, o uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

k) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Almino Afonso e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, (art. 27, § 2º, Lei Municipal nº 315/2005).

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão divulgará até o dia **29/10/2019**, o local e a hora de realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do CONSEC e na Lei Municipal nº 315/2005.

16.2. É de inteira responsabilidade de, o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O presente edital foi elaborado com base na Lei 8.069/1990, Resoluções do CONANDA e Lei Municipal nº 315/2005.

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:52A865EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. ASSIST. SOCIAL/2019

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 01/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Leandro Leonardo Pereira Batista.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais-(CCI).

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 02/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Gorete da Cunha Barros.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais-(CREAS).

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 03/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Williamar Pereira de Medeiros.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Oficineiro-(CRAS).

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 04/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Lanailde Fonseca Batista.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Supervisora do Programa Criança Feliz.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 05/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Valéria Marcia Cavalcanti Medeiros de Souza.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Visitadora do Programa Criança Feliz.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 06/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Luciana Poliana de Oliveira Cunha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Visitadora do Programa Criança Feliz.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 07/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria da Conceição Trindade Baracho.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Técnica de Abordagem-CREAS.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 08/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Nayane Virginia de Souza.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Assistente Social-CAD.ÚNICO.

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 09/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Barbara Micaely da Cunha Santos.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Assistente Social-CREAS.

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 10/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Emanuela Bruna Palhares Lopes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Assistente Social-CRAS.

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 11/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francineide Ramos da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Assistente Social-CRAS.

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 12/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Monick Rafaelle Cunha de Oliveira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Visitador do Programa Criança Feliz.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 13/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Raimunda Ligia Dantas.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais-CRAS
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 29/03/2019
Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019
Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 14/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Juliana da Cunha Ferreira.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária
Cargo: Merendeira-CRAS.
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 29/03/2019
Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019
Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 15/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Victor Dionísio Verde dos Santos.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária
Cargo: Advogado-CREAS.
Carga Horária: 20 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 29/03/2019
Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019
Valor: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 16/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Ana Heloisa da Costa Faustino.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária
Cargo: Psicóloga-CREAS.
Carga Horária: 30 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 29/03/2019
Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019
Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 17/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Ingrid Danher Alves Silva.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária
Cargo: Psicóloga-CREAS.
Carga Horária: 30 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 29/03/2019
Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019
Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:2CC7F5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº026/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
 CONTRATADO:AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 70.166.350/0001-08

OBJETO:A AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A NOVA , SEM USO, ANO E MODELO ATUAIS , EMPLACADOS/LACRADOS (PLACA OFICIAL BRANCA/RN- ANGICOS), COM A DEVIDA DUCUMENTAÇÃO LEGAL E ACOMPANHADOS DE TODOS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS/RN.

VALOR: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE
 Ação:1030 – Aquisição de Ambulancia e o/ou Unidade Moveel de Saude
 Natureza: 4.4.90.52–EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:12150000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 16 de abril até 31 de dezembro de 2019.

Angicos/RN, em 16 de abril de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:653D5FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
 CONTRATADO: CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 26.094.503/0001-67

OBJETO: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES (COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL) DAS DIVERSAS ESCOLAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGICOS.

VALOR: R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação:2039–Manutenção da Serviços da Secretaria
 Natureza:3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte: 11110000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

*republicado por incorreção

Vigência: 15 de abril até 15 de junho de 2019

Angicos/RN, em 15 de abril de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:67294AF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº035/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO:GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:31.373.978/0001-22

**OBJETO:AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA
ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

VALOR: R\$**53.600,00**(cinquenta e três mil , seiscientos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.009 –SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E
AÇÃO COMUNIT.

Ação:2081–Manutenção do Programa de Doação de Cestas Basicas
Natureza: 3.3.90.32– MATERIAL , BEM OU SERVIÇO
P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte:10010000- Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei
Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 10 de maio até 31 de dezembro de 2019.

Angicos/RN, em 10 de maio de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:5638F6FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº034/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO:ALEXANDRE CARLOS DA SILVA –ME
CNPJ:07.221.905/0001-30

**OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA
ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

VALOR: R\$**17.209,80** (dezesete mil duzentos e nove reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.008 –SEC.
MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Ação:2065–Promoção de Eventos Esportivos
Natureza:3.3.90.30.– MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000- Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei
Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 02 de maio até 31 de dezembro de 2019.

Angicos/RN, em 02 de maio de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:87C15279

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antonio Martins - RN, às 09:00 horas do dia 28 de Maio de 2019, a republicação da licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de 01 (um) Caminhão zero Km com, equipamento de coletor compactador de lixo, conforme convênio nº 765.276/2011-Funasa/fms. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com.Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br.

Antonio Martins - RN, 15 de Maio de 2019

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:0BCB6643

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1461/2019 15 DE MAIO DE 2019**

PLL nº. 0383/2019 Autor: Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes

Reconhece a cultura do Caju e a Castanha, patrimônio econômico, gastronômico e cultural do município de Apodi – Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a cultura do Caju e a Castanha reconhecida como patrimônio cultural do município de Apodi – Rio Grande do Norte, para todos os efeitos legais, bem como incluída no Calendário de Eventos Gastronômico do Município.

Art. 20. A declaração que trata esta Lei tem por objetivo registrar, enaltecer e preservar a difusão das práticas de plantios relacionados à cultura do Caju e a Castanha.

Art. 3º. Cabe ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para registro de que trata esta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 15 de maio de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EB5F0B20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1462/2019 15 DE MAIO DE 2019**

PLL nº. 0384/2019 Autor: Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes

Reconhece a cultura do Mel de Abelha, patrimônio econômico, gastronômico e cultural do município de Apodi – Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a cultura do *Mel de Abelha* reconhecida como *patrimônio econômico, gastronômico e cultural do município de Apodi – Rio Grande do Norte*, para todos os efeitos legais, bem como incluída no Calendário de Eventos Gastronômico do Município.

Art. 20. A declaração que trata esta Lei tem por objetivo registrar, enaltecer e preservar a difusão das práticas relacionadas à cultura do Mel de Abelha.

Art. 3º. Cabe ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para registro de que trata esta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 15 de maio de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7D761E51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1463/2019 15 DE MAIO DE 2019**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante doação a Paróquia de Nossa Senhora da Conceição e São João Batista, imóvel rural necessário à Construção de Sede Própria no Sítio Lagoa do Clementino”.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante doação à Paróquia de Nossa Senhora da Conceição o Imóvel Rural Público com área total de 538,23m² (quinhentos e trinta e oito vírgula vinte e três metros quadrados) localizado no Sítio Lagoa do Clementino, Zona Rural de Apodi, s/n, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Laudo de Avaliação e Croqui constantes no ANEXO da presente Lei.

Art. 2º - O imóvel será destinado para a Construção de Sede da Igreja na Comunidade.

§1º - É vedado ao Poder Legislativo vender, doar, trocar, locar ou por qualquer forma de alienação transferir a terceiro o prédio doado.

§2º - Em caso de desvio de finalidade, desocupação ou não utilização por período superior a 2 (dois) anos, sem justificativa, o imóvel doado deverá retornar ao domínio do Município.

§3º - A doação a que se refere esta Lei terá caráter de irrevogabilidade e de irrevogabilidade, respeitados os limites previstos na própria Lei.

Art. 3º - O Imóvel de que trata o Art. 1º desta Lei, tem as seguintes dimensões e limites:

FRENTE (Prefeitura Municipal de Apodi), 15,00m (quinze metros);
FUNDOS (Prefeitura Municipal de Apodi), 15,00m (quinze metros);
LATERAL DIREITA, (Prefeitura Municipal de Apodi), 22,60m (vinte e dois metros e sessenta centímetros);
LATERAL ESQUERDA, (Prefeitura Municipal de Apodi), 22,60m (vinte e dois metros e sessenta centímetros);

Art. 4º - O Laudo de Avaliação e o croqui do imóvel integram a presente Lei.

Art. 5º - As despesas com lavratura e registro da escritura de doação, bem como pelos encargos dela decorrentes são de responsabilidade do Donatário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 15 de maio de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3DE34BFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1464/2019 15 DE MAIO DE 2019**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante doação a Igreja de Cristo em Apodi, imóvel rural necessário à Construção de Sede Própria no Sítio Soledade”.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante doação à Igreja de Cristo em Apodi o Imóvel Rural Público com área total de 339,00m² (trezentos e trinta e nove metros quadrados) localizado no Sítio Soledade, Zona Rural de Apodi, s/n, avaliado em R\$ 10.593,75 (dez mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), conforme Laudo de Avaliação e Croqui constantes no ANEXO da presente Lei.

Art. 2º - O imóvel será destinado para a Construção de Sede da Igreja na Comunidade.

§1º - É vedado ao Poder Legislativo vender, doar, trocar, locar ou por qualquer forma de alienação transferir a terceiro o prédio doado.

§2º - Em caso de desvio de finalidade, desocupação ou não utilização por período superior a 2 (dois) anos, sem justificativa, o imóvel doado deverá retornar ao domínio do Município.

§3º - A doação a que se refere esta Lei terá caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade, respeitados os limites previstos na própria Lei.

Art. 3º - O Imóvel de que trata o Art. 1º desta Lei, tem as seguintes dimensões e limites:

FRENTE (Prefeitura Municipal de Apodi), 15,00m (quinze metros);
FUNDOS (Herdeiros de João Targino de Freitas), 15,00m (quinze metros);

LATERAL DIREITA, (Prefeitura Municipal de Apodi), 22,60m (vinte e dois metros e sessenta centímetros);

LATERAL ESQUERDA, (Prefeitura Municipal de Apodi), 22,60m (vinte e dois metros e sessenta centímetros);

Art. 4º - O Laudo de Avaliação e o croqui do imóvel integram a presente Lei.

Art. 5º - As despesas com lavratura e registro da escritura de doação, bem como pelos encargos dela decorrentes são de responsabilidade do Donatário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 15 de maio de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2ECEC1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1208/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de letras aos servidores municipais da Prefeitura de Apodi, nos termos abaixo citados.

MAT	NOME	LETRA ATUAL	LETRA NOVA
9334	Luiza Gorete Bezerra Costa	GNO-7	GNO-10
9363	Maria do Socorro de Lima	GNO-6	GNO-10
9368	Antônia Zuleide Pereira Régio	GNO-6	GNO-10
9381	Francisco Mario de Freitas	GNO-6	GNO-10
1634	Luis Fernandes de Souza	GNO-6	GNO-10
9384	Francisco de Assis Marinho Moraes	GNM-6	GNM-10
9400	Silvia Alves de Moraes Oliveira	GNO-7	GNO-10
1648	Jean Carlos de Assis Oliveira	GNM-5	GNM-10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de maio de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5F3C1DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1209/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 44, da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

CONSIDERANDO: Os requerimentos apresentados pelos interessados, devidamente instruídos com os comprovantes legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de títulos aos servidores do quadro de efetivos desta edilidade, nos termos abaixo descritos.

MAT.	NOMES	ADMISSÃO	GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS ATUAL	GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS NOVO
1533	Cleivania Duarte de Moraes	15/01/1999	00%	15%
1487	Francisca Francione Vieira de Brito	03/05/2006	5%	10%
1179	Luciana Diógenes de Oliveira	22/02/2000	00%	15%
1540	Francisco de Assis de Oliveira	02/09/1996	00%	15%
1567	Maria Gorete do Régio	02/09/1996	00%	15%
1559	Maria da Conceição Fernandes	02/09/1996	00%	15%
1525	Ana Cleide Moraes Moura	02/09/1996	00%	15%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de maio de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5B15282A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Arez/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019**, concernente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, no qual declarou a empresa **COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME** (CNPJ: 08.091.529/0001-70), vencedora do Lote 05 no valor total de R\$ 80.550,00 e do Lote 04 no valor total de R\$ 396.131,00, a empresa **JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE-ME** (CNPJ: 11.935.699/0001-06), vencedora do Lote 02 no valor total de R\$ 203.900,00 e do Lote 03 no valor total de R\$ 80.000,00 e a empresa **J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** (CNPJ: 21.172.344/0001-58), vencedora Lote 06 no valor total de R\$ 83.000,00 e do Lote 01 no valor total de R\$ 144.000,00.

Arez/RN, 14 de maio de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:E4203407

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 018/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 3.938,79 (Três mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos), R\$: 434,85 (Quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), R\$: 1.302,83 (Hum mil, trezentos e dois reais e oitenta e três centavos) e R\$: 137,12 (Cento e trinta e sete reais e doze centavos), correspondente as Notas Fiscais 5845, 5849, 5851 e 5852, respectivamente, somando um valor total de R\$: 5.813,59 (Cinco mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e nove centavos).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 15 de maio de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:3F06011E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 019/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 3.671,00 (Três mil, seiscentos e setenta e um reais), R\$: 888,48 (Oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e R\$: 519,37 (Quinhentos e dezenove reais e trinta e sete centavos), correspondente as Notas Fiscais 5846, 5848 e 5850, respectivamente, somando um valor total de R\$: 5.078,85 (Cinco mil, setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 15 de maio de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:C23127F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 011/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 689,74 (Seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), correspondente a Nota Fiscal 5847.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 15 de maio de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:74B301B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 019/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 2.617,77 (Dois mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), R\$: 274,24 (Duzentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), R\$: 764,57 (Setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) correspondente as Notas Fiscais 5872, 5877 e 5875, correspondente ao valor de R\$: 3.656,58 (Três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 15 de maio de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:64E616E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 020/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 2.653,35 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), R\$: 868,93 (Oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos), R\$: 995,79 (Novecentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos) correspondente as Notas Fiscais 5873, 5874 e 5876, correspondente ao valor de R\$: 4.518,07 (Quatro mil, quinhentos e dezoito reais e sete centavos).

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 15 de maio de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
 Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:AFA9D446

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 012/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 691,61 (Seiscentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos), correspondente a Nota Fiscal 5871.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 15 de maio de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
 Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:AEEA8DC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DE ALUGUEL SOCIAL**

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso das suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento dos Princípios Basilares que norteiam a Administração Pública, sobretudo no que versa sobre a publicidade dos atos;

CONSIDERANDO a Assistência Social como política pública;

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais constituem direito garantido pela Lei Municipal Nº 488/2011;

CONSIDERANDO a existência de situação de vulnerabilidade temporária das famílias que irão receber o benefício eventual, na forma de Aluguel Social;

RESOLVE:

Tornar público a concessão de Benefício Eventual, na forma de Aluguel Social, aos contemplados abaixo descritos:

BENEFICIÁRIO	LOCADOR	ENDEREÇO	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Lucidalva de Santana	de Karla Richelli da Cunha Lima Silva	Rua das Margaridas S/N	01/03/2019 a 29/02/2020	R\$: 300,00	R\$:3.600,00

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 15 de maio de 2018.

DARLAN FERREIRA MATOS

Portaria 003/2017 – GP

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
 Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:67E51905

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
 SRP Nº 004/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

Considerando que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 004/2019 – Processo Administrativo nº 030/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

Considerando parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epigrafado.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal quando da publicação do resultado final.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentam as empresas: **T&T EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 07.016.933/0001-16, vencedora dos itens nº 01, 03, 11, 13, 20, 26, 29 e 30 perfazendo o valor global de R\$ 38.532,00 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais); **APEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP** CNPJ: 09.190.547/0001-02, vencedora dos itens nº 02, 05, 08, 12, 16, 24, 25, 31 e 33 perfazendo o valor global de R\$ 22.206,00 (vinte e dois mil, duzentos e seis reais) e **HC CORDEIRO - ME** CNPJ: 20.755.100/0001-35, vencedora dos itens nº 04, 07, 09, 10, 14, 15, 18, 19, 21,22, 27, 28 e 32 perfazendo o valor global de R\$ 24.788,50 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 25 de abril de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:D9DB45A8

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 005/2019, de 02 de janeiro de 2019, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que do resultado final após diversas negociações e análise de amostras não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Considerando o parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epigrafado; e,

Considerando todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentaram as empresas: **T&T EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 07.016.933/0001-16, vencedora dos itens nº 01, 03, 11, 13, 20, 26, 29 e 30 perfazendo o valor global de R\$ 38.532,00 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais); **APEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP** CNPJ: 09.190.547/0001-02, vencedora dos itens nº 02, 05, 08, 12, 16, 24, 25, 31 e 33 perfazendo o valor global de R\$ 22.206,00 (vinte e dois mil, duzentos e seis reais) e **HC CORDEIRO - ME** CNPJ: 20.755.100/0001-35, vencedora dos itens nº 04, 07, 09, 10, 14, 15, 18, 19, 21,22, 27, 28 e 32 perfazendo o valor global de R\$ 24.788,50 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 24 de abril de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro da Prefeitura de Baraúna/RN

Publicado por:

Madson Ferreira de Melo

Código Identificador:3B3A0EED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 006-2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Pregoeira em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Municipalidade, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, ao licitante: **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA - EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.915.814/0001-40, vencedor do Pregão Presencial nº. 006/2019, nos valores que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO HORA / VALOR DO LOTE.
01	Fornecimento de profissional de nível técnico superior, na área de engenharia (engenheiro senior), inclusive registro de ART junto ao CREA dos serviços elaborados, referentes a: apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, análise, avaliação, inspeção, laudo, parecer técnico, perícia, relatórios, e vistorias, sob a responsabilidade do Contratado conforme ordem de serviço emitida pela Contratante	RS 156,00
02	Elaboração de Projetos de Arquitetura, Urbanização e Paisagismo	RS 156.000,00
03	Elaboração de projetos complementares de Engenharia	RS 215.000,00
04	Serviços Topográficos e de Levantamentos	RS 65.793,90
05	Elaboração de Serviços e Projetos diversos de Engenharia	RS 330.000,00

Por oferecer melhor desempenho e proposta para o MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

Mais informações constam nos autos do processo do Pregão Presencial nº. 006/2019.

Bento Fernandes/RN, 13 de maio de 2019.

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Adja Myllena Nunes da Silva

Código Identificador:A5147177

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, “HOMOLOGO” o presente evento que teve como vencedor o licitante: **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA - EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.915.814/0001-40**, nos valores conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO HORA / VALOR DO LOTE.
01	Fornecimento de profissional de nível técnico superior, na área de engenharia (engenheiro senior), inclusive registro de ART junto ao CREA dos serviços elaborados, referentes a: apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, análise, avaliação, inspeção, laudo, parecer técnico, perícia, relatórios, e vistorias, sob a responsabilidade do Contratado conforme ordem de serviço emitida pela Contratante	R\$ 156,00
02	Elaboração de Projetos de Arquitetura, Urbanização e Paisagismo	R\$ 156.000,00
03	Elaboração de projetos complementares de Engenharia	R\$ 215.000,00
04	Serviços Topográficos e de Levantamentos	R\$ 65.793,90
05	Elaboração de Serviços e Projetos diversos de Engenharia	R\$ 330.000,00

O qual apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e nos autos, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos a Pregoeira, a lavratura dos respectivos contratos.

**Mais informações constam nos autos do processo do Pregão Presencial nº. 006/2019.*

Bento Fernandes/RN, 15 de maio de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:404ACB3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019**

OMUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, com Sede à Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.884/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Paulo Marques de Oliveira Junior, brasileiro, solteiro, capaz, inscrito no CPF: 261.474.914-15, residente em BENTO FERNANDES/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 006/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de BENTO FERNANDES, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI** o **FORNECEDOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Executar os serviços solicitados num prazo conforme as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados;
- fornecer o serviço conforme especificação, e preço registrados na presente ARP;
- entregar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela ANEXA:

EMPRESA: QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA - EIRELI,		
CNPJ: 26.915.814/0001-40	Telefone: (84)99619-9753	E-mail: quantumconsultoria@outlook.com
Endereço: Rua Chagas Xavier, 223 Centro Olho D'água do Borges/RN.		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO HORA / VALOR DO LOTE.
01	Fornecimento de profissional de nível técnico superior, na área de engenharia (engenheiro senior), inclusive registro de ART junto ao CREA dos serviços elaborados, referentes a: apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, análise, avaliação, inspeção, laudo, parecer técnico, pericia, relatórios, e vistorias, sob a responsabilidade do Contratado conforme ordem de serviço emitida pela Contratante	R\$ 156,00
02	Elaboração de Projetos de Arquitetura, Urbanização e Paisagismo	R\$ 156.000,00
03	Elaboração de projetos complementares de Engenharia	R\$ 215.000,00
04	Serviços Topográficos e de Levantamentos	R\$ 65.793,90
05	Elaboração de Serviços e Projetos diversos de Engenharia	R\$ 330.000,00

Art. 7º. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega dos materiais, depois de aferido pela Secretaria ordenadora da despesa, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- executar os serviços solicitados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado por servidor designado pela secretaria solicitante da despesa.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidora Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeita às sanções do ITEM anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: Cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de BENTO FERNANDES/RN Nada mais havendo a tratar, eu CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Bento Fernandes/RN, 15 de maio de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI.

Inscrita no CNPJ: 26.915.814/0001-40.
Contratada

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:5C180D91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº032/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: Juliano Borges da Silva- ME (J E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO), CNPJ: 27.405.582/0001-42 que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS OBRAS E REFORMAS PRESTADA PELA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, no importe de **R\$ 16.993,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e três reais)**.

Bento Fernandes/RN, 15 de maio de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:10E3833F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 01/2019**

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 010/2017 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, conforme solicitação SIGARP nº 81115, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 23034.002238/2016-53 - Pregão Eletrônico nº 010/2017

Órgão Gerenciador: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, inscrito no CNPJ: 00.378.257/0001-81

Órgão Participante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrita no CNPJ: 08.142.655/0001-06.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 010/2017 para aquisição de mobiliário escolar (conjunto

aluno tamanho 05 – modelo 2 – ABS), destinados as escolas da rede municipal de ensino de Boa Saúde/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 – ABS)	64	Unidade	R\$ 230,00*	R\$ 14.720,00

Fornecedor Registrado: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.198.597/0001-07.

Valor total dos itens aderidos: O valor global da presente contratação é de R\$ 14.720,00 (quatorze mil, setecentos e vinte reais) Vigência da Ata: 20/04/2018 à 20/04/2019

Vigência do Termo de Adesão: 19/02/2019 à 20/04/2019.

Boa Saúde/RN, 19 de fevereiro de 2019.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN

Órgão Participante

APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA

Fornecedor

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:06C97F5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
35/2019**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000102, parte integrante do Processo nº 1694/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21 referente à Contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares para o uso nas Unidades Básicas de Saúde - UBS's do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 6.152,32 (seis mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.^a Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 15 de maio de 2019

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Gestor do FMS

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:90C4280F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 02/2019**

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 02/2019

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 010/2017 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, conforme solicitação SIGARP nº 81069, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 23034.002238/2016-53 - Pregão Eletrônico nº 010/2017

Órgão Gerenciador: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, inscrito no CNPJ: 00.378.257/0001-81

Órgão Participante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrita no CNPJ: 08.142.655/0001-06.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 010/2017 para aquisição de mobiliário escolar (conjunto aluno tamanho 06 – modelo 1 – MDF/MDP, conjunto professor / CJP-01, mesa pessoa em cadeira de rodas / MA02), destinados as escolas da rede municipal de ensino de Boa Saúde/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 – ABS)	319	Unidade	R\$ 210,00	R\$ 66.990,00*
55	Conjunto Professor / CJP-01	11	Unidade	R\$ 280,00	R\$ 3.080,00
56	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	2	Unidade	R\$ 189,00	R\$ 378,00
VALOR TOTAL					R\$ 70.448,00

Fornecedor Registrado: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.198.597/0001-07.

Valor total dos itens aderidos: O valor global da presente contratação é de R\$ 70.448,00 (setenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

Vigência da Ata: 20/04/2018 à 20/04/2019

Vigência do Termo de Adesão: 27/02/2019 à 20/04/2019.

Boa Saúde/RN, 27 de fevereiro de 2019.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN

Órgão Participante

APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA

Fornecedor

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:DB82FAB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 038 EM 15 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA DE Nº. 038 EM 15 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sr^a. **MARIA DO SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA**, CPF de nº. 030.224.584-79, para o cargo de provimento em comissão de SUB-COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO símbolo CC-4, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de maio de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:DB6160C9

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 029/2019 EXTRATO DO TERMO DE
RESCISÃO AMIGÁVEL**

**CONTRATO Nº 029/2019 EXTRATO DO TERMO DE
RESCISÃO AMIGÁVEL**

PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20 e **COMERCIAL DO BEBE EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ nº. 09.001.018/0001-82**OBJETO:** Distrato do Contrato nº 029/2019.**FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:** Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual no art. 79, inciso II e §1º, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas contratuais.**DATA DE ASSINATURA:** 15 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

COMERCIAL DO BEBE EIRELI – ME

Contratada

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:25EB9901

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO
POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, torna público **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS**, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**, de acordo com a lista de classificados do certame em ordem crescente de classificação, conforme segue. Os candidatos convocados devem comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, até a o dia 20/05/2019, no horário de expediente (7:00 h – 13:00 h), munido dos seguintes documentos:

·DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- Uma foto no tamanho 3x4.
- Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Identidade e CPF.
- Apresentação do original e entrega de Cópia do Comprovante de Endereço.
- Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Reservista, se candidato do sexo masculino.
- Apresentação do original e entrega de Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.
- Apresentação do original e entrega de Cópia do Espelho do PIS/PASEP (solicitar em qualquer agência da Caixa Econômica).
- Apresentação do original e entrega de Cópia do Registro no Conselho Profissional, quando exigido.
- Carteira de Vacinação.

- Dados bancários – Banco do Brasil ou Bradesco S.A.
- Apresentação do original e entrega de Cópia da certidão de casamento, se casado.
- Apresentação do original e entrega de Certidão de nascimento do(s) filho(s), cartão de vacina e comprovante de matrícula escolar do(s) filho(s) menores de 14 anos.
- Certidão de antecedentes criminais.
- Apresentar atestado médico, nos casos de candidatos com deficiência física, declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado, ensejará sua desclassificação no certame, conforme item 7.6 do edital.

CARGO – FISIOTERAPEUTA CLINICO			
CLASSIFICAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	066	ROSEANE GENILDA DA SILVA	APTO
CARGO - PEDREIRO			
1	461	JOSÉ JERONIMO DA SILVA	APTO
2	048	GEREMIAS AUGUSTO PEREIRA	APTO
3	297	JOSENILDO ALEXANDRE DE MORAIS	APTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, me 15 de maio de 2019.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:882DDF0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: ANDERSON FELIPE SEVERIANO DA SILVA
Processo nº 017/2019 – Chamada Pública nº 001/2019 - CPL
Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Bom Jesus/RN e atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, na sua atual redação.
VALOR: R\$ 15.251,55 (quinze mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
Unidade Orçamentária: 06.101 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Natureza: 2089 - Implementação e fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar
Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 11110000 e 11220000
Região: 0001 – Bom Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 29 de março de 2019.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:CDB17B87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: ANDREIA NAZARENO DOS SANTOS
Processo nº 017/2019 – Chamada Pública nº 001/2019 - CPL
Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Bom Jesus/RN e atendendo ao Programa Nacional de Alimentação

Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, na sua atual redação.
VALOR: R\$ 3.040,65 (três mil e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).
Unidade Orçamentária: 06.101 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Natureza: 2089 - Implementação e fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar
Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 11110000 e 11220000
Região: 0001 – Bom Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 29 de março de 2019.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:02192A06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: Emanuel Gomes de Azevedo
Processo nº 017/2019 – Chamada Pública nº 001/2019 - CPL
Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Bom Jesus/RN e atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, na sua atual redação.
VALOR: R\$ 15.251,55 (quinze mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
Unidade Orçamentária: 06.101 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Natureza: 2089 - Implementação e fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar
Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 11110000 e 11220000
Região: 0001 – Bom Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 29 de março de 2019.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:338AE48A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: FRANCISCA XAVIER DOS SANTOS
Processo nº 017/2019 – Chamada Pública nº 001/2019 - CPL
Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Bom Jesus/RN e atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, na sua atual redação.
VALOR: R\$ 10.163,64 (dez mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
Unidade Orçamentária: 06.101 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Natureza: 2089 - Implementação e fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar
Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 11110000 e 11220000
Região: 0001 – Bom Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 29 de março de 2019.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:104F800B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: Ivan Gomes de Azevedo

Processo nº 017/2019 – Chamada Pública nº 001/2019 - CPL

Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Bom Jesus/RN e atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, na sua atual redação.

VALOR: R\$ 15.251,55 (quinze mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Unidade Orçamentária: 06.101 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Natureza: 2089 - Implementação e fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 11110000 e 11220000

Região: 0001 – Bom Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 29 de março de 2019.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:B582186B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: JOANA DARC DE OLIVEIRA SILVA

Processo nº 017/2019 – Chamada Pública nº 001/2019 - CPL

Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Bom Jesus/RN e atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, na sua atual redação.

VALOR: R\$ 13.590,64 (treze mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

Unidade Orçamentária: 06.101 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Natureza: 2089 - Implementação e fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 11110000 e 11220000

Região: 0001 – Bom Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 29 de março de 2019.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:ADCC8E5B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: JOSE JUNIOR DA SILVA

Processo nº 017/2019 – Chamada Pública nº 001/2019 - CPL

Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos

matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Bom Jesus/RN e atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, na sua atual redação.

VALOR: R\$ 7.808,65 (sete mil, oitocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Unidade Orçamentária: 06.101 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Natureza: 2089 - Implementação e fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 11110000 e 11220000

Região: 0001 – Bom Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 29 de março de 2019.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:6274678B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: JOSE SEVERINO DA SILVA

Processo nº 019/2019 – Chamada Pública nº 001/2019 - CPL

Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Bom Jesus/RN e atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, na sua atual redação.

VALOR: R\$ R\$ 15.251,55 (quinze mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Unidade Orçamentária: 06.101 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Natureza: 2089 - Implementação e fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 11110000 e 11220000

Região: 0001 – Bom Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 29 de março de 2019.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:225D362B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: LUZIA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA

Processo nº 017/2019 – Chamada Pública nº 001/2019 - CPL

Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Bom Jesus/RN e atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, na sua atual redação.

VALOR: R\$ 15.251,55 (quinze mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Unidade Orçamentária: 06.101 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Natureza: 2089 - Implementação e fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 11110000 e 11220000

Região: 0001 – Bom Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 29 de março de 2019.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:CD49E9DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: MANOEL SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA

Processo nº 017/2019 – Chamada Pública nº 001/2019 - CPL

Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Bom Jesus/RN e atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, na sua atual redação.

VALOR: R\$ 7.492,14 (sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quatorze centavos).

Unidade Orçamentária: 06.101 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Natureza: 2089 - Implementação e fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 11110000 e 11220000

Região: 0001 – Bom Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 29 de março de 2019.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:42E06952

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: MARIA CRISTIANE DOS SANTOS SILVA

Processo nº 017/2019 – Chamada Pública nº 001/2019 - CPL

Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Bom Jesus/RN e atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, na sua atual redação.

VALOR: R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais).

Unidade Orçamentária: 06.101 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Natureza: 2089 - Implementação e fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 11110000 e 11220000

Região: 0001 – Bom Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 29 de março de 2019.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:AC7FA247

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS

Processo nº 017/2019 – Chamada Pública nº 001/2019 - CPL

Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Bom Jesus/RN e atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, na sua atual redação.

VALOR: R\$ 15.251,55 (quinze mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Unidade Orçamentária: 06.101 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Natureza: 2089 - Implementação e fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 11110000 e 11220000

Região: 0001 – Bom Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 29 de março de 2019.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:6032385E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: MARIA LIBERTINA DE MOURA BARBOSA

Processo nº 019/2019 – Chamada Pública nº 001/2019 - CPL

Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Bom Jesus/RN e atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, na sua atual redação.

VALOR: R\$ 7.808,65 (sete mil, oitocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Unidade Orçamentária: 06.101 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Natureza: 2089 - Implementação e fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 11110000 e 11220000

Região: 0001 – Bom Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 29 de março de 2019.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:90AF043F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: ROZINEIDE DOS SANTOS

Processo nº 017/2019 – Chamada Pública nº 001/2019 - CPL

Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Bom Jesus/RN e atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, na sua atual redação.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Unidade Orçamentária: 06.101 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Natureza: 2089 - Implementação e fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 11110000 e 11220000

Região: 0001 – Bom Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 29 de março de 2019.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:4895C49B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 099/2019 - GP - DIÁRIA ELIZABETH VASCONCELOS DE ARRUDA OLIVEIRA

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Srª ELIZABETH VASCONCELOS DE ARRUDA OLIVEIRA, portadora do CPF nº 205.796.404-34, vinculada a matrícula nº 0000140, Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a **Participação na AULA MAGNA que dará início aos cursos do CAPACITASUAS(Capacitação do Sistema Único de Assistência Social realizado em 07 de maio de 2019, na Escola do Governo Natal RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2019.

Registre-se.Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 14 de maio de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hykkinen Lopes de Medeiros

Código Identificador:575024E0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0100/2019 - GP -DIÁRIA REJANE CONFESSOR DE OLIVEIRA

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Srª REJANE CONFESSOR DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 071.432.334-98, vinculada a matrícula nº 5609305, Coordenadora do Cadastro Único, lotada a Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a **OFICINA DA BUSCA ATIVA ESCOLAR REALIZADA NA UFRN NATAL RN NA DATA DE 06/05/2019.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2019.

Registre-se.Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 14 de maio de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hykkinen Lopes de Medeiros

Código Identificador:87838DBF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0101/2019 - GP - DIÁRIA BRUNO XAVIER DA SILVA

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Srº BRUNO XAVIER DA SILVA, portador do CPF nº 098.594.584-21, vinculado a matrícula nº 5610133, Sub Coordenador de Eventos, lotado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente ao **ENCONTRO DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO REALIZADO NA SEDE DO SEBRAE EM SANTA CRUZ – RN NA DATA DE 30/04/2019.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2019.

Registre-se.Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 14 de maio de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hykkinen Lopes de Medeiros

Código Identificador:F641F125

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0102/2019 - GP - DIÁRIA LUIZ ALBERTO FERNANDES

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Srº LUIZ ALBERTO FERREIRA FERNANDES, portador do CPF nº 066.937.594-24, vinculado a matrícula nº 5609330, Coordenador de Habitação, lotado a Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a **Participação na AULA MAGNA que dará início aos cursos do CAPACITASUAS(Capacitação do Sistema Único de Assistência Social realizado em 07 de maio de 2019, na Escola do Governo Natal RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2019.

Registre-se.Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 14 de maio de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:BEBE48AB

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 107/2019 - GP - NOMEAÇÃO IARA BEATRIZ SILVA AZEVEDO**

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Srª **IARA BEATRIZ SILVA AZEVEDO**, CPF: 087.831.894-16 no cargo de COORDENADORA FUNDIÁRIA E PATRULHA MECANIZADA da Secretaria Municipal de Agricultura, com provimento iniciado em 10/05/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 14 de Maio de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:BC4E6866

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 105/2019 - GP - NOMEAÇÃO JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA**

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Srº **JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA**, CPF: 031.448.204-07 no cargo de ALMOXARIFE CENTRAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com provimento iniciado em 10/05/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 14 de Maio de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:945176B9

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 103/2019 - GP - EXONERAÇÃO JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA**

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA**, CPF: 031.448.204-07 do cargo de COORDENADOR FUNDIÁRIO E PATRULHA MECANIZADA da Secretaria Municipal de Agricultura na data de 09 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 14 de Maio de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:B668F7D2

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 104/2019 - GP - EXONERAÇÃO HYKKINEN LOPES DE MEDEIROS**

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **HYKKINEN LOPES DE MEDEIROS**, CPF: 105.735.894-02 do cargo de ALMOXARIFE CENTRAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos na data de 09 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 14 de Maio de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:740BA556

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 106/2019 - GP - NOMEAÇÃO HYKKINEN LOPES DE MEDEIROS**

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Srº **HYKKINEM LOPES DE MEDEIROS**, CPF: 105.735.894-02 no cargo de SUB COORDENADOR DE ARQUIVO DE PESSOAL E GERAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com provimento iniciado em 10/05/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 14 de Maio de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:115079A2

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE CMDCA – BOM JESUS/RN
RETIFICAÇÃO DO EDITAL CMDCA Nº 001/2019**

Torna público a Retificação do Edital do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do município de Bom Jesus/RN para o quadriênio 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) através da Comissão Especial Eleitoral disciplinado com base na Lei Municipal nº 390/2019, Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 102/2015 do CONSECO, e na Resolução nº 001/2019 do CMDCA, formada para articular o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar, tendo em vista a sanção presidencial do Projeto de Lei nº 1.783/2019, e a consequente publicação da Lei nº 13.824/2019 no Diário Oficial da União no dia 10/05/2019 – que, modificando o art. 132, da Lei nº 8.069/1990, agora permite a recondução ilimitada ao cargo de conselheiro tutelar, mediante novos processos de escolha –, bem como, casos de desconformidades identificadas no edital no que diz respeito a requisitos de candidatura - traz as seguintes modificações: 1 – Reabre o prazo de inscrições, permitindo a inscrição ou o registro de candidatura de conselheiros tutelares que estejam em exercício do segundo mandato e possuam interesse em concorrer a mais uma recondução, mas também para os interessados em geral, a fim de garantir o amplo acesso ao pleito daqueles que preencham os requisitos legais, observando-se os prazos e o calendário sugeridos no promovendo, assim, alteração do calendário na forma a seguir:

PROVIDÊNCIA	PRAZO
01 Reabertura do prazo de inscrições (05 dias)	20 a 24/05
02 Publicação da relação preliminar e geral de inscritos	28/05
03 Impugnação de candidatura (05 dias)	29/05 a 03/06
04 Apresentação defesa do candidato impugnado (05 dias)	10 a 14/06
05 Julgamento de Impugnações pela CEE	Até 19/06
06 Publicação de lista de candidatos habilitados	19/06
07 Recursos para o CMDCA	20 e 21/06
08 Publicação de relação definitiva de candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento dos recursos pelo CMDCA	Até 28/06
09 Remessa pelos CMDCA's ao CONSECO de informações sobre o número de candidatos que se submeterão à prova de conhecimentos	Até 03/07

2 – Exame de conhecimento específico será realizado no dia 07/07/2019, no horário de 08h às 12h.

3 – Será acrescido no respectivo edital, conforme a Lei Municipal nº 390/2019, art. 23 o regime de trabalho, de forma a atender às atividades, em carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Bom Jesus, 14 de Maio de 2019.

Comissão Eleitoral

ANNY NAYNE FERNANDES DE OLIVEIRA

BRUNO XAVIER DA SILVA

REJANE CONFESSOR DE OLIVEIRA

ROZINEIDE DOS SANTOS

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:EAA5325A

**SECRETARIA DE SAUDE
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, declara vencedora do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2019 a empresa LABORATO LAPAC LTDA - ME, CNPJ: 04.585.870/0001-20, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

Bom Jesus/RN, 14 de maio de 2019.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEREDO

Presidente Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:9C20BDDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO “DESERTA” PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO “DESERTA”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019, foi considerada “DESERTA” por não acudirem interessados.

Caiçara do Norte/RN, em 22 de Abril de 2019.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:8C13F60E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 30 de Maio de 2019, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019, objetivando à Aquisição de Carroceria para Caminhão Pequeno da Frota de Veículos do Município de Caiçara do Norte/RN, cuja disputa se dará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme a seguir: Abertura das Propostas: às 09h00min do dia 30 de Maio de 2019. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 30 de Maio de 2019. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua São Pedro, SN, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caiçara do Norte/RN, em 15 de Maio de 2019.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:D76ECC69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AUTENTICIDADE DAS
CERTIDÕES APRESENTADAS E OUTROS ATOS PP
010/2019.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES APRESENTADAS E OUTROS ATOS, REFERENTE AO PREGÃO ACIMA DESTINADO A LOCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DE UM VEÍCULO TIPO VAN, COM KM LIVRE, CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, TETO ALTO, SEGURO TOTAL (INCLUIR PASSAGEIROS), CONDUTOR E MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CAPITAL DO ESTADO E CIDADES ADJACENTES.

Às 10h30min do dia 15 de maio do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 008/2017 e Comissão de Licitação portaria nº 079/2017, para análise dos documentos de habilitação, bem como autenticidades das certidões apresentadas pela empresa: **F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 22.913.707/0001-21**, participante do Pregão Presencial nº 010/2019, referente a LOCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DE UM VEÍCULO TIPO VAN, COM KM LIVRE, CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, TETO ALTO, SEGURO TOTAL (INCLUIR PASSAGEIROS), CONDUTOR E MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CAPITAL DO ESTADO E CIDADES ADJACENTES, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos, passa-se a análise, como também, as autenticidades (de forma eletrônica) das certidões apresentadas pela empresa, por intermédio, de seu representante. Após este momento, constatou-se que a empresa se encontra **HABILITADA** perante as condições do edital e para fins de comprovação segue em anexo as autenticações impressas eletronicamente.

Diante disso, fica declarada **VENCEDORA** a empresa, conforme tabela a seguir:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA FINAL (MENSAL)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (EXTENSO)
F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 22.913.707/0001-21	R\$ 8.400,00	OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS.

O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de maio de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR	ANTÔNIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro	Membro

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:08EBCA2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 010/2019.**

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Pregão Presencial nº 010/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através de seu Parecer do dia 15 de maio de 2019, vem por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial nº 010/2019, a Empresa **F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 22.913.707/0001-21** com o valor mensal de **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)**, para **LOCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DE UM VEÍCULO TIPO VAN, COM KM LIVRE, CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, TETO ALTO, SEGURO TOTAL (INCLUIR PASSAGEIROS), CONDUTOR E MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CAPITAL DO ESTADO E CIDADES ADJACENTES**, e em seguida, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações do Exmo. Prefeito Municipal.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 15 de maio de 2019.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:2F0C1D3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019**

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.04.02.0127

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de software de controle; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ nº 30.248.766/0001-50; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** **R\$ 134.400,00** (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Caicó/RN, 08 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:AB9D14A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.03.13.0045

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição de água purificada/mineral em garrafão com 20 litros, copo com água potável 200 ml, garrafinha pet com água potável 500ml, gelo em barra, triturado e vasilhame de água de 20 litros; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 152.767,00 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais).

Caicó/RN, 02 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:3A550C1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.03.13.0045

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição de água purificada/mineral em garrafão com 20 litros, copo com água potável 200 ml, garrafinha pet com água potável 500ml, gelo em barra, triturado e vasilhame de água de 20 litros; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE, inscrita no CNPJ nº 09.341.816/0001-53; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 112.418,25 (cento e doze mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

Caicó/RN, 02 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:C89EADA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.03.13.0045

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição de água purificada/mineral em garrafão com 20 litros, copo com água potável 200 ml, garrafinha pet com água potável 500 ml, gelo em barra, triturado e vasilhame de água de 20 litros; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** N F DE ARAUJO DANTAS, inscrita no CNPJ nº 19.305.892/0001-67; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 332.590,00 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa reais).

Caicó/RN, 02 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:ACFE59F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.03.29.0035

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível Aquisição de combustível; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** WALFREDO LOPES & FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.634.597/0002-68; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.930.170,00 (dois milhões, novecentos e trinta mil e cento e setenta reais).

Caicó/RN, 10 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:834EB327

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 050/2019

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2019.02.08.0117
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
ASSUNTO: Aquisição de Smartphones, visando atender as necessidades do conselho tutelar.

TERMO DE DISPENSA Nº 050/2019

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a **BOM PREÇO INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ nº 02.617.406/0001-43, perfazendo a importância global de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.
3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X da Lei nº 8.666/93, **Aquisição de Smartphones, visando atender as necessidades do conselho tutelar**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**.
4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 15 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:DE73016E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 014/2019

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 014/2019
Processo Administrativo MC/RN nº 2019.02.08.0117

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: BOM PREÇO INFORMÁTICA; OBJETO: Aquisição de Smartphones, visando atender as necessidades do conselho tutelar; VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1428-4.12012.4.122.19.2.31.0 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1492-4.12012.8.243.19.2.46.0 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; Elemento de despesa: 449052– EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE; FONTES: 01001; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 15 de junho de 2019.

Caicó/RN, 15 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:4865E53A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL - PP 040/2019

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.05.08.0034

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 040/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de Preço para possível aquisição gradativa de recarga de toner, cartuchos, garrafas e trocas de cilindros.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 29 de maio de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 15 de maio de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:A2775F81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 560/2019

PORTARIA Nº. 560 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.04.11.0097**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **MIGUEL SIMÕES DE ALMEIDA NETO**, **Agente de Endemias**, matrícula nº 1.5568/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:BDEF77F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 561/2019

PORTARIA Nº. 561 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.05.14.0074**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ANA BEATRIZ DE ARAÚJO BRITO**, **Técnica em Enfermagem**, matrícula nº 1.5647/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:DF1162FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 562/2019

PORTARIA Nº. 562 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.04.24.0042**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **BENILDA FERNANDES DE MELO**, **Assistente Fazendário**, matrícula nº 1.0107/1, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:CAD0426F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 563/2019

PORTARIA Nº. 563 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.04.04.0058**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **MARIA CLEIDE DE ALMEIDA, Professora PEM-LP/EII**, matrícula nº 1.0732/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a conta de 11 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:C3087548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564/2019

PORTARIA Nº 564 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.05.02.0054**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **BRIGÍDA LAUANA DE MEDEIROS MACÊDO, Fisioterapeuta**, matrícula nº 1.4746/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:72A9CE63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 565/2019

PORTARIA Nº 565 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2019.05.15.0067**,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de **Professora PEM-LP/I** para **PEM-LP/EII** a funcionária **EDILZA MARIA DE AZEVEDO ARAÚJO, Matrícula nº 1.5326/1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:CA5C94AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 28 de maio de 2019, às 10h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 para registro de preço, objetivando aquisição de condicionadores de ar destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 15 de maio de 2019.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:B0690094

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE–CMDCA - RESOLUÇÃO Nº 001, DE 02, DE ABRIL DE 2019

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Campo Redondo-RN, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Campo Redondo-RN, em sessão extraordinária realizada no dia 02 de abril de 2019 no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da

Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 279, de 14 de novembro de 2005 e na Lei Municipal nº 431, de 21 de maio de 2015, e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Campo Redondo-RN, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro (Presidente)
- 2- Karmen Marília da Silva
- 3- Rzyza Rejane da Silva Ramiro
- 4- Laura Dantas de Medeiros

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de

candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Campo Redondo-RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. (Lei nº 8.069/90, art. 132; Redação dada pela Lei nº 13.824, de 2019).

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Campo Redondo-RN:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residir e ter domicílio eleitoral no município de, no mínimo, dois anos, comprovado por meio de certidão eleitoral;

IV- possuir escolaridade de, no mínimo, ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – ter disponibilidade para exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, salvo a possibilidade de acumulação se for professor;

VIII – ter experiência comprovada na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - não ser filiado político-partidário, comprovando-se por meio de certidão negativa emitida pela Justiça Eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado perante o representante do partido em âmbito Municipal, com comprovação de seu recebimento.

X - apresentação das certidões negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Campo Redondo-RN:

I – documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

VI - declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e da juventude, que comprove a atuação do candidato na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VII – declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, salvo a possibilidade de acumulação se for professor;

VIII - declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

IX - certidão negativa emitida pela Justiça Eleitoral de filiação partidária ou pedido de desfiliação formalizado perante o representante do partido em âmbito Municipal, com comprovação de seu recebimento.

Art. 9º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 10. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 11. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 12. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- k) organizações da sociedade civil de interesse público.
- l) - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 13. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Campo Redondo-RN, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Campo Redondo-RN até a data de **28 de junho de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Redondo-RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 16. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 18. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Campo Redondo-RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, caberá a comissão especial eleitoral a definição dos critérios para desempate.

Art. 20. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Presidente do Conselho Municipal Dos Direito da Criança e do Adolescente

*Republicado devido a sanção presidencial com efeito imediato da Lei nº 13.824, de 9 de maio de 2019, que altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador: C0C13BED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019.**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 22/2019.

O Pregoeiro do Município de Canguaretama/RN, CNPJ nº 08.365.017/0001-54, torna público que irá realizar licitação no dia 29/05/2019 às 10h30min na sede da prefeitura municipal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de plaquetas patrimoniais numeradas. A quem interessar encontra-se a disposição das 08h00min as 14h00min, no Prédio Sede da Prefeitura, Setor de Licitações, o Edital na íntegra.

Canguaretama/RN, 15 de maio de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7974C38F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 21/2019.

O Pregoeiro do Município de Canguaretama/RN, CNPJ nº 08.365.017/0001-54, torna público que irá realizar licitação no dia 29/05/2019 às 09h00min na sede da prefeitura municipal. OBJETO: Contratação de empresa, especializada em prestação de serviços de consultoria municipal, visando com medidas administrativas, à revisão dos informativos fiscais, relativo aos 2 (dois) últimos exercícios, objetivando o aumento do índice relativo à distribuição do ICMS, no exercício subsequente, da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do mesmo, pertencentes aos Municípios. A quem interessar encontra-se a disposição das 08h00min as 14h00min, no Prédio Sede da Prefeitura, Setor de Licitações, o Edital na integra.

Canguaretama/RN, 15 de maio de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9C5329A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para execução dos serviços na construção de 48 sumidouros no Distrito de Barra de Cunhaú.

Data: 31 de maio de 2019.

Hora: 10h00min horas

Local: Palácio Octávio de Lima – Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 15 de maio de 2019.

YARACELLY VERÍSSIMO DA SILVA CARVALHO

Presidente da CPL

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:877D2ECE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DESPACHO REFERENTE À DECISÃO DO PREGOEIRO
RELATIVO AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS 0KM ANO 2018 MODELO 2019, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTES E COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico 003/2019 – Processo Administrativo nº 107.002/2019;

Considerando o recurso interposto por meio do endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br no dia 29 de abril de 2019, pelo licitante **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, CNPJ: 93.785.822/0001-06**, em face de sua desclassificação na fase de análise de proposta/classificação, portanto, na condição de interessada, tendo-o feito tempestivamente na forma disposta na legislação de regência, restando preenchido, portanto, o requisito de tempestividade;

Considerando o decurso do prazo de contrarrazões concedidos com base no inciso XVIII, art 4º da Lei nº 10.520/02, sem, contudo, haver sido manifestada a interposição de contrarrazões pelos demais licitantes;

Considerando o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, e, que opina pelo não provimento do recurso nominado licitante, opinando pela ratificação da decisão do Sr Pregoeiro Municipal, com base no edital, legislação em tela e nas jurisprudências aplicáveis;

Considerando a ata referente à decisão do recurso administrativo, em 10 de maio de 2019, em que o Sr Gírlendo Gomes da Silva, Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN, o qual julga improcedente o recurso interposto pelo licitante **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, CNPJ: 93.785.822/0001-06**, mantendo a desclassificação da proposta do nominado licitante, lastreada no parecer jurídico e no princípio da vinculação ao instrumento convocatório; e,

Considerando todas as informações constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 003/2019, **RATIFICO A DECISÃO DO PREGOEIRO**, a qual julgou improcedente o recurso do licitante **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, CNPJ: 93.785.822/0001-06**, conforme edital, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, doutrina, jurisprudências aplicáveis e embasamento jurídico emanado pela Procuradoria Geral do Município de Caraúbas/RN.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 10 de maio de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F1B4FA24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AS IMPUGNAÇÕES REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 227023/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

DAS PRELIMINARES

Impugnações interpostas tempestivamente pelas empresas **LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA, CNPJ Nº: 05.264.035/0001-51; SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ Nº: 26.777.742/0001-11 e SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL LTDA. – SAMA, CNPJ Nº: 14.775.280/0001-14**, consoante disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

O presente expediente destina-se ao processamento da análise conjunta dos termos da impugnação do Edital do **Pregão Presencial nº. 005/2019**, interpostas pelas empresas **LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA**, CNPJ Nº: **05.264.035/0001-51**; **SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, CNPJ Nº: **26.777.742/0001-11** e **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL LTDA. - SAMA**, na condição de interessada, tendo-o feito tempestivamente e na forma disposta na legislação de regência, restando preenchido, portanto, o requisito de tempestividade. De outro turno, registre-se que duas das peças de impugnação fora recebida através de e-mail em 30/03/2019, e, outra, presencialmente no dia 01/04/2019, ambas devidamente assinadas, e, encaminhada ao setor jurídico para emissão de parecer, em face do que nos posicionamos pela sua admissibilidade. Em apertada síntese, insurge a impugnante contra a exigência constante **do item 59.3.1 e 59.3.5** do Instrumento Convocatório, que assim dispõe:

“**59.3.1.** Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação devidamente registrado no CRA – Conselho Regional de Administração, da sede ou domicílio do licitante”.

“**59.3.5.** Apresentar Certidão de Quitação expedida pelo CRA”.

A empresas **LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA**, CNPJ Nº: **05.264.035/0001-51**; **SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, CNPJ Nº: **26.777.742/0001-11**, cujo apresentaram a impugnação em razão do mesmo motivo, alegam que a exigência supracitada fere o caráter competitivo da licitação, por se tratar de critério restritivo.

A terceira impugnante **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL LTDA. – SAMA**, CNPJ Nº: **14.775.280/0001-14** além das razões supracitadas pelas demais, insurge impugnação em razão da escolha da aglutinação dos itens no critério “**POR LOTE**”, alegando que os lotes poderiam ter sido fracionados em “**ITENS**” para aproveitar as disponibilidades do mercado.

Ainda, destaca que para o agrupamento de itens os mesmos devem guardar compatibilidade entre si, de modo a manter a competitividade necessária a disputa.

Ao final, a impugnante sugere alterações no Edital, de forma a **retificar as informações destacadas pela impugnante**, sendo realizada a alteração dos parâmetros de participação e qualificação técnica e alteração do critério utilizado “**POR LOTE**” para aglutinação dos itens.

DA ANÁLISE JURÍDICA À IMPUGNAÇÃO

Solicitado a manifestar-se quanto as alegações da impugnante, o Pregoeiro Municipal **solicitou cordialmente ao Procurador Geral do Município parecer jurídico quanto a presente impugnação**.

Primeiramente a análise jurídica salientou que como se sabe, a Lei Federal no 8.666/93, utilizada de forma subsidiária aos pregões públicos, determina, nos artigos 28º a 31º os documentos a ser exigidos dos participantes para habilitação não podendo haver exigências desarrazoadas ou desproporcionais, que possam frustrar o caráter competitivo do certame.

Nessa esteira, no que tange ao objeto da presente consulta, a legalidade da exigência da apresentação de um atestado de capacidade técnica registrado no CRA- Conselho Regional de Administração, temos de tratar-se de tema atribulado, controverso.

O Setor Jurídico, ainda, enfatizou que alguns aduzem que os serviços especializados que decorrem de recrutamento, seleção e treinamento, práticas privativas da profissão do Administrador, conforme alínea “b” do art. 2º da Lei 4.769/1965; exige a obrigatoriedade do registro no CRA.

Já outros afirmam que somente nos casos em que a atividade fim das empresas licitantes esteja diretamente relacionada à do administrador é que a exigência de registro junto a Conselho Regional de Administração se mostra pertinente.

Embora a ótica da primeira corrente não deva ser desprezada, devemos apontar que a segunda visão vem prevalecendo nos órgãos de controle, sendo que a jurisprudência do TCU sobre a matéria se consolidou no sentido de que o registro ou inscrição na entidade

profissional competente, previsto no art. 30, inc. I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação”. (**Acórdão 5383/2016 Segunda Câmara**).

Nesse mesmo sentido temos decidido nossos tribunais, vejamos jurisprudência do TRF2º Regiao:

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REGISTRO JUNTO AO CRA. DESNECESSIDADE. ATIVIDADE BÁSICA NÃO PRIVATIVA DE ADMI ISTRADOR. (Processo 01333007320154025001, ES 0133300-73.2015.042.5001- Relatora vera Lucia Lima.)

Diante de todo o supracitado, a Procuradoria Municipal concluiu que não cabe ao ente administrativo estipular a exigência impugnada, uma vez que a atividade objeto do certame não é preponderantemente de administrador, mas sim de profissionais da saúde.

Portanto, no que tange ao recurso/impugnação apresentado; não resta outra conclusão que não seja pelo seu acatamento, uma vez que encontra espeque nas normas vigentes.

Sendo assim, **deverá o órgão licitante providenciar a modificação do instrumento convocatório, suprimindo ou modificando o item 59, subitem 59.3.1 6; para adequá-lo as determinações contidas na Lei 8.666/93**”.

Já no que se refere a impugnação fundamentada no fato de que o critério de avaliação da proposta por menor preço global por lote fere a legislação vigente por restringir a competitividade, também entendemos que assiste razão aos recorrentes.

Ora, em regra, a Administração não pode juntar na mesma licitação/ lote objetos de natureza distinta, exceto caso tenha justificativa expressa no processo licitatório.

A junção de objetos de natureza distinta restringe o universo de participantes vilipendiando o princípio da competitividade.

Observemos o que reza o inciso I, § 1º do artigo 3º da Lei 8666/93:

“§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;”

Para confirmar nosso entendimento arrolamos algumas decisões dos Tribunais:

TJ/SP – LICITAÇÃO – Requisitos – Mandado de segurança, impetrado por empresa impedida de participar de procedimento licitatório, ora agravante, com pretensão de se suspender os efeitos de pregão licitatório que tem por objeto dois serviços distintos: o de monitoramento eletrônico à distância, com instalação de equipamentos nas dependências das unidades do Conselho Regional de Saúde Norte, e o de vigilância patrimonial desarmada; serviços, esses, licitados de forma conjunta – Hipótese – Circunstância em que não se pode vincular no edital, à mesma empresa licitante, a prestação de serviços que, malgrado complementares, são totalmente distintos nas suas características e na especialização que exigem para o seu desempenho, restringindo, demasiadamente, o número de licitantes, contrariando o interesse público – Ocorrência – Recurso provido. (Agravado de instrumento nº 635.534-5/0-00 – São Paulo – 4a Câmara de Direito Público – Relator: Thales do Amaral – 29.03.07 – V.U. – Voto nº 6.142).

Vejamos o entendimento do Tribunal de Contas da União exarado nos seguintes acórdãos:

TCU – Acórdão nº 1.753/2008-Plenário – “9.1.5. oriente os órgãos/entidades integrantes do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais a: I – absterem-se de licitar serviços de instalação, manutenção ou aluguel de equipamentos de vigilância eletrônica (alarmes, circuito fechado de TV, etc) em conjunto com serviços

contínuos de vigilância armada/desarmada ou de monitoramento eletrônico;”.

TCU – Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014.e o objeto for de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, da adjudicação por itens e não pelo preço global, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam, contudo, fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade”.

O Tribunal de Contas da União também pacificou a questão através de súmula, vejamos:

“Súmula nº 247 do TCU – “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

Todavia, embora a realização do certame por item seja a regra; **existe a possibilidade da junção de itens com as mesmas características em um mesmo lote**, desde que a decisão sobre a junção seja **DEVIDAMENTE JUSTIFICADA NO PROCESSO**, segundo características técnicas que a fundamente, como ganhos de economia de escala ou mesmo gerenciamento contratual, por exemplo.

DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

CONSIDERANDO as impugnações interpostas tempestivamente.

CONSIDERANDO o parecer jurídico acerca da análise das impugnações em comento.

CONSIDERANDO que o parecer jurídico entende que não cabe ao ente administrativo estipular a exigência impugnada, uma vez que a atividade objeto do certame não é preponderantemente de administrador, mas sim de profissionais da saúde.

CONSIDERANDO que ainda no parecer jurídico no que se refere a realização do certame, tendo como critério de avaliação a proposta de menor preço por lote global; que seja anexado justificativa técnica de sua realização ao processo; **SE INEXISTENTE, OPINANDO** pela modificação do instrumento convocatório para divisão dos itens distintos, também em atendimento a legislação vigente.

CONSIDERANDO que fora juntada **JUSTIFICATIVA TÉCNICA** expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, onde, na mesma, justifica o critério de julgamento e divisão por lotes.

CONSIDERANDO que após a justificativa técnica o Setor Jurídico manifestou-se, emitindo parecer opinativo pelo mantimento do critério utilizado no instrumento convocatório.

DIANTE DO EXPOSTO, ACOELHO parecer jurídico para fundamentar a decisão, conhecer da impugnação apresentada pelas empresas LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA, CNPJ Nº: 05.264.035/0001-51; SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ Nº: 26.777.742/0001-11 e SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL LTDA. – SAMA, CNPJ Nº: 14.775.280/0001-14 no tocante à **alteração/modificação do instrumento convocatório, modificando o ITEM 59, subitem 59.3.5**adequando-os as disposições contidas na legislação, e, no mérito, aceitar-lhe **ADMISSÃO**, no tocante a retificação do instrumento convocatório. E, referente a impugnação interposta pela empresa SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL LTDA. – SAMA, CNPJ Nº: 14.775.280/0001-14, em razão da escolha da **aglutinação dos itens no critério “POR LOTE”**, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, haja vista que fora anexo ao processo **justificativa técnica a qual justifica o critério utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme parecer jurídico opinando pela legalidade do documento.**

Cabe ressaltar que como haverá alteração no Edital do referido processo, será **publicada nova data para sessão pública nos Diários**

Oficiais (FEMURN,DOU,DEI), respeitando o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, sendo possível a retirada do edital corrigido no email: licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas, 15 de maio de 2019.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:F0EBB3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **30 de maio de 2019, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 15 de maio de 2019

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:49270795

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS, CNPJ: 08.088.254/0001-15.

Contratada: POSTO DE COMBUTÍVEL AZEVEDO LTDA EPP, CNPJ: 07.305.986/0001-57.

Objeto: Reequilíbrio financeiro dos preços registrados.

Valores: Os valores contratados passam aos seguintes quantitativos:

DIESEL S10:

Valor inicial: 3,69

Valor c/ reajuste: 3,73

Percentual de reajuste: 1,09%

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de Maio de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA.

Prefeito Municipal

JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS

Sócio-Administrador

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:8F85FD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA 043/2019- GP, DE 15 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA 043/2019- GP, de 15 de maio de 2019.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, por delegação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal constante na decisão nos autos do processo administrativo disciplinar em curso, usando de suas atribuições e considerando as conclusões alcançadas no procedimento de apuração disciplinar sumário constante do Processo administrativo nº 5888/2018, resolve:

Art. 1º Aplicar ao servidor PAULO SÉRGIO DANTAS DE MEDEIROS, matrícula 163, a penalidade de advertência, nesta data, nos termos do art.189, I da Lei Municipal nº 423/2001, devendo o servidor regularizar imediatamente a sua carga horária junto ao setor de pessoal, nos termos do definido pela comissão processante e parecer jurídico da assessoria jurídica municipal, sem prejuízo dos descontos dos valores, já realizados, de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de maio de 2019.

LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:45AA32AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Magnus Ribeiro Filho, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessidade dos medicamentos da farmácia municipal.

CONSIDERANDO sobre tudo que o uso contínuo em razão da necessidade dos medicamentos da farmácia municipal, pois o fornecimento dos mesmos não podem ser interrompidos, para que não haja danos maiores aos pacientes.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento da Farmácia Municipal.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente, aos Medicamentos Para a Farmácia Municipal para o fornecedor: RN COMERCIAL DE MED. E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ: 40.790.727/0001-34, Referente ao empenho nº 301014/2019, no valor de R\$ 55.136,00 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais) referente a nota fiscal nº 749, datada de 26/02/2019.

Ceará-Mirim (RN), 15 de maio de 2019

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Saúde

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:63D1B87B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Magnus Ribeiro Filho, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessidade de Material Hospitalar, para as unidades de saúde.

CONSIDERANDO sobre tudo que o uso contínuo em razão da necessidade dos Material Hospitalar, para as unidades de saúde deste município, pois o fornecimento dos mesmos não podem ser interrompidos, para que não haja danos maiores aos pacientes.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das unidades de saúde deste município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente, ao Material Hospitalar, para as unidades de saúde deste município. Para o fornecedor: RN COMERCIAL DE MED. E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ: 40.790.727/0001-34, Referente ao empenho nº 311007/2019, no valor de R\$ 31.804,51 (trinta e um mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e um centavos) referente a nota fiscal nº 799, datada de 14/03/2019.

Ceará-Mirim (RN), 15 de maio de 2019

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Saúde

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:D69A3DD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 492 DE 13 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA n.º 492 de 13 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear para compor a **Comissão de Investigação de Acumulação de Cargos** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Eldis Lino Guilherme:
Presidente

II. Rosilda Firmino de Oliveira:
Membro

III. Marciane de Melo Ferreira Nogueira
Membro

IV. Leandra Araújo de Melo
Membro

V. Heriberto Ribeiro Pereira
Membro

VI. Jhancy Richelm Lima de Oliveira
Membro

VII. Janaina Gomes de Lima Sena
Membro

VIII. Rebecca Laise Pimentel da Costa
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:5519A7DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 511 DE 15 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA n.º 511 de 15 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Na qualidade de Prefeito do Município de Ceará Mirim/RN designar o Senhor **Marconi Antonio Praxedes Barretto** portador do CPF nº 069.268.944-34, Prefeito Municipal, autorizando-o a movimentar todas as contas do Município **vinculada** ao CNPJ: 06.075.383/0001-

43, junto ao Banco do Brasil S.A., conjuntamente com a Senhora **Leticia Andrade Santos**, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 063.356.556-32, tendo os poderes abaixo relacionados:

Abertura e movimentação das contas de depósito;
Autorizar cobranças;
Autorizar débitos em conta relativos a operações;
Consultas e emissões de extratos, saldos e comprovantes;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;
Efetuar transferências por meios eletrônicos;
Efetuar movimentações financeiras no RPF;
Consultar contas/aplicações programas, repasses e recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para mesma titularidade;
Encerrar contas de depósitos;
Endossar cheques
Requisitar talonários de cheques
Sustar/contra-ordenar cheques
Baixar cheques
Cancelar cheques
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Efetuar movimentações por meio eletrônico (pagamentos, transferências, liberação e transferências de arquivos e outros necessários à movimentação financeira do Município de Ceará Mirim);
Encerrar contas correntes.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:5ED0C028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): “ARLEANDRO WAGNER DA FONSECA 06528782458” (CNPJ nº 19.281.913/0001-51).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTES MUNICÍPIO.

Valor global: R\$ 22.440,00 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

Vigência do Contrato: 15/05/2019 à 15/09/2019.

Fundamentação: Inciso I, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Responsáveis:

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO
Pelo Contratante

ARLEANDRO WAGNER DA FONSECA

Pelo Contratado

Publicado por:Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva
Código Identificador:78AE4082**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 016/2019
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, DOS JOGOS DOS CAMPEONATOS, COPAS E TORNEIOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E AREIA, HANDEBOL DE AREIA E INDOOR, BASQUETE E VÔLEI DE PRAIA E INDOOR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 15 de maio de 2019, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 016/2019, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **RP DAMASIO EIRELI-** CNPJ: 11.860.005/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15; totalizando o valor de **R\$ 153.853,00 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:Yara Dantas da Silva
Código Identificador:B28B3D8D**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 016/2019
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, DOS JOGOS DOS CAMPEONATOS, COPAS E TORNEIOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E AREIA, HANDEBOL DE AREIA E INDOOR, BASQUETE E VÔLEI DE PRAIA E INDOOR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 016/2019 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **RP DAMASIO EIRELI-** CNPJ: 11.860.005/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15; totalizando o valor de **R\$ 153.853,00 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2019

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Yara Dantas da Silva
Código Identificador:9B64F528**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 017/2019**

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL.
Tipo: Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:00 (hora local) do dia 29/05/2019. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro.
Informações e Retirada de Edital: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com ou licitafacil.tce.rn.gov.br.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de maio de 2019.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:Talita Dias da Costa
Código Identificador:8850960D**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2019 SME, DE 15 DE MAIO DE 2019.****PORTARIA Nº 001/2019 SME, DE 15 DE MAIO DE 2019.**

“Dispõe sobre nomeação de Comissão de Avaliação para o Processo Seletivo do Programa Mais Alfabetização PNME”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, Considerando o Edital Nº 01/2019 PROCESSO SELETIVO INTERNO DE FACILITADORES E MEDIADORES PARA ATUAR NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANO LETIVO 2019 NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CASSIMIRO GOMES, que em seu item 9.1, atribui a esta Secretaria a responsabilidade de nomear uma Comissão de Avaliação para o referido processo,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de avaliação para o PROCESSO SELETIVO INTERNO DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO - PNME.

- 1 – Josefa Barbosa Araújo da Silva – Assessoria Técnica;
- 2 – Maria do Amparo Farias – Técnica da SME;
- 3 – Jaqueline Suenia Silva de Medeiros - Gestora Escolar

Art. 2º - As orientações e procedimentos estão descritos no Edital Nº 001/2019 PROCESSO SELETIVO INTERNO DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO – PNME.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN 15/05/2019

MARYE ANNE CAVALCANTE D'UARTE DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:Talita Dias da Costa
Código Identificador:F1CD4C41**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2019– SME****EDITAL Nº 01/2019– SME**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO INTERNA DE FACILITADORES E MEDIADORES PARA ATUAR NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANO LETIVO 2019 NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CASSIMIRO GOMES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Coronel Ezequiel/ RN, torna público o edital para a seleção de Facilitadores e mediadores para atuarem no Programa Novo Mais Educação, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Coronel Ezequiel/ RN, na Escola Municipal Manoel Cassimiro Gomes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo de Seleção para atuação no Programa Novo Mais Educação destina-se ao preenchimento de vagas para a Unidade Escolar Municipal do Ensino Fundamental do Município de Coronel Ezequiel/ RN, na Escola Municipal Manoel Cassimiro Gomes.

1.2 Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão por no máximo 08 (Oito) meses letivos, no ano de 2019.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 Alfabetização e ampliação do letramento e melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;

2.2 Redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;

2.3 Melhorias dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais;

2.4 Ampliação do período de permanência dos alunos na escola.

2.5 O Programa Novo Mais Educação visa fomentar, por meio de sensibilização, incentivo e apoio, projetos ou ações de articulação de políticas sociais e implementação de ações socioeducativas oferecidas gratuitamente às crianças, adolescentes e jovens.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1 Para atuação como Facilitador e mediador do Programa Novo Mais Educação, serão considerados, preferencialmente, os seguintes requisitos:

I - Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável da Secretaria Municipal da Educação;

II - Capacidade de manter controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas no projeto relativo à modalidade em que estiver atuando e no Manual Operacional do Programa Mais Educação, sempre sob orientação do pessoal técnico da Secretaria Municipal da Educação;

III – Facilitador ter Ensino Médio, Superior ou cursando, competências, saberes e habilidades para desempenhar a função equivalente as oficinas complementares ofertadas deste programa;

IV – Mediador de Acompanhamento pedagógico necessário possuir magistério ou ser graduado em pedagogia e áreas afins ou cursando, os mesmo deverão ter habilidades e competências para a oficina ofertada;

V - Idade mínima de 18 anos;

VI - Experiência nas atividades que irá atuar;

3.2 Além dos requisitos acima são características desejáveis:

I - Liderança;

II - Capacidade de Comunicação e diálogo;

III - Capacidade de Mobilização;

IV - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças, adolescentes e jovens.

3.3 Remuneração:

O trabalho do facilitador e mediador é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais (Alimentação e Transporte) por turma/mês, podendo o facilitador ou mediador atuar em mais de uma turma, não excedendo a mais de 10 (dez) turmas. O valor descrito abaixo:

ITEM - OFICINA

VALOR - ZONA URBANA: PORTUGUÊS (15H)
01-TURMA – VALOR: R\$150,00

MATEMÁTICA (15H)
01-TURMA – VALOR: R\$150,00

OFICINA COMPLEMENTAR (15H)
01-TURMA – VALOR: R\$ 80,00

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. DO FACILITADOR/MEDIADOR DA TURMA

4.1.1 O Facilitador e mediador da turma deverão participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, conforme o calendário da Secretaria Municipal de Educação, controlando a frequência e o desempenho dos alunos do Ensino Fundamental, além de desempenhar suas atividades descritas no Manual Operacional do Programa Novo Mais Educação.

5. DAS VAGAS

5.1 Os candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a necessidade, para atuarem no Programa Novo Mais Educação, que no ano de 2019 terá as seguintes modalidades:

I – Acompanhamento Pedagógico – Língua Portuguesa; **02 VAGAS SENDO 01 DE RESERVA;**

II – Acompanhamento Pedagógico - Matemática; **02 VAGAS SENDO 01 DE RESERVA;**

III – Cultura e Arte – Música; **02 VAGAS SENDO 01 DE RESERVA;**

IV – Cultura e Arte - Pintura; **02 VAGAS SENDO 01 DE RESERVA;**

V – Esporte e Lazer - Futsal; **02 VAGAS SENDO 01 DE RESERVA;**

7. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições estarão abertas no período de 16 e 17 de maio 2019, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça José Pedro de Farias nesta cidade, no horário das 8h00min às 13h00min

7.2 A inscrição é gratuita.

7.3 A Comissão Julgadora não se responsabilizará por eventuais coincidências de horários da inscrição e entrega de documentos com outros compromissos do candidato.

7.4 A ficha de inscrição individual estará disponível na Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo constante do Anexo I e II deste Edital, devendo ser preenchida no ato da inscrição.

7.5 Depois de realizada a inscrição, os dados constantes na ficha de inscrição não poderão sofrer alterações. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.8 O candidato deverá entregar os documentos que comprovem habilidades para as modalidades ora anunciadas, servindo para tanto: **Currículo, comprovação de trabalhos na área, certificados de cursos técnicos, livres, profissionalizantes, de formação, entre outros; comprovante de matrícula no ensino médio ou superior constando o curso e o período em que estuda registros de contratos de trabalho ou outros projetos de que tenha participado e que se relacionem.**

8. DOS DOCUMENTOS

I - Ficha de inscrição preenchida no ato da inscrição;

II -1 (uma) cópia do RG (acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local);

III -1 (uma) cópia do CPF (acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local);

IV -1 (um) comprovante de Declaração Escolar ou cópia, quando necessário (estudante)

9 - DA SELEÇÃO

9.1 A análise dos documentos e seleção dos inscritos será realizada por uma Comissão Julgadora formada por membros da Secretaria Municipal de Educação e gestora da Unidade Escolar, observados os princípios Constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

9.2 Acontecerão na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça José Pedro de Farias nesta cidade, no horário das 8h00min às 13h00min

10 DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação no dia 22 de maio de 2019, no site do diário oficial desta prefeitura.

11 DAS INFORMAÇÕES

11.1 Para manter-se ativo no Programa Novo Mais Educação, a frequência esperada do Facilitador é de 100%, salvo motivos de doença ou de outra ordem, que devem ser devidamente informados e comprovados;

11.2 As listas de frequência deverão ser assinadas diariamente, nominalmente pelo Facilitador e mediador, com controle do gestor da Unidade Escolar.

11.3 Serão considerado evasão a ausência não informada e nem justificada do Facilitador e mediador por um prazo de 03 (três) dias.

11.4 Serão desvinculado o Facilitador e mediador que durante a vigência do termo de trabalho voluntário não corresponder aos requisitos básicos do Programa Novo Mais Educação, bem como não apresentar perfil adequado ao projeto desenvolvido.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente Processo de Seleção terá validade a partir da data da sua publicação.

12.2 Os resultados serão publicados no site do diário oficial da prefeitura municipal de Coronel Ezequiel/RN e na sede da Secretaria Municipal de Educação, onde serão afixados no quadro de avisos.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de maio de 2019.

MARYE ANNE CAVALCANTE D'UARTE DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 08.158.669/0001-18

FICHA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019 - SME

Nome do Candidato: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: ____ UF: ____ Data da Emissão: ____/____/____
CPF: _____
Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____
Fone: _____ Email: _____
Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
E-mail: _____

DADOS PROFISSIONAIS

Situação Funcional: Possui Vínculo Empregatício:
Sim ()
Não ()
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

Coronel Ezequiel/RN, ____ de maio de 2019.

(Assinatura conforme RG)

ANEXO – II

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2019 DE FACILITADORES E MEDIADORES PARA ATUAR NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANO LETIVO 2019 NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CASSIMIRO GOMES

EDITAL SME/01/2019

Nome do Candidato:

Assinatura do/a membro da Comissão Julgadora formada por membros da Secretaria Municipal de Educação e gestora da Unidade Escolar

Coronel Ezequiel/RN Data: ____/____/____
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2019 DE FACILITADORES E MEDIADORES PARA ATUAR NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANO LETIVO 2019 NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CASSIMIRO GOMES

EDITAL SME/01/2019

Nome do Candidato:

Assinatura do/a membro da Comissão Julgadora formada por membros da Secretaria Municipal de Educação e gestora da Unidade Escolar

Coronel Ezequiel/RN Data: ____/____/____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2019 DE FACILITADORES E MEDIADORES PARA ATUAR NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANO LETIVO 2019 NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CASSIMIRO GOMES

EDITAL SME/01/2019

Nome do Candidato:

Assinatura do/a membro da Comissão Julgadora formada por membros da Secretaria Municipal de Educação e gestora da Unidade Escolar

Coronel Ezequiel/RN Data: ____/____/____

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:09CFD97C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

EDITAL Nº 01/2019

1 DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Coronel João Pessoa/RN, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 002/2005 e na Resolução nº 001/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2 CONSELHO TUTELAR

2.1 Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3 O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de um salário mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1 Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 39º da Lei Municipal nº 002/2005 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2 Idade superior a vinte e um anos na Data da Posse;

3.3 Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4 Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5 Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 06 meses no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente;

3.6 Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7 Possuir Ensino Médio Completo, concluído até a data da inscrição;

3.8 Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38);

3.9 Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

4 DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1 A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

4.2 A inscrição somente será efetuada pessoalmente e/ou por meio digital, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 13h00min às 17h00min;

4.3 As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato;

4.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

f) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO II do presente edital;

g) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Coronel João Pessoa/RN, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 06 (seis) meses na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO IV do presente edital;

h) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO V deste edital;

i) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO I do presente edital;

j) 01 (uma) foto recente em formato 3x4.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1 Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;

5.2 Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;

5.3 Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;

5.4 Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.5 Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;

5.6 Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019;

5.7 Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019;

5.8 Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;

- 5.9 Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 07/07/2019, das 8hs às 12hs (O portão fecha às 7hs45min). O candidato não poderá de ausentar da sala antes de 01 (uma) hora de início da prova;
- 5.10 Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 31/07/2019;
- 5.11 Prazo para recurso: 01/08/2019 a 05/08/2019;
- 5.12 Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 12/08/2019;
- 5.13 Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 14/08/2019;
- 5.14 Prazo para solicitação das Urnas manuais no Cartório Eleitoral: 20/08/2019;
- 5.15 Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;
- 5.16 Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;
- 5.17 Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;
- 5.18 Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores(e seus suplentes) e que darão suporte técnico nos locais de votação: 26/09/2019;
- 5.19 Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;
- 5.20 Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
- 5.21 Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
- 5.22 Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
- 5.23 Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
- 5.24 Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;
- 5.25 Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;
- 5.26 Posse: 10/01/2020.

6 DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1 O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto;
- 6.2 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados;
- 6.3 Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA;
- 6.4 Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver;
- 6.5 O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7 DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 7.1 A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas;
- 7.2 O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3 O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital;
- 7.4 A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA;

7.5 O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

8 DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- 8.1 O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (Domingo);
- 8.2 O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
- I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
- III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;
- IV – A prova será elaborada conforme Termo de Adesão pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90;
- 8.3 O candidato deverá apresentar-se no local de votação portando documentos oficiais com foto, e caneta esferográfica transparente de cor azul ou preta;
- 8.4 Será excluído do processo de escolha o candidato que:
- I- apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- II- não comparecer a prova de conhecimento, seja qual for o motivo alegado;
- III- ausentar-se do local do prova antes de decorrida, exatamente, (01) uma hora do início da mesma;
- IV- lançar mãos de meios ilícitos para execução da prova;
- V- o candidato que durante a realização da prova for surpreendido portando aparelhos eletrônicos;
- VI- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 8.5 A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019;
- 8.6 O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019;
- 8.7 Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias;
- 8.8 Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

9 DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

- 9.1 O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 17 horas;
- 9.2 O voto será facultativo e secreto;
- 9.3 Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Coronel João Pessoa até a data de **30 de agosto de 2019**;
- 9.4 Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral;
- 9.5 Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:
- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.
- 9.6 A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis;
- 9.7 Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
- a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.
- 9.8 As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral;
- 9.9 Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau);
- 9.10 Compete a cada Mesa Receptora de Votos:
- Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
 - Lavrav a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10 DAS CONDUTAS VEDADAS

10.1 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

- a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
- a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);
- a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;
- a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;
- o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:
 - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
 - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
 - práticas desleais de qualquer natureza.
- receber o candidato, direto ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
 - entidade ou governo estrangeiro;
 - órgão da administração pública, direta e indireta, ou fundação mantida com recursos proveniente do poder público;
 - concessionário ou permissonário de serviço público;
 - entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória, em virtude de disposição legal;
 - entidade de utilidade pública;
 - entidade de classe ou sindical;
 - pessoa jurídica sem fins lucrativo que receba recurso do exterior;
 - entidades beneficentes e religiosas;
 - entidades esportivas;
 - organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
 - organizações da sociedade civil e de interesse público.

11 DO RESULTADO FINAL

11.1 A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas;

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Coronel João Pessoa/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade;

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões;

11.2 A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12 EMPATE

12.1 Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13 DOS IMPEDIMENTOS

13.1 Em caso de eleição de candidatos que se enquadrem na vedação prevista no Art. 140 do ECA, o candidato com maior número de votos comporá o quadro permanente de conselheiros tutelares, ficando o menos votado, automaticamente, na suplência;

13.2 no caso de empate entre candidatos enquadrados no impedimento supracitado, o candidato mais idoso permanecerá no quadro permanente.

14 DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

14.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

14.3 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

15 QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

15.1 Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação;

15.2 A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação;

15.3 O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

16 DA POSSE

16.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e na Lei Municipal nº 02/2005.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de Abril de 2019.

JOSÉ SILVANO DE LIMA

Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:904C53F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA**

Retificação nº 02

ANEXO 5 do edital nº 01

Foram alteradas algumas datas do calendário integrante do kit distribuído aos conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, por ocasião das reconduções, prorrogando e reabrindo o prazo de inscrições, como também mantendo as inscrições já realizadas e deferidas, e, permitindo novas inscrições ou registro de

candidatura de conselheiros tutelares que estejam em exercício do segundo mandato e possuam interesse em concorrer a mais uma recondução, promovendo, assim, alteração do calendário na forma a seguir proposta (**desconsiderando-se a proposta de calendário apresentada no informativo nº 03/2019, haja vista que a sanção presidencial só se deu no dia 09/05/2019**):

N	PROVIDÊNCIA	PRAZO
1	Republicação do Edital	15/05
2	Reabertura do prazo de inscrições (05 dias)	20 à 24/05
3	Publicação da relação preliminar e geral de inscritos	28/05
4	Impugnação de candidatura (05 dias)	29/05 à 03/06
5	Apresentação defesa do candidato impugnado (05 dias)	10 à 14/06
6	Julgamento de Impugnações pela CEE	Até 19/06
7	Publicação de lista de candidatos habilitados	19/06
8	Recursos para o CMDCA	20 à 21/06
9	Publicação de relação definitiva de candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento dos recursos pelo CMDCA	Até 28/06
10	Remessa pelos CMDCA's ao CONSEC de informações sobre o número de candidatos que se submeterão à prova de conhecimentos.	Até 03/07

1.1 Com a retificação, far-se-á necessária a **republicação** do ato convocatório no Diário Oficial do Município ou meio equivalente, afixado em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação (sites do Município, dos conselho de direitos e tutelar, redes sociais, etc), para fins de dar a devida publicidade dos atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral (CEE).

2- Na remota hipótese de Municípios que ainda não publicam o edital de convocação deverão fazê-lo até, no máximo, o dia 15/05/2019, tomando-se a cautela para que seu texto já esteja de acordo com a nova redação que a Lei nº 13.824/2019 conferiu ao art. 132, da Lei nº 8.069/1990, ou seja, possibilidade que os conselheiros tutelares que estão no exercício do segundo mandato possam também pleitear sua recondução no pleito de 2019.

3- Sugere-se, ainda, com forma de imprimir unidade ao processo de escolha no Estado do Rio Grande do Norte, que as Comissões Especiais Eleitorais (CEE) dos Municípios adotem o calendário ora proposta para as fases nele descritas, observando quanto às demais fases o calendário que consta no portal do Município Público, acessível por meio do link: <http://tiny.cc/1qx03y>.

4- Orienta-se, também, às Comissões Especiais Eleitorais (CEE) que publicaram editais de convocação que apresentam item(ns) de desconformidade com as disposições contidas na Lei Municipal que rege o Conselho Tutelar e o processo de escolha de seus membros, que procedem a retificação de tal ou mais itens por ocasião da retificação sugerida no tópico 1 desde Informativo, de modo que o instrumento editalício guarda perfeita consonância com a Lei local e com Estatuto da Criança e do adolescente, com sua recente alteração.

4.1. Caso as desconformidades identificadas no edital digam respeito a **requisitos de candidatura**, 3 impõe-se a reabertura do prazo de inscrições não só para os conselhos tutelares que se encontram no exercício do segundo mandato, **mas também para os interessados em geral**, a fim de garantir o amplo acesso ao pleito daqueles que preencham os requisitos legais, observando-se os prazos e o calendário sugeridos no tópico 1.

5- Considerando que os Municípios que firmarem Termo de Adesão com Prova com o CONSEC deverão aplicar a prova de conhecimento específicos elaborados por Submissão formado para esta finalidade, no dia **07/07/2019**, e, ainda, a necessidade de não vazamento do conteúdo desse exame, recomenda-se que a Comissão Especial Eleitoral, por ocasião da **republicação do Edital de Convocação**, acima sugerida, consiga que o horário de sua realização será de **08h às 12h** se ainda não fizeram.

6- Os Municípios que pretendem firmar o Termo de Adesão com o CONSEC deverão remetê-lo, devidamente preenchido e assinado ao CONSEC, através do e-mail consecrn2014@gmail.com até o dia **07 de julho**. O termo de Adesão atualizado com as novas datas se encontra disponível no portal do Município Público, através do link <http://tiny.cc/1qx03y>

Coronel João Pessoa/RN, 14 de Maio de 2019.

JOSÉ SILVANO DE LIMA

Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador: B24D0BB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2019**

Aos 14 dias de maio do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número XXX, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO ÁGUA POTÁVEL A GRANEL**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO ÁGUA POTÁVEL A GRANEL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra;
- Fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: CLEIDSON SANTOS DA SILVA ARAÚJO 10091410401			
CNPJ: 29.369.757/0001-39	TELEFONE: 84 99485-2734	E-MAIL: cleidson-jr@hotmail.com	
ENDEREÇO: Rua Rafael Pereira de Araújo, 84 – Bairro Santo Antônio - Cruzeta/RN – CEP: 59.375-000			
REPRESENTANTE LEGAL: Cleidson Santos da Silva Araújo			

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	ÁGUA POTÁVEL À GRANEL	400.000	lts	0,08	32.000,00
	VALOR TOTAL				32.000,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária 30 dias após a realização do fornecimento, seguindo ordem cronológica salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito, preferencialmente no Banco do Brasil.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao

ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que

comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador AQUISIÇÃO.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Empresa
CLEIDSON SANTOS DA SILVA ARAÚJO 10091410401

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:7F705FAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: JOÃO MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF nº 664.160.604-00

OBJETO: Prestação de Serviços como OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA) no(a) CONTINUIDADE AO TRABALHO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO
VALOR MENSAL: R\$ 2.260,03 (dois mil, duzentos e sessenta reais e três centavos)

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2019 a 31 de outubro de 2019
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:73153BDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: JARICÉIA LOPES SIMPLÍCIO DE FARIAS, CPF nº 068.894.314-48

OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA/RESPONSÁVEL TÉCNICA no (a) URGÊNCIA MUNICIPAL

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
VIGÊNCIA: 02 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B03A7B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 1815/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOÃO MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF nº 664.160.604-00, para prestação de serviços como OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA) na CONTINUIDADE AO TRABALHO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO, no período de 02 de maio de 2019 a 31 de outubro de 2019, com valor mensal de R\$ 2.260,03 (dois mil, duzentos e sessenta reais e três centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4936/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 02 de maio de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E700A01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 155/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 1811/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JARICÉIA LOPES SIMPLÍCIO DE FARIAS, CPF nº 068.894.314-48, para prestação de serviços como ENFERMEIRA/RESPONSÁVEL TÉCNICA no (a) URGÊNCIA MUNICIPAL, no período de 02 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4799/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de maio de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8ABAAB31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2019

Portaria nº 095/2019, Doutor Severiano, 13 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **SONALI CELLI FERNANDES BEZERRA**, matrícula nº 410, ocupante do cargo de Coordenadora de Inclusão Digital, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, no período de 13 de maio a 13 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:6BAA76AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006/2019**

DECRETO Nº 006/2019 Doutor Severiano/RN, 16 de abril de 2019.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exposição de Motivos

Considerando as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano.

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal decretar estados anormais no Município, em causa, situações de emergências, por diversas situações.

Considerando, que a notória situação de “seca” que se abate no nordeste brasileiro, devido à falta de chuvas, gerando uma situação calamitosa no Município.

Considerando, que a quantidade das chuvas não foi suficiente para garantir o abastecimento de água à população por período razoável, devendo iniciar-se novo colapso absoluto em meados de outubro do corrente ano.

Considerando, que a produção agrícola, mesmo existente, foi abaixo da normalidade o que causou prejuízos ao homem do campo e a toda a economia do município.

Considerando, que tal situação já se prolonga por meses, gerando enormes prejuízos tanto no campo como na cidade.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ESTADO DE EMERGÊNCIA no Município de Doutor Severiano, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para todos os fins legais.

Art. 2º - Os contratos oriundos de licitações serão feitos em regime de urgência.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Agricultura autorizada a prestar apoio às comunidades afetadas pela “seca”, mediante articulação com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, bem como com a Coordenação Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 16 dias do mês de abril de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:D9BF4B1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

PORTARIA Nº. 050/2019 Encanto/RN, 07 de abril de 2019.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de corte de fornecimento de combustível aos veículos da saúde, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, a ameaça de suspensão do fornecimento por falta de pagamento;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Posto Bolivel LTDA., referente aos empenhos nº. 12030001/2019, 12030003/2019, 12030002/2019; datados de 03/04/2019; no valor total de R\$ 16.485,99 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos); referente à nota fiscal nº. 004312, 004307 e 004309.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se ao pagamento de combustíveis de veículos da saúde, que atendem diretamente os pacientes e usuários, que precisam se deslocar à outras localidades para atendimento médico.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 07 dias do mês de abril de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:41BD28C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

PORTARIA Nº. 51/2018 Encanto/RN, 07 de abril de 2019.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, a Portaria nº. 291, de 15 de outubro de 2018, do Ministério da Integração Nacional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Considerando, a situação de emergência do Município, decorrente da situação de “seca”, sendo de interesse da administração e do interesse público o desenvolvimento de ações de combate à seca. Sendo uma das ações a construção e reformas de reservatórios de água, como pequenos açudes, barragens e demais reservatórios. Sendo necessário o combustível para o funcionamento das máquinas;

Considerando, que tal situação resta caracterizada os requisitos do inciso II e III do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações de combate a seca;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Posto Bolivel LTDA; referente aos empenhos nº. 40400003/2019, 12030001/2019, 12030003/2019 e 12030002/2019; datados de 03/04/2019; no valor total de R\$ 48.470,92 (quarenta e oito mil quatrocentos e setenta reais e noventa e dois centavos); referente às notas fiscais nº. 004.308, 004.314, 004.311 e 004.313.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se ao pagamento de combustíveis de veículos para ações de combate à seca.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 07 dias do mês de abril de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:C9989428

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

PORTARIA Nº. 52/2018 Encanto/RN, 24 de abril de 2019.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, a Portaria nº. 291, de 15 de outubro de 2018, do Ministério da Integração Nacional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Considerando, a situação de emergência do Município, decorrente da situação de “seca”, sendo de interesse da administração e do interesse público o desenvolvimento de ações de combate à seca. Sendo uma das ações a construção e reformas de reservatórios de água, como pequenos açudes, barragens e demais reservatórios. Sendo necessário pneus para a manutenção e funcionamento das máquinas;

Considerando, que tal situação resta caracterizada os requisitos do inciso II e III do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações de combate a seca;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor José Laercio Doia ME; referente aos empenhos nº. 24040001/2019 e 22040001/2019; datados de 24/04/2019; no valor total de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais); referente às notas fiscais nº. 819 e 818.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se ao pagamento de combustíveis de pneus para manutenção das máquinas que são usadas em ações de combate à seca.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 24 dias do mês de abril de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:8521F49F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 53- QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

PORTARIA Nº. 053/2019 Encanto/RN, 30 de abril de 2019.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de corte de fornecimento de combustível aos veículos da saúde, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, a ameaça de suspensão do fornecimento por falta de pagamento;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Posto Bolivel LTDA., referente aos empenhos nº. 8440002/2019, 22040004/2019, 22040005/2019 e 80400003/2019; datados de 07/05/2019; no valor total de R\$ 17.389,00 (dezesete mil trezentos e oitenta e nove reais); referente à nota fiscal nº. 004363, 004372, 004375 e 004358.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se ao pagamento de combustíveis de veículos da saúde, que atendem diretamente os pacientes e usuários, que precisam se deslocar à outras localidades para atendimento médico.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 10 dias do mês de maio de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:D2F5A698

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 55- QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

PORTARIA Nº. 055/2019 Encanto/RN, 08 de maio de 2019.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018, Art. 9, inciso VI e VIII;

Considerando, o Relevante interesse público, tendo em vista que o objeto do contrato diz respeito à realização de cirurgias de cidadãos do Município.

Considerando, que o não pagamento acarretará em suspensão do serviço de atendimento aos pacientes, o que geraria graves e irreparáveis danos aos pacientes e toda a coletividade.

Considerando, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações da saúde;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Etelânio Vieira Figueredo e Danilo Gomes Fernandes, referente aos empenhos nº. 20030003/2019 e 60300003/2019; datados de 20/03/2019 e 06/03/2019; no valor total de R\$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais); referente às notas fiscais nº. 055.084.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se aos serviços prestados de cirurgias à pacientes do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de maio de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:985F557E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 56- QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

PORTARIA Nº. 056/2018 Encanto/RN, 10 de maio de 2019.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, a Portaria nº. 291, de 15 de outubro de 2018, do Ministério da Integração Nacional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Considerando, a situação de emergência do Município, decorrente da situação de “seca”, sendo de interesse da administração e do interesse público o desenvolvimento de ações de combate à seca. Sendo uma das ações a construção e reformas de reservatórios de água, como pequenos açudes, barragens e demais reservatórios. Sendo necessário pneus para a manutenção e funcionamento das máquinas;

Considerando, que tal situação resta caracterizada os requisitos do inciso II e III do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações de combate a seca;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor José Laercio Doia ME; referente ao empenho n.º 2050006/2019; datado de 10/05/2019; no valor total de R\$ 12.840,00 (doze mil e oitocentos e quarenta reais); referente às notas fiscais n.º 821.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se ao pagamento de combustíveis de pneus para manutenção das máquinas que são usadas em ações de combate à seca.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 10 dias do mês de maio de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:A8B14C6D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - 57

PORTARIA N.º 057/2018 Encanto/RN, 10 de maio de 2019.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal n.º 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução n.º 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal n.º 001/2018;

Considerando, a Portaria n.º 291, de 15 de outubro de 2018, do Ministério da Integração Nacional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Considerando, a situação de emergência do Município, decorrente da situação de “seca”, sendo de interesse da administração e do interesse público o desenvolvimento de ações de combate à seca. Sendo uma das ações a construção e reformas de reservatórios de água, como pequenos açudes, barragens e demais reservatórios. Sendo necessário o combustível para o funcionamento das máquinas;

Considerando, que tal situação resta caracterizada os requisitos do inciso II e III do Art. 9º, do Decreto n.º 001/2018;

Considerando, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações de combate a seca;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Posto Bolivel LTDA; referente aos empenhos n.º 8040002/2019, 8040003/2019, 8040004/2019, 8040005/2019, 8040006/2019, 23040003/2019, 23040004/2019, 10050001/2019, 6040001/2018, 23040001/2019; datados de 07/05/2019; no valor total de R\$ 51.973,68 (cinquenta e um mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos); referente às notas fiscais n.º 004.368, 004.367, 004.366, 004.361, 004.364, 004.367, 004.378, 004.371, 004.379 e 004.373.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se ao pagamento de combustíveis de veículos para ações de combate à seca.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 10 dias do mês de maio de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:4D32CC35

GABINETE DO PREFEITO EDITAL N.º 03/2019

- CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Rua Umbelino Granjeiro, 17 – Novo Encanto
Email: cmdca.encanto2019@gmail.com
Fone: (84) 3354-0003/ (84) 9811-67128 - Encanto - RN

EDITAL N.º 03/2019 – CMDCA Encanto RN, 15 de maio de 2019
Retificação de Edital n.º 02/2019

DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de **Encanto**, reunido no dia 02 abril de 2019 na sede da Secretaria de Assistência Social torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei n.º 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução n.º 170/2014 do CONANDA, na Resolução n.º 118/2019 do CONSEEC, na Lei Municipal n.º 235/03 e na Resolução n.º 01/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução n.º 01/19, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Considerando ainda os postulados do Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, **permitida a recondução ilimitada ao**

cargo de conselheiro tutelar, mediante novos processos de escolha, tendo em vista a sanção presidencial do projeto de Lei nº 1.783/2019, e a modificação do art. 132, da lei nº 8.069/1990.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de um salário mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral (aferida através da juntada de **certidões negativas** dos distribuidores cíveis e criminais da **Justiça Estadual, incluindo o Juizado Especial**, além de Atestado de Conduta);

3.2. Idade igual ou superior a vinte e um anos no ato da inscrição (aferida através da juntada do Original ou cópia **autenticada de documento de identidade**);

3.3. Residir no município a mais de um ano (Demonstrada através da juntada de faturas da **COSERN, CAERN ou de outros documentos** que assim o atestem.);

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano, relacionada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente (**Apresentação de Declaração**);

3.6. Não ocupar cargo de natureza político-partidária;

3.7. Possuir ensino médio completo, (Aferida através da juntada de **Certificado de Conclusão do Ensino Médio**);

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, salvo a possibilidade de cumulação se for professor com (**apresentação de declaração**);

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.2. As inscrições somente serão efetuadas pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Umbelino Granjeiro Nº 17, Bairro Novo Encanto, pelo período de **20/05 a 24/05 de 2019** das **8:00 às 13:00** horas.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, título de eleitor, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou histórico;

c) Curriculum Vitae, com juntada da documentação comprobatória;

d) Atestado de Conduta expedido pela autoridade municipal (Delegacia de Polícia);

e) Declaração de experiência;

e) Declaração de disponibilidade exclusiva do cargo.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de **20/05 a 24/05 de 2019** das **8:00 às 13:00** horas.

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: **28/05/2019**;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: **29/05/2019 a 03/06/2019**;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: **10/06/2019 a 14/06/2019**;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: **19/06/2019**;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: **19/06/2019**

5.7. Recursos para o CMDCA: **20/06/2019 a 21/06/2019**

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: **28/06/2019**;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova **07/07/2019**;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até **10/07/2019**;

5.11. Prazo para recurso: **11/07/2019 à 15/07/2019**;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até **22/07/2019**;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: **24/07/2019**;

5.14. Reunião para seleção dos locais de votação: **23/08/2019 a 27/08/2019**;

5.15. Período da campanha eleitoral: **29/08/2019 à 29/09/2019**;

5.16. Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes): **24/08/2019**.

5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: **16/09/2019**;

5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: **23/09/2019 à 30/09/2019**.

5.19. Data do processo de escolha unificado: **06/10/2019**;

5.20. Divulgação do resultado: até **07/10/2019**;

5.21. Prazo para recurso: **08/10/2019 à 14/10/2019**;

5.22. Julgamento dos recursos: **15/10/2019 à 18/10/2019**;

5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: **23/10/2019**;

5.24. Formação inicial: **04/11/2019 à 13/12/2019**;

5.25. Posse: **10/01/2020**.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. O CMDCA promoverá divulgação meios oficiais de comunicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. A Comissão Especial de Escolha, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia **30/05/2019**, **com comunicação ao Ministério Público**.

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia **07/07/2019** (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia **29/07/2019**.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia **10/07/2019**.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia **12/08/2019**.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de **Encanto** até a data de **28 de junho de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia **16 de setembro de 2019** e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia

em geral, mediante pagamento, **ressalvada** a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de **Encanto** e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão divulgará até o dia **29/10/2019**, o local e a hora de realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do CONSEC e na Lei Municipal nº 235/03.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Encanto-RN, 15 de maio de 2019

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:FB0BB314

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 426/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA QUE MENCIONA E AUTORIZA SUA PERMUTA POR OUTRA

Art. 1ºFica autorizada a desafetação da destinação original da área rural, de propriedade do Município de Espírito Santo/RN, localizada na fronteira com a “Fazenda Vale do Retiro”, com a área de 558m linear, por 8,67 de largura, totalizando 5.101,02m², conforme Planta no Anexo I.

Art. 2ºFica o Poder Executivo municipal autorizado a permutar, nos moldes do art.120 da Lei Orgânica do Município, o imóvel especificado no parágrafo anterior, ante a existência de interesse público, já que o imóvel adquirido pelo Município será destinado à abertura de uma estrada, que será pavimentada, conforme consta na Planta constante no Anexo I.

Art. 3ºO bem que será recebido em permuta consiste em área rural, localizada no Município de Espírito Santo/RN, na “Fazenda Vale do Retiro” de propriedade de Eliane Assad Farias, sendo recebida na presente permuta, apenas a área de 566,78m linear, por 9,0 de largura, totalizando 5.101,02m², conforme Planta no Anexo I e Escritura de Compra e Venda registrada sob o nº. R-07-05, referente a Matrícula 05, pág. 99, Livro 2, conforme cópia no Anexo II.

Art. 4ºA permuta será feita por equivalência de valores entre os bens permutados, sem qualquer pagamento entre os permutantes, conforme Laudo de Avaliação no Anexo III.

§1ºO valor da avaliação da área pública corresponde a **R\$4.080,82 (quatro mil oitenta reais e oitenta e dois centavos)**, conforme laudo de avaliação anexo, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras.

§2ºO valor da avaliação da área particular corresponde a **R\$ 4.080,82 (quatro mil oitenta reais e oitenta e dois centavos)**, conforme laudo de avaliação anexo, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 5ºTodas as despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, mormente aquelas atinentes à lavratura de escritura e registro, correrão às expensas dos respectivos adquirentes.

§1ºDa escritura pública de permuta deverá constar o valor dos bens imóveis permutados, ressaltando-se que a permuta não envolve troca de valores.

§2ºCompete à Secretaria Municipal de Administração os trâmites necessários à escrituração cartorária.

Art. 6ºFica dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do art.17, inciso I, alínea “c” c/c art.24, inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:00EA9919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 427, DE 15 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE VIGILANTES E COMANDANTE PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato administrativo de prestação de serviço, por tempo determinado, para admissão de pessoal, em caráter temporário, para atender a necessidade de excepcional interesse público da Guarda Municipal do Município de Espírito Santo/RN, nas condições e prazos previstos nesta Lei, conforme previsão contida no §1º. do art. 13 da Lei Municipal nº. 419/2018.

Art. 2ºPara efeitos desta lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a implantação de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse público.

Art. 3ºAs contratações previstas neste Projeto de Lei serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, observando o prazo de doze (12) meses, passando a vigorar a partir de 02 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4ºAs contratações somente poderão ser efetivadas com observância de dotação orçamentária específica, e em quantitativo fixado no Anexo Único desta Lei.

Art. 5ºÉ vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações legais.

Art. 6ºO contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - Ser nomeado para o exercício do cargo de provimento em comissão ou em substituição;

III - Rescindir o contrato em vigência, para ser novamente contratado no mesmo cargo.

Art. 7ºOs contratados estarão submetidos às mesmas regras de Lei nº. 8.745/93, no que se referem aos deveres, proibições e responsabilidades aplicadas aos Agentes Públicos Temporários.

Art. 8ºO contrato firmado na forma desta Lei extinguir-se-á pelo término do prazo contratual.

Art. 9ºO contrato firmado na forma desta Lei poderá ser rescindido:

I - Por conveniência da Administração Municipal, devidamente justificado;

II - Por abandono do contratado, caracterizado por falta injustificada ao serviço por período superior a 08 (oito) dias corridos ou 15 (quinze) dias intercalados;

III - Por falta disciplinar cometida pelo contratado;

IV - Por insuficiência de desempenho do contratado.

Art. 10A presente Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:80638FA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
000031/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000031/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** MARIA TEREZINHA DE MEDEIROS LOPES (CNPJ nº 08.312.084/0001-00) – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTO DE TRABALHO PARA À GUARDA MUNICIPAL – **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.884,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Gabinete do Prefeito. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 15 de maio de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7F8CF6AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

A portaria Nº 138/2019- GP de 22 de Abril de 2019, Publicada em 22 de abril de 2019; Onde se lê: Portaria Nº 138/2019 – GP em 22 de abril de 2019; Lê-se portaria Nº 135-A /2019-GP em 17 de abril de 2019.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

FELIPE GUERRA/RN, 15 de maio de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:171029D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2019-SMARH EM, 15 DE MAIO DE 2019.

Concede férias ao servidor SR. HELENO DA SILVA NETO, Motorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor SR. HELENO DA SILVA NETO, **Motorista**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês maio/junho referente ao período aquisitivo de 2018.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 15 de Maio de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:B09F180B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
01/2019

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas/RN através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação, onde teve recursos interpostos na TOMADA DE PREÇO 01/2019TP, As empresas A & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ: 08.641.972/0001-77); NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI (CNPJ: 09.181.832/0001-26), foram inabilitadas, porém ambas apresentaram recursos. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, apresentar, contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação, e não havendo interposição de contrarrazões, a abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO será realizada no dia 24/05/2019 às 09h00 na sala de licitações, localizada na Rua Costinha Fernandes, nº 202.

Francisco Dantas/RN, 14 de Maio de 2019.

EUZAMAR ALMEIDA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:B487FD9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0104097/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104097/2019

Objeto: Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: HIAGO FRANCIMAR JÁCOME SOUZA (099.311.824-07)

Valor Total Julgado: R\$ 2.599,25

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8D07B77A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0104098/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104098/2019

Objeto: Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

Valor Total Julgado: R\$ 6.431,26

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DE1DE432

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0104099/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104099/2019

Objeto: Serviço de Viagens com Pessoas Carentes para Tratamento Oncológico em Mossoro.

Contratado: Felipe Eduardo de Mesquita (106.572.124-23)

Valor Total Julgado: R\$ 1.936,84

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B8340274

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0104089/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104089/2019

Objeto: Serviço de Retoques e Pinturas do Posto de Saúde do Sítio Logradouro.

Contratado: Lairton Câmara de Oliveira (593.287.544-53)

Valor Total Julgado: R\$ 968,21

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:965153A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0105008/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105008/2019

Objeto: Aquisição de material de construção para a reforma das Escolas municipais de Frutuoso Gomes

Contratado: WALTER CAMARA DE OLIVEIRA - ME (24.522.872/0001-88)

Valor Total Julgado: R\$ 2.123,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C25838B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0105009/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105009/2019

Objeto: Aquisição de material de construção para a reforma das Escolas municipais de Frutuoso Gomes

Contratado: F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)

Valor Total Julgado: R\$ 3.345,30

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:69E789AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 907/2019.**

Abre Crédito Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei nº 1.951/2019, de 28 de março de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do corrente Exercício, Crédito Especial em favor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme especificações na tabela I.

Tabela I

ÓRGÃO	19 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA		
FUNÇÃO	09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL		
SUB-FUNÇÃO	271 – PREVIDÊNCIA BÁSICA		
PROJETO	2.112 – DESPESASPREVIDENCIÁRIAS		
FONTE	14100131 – Recursos vinculados ao RPPS		
ELEMENTO	31.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	R\$	400.000,00
TOTAL		R\$	400.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, a anulação parcial e total de dotações orçamentária, de acordo com o art. 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64, conforme especificações na tabela II.

Tabela II

ÓRGÃO	19 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA		
FUNÇÃO	09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL		
SUB-FUNÇÃO	271 – PREVIDÊNCIA BÁSICA		
PROJETO	2.112 – DESPESASPREVIDENCIÁRIAS		
FONTE	14100131 – Recursos vinculados ao RPPS		
ELEMENTO	31.90.01 – Aposentadoria-RPPS, Remunerada e Reforma	Reserva R\$	250.000,00
ELEMENTO	31.90.03 – Pensão do RPPS e do Militar	R\$	150.000,00
TOTAL		R\$	400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha-RN, em 28 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Constitucional de Goianinha

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:D3EAF07F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO: LEI Nº 1.951/2019**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial, em favor do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.940/2018, datada de 21 de dezembro de 2018 - **LOA**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Artigo 1º. O Fica autorizada na Lei Municipal n.º 1.940, datada de 21 de dezembro de 2018 – **LOA**, a abertura de Crédito Especial, em favor do **Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN**, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos ml reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa a esta Lei.

Artigo 2º. Servirá como fonte de recursos, para fazer face à abertura do Crédito Especial, especificado no Artigo 1º, desta Lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa a esta Lei

Artigo 3º. O Crédito Especial autorizado no caput do Artigo 1º, da presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal de Goianinha/RN.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 28 de março de 2019.

ODILON ERNETINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGAE

Segunda Secretária

TABELA I

ÓRGÃO	19 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA		
FUNÇÃO	09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL		
SUB-FUNÇÃO	271 – PREVIDÊNCIA BÁSICA		
PROJETO	2.112 – DESPESASPREVIDENCIÁRIAS		
FONTE	14100131 – Recursos vinculados ao RPPS		
ELEMENTO	31.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	RS	400.000,00
TOTAL		RS	400.000,00

Tabela II

ÓRGÃO	19 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA		
FUNÇÃO	09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL		
SUB-FUNÇÃO	271 – PREVIDÊNCIA BÁSICA		
PROJETO	2.112 – DESPESASPREVIDENCIÁRIAS		
FONTE	14100131 – Recursos vinculados ao RPPS		
ELEMENTO	31.90.01 – Aposentadoria-RPPS, Remunerada e Reforma	Reserva	RS 250.000,00
ELEMENTO	31.90.03 – Pensão do RPPS e do Militar	RS	150.000,00
TOTAL		RS	400.000,00

Goianinha-RN, em 28 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional de Goianinha

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:D7595C1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 58/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 58/2017.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN - CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63,
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN - CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04

Contratada: FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ 11.608.118/0001-13

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 58/2017.

Data de Assinatura: 30 de abril de 2019

Prazo de Vigência: 03 de maio de 2019 a 02 de maio de 2020

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2012 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 9/2017

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Pelo Fundo Municipal De Saúde

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora do FMS

Pelo Fundo Municipal De Assistência Social

FRANCISCO ALBANO VIRGÍNIO

Gestor do FMAS

Francisco Vivaldo Jacome De Oliveira EIRELI

FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA NETO

Contratado

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:B5AD4DD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL 1/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 1/2019, destinado à Prestar serviços com Locação de maquinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; ADJUDICA o objeto da licitação à:

NOVA ALVORADA CONSTRUTORA LTDA - ME- CNPJ: 21.249.795/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 953.040,00 (novecentos e cinquenta e três mil e quarenta reais)**.

Grossos/RN, 14 de maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva

Código Identificador:EF2A64A2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
1/2019**

O Prefeito Constitucional de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 3/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 1/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Prestar serviços com Locação de maquinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

NOVA ALVORADA CONSTRUTORA LTDA - ME- CNPJ: 21.249.795/0001-46

Grossos-RN, 15 de maio de 2019.

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva

Código Identificador:B31635B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 020/2019 - Processo Administrativo nº 2494/2019 - Originado pelo Memorando nº 204/2019 – Secretaria Municipal de Administração, que objetiva a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, on-site e em laboratório próprio, por intervenção, de acordo com as necessidades, em equipamentos de informática, incluindo a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos mesmos, instalação e configuração de equipamentos de rede como: switches e roteadores, instalação de appliances que fazem o gerenciamento de rede, instalação de soluções open source para a otimização dos**

processos de gerenciamento e monitoramento da rede. Bem como a manutenção de redes locais de computadores, englobando reposição de peças/componentes e equipamento correlatos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 28 DE MAIO DE 2019, ÀS 09:30:00 (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 15 de Maio de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:B2E51C32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2019**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019, Processo Administrativo nº 3047/2019**, originado pelo **Memorando nº 562/2019 – Secretaria Municipal de Assistência Social**, que objetiva o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (MÚSICOS/ARTISTAS) OBJETIVANDO ATENDER O GRUPO DE IDOSOS DE GUAMARÉ/RN, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e condições descritas nos autos, que após criteriosa análise da Documentação de Habilitação apresentada pelas interessadas, decidiu declarar a empresa **JAIR RODRIGO DA SILVA / (CNPJ/MF: 15.214.591/0001-77) CREDENCIADA quanto aos Itens 1, 2, 3**, bem como declarar como **INAPTA** ao credenciamento a empresa **Tatiane Honório da Silva de Paula / (CNPJ/MF: 24.362.160/0001-49)**, por não ter apresentado as documentações exigidas nos **SUBITENS 8.2, letra “c”, 8.2 letra “g” e Declarações dos Anexos II, III, IV e VI, do Edital**. Esclarece-se que nada obsta que a empresa inapta venha a apresentar nova documentação, a qual será analisada pela comissão em nova sessão, assim como a documentação de outros interessados que possam solicitar credenciamento, porquanto nos termos do item 3.3 do instrumento convocatório o credenciamento permanecerá aberto por tempo indeterminado, devendo os interessados comparecer apresentando os documentos necessários, conforme exigido no Edital. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166 ou através do e-mail cpl.guamare@gmail.com.

Guamaré (RN), 10 de maio de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:0298B8AC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2019**

REDEFINE VALORES A TÍTULO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, ATINENTE AOS LIMITES DISPOSTOS NO ART. 3º DA LEI Nº. 600/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento de despesas eventuais, valendo-se de recursos a título de suprimento de fundos para aquisição de bens ou serviços, que exijam pronto pagamento;

CONSIDERANDO, a necessidade atender despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapassar os limites dos incisos I ou II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO, a previsão encampada no §1º no art. 3º da Lei nº. 600/2013 prevê a revisão dos valores para fazer frente às despesas das Secretarias Municipais, por meio de manifestação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, **DECRETA:**

Art. 1º- Fica redefinido os valores a título de Suprimento de Fundos para enfrentamento das despesas em regime de adiantamento concedido sob a responsabilidade do Ordenador de Despesa, com prazo para comprovação dos gastos, para efetuar despesas que pela sua excepcionalidade não possam se subordinar ao processo normal de aplicação, não possível empenho direto ao fornecedor ou prestador, na forma da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, precedido de licitação ou sua dispensa, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, passíveis de realização nos seguintes moldes:

I – Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Obras e Serviços Urbanos, Turismo, Transporte, Gabinete Civil, Contadoria, Administração e Procuradoria a importância de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);

II – Secretaria Municipal de Finanças e demais secretarias municipais a importância R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, em 15 de maio de 2019.

FRANCISCO ADRIANO DIOGENES HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A8B54A00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando **AQUISIÇÃO DE FIGURINOS JUNINOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ACOSTADO AOS AUTOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA**

QUADRILHA JUNINA SOCIÁ COMPOSTA PELOS INTEGRANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL. De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da Empresa: **ANA CRISTINA DE BRITO 06575719465, inscrita no CNPJ sob nº 33.607.715/0001-66**, estabelecida a Rua Leo Vigildo Cavalcante, nº 228 – Centro, Ceará Mirim/RN – CEP: 59.570-000, com valor global de R\$ 10.830,00 (dez mil, oitocentos e trinta reais).

Ielmo Marinho/RN, 15 de Maio de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS
Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:A598B13E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e infraestrutura para a Cidade Digital do Município de Ipanguaçu. Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s), **ALEXANDRE S G CONSULTORIA EDUCACIONAL E TEC DA INF** - CNPJ: 22.097.705/0001-01

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços.

Ipanguaçu/RN, 14 de maio de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:55E4E57B

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019**

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços funerários para atendimento as famílias dos usuários dos benefícios eventuais do Município de Ipanguaçu. Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s), **SAFAM MASTER SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FUNERAIS LTDA** - CNPJ: 08.960.264/0001-07.

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços.

Ipanguaçu/RN, 14 de maio de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:92086F36

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de serviço de som, palco e iluminação, banheiros, geradores, tendas telão e estruturas para eventos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Ipanguaçu.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),

J R DA CUNHA- ME- CNPJ: 13.443.673/0001-68

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços.

Ipanguaçu/RN, 03 de maio de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:9B8CFC2B

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019 - RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões apresentadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, e pelo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de licitação nº 026/2019 para contratação da empresa **WRC DE ARAUJO VIAGENS E TURISMO - ME**, devidamente inscrita no CNPJ 27.286.345/0001-00, estabelecida na Rua São João de Deus, nº 85, Rocas, Cep 59.010-690, Natal/RN, por ser a empresa que melhor ofertou seu preço, no *quantum* total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil quinhentos reais), para a locação de veículo, tipo Micro Ônibus para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN, nos termos do art. 24, *inciso IV*, da Lei 8.666/93.

Ipanguaçu/RN, 05 de abril de 2019.

Publique-se.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:0ED1860F

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da lei Federal 8.666/93 e, considerando cumpridas as exigências legais e contratuais, **HOMOLOGO** o presente processo de Dispensa de licitação nº 026/2019, e **ADJUDICO** a contratação da empresa **WRC DE ARAUJO VIAGENS E TURISMO - ME**, devidamente inscrita no CNPJ 27.286.345/0001-00, estabelecida na Rua São João de Deus, nº 85, Rocas, Cep 59.010-690, Natal/RN, por ser a empresa que melhor ofertou seu preço, no *quantum* total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil quinhentos reais), para a locação de veículo, tipo Micro Ônibus, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN, nos termos do art. 24, *inciso IV*, da Lei 8.666/93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 05 de abril de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:AB73648C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0405001/2019 DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
729/2019

OBJETO: Contratação emergencial de Pessoa Jurídica, especializada na locação de veículos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipanguaçu/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço está dentro do valor de mercado, conforme constante nos autos, sendo o valor mais baixo entre os apresentados.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN

CONTRATADA: WRC DE ARAUJO VIAGENS E TURISMO- ME – CNPJ: 27.286.345/0001-00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil quinhentos reais)

PRAZO: 05.04.2019 à 02.08.2019

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Autoridade Ratificadora

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:8E550F21

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 027/2019

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 027/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para SERVIÇO DE CONCERTO DE CARTEIRAS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com a Pessoa Jurídica: FRANCISCO IDSON NEVES DE ARAUJO 01693254409, inscrita no CNPJ nº 30.318.255/0001-68, no valor de R\$ 16.830,00 (dezesseis mil oitocentos e trinta reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 24 de abril de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:DA8ACA1C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09h00min** do dia **28/05/2019**, licitação na modalidade Pregão Presencial, Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, e-mail: cplipan@gmail.com.br, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 15 de maio de 2019.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:441B5D7F**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2019**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **13h00min** do dia **28/05/2019**, licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP. Objeto: contratação de empresa especializada na gestão e manutenção preventiva e corretiva do sistema de abastecimento de água do Município de Ipanguaçu, conforme Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 às 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 15 de maio de 2019.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:596164CC**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO - MICRO SYSTEM INFORMÁTICA LTDA ME**

TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR DEDICADO EM NUVEM, CRIAÇÃO/DESENVOLVIMENTO DE NOVO LAYOUT, CRIAÇÃO/DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA “FALA CIDADÃO” E CRIAÇÃO DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES, firmado pelo contrato nº 0508001/2018, onde o Município de Ipanguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do RG nº 671.924-ITEP/RN e CPF nº 429.999.794-87, como CONTRATANTE, e **MICRO SYSTEM INFORMÁTICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.334.845/0001-08, com sede na Rua Dr. Luiz Carlos, nº 349, 1º Andar, bairro Dom Elizeu, Assu/RN, representado neste ato por **JOSÉ REGES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente no mesmo endereço da sede da empresa, portador do RG nº 1.395.892-SSP/RN e CPF nº 008.710.894-16, como CONTRATADA, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Cláusula Terceira do Termo Contratual Principal nº 0508001/2018, com prazo final em 08/05/2019, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

“O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2019”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de 09 de maio de 2019, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 08 de maio de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN

JOSÉ REGES DE SOUZA

Micro System Informática LTDA ME

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:2C543483**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 220/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0220 / 2019. De 10 de maio de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, portaria nº 087/2017, matrícula nº 1000, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, 0100, no dia 13 de maio de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com o paciente Maicon Douglas F. Freitas, na AMICO EM NATAL/RN, para realização de uma consulta especializada na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:512441AF**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 229/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 229 / 2019. De 15 de maio de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, portaria nº 087/2017, matrícula nº 1000, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, 0100, no dia 16 de maio de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com a paciente Isys Emanuely O. Alves na Clínica INCOR EM NATAL/RN, para realização de uma consulta especializada na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:9BDE9118

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN em parceria com a FUNCERN (Fundação de Apoio ao IFRN), homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08 de fevereiro de 2019 para provimento efetivo de diversos cargos no Município de Jaçaná/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as Portarias Municipais n.os 054, 164 e 234 de 2019, que dispôs sobre a primeira, segunda e terceira lista dos candidatos convocados no Concurso Público;

CONSIDERANDO as Portarias Municipais n.os 163 e 233 de 2019, que desclassificou os candidatos que não compareceram no ato de convocação.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados, em quarta chamada, os candidatos aprovados no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2018 (Concurso Público do Trairi), constantes no Anexo I desta Portaria, para o preenchimento de cargos de provimento efetivo individualizados no referido anexo.

Art. 2º Os convocados constantes no anexo I desta Portaria deverão comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada a Rua João Fernandes, 122, Centro, Jaçaná/RN, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos e exames médicos admissionais constantes no Edital Municipal nº 02/2019, e para, após preenchidos os requisitos legais, tomarem posse e entrarem em exercício no cargo.

Art. 3º Ficam cientes os convocados constantes no Anexo I que, se não tomarem posse em até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, isso implicará em desistência e desclassificação, nas formas legais.

Art. 4º Fica facultado ao candidato que se encontre impossibilitado de assumir de imediato a vaga ou não o deseje fazer no momento, o direito de reposicionamento, a ser requerido na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Jaçaná/RN no prazo previsto no art. 3º da presente Portaria, sendo posicionado ao fim da lista de aprovados, não gerando tal fato direito adquirido de posse em caso de encerramento do prazo de validade do concurso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se.

Jaçaná/RN, 14 de maio de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓD	CARGO	CONVOCADO	CLASSIF.	INSCRIÇÃO
-	Motorista	JADSON CLEYTON DIAS DE ANDRADE	5º	120377-6
-	Motorista	JOALISON RAFAEL DA SILVA NASCIMENTO	6º	113031-0

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:CF755367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2019/GP DE 15 DE MAIO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997,

Considerando o Art. 13, § 7º da Lei nº 048/97 (Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos de Jaçaná - RN), e seu não comparecimento para posse;

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação de GLAUBER STEVEN RAMOS DE MEDEIROS, pela Portaria nº 160/2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12 de março de 2019. Edição 1976.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 15 de maio de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:04F21965

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa FELIPE ALMEIDA DO VALE - ME CNPJ: 19.997.946/0001-00, vencedor dos itens 01 à 17 no valor de R\$ 255.530,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais), perfazendo um valor global de R\$ 255.530,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 15 de Maio de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:A93FE8D2

GABINETE DO PREFEITO

1º ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA - ME.

Por este instrumento, a **Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 001.420.686 SSSD-RN, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **MUNICÍPIO DE JAÇANÃ** ou simplesmente Prefeitura, e do outro a empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA – ME**, com sede na Rua dos Colibris, 33, Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante-RN, CNPJ nº 11.886.312/0001-60, neste ato representada pela Sra. Maria de Fátima Araújo Silva, brasileira, portadora da carteira de identidade RG nº 001.085.628 SSP-RN, inscrita no CPF sob o nº 652.681.724-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pela cláusula V (item 5.2.8) da ata de registro de preço publicada na FEMURN, de acordo com o que se segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente TERMO ADITIVO é o acréscimo de um item correspondendo a 13,06% superior ao que foi registrado na referida ata:

Item	Produto	Quantitativo contratado	Quantitativo licitado e	Quantitativo Acrescido
12	Camisa para fardamento em malha fio 30.1 na cor a definir em gola V com ribana na gola e na manga, tamanhos variados e serigrafia em 05 cortes frente e no verso.	1500		196

CLÁUSULA SEGUNDA– Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 09 de maio de 2019.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA	MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA – ME
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN	Contratada
Município de Jaçanã	

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:A9A6C8FF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN torna pública a alteração da ata de registro de preços decorrente do Pregão Presencial nº 016/2018 em que figura como promitente fornecedor o POSTO DE COMBUSTÍVEIS JAÇANÃ LTDA - EPP, acolhendo o parecer jurídico, tendo em vista a promoção do devido equilíbrio econômico-financeiro contratual requerido pelo promitente fornecedor, com base na cláusula oitava, item 8.2 da ata de registro de preços e no art. 65, II,

“d” da lei 8.666/93, de modo que a RECOMPOSIÇÃO, mediante alteração de preços, observará os seguintes valores:

Item	Produto	Unidade	Preço REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	Litro	RS 4,97
02	ÓLEO DIESEL COMUM	Litro	RS 3,87
03	ÓLEO DIESEL S10	Litro	RS 3,96

Jaçanã/RN, 15 de maio de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:D2013CED

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2019 PROCESSO Nº. 63/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JOSE GERALDO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 002.787.264-53. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL MÉDIO PORTE PARA O FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E PROGRAMA DO LEITE.. VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 15 de maio de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:E8946215

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2019 PROCESSO Nº. 64/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: LINDOVAL SOARES DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 574.171.304-10. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARRO TIPO PIPA PARA ABASTECIMENTO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.. VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 15 de maio de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:4AEA387C

GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 4/2019 PROCESSO Nº. 65/2019 EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, fica inexigível o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: ZÉLIA CRISTINA DANTAS, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 188.241.104-87. OBJETO: DESPESAS COM LOCAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO PARA RETIRADA DE AGUA PARA ABASTECER AS CISTERNAS COMUNITARIAS DE PEQUENOS AGRICULTORES.. VALOR GLOBAL: R\$ 7.984,00(sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 15 de maio de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:654685C2

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2019 PROCESSO Nº.
67/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MAIKON LELLES LOPES, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 016.836.194-98. OBJETO: DESPESA COM FORNECIMENTO DE LENHA PARA O ABATEDOURO MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN.. VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 15 de maio de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:7FF38F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 012/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, comunica que o PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS D'AGUA DO MUNICIPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. Não houve manifestação de interessados, sendo declarada a licitação **DESERTA**. Maiores informações na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 14 de Maio de 2019.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:2F856E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
010/2019

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa FELIPE ALMEIDA DO VALE - ME CNPJ: 19.997.946/0001-00, vencedor dos itens 01 à 17 no valor de R\$ 255.530,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais), perfazendo um valor global de R\$ 255.530,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 15 de Maio de 2019.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:6674F791

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO 409/2019,
DE 15 DE MAIO DE 2019.

LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO 409/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Lei de iniciativa do Executivo Municipal. Altera a Lei Ordinária nº 404/2019 que fixou o piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias conforme Lei Federal nº 13.708/2018 e dá outras providências.

A **PREFEITA DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 4º da Lei Complementar nº 404/2019 quanto a retroatividade do pagamento do piso Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019, revogadas todas as disposições em contrários.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrários.

Jandaíra/RN, 15 de maio de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:6881AD37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº007/2019

Decreta Luto Oficial no Município, pelo falecimento do servidor Público Municipal e Artista Plástico LÁZARO JOAQUIM ROBERTO, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor Público Municipal e Artista Plástico, **LÁZARO JOAQUIM ROBERTO**, ocorrido sábado dia 11 de maio do corrente ano;

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados ao município de Janduí, realizando seu trabalho com humildade, inteligência, competência e firmeza, sempre com muito zelo pelos bens públicos e pelo bom atendimento à população.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado **Luto Oficial**, por três dias, no âmbito do município de Janduí.

Art. 2º - Determina o hasteamento da Bandeira do Município a meio mastro, nesta data.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 11 de maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 13 de maio de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B20057A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº055/2019-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 516/2018, que altera as Leis nºs 312/2007 e 414/2012, que cria o Conselho Municipal de Cultura – CMC;

CONSIDERANDO, os termos do ofício nº 015/2019-GDP da Fundação Cultural Mestre Dadá, solicitando a nomeação dos novos conselheiros do CMC.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal de Cultura – CMC, no município de Janduí, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e específicos.

REPRESENTAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS

1 – Fundação Cultural de Janduí – FUNCULT

TITULAR:

Antônio Rogério Ferreira da Silva
CPF. 064.117.994-40

Endereço: Rua Antônio Galdino, 133, São Bento. CEP. 59.690-000 | Janduí/RN.

E-mail: rogerriosilva@hotmail.com | Cel. (84) 99667 7805

SUPLENTE:

Antônio Marcos de Lima
CPF. 050.847.384-50

Endereço: Rua da Floresta, 80, 12 de Junho. CEP. 59.690-000 | Janduí/RN.

E-mail: marcoslimaviolao44@gmail.com | Cel. (84) 99980 5604

2 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

TITULAR:

Willi Kesle Ferreira
CPF. 095.613.524-27

Endereço: Rua Deputado Valmir Targino, 11, São Bento. CEP. 59.690-000 | Janduí/RN;

E-mail: willykesle@hotmail.com | Cel. (84) 99667 4896

SUPLENTE:

Taisa Fernandes Batista
CPF. 095.833.384 - 00

Endereço: Rua Eunir Gurgel Filho, 86, Dr. Onézimo Maia. CEP. 59.690-000 | Janduí/RN.

E-mail: taisaferb@hotmail.com | Cel. (84) 99639 1980

2 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico:

TITULAR:

Damiana Félix Galdino
CPF. 041.844.384 – 07

Endereço: Rua do Progresso, 31, Centro. CEP. 59.690-000 | Janduí/RN.

E-mail: damianafelix@hotmail.com | Cel. (84) 99894 4152

SUPLENTE:

Liziany Arruda Duarte
CPF. 082.720.574 – 09

Endereço: Sítio Retiro – Zona Rural | Janduí/RN.

E-mail: lizianyduarte27@gmail.com | Cel. (84) 99672 2465

3 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

TITULAR:

Ana Célia de Lima
CPF. 059.523.844 – 04

Endereço: Rua Elpidio Gurgel, 17, 12 de Junho. CEP. 59.690-000 | Janduí/RN.

E-mail: anaceliateatro@hotmail.com | Cel. (84) 99666 5926

SUPLENTE:

Gideônia Ramalho de Souza
CPF. 070.028.674 – 82

Endereço: Rua Antônio Galdino, 133, São Bento. CEP. 59.690-000 | Janduí/RN.

E-mail: gideoniaramalho1@hotmail.com | Cel. (84) 99857 4125

4 – Casa de Cultura Popular Vapor das Artes

TITULAR:

Pedro Henrique Alves Fernandes de Souza
CPF. 070.768.204 – 55

Endereço: Rua João Pinheiro de Almeida, 32, São Bento. CEP. 59.690-000 | Janduí/RN.

E-mail: pphenrique10@gmail.co | Cel. (84) 99952 7211

SUPLENTE:

Raylla Larisse de Brito
CPF. 075.998.424 – 70

Endereço: Rua Joaquim Fernandes dos Santos, 35, São. CEP. 59.690-000 | Janduí/RN.

Cel. (84) 99937 5719

REPRESENTAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

1 – Câmara Municipal

TITULAR:

Walter Martins Vêras Neto
CPF. 107.048.774 - 06

Endereço: Rua Adrião Fernandes, 06 – 12 de Junho. CEP. 59.690-000 | Janduí/RN.

E-mail: waltinhoveras@hotmail.com | Cel. (84) 99635 4082

SUPLENTE:

Jacynto Fernandes Filho
CPF. 048.606.934 - 69

Endereço: Rua Joana Josina de Brito, 14 – São Bento – Janduí/RN

E-mail: jacyntho.filho@gmail.com | Cel. (84) 99927 9841

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1. Representantes das artes cênicas

TITULAR:

Ketilly Karoline Pimenta Garcia
CPF. 701.404.444 – 32

Endereço: Rua Lourival Gurgel, 36, São Bento. CEP. 59.690-000 | Janduí/RN.

E-mail: ketilyk96@gmail.com | Cel. (84) 99949 5625

SUPLENTE:

Marcos Paulo Nogueira Alves
CPF. 701.409.184 - 06

Endereço: Rua Vicente Gurgel, 122, Centro. CEP. 59.690-000 | Janduí/RN

E-mail: marcosestyga20@outlook.com | Cel. (84) 99843 3704

2. Representantes do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas:

TITULAR:

Ana Luzia Silvestre de Medeiros

CPF. 102.205.554 – 27

Endereço: Rua Vicente Gurgel, 96, 12 de Junho. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN

E-mail: anyaninhamedeiros@hotmail.com | Cel. (84) 99900 6160

SUPLENTE:

João Maria Gurgel de Lima

CPF. 453.265.094 – 15

Endereço: Rua Elpidio Gurgel, 11, 12 de Junho. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN

E-mail: jmora2016@gmail.com | Cel. (84) 99814 9321

3. Representantes do Fórum dos Movimentos Populares

TITULAR:

Antônio Francisco Fernandes Duarte

CPF. 039.788.024-30

Endereço: Sítio Arrimo, Zona Rural | Janduís/RN.

Cel. (84) 99966 3256.

SUPLENTE:

Wigna Brito de Souza Araújo

CPF. 971.139.564-91

Endereço: Rua Raimundo Ibiapino Praxedes, 04, São Bento. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.

E-mail: wigna-brito@hotmail.com | Cel. (84) 99969 3619

4. Representantes do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural

TITULAR:

Raldione Bezerra de Oliveira

CPF. 124.263.814 – 85

Endereço: Rua Antonio Galdino, 05, São Bento. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN

E-mail: raldionebezerra@gmail.com | Cel. (84) 99693 1805

SUPLENTE:

Paulo Vítor da Silva Lopes

CPF. 710.140.374 – 33

Endereço: Rua São Bento, 101, Centro. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.

E-mail: paulvsilva1267@gmail.com | Cel. (84) 99629 6003

Art. 2º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

Art. 3º. Compete aos Conselheiros, acima nomeados elegerem ente si o Presidente e demais membros que comporão a direção do Conselho Municipal de Cultura - CMC, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 10 de maio de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:E497AE16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº056/2019-GP.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 70 da Lei Municipal nº 280/2006.

R E S O L V E:

Art.1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, provido pelo servidor Lázaro Joaquim Roberto – matrícula nº. 813, através da Portaria nº.013/2018-GP, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Unidade Básica de Saúde Dr.

Onézimo Fernandes Maia, em decorrência de falecimento de seu titular, ocorrido em 11 de maio de 2019.

Art. 2º Fica revogado os efeitos da Portaria nº.013/2018-GP, de 29 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e jurídico a 11 de maio de 2019.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Janduís, 13 de maio de 2019.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B42B207A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº057/2019-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA NASCIMENTO DE MEDEIROS SILVA** pleiteando a concessão de licença prêmio,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA NASCIMENTO DE MEDEIROS SILVA** ocupante do cargo público de **PROFESSORA PM2**, matrícula 97, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 14 de maio a 11 de agosto de 2019, período aquisitivo 01/01/1991 a 01/01/1996.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 14 de maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:060EE464

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

CPL

**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS –
TOMADA DE PREÇOS- Nº 003/2019**

**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS –
TOMADA DE PREÇOS- Nº 003/2019**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Japi/RN torna público a quem interessar que a licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A

EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TORQUATA LEOPOLDINA DA COSTA NO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, fica aprazada a abertura de Envelopes de Propostas para o dia 27 de Maio de 2019, às 08h30min. A sessão acontecerá na sede da Prefeitura, à Rua João Batista Confessor, 19, Centro, Japi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Japi/RN, em 15 de Maio de 2019.

JOSÉ EDSON GOMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:3FB169A3

CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Empresa Vencedora: **CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.318.474/0001-19.**

Preço Global Ofertado: R\$ 248.901,64 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Data: 02 de Maio de 2019.

A Comissão Permanente de Licitações/Prefeitura Municipal de Japi – RN.

JOSÉ EDSON GOMES
Presidente da CPL

ANDRIELLE COSTA DE SOUZA	TIAGO DA SILVA VALDIVINO
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:BBB84BBB

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2019

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019, à empresa CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.318.474/0001-19, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Japi/RN, 02 de Maio de 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 02 de Maio de 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:FD6C454F

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2019

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN, datado do dia 02 de Maio de 2019, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019, à empresa CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.318.474/0001-19, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, com o valor global de R\$ 248.901,64 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos), haja visto que foi a proposta mais vantajosa ao Poder Público Municipal, e estando de acordo com os preços e condições praticados no mercado, bem como com as especificações do Edital.

Japi/RN, 02 de Maio de 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 02 de Maio de 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:5FDE3463

CPL
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2019

EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI
CONTRATADA: CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.318.474/0001-19.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 248.901,64 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN e Convênio com Ministério dos Esportes.
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos do Convênio com o Ministério dos Esportes e Contrapartida da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN.

DATA: 03 de Maio de 2019

ASSINATURA: JODOVAL FERREIRA DE PONTES/Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:EDB8628E

CPL
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2019

EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI
CONTRATADA: SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.776.149/0001-13.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 279.617,94 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Noventa e Quatro Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN e Convenio com Ministério dos Esportes.
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos do Convenio com o Ministério dos Esportes e Contrapartida da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN.
DATA: 22 de Abril de 2019
ASSINATURA: JODOVAL FERREIRA DE PONTES/Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:5C8F5EB8

CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE (MODALIDADE INTERMEDIÁRIA) NA COMUNIDADE QUEIMADAS, ZONA RURAL DA CIDADE DE JAPI/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Empresa Vencedora: **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.635.344/0001-60.**

Preço Global Ofertado: R\$ 128.300,32 (Cento e Vinte e Oito Mil e Trezentos Reais e Trinta e Dois Centavos)

Data: 24 de Abril de 2019.

A Comissão Permanente de Licitações/Prefeitura Municipal de Japi – RN.

JOSÉ EDSON GOMES
Presidente da CPL

ANDRIELLE COSTA DE SOUZA	TIAGO DA SILVA VALDIVINO
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:96A20604

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2019

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN, datado do dia 24 de Abril de 2019, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019, à empresa CAMPO FELIZ

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.635.344/0001-60, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE (MODALIDADE INTERMEDIÁRIA) NA COMUNIDADE QUEIMADAS, ZONA RURAL DA CIDADE DE JAPI/RN, com o valor global de R\$ 128.300,32 (Cento e Vinte e Oito Mil e Trezentos Reais e Trinta e Dois Centavos), haja visto que foi a proposta mais vantajosa ao Poder Público Municipal, e estando de acordo com os preços e condições praticados no mercado, bem como com as especificações do Edital.

Japi/RN, 25 de Abril de 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 25 de Abril de 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:1AF9F5DA

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2019

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019, à empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.635.344/0001-60, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE (MODALIDADE INTERMEDIÁRIA) NA COMUNIDADE QUEIMADAS, ZONA RURAL DA CIDADE DE JAPI/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Japi/RN, 25 de Abril de 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 25 de Abril de 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:BAE24B99

CPL
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2019

EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI
CONTRATADA: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.635.344/0001-60.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE (MODALIDADE INTERMEDIÁRIA) NA COMUNIDADE QUEIMADAS, ZONA RURAL DA CIDADE DE JAPI/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 128.300,32 (Cento e Vinte e Oito Mil e Trezentos Reais e Trinta e Dois Centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Recursos próprios do PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN e Convenio com Ministério da Saúde.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos do Convenio com o Ministério da Saúde e Contrapartida da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN.

DATA: 26 de Abril de 2019

ASSINATURA: JODOVAL FERREIRA DE PONTES/Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:E1AA2F58

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 098/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 14 de Maio de 2019, no valor base de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por meia diária, totalizando R\$ 150,00 para comparecer ao Tribunal de justiça do Estado do Rio grande do Norte na Divisão de Precatórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 13 de Maio de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:F8365E88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 099/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Srª. Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz, portadora do CPF: 072.761.164-09, ocupante do cargo/função de Secretária Municipal de Administração, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal - RN, com permanência de (01) um dia no período de 14 de Maio de 2019, no valor base de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por meia diária, totalizando R\$ 75,00 para comparecer ao Tribunal de justiça do Estado do Rio grande do Norte na Divisão de Precatórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 13 de Maio de 2019.

JOSEFA JEILZA SOARES DE M. DA PAZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:A05DCA4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Sr.ª GRACIANA CLECIA DANTAS, portadora do CPF: 043.325.784-90, ocupante do cargo/função de Secretária Municipal de Saúde, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal - RN, com permanência de (01) um dia(s), no período de 15 de Maio de 2019, no valor base de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R\$ 75,00 para participar da Assembleia de Solenidade de Posse da da Nova Comissão Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Diretor - Biênio 2019/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Secretaria de Administração de Japi/RN, em 14 de Maio de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:384E8CBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 153/2019**

PORTARIA GP Nº 153/2019-GAB

Dispõe sobre a relação dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Publicar lista dos beneficiados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente ao Trabalho. A saber

FRANCISCO ELEANDRO DE MELO
WALDEMAR FABRICIO
GENILSON DANTAS DE ARAUJO
EDUARDO HENRIQUE DO NASCIMENTO
JAULSON LIMA DA SILVA
SEVERINO RAMOS DE ARAUJO
ANAILSON DE MOURA BARBOSA
JOAO CAETANO SOBRINHO
JOAO FERREIRA GOMES
LUCIANI RUTINELLE LIMA SOUZA

ELIONE FERREIRA DE MELO DA SILVA
 JOSE MATEUS CAMARA BARBOSA
 CELIA MARIA CAMARA BEZERRA
 DEBORA CARLA BEZERRA DE LIMA
 FRANCISCO DE MOURA BARBOSA
 ARLINDO DE MOURA BARBOSA
 ALDO DE MOURA BARBOSA
 FRANCISCO LEOPOLDO DE OLIVEIRA NETO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019

Jardim de Angicos/RN, 15 de maio de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:26F43900

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 340/2019 - GP - REPUBLICAÇÃO POR
 INCORREÇÃO**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar desta data:

FRANCISCO MINERVINO FILHO, Gari do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 04.05.2003 a 04.05.2008.

MARIA DAS NEVES BEZERRA, Gari do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 17.05.2009 a 17.05.2014.

MARLI DANTAS DOS SANTOS, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 31.03.2004 a 31.03.2009.

JOSENILDA BEZERRA DE OLIVEIRA ARAÚJO, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 17.08.2002 a 17.08.2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de maio de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:14A33585

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 TERMO DE DISPENSA N.º 93/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
 CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.364/2019

Dispensa de Licitação n.º 93/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL OU PURIFICADA." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO		
Licitação nº	00093/2019	
Dispensa de Licitação nº	50/2019	
Credor:	JOSÉ HUBERTO DA COSTA DUTRA	
CPF/CNPJ:	29.843.528/0001-04	
Valor Final:	R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)	
1 - 0003622 - ÁGUA PURIFICADA OU MINERAL GARRAFAO DE 20 LITROS	400	UND 7,75

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	01	Administração
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993. "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2019.

JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAUJO

Secretário Mun.. De Administração

Publicado por:

Elisama Alves Pereira
Código Identificador:6526E284

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 TERMO DE DISPENSA N.º94/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.365/2019

Dispensa de Licitação n.º 94/2019

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL OU PURIFICADA." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00094/2019			
Dispensa de Licitação nº 51/2019			
Credor: JOSÉ HUBERTO DA COSTA DUTRA			
CPF/CNPJ: 29.843.528/0001-04			
Valor Final: R\$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)			
0003622 - ÁGUA PURIFICADA OU MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS	600	UND	7,75

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	07.031	Fundo Mun. Do Trabalho, Habitação e Assist. Social
Função	01	Administração
Ação	2050	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB
Classificações Econômicas	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Dos Recursos	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993. “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2019.

ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Secretário Mun.. Do Trabalho, Habitação e Assist. Social

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:924A623C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA Nº98/2019

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.371/2019
Dispensa de Licitação n.º 98/2019
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL OU PURIFICADA.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00098/2019			
Dispensa de Licitação nº 55/2019			
Credor: JOSÉ HUBERTO DA COSTA DUTRA			
CPF/CNPJ: 29.843.528/0001-04			
Valor Final: R\$ 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais)			
0003622 - ÁGUA PURIFICADA OU MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS	1.000	UND	7,75

orçamentária: Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde

Ação	2017	FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO
Classificações Econômicas	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Dos Recursos	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993. “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2019.

CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Secretário(a) Mun. De Saúde

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:726E33F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº93/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2019

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL OU PURIFICADA.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 93/2019 – Processo n.º 1.364/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:86AC21AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº98/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2019

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL OU PURIFICADA.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei

de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 98/2019 – Processo n.º 1.371/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:5CBC23A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº94/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2019

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL OU PURIFICADA.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 94/2019 – Processo n.º 1.365/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:0C15E2D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN PROCESSO DE DESPESA Nº
130.081/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, por intervenção, de acordo com as necessidades, em equipamentos de informática, incluindo a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos mesmos, bem como a manutenção de redes locais de computadores, englobando reposição de Peças/Componentes e equipamentos correlatos, para suprir as necessidades das secretarias de município de Jardim do Seridó/RN, oriundo da Ata de Registro de Preços de nº 049/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2019; **VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2019 e termo final em 31 de Dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** CG SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.104.294/0001-18; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 27.274,89 (Vinte e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Jardim do Seridó/RN, 08 de Maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:08BA00F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN PROC. DE DESPESA Nº 201.008/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição de material de expediente e correlatos, destinados ao atendimento das diversas secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de maio de 2019; **VIGÊNCIA:** 15 de maio de 2019 e termo final em 15 de maio de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** PAPELARIA IRMA DULCE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.210.207/0001-19; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 44.387,50 (Quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Jardim do Seridó/RN, 15 de maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:1BC9DE33

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.432, DE 15 DE MAIO DE 2019.**

SÚMULA: Decreta luto oficial no Município de Jardim do Seridó/RN, pelo falecimento do Senhor Gilson Cunha de Oliveira, popularmente conhecido por “Gilson Cunha”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o falecimento do senhor Gilson Cunha de Oliveira, popularmente conhecida por “**Gilson Cunha**”, ocorrido no dia de hoje no Município de Jardim do Seridó /RN;

Considerando toda a trajetória de vida do Sr. Gilson Cunha de Oliveira, destacada principalmente pelo exercício da cidadania, onde foi eleito vereador municipal por três mandatos (1977 - 1981, 1982 - 1988, e 1989 - 1992), na cidade de Jardim do Seridó; deixando como legado o exemplo de probidade em seus atos, buscando o bem-estar da população;

Considerando que o Sr. Gilson Cunha de Oliveira era reconhecido pelo povo jardinense como um homem generoso, solidário e prestativo;

Considerando, por fim, que o seu desaparecimento representa irreparável perda para seus familiares e para o Município de Jardim do Seridó/RN;

Art. 1º. Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Jardim do Seridó/RN, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. Gilson Cunha de Oliveira, popularmente conhecida por “**Gilson Cunha**”.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de maio de 2019, 130º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:049BC5FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125 644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, que ao final assina, e GABRIEL DE SOUZA SANTOS, RG n.º 003.293.405 ITEP/RN, inscrito no CPF n.º 100.563.834-95, residente e domiciliado na Rua José Fernandes de Oliveira, n.º 153 – São João, Jardim do Seridó-RN, CEP n.º 59.343-000, prestador de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIO”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente Termo, o Voluntário prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura – No Museu Antônio de Azevedo Maia, a título de trabalho voluntário.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Voluntário prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura – No Museu Antônio de Azevedo Maia, no desenvolvimento de atividades históricas do município, e como guia do museu.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Poderá o Voluntário ser aproveitado em outras atividades da Secretaria Municipal de Cultura, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA:

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA:

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, motivando-se a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As atividades do Voluntário serão cumpridas nos dias e horários seguintes: de segunda a sexta de 07h (sete horas) às 13h (treze horas).
Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA OITAVA:

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Cultura:

8.1. Assegurar ao Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

CLÁUSULA NONA:

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do VOLUNTÁRIO:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando ao Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 14 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

OZIRES BORGES VILAR NETO
Secretário Municipal de Cultura

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Voluntário

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:99D24862

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como responsáveis pela organização dos eventos e festividades a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, formando uma equipe de apoio e auxílio ao Prefeito Municipal, as seguintes pessoas:

NOME	ATRIBUIÇÃO/RESPONSABILIDADE
- Rejane Maria de Azevedo Medeiros - Ozires Borges Vilar Neto	Articuladores Geral.
- Tyciane de Azevedo Nascimento; - Fágner Silva de Azevedo.	Logística.
- Larissa Regina dos Santos - Silas de Oliveira Meira	Finanças e Tributação;
- Laudimeiry Humberta	Incentivo cultural.
- Walter de Medeiros Azevedo	Consultoria e Assessoria Jurídica
- Patrícia Régia de Azevedo Costa	Estrutura e Ambiente do Evento.
- Magno César dos Santos Soares - Arthur Antunes Neri de Souza	Imprensa e Marketing

Art. 2º. A equipe arrolada no artigo 1º desta Portaria ficará sob a Presidência da Sra. Rejane Maria de Azevedo Medeiros, atual Secretária Municipal de Administração e o Sr. Ozires Borges Vilar Neto, atual Secretário Municipal de Cultural, Esporte e Turismo.

Art. 3º. Deverão ser lavradas em atas todas as reuniões da equipe responsável pela realização dos eventos e festividades do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:9A4465F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113-A, DE 14 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **JOSÉ AMAZAN SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 01 diária parcial na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Currais Novos/RN no dia 15 de maio de 2019 para participar de uma Reunião na Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO para tratar de assuntos de interesse do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de maio de 2019.

MANOEL LUCIO DE MEDEIROS FILHO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:E49507C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2.256/2019
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
Contratada: ECOLIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 02.781.783/0001-13
Processo nº 99/2019 - Dispensa nº 2.256/2019 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) CONTÊINERES DE 240 LITROS, COM TAMPAS E 02 (DUAS) RODAS RÍGIDAS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD, 100% VIRGEM. O PEDIDO MENCIONADO PRENDE-SE À NECESSIDADE URGENTE DE

MELHORA DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO NA ZONA URBANA DO NOSSO MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA.
Contratante

ECOLIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:DF4259F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 99/2019

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **ECOLIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.781.783/0001-13, referente a AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) CONTÊINERES DE 240 LITROS, COM TAMPAS E 02 (DUAS) RODAS RÍGIDAS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD, 100% VIRGEM. O PEDIDO MENCIONADO PRENDE-SE À NECESSIDADE URGENTE DE MELHORA DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO NA ZONA URBANA DO NOSSO MUNICÍPIO, no valor de R\$ 17.000,00, (dezesete mil reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 15 de maio de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:240823E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2.149/2019
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
Contratada: AGRONORTE COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 09.075.326/0001-52
Processo nº 96/2019 - Dispensa nº 2.149/2019 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA AS DUAS ETAPAS DA CAMPANHA CONTRA A FEBRE AFTOSA QUE IRÃO OCORRER NO MESE DE MAIO E NOVEMBRO.
VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA.
Contratante

AGRONORTE COMÉRCIO LTDA
Contrata

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:FEE288D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 96/2019

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **AGRONORTE COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: **09.075.326/0001-52**, referente a contratação de empresa para aquisição de vacinas para as duas etapas da campanha contra a febre aftosa que irão ocorrer no mês de maio e novembro, no valor de **R\$ 6.000,00, (seis mil reais)**, vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 15 de Maio de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:AB5CF6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2.152/2019
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
Contratada: ANA LUCIA M. B. ARAUJO – ME – CNPJ: 10.158.453/0001-02
Processo nº 97/2019 - Dispensa nº 2.152/2019 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO DESTINADOS AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTABILIDADE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR: R\$ 14.973,05 (quatorze mil, novecentos e setenta e três reais e cinco centavos).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA.
Contratante

ANA LUCIA M. B. ARAUJO - ME
Contrata

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:F7D3AA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 97/2019

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da

Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **ANA LUCIA M. B. ARAUJO - ME**, CNPJ: **10.158.453/0001-02**, referente a contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos para escritório destinados ao setor de licitações e contabilidade, no valor de **R\$ 14.973,05, (quatorze mil, novecentos e setenta e três reais e cinco centavos)**, vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 15 de Maio de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:BE4E76C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO C/C RESULTADO PARECER JURÍDICO – (JULGAMENTO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS SEGUINTE RUAS: RUA - PROJETADA 01, BAIRRO – SÃO FRANCISCO, e, RUA – JOSÉ AUGUSTO – BAIRRO BELA VISTA, AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN. Tudo de conformidade com o CONTRATO DE REPASSE Nº 845259/2017/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº 2640.1040857-17/2017.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de João Câmara/RN, com fulcro no disposto no art., 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, vem COMUNICAR aos interessados, que as empresas A L & M CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS – LTDA-EPP, CNPJ Nº 28.886.148/0001-94, LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 29.769.351/0001-43; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA, CNPJ Nº 07.555.440/0001-54, por seus representantes legitimados, participaram da sessão do certame em epígrafe, e, após, análise de forma minuciosa, foram consideradas INABILITADAS. Contudo, fora publicado o resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN. Ato contínuo, as empresas, TEMPESTIVAMENTE, interpôs com recursos nos autos do processo administrativo. Contudo e por fim, os autos foram feito “vistas” a Colenda Procuradoria Geral do Município, para, após, análise, providenciar confecção de parecer jurídico no que pertine. Sendo devolvido os autos processuais com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, às fl's 1.553 a 1.559, o qual, manteve, PROVIMENTO do recurso interposto pela empresa A L & M CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS – LTDA-EPP, CNPJ Nº 28.886.148/0001-94, e, pelo DESPROVIMENTO dos recursos interpostos, pelas empresas LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 29.769.351/0001-43; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA, CNPJ Nº 07.555.440/0001-54. Assim sendo, ficam NOTIFICADOS os interessados, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desse comunicado, interpor com contrarrazões, caso queiram. Caso não apresentem, fica aprazada a sessão de abertura dos invólucros de proposta de preços, para o dia **23 de maio do delineado ano, às 09h00min**, somente para as empresas consideradas habilitadas.

PUBLIQUE-SE, com as cautelas legais de praxe, em especial no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que ninguém alegue(m) quaisquer ignorância.

Setor de Licitações/CPL do município de João Câmara/RN, Em, 13 de maio de 2019.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA

Presidente da CPL/PMJC/RN

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA

Membro da CPL/PMJC/RN

ANA LÚCIA DE LIMA BILRO

Membro da CPL/PMJC/RN

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:84DDF194

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ADENDO A ATA DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Antes mesmo do final da Sessão de licitação do processo licitatório em epígrafe, o representante da empresa COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 29.140.323/0001-62, o senhor FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA /2.183.1285, ausentou-se.

No que concerne ao ITEM Nº 17, o senhor Pregoeiro Oficial, alega que, por estar em desconformidade da especificação, uma vez que o item não estava da quantidade que tem na caixa. O Pregoeiro Oficial, em consenso com as empresas, combinou que a caixa deve ser considerada com 06 (seis) unidades. Sendo assim, a proposta da empresa COMERCIAL DUNAS LTDA – CNPJ Nº 17.320.267/0001-69, foi devidamente validada pelo Pregoeiro Oficial, o qual, autorizou o cálculo do valor por 06 (seis) e aceitar a proposta.

Item Nº17 - 0036349 - DESINFETANTE PARA USO GERAL - DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. CAIXA COM EMBAGEM DE 2LITROS

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
35.291.038/0001-45 - WT DISTRIBUIDORA EIRELI	10.431	R\$ 30,8000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	10.431	R\$ 26,4000	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	10.431	R\$ 25,6200	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	10.431	R\$ 25,0000	
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	10.431	R\$ 23,4000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	10.431	R\$ 22,7500	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	10.431	R\$ 19,7400	*
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	10.431	R\$ 19,2000	*
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	10.431	R\$ 16,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº17 - 0036349			Rodada Nº 1
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R\$ 19,7400		13:42:16
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	R\$ 19,2000		13:42:19
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	R\$ 15,4900	*	13:42:28
Item Nº17 - 0036349			Rodada Nº 2
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	R\$ 15,4900		13:42:31

Por fim, e no que pertine aos itens 91 e 96, o senhor Pregoeiro Oficial, por sua vez, fez consignar, que, os aludidos itens, fez, distinção do estimado e preço de mercado.

Item Nº91 - 0037295 - FOSFORO PACOTE COM 20 MARÇOS			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	50	R\$ 58,5200	*
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	50	R\$ 39,6000	*
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	50	R\$ 29,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº91 - 0037295			Rodada Nº 1
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 58,5200		15:33:46
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	R\$ 39,6000		15:33:47
Item Nº91 - 0037295			Rodada Nº 2
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	R\$ 39,6000	15:33:53	

Item Nº96 - 0037300 - HAMBURGUEIRA DE ISOPOR H02 BANDEJA PARA HAMBURGUE PACOTE COM 100 UNIDADES			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	10	R\$ 32,7000	*
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	10	R\$ 3,0300	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	10	R\$ 2,6500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº96 - 0037300			Rodada Nº 1
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	R\$ 32,0000	*	15:42:09
Item Nº96 - 0037300			Rodada Nº 2
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	R\$ 32,0000		15:42:10

Atendendo ao disposto ao constante no TERMO DE REFERÊNCIA, em seu **ITEM - 8. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS.**

(...)

(...)

Subitem. 8.3. A planilha demonstra o valor orçado para cada produto, os quais, preferencialmente, serão adjudicados com valor igual ou abaixo do orçado. A adjudicação com preço superior ao orçado deve ser justificada. (TCU – Acórdão 1549/2017 Plenário). Com base no item e subitem consignado supra, o senhor Pregoeiro Oficial, faz-se necessário, justificar, visando assim, corroborar a adjudicação de todo o procedimento licitatório.

“EX POSITIS”, é o que basta RELATAR.

Setor de Licitações/EQUIPE DE PREGÃO do Município de João Câmara/RN

Quarta-feira, em, 15 de maio de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro Oficial/Município de João Câmara/RN

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:A7760009

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053 DE 13 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 053 DE 13 DE MAIO DE 2019

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. JOSE MARCONDES NUNES CARLOS NO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES OFICIAIS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Sr. **Jose Marcondes Nunes Carlos** no cargo de **Chefe de Divisão de Transportes Oficiais** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Josias Leite Fontes

Código Identificador:43FCF41C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054 DE 15 DE MAIO DE 2019**

PORTARIA Nº 054 DE 15 DE MAIO DE 2019

A PRESENTE PORTARIA CONVOCA OS CANDIDATOS APTOS/INAPTOS A TOMAREM POSSE E EFETIVO EXERCÍCIO DE ACORDO COM O QUADRO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº018/2019-GPJP;

RESOLVE:

Art. 1º Abaixo descrito candidatos considerados desclassificados por não cumprirem as condições ou apresentarem desistência do cargo inscrito de acordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº018/2019-GPJP:

Auxiliar de Apoio ao Ensino:

0701002 – Karina da Rocha Campos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Josias Leite Fontes

Código Identificador:A0BCC73A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 205/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 205/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Maio de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 10 de Maio de 2019, a fim de

transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Josias Leite Fontes

Código Identificador:D71ABF04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 206/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 206/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Maio de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 11 de Maio de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Josias Leite Fontes

Código Identificador:310100B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 207/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 207/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Maio de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 10 de Maio de 2019, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Josias Leite Fontes

Código Identificador:0DDD755F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 208/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 208/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Maio de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, CPF: 100.511.654-73, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 10 de Maio de 2019, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Josias Leite Fontes

Código Identificador:DF05AF3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 209/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº. 209/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de maio de 2019

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. RAIMUNDO NONATO FERNANDES, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 (Setecentos reais), referentes a despesas decorrentes da viagem do prefeito deste município para Natal/RN, a fim de participar de uma reunião para tratar de assuntos relacionados aos convênios entre a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN e a Caixa Econômica Federal, no dia 20 de maio de 2019, em Natal/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Josias Leite Fontes

Código Identificador:000A839E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 210/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº. 210/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de maio de 2019

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. RAIMUNDO NONATO FERNANDES, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 (Setecentos reais), referentes a despesas decorrentes da viagem do prefeito deste município para Natal/RN, a fim de tratar de assuntos da administração municipal, no dia 16 de maio de 2019, em Natal/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Josias Leite Fontes

Código Identificador:47EED3FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 73, PUBLICADA EM 17 DE
JANEIRO DE 2019. EDIÇÃO 1685.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA.**

**Errata da Portaria nº 73, publicada em 17 de janeiro de 2019.
Edição 1685.**

Onde se lê: "...ELAM GABRIELLA".

Leia-se: ... ELMA GABRIELLA.

Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de Maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:06646F9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **MARIA DE JESUS DOS SANTOS**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**

CPF: **969.247.724-04**

MATRÍCULA: **1341-5**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Acompanhar transferência da paciente Jerlânia Francisca Neri para o Hospital Walfredo Gurgel em Natal-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **13 de Maio de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **1/2 (meia) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 15 de Maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:D78320B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **MARIA DE JESUS DOS SANTOS**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**
CPF: **969.247.724-04**

MATRÍCULA: **1341-5**

DESTINO: **FORTALEZA-CE**

JUSTIFICATIVA: **Acompanhar a paciente Angela Maria da Conceição Gundim (três anos e nove meses de idade) e sua mãe Ana Maria da Conceição Neta para tratamento no Hospital Sarah Kubistcheck, em Fortaleza-CE**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **17 de Maio de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 15 de Maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:806B8DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **MARIA GORETH DE ARAÚJO**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**

CPF: **916.486.614-91**

MATRÍCULA: **1539-3**

DESTINO: **CAICÓ-RN:**

JUSTIFICATIVA: **Acompanhar transferência da paciente Antônia Xavier de Araújo para a cidade de Caicó-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **13 de maio de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **1/2 (meia) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 15 de Maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:53964208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **DARCSO Nogueira Dantas Filho**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **ENFERMEIRO**

CPF: **076.392.464-40**

MATRÍCULA: **2849**

DESTINO: **CAICÓ-RN**

JUSTIFICATIVA: **Acompanhar transferência da paciente Antônia Xavier de Araújo para a cidade de Caicó-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **13 de maio de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **1/2 (meia) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 15 de Maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:5F9D9AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI Nº 942, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Denomina *Quadra Poliesportiva FRANCISCO*
PEREIRA *GONZAGA(NUNU) a quadra*

poliesportiva situada na Comunidade Adequê, no Município de Jucurutu e dá outras Providências. ”.

o Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Quadra Poliesportiva FRANCISCO PEREIRA GONZAGA(NUNU) a quadra poliesportiva situada na Comunidade Adequê, no Município de Jucurutu.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 07 de MAIO de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

*Republicação para corrigir erro de digitação em substituição a publicação de código 2C9AF181.

Publicado por:

Adely Cristina Martins de Araujo

Código Identificador:2E262548

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ERRATA DO NÚMERO DE LEI**

ERRATA:

Onde se lê: LEI Nº 943, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Leia-se: LEI Nº 942, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Jucurutu, 15 de maio de 2019.

ADELY CRISTINA MARTINS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Gabinete Civil

Publicado por:

Adely Cristina Martins de Araujo

Código Identificador:9DFB6712

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 025/2019 PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 042/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: MANOEL MESSIAS DOS SANTOS (CPF nº 030.801.124-40); OBJETO: alteração, com acréscimo, de quilometragem diária a ser percorrida pelo Contratado na execução dos serviços de transporte escolar; VIGÊNCIA: 22 de abril a 31 de dezembro de 2019; VALOR ACRESCIDO: R\$ 3.819,20 (três mil oitocentos e dezenove reais e vinte centavos); SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e MANOEL MESSIAS DOS SANTOS – Contratado.

Jucurutu/ RN, 22 de abril de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:A9E97744

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2019 - PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 042/2019**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: MARCOS DE BRITO NERI; OBJETO: alteração, com acréscimo, de quilometragem diária a ser percorrida pelo Contratado na execução dos serviços de transporte escolar; VIGÊNCIA: 22 de abril a 31 de dezembro de 2019; VALOR ACRESCIDO: R\$ 3.382,72 (três mil

trezentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos); SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e MARCOS DE BRITO NERI – Contratado.

Jucurutu/ RN, 18 de Abril de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:FC55FB20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 020/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 042/2019**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: GEONE AURELIANO DE LIMA; OBJETO: alteração, com acréscimo, de quilometragem diária a ser percorrida pelo Contratado na execução dos serviços de transporte escolar; VIGÊNCIA: 22 de abril a 31 de dezembro de 2019; VALOR ACRESCIDO: R\$ 3.521,60 (três mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos); SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e GEONE AURELIANO DE LIMA – Contratado.

Jucurutu/ RN, 18 de Abril de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:3157D435

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.120.028/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: CMBE - COMERCIO E MANUTENCAO DE BOMBAS E MATERIAL ELETRICO LTDA; OBJETO: alteração da razão social da empresa promitente contratada ESTER E. DE MEDEIROS PEREIRA ME para empresa CMBE - COMERCIO E MANUTENCAO DE BOMBAS E MATERIAL ELETRICO LTDA; VIGÊNCIA: a partir da data de subscrição do aditivo; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Promitente Contratante e Leony Dutra Pereira – pela Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 09 de Maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:3624DC91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 044/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.122.488/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: CMBE - COMERCIO E MANUTENCAO DE BOMBAS E MATERIAL ELETRICO LTDA; OBJETO: alteração da razão social da empresa promitente contratada ESTER E. DE MEDEIROS PEREIRA ME para empresa CMBE - COMERCIO E MANUTENCAO DE BOMBAS E MATERIAL ELETRICO LTDA; VIGÊNCIA: a partir da data de subscrição do aditivo; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo - pelo Promitente Contratante e Leony Dutra Pereira – pela Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 09 de Maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:BAC2B42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 1.081/2019
TERMO DE DISPENSA Nº 025/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Contratação direta para aquisição de combustível na capital do estado (Natal-RN) para Secretaria Municipal de Saúde.**

TERMO DE DISPENSA Nº 025/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, (08.345.698/0001-99)**, no valor global de **R\$ 17.180,00 (dezesete mil cento e oitenta reais).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de Combustível na capital do estado (Natal -RN) para Secretaria Municipal de Saúde**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 10 de maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:E8A7AA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1.081/2019 –
DISPENSA Nº 025/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI (CNPJ nº 08.345.698/0001-99); OBJETO: Aquisição de combustível na capital do estado (Natal-RN) para Secretaria Municipal de Saúde; VIGÊNCIA: de 13 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 09.009.2048 – Manutenção. Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 –Material de Consumo – Pessoa Jurídica; FONTES: 12110000, VALOR GLOBAL: R\$ 17.180,00 (dezesete mil cento e oitenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo - Pelo Contratante e Fernando Dinoá de Medeiros Filho – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:29A165C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 129, DE 14 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 129, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Designa membros para integrarem as comissões coordenadora e executiva da elaboração do Plano de Saneamento Básico do Município e dá outras providências.

O SR. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, do Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010, que, ao estabelecerem a necessidade do Plano Municipal de Saneamento Básico, também o colocam como principal instrumento para o planejamento e a gestão do saneamento básico em âmbito municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de incumbir a determinados colaboradores a direção e execução das etapas necessárias à elaboração participativa do Plano de Saneamento Básico do Município de Jucurutu,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam designados para integrarem a COMISSÃO DE COORDENAÇÃO da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
Fylyppe Fernandes de Mello Costa – Secretário Municipal e presidente da comissão.

II – Representante do Gabinete do Prefeito:
Hermínio Pereira de Lucena Neto – Controlador

III – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Samuel Marques de Figueiredo – Secretário Municipal

IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Elma Gabriella Bezerra de Oliveira Costa – Secretária Municipal

V – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento:
Wendel Felipe de Oliveira – Auxiliar Administrativo

*Parágrafo único.*A presidência da comissão de coordenação será exercida pelo Sr. Fylyppe Fernandes de Mello Costa.

Art. 2º- Ficam designados para integrarem a COMISSÃO EXECUTORA da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Rafael Guimarães de Azevedo – Técnico Agrícola
Mateus Medeiros do Nascimento – Engenheiro Agrônomo

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Emanuella Soares Galvão – Chefe do Setor Administrativo do ESF/ASF/NASF
Ilany Kelle Gomes de Araújo – Diretora do Departamento de Atenção Básica

III – Representante do Gabinete do Prefeito:
Ednilson dos Santos Silva - Assessor Especial de Gabinete

*Parágrafo único.*A presidência da comissão executora será exercida pela Sr.ª Ilany Kelle Gomes de Araújo.

Art. 3º- Os trabalhos dos integrantes das comissões serão prestados sem contraprestação pecuniária outra além dos vencimentos por eles recebidos enquanto servidores públicos, por serem considerados de relevante interesse público e por serem compatíveis com algumas de suas atribuições, conforme o caso.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Jucurutu-RN, 14 de maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:A328EFDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 110/2019**

Dispõe sobre a exoneração de Assessor Especial I, da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar do cargo de Assessor Especial I, o Senhor **JORDETE DE JESUS RIBEIRO**, vinculado à Secretaria Municipal Administração, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 075.360.703-49.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos à 01 de maio de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 07 de maio de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanderson Felipe Laurentino dos Santos
Código Identificador:500F6A7F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 111/2019**

Dispõe sobre a Nomeação de Assessora Especial I, da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Nomear ao cargo de Assessora Especial I, a Senhora **VIVIANE DAMACENO PINTO**, vinculada à Secretaria Municipal Administração, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 026.705.944-25.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos à 01 de maio de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 07 de maio de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanderson Felipe Laurentino dos Santos
Código Identificador:4069D868

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 112/2019**

Dispõe sobre a nomeação de Secretário de Agricultura e Chefe de Gabinete Interino, do Gabinete da Prefeita, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Nomear ao cargo de Assessor Especial I, o Senhor **CRISTÓVÃO LUIZ CAMPOS**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e, interinamente, ao Gabinete da Prefeita, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 045.549.074-06.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 07 de maio de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanderson Felipe Laurentino dos Santos
Código Identificador:507EC2F9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 113/2019-GP**

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o Senhor **Cristovão Luiz Campos**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Chefe de Gabinete da Prefeita, para se deslocar à Natal/RN, para participar de Reunião com a Bancada Municipalista Estadual, marcada pela FEMURN, com presença de Prefeitos e Deputados Estaduais do RN, para o dia 16 de maio de 2019 às 10:00hs, na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de maio de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita do Município de Lagoa D'Anta

Publicado por:
Renato Sena de Morais
Código Identificador:4E23BC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 107011/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019

PROCESSO Nº 107011/2019
Pregão Presencial SRP Nº 005/2019

ASSUNTO: Aquisição gradual de Materiais de Expediente, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 107011/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição gradual de Materiais de Expediente, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 8, 9, 11, 15, 17, 21, 22, 23, 24, 28, 30, 34, 35, 39, 41, 45, 46, 49, 51, 52, 54, 55, 65, 67, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 83, 86, 89, 93, 96, 97, 101, 102, 103, 104, 108, 109, 111, 112, 113, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 130, 131, 133, 135, 136, 141, 142, 143, 144, 146, 149, 150, 151, 154, 157, 161, 162, 166, 168, 171, 173, 175, 176, 178, 179, 180, 182, 183, 186, 187, 188, 191, 194, 195, 196, 199, 211, 213, 214, 217, 218, 222, 228, 229, 230, 234, 238, 241, 242, 244, 245, 246, 247, 248, 252, 254, 255, 259, 260 ; totalizando o valor de **R\$ 130.385,66 (cento e trintamil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).**

RADIANY F MALHEIRO ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 14, 18, 25, 27, 29, 31, 47, 48, 50, 53, 56, 73, 85, 88, 91, 100, 106, 125, 140, 145, 148, 156, 158, 174, 181, 184, 190, 197, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 212, 215, 232, 233, 237, 243, 249, 250, 258, 263 ; totalizando o valor de **R\$ 135.067,80 (cento e trinta e cinco mil e sessenta e sete reais e oitenta centavos).**

ELIAS AVELINO DOS SANTOS - CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 10, 12, 13, 16, 19, 20, 26, 32, 33, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 72, 79, 80, 82, 84, 87, 90, 92, 94, 95, 98, 99, 105, 107, 110, 114, 115, 116, 129, 132, 134, 137, 138, 139, 147, 152, 153, 155, 159, 160, 163, 164, 165, 167, 169, 170, 172, 177, 185, 189, 192, 193, 198, 200, 203, 209, 210, 216, 219, 220, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 231, 235, 236, 239, 240, 251, 253, 256, 257, 261 ; totalizando o valor de **R\$ 107.973,28 (cento e sete mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).**

Lagoa d'Anta-RN, 14 de maio de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Renato Sena de Morais
Código Identificador:2934C10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 314002/2019 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2019

PROCESSO Nº 314002/2019
Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2019

ASSUNTO: Aquisição de Mobiliário para Educação Infantil em conformidade com o Termo de Compromisso PAR nº 201700758.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 314002/2019, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 006/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de Mobiliário para Educação Infantil em conformidade com o Termo de Compromisso PAR nº 201700758. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 12.844,00 (doze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).**

Lagoa d'Anta-RN, 15 de maio de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Renato Sena de Morais
Código Identificador:88E35913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 009/2019-ADM.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a Excelentíssima Senhora **Taianni Lopes Santos**, ocupante do Cargo de Prefeita Municipal, para se deslocar à Natal/RN, para participar de Reunião com a Bancada Municipalista Estadual, marcada pela FEMURN, com presença de Prefeitos e Deputados Estaduais do RN, para o dia 16 de maio de 2019 às 10:00hs, na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e
Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de maio de 2019.

RENATO SENA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Sena de Morais
Código Identificador:E994CC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 -
PROCESSO Nº 225001/2019

Assunto: Registro de Preços visando à Aquisição gradual de equipamentos para ponto eletrônico com software de gerenciamento com licença vitalícia para até 200 cadastros, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.

DESPACHO

Pelos fatos, fundamentos e documentação que compõem o presente processo, ACOLHO o parecer jurídico em sua integralidade e nego provimento ao recurso.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de maio de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:6632D7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 225001/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019

PROCESSO Nº 225001/2019
Pregão Presencial SRP Nº 007/2019

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos para ponto eletrônico.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 007/2019, destinado à aquisição de equipamentos para ponto eletrônico, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

VLADMIR DE MATOS LEITAO - CNPJ: 17.018.554/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : ÚNICO 1 ; totalizando o valor de **R\$ 28.999,94 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de maio de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:E184E108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 225001/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos para ponto eletrônico.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão e Termo de Adjudicação do Pregão Presencial SRP nº 007/2019, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor(es): VLADMIR DE MATOS LEITAO					
CNPJ: 17.018.554/0001-19		Email: vm ponto@hotmail.com		Telefone: (83) 3191-3432	
Endereço: R ARIOSVALDO SILVA, 944 SALA 001; TERREO, TORRE, JOAO PESSOA /PB, CEP: 58040-230.					
Item - Código - Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
1 - 0006205 - EQUIPAMENTO PARA PONTO ELETRÔNICO com leitor de BIOMETRIA/ CODIGO DE BARRAS ou CARTÃO DE PROXIMIDADE	Und.	Proveu/ Kurumim 373	20	1.429,89	28.597,80
2 - 0006204 - SOFTWARE PARA PONTO ELETRÔNICO (LICENÇA PERMANENTE P/200 PESSOAS)	Und.	Inspell Tecnologia	1	402,14	402,14
Lote Único Valor Total					28.999,94

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 28.999,94 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de maio de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:54E4EEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 225001/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019

PROCESSO Nº 225001/2019
Pregão Presencial SRP Nº 007/2019

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos para ponto eletrônico.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 225001/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 007/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de equipamentos para ponto eletrônico. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

VLADMIR DE MATOS LEITAO - CNPJ: 17.018.554/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : ÚNICO 1 ; totalizando o valor de **R\$ 28.999,94 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

Lagoa d'Anta-RN, 14 de maio de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:0AC9B1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 010001/2017 - INEXIGIBILIDADE 001/2017 -
PROCESSO Nº 010003/2017 -

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 010001/2017, firmado em 05/01/2017, com a empresa CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 22.918.738/0001-75; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 010001/2017, decorrente da INEXIGIBILIDADE 001/2017, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **04/01/2019** encerrando-se no dia **04/01/2020**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, INEXIGIBILIDADE nº 001/2017; Cobertura Orçamentária: Exercício 2019; Projeto Atividade 2028 - Manutenção dos Serviços Administrativos; Natureza da Despesa - 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria; 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários; Signatários: pelo Contratante, Taianni Lopes Santos e, pelo Contratado, Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros.

Lagoa d'Anta/RN, 27 de dezembro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:9CA20ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2018 - PROCESSO Nº 917017/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras DE RECUPERAÇÃO DE

PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DESTA MUNICÍPIO, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2018 que objetiva a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DESTA MUNICÍPIO, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos, tendo como proponente vencedor a licitante **MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI**, ofertou o valor total de R\$ 22.843,72 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e dois reais), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de maio de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renato Sena de Moraes

Código Identificador:9A66C954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2018 - PROCESSO Nº 917017/2018**

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas que trata o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 004/2018 que objetiva a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DESTA MUNICÍPIO, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos, tendo como vencedora a seguinte licitante **MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI**. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Tomada de Preços nº 004/2018 à proponente **MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI**, ofertou o valor total de R\$ 22.843,72 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e dois reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Lagoa d'Anta/RN, 14 de maio de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renato Sena de Moraes

Código Identificador:B18C4BF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2018 - PROCESSO Nº 917018/2018**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras de RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PAVILHÃO CENTRAL (REFORMA

DE QUADRA ESPORTIVA), conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2018 que objetiva a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras de RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PAVILHÃO CENTRAL (REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA), conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos, tendo como proponente vencedor a licitante **MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI**, ofertou o valor total de R\$ 35.533,42 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de maio de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renato Sena de Moraes

Código Identificador:8D154E0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2018 - PROCESSO Nº 917018/2018**

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas que trata o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 005/2018 que objetiva a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras de RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PAVILHÃO CENTRAL (REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA), conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos, tendo como vencedora a seguinte licitante **MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI**. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Tomada de Preços nº 005/2018 à proponente **MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI**, ofertou o valor total de R\$ 35.533,42 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Lagoa d'Anta/RN, 14 de maio de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renato Sena de Moraes

Código Identificador:3709112D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000009/2019 - REAPRAZAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que, em virtude da semana de comemorações da emancipação política do Município, a sessão pública para abertura de envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO E ÁGUA MINERAL** fica reaprazada para o dia 20 de maio de 2019 às 11hs. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de maio de 2019.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:2418691A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2019 - REAPRAZAMENTO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que, em virtude da semana de comemorações da emancipação política do Município, a sessão pública para abertura de envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO** fica reaprazada para o dia 20 de maio de 2019 às 10hs. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de maio de 2019.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:32AFE330

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP Nº 012/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0204201901/2019 SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

No dia 15 de maio de 2019, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR POR ITEM**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para aquisição de MATERIAL FARMACOLÓGICO para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 012/2019, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedoras as empresas:

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos **ITENS 05, 19, 22, 28, 43, 47, 52, 53, 55, 56, 58, 62, 64, 71, 77, 79 ao 81, 91, 96, 97, 104, 106, 113, 116, 129, 130, 133, 135 ao 137, 139, 141, 142, 146, 153, 154, 156, 162, 165 e 169** com valor total estimado de **R\$ 64.084,00 (Sessenta e quatro mil e oitenta e quatro reais)**.

ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedora nos **ITENS 01 ao 04, 06 ao 18, 20, 21, 23 ao 27, 29 ao 38, 41, 42, 44 ao 46, 48 ao 51, 54, 57, 59, 60, 61, 63, 65 ao 70, 72 ao 76, 78, 82 ao 89, 92, 94, 95, 98 ao 103, 105, 107, 108, 110, 111, 112, 114, 115, 117 ao 128, 131, 132, 134, 140, 143 ao 145, 147 ao 152, 157 ao 161, 163, 164, 166, 167 e 168** com valor total estimado de **R\$ 355.256,50 (Trezentos e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

Perfazendo um valor global estimado do certame de **R\$ 419.340,50 (Quatrocentos e dezenove mil trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de maio de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria 002/2018

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:E1FA63C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP Nº 012/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0204201901/2019 SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o desconto de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos **ITENS 05, 19, 22, 28, 43, 47, 52, 53, 55, 56, 58, 62, 64, 71, 77, 79 ao 81, 91, 96, 97, 104, 106, 113, 116, 129, 130, 133, 135 ao 137, 139, 141, 142, 146, 153, 154, 156, 162, 165 e 169** com valor total estimado de **R\$ 64.084,00 (Sessenta e quatro mil e oitenta e quatro reais)**.

ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedora nos **ITENS 01 ao 04, 06 ao 18, 20, 21, 23 ao 27, 29 ao 38, 41, 42, 44 ao 46, 48 ao 51, 54, 57, 59, 60, 61, 63, 65 ao 70, 72 ao 76, 78, 82 ao 89, 92, 94, 95, 98 ao 103, 105, 107, 108, 110, 111, 112, 114, 115, 117 ao 128, 131, 132, 134, 140, 143 ao 145, 147 ao 152, 157 ao 161, 163, 164, 166, 167 e 168** com valor total estimado de **R\$**

355.256,50 (Trezentos e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Perfazendo um valor global estimado do certame de **R\$ 419.340,50 (Quatrocentos e dezenove mil trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos).**

Lagoa de Velhos/RN, 15 de maio de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:67B5BCD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - PMLN**

**AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - PMLN**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 094/2019 de 01/03/2019, torna público as empresas interessadas e a recorrente **JANINI COUTO PESSOA EIRELI – ME (CNPJ: 29.288.569/000186)**, que **INDEFERIU** o pedido de impugnação de Edital da Tomada de Preços nº 003/2019, referente ao item 5.1.2 alíneas “a” e “b”, mantendo as referidas exigências, uma vez que o referido edital atende os requisitos necessários de acordo com o que preceitua o art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/1993. O referido julgamento encontra-se apenso aos autos e à disposição dos interessados no horário das 07h às 12h, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3437.2232 ou através do correio eletrônico copl.pmlagoanova@gmail.com

Lagoa Nova/RN, 14 de maio de 2019.

WALLYSON ALVES MOREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:0AEEB4A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - PMLN**

**AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - PMLN**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 094/2019 de 01/03/2019, torna público as empresas interessadas e a recorrente **JANINI COUTO PESSOA EIRELI – ME (CNPJ: 29.288.569/000186)**, que **INDEFERIU** o pedido de impugnação de Edital da Tomada de Preços nº 002/2019, referente ao item 5.1.2 alíneas “a” e “b”, mantendo as referidas exigências, uma vez que o referido edital atende os requisitos necessários de acordo com o que preceitua o art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/1993. O referido julgamento encontra-se apenso aos autos e à disposição dos interessados no horário das 07h às 12h, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3437.2232 ou através do correio eletrônico copl.pmlagoanova@gmail.com

Lagoa Nova/RN, 14 de maio de 2019.

WALLYSON ALVES MOREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:645A35D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - PMLN**

**AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - PMLN**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 094/2019 de 01/03/2019, torna público as empresas interessadas e a recorrente **JANINI COUTO PESSOA EIRELI – ME (CNPJ: 29.288.569/000186)**, que **INDEFERIU** o pedido de impugnação de Edital da Tomada de Preços nº 001/2019, referente ao item 5.1.2 alíneas “a” e “b”, mantendo as referidas exigências, uma vez que o referido edital atende os requisitos necessários de acordo com o que preceitua o art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/1993. O referido julgamento encontra-se apenso aos autos e à disposição dos interessados no horário das 07h às 12h, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3437.2232 ou através do correio eletrônico copl.pmlagoanova@gmail.com

Lagoa Nova/RN, 14 de maio de 2019.

WALLYSON ALVES MOREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:258C1658

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2019/CMDCA-
2019**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2019/CMDCA-
2019**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/ Lagoa Nova /RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 179/99, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Lagoa Nova RN:

Considerando, a Lei Federal nº 8069/90 ECA e, a Lei Municipal nº 179/99, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ LAGOA NOVA RN e a criação do FIA/ Lagoa Nova-RN;

Considerando a Lei Municipal nº 179/99, que regulamenta o Fundo Especial para a Criança e o Adolescente no município de Lagoa Nova/RN.

Considerando, o Marco regulatório das organizações da Sociedade Civil – Lei 13.019/2014 que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o poder público.

Considerando a necessidade de Chancela de projetos através do Edital FIA 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer procedimentos para recebimento e seleção de Projeto que poderá ser cancelado por este conselho pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Nova/RN e que estejam em consonância com os eixos de ação.

CAPITULO I – MODALIDADES:

Artigo 2º- Poderão ser inscritas no **CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL FIA 2019/CMDCA do município de Lagoa Nova/RN**, propostas para fortalecimento da rede de proteção, nas seguintes modalidades:

Modalidade 1: Atendimento de crianças e/ou adolescentes, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público.

Modalidade 2: Elaboração de diagnóstico local e de plano municipal de garantia dos direitos de crianças e adolescentes; elaboração de sistema de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais direcionadas a crianças e adolescentes.

Modalidade 3: Capacitação ou formação de profissionais que atuam no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Modalidade 4: Comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Modalidade 5: Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização e na articulação de ações conjuntas e/ou no fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços locais.

Parágrafo Único: Cada entidade poderá inscrever uma única proposta enquadrada em apenas uma modalidade conforme orientação acima. A proposta inscrita poderá ser referente a uma ação que já esteja em andamento ou que ainda não tenha sido iniciada.

CAPITULO II – DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Artigo 3º - Os projetos deverão ser apresentados para gerenciamento por organizações não governamentais e governamentais conforme previsto no edital.

SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO DE PROJETOS:

Artigo 4º Os projetos deverão ser apresentados individualmente, optando por uma área, ressaltando que os projetos devem beneficiar exclusivamente crianças e adolescentes pertencentes ao município de Lagoa Nova/RN.

Artigo 5º - O período de recebimento dos projetos será de **16 de maio de 2019 até o dia 30 de julho de 2019** no CMDCA/Lagoa Nova/RN (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), situado à Rua **Monsenhor Paulo Herôncio, 455, – Centro**, ficando o período antes do recebimento reservado a possíveis dúvidas que surgirem por parte do proponente.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Artigo 6º - O Projeto deverá ser acompanhado de:

§1º DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Ato constitutivo; estatuto em vigor, Ata de fundação, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objetivo do certame;

II – Ata da eleição da diretoria em exercício averbada em cartório;

III – Compromisso de elaboração do Projeto Político Pedagógico da Entidade até o final da execução do Projeto;

IV – Projeto no modelo padrão FIA

V - Links de site, vídeo, e redes sociais da entidade.

VI - Folha de orçamento e cronograma conforme anexo ao edital PROSA disposto nas PROSAS de forma digital.

CAPITULO III – DOS RECURSOS DESTINADOS:

Artigo 7º - Os valores financiados pelo presente edital serão os seguintes:

I - O Banco do Brasil não divulga os valores a serem aprovados no projeto.

II – A instituição que apresenta proposta, conforme resolução 137 do CONANDA deverá constar o valor de 20% do projeto para o FIA Lagoa Nova/RN.

CAPITULO IV – CRITERIOS DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS

SEÇÃO I – COMISSÃO DE ANÁLISE:

Artigo 8º - A comissão de análise de projetos será composta da seguinte forma:

I- Os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo-se a representação paritária.

§ 1º - Mediante solicitação do presidente do CMDCA, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

§ 2º - Ficará a critério do CMDCA, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto a aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. Tais contestações deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 horas após a publicação.

§ 3º - É de responsabilidade do CMDCA/Lagoa Nova-RN, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Artigo 9º- Para avaliação das propostas apresentadas, o CMDCA observará os seguintes critérios:

I Estar de acordo com os princípios deste CHAMAMENTO

II Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;

Artigo 10º - Poderá ser apresentado projeto que trabalhe em rede conforme Lei nº 13.019/2014.

CAPITULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Artigo 11º - O projeto habilitado será publicado no Diário Oficial do Município;

Artigo 12º - O CMDCA/Lagoa Nova/RN divulgará em até 30 (trinta) dias do término do prazo da apresentação dos projetos o resultado da análise feita pelo CMDCA, do projeto selecionado para envio ao FIA.

Artigo 13º - Todo e qualquer material permanente de aquisição pelo financiamento do FIA é de propriedade do FIA, caso haja descontinuidade do projeto. Assim, o material adquirido será devolvido ao CMDCA/Lagoa Nova/RN para que seja disponibilizado para uso em outros projetos de mesmo cunho.

Artigo 14º - Cabe ao CMDCA/Lagoa Nova/RN deliberar sobre as questões omissas neste edital.

Artigo 15º – Cada projeto deverá conter as maneiras de como fará a divulgação do FIA sendo obrigatório à logomarca do FIA em qualquer material.

Artigo 16º – Todos os projetos aprovados para recebimentos de recursos do FIA, tem o dever de receber nas suas atividades, adolescentes socioeducandos apresentando para este fim o seu plano de acolhimento institucional.

Artigo 17º – O modelo de projeto padrão com plano de trabalho será fornecido na sede do CMDCA no horário de expediente.

Artigo 18º – Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone: (84) 3437-2523.

Artigo 19º - Os projetos apresentados ao CMDCA são bem comuns, podendo ser replicados por outras entidades em forma de tecnologia social.

Artigo 20º - **Entidades com prestação de contas de editais anteriores em atraso não poderão concorrer a este edital.**

Artigo 21º - As prestações de serviços de pessoas físicas ou jurídicas devem ser através de nota fiscal de prestação de serviço ou contratação, não sendo admitido o uso de bolsas ou ajuda de custo injustificado.

Artigo 22º- Este CHAMAMENTO PÚBLICO passará a vigorar na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 15 de maio de 2019.

FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Ronriery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:162A93A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 - CMDCA**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA FUTURAS PARCERIAS NA ÁREA DO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Lagoa Nova/ RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo o disposto na Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, na Lei Municipal nº 179/99, e na Lei Federal n.º 13.019/14, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204/15, torna público, por meio do presente edital, que se encontram abertas as inscrições para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, conforme a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas para o cadastramento de Instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil, para possíveis e futuras parcerias na área de atendimento à criança e ao adolescente.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do credenciamento todas as Organizações da Sociedade Civil com Sede ou representação no Município de Lagoa Nova/RN.

2.2. O credenciamento deverá ser realizado até o dia 30 julho de 2019 mediante Preenchimento do Termo de Credenciamento, de acordo com o modelo constante no Anexo Único, bem como a apresentação da documentação exigida no item 3.1.

2.3. O Modelo de Termo de Credenciamento poderá ser solicitado pelo telefone (84) 34372523 e através do e-mail: leandrocmdca@outlook.com ou ainda esclarecidas na Secretaria do CMDCA, situada na Rua Monsenhor Paulo Herôncio, 455, – Centro Lagoa Nova/RN.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Durante o período de credenciamento, a entidade interessada em integrar o Cadastro de Organizações da Sociedade Civil do CMDCA deverá apresentar requerimento formal manifestando seu interesse no credenciamento, na forma do Modelo do Termo de Credenciamento, disposto no Anexo Único, e cópia dos seguintes documentos atualizados:

I – Estatuto devidamente registrado em cartório de pessoas jurídicas ou documento equivalente que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de Organização interna que prevejam, expressamente:

- a) A denominação, os fins e a sede da associação;
- b) Os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- c) Os direitos e deveres dos associados;
- d) As fontes de recursos para sua manutenção;
- e) O modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos;
- f) As condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
- g) A forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas;
- h) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e Social;
- i) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja, Transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza.

II – Documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica de CNPJ;

III – Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

VI – Relação nominal e documentos comprobatório de identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários.

V – Documentos comprobatórios de habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários.

VI- atestado fornecido pelo o corpo de bombeiros, vigilância sanitária, ou órgãos públicos equivalentes relativos às condições de segurança, higiene e salubridade.

VII- Descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e outros serviços já em execução.

VIII- Relatório de atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento com a respectiva documentação comprobatória.

IX - Prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o ultimo cadastramento com a indicação da fonte e forma de despesas.

3.2. Deferido o credenciamento, o nome da entidade constará em lista a ser divulgada no *site* do Município, e no diário oficial do município, para fins de consulta, e no caso de Direcionamento dos recursos, mediante atendimento de ordem e inclusão na lista.

4. DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, renovável por igual período.

5. DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

5.1. Após o recebimento da documentação para o credenciamento, o CMDCA efetuará a análise, e estando preenchidos os requisitos exigidos pelo edital, a entidade será considerada habilitada para futuras parcerias, a serem celebradas mediante Termo de Fomento, Colaboração ou Acordo de Cooperação.

5.2. O resultado da análise da documentação de credenciamento será divulgado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da referida documentação.

5.3. Após o cadastro e a habilitação das entidades, poderá ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos atualizados que comprovem a regularidade do preenchimento dos requisitos exigidos no edital, em especial, e a critério do CMDCA, no momento de eventual recebimento de valores.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Nova/RN poderá, O critério de conveniência e oportunidade, alterar, revogar ou anular este edital, bem como. Poderá modificar as condições de credenciamento, para o fim de atender situações que.

Porventura não tenham sido previstas e que atendam ao interesse público.

6.2. É competente o foro da comarca de currais novos, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente edital.

6.3. Informações, esclarecimentos ou providências referentes ao edital poderão ser.

Obtidos ou apresentados na Secretaria do CMDCA, das 08 h às 13h, pessoalmente ou, quando cabível, pelo e-mail leandrocmdca@outlook.com.

FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO

Presidente do CMDCA

ANEXO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Área de Atuação:

Representante Legal:

CPF/MF:

A Entidade....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, nº, no Bairro/Vila

....., CEP 59390-000, neste Município de Lagoa Nova/RN, na condição de organização civil, vem manifestar o seu Interesse em integrar o Cadastro de organizações da sociedade civil desse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, objetivando futuras parcerias com o CMDCA e a Administração Municipal na área de atendimento direto voltado à criança e ao adolescente. Para efeito do ora requerido, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 002/2019, com o qual esta Entidade declara estar de pleno acordo em Todas as cláusulas e condições.

Representante Legal

Mandato de

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:AD17EF3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO SALDO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2018**

PROCESSO Nº 0.964/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SMADMRH, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: POSTO RM EPP, COM SEDE NA RODOVIA RN-87 KM 02, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, CNPJ: 07.939.638/0001-31

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEL TIPO: GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10 E ÓLEO ARLA 32, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R\$ 249.725,15 (Duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos)

VIGÊNCIA: 26 DE ABRIL DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 2006: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS: 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO. 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. 2010: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO. 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. 2025: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS: 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO. 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 2013: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 2020: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2035: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO. 2039: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO: 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE ABRIL DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:BC3CF9BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ARP 006/2019 - PP
006/2019 - PROCESSO ADMIN. 3767/2018 - PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S)
ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO E SERVIÇOS
FUNERÁRIOS (URNA FUNERÁRIA + TRANSLADO)**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - PROCESSO ADMIN. Nº 3767/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 006/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS (URNA FUNERÁRIA + TRANSLADO) para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Lajes/RN.

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessarem que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa:

ALEXSANDRO RABELO TORRES - CNPJ: 26.437.189/0001-78

Para assinar a sua Ata de Registro de Preços na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN.

Torna público ainda que no caso de **DESCUMPRIMENTO (NÃO ASSINATURA)**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, caso haja, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este o novo detentor.

Lajes/RN, 15 de Maio de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:7F0C8867

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO - PP 011/2017 - SRP 008/2017 - LP COMÉRCIO
VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, CNPJ:
18.880.902/0001-78.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
REGISTRO DE PREÇOS 008/2017
PROCESSO: Nº 1.195/2017**

PROCESSO Nº 1.195/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017. SRP Nº 008/2017

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05

CONTRATADOS: LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, CNPJ: 18.880.902/0001-78.

COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM ORIGINAL	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
19272	Locação de 01 (um) veículo com quilometragem livre, com ar condicionado, sem condutor, com 04 portas motor 1.6 sedan. (Gabinete do Prefeito).	Mês	06	RS 2.572,00	RS 15.432,00

COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
19272	Locação de veículo tipo SUV, flex, cor branca, câmbio, ar condicionado e direção hidráulica, abertura e travamento elétrico das portas e vidros, Air bag, motor 1.6, sem condutor. Sem combustível, quilometragem livre, ano de 2017 modelo 2018".	Mês	06	RS 3.215,00	RS 19.290,00

BASE LEGAL: Art. 65 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Abril de 2019.

VIGÊNCIA FINAL: 23/10/2019

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514.20

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:68D6B4E2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 080/2019 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Manoel da Cunha Neto**, ocupante do Cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária, matrícula 1380, **10 (dez) diárias**, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referentes aos dias 07, 08, 11, 14, 16, 18, 22, 27, 29, e 30 de Março de 2019, com o objetivo de desenvolver trabalhos dando suporte a Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Maio de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:60704F41

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 081/2019 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Paulo**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 0227, **10 (dez) diárias**, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente aos dias 02, 04, 10, 12, 16, 22, 23, 24, 26 e 30 de Abril de 2019, com o objetivo de ficar a disposição do Gabinete do Prefeito, atuando como motorista do prefeito em viagem de interesse público e municipalidade.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Maio de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:F1736C1C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 082/2019 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Joacildo Bezerra Lemos**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1432, **1 (uma) diária**, no total de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente ao dia 03 de Maio de 2019, com o objetivo de transportar os funcionários da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a Comunidade Boa Vista, para o dia religioso da Divina Santa Cruz.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Maio de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:A9FB484D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia) diária**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal/RN, no dia 06 de Maio de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Maio de 2019.**JOSÉ MARQUES FERNANDES**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:E89302EE**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 083/2019 – GP

Concede diária operacional aos servidores que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder Diárias Operacionais aos funcionários do Abatedouro Público Municipal, listados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pela prestação de serviços fora do horário de expediente, referente aos meses de Março e Abril de 2019.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

ANEXO

MAT.	NOME	CPF	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0423	Vanilson da Costa Bernardino	044.713.214-80	02	60,00	120,00
0453	Francisco Bernardino Sobrinho	875.210.244-00	02	60,00	120,00
0409	Manoel Vieira Neto	444.737.294-00	02	60,00	120,00
TOTAL			06	-	RS 360,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Maio de 2019.**JOSÉ MARQUES FERNANDES**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:03C4ECAB**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 084/2019 – GP

Concede diária operacional aos servidores que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder Diárias Operacionais aos Servidores listados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pela prestação de serviços fora do horário de expediente, referente aos meses de Março e Abril de 2019.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

ANEXO

MAT.	NOME	CPF	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0290	Francisco de Assis Fernandes	668.767.964-34	04	RS 180,00	RS 720,00
0235	Sergio Benicio de Melo da Silva	553.452.044-20	04	RS 180,00	RS 720,00
0084	Francisco Marques	875.206.724-68	03	RS 60,00	RS 180,00
0082	Francisco Ivan da Silva	651.295.474-20	08	RS 60,00	RS 480,00
1051	Francisco Canindé da Silva	322.499.504.15	05	RS 60,00	RS 300,00
0338	João Viana de Souza Sobrinho	489.318.024-04	09	RS 60,00	RS 540,00
0479	João Antônio de Lima	553.479.404-68	04	RS 60,00	RS 240,00
0289	Francisco das Chagas Raimundo	012.815.024-64	06	RS 60,00	RS 360,00
0964	Marlos Alexandre P. de Oliveira	008.476.964-56	10	RS 60,00	RS 600,00
1486	Sebastião de Oliveira Silva	067.929.154-75	09	RS 60,00	RS 540,00
0975	Nelson Ferreira Felipe	025.024.344-08	08	RS 60,00	RS 480,00
0352	Francisco Erivan Raimundo	023.448.004-17	09	RS 60,00	RS 540,00
0272	Damião Laurentino da Silva	967.522.204-25	09	RS 60,00	RS 540,00
1491	Rosemildo Francisco da Silva	702.785.714-68	03	RS 60,00	RS 180,00
0426	Jucelio Alves da Cruz	044.740.754-04	03	RS 60,00	RS 180,00
1639	Giliarde Martolino de Vasconcelos	069.394.464-19	07	RS 60,00	RS 420,00
0250	Vitoriano Batista da Silva	028.660.664-05	03	RS 60,00	RS 180,00
1638	Francisco Edvan da Silva Soares	055.711.484-54	08	RS 60,00	RS 480,00
0081	Francisco Gilvan de Souza	489.313.574-00	10	RS 60,00	RS 600,00
1050	José Ednaldo de Souza	838.728.504-82	03	RS 60,00	RS 180,00
0083	Francisco Luiz Amorim da Costa	702.786.364-20	06	RS 60,00	RS 360,00
0349	Moacir José do Nascimento	737.463.124-34	07	RS 60,00	RS 420,00
0969	Lindomar Cardoso da Silva	020.976.594-11	06	RS 60,00	RS 360,00
1620	Carlos Cesar Alves da Silva	050.908.534-28	03	RS 60,00	RS 180,00
TOTAL			147	-	RS 9.780,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Maio de 2019.**JOSÉ MARQUES FERNANDES**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:8A98C3F0**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2019 - Nº 526/2019

Processo nº 526/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Apólice de Seguro de Auto**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/A**

OBJETO: Contratação dos serviços de apólice de seguro auto contra perdas e roubo do veículo da Atenção Básica, GOL 1.0 MPI 04 (quatro) portas, de placa QGT 4C68/RN e Chassi: 9BWAG45U9KT096480, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 2.417,68 (dois mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:67D0415F**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 PROCESSO: Nº 3146/2018
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
PROCESSO: Nº 3146/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.

CONTRATADO:
ENGEMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 20.956.319/0001-00.

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de especializado de suporte, desenvolvimento, treinamento, deslocamento e cessão de direito de uso de software portal contribuinte.

OBJETIVO: Dilação de prazo

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 014/2017.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2019.

VIGÊNCIA FINAL: 29/10/2019

Lajes/RN, 29 de Março de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
CPF: 429.198.514-20
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:58234503

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO AOS INTERESSADOS - HABILITAÇÃO DO PP 010/2019 - SRP 010/2019 - PROCESSO ADMIN. 748/2019 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 01 (UM) GRUPO DE FORRÓ PÉ DE SERRA, PARA ANIMAÇÃO DO TRADICIONAL FORRÓ DOS IDOSOS INCLUINDO SANFONEIRO

**AVISO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 010/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 01 (UM) GRUPO DE FORRÓ PÉ DE SERRA, PARA ANIMAÇÃO DO TRADICIONAL FORRÓ DOS IDOSOS INCLUINDO SANFONEIRO.

O Pregoeiro de Lajes/RN, torna público que deu como aberta a sessão de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento dos licitantes. Após análise da documentação, foi credenciado o único licitante participante: **JOSÉ MIRANDA DA SILVA, CPF: 736.911.784-72**, neste ato representado pelo Sr. Allan Kardeck da Silva Costa, CPF: 875.328.914-53. Logo após passou-se para a fase de **ANÁLISE DAS PROPOSTAS** encontrando-se os seguintes valores para: **JOSÉ MIRANDA DA SILVA - CPF: 736.911.784-72**, com valor global de **R\$: 170,00 (Cento e setenta reais)** unitários totalizando um Valor Global Total de **R\$: 16.320,00 (Dezesseis mil trezentos e vinte reais)**. Após a **ANÁLISE DAS PROPOSTAS** pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, foi aberta a sessão para a **FASE DE LANCES**, chegando ao seguinte valor: **JOSÉ MIRANDA DA SILVA - CPF: 736.911.784-72**, com valor de **R\$: 168,75 (Cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)** unitários totalizando um Valor Global Total de **R\$: 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)**. Em seguida passou-se para a **FASE DE HABILITAÇÃO**, nesta fase após a análise da documentação pelo pregoeiro e comissão de licitação e constatando-se que o licitante está de acordo com as regras do edital, neste momento o Pregoeiro declarou **HABILITADA**, dando continuidade declarou **VENCEDOR** e **ADJUDICATÁRIO** do certame licitante: **JOSÉ MIRANDA DA SILVA - CPF: 736.911.784-72**, com valor global de **R\$: 170,00 (Cento e setenta reais)** unitários totalizando um Valor Global Total de **R\$: 16.320,00**

(Dezesseis mil trezentos e vinte reais), conforme **MAPA DE APURAÇÃO** anexo a ata. O encerramento da sessão pública ocorreu às 11:30hs, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelo licitante.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:C1B9D5C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

A CPL deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado da referida Tomada de Preços nº 003/2019, tipo menor preço global com a finalidade de escolha da proposta mais vantajosa para a construção de 24 (vinte e quatro) e reforma de 20 (vinte) unidades sanitárias domiciliares (banheiros), a ser executados no Município de Lucrécia – RN, através de convênio firmado com a FUNASA, conforme projeto básico. Que teve como licitante vencedor: **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA– CNPJ: 30.610.589/0001-00** com o valor total de R\$ 502.020,19 (Quinhentos e Dois Mil, Vinte Reais e Dezenove Centavos).

Lucrécia/RN, 09 de maio de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3704F324

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO
Nº 003/2019**

ADJUDICO E HOMOLOGO do procedimento licitatório da referida Tomada de Preço, tipo menor preço Global com a finalidade de construção de 24 (vinte e quatro) e reforma de 20 (vinte) unidades sanitárias domiciliares (banheiros), a ser executados no Município de Lucrécia – RN, através de convênio firmado com a FUNASA, conforme projeto básico. Que teve como licitante vencedor: **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA– CNPJ: 30.610.589/0001-00** com o valor total de R\$ 502.020,19 (Quinhentos e Dois Mil, Vinte Reais e Dezenove Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 09 de maio de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AD8198AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO– TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2019**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, representado pelo(a) Sr(A). Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Ordenador de Despesa – **CONTRATANTE** e **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA– CNPJ: 30.610.589/0001-00** – **CONTRATADO**, celebram este contrato referente a Tomada de Preços nº 003/2019, tipo menor preço global com a finalidade de escolha da proposta mais vantajosa para a construção de 24 (vinte e quatro) e reforma de 20 (vinte) unidades sanitárias domiciliares (banheiros), a ser executados no Município de Lucrécia – RN, através de convênio firmado com a FUNASA, conforme projeto básico, com o valor Total de R\$ 502.020,19

(Quinhentos e Dois Mil, Vinte Reais e Dezenove Centavos), e vigência até 31 de dezembro de 2019.

Lucrécia/RN, 10 de maio de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador: B3455E82

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 15 DE MAIO DE 2019**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Lucrécia- RN para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Lucrécia em sessão ordinária realizada no dia 26 de março, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº594/2017, e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Lucrécia RN para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

NOME	CARGO EXERCICIDO NA COMISSÃO	REPRESENTAÇÃO
Margarida Maria de Queiroz Alves	Presidente	Representantes da Associação Comunitária Rural de Exú - CMDC
José Washington Alves	Vice-Presidente	Representantes da Sec. Mun. de Educação e Cultura - CMDC
Ana Lúcia da Silva Vieira	Conselheiro	Representantes de pais de alunos - CMDC
Romão de Freitas Silva	Secretário	Representantes de pais de alunos - CMDC
Aparecida Dantas de Oliveira	Conselheiro	Representantes de Conselho de Escola Estadual - CMDC
Josélia Dias de Queiroz	Conselheiro	Representantes dos professores e servidores da rede municipal - CMDC

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital até o dia **15/05/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
- V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
- VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
- VIII) As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante modelo aprovado pela Comissão Eleitoral e serão rubricadas pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário (Lei Municipal 594/2017- art. 37);
- IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;
- X) As Universidades, escolas, entidades assistenciais, clubes de serviços e organizações da sociedade civil poderão ser convidadas pela Comissão Eleitoral para indicarem representantes para comporem as mesas receptoras e/ou apurados (Lei Municipal 594/2017- art. 38);
- XI) Cada candidato poderá credenciar no máximo 3 (três) fiscais para acompanhar o processo de recepção e apuração de votos.
- XII) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- XIII) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- XIV) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;
- XV) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;
- XVI) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- XVII) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;
- XVIII) Decidir os casos omissos no edital;

XVIII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do Município de Lucrécia para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, nos termos do art. 132 da Lei 8069/90 (Redação dada pela Lei nº 13.824, de 2019);

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em 5 (cinco) candidatos. (Lei Municipal 594/2017, art. 55, Parágrafo Único).

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares, conforme Lei Municipal nº 594/2017.

§ 3º Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumirem no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade. (Lei Municipal nº 594/2017, Art. 58, § 3º).

§ 4º Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função, terão os mesmos direitos, deveres e vantagens inerente ao funcionalismo público Municipal. (Lei Municipal nº 594/2017, Art. 58, § 4º).

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Lucrécia- RN:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Lucrécia- RN no mínimo há 03 (três) anos e comprovar domicílio eleitoral (Lei Municipal nº 594/2017, Art. 42, inciso III);

IV- Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado de ensino médio, médio técnico ou equivalente (Lei Municipal 594/2017, Art. 42, Inciso V);

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – Ser aprovado em Prova de Conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII - comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança

e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Lucrécia- RN:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio, técnico ou equivalente emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, modelo fornecido pelo CMDCA;

VI - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Lucrécia- RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, modelo fornecida pelo CMDCA;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ao cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, modelo fornecida pelo CMDCA.

Art. 10º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 11º. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos na Lei Municipal 594/2017, Art. 43.

c) submeter-se a uma prova de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA para aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente. (Lei Municipal 594/2017, Art. 41- inciso VIII);

d) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12º. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13º. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14º. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Lucrécia- RN, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Lucrécia – RN até a data de **28 de junho de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia (ou aplicativo e título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais);
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) documento de Identificação Profissional expedida por entidade de Classe;
- e) carteira de trabalho;
- f) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucrécia - RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) No caso de votação manual, votos em mais de 05 (cinco) candidatos ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado (Lei Municipal 594/2017, art.55, Parágrafo Único).
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Lucrécia RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I – O candidato com maior idade (Lei Municipal 594/2017, Art. 48, § 2º);

II - Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

III – Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;

IV – Residir no município há mais tempo.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22 A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 (Lei municipal 594/2017, art. 59) em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23 Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA antes da posse, com frequência mínima de 100% (cem por cento) (Lei Municipal 594/2017, Art. 60).

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARIDA MARIA DE QUEIROZ ALVES

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:78D0FB2A

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2019**

Com o advento da aprovação do Projeto de Lei nº 1.783/2019, que altera a redação do art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre a recondução ilimitada dos conselheiros tutelares em seus cargos mediante novos processos de escolha, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal e, ainda, sua sanção pelo Presidente da República, a Comissão Especial Eleitoral procede a retificação do Edital de Convocação, notadamente para alterar as disposições nele contidas que limitem a participação do candidato a uma única recondução, promovendo as adaptações necessárias ao novo texto do art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a reabertura do prazo de inscrições que permite unicamente o registro de candidatura de conselheiros tutelares que estejam em exercício do segundo mandato e possuam interesse em concorrer a mais uma recondução, promovendo, assim, alteração do calendário. Desconsiderando-se a proposta de calendário apresentada no

Informativo nº 03/2019, haja vista que a sanção presidencial só se deu no dia 09/05/2019.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Lucrécia torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 102/2015 do CONSEEC, na Lei Municipal nº 594/2017 e na Resolução nº 01/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade, de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 01 (um) salário mínimo em vigência no país, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do Art. 61 da Lei Municipal nº 594/2017 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA).

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição.

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral.

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal.

3.5. Experiência de atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente.

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição.

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38).

3.9. Submeter-se a uma prova de conhecimentos, com 20 (vinte) questões de caráter eliminatório e classificatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA (Lei Municipal 594/2017- art. 42- inciso VIII) que será realizada em **07/07/2019** das 08h00min às 12h00min.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo

período de: 20 de Maio a 24 de Maio de 2019, das 14h00min às 17h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

f) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

g) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Lucrécia, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

h) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

i) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou clausula constante do termo de inscrição, em que o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ALTERAÇÕES DO CALENDÁRIO DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

5.1. Republicação do edital 15/05.

5.2. Reabertura do prazo de Inscrições 20 a 24/05 de 14:00 às 17:00h.

5.3. Publicação da Relação preliminar e geral de inscritos 28/05.

5.4. Impugnação de candidatura (05 dias) 29/05 a 03/06.

5.5. Apresentação defesa do candidato impugnado (05 dias) 10 a 14/06.

5.6. Julgamento de Impugnações pelas CEE até 19/06.

5.7. Publicação de lista de Candidatos Habilitados 19/06.

5.8. Recursos para CMDCA 20 e 21/06.

5.9. Publicação de Relação definitiva de candidaturas deferidas, inclusive com julgamento dos recursos pelo CMDCA- até 28/06.

5.10 Remessa pelo CMDCA ao CONSEEC de Informações sobre o número de Candidatos que se submeteram à prova de conhecimentos- até 03/07.

5.11. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 07/07/2019 de 08h00min às 12h00min.

5.12. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;

5.13. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019.

5.14. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019.

5.15. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 24/07/2019.

5.16. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEEC para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 02/08/2019.

5.17. Envio ao CONSEEC dos dados e formulário preenchido de cada candidato para quem for usar a urna eletrônica - Até 02/08/2019.

5.18 Entrega ao TRE pelo CONSEEC dos dados para parametrização das urnas eletrônicas até 20/08/2019.

5.19. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019.

- 5.20. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019.
 5.21. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019.
 5.22. Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (e seus suplentes) e que darão suporte técnico nos locais de votação - 24/08/2019.
 5.23. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 23/09/2019 à 30/09/2019.
 5.24. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019.
 5.25. Divulgação do resultado: até 07/10/2019.
 5.26. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019.
 5.27. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019.
 5.28. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019.
 5.29. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019.
 5.30. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender os trâmites do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatas seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes. Para tanto, promoverá divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo.
 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a junção de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.
 7.5. O resultado da análise da impugnação e dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatas serão divulgadas até o dia 30/05/2019.
 7.6. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA antes da posse, com frequência mínima de 100% (cem por cento), **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo) das 08:00 hs às 12:00 hs;
 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório, com as seguintes regras:
 I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
 II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
 III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;
 IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.
 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 10/07/2019.
 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 22/07/2019.
 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

- 8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 06 de outubro de 2019, das 8:00 hs às 16:00 hs.
 9.2. O voto será facultativo e secreto.
 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Lucrécia até a data de 30 de agosto de 2019.
 9.4. Não poderão votar os eleitores, cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
 9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:
 a) Via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia (ou aplicativo e título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais);
 b) Carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
 c) Carteira de reservista;
 d) Documento de Identificação Profissional expedida por entidade de Classe;
 e) Carteira de trabalho;
 f) Carteira nacional de habilitação.
 9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
 9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos.
 9.8. Será considerado inválido o voto manual:
 a) Cujas cédulas contenham mais de 01 (um) candidato assinalado;
 b) Cujas cédulas não estiverem rubricadas pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
 c) Cujas cédulas não corresponderem ao modelo oficial;
 d) Em branco;
 e) Que tiverem o sigilo violado.
 9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.
 9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).
 9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:
 a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
 b) Lavrar a Ata de votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedada ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - O favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - A composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV- A realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, outdoors, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V- A arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI- O abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII- receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

k) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Lucrécia – RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I - Possuir maior idade (Lei Municipal 594/2017, Art. 58, § 2º).

II - Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento.

III - Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência.

IV - Residir no município há mais tempo.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e

protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital.

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor(a) Prefeito(a) Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do CONSEC e na Lei Municipal nº 594/2017.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Lucrécia/RN, 15 de maio de 2019.

MARGARIDA MARIA DE QUEIROZ ALVES

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:AE15EB89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

O Município de LUIS GOMES - RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, Nº. 001/2019**, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário/Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD (Construção de Módulos Sanitários) Sítios Alto dos Cândidos, Oliveira e Carneiros, Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico**, que estava marcado para às 14horas30minutos do dia 28 de maio de 2019 fica remarcado para às 14horas30minutos do dia 03 de junho de 2019, o Edital e Anexos poderá ser solicitado através do e-mail: **cpl.lgomes@gmail.com**.

Luís Gomes - RN, 14 de maio de 2019.

NILDEMARCO BEZERRA

Presidente CPL

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:96841E17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 008-PP/2019**

O Município de Marcelino Vieira-RN, através do setor de licitações, torna público o Resultado do Pregão Presencial nº 008-PP/2019. Objeto: é a contratação de empresa para ornamentar os espaços públicos urbanos no período do mês de junho do corrente ano de 2019, por ocasião das festividades da festa de Padroeiro Santo Antônio e demais festividades juninas como São João e São Pedro no Município de Marcelino Vieira-RN. Foi Vencedor o Microempreendedor Individual Michel Henrique da Silva Cruz – MEI, inscrito no CNPJ nº 27.704.024/0001-88, porém ao analisar a sua Habilitação o mesmo encontra-se com pendência quanto Certidão Conjunta Negativa de Débitos – CND da Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS (Conjuntas). O pregoeiro abre o prazo de 05 dias uteis para que a empresa protocole sua certidão regularizada junto a CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, para que seja devidamente habilitada e tomada as demais providencias e encaminhamentos.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:B3E2EE7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aprova o Edital nº 001/2019 que dispõe sobre o processo de eleição para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Maxaranguape/RN para o biênio 2019/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CMAS 2019/2021

Art. 1º A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Maxaranguape/RN no uso das suas atribuições legais pela **Constituição Federal de (1988), Lei 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/2012 Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a Lei Municipal nº 27 de 29 de Setembro de 2017** torna público este edital para convidar as Entidades de assistência social, usuários e trabalhadores da política de assistência social, no âmbito municipal para se cadastrarem no CMAS, bem como as Entidades já inscritas para participarem da Eleição para escolha dos novos conselheiros municipais da sociedade civil para o biênio 2019/2021, observando as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

**I
DAS NORMAS DE PROCESSAMENTO**

Art. 2º O presente Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o disposto na **Lei Municipal nº 27 de 29 de Setembro de 2017** e regimento interno do CMAS de Maxaranguape.

**II
DO OBJETO**

Art. 3º O presente edital tem como objetivo tornar pública a abertura de prazo para o cadastro de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, bem como convocar as entidades e profissionais devidamente registrados para as Eleições do referido Conselho.

III

DAS INSCRIÇÕES NO CMAS

Art. 4. No período entre **14 a 16 de Maio de 2019**, as entidades dos representantes das usuárias e usuários ou as organizações de usuárias e usuários, as entidades e organizações de assistência social ou de defesa dos direitos da Infância e Juventude, podem se inscrever por meio da apresentação de seu pedido na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, situado a Praça 29 de Janeiro, nº6 - Centro – Maxaranguape, aos cuidados da Senhora Simone Correia Felix.

Paragrafo Único - O pedido de **registro de candidatura** deverá ser formulado por meio de seu representante legal, na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, indicando a categoria de representação com a seguinte documentação com cópias:

- a) estatuto da entidade, com prova de personalidade jurídica;
- b) ata de eleição da última diretoria;
- c) relatório das atividades dos últimos três meses;
- d) atestado atualizado de funcionamento pleno no Município de Maxaranguape; e
- e) certidões negativas de inexistência de débito junto a Secretaria da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e do FGTS, Trabalhista.
- d) Cópia da ficha do Cadastro Único – CADÚNICO (No caso de representantes de usuários da política de assistência social)
- f) Cópia de carteira profissional ou declaração de vínculo (no caso de trabalhadores da política de assistência social)

Art. 5º. O Conselho Municipal de Assistência Social designará uma Comissão de cadastramento para proceder ao exame dos pedidos de cadastramento e a Junta Eleitoral, responsável pela realização da eleição.

**IV
DAS ELEIÇÕES**

Art. 6º Para a eleição dos representantes da sociedade civil no CMAS são eleitoras e eleitores as entidades dos representantes das usuárias e usuários ou as organizações de usuárias e usuários e as entidades e organizações de assistência, **devidamente cadastradas no CMAS.**

Parágrafo Único - Para entidades prestadoras de serviços da área de assistência social, o Art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (1993) define que entidades de assistência social “são aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa de garantia de direitos”.

Art. 7º Para os representantes de usuários a Resolução CNAS Nº 24/2006 define como sendo pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Política de Assistência Social, organizados sob diversas formas, em grupo que tenham como objetivo a luta por direitos sociais.

Art. 8º A eleição processar-se-á em Assembleia Geral das entidades cadastradas.

§1º. A entidade votará através de seu/sua representante legal ou de 01 procurador ou procuradora devidamente autorizado, mediante procuração com poderes específicos, **vedada a representação de mais de uma entidade pelo mesmo procurador.**

§2º. A votação será secreta, sendo depositados os votos em urna inviolável.

§3º Terminada a votação, processar-se-á a apuração dos votos pela Junta Eleitoral, que terá competência para decidir sobre a impugnação de votos e da apuração.

§4º Serão consideradas e considerados eleitas e eleitos:

- a) como Titulares, as/os 3 (três) candidatas/os mais votadas/os em cada categoria de representação de entidades;
- b) como Suplentes, as/os três candidatas/os mais votadas/os, após os titulares, em cada categoria de representação de entidades.

**V
DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Art. 9º Convocam-se a **Assembleia Geral Extraordinária de Eleições** para o **dia 30 de Maio de 2019 (Quinta-Feira)**, com primeira chamada às 9h e segunda chamada às 9h30min, na Sede dos Conselhos, localizado na Praça 29 de Janeiro, SN – Centro de Maxaranguape, com a seguinte deliberação:

a) Eleições para representantes da Sociedade Civil, devidamente cadastradas junto ao CMAS, conforme regimento Interno do CMAS, na seguinte proporção:

a.1) 1 (uma) cadeira para entidade de usuários da Assistência Social;

a.2) 1 (uma) cadeira para entidade de Assistência Social;

a.3) 1 (uma) cadeira para entidades ou Trabalhadores da política de assistência social;

VI

CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

13/05/2019	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
14/05/2019 A 16/05/2019	INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES NO CMAS
17/05/2019 A 21/05/2019	VISITAS TÉCNICAS AS ENTIDADES
23/05/2019	VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PELA JUNTA ELEITORAL
24/05/2019	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DAS ENTIDADES CERTIFICADAS E CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO
30/05/2019	ELEIÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO COM NOMES DOS CONSELHEIROS ELEITOS
06/06/2019	POSSE DOS CONSELHEIROS

VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. O CMAS poderá solicitar aos inscritos informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral criada para esse Pleito.

Maxaranguape, RN, 03 de maio de 2019

SIMONE CORREIA FELIX

PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO ELEIÇÃO CMAS 2019 ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOME DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO:

CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
BAIRRO: _____
MUNICÍPIO _____
TELEFONE: _____ EMAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- () estatuto da entidade, com prova de personalidade jurídica;
() ata de eleição da última diretoria;
() relatório das atividades dos últimos três meses;
() atestado atualizado de funcionamento pleno no Município de Maxaranguape; e
() certidões negativas de inexistência de débito junto a Secretaria da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e do FGTS, Trabalhista.
() Cópia da ficha do Cadastro Único – CADÚNICO (No caso de representantes de usuários da política de assistência social)
() Cópia de carteira profissional e documento do respectivo conselho (no caso de trabalhadores da política de assistência social)

PARECER DA COMISSÃO:

- () Deferido
() Indeferido

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO ELEIÇÃO CMAS 2019 USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS

NOME DO USUÁRIO OU ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIO:

ÓRGÃO OU ENTIDADE VINCULADA: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ MUNICÍPIO _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS (ART. 4º EDITAL 001/2019)

() Declaração de Vínculo de Entidade Governamental com o Usuário

() Declaração de Vínculo de Entidade Não Governamental com o Usuário

PARECER DA COMISSÃO:

- () Deferido
() Indeferido

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO ELEIÇÃO CMAS 2019 ENTIDADES DE TRABALHADORES DO SETOR

NOME DA ORGANIZAÇÃO:

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____

MUNICÍPIO _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

DADOS TITULAR:

NOME: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

DADOS SUPLENTE:

NOME: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

() Ata autenticada da reunião comprovando a candidatura ao CMAS e a indicação do representante titular e o representante suplente.

PARECER DA COMISSÃO:

- () Deferido
() Indeferido

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador: F45B3D61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 004/2019

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

Reabre as inscrições e altera o calendário do Edital 002/2019.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Messias Targino/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 02/2019, e considerando o que dispõe o informativo 04/2019 do CONSEC/RN e a Lei Municipal nº 578/2017, reabre as inscrições para candidatura a membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024 e altera o calendário do edital 02/2019.

Alteração no calendário:

Reabertura do prazo de inscrições (05 dias) 20 a 24/05

Publicação da relação preliminar e geral de inscritos 28/05

Impugnação de candidatura (05 dias) 29/05 a 03/06

Apresentação defesa do candidato impugnado (05 dias) 10 a 14/06
 Julgamento de Impugnações pela CEE até 19/06
 Publicação de lista de candidatos habilitados 19/06
 Recursos para o CMDCA 20 e 21/06
 Publicação de relação definitiva de candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento dos recursos pelo CMDCA Até 28/06

Alteração na redação do item 2.2 do edital 002/2019:

Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução de conselheiros tutelares que estejam em exercício do segundo mandato, mediante novo processo de escolha.

Messias Targino/RN, 15 de maio de 2019.

ISLINY TUIZA DANTAS TARGINO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:2CB7850F

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONVITE Nº 007/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO-RN, Contratado: **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 13.721.826/0001-91**, Rua Miguel Saraiva de Moura, 50 Sala A, Cidade do Sol, Patu - RN, foi o vencedor com o valor global de R\$ 156.145,41 (cento e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos) CARTA CONVITE Nº 007/2019, que teve como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA OSNILDO TARGINO – ZONA URBANA DE MESSIAS TARGINO-RN, Código do Recurso e Fonte do Orçamento Municipal – Exercício de 2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DOTAÇÃO: 27 812 0026 1091 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUP. DE QUADRAS DE ESPORTES - Obras e Instalações - Prefeitura Municipal MESSIAS TARGINO - Data da Assinatura: 13 de maio de 2019.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:8B7C2AED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 15/2019.

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar a suspensão do fornecimento, e consequentemente inenunciáveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 2681 no valor de R\$ 785,96 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 15 de Maio de 2019.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:65C968C8

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 01/2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MONTE ALEGRE/RN PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Monte Alegre torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base nas Leis nº 8.069/90 (ECA), 9.504/97, 13.165/2015, 12.696/2012 e 13.824/2019 (Informativo 004/2019), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 102/2015/118/2019 do CONSEC, nas Leis Municipal nº 381/2003, 605/2013, 789/2015 e 980/2019, na Resolução nº 03/2019 do CMDCA e NOTA TÉCNICA nº 01/2019-CAOPIJF/MPRN, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 03/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, agora permitida a recondução ILIMITADA, mediante novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de R\$ 1.170,81 (hum mil cento e setenta reais e oitenta e um centavos), além de direitos de caráter previdenciário,

gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 3º da Lei Municipal nº 789/2015 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um ano no ato da posse;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente.

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.10. Aprovação em processo avaliativo por meio de aplicação de prova, de caráter eliminatório, com base no conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente, ou seja, com no Estatuto da Criança e do Adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente e/ou por meio digital, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 08h às 12h/13h às 16h. Agora tendo reabertura de inscrições que se realizara no período de 20 de Maio a 24 de maio de 2019 de acordo com o informativo nº 004/2019.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha, no mínimo 02(dois) anos, fornecido pela justiça eleitoral;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Monte Alegre, em que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

l) Declaração de não filiado a partido político-partidário, comprovado por meio de certidão negativa emitida pela justiça eleitoral ou

médiate pedido de desfiliação formalizado e entregue ao representante do partido em âmbito municipal.

m) Declaração de atuação no cargo de conselheiro tutelar em segunda recondução emitida pela secretaria ao qual o conselho é vinculada.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019; reabertura de inscrições exclusiva para Conselheiros Tutelar em recondução entre 20/05/2019 a 24/05/2019

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 28/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 29/05/2019 a 03/06/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 10/06/2019 a 14/06/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 19/06/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 19/06/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 20/06/2019 a 21/06/2019

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 28/06/2019;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 (vinte) questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 07/07/2019;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;

5.11. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 24/07/2019;

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 02/08/2019;

5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;

5.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha e de apuração: 16/09/2019;

5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 23/09/2019 a 30/09/2019;

5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

5.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;

5.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;

5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;

5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;

5.25. Posse dos conselheiros tutelares: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 28/06/2019, com comunicação ao Ministério Público.

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 10/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 11/07/2019 a 15/07/2019.

8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 22/07/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Monte Alegre até a data de **30 de agosto de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) Em branco;

e) Que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção pelo candidato de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arrematação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

12.1 A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Monte Alegre e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e na Lei Municipal nº381/2003.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Monte Alegre 14, de Maio de 2019

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:D3673DED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS CP 0001-2019**

EXTRATO DE CONTRATOS**CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2019**

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015 e suas alterações do Ministério da Educação, para o período compreendido entre Maio a Dezembro de 2019. Dotação: ORÇAMENTO DE 2019: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/RECURSOS FEDERAIS: 02.00 – PODER EXECUTIVO: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAE: 3.3.90.30.07. GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO: 11220000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PNAE. Vigência: Até o final do exercício financeiro de 2019. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Riachão e: CT: 20191033. ASSINADO EM 30.04.2019 - ANTÔNIO LEONARDO FILHO – CPF: 512.953.504- 91 - Valor R\$ 8.355,70; CT: 20191034. ASSINADO EM 30.04.2019 - ALICE DA COSTA SOUZA – CPF: 302.941.264-49 - Valor R\$ 11.118,60;

CT: 20191035. ASSINADO EM 30.04.2019 - MARIA DO SOCORRO COSTA MATIAS – CPF: 828.521.204-10 - Valor R\$ 5.216,40; e CT: 20191036. ASSINADO EM 30.04.2019 RONIO AMADOR DO CARMO – CPF: 125.134.194-21 - Valor R\$ 13.816,40. Valor Total da Presente Licitação: R\$38.507,10.

Publicado por:

Francisco Toscano Neto

Código Identificador:206B7C52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 0001-2019**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.**, em atendimento a **Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013**. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ANTÔNIO LEONARDO FILHO – CPF: 512.953.504- 91 - Valor R\$ 8.355,70; MARIA DO SOCORRO COSTA MATIAS – CPF: 828.521.204-10 - Valor R\$ 5.216,40; ALICE DA COSTA SOUZA – CPF: 302.941.264-49 - Valor R\$ 11.118,60 e RONIO AMADOR DO CARMO – CPF: CPF: 125.134.194-21 - Valor R\$ 13.816,40. O referido aviso ficará publicado no mural da Prefeitura por trinta dias a partir desta data.

Monte da Gameleiras/RN, 30 DE ABRIL DE 2019

JAILTON FÉLIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Toscano Neto

Código Identificador:3F414AB1

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

EDITAL 01/2019

Eu, Hilário José Moreira, na condição de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social deste município, venho através do presente edital convocar a primeira Assembleia Ordinária para tratar dos seguintes pontos:

Eleição de presidente do CMDCA para o biênio 2019 e 2020;
Outros assuntos.

A Assembléia Ordinária do CMAS acontecerá às 10h do dia 17 de maio de 2019, na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Centro, Monte das Gameleiras/RN. Contamos com a presença e participação dos Conselheiros.

Monte das Gameleiras (RN), 15 de maio de 2019.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:9573D872

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº11/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE

DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO).

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedor a Empresa: **AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICO LTDA ME- CNPJ: 13.228.559/0001-15**, conforme resultado na ata dos trabalhos anexo ao processo.

Sala das Licitações, 15/05/2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B2AC8FCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº09/2019

TIPO: TÉCNICA E PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIAR A EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA NA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, PLANO DIRETOR, CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS E CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE

DESPACHO

O Presidente Permanente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, determina a correção no termo de Referência do item 12.4.8 do edital Tomada de Preço 09/2019 (Item 12.4.8, onde lê-se R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais), Leia-se R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) tal correção deverá ser publicada no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

O Edital corrigido encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL.

Nísia Floresta, 15 de maio de 2019

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B6CBE752

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº11/2019**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

Licitante vencedor:

AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICO LTDA ME- CNPJ: 13.228.559/0001-15.

Nísia Floresta/RN, 15/05/2019.

HALLINA DANTAS MACÊDO

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:09DEC0B5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº11/2019**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICO LTDA ME- CNPJ: 13.228.559/0001-15** – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, vigência: 12 (doze) meses.

VICTOR SIRUFFO DE CARVALHO E

P/ Contratado

HALLINA DANTAS MACÊDO

P/contratante.

Nísia Floresta, 15/05/2019.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E24DB928

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2019**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **HALLINA DANTAS MACÊDO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESCLASSIFICAR a PEDIDO**, DANIELLY SILVA DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira, código 109, classificação 73º, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, JOSELMA RAMOS CARVALHO SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira, código 109, Classificação 74º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de Maio de 2019.

HALLINA DANTAS MACÊDO

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:72F3046E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 009/2019, de 15 de maio de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), a Servidora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Prefeita, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do Município de Olho D'água do Borges-RN, na Assembleia Legislativa do RN, Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA, Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova, e ITEP, Av. Duque de Caxias, 97 – Ribeira –Natal

Local de destino: Natal-RN.

Período do Afastamento: Saída dia 16 de maio de 2019 às 05hs, e retorno dia 17 de maio de 2019, às 07hs.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 15 de maio de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:1170687A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REAPRAZAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2019 PROCESSO/MOB/RN Nº047/2019**

O Presidente da CPL informa a o REAPRAZAMENTO da presente TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, que tem como objeto a Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Pavimentação e Drenagem Superficial de Ruas no Município de Ouro Branco/RN, anteriormente marcada para o dia 16/05/2019, FICA REAPRAZADA para o próximo dia 31/05/2019, as 08:00 horas, tendo em vista que foi realizada retificação necessária no Edital.

Ouro Branco/RN, 14 de MAIO de 2019.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:50D6F56B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

Ref. Tomada de Preços nº 001/2019 - Processo Licitatório nº 047/2019.

Objeto: a Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Pavimentação e Drenagem Superficial de Ruas no Município de Ouro Branco/RN, conforme projeto básico e outras peças anexas e demais condições estabelecidas neste Edital.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O parágrafo primeiro, do art. 41, da Lei nº 8.666/93, que disciplina o prazo de interposição de impugnação, prevê que qualquer cidadão poderá os termos do Edital em até 5 (cinco) dias úteis anterior a data prevista para abertura da habilitação do certame.

Considerando que a abertura do certame se dará no dia 16 de maio e a interposição ocorreu no dia 09 de maio, temos a tempestividade da presente impugnação.

II - RELATÓRIO

Em apertada síntese, trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pelo Sr. FRANCISCO SEGUNDO DE SOUZA, CPF nº 030.786.914-89, devidamente qualificada, pugnando em seu pedido que:

• Seja dada maior publicidade ao presente certame, posto que:

3.2. Entretanto, ao se dirigir à Comissão Permanente de Licitações, para solicitar o referido Edital, os interessados são comunicados pelos membros da mesma que o solicitem por e-mail, no endereço informado no aviso do certame. Acontece que o endereço de e-mail institucional <licitações.obrn@gmail.com>, é inexistente, conforme se verifica pelo site <https://www.cheCADOR.com.br/>, estando com erro de sintaxe.

• Que seja suprimido do edital o Certificado de Registro Cadastral, por falta legislação específica no Município de Ouro Branco, vejamos:

4.1. Em especial, no Edital nº 01 da Tomada de Preços nº 01/2019, o item 8.3.1, induz que a empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente, no Envelope correspondente, documentos elencados, sob pena de ser prontamente inabilitada, com vigência plena, devendo, ditos documentos, serem apresentados em original ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por algum membro da CPL/MOB/RN, ainda obedecida à ordem de apresentação estabelecida no Edital. E o item 8.3.3.1.4.1, que a empresa licitante possa poderá fazê-lo até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e da proposta, junto à Prefeitura.

(...)

4.4. Ademais, tal indução do Edital nº 01 da Tomada de Preços nº 01/2019 não encontra respaldo na Lei nº 8.666/93, quando a lei exige regulamentação para os registros cadastrais para efeito de habilitação. Tal regulamentação inexistente no Município de Ouro Branco, permitindo que o próprio registro cadastral pudesse ser alterado arbitrariamente sem que algum prejudicado tivesse a possibilidade de questionar. De fato, a exigência de CRC municipal limita a participação no certame a empresas que apresentem a mesma, ainda que inexistente regulamentação municipal para tal documento.

• Seja observada a unificação das certidões negativas perante a Secretaria da Receita Federal, vejamos:

5.3. A administração não pode fazer, em nenhuma hipótese, exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, sem previsão legal, sob pena de reduzir o universo de licitantes. No caso em análise, a exigência do item 8.3.3.2.5 compele a Comissão Permanente de Licitação a pronta inabilitação da referida certidão por qualquer licitante. O próprio Edital prevê essa paradoxal situação, conforme se interpreta o item 7.1.V, bem como item 8.3.1 do mesmo

II – DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

Os Argumentos apresentados pelo Impugnante passam a ser analisados de forma minuciosa, dentro dos parâmetros da legislação vigente para Licitações, de forma a garantir resultado positivo, qual seja a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No mérito, impõe-se consignar que a Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios **da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** (art. 37, caput). Explícita, ainda, nossa Carta Magna a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

É cediço que a discricionariedade administrativa é um poder conferido por lei ao administrador para que diante de um fato concreto em que existam possibilidades de vários comportamentos, seja tomada, analisando-se os critérios de oportunidade e conveniência, aquela decisão que seja mais benéfica ao interesse público.

Oportuno mencionar que a publicidade prevista na Lei nº 8.666/93 foi dada na sua integralidade, conforme os termos do art. 21, do referido regramento legal, vejamos:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

De modo claro, percebemos que a Lei prevê a publicidade de forma resumida, o impugnante, embora tenha participado com membro da Comissão Permanente de Licitação, desta municipalidade, talvez não tenha atentado para o referido dispositivo legal ou mesmo, de forma oportuna, deixou, talvez por necessidade, omitir o referido artigo, da Norma Geral de Licitações e Contratos.

Quanto a falta de publicidade o impugnante afirma que se dirigiu a CPL, no intuito de obter informações acerca do edital, ora sob análise, no entanto lhe foi sugerido que o solicitasse via e-mail.

O que o impugnante não quis trazer a baila e muito menos trazer a verdade os fatos, já que este até pouco tempo atrás participou da Comissão Permanente de Licitação, é que, a solicitação via e-mail e consequente envio para os prováveis licitantes é justamente para dar maior transparência ao procedimento licitatório.

Ademais a afirmação que o e-mail institucional inexistente, é no mínimo equivocada, primeiro, porque quando participou da Comissão Permanente, o próprio impugnante teve acesso a este endereço, segundo porque a sua pessoa é que o criou, enquanto Secretário de

Administração, terceiro porque colacionamos que até o dia 07 de maio pelo menos 4 (quatro) empresas solicitaram e enviamos o referido Edital conforme os respectivos anexos.

A Lei nº 8.666/93, em que pese vossa consideração, quanto à afirmar que deveria ter normatização municipal regulamentando os dispositivos daquela Lei, no entanto, trata-se de Norma Geral, a qual deve ser observada por todos os entes da Federação, ou seja, obedecer seus ditames é imperioso para o Estado Democrático de Direito.

Quanto a supressão do edital o Certificado de Registro Cadastral, por falta legislação específica no Município de Ouro Branco, não pode igualmente prosperar, posto que, conforme já informado aqui e considerando a previsão do art. 22, XXVII, da CF, que confere à União a **competência de editar normas gerais sobre licitações e contratos administrativos**, é necessária a realização de acurado estudo para se identificar, a partir da atual lei nacional que dispõe sobre o assunto (Lei 8.666/93), as normas de cunho geral, de modo que, dessa forma, sejam delimitados os espaços normativos passíveis de serem preenchidos pelos estados, Distrito Federal e municípios.

Neste aspecto, cumpre anotar a importância de estabelecimento de um critério definidor do alcance da normatização da União no tocante à licitação e aos contratos administrativos. Tal critério funda-se na distinção entre “normas gerais” e “normas específicas”. Com efeito, quando a União estabelece uma “norma geral”, tal diploma ostenta a condição de “lei nacional”, aplicável em todo o território, devendo ser observada indistintamente por todos os entes federativos. Noutra via, ao criar “norma específica” sobre o assunto, tal lei terá âmbito federal, só atingindo a própria União.

Neste sentido, resta claro que a Lei 8.666, de 1993, editada pela União, cumpre o papel de definir as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, o que não cabe o Ente Municipal editar normas que colidam com o mandamento máximo do regramento jurídico pátrio.

Com efeito, a modalidade Tomada de Preços é destinada à participação de interessados previamente cadastrados ou na unidade administrativa promotora do certame ou em qualquer órgão ou entidade pública, conforme a previsão constante do instrumento convocatório. Essa faculdade, que se insere na órbita do poder discricionário do agente do Poder Público, tem como permissivo o art. 32, da Lei n. 8.666/93, combinado com seu § 2º, assim grafados, in verbis:

"Art. 32. Para os fins desta Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública que realizem frequentemente licitações **manterão registros cadastrais para efeito de habilitação**, na forma regulamentar, válidos por, no máximo, um ano.

(...)

§ 2º. É facultado às unidades administrativas utilizarem-se de registro cadastral de outros órgãos ou entidades da Administração Pública."

Inclusive nas Licitações do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, conforme EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-PGJ, há previsão editalícia quanto a previsão do cadastramento prévio, como condição para regularidade na habilitação, vejamos:

3.2. cadastramento e a habilitação parcial da licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN MARE nº 05/95, **são válidos como parte dos requisitos mínimos da habilitação**

Em que pese, as ilações do Requerente, temos que seguir a Norma Geral, qual seja, a Lei nº 8.666/93. Oportuno mencionar que todos os Editais de Licitações, desta municipalidade, seguem o modelo padrão da Advocacia Geral da União, com pequenas ressalvas, dada a peculiaridade de cada objeto a ser licitado, bem como seguimos as orientações emanadas pelo Tribunal de Contas da União, o que embora fadonho, o requerente já é conhecedor por ter participado desta Comissão de Licitação.

Quanto a falta de observação da unificação das certidões negativas perante a Secretaria da Receita Federal, em que pese, as afirmações de restringir o caráter competitivo do certame, também não pode prosperar, posto que tem o mais, também tem o menos, ou seja, que tem a Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal, estará quite para todos os efeitos e habilitado não termos do Edital.

III – DECISÃO

Isto posto, restando configurado o atendimento ao disposto nas legislações vigente e aplicáveis ao presente caso, recebo a impugnação interposta pelo Sr. FRANCISCO SEGUNDO DE SOUSA, uma vez tempestiva para no mérito negar-lhe provimento, face aos argumentos acima explanados, **mantendo-se os moldes do presente certame**.

Ouro Branco/RN, 14 de maio de 2019

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Presidente CPL/MOB

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:8D6DD88B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA SESSÃO INTERNA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Aos 15 (Quinze) dias do mês de maio do ano de 2019, pelas 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, abaixo assinados, para continuidade aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe, no intuito de apreciar e analisar documentação juntada pela empresa AROLDO DOS SANTOS SIMPLICIO 05312951412 / 32.490.085/0001-20. O Pregoeiro fundamentado no **art. 43.º 3º da Lei de Licitações**, decidiu converter o processo em diligência para que a empresa AROLDO DOS SANTOS SIMPLICIO, representada pelo senhor FRANCISCO SEGUNDO DE SOUZA, no Pregão em epígrafe, para que o mesmo apresentasse as Notas Fiscais correspondentes aos produtos descritos no “Atestado de Capacidade Técnica” juntado na documentação de habilitação, emitido pelo EDUCANDÁRIO LÁPIS DE COR LTDA. Decorrido o prazo a licitante NÃO atendeu a diligência. Dessa forma o Pregoeiro e membros da equipe decidem por unanimidade pela INABILITAÇÃO da licitante AROLDO DOS SANTOS SIMPLICIO 05312951412 / 32.490.085/0001-20. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:00h do dia 15/05/2019, cuja ata foi lavrada e assinada por quem de direito.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

LUSANIA SOUSA DE LUCENA SILVA

Equipe de Apoio

RAY RAMOS DE ARAÚJO

Equipe de Apoio

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:8CB4BFF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº 048/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, designado através de Portaria, vem por meio deste, **CONVOCAR** o representante da empresa AROLDO DOS SANTOS SIMPLICIO 05312951412- CNPJ: 32.490.085/0001-20, para dar continuidade ao

certame em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa (s) para o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Tambores em Polietileno, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Ouro Branco / RN, **com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI. DATA: 17/05/2019 HORA: 08:00 HORAS**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, sito à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN.

Ouro Branco/RN, 15 de maio de 2019

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:AEC9DF81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 15/2019

PROCESSO 2832/2019
PREGÃO PRESENCIAL 15/2019

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **08:00 horas (horário local)** do dia **29/05/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM FRETE INCLUSO**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail:cplparelhas@hotmail.com.

VANILMA KARINY

Setor de Licitação.

Publicado por:

Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:28B2D9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL REPUBLICAR POR INCORREIÇÃO

PORTARIA DE Nº 295/2019.

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: Celiana de Oliveira Souza

CARGO: - Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)
 COLOCAÇÃO: 0033
 INSCRIÇÃO Nº: 0213009
 CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 40 h
 VÍNCULO: Secretaria Municipal de Educação.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e
 Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de maio de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:55B47169

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2019 DO PROCESSO
DE ESCOLHA UNIFICADA CONSELHO TUTELAR Nº
001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) através da Comissão Especial Eleitoral disciplinado com base na Lei Municipal nº1090/2004 e 2394/2015, Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, Resolução nº 001/2019 do CMDCA, formada para articular o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar. Com o advento da Lei nº 13.824/2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 10/05/2019.

Diante deste fato, retifica-se o § 2º, do artigo 6º da resolução n. 001 de 29 de março de 2019, que passa a vigorar com o seguinte teor "Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha." (NR).

. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 13 de Maio de 2019.

MARIA DAS DORES SILVA FERNANDES
 Presidente

Publicado por:
 Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:8D71EFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 298/2019

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente

de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: Maria Eduarda Gomes de Souza
 CARGO: - Professor Polivalente
 COLOCAÇÃO: 0009
 INSCRIÇÃO Nº: 1208018
 CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 30 h
 VÍNCULO: Secretaria Municipal de Educação.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e
 Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de maio de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:C116E564

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 299/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
 Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): PAULO ROBERTO VALENTIM			
MATRÍCULA: 120893-4			
RG: 637.577-SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e da Pesca.			
LOTAÇÃO: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e da Pesca			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de audiência pública sobre os desafios e perspectiva do setor pesqueiro e agrícola no Rio Grande do Norte.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/05/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 15 de maio de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:114AA7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 297/2019

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: Luziene Silva de Medeiros

CARGO: - Professor Polivalente

COLOCAÇÃO: 0011

INSCRIÇÃO Nº: 1207014

CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 30 h

VÍNCULO: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de maio de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:A254AA02

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 300/2019**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: Karen Larissa Macedo de Souza

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)

COLOCAÇÃO: 0032

INSCRIÇÃO Nº: 0605010

CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 40 h

VÍNCULO: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de maio de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:6D81E2CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2544/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019**

DÁ NOME DE JOSÉ ÂNGELO DANTAS A PONTE LOCALIZADA SOBRE O RIO SERIDÓ, ACESSO AO BAIRRO TURMALINA, MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nome de **JOSÉ ÂNGELO DANTAS** a ponte localizada sobre o Rio Seridó, acesso ao Bairro Turmalina, Município de Parelhas/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 15 de maio de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:DF6521FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 198 DE 14 DE MAIO DE 2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em Caicó/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/05/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 14 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:3C946518

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 199 DE 15 DE MAIO DE 2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em Caicó/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/05/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 15 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:A36900A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 200 DE 15 DE MAIO DE 2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em Caicó/RN.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/05/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 15 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:D551E361

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 023/2019-DISP**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 023/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 19032019/02**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 023/2019, com objetivo conforme especificações, constantes, Serviços de coleta, transporte, tratamento(INCINERAÇÃO) e destinação final do lixo hospitalar e todo o resíduo descartado em hospitais, laboratórios e

Outras instituições de saúde (RESÍDUO COMUM, RESÍDUO PERFUROCORANTES) do Centro de Saúde de passagem e UBS zonas Rurais, assim definidos pela resolução nº358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº306/04.

Foi a escolha da Pessoa Jurídica:

CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA-EPP, CNPJ: 09.234.399/0001-40 com valor global de R\$17.000,00 (DIZESETE MIL REAIS). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 01 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:47040D97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 023/2019-DISP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190053

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 023/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 19032019/02**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA-EPP, CNPJ: 09.234.399/0001-40

OBJETIVO: Serviços de coleta, transporte, tratamento(INCINERAÇÃO) e destinação final do lixo hospitalar e todo o resíduo descartado em hospitais, laboratórios e Outras instituições de saúde (RESÍDUO COMUM, RESÍDUO PERFUROCORANTES) do Centro de Saúde de passagem e UBS zonas Rurais, assim definidos pela resolução nº358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº306/04.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$17.000,00 (DIZESETE MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 01 DE ABRIL DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 0.7.0.2.2.0.4.2.3.3.9.0.3.9.0.0.3.3.9.0.3.9.9.1.2.1.1.0.0.0.0

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

Data Assinatura: 01 DE ABRIL DE 2019

Pelo Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,

CPF: 630.350.064 - 15

Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES JUNIOR,

CPF: 073.865.944-45

Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:55900862

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PP 008/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 15042019/03
Pregão Presencial Nº 008/2019

O Pregoeiro do Municipal de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 002.05/2019 de 02 de Maio de 2019, pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MAIOR OFERTA**, tendo por finalidade a Contratação de instituição financeira, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de administração de folha de pagamento os servidores públicos, Ativos, Inativos e Pensionistas, e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Passagem/RN, no dia **28.05.2019**, às **09:00** horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN, o edital poderá ser solicitado através de cadastro inicial, para maiores informações no email: passagem.cpl@gmail.com.

Passagem-RN, 15 de Maio de 2019

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Zé Maria
Código Identificador:D44F0BA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 20190115

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190115

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01022019/03

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 02.288.268/0001-04

OBJETIVO: Contratações futuras de Empresa(s) para Locação de (Software) Sistema Informatizado de Prestação de Serviços de Contabilidade, Licitação, Almoxarifado, Patromônio, Portal da Transparência, desta Prefeitura Municipal de Passagem-RN

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VALOR MENSAL R\$ 3.000,00 (três mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 14/05/2019 até 14/05/2020

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária
 Projetos de Atividade: 0401.041230031.2.017 Sec. Mun. de Finanças – Classificação: 3.0.90.30.12.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações legais

Data Assinatura: 14 de Maio de 2019

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
 CPF: 630.350.064-15
 Prefeito Municipal

Pela Contratada:
PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO,
 CPF: 023.523.733-79
 Representante Legal

Publicado por:
 Zé Maria

Código Identificador:988E67C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, contratação de empresa especializada no ramo de publicidade e propaganda, visando a publicação de atos administrativos, em jornais de circulação local e no Diário Oficial da União.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, **Recursos consignados no orçamento de 2019 - 03.101.** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0014** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

3 – Contratar a empresa: SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38, Av. Prudente de Moraes, nº 744, Tirol – Natal/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 02 de maio de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:4AC7BDA4

CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Ata do Pregão Presencial nº 011/2019 – AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Credenciamento, Análise das Propostas e Lances Verbais.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o

Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através das portarias de nº 016/2017 e nº 051/2019, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019, cujo objeto é aquisição futura de material médico hospitalar destinado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise dos documentos foram credenciadas as empresas: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, CNPJ/MF nº 27.320.140/0001-01, aqui representada pelo Sr. Ronnie Wimmersson Arruda da Rocha, Identidade nº 002.386.973 SSP/RN; CPF nº 072.621.074-96, DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 16.826.043/0001-60 aqui representada pelo senhor Paulo Cesar Nunes Costa, ID: 002.064.017SSP/RN, CPF: 009.881.814-79, NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME CNPJ: 18.588.224/0001-21 aqui representada pelo senhor Jose Helio Araujo Dantas CPF:597.561.604-20, ID:11.531.87 SSP/RN e PHOSPODONT LTDA CNPJ:04.451.626/0001-75, aqui representada pelo senhor Bitamar Lopes de Araujo CPF: 267.131.014-53, ID: 181.955 ITEP/RN. Inicialmente abrimos os envelopes de propostas de preços e passou-se a analisar as mesmas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores de: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA valor global da proposta: R\$ 379.489,96 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA R\$ 251.965,60(duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME R\$ 312.034,14(trezentos e doze mil, trinta e quatro reais, oitoc e quatorze centavos), PHOSPODONT LTDA R\$ 406.811,24(quatrocentos e seis mil, oitocentos e onze reais e vinte e quatro centavos) após análise das propostas pelo pregoeiro e constatando a legalidade das mesmas perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para negociação de preços e lances verbais tudo minuciosamente descrito em mapa de apuração em anexo a esta ata, alguns itens foram desertos devido a preços acima do valor do termo de referência sendo eles itens 94, 101, 103, 104, 105, 109, 144, 145, 149, 150, 153, 161, 173, 174 e 180, alguns itens não foram cotados sejam eles 01, 67 e 171, valores finais DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 50.524,31(cinquenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos), RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA R\$ 31.458,00(trinta e um mil reais, quatrocentos e cinquenta e oito reais), NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME R\$ 185.958,56(cento e oitenta e cinco mil, novecentos cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) e PHOSPODONT LTDA R\$ 42.251,20(quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). Em seguida foi procedido à abertura dos envelopes de habilitação das empresas, neste momento o Pregoeiro passa os documentos para que todos os presentes rubriquem os documentos, e logo após estipula um prazo de 02 (dois) dias úteis para análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas e publicara o resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios.

O pregoeiro facultou a palavra presentes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 17h35min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

RONNIE WIMMERSSON ARRUDA DA ROCHA
RN Hospitalar Atacadista LTDA

PAULO CESAR NUNES COSTA
Dentalmed Comércio e Representações LTDA

JOSE HELIO ARAUJO DANTAS
Nacional Comercio e Representação LTDA ME

BITAMAR LOPES DE ARAUJO
Phospodont LTDA

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:4755BEF1

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para aquisição de materiais de consumo a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, objetivando melhorias em espaços públicos deste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, **Recursos consignados no orçamento de 2019 - 07.101.** – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; **15** – Urbanismo; **452** – Serviços Urbanos; **0018** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; **2041** – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; **Elemento de Despesa: 44.90.52** – Equipamentos e Material Permanente.

3 – Contratar a empresa: COMCEL COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, CNPJ: 07.095.972/0001-56, Rua: Ararai 334 a 337, Bairro Nordeste – Natal/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 6.623,10 (seis mil, seiscentos e vinte e três reais e dez centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 15 de maio de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:22661D3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 017/2019

Pregão Presencial Nº 017/2019 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 29/05/2019, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 017/2019**, objetivando o registro de preço para futura e

eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, destinados a manutenção do hospital municipal e para atendimento de urgência e emergência a população do município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 15 de maio de 2019.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:37E15C64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
NOTIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**

À EMPRESA

HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME

Rua Dr Mário Negócio, 1497, Alecrim, Natal-RN

CEP: 59.040-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Esta empresa participou e ganhou parte de certame realizado através do Pregão Presencial nr. 019/2018 - SRP, tendo como objeto a venda de pneus para abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município.

Não obstante não haver nenhuma pendência de pagamento, o Município há mais de 60 (sessenta) dias emitiu ordens de compras para aquisição de pneus para os ônibus escolares e um caçambão, todavia não fora atendido, implicando em desgaste administrativo, moral e material aos alunos e administração pública.

Neste particular, estamos notificando a empresa para que, no prazo de até 05 (cinco) dias, apresente defesa formal acerca da inexecução contratual, com grave violação às disposições do instrumento de convocação, assim como as disposições do art. 66 e ss da Lei nr. 8.666/93.

Diante do exposto, venho na melhor forma de direito notificar esta empresa para apresentação de defesa no prazo consignado acima observando as disposições dos arts. 77 e ss da Lei nr. 8.666/93.

Pedro Avelino(RN), 14 de Maio de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:AF02CD23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 146/2019**

PORTARIA Nº146 /2019GP Pedro Avelino/RN 15 de Maio de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr, FRANCISCO EMANOEL DA CÂMARA, Matrícula: 951, da função de Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Pedro Avelino/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 15 de Maio de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:B99DBACF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 147/2019**

PORTARIA Nº147 /2019GP Pedro Avelino/RN 15 de Maio de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª REGINA LÚCIA BEZERRA COSTA Matrícula: 871, para exercer a função de Secretária da Junta de Serviço Militar do Município de Pedro Avelino/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 15 de Maio de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:A9A53A33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 148/2019**

PORTARIA Nº148 /2019GP Pedro Avelino/RN 15 de Maio de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o Sr. **JOSÉ WILSON COSTA**, do Cargo Comissionado – **Assessor Especial de Tributação**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2019 revogado as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 15 de Maio de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:96081310

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 149/2019**

PORTARIA Nº149 /2019GP Pedro Avelino/RN 15 de Maio de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera á pedido, o Sr. **ANTONIO JORGE TRINDADE**, do Cargo Comissionado – **Subprefeitura Comunidades Rurais**, em

conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 15 de Maio de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:21AA5B51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO 02/2019 DA RESOLUÇÃO E EDITAL Nº
001/2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA
CONSELHEIRO TUTELAR 2019**

**RETIFICAÇÃO 02/2019 DA RESOLUÇÃO E EDITAL Nº
001/2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA
CONSELHEIRO TUTELAR 2019 (Das disposições que limita a
participação do candidato a uma única recondução, respeitando o
Informativo nº 004/2019 – Da Comissão Interinstitucional com
base na Lei 13.824/2019).**

A Comissão Interinstitucional composta por representantes do Ministério Público (CAOPIJF), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), da Secretaria Estadual de Assistência Social (SETHAS), do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS), do Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (OBIJUV/UFRN) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município de Pedro Avelino/RN, representada pela CCE e formada para articular o processo de escolha unificado dos membros dos conselhos tutelares, tendo em vista a sanção presidencial do Projeto de Lei nº 1.783/2019, e a consequente publicação da Lei nº 13.824/2019 no Diário Oficial da União no dia 10/05/2019 – que, modificando o art. 132, da Lei nº 8.069/1990, agora permite a recondução ilimitada ao cargo de conselheiro tutelar, mediante novos processos de escolha –, R E S O L V E:

Parágrafo único. Desconsiderar o § 2º da Resolução 001/2019, datada de 03 de abril de 2019, que aprova e torna público e Edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho tutelar do município de Pedro Avelino/RN; que teve como base para elaboração, o Art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA. À mesma deve ser substituída pela Lei nº 13.824/2019, conforme texto em negrito supracitado e a Lei na íntegra abaixo mencionada, que trata da recondução ilimitada ao cargo de conselheiro tutelar.

LEI Nº 13.824, DE 9 DE MAIO DE 2019

Altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

O PRESIDENTE DAREPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

Art. 2º O art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de maio de 2019; 198ª da Independência e 131ª da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Damara Regina Alves

Ainda respeitando o Informativo nº 004/2019 e, tendo em vista os municípios que não receberam as inscrições dos conselheiros em seu segundo mandato, segue relação de datas alteradas mediante necessidade por parte do colegiado e, seguindo o que pede o processo de escolha com data a acontecer em todo território brasileiro em 06 de outubro de 2019:

Reabertura das inscrições unicamente para registro de candidaturas de conselheiros em seu segundo mandato para os municípios que não receberam as inscrições dos mesmo em primeira convocação: 20/05/2019 a 24/05/2019;

Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 28/05/2019;

Prazo para impugnação de candidatura: 29/05/2019 a 03/06/2019;

Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 10/06/2019 a 14/06/2019;

Julgamento de eventuais impugnações: até 19/06/2019;

Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 19/06/2019

Recursos para o CMDCA: 20/06/2019 a 21/06/2019

Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: até 28/06/2019;

Exame de conhecimento específico: 07/07/2019;

Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;

Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;

Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;

Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha e campanha eleitoral: até 24/07/2019;

Seleção dos locais de votação e das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (e seus suplentes) e que darão suporte técnico nos locais de votação: até 24/08/2019;

Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

Divulgação dos locais do processo de escolha: até 16/09/2019;

Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: até 30/09/2019;

Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

Divulgação do resultado: até 07/10/2019;

Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;

Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: até 23/10/2019;

Formação inicial dos conselheiros: 04/11/2019 a 13/12/2019;

Posse: 10/01/2020.

Publique-se.

Pedro Avelino/RN – 15 de maio de 2019.

GILDÁSIO MARTINS DA SILVA

Presidente – Comissão Especial

Pedro Avelino/RN

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:FEB16C88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 150/2019**

PORTARIA Nº 150/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MEIREANE ALVES MIRANDA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 057.144.214-50	MATRICULA: 1376

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
½	João Câmara	17 de Maio de 2019	RS 90,00	RS 90,00
() diárias com pernoite	Total			RS 90,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designo de participar de uma capacitação DIGISUS no laboratório do IFRN, na cidade de João Câmara /RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 15 de Maio de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:2A49646F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 102/2018-GAB, DE 15 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre a designação da Secretária Municipal de Ação Social, ALLYNE COSTA DA SILVA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Secretária Municipal de Ação Social, ALLYNE COSTA DA SILVA, portadora do CPF (MF): 304.239.328-37, RG: 422702341 SSP/RN, Mat: 0000806, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, como "Usuário Gerenciador" da unidade Jurisdicionada FUNDO DE ASSISTÊNCIA DE PEDRO VELHO/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme a portaria 070/2019-GP/TCE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN de 15 de maio de 2019.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:A0ED218E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 020/2019 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 020/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **28/05/2019 às 09h00min**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. A quem interessar encontra-se a disposição das 08h00min as 14h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do número (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:D2AF7EFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 021/2019 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 021/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, irá realizar licitação no dia **29/05/2019 às 09h00min**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE E BEBEDOUROS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL. Encontra-se a disposição das 08h00min as 14h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, o edital na Integra. Informações (84) 3522-2204.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:7D477F13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 022/2019 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 022/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, irá realizar licitação no dia **29/05/2019 às 11h00min**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUSIVE TRANSLADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. Encontra-se a disposição das 08h00min as 14h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, o edital na Integra. Informações (84) 3522-2204.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:8622229C

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO: LICITAÇÃO Nº 016/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019. O Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público a **REVOGAÇÃO** por razões de interesse público, da licitação nº 016/2019, na modalidade pregão presencial, que tem por **OBJETO:** Contratação de Empresa(s) Para Locação de veículos, destinados ficarem a disposição das unidades administrativa do município, com fulcro no Art. 49 da Lei 8666/93, nos termos do Parecer Jurídico apenso aos autos.

Pendências/RN- 06/05/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador: CED3F4DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (TP Nº 01/2019)**

Rua José Bezerra, 48, Centro, CEP: 59.960-000 - Pilões/RN
CNPJ: 08.148.488/0001-00

PROCESSO Nº 22111/2019

Tomada de Preço Nº 01/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PADRÃO II NO MUNICÍPIO DE PILÕES.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Constitucional de Pilões/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **HOMOLOGA** o Processo nº 22111/2019, modalidade Tomada de Preço nº 01/2019, autorizando a realização do seu objeto, que é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PADRÃO II NO MUNICÍPIO DE PILÕES. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura deste documento.

Pilões/RN, 14 de maio de 2019.

Vencedor(es): M H F DE FREITAS.

C.N.P.J. nº 14.148.901/0001-30

Valor: 297.332,21 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos).

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador: 4131E2A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO (TP Nº 01/2019)**

Rua José Bezerra, 48, Centro, CEP: 59.960-000 - Pilões/RN
CNPJ: 08.148.488/0001-00

PROCESSO Nº 22111/2019

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PADRÃO II NO MUNICÍPIO DE PILÕES.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preço Nº 1/2019

O Prefeito Constitucional de Pilões/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação referente à modalidade Tomada de Preço nº 1/2019, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PADRÃO II NO MUNICÍPIO DE PILÕES, **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

M H F DE FREITAS - CNPJ: 14.148.901/0001-30 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, totalizando o valor de R\$ 297.332,21 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos).

Pilões/RN, 13 de maio de 2019.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador: EE400EB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000063/19**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 03 de junho de 2019, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO GRADUAL, OBJETIVANDO ATENDER AS PRESCRIÇÕES MÉDICAS PARA OS MUNICÍPIOS DE PORTALEGRERN. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 15 de maio de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: FA3BBD6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000050/19**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, com utilização de recursos do Termo de Compromisso nº 201701179/Emenda Parlamentar, para Escola de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: **D P DE ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA**, com endereço na R DE ESTORIL, 02, SALVADOR/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.072.754/0001-39, que sagrou-se vencedor de total do objeto da

licitação, com o valor global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**; O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 03 de maio de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6BD1E2BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
08/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000050/19

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, com utilização de recursos do Termo de Compromisso nº 201701179/Emenda Parlamentar, para Escola de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a(s) empresa vencedora: **D P DE ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA**, com endereço na R DE ESTORIL, 02, SALVADOR/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.072.754/0001-39, que sagrou-se vencedor de total do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**; O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 03 de maio de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F080EC6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 122/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Natal/RN**, no (s) dia (s) **14 e 15 do 05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Cleanubia Pereira da Silva para submeter-se a consulta especializada com neurocirurgião no Hospital Universitário Onofre Lopes**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **13 de maio 2019.**

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:16DC6923

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 123/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **14 e 15 do 05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente, Francisco Flex Dias até o Hospital Rafael Fernandes, trasferido do Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade para posterior tratamento médico**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **14 de maio de 2019.**

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:05EE6A66

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
2019.004.018.003 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ SOB O nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. **Aline Cristina Albuquerque Pinto**, apenas denominado de **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **Clinise Clínica de Serviços Especializados LTDA ME**, CNPJ nº 08.046.402/0001-39, com endereço na Rua Rua da Independencia, nº 1943, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado(a) por **SANDRO SOARES**, doravante denominado **CREDENCIADO(A)**, por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Objeto: Prestação do(s) serviço(s) de Consultas Psiquiátricas, requerido(s) pelo(a) **CREDENCIANTE**, conforme relação dos itens dos quais credenciou-se, anexo ao contrato. Vigência: Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo. Signatários: **ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO** e **SANDRO SOARES**.

Portalegre/RN, 15 de maio de 2019

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:15BE7385

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
2019.005.009.001 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ SOB O nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. Aline Cristina Albuquerque Pinto, apenas denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado a Pessoa Física: Kelly de Souza e Silva, doravante denominado CREDENCIADO(A), por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Objeto: Prestação do(s) serviço(s) de Consultas Psicológicas, requerido(s) pelo(a) CREDENCIANTE, conforme relação dos itens dos quais credenciou-se, anexo ao contrato. Local de Atendimento: Clínica Antoclinica, Rua Ana Nunes do Rego, 201, Centro – Portalegre/RN. Vigência: Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo. Signatários: ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO e KELLY DE SOUZA E SILVA.

Portalegre/RN, 15 de maio de 2019

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5A1A1085

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2019 GP/PMP**

15 de maio de 2019.

Dispõe sobre a aplicação de Advertência.

A secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o descumprimento do disposto no inciso VII do art. 118 da Lei nº181/2007, que estabelece que o servidor exercer com zelo e dedicação as atribuições, bem como cumprir com as ordens dos seus superiores;

RESOLVE,

Art. 1º. Fica aplicada a pena de advertência ao Servidor, Washington Luiz Rego, matrícula nº.66, com fulcro no inciso do art. 129, I do Estatuto do Servidor.

Art. 2º. A penalidade contida no art. 1º desta portaria deverá ser anotada no registro funcional do servidor junto ao Setor de Recurso Humanos para seus fins precípuos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Portalegre/RN, 15 de maio de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2DC5739D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
2019.005.013.002- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ SOB O nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. Aline Cristina Albuquerque Pinto, apenas denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado a Pessoa Física: **Geraldo Júnior**

de Souza, residente e domiciliado na Rua Paulo Diógenes Maia, Centro, Portalegre/RN, doravante denominado CREDENCIADO(A), por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Objeto: **Credenciamento, sem caráter de exclusividade de Pessoas Físicas e Jurídicas para transporte de pessoas em veículo na forma de PASSAGEM, para tratamento de saúde como consulta pelo SUS, consulta especializada e atendimento em hospitais públicos e outros procedimentos de saúde, bem como, os deslocamentos das equipes técnicas da Secretaria de Saúde para capacitações eventuais e entre outras, nas cidades de Natal e Mossoró**, requerido(s) pelo(a) CREDENCIANTE, conforme relação dos itens dos quais credenciou-se, anexo ao contrato. Vigência: Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo. Signatários: **ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO** e Geraldo Júnior de Souza.

Portalegre/RN, 15 de maio de 2019

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EC20F0F5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
2019.005.013.002- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ SOB O nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. Aline Cristina Albuquerque Pinto, apenas denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado a Pessoa Física: **Geraldo Júnior de Souza**, residente e domiciliado na Rua Paulo Diógenes Maia, Centro, Portalegre/RN, doravante denominado CREDENCIADO(A), por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Objeto: **Credenciamento, sem caráter de exclusividade de Pessoas Físicas e Jurídicas para transporte de pessoas em veículo na forma de PASSAGEM, para tratamento de saúde como consulta pelo SUS, consulta especializada e atendimento em hospitais públicos e outros procedimentos de saúde, bem como, os deslocamentos das equipes técnicas da Secretaria de Saúde para capacitações eventuais e entre outras, nas cidades de Natal e Mossoró**, requerido(s) pelo(a) CREDENCIANTE, conforme relação dos itens dos quais credenciou-se, anexo ao contrato. Vigência: Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo. Signatários: **ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO** e Geraldo Júnior de Souza.

Portalegre/RN, 15 de maio de 2019

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:54E342A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02050001/19**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Felipe de Oliveira Fonseca Eireli EPP, CNPJ. 10.763.947/0001-08
 Valor Global: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais);
 OBJETIVO: Contratação de empresa do ramo pertinente, destinada à realização dos serviços de pintura, lanternagem e reparo mecânico com reposição de peças, destinados ao veículo tipo gol de placa QGV 5460, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde.
 ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 15 de Maio de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP

CNPJ. 10.763.947/0001-08

Contratada

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:51C5B030

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 15050001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 15050001/2019.

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 024/2019 - DISP/SMEC.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: LUCAS DA SILVA SANTOS 10040763471, CNPJ N.º 33.217.327/0001-79.

OBJETO.....: Serviços de recarga de cartucho e de toner e manutenção para impressoras e copiadoras destinadas a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Públicas Municipais.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.970,00 (sete mil e novecentos e setenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 219 - 4 . 1001 . 12 . 122 . 14 . 2.12 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 15/05/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 15/05/2019.

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:FCCE71A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 LEI 422-2019 -LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS LDO
 2020**

Lei Nº 422/2019

Riacho da Cruz/RN, 10/05/2019.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN,
 Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Riacho da Cruz - RN, relativo ao exercício de 2020, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

- I - Prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II - Estrutura e organização dos orçamentos;
- III - Recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV - Diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - Disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI - Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - Disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII - Metas e riscos fiscais;
- IX - Disposições finais.

**CAPÍTULO I
 PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2018-2021, e suas alterações posteriores.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2018-2021, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2018-2021, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 será dada maior prioridade:

- a) às políticas de inclusão;
- b) ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- c) à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- d) à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- e) à promoção do desenvolvimento urbano e rural.

**CAPÍTULO II
 ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2020 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios

disponíveis para garantir o real acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

I - texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - demonstrativo de previsão do Resultado Primário;

IV - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2018-2021.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

- a) Despesas Correntes – 3; e
- b) Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

- a) Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- b) Juros e Encargos da Dívida - 2;
- c) Outras despesas correntes - 3;
- d) Investimentos - 4;
- e) Inversões Financeiras - 5; e
- f) Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- a) transferência à União – 20;
- b) transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
- c) transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
- d) transferências a consórcios públicos – 71;
- e) aplicações diretas – 90; e
- f) aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29 da Constituição da República, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2017 acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês do exercício anterior, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

- a) caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
- b) caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29 da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2020, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar até o dia 5 do mês subsequente, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em

conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Único - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2020 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes da data de elaboração.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais;

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2019, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal, e na forma do Manual do “SIM-TCM, conforme IN nº 01/2008.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2020.

§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta lei.

Art. 17 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2020, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária à utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 18 – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

Art. 19 - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 20 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 21 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 22 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - de transferência de contribuição do Município;

III - de transferências constitucionais;

IV - de transferência de convênios.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2020 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos

doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 24 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

Art. 25 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II - revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III - compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV - instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2020.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 26 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 27- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28 – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2020 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

- demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetar as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
- estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2019 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29 – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de julho de 2019, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 30 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 31 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I - reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II - realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III - conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 32 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

- redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
- redução do número de estagiários contratados;
- redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
- exoneração dos servidores não estáveis;
- exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 35 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

CAPÍTULO VIII DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 36 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2020 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2019, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo, será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviços da dívida;
- c) pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- d) categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
- e) categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 ao Poder Legislativo.

Art. 39 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 40 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz - RN, em 10 de maio de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:CE225C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 032/2019

PORTARIA Nº 032 /2019-GP Riacho da Cruz (RN),15 de maio de 2019

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR “A PEDIDO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO manifestação da servidora **MARTA JUSSARA MORAIS DA SILVA MAIA**, requerendo sua exoneração, a pedido, do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma unilateral e irrevogável;

CONSIDERANDO que o prevê o art.34 da Lei Complementar nº. 001/1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Riacho da Cruz), que dispõe acerca da exoneração a pedido do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **EXONERADA** do Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** a Senhora **MARTA JUSSARA MORAIS DA SILVA MAIA**, RG nº 2.100.711 – SSP/RN, CPF: 061.761.764-33, do quadro efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz-RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º Tornar-se vago o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** preenchido pela servidora constante no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), em 15 de maio de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:2B8AD9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 01/2019* REPUBLICADO DEVIDO APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 1.783/2019 E A CONSEQUENTE PUBLICAÇÃO DA LEI 13.824/2019

**EDITAL Nº 01/2019* REPUBLICADO DEVIDO APROVAÇÃO
DO PROJETO DE LEI 1.783/2019 E A CONSEQUENTE
PUBLICAÇÃO DA LEI 13.824/2019**

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Riacho da Cruz – RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 e suas alterações (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 102/2015 do CONSECO, na Resolução 118/2019 do CONSECO, na Lei Municipal nº 180/1997 e na Resolução nº 01/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a

fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 01 (um) salário mínimo vigente, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 27 da Lei Municipal nº 180/1997 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do *Centro de Referência da Assistência Social* pelo período de: 20 a 24 de maio de 2019, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Riacho da Cruz – RN, registrada no

CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de **22/04/2019 a 03/05/2019**, reabertura de inscrição permitindo unicamente a inscrição ou registro de candidatura de conselheiros que estejam em exercício do segundo mandato e possuam interesse em concorrer a mais uma recondução, de **20 a 24 de maio de 2019**;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: **28/05/2019**;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: **29/05/2019 a 03/06/2019**;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: **10/06/2019 a 14/06/2019**;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: **19/06/2019**;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: **19/06/2019**

5.7. Recursos para o CMDCA: **20 e 21/06 de 2019**

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: **28/06/2019**;

5.9. Remessa pelo CMDCA ao CONSEC de informações sobre o número de candidatos que se submeterão à prova de conhecimentos: **03/07/2019**;

5.10. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: **07/07/2019**;

5.11. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até **10/07/2019**;

5.12. Prazo para recurso: **11/07/2019 a 15/07/2019**;

5.13. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até **22/07/2019**;

5.14. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: **24/07/2019**;

5.15. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: **02/08/2019**;

5.16. Reunião para seleção dos locais de votação: **23/08/2019 a 27/08/2019**;

5.17. Período da campanha eleitoral: **29/08/2019 a 29/09/2019**;

5.18. Divulgação dos locais do processo de escolha: **16/09/2019**;

5.19. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: **23 a 30/09/2019**;

5.20. Data do processo de escolha unificado: **06/10/2019**;

5.21. Divulgação do resultado: até **07/10/2019**;

5.22. Prazo para recurso: **08/10/2019 a 14/10/2019**;

5.23. Julgamento dos recursos: **15/10/2019 a 18/10/2019**;

5.24. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: **23/10/2019**;

5.25. Formação inicial: **04/11/2019 a 13/12/2019**;

5.26. Posse: **10/01/2020**.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos

novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia **28/06/2019, com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia **07/07/2019** (domingo), das **08h às 12h**.

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia **10/07/2019**.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia **10/07/2019**.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia **22/07/2019**.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Riacho da Cruz – RN até a data de **30 de agosto de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia **16 de setembro de 2019** e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

12.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídas de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Riacho da Cruz – RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia **29/10/2019**, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do CONSEC e na Lei Municipal nº 180/97 e suas alterações.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Riacho da Cruz – RN, 15 de maio de 2019

REGYANA DE PAIVA NUNES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riacho da Cruz

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Profissão: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu _____ declaro que li o Edital nº 01/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: Deferida Indeferida

Motivos do indeferimento: _____

Riacho da Cruz - RN, _____ de _____ de 2019.

REGYANA DE PAIVA NUNES

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO II**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA****DECLARAÇÃO**

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Riacho da Cruz - RN, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

Riacho da Cruz - RN, ____/____/2019.

Declarantes:

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____**Título de Eleitor:** _____**Assinatura:** _____**Nome:** _____**Endereço:** _____**Título de Eleitor:** _____**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS
INFORMAÇÕES**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F. _____/_____/_____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, N. _____, Bairro: _____, CEP: _____, Estado _____, Município _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

Riacho da Cruz - RN, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

**ANEXO V
FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE
EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES
RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO
ADOLESCENTE****Nome:** _____

Profissão atual: _____

Escolaridade: _____

Idade: _____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Riacho da Cruz - RN, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM
ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (_____) _____, exerceu a função de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, na entidade denominada _____, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, município de _____, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde ____/____/____, representada por _____, brasileiro, estado civil, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado _____.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

**ANEXO VII
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Certifico que _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Riacho da Cruz - RN, às _____ horas do dia ____/____/____.

Riacho da Cruz - RN, _____ de _____ de 2019.

Responsável Pelo Recebimento Da Inscrição

**ANEXO VIII
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE****EDITAL Nº 01/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ - RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riacho da Cruz - RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

1 -

2 -

3 -

4 -

5 -

...

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 180/1997, Resolução nº 01/2019 e Edital nº 01/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Julieta Gomes de Paiva, S/N, Centro, Riacho da Cruz - RN, no horário de 08 às 11 horas.

Riacho da Cruz - RN, _____ de _____ de 2019.

REGYANA DE PAIVA NUNES

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:F1E8D3BE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 horas do dia 30 de Maio de 2019**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**, tipo menor preço, que tem como objeto **Sistema de Registro de Preços para Escolha de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Informática, a fim de atender as necessidades da Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, conforme especificações e**

quantitativos constantes do Termo de Referência, e de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Manoel Souza Lima, Nº 350 – Centro - Riacho De Santana/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, podendo ser solicitado por e-mail riachodesantana@uol.com.br.

Riacho De Santana - RN, 15 de Maio de 2019.

ANTÔNIO JONAS GOMES

Pregoeiro

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:7F44355C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº042/2019**

Portaria de Diária Nº 042/2019 Riachuelo/RN 14 de maio 2019
A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME SERVIDOR(A):	DO	Clara Gertrudes Cavalcanti - CPF Nº 915.211.814-20			
CARGO:	Secretária de Saúde				
DESTINO:	Natal/RN				
DATA DE SAÍDA:	15/05/2019				
DATA DE RETORNO:	15/05/2019				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 250,00	Valor Total	R\$ 125,00
DESCRIÇÃO	DO	Participação da Assembleia de solenidade de posse da nova Comissão Executiva, Comissão Fiscal e Conselho Diretor, Biênio 2019/2021			
DESLOCAMENTO					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 14 maio 2019

SARA GARDÊNIA DE MEDEIROS BENTO

CPF/MF 074.778.164-83

Sec. Adj. Municipal de Administração

Publicado por:
Sara Gardênia de Medeiros Bento
Código Identificador:1B59F492

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização de serviços essenciais da secretaria de Saúde.

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estas das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos (ambulâncias e transporte de pacientes em tratamentos crônicos).

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - **CNPJ:** 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Nº do Empenho	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 5781	111004	26/03/2019	Gol	QGM - 2838	803,67
Nº 5783	111005	26/03/2019	Gol	QGT - 2260	697,26
Nº 5834	221001	11/04/2019	Fiat Uno	NOG - 7868	1.129,82
Nº 5737	111004	12/04/2019	Gol	QGM - 2838	823,82
Nº 5839	311002	12/04/2019	Gol	QGT - 2260	1.058,31
Nº 5840	311003	12/04/2019	Micro-Ônibus	KKJ - 9852	1.952,43

Rio do Fogo/RN, 14 de maio de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:58D8AE63

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 018/2019, no dia 28 de maio de 2019, às 09:00 horas,

objetivando: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN. O Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link <http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao>, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 15 de maio de 2019.

VALERIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:0A629668

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 019/2019, no dia 28 de maio de 2019, às 11:00 horas, **objetivando: Contratação de empresa especializada capacitada para o fornecimento do serviço de acesso à internet banda larga, assim como o devido suporte técnico para atender aos serviços essenciais das diversas secretárias de Município,** do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social. O Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link <http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao>, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 15 de maio de 2019.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:4B081AA8

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019, até o dia 06 de junho de 2019, as 10:00 horas,** O objeto da presente Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 07 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 16 de maio a 06 de junho do corrente ano, das 08:00 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura, na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, , Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com, ou no endereço do link <http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao>.

Rio do Fogo/RN, 15 de maio de 2019.

MARCIO GLEIDSON BRITO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:35406EDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 157/2019

Concessão licença para tratar de interesses particulares do servidor MARIA MARYANE BARBOSA FREITAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de **01 de maio de 2019 a 01 de maio de 2021**, a servidora **MARIA MARYANE BARBOSA FREITAS**, matrícula 241, ocupante do Cargo de Agente administrativo, lotadona Chefia de gabinete.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes – RN, 15 de maio de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A5C04693

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 158/2019

Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora FRANCISCA PAULA FILGUEIRA MOURA e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de prêmio por assiduidade, no período de **13 de maio de 2019 a 10 de agosto de 2019**, a servidora **FRANCISCA PAULA FILGUEIRA MOURA**, matrícula 191, ocupante do cargo de ASG, lotado (a) no Centro de Educação Infantil - CMEI, correspondente ao período de **1997 - 2002**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 15 de maio de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0C2D63D5

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 159/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora GREICE KELLY GURGEL DE SOUZA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **GREICE KELLY GURGEL DE SOUZA**, matrícula 383, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **20 de maio de 2019 a 18 de junho de 2019**, retornando as atividades no dia **19 de junho de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 15 de maio de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:55F8CA85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190046**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29040002/19

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONTRATADA(O): ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº 18.659.632/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma do prédio do Centro Social de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 25.446,34 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0501.082440081.2.015 Manutenção da Sec. Mun. Trab. e Ação Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 25.446,34

VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2019

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:BEF7449A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 29 de maio de 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 para registro de preços, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte de estudantes no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 15 de maio de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:C5797025

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 027/2019 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1227/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **JOSELITO SILVA MOREIRA**, inscrito no CPF Nº 263.565.658-45, com a importância no valor global de **R\$ 15.600,00** (quinze mil e seiscientos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇO DE ARBITRAGEM PROFISSIONAL**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 15 de maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:A6B6364D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
15051/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/ 2018 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1545/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADO: BRENO DE ARAUJO FERNANDES 09380387458 (CNPJ de número 19.117.789/0001-93);

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO, para a EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SERVIDOR E REDES DE COMPUTADORES, BEM COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS MESMOS, MANUTENÇÃO FÍSICA, SUPORTE REMOTO OU TELEFÔNICO, CONFIGURAÇÃO E

INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais);
VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 16 de maio de 2019 e finaliza em 16 de maio de 2020;
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei Federal Lei Nº 8.666/93;

Santana do Matos/RN, 15 de maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:6CB0C406

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº684/2019

Portaria de diária nº 684/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (uma) diária a Sra. **JOSELENA DE BRITO MOURA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho no dia 11 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Maio de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:F94EB233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº698/2019

Portaria de diária nº 698/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 11 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:887305EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº699/2019

Portaria de diária nº 699/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente até o Hospital Hemonorte, no dia 13 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:6ADE7295

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº700/2019

Portaria de diária nº 700/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até a Clínica Oitava Rosado, no dia 14 de maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:27EA4AFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº701/2019

Portaria de diária nº 701/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Maternidade Escola Januário Cicco, no dia 14 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:C763D964

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº702/2019**

Portaria de diária nº 702/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSENILMA CABRAL DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA PROMOÇÃO EM SAÚDE** Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de um treinamento para operadores do sistema APAC que será realizada na Secretaria de Estado. No dia 15 de Maio.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Maio de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:63258BFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 027/2019 – PROC. ADMIN.
MSM/ RN Nº 1227/2019**

Convoca-se o Sr **JOSELITO SILVA MOREIRA**, inscrito no CPF sob o Nº 263.565.658-45, para comparecer à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças desta Prefeitura, no prazo de até três (03) dias da publicação desta, visando a assinatura do Contrato Administrativo, oriundo da **DISPENSA 027/2019**, com objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇO DE ARBITRAGEM PROFISSIONAL**.

Santana do Matos/RN, 15 de maio de 2019.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:55E81F88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONVOCAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
25052/2018, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 026/2018**

Ao Representante da Empresa

R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA – ME

CNPJ Nº 07.830.095/0001-10

Rua Jose Freire de Souza, nº 13, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.075-140

Vimos comunicar a V. S.^a que a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, requereu a celebração do **1º TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do Pregão Presencial nº 026/2018, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 15 de maio de 2019.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:93B7D6FB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 213/2019 – GP**

Santana do Matos, 15 de maio de 2019.

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MARIA DAGUIA ALVES FELICIANO, CPF 045.907.264-16 OCUPANTE DO CARGO DE TECNICA DE ENFERMAGEM DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MÚNICÍPIO.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR, Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA DAGUIA ALVES FELICIANO, CPF 045.907.264-16, Matricula nº 2107, ocupante do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM do Quadro de servidores Públicos Efetivos do Município de Santana dos Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:403FF314

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
006/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019

O Município de São Bento do Norte, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **09h00min do dia 27 de maio de 2019**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 006/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição futura e parcelada de Medicamentos Psicotrópicos, destinados à secretaria municipal de saúde do município de São Bento do Norte/RN O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do norte CEP: 59.590-000 ou pelo e-mail licitação.cplsbn@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00.

São Bento do Norte /RN, 15 de maio de 2019.

MANOEL MARTINS DA CRUZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:85341F71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
007/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019

O Município de São Bento do Norte, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **13h00min do dia 27 de maio de 2019**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 007/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Contratação de Empresa Visando a Confecção de Fardamento, Bolsas, Lençóis e Outros Materiais O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do norte CEP: 59.590-000 ou pelo e-mail licitação.cplsbn@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00.

São Bento do Norte /RN, 15 de maio de 2019.

MANOEL MARTINS DA CRUZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:3A115F31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019

O Município de São Bento do Norte, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **09h00min do dia 29 de maio de 2019**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 006/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição futura e parcelada de

Medicamentos Psicotrópicos, destinados à secretaria municipal de saúde do município de São Bento do Norte/RN O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do norte CEP: 59.590-000 ou pelo e-mail licitação.cplsbn@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00.

Republicado por incorreção data de abertura

São Bento do Norte /RN, 15 de maio de 2019.

MANOEL MARTINS DA CRUZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:84709B74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019

O Município de São Bento do Norte, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **13h00min do dia 29 de maio de 2019**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 007/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Contratação de Empresa Visando a Confecção de Fardamento, Bolsas, Lençóis e Outros Materiais O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do norte CEP: 59.590-000 ou pelo e-mail licitação.cplsbn@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00.

Republicado por incorreção data de abertura

São Bento do Norte /RN, 15 de maio de 2019.

MANOEL MARTINS DA CRUZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:0EF02974

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando as Determinações da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de “relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa”, autorizo a quebra de ordem cronológica, conforme norma inserida no artigo 15, inciso V em favor do Credor **Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48**, em virtude de que o produto fornecido é essencial para a continuidade da normalidade dos serviços público pertinente.

O fornecimento de combustíveis possibilita à manutenção da frota do fundo municipal de saúde cuja paralização acarretará danos à normalidade dos serviços públicos essenciais que são prestados à população, colocando em risco a vida de pacientes que necessitam se deslocar em caso de urgências e de exames em clínicas especializadas na capital do Estado. Tal ato é motivado diante dos limites financeiros que passa os municípios brasileiros, gerando um desequilíbrio fora da

normalidade e isso compromete a regularidade dos compromissos assumidos pelo Fundo Municipal de Saúde. Sendo assim, obrigatoriamente tem que priorizar os mais urgentes. Conforme descrição abaixo:

Credor: Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48.

Classificação: Obrigações demais valores

Fonte de recursos: 12110000

Empenho: 422006, Nota fiscal: 3868, Valor: R\$ 2.304,85; Empenho: 422007, Nota Fiscal: 3869, Valor: R\$ 2.402,62; Empenho: 422002, Nota Fiscal: 3870, Valor: R\$ 3.304,37.

Credor: Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48.

Classificação: Obrigações demais valores

Fonte de recursos: 12140000

Empenho: 422001, Nota Fiscal: 3874, Valor: R\$ 3.304,24; Empenho: 422003, Nota Fiscal: 3873, Valor: R\$ 2.354,49 ; Empenho: 422004, Nota Fiscal: 3872, Valor: R\$ 2.305,38; Empenho: 422005, Nota Fiscal: 3871, Valor: R\$ 2.203,99.

São Bento do Trairi/RN, 15 de maio de 2019.

RAYRES IRLÊNÍZIA FERNANDES MOREIRA

Secretária de Saúde/ Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:393D009F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 14 DE MAIO DE 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Aprova o novo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de São Bento do Trairi, em reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2019, no uso das competências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o novo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o Senhor Gemerson da Silva.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES

Presidente do Conselho

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:8D51999D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 14 DE MAIO DE 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Aprova a nova tesoureira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de São Bento do Trairi, em reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2019, no uso das competências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a nova tesoureira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a senhorita Amanda Rafaela dos Santos Lopes.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GEMERSON DA SILVA

Presidente do Conselho

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:8B92CFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 14 DE MAIO DE 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Aprova a substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de São Bento do Trairi, em reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2019, no uso das competências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS)	
REPRESENTANTES	
GEMERSON DA SILVA	TITULAR
AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)	
REPRESENTANTES	
ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS	TITULAR
JANAY ANDRADE DE LIMA DANTAS	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)	
REPRESENTANTES	
ADENILDA ALVES DE ARAÚJO	TITULAR
LUZANIRA COSTA SOARES	SUPLENTE
ESCOTEIROS	
REPRESENTANTES	
CRISTOVÃO SOARES DA COSTA	TITULAR
JOYCE CAMILY AZEVEDO DE SOUZA	SUPLENTE
NUCLEO DE CIDADIA DOS ADOLESCENTES (NUCA)	
REPRESENTANTES	
IRISSON LUIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO	TITULAR
ELAINE COSTA DE MEDEIROS	SUPLENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	
REPRESENTANTES	
LEIA DA SILVA DANTAS SOARES	TITULAR
MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA CELESTINO	SUPLENTE

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GEMERSON DA SILVA

Presidente do Conselho

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:B158A0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 03519 PROCESSO Nº 010905/2019****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 03519
PROCESSO Nº 010905/2019**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 10 de maio de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação de **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME**, CNPJ: 11.183.984/0001-00 que CONSISTIRÁ na **Contratação de interessado no fornecimento de kits e acessórios para gestantes, para serem distribuídos as futuras mães do Município de São Bento do Trairi/RN, no importe global de R\$ 6.372,00 (seis mil trezentos e setenta e dois reais).**

São Bento do Trairi/RN, 15 de maio de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:3CF2F0E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0200/2019 - PMSF/RN -
ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br		Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de Autenticação Digital 2226-9908-034		
http://www.saofernando.rn.gov.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0200/2019 de 15/05/2019					
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 506 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
15/05/2019	79420	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	36.000,00	
Total da Despesa:				36.000,00	0,00
Ação: 2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.					
Despesa 528 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
15/05/2019	79421	Redução da Despesa			36.000,00
Total da Despesa:				0,00	36.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				36.000,00	36.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				36.000,00	36.000,00
Total do Fundamento:				36.000,00	36.000,00
Total Geral:				36.000,00	36.000,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3E1108D6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0200/2019 - PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 15 de maio de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2F8B1DAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº
004/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 004/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL E A EMPRESA HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME, inscrita no CNPJ/MF nº 06.190.903/0001-69, estabelecida na avenida Vingt Rosado, nº 219, Conjunto COHAB, Apodi/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.882.346 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 043.642.584-07, residente e domiciliada na avenida Vingt Rosado, nº 219, 1º andar, Conjunto COHAB, Apodi/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 006/2019 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 006/2019 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias deste Município, preços para aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e Assistência Social, Trabalho a Habitação, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – O material deverá ser entregue em no máximo 02 (dois) dias, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 006/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
14	5621 - Colete para treino adulto – Azul – Especificação: Colete esportivo tipo jaleco	UND	30	13,50	405,00
15	5622 - Colete para treino adulto – Vermelho – Especificação: Colete esportivo tipo jaleco	UND	30	13,50	405,00
16	5623 - Colete para treino infantil – Amarelo – Especificação: Colete esportivo tipo jaleco	UND	30	13,50	405,00
17	5624 - Colete para treino infantil – Azul – Especificação: Colete esportivo tipo jaleco	UND	30	13,50	405,00
18	5625 - Colete para treino infantil – Branco – Especificação: Colete esportivo tipo jaleco	UND	30	13,50	405,00
19	5626 - Colete para treino infantil – Vermelho – Especificação: Colete esportivo tipo jaleco	UND	30	13,50	405,00
40	5643 - Uniforme completo de Futebol adulto, confeccionado em poliéster, tamanho G, com 22 camisas, 22 cauções e 22 meides, incluso as camisas dos goleiros	UND	2	1.260,00	2.520,00
41	5644 - Uniforme completo de Futebol infantil, confeccionado em poliéster, tamanho M, com 22 camisas, 22 cauções e 22 meides, incluso as camisas dos goleiros	UND	2	940,00	1.880,00
42	5645 - Uniforme Oficial para Arbitro Adulto, contendo camisa, caução e meião	UND	6	48,00	288,00
TOTAL					7.118,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2019.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA, Telefone: 3378-0197 /

3378-0013, E-mail: gcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 20 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 006/2019, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 006/2019, homologado em 14 de maio de 2019.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à ADJUDICATÁRIA, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2019, para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos serviços;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

15.1 – Fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, o prazo de garantia dos produtos adquiridos pela Administração Pública Municipal. Sendo, de responsabilidade da empresa a troca ou substituição dos produtos que vierem apresentar mau funcionamento, sem qualquer tipo de ônus para o Município.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 15 de maio de 2019.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRARepresentante do FMAS
CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32**HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES**Titular da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 06.190.903/0001-69**TESTEMUNHAS:**1ª) _____
Francisco Bruno Moreira Soares
CPF Nº 089.800.214-102ª) _____
Addyson Manoel Freitas de Paiva
CPF Nº 095.873.204-33**Publicado por:**
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:1A07817B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º -CONCEDER, a Srª **CIBELE ARAÚJO LUCENA** matrícula nº **0137** ocupante do cargo Auxiliar de Secretaria Escolar lotada na Secretaria Municipal de Educação **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 16/05/2019 a 14/06/2019 retornando ao trabalho dia 15/06/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**São João do Sabugi/RN, 10 de maio de 2019.****LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:0B499A26**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr **ELIEL DE MEDEIROS GARCIA**, matrícula nº **0361** ocupante do Cargo de Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 20/05/2019 a 18/06/2019 retornando ao trabalho dia 19/06/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**São João do Sabugi/RN, 10 de maio de 2019.****LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:24079C2E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr **ALANO WANDERLEY NETO**, matrícula nº **7230** ocupante do Cargo de Enfermeiro lotado na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 03/06/2019 a 02/07/2019 retornando ao trabalho dia 03/07/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**São João do Sabugi/RN, 10 de maio de 2019.****LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:D93B153F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Srª **KALINE SANTOS DA SILVA** matrícula nº **341** ocupante do cargo Técnico de Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/06 /2019 a 03/07/2019 retornando ao trabalho dia 04/07/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 10 de maio de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:D693EBDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr **JOSÉ FILADELFO GALVÃO JÚNIOR**, matrícula nº **0201** ocupante do Cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/06/2019 a 30/06/2019 retornando ao trabalho dia 01/07/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 10 de maio de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:9AA4A479

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr **JOÃO BATISTA FERNANDES DE ARAÚJO**, matrícula nº **0153** ocupante do Cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 14/06/2019 a 13/07/2019 retornando ao trabalho dia 14/07/2019 referente ao período aquisitivo de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 10 de maio de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:6985E098

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr **FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS**, matrícula nº **0196** ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/06/2019 a 30.06/2019 retornando ao trabalho dia 01/07/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 10 de maio de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:87AA933D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Srª **CLEANE MEDEIROS ARAÚJO** matrícula nº **139** ocupante do cargo Auxiliar de Disciplina lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 03/06/2019 a 02/07/2019 retornando ao trabalho dia 03/07/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 10 de maio de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:9BF37E69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Srª **MARIA FRANCINETE DA SILVA MOURA matrícula nº 0113** ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/06/2019 a 30/06/2019 retornando ao trabalho dia 01/07/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 10 de maio de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:9F20E453

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr **SEBASTIÃO FERNANDES DE MORAIS NETO matrícula nº 115** ocupante do Cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 03/06/2019 a 02/07/2019 retornando ao trabalho dia 03/07/2019 referente ao período aquisitivo de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 10 de maio de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:99E5C16F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr **CRISTOVÃO DIAS DOS SANTOS, matrícula**

nº 0120 ocupante do Cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 17/06/2019 a 16/07/2019 retornando ao trabalho dia 17/07/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 10 de maio de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:CEC04996

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Srª **IVANALDA ALMEIDA DOS SANTOS matrícula nº 0223** ocupante do cargo Agente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 03/06/2019 a 02/07/2019 retornando ao trabalho dia 03/07/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 10 de maio de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:F24FE016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 88/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. JEFFERSON DE MORAIS PEREIRA, CPF: Nº.057.349.844-00 para exercer o cargo de Assistente Técnico (AT), pertencente à Assessoria de Comunicação Social, em conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 10 de maio de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:2A7DC3D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE I ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019**

CONTRATANTE: **Município de São João do Sabugi/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO, e **HÉLIO PATRÍCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador CPF nº 029.257.674-94, portador do RG: nº 2.314.016, expedida pela SSP/PB, PIS/PASEP nº 1.903.696.916-9, CTPS nº 041281 – Rua Manoel F Daniel, nº 75, Conjunto Agenor, São Mamede/PB, CEP: 58.625-000 doravante denominado CONTRATADO fica Obrigado à prestação de serviços próprios de Professor Substituto de Ensino Fundamental a serem executados na Escola Municipal Padre Joaquim Félix, com carga horária de 30 horas semanais. Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ 1.841,51 (Hum mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), referente aos dias de 11 de maio de 2019 a 11 de agosto, 90 dias respectivamente, e o valor R\$ 5.524,53 (cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e Três centavos) totalizando uma importância global para o respectivo período vigencial sendo autorizados os descontos de INSS. O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 11 de maio de 2019, estendendo-se no interm a 11 de agosto de 2019. SIGNATARIOS: **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, Pelo contratado: **HÉLIO PATRÍCIO DE OLIVEIRA**.

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:0D5D515B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição futura de material elétrico, destinado à manutenção da Iluminação Pública, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas L. A. D. Com. e Serviços Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.683.873/0001-30; Estilo Comércio e Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.523.275/0001-99; ALC Bezerra - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.040.160/0001-03; e Luminoza Com. de Mat. Eletr. Hidra. e Tel. Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 70.047.329/0001-93. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

São José de Mipibu/RN, 15.05.2019.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 010/2019-PMSJM

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: L. A. D. Com. e Serviços Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.683.873/0001-30; Estilo Comércio e Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.523.275/0001-99; ALC Bezerra - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.040.160/0001-03; e Luminoza Com. de Mat. Eletr. Hidra. e Tel. Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 70.047.329/0001-93; Objeto: Aquisição de material elétrico, destinado à manutenção da Iluminação Pública, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2019. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Jucelino Macal de Medeiros, Reiryson Ataliba de Oliveira, Alisson Luiz Chagas Bezerra, e Victor Johnson Dos Anjos Pino - p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 15.05.2019.

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:DD3E4441

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/TP 01/2018.**

CONTRATADO	OBJETO
ENGESERV COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.	O presente Aditivo objetiva o aumento de metas, bem como a prorrogação do prazo de execução.
Fonte de Recurso: O.G.M	

São José de Mipibú/RN, 25 de abril de 2019.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral Do Município

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:73F003BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – CHAMADA
PÚBLICA N.º 001/2019**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, torna público o resultado do chamamento público acima epigrafado - OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.** Grupo Formal vencedor: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO RN, CNPJ 12.069.785/0001-38, vencedor dos item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 com valor total de R\$ 247.127,84 (duzentos e quarenta e sete mil, centos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos). Ficando assim o presente chamamento RATIFICADO.

São Jose do Campestre/RN, 08 de Abril de 2019

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A603595A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2019 AVISO DE
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA - EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN, NAS SECRETARIAS DE SAÚDE COM PLANTONISTAS (MÉDICOS, ENFERMEIROS, TECNICO DE ENFERMAGEM, VIGIAS, MOTORISTAS, ASG), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (EVENTOS PEDAGÓGICOS) E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (EVENTOS ADMINISTRATIVOS, POLICIAMENTO), DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, informa aos interessados que o referido certame licitatório, ocorrida no dia 13 de maio de 2019, as 14:30h, teve como vencedor: ANTONIO CAVALCANTE BARBOSA NETO EIRELI - ME – CNPJ: 28.929.738/0001-57**

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 14 de maio de 2019.

ANTONIO MARCOS CATARINA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:1C60B3F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Nº 010/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 13 de maio de 2019, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2019**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando: : **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA - EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN, NAS SECRETARIAS DE SAÚDE COM PLANTONISTAS (MÉDICOS, ENFERMEIROS, TECNICO DE ENFERMAGEM, VIGIAS, MOTORISTAS, ASG), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (EVENTOS PEDAGÓGICOS) E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (EVENTOS ADMINISTRATIVOS, POLICIAMENTO), DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência anexo ao edital.

Empresa Vencedora:

Empresas	CNPJ (MF)
ANTONIO CAVALCANTE BARBOSA NETO EIRELI - ME REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO CAVALCANTE BARBOSA NETO CPF: 022.589.554-40	28.929.738/0001-57

São Miguel do Gostoso/RN, em 14 de maio de 2019.

ANTÔNIO MARCOS CATARINA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:F6B55607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 010/2019

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 13 de maio de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2019**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA - EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN, NAS SECRETARIAS DE SAÚDE COM PLANTONISTAS (MÉDICOS, ENFERMEIROS, TECNICO DE ENFERMAGEM, VIGIAS, MOTORISTAS, ASG), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (EVENTOS PEDAGÓGICOS) E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (EVENTOS ADMINISTRATIVOS, POLICIAMENTO), DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Editalidade, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital

Resultado Final

Empresa Vencedora:

Empresas	CNPJ (MF)
ANTONIO CAVALCANTE BARBOSA NETO EIRELI - ME REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO CAVALCANTE BARBOSA NETO CPF: 022.589.554-40	28.929.738/0001-57

VALOR GLOBAL: R\$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais);

São Miguel do Gostoso/RN, em 15 de maio de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:53856193

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

PROMITENTE CONTRATADA: Antonio Cavalcante Barbosa Neto Eireli - Me

CNPJ: 28.929.738/0001-57

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA - EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN, NAS SECRETARIAS DE SAÚDE COM PLANTONISTAS (MÉDICOS, ENFERMEIROS, TECNICO DE ENFERMAGEM, VIGIAS, MOTORISTAS, ASG), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (EVENTOS PEDAGÓGICOS) E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (EVENTOS ADMINISTRATIVOS, POLICIAMENTO), DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALIDADE: 15 de maio de 2019 a 15 de maio de 2020;

VALOR GLOBAL: R\$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;

SUBSCRITOR

José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e
Antonio Cavalcante Barbosa Neto Eireli - Me – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br – contato: 84-3263-4181

São Miguel do Gostoso/RN, 15 de maio de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:F1E1E262

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI —
GABINETE DO PREFEITO - RESULTADO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) a empresa do ramo pertinente: **NUTRIR SAÚDE STORE LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.818.747/0001-75** vencedora dos itens 01 - valor unitário R\$ 57,65; 02 valor unitário R\$ 45,49; 03 valor unitário R\$ 62,92; 04 valor unitário R\$ 62,92; 05 valor unitário R\$ 26,59; 06 valor unitário R\$ 28,93; 07 valor unitário R\$ 41,00; 08 valor unitário R\$ 85,00; 09 valor unitário R\$ 2,98; 11 valor unitário R\$ 62,63; 13 valor unitário R\$ 240,00; 14 valor unitário R\$ 40,00; 15 valor unitário R\$160,00; 16 valor unitário R\$ 190,00; 17 valor unitário R\$ 17,00; 18 valor unitário R\$ 368,63; 19 valor unitário R\$ 57,65 e item 20 valor unitário R\$ 283,00, cujo objeto está descrito acima, perfazendo um valor total de R\$ 188.359,40 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), oferecendo os melhores desempenhos e proposta para a Administração Pública Municipal. Ficando assim a presente Licitação **ADJUDICADA e HOMOLOGADA**.

São Paulo do Potengi-RN, 15 de maio de 2019

JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:C768F2EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da legislação trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de fornecimento de refeições para suprir as necessidades executivas municipal, firmado em 20 de fevereiro de 2019, a partir desta data, face a insuficiência financeira por parte da contratada conforme solicitação anexado ao presente.

E, para constar firmamos o presente termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 10 de Abril de 2019.

Prefeitura municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito municipal

Contratante

LUCINALVA PORFIRIO DE LIMA

CPF: 063.122.134-47

Contratado(a) por meio de atos legais pertinentes, de termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:C1433D56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 011/2019**

O Município de SÃO TOMÉ – Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **09h00min do dia 28 de maio de 2019**, (terça-feira) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 011/2019, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a **AQUISIÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MOVEIS, visando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Coordenadoria Municipal de Promoção e Igualdade Racial, através do Convenio no 87927/2018, firmado entre o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos e o Município de São Tomé/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente. A sessão realizar-se-á na Sala da Comissão Permanente de Licitação/EQUIPE DE PREGÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, 1º Andar, Sala 05, Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação/EQUIPE DE PREGÃO, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, e/ou ainda, através de documentos petitórios a ser devidamente enviados ao endereço eletrônico do Setor de Licitações, qual seja: licitacoesstrn@gmail.com; a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

**Sala da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão
São Tomé/RN, em, 15 de maio de 2019.**

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:9E98FE52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 010/2019**

O Município de SÃO TOMÉ – Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **13h00min do dia 28 de maio de 2019**, (terça-feira) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 010/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO, visando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Coordenadoria Municipal de Promoção e Igualdade Racial, através do Convenio no**

87927/2018, firmado entre o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos e o Município de São Tomé/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente. A sessão realizar-se-á na Sala da Comissão Permanente de Licitação/EQUIPE DE PREGÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, 1º Andar, Sala 05, Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação/EQUIPE DE PREGÃO, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, e/ou ainda, através de documentos petítórios a ser devidamente enviados ao endereço eletrônico do Setor de Licitações, qual seja: licitacoesstrn@gmail.com; a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

Sala da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão São Tomé/RN, em, 15 de maio de 2019.

FILIPE NERI SOARES

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:B6A4C500

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.230/2019 EMENTA: DISPÕE SOBRE
DENOMINAÇÃO DE RUAS DE NOSSA CIDADE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, incisos II, III e XXII da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas as ruas, abaixo relacionadas, com os respectivos bairros onde se localizam, conforme mostrado nos Anexos I e II dessa lei:

Rua Jeferson Gomes de Melo – Bairro Alto de São Miguel (Anexo 1);
Rua Severino Bezerra Furtado – Bairro Alto de São Miguel (Anexo 1);
Rua José Aprígio Câmara – Centro (Anexo 2); e
Rua Regina Leocádio – Centro (Anexo 2).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 15 de maio de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:03351AA0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.231/2019 EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS ALTO DO CÉU E ALTO DE
SÃO MIGUEL, DENOMINAÇÃO DE CONJUNTOS
HABITACIONAIS NA SEDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, incisos II, III e XXII da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o **Bairro Alto do Céu**, o qual será composto pelas ruas que se delimitam ao lado esquerdo da Rua Félix Gomes de Melo, até as que fazem fundos com a Fazenda Alto do Céu, conforme o Anexo I desta Lei, quais sejam:

Rua 15 de Novembro;
Rua Alto do Paraíso;
Rua Alto das Montanhas;
Rua Alto da Boa Vista;
Rua Alto da Serra;
Rua Alto da Colina;
Rua Alto do Céu;
Rua Alto de São Tomé;
Rua Alto da Consolação;
Rua Boa Vista; e
Rua Imaculada Conceição.

Art. 2º. Fica criado o **Bairro Alto de São Miguel**, o qual será composto pelas ruas que se delimitam ao lado esquerdo da Rua Manoel Francisco de Andrade até as que fazem fundos com a Fazenda Alto do Céu, conforme o Anexo II desta Lei, quais sejam:

Rua Macário Pinheiro da Silva;
Rua André Corsino;
Rua Leôncio Costa;
Rua Wellington Vital de Araújo;
Rua Severino Bezerra Furtado; e
Rua Jeferson Gomes de Melo.

Art. 3º. Fica denominado **Conjunto Habitacional “Sebastião Elói Ribeiro”**, o conjunto formado pelas ruas abaixo relacionadas, conforme o Anexo III desta Lei:

Rua Francisca Gomes de Medeiros;
Rua Nereide Galvão Pereira;
Rua Clotilde Galdêncio Ribeiro;
Rua Alfredo Benedito da Silva; e
Rua José Lopes Pereira.

Art. 4º. Fica denominado **Conjunto Habitacional “Dr. José Eriberto da Rocha**, o conjunto formado pelas ruas abaixo relacionadas, conforme o Anexo IV desta Lei:

Rua Aurélio Marques de Araújo;
Rua Alzair Pereira de Araújo;
Rua Libânea Galvão Pereira;
Rua Antônio Martins de Araújo; e
Rua Luiz Augusto Santiago.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Tomé/RN, 15 de maio de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:AE6C7BAF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2019-IPSAT**

Concede diária ao Diretor Executivo que especifica e dá outras providências.

A Diretoria de Execução do IPSAT, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 012/2013, art. 1º de 28 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 1/2 (meia) Diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao **DIRETOR EXECUTIVO** o Senhor **MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO**, para custear despesas com transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal, no dia 16 de maio de 2019, com o objetivo de entregar os processo para análise no Tribunal de Conta dos Estado - TCE

Art. 2º - Caso o Assessor Administrativo Financeiro não apresente a comprovação da sua viagem, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-la, cabendo à Secretaria de Administração, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se,

São Tomé/RN, em 15 de maio de 2019.

JOSÉ ROMUALDO DO NASCIMENTO TARGINO
Gerente Administrativo Financeiro do IPSAT

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:38118F35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: I para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas para "Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos e eventos promovidos pela Secretaria de Esporte e Lazer do município de São Vicente"; Contratado: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA (CNPJ 08.883.446/0001-13); com melhor proposta apresentada para os itens: 01, 02 e 03; no valor global de R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos). Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

São Vicente/RN, 15 de maio de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8121CB5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022/2019 CONTRATO 20190131

CONTRATO Nº.....: 20190131

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA (CNPJ 08.883.446/0001-13)

OBJETO.....: contratação de serviços de arbitragem para campeonatos e eventos promovidos pela Secretaria de Esporte e Lazer do município de São Vicente.

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.300,00 (doze mil, trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 27.812.0028.2.012 - Manut. da Secr. de Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA.....: 15 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Maio de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS portador do(a) CPF 465.943.704-30

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BE4078A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033, DE 15 DE MAIO DE 2019

NOMEIA A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (FIA)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada como Gestora do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência do município de São Vicente/RN (FIA) a Senhora Maria do Socorro de Lima, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula nº 876.

Art. 2º Compete a Gestora do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência do município de São Vicente/RN (FIA) emitir empenhos, autorizar pagamentos, bem como, proceder suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo, seguindo deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 15 de maio de 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2D96439A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

DISCIPLINA OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO EFETIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o inciso VI do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º O deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo Municipal será obrigatoriamente precedido de Processo Administrativo de Redistribuição e será utilizado exclusivamente para o ajustamento dos quadros de pessoal às necessidades do serviço.

Art. 2º A deflagração do Processo Administrativo de Redistribuição será requerida pelo órgão ou entidade com vagas não preenchidas, depois de esgotada no âmbito interno, a possibilidade da utilização do instituto da Remoção.

Parágrafo único. O requerimento solicitando a deflagração do Processo Administrativo de Redistribuição será endereçado ao Chefe do Poder Executivo Municipal e deverá conter a indicação dos cargos de provimento efetivo a serem deslocados, a quantidade de vagas disponíveis e os órgãos de lotação dos servidores a serem redistribuídos.

Art. 3º Entendendo que o deferimento do pedido não atende ao interesse da administração, o Chefe do Poder Executivo determinará o arquivamento do feito, mediante decisão devidamente fundamentada.

Art. 4º Entendendo que o deferimento do pedido atende ao interesse da administração, o Chefe do Poder Executivo o remeterá para a Comissão Municipal do Serviço Civil, que emitirá parecer sobre a matéria no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 1º Após a Comissão Municipal do Serviço Civil expedir o parecer, os autos serão imediatamente remetidos ao Chefe do Poder Executivo, independentemente de ser favorável ou contrário ao deferimento do pedido apreciado.

§ 2º O parecer da Comissão Municipal do Serviço Civil terá natureza meramente opinativa, sendo o Chefe do Poder Executivo a autoridade competente para decidir a matéria.

Art. 5º Deferindo o pedido, o Chefe do Poder Executivo encaminhará os autos do processo para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, determinando a deflagração de Processo Administrativo de Redistribuição por meio de Chamada Pública.

§ 1º O Processo Administrativo de Redistribuição será divulgado por meio de instrumento convocatório publicado integralmente na imprensa oficial do município, obedecendo-se os seguintes prazos.

I - 30 (trinta) dias corridos para divulgação do Processo Administrativo de Redistribuição, entendido como o período compreendido entre a publicação do instrumento convocatório na imprensa oficial do município e o início das inscrições.

II - 07 (sete) dias úteis para as inscrições dos servidores públicos interessados.

III - 03 (três) dias úteis para interposição dos recursos contra atos administrativos que possuam caráter decisório, inclusive divulgação dos resultados preliminares e definitivos.

§ 2º O instrumento convocatório deve informar ainda os preceitos do instituto da redistribuição, a saber:

I-interesse da administração;

II-equivalência de vencimentos;

III-manutenção da essência das atribuições do cargo;

IV-vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

V-mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;

VI-compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

VII- Garantia das vantagens pecuniárias

§ 3º O instrumento convocatório deve conter também as seguintes informações:

I - o perfil dos proponentes;

II - as datas, a hora e o local de inscrições;

§ 4º O instrumento convocatório deve exigir, para fins de inscrição dos servidores públicos interessados, os seguintes documentos:

I - Requerimento de Redistribuição, cujo modelo será disponibilizado pela administração no ato da inscrição;

II - documentos pessoais e comprovante de residência;

III - Termo de Posse ou documento equivalente;

IV - última portaria de lotação;

V - declaração de tempo de serviço na esfera municipal;

VI - autorização da Chefia Imediata;

§ 5º O instrumento contratual deve trazer em seus anexos os modelos dos documentos elencados nos incisos I e VI do parágrafo anterior.

Art. 6º As vagas ofertadas devem ser preenchidas observando sempre a precedência do servidor com maior tempo de serviço público na esfera municipal.

§ 1º O critério claro, objetivo e exclusivo de maior tempo de serviço público na esfera municipal deve ser plasmado no instrumento convocatório.

§ 2º Havendo servidores públicos interessados com o mesmo tempo de serviço no âmbito do município, o desempate dar-se-á por meio de sorteio realizado em sessão pública com local, data e hora previamente agendados, sendo obrigatória a intimação pessoal das partes interessadas.

Art. 7º Não havendo inscritos nos Processos Administrativos de Redistribuição deve o Chefe do Poder Executivo, em decisão fundamentada, redistribuir *ex officio* aqueles com menor tempo de serviço prestado no âmbito municipal, obedecendo em todos os casos o disposto no § 2º do Art. 5º deste decreto.

§ 1º Para cumprimento do *caput* deste artigo, deve o Setor de Recursos Humanos apresentar relação contendo os nomes dos servidores públicos municipais com atribuições compatíveis aos cargos a serem redistribuídos, fazendo constar o tempo de serviço prestado no âmbito municipal de cada servidor.

§ 2º A relação de que trata o parágrafo anterior deve ser apresentada em ordem crescente e a quantidade de servidores públicos limitar-se-á ao número de cargos a serem distribuídos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 15 de abril de 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:807034AB

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 02010032

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário **KLEBER LIMA DE MEDEIROS (CPF 049.623.414-56)** referente empenho nº 02010032, datado em 02/01/2019, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) referente a nota fiscal nº 0197. No caso sob análise, verifica-se que o pagamento deste processo é necessário para que a Fábrica Confiança Indústria Textil LTDA ME (unidade de facção que funciona em prédio locado) continue funcionando na cidade de São Vicente RN, sendo necessário o pagamento ao locatário. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do **locatário** supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de maio de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6BDC665C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02010032**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário **KLEBER LIMA DE MEDEIROS (CPF 049.623.414-56)** referente empenho nº 02010032, datado em 02/01/2019, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) referente a nota fiscal nº 0193. No caso sob análise, verifica-se que o pagamento deste processo é necessário para que a Fábrica Confiança Indústria Textil LTDA ME (unidade de facção que funciona em prédio locado) continue funcionando na cidade de São Vicente RN, sendo necessário o pagamento ao locatário. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do **locatário** supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de maio de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CAF4A3E4

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02010033**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário **GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF 316.737.834-49)** referente empenho nº 02010033, datado em 02/01/2019, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) referente a nota fiscal nº 0194. No caso sob análise, verifica-se que o pagamento deste processo é necessário para que a Fábrica Conquista Empreendimentos LTDA ME (unidade de facção que funciona em prédio locado) continue funcionando na cidade de São Vicente RN, sendo necessário o pagamento ao locatário. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do **locatário** supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de maio de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1584D2B3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02010033**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário **GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF 316.737.834-49)** referente empenho nº 02010033, datado em 02/01/2019, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) referente a nota fiscal nº 0195. No caso sob análise, verifica-se que o pagamento deste processo é necessário para que a Fábrica Fortaleza Confecções LTDA ME (unidade de facção que funciona em prédio locado) continue funcionando na cidade de São Vicente RN, sendo necessário o pagamento ao locatário. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do **locatário** supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de maio de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:508A13E4

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02010033**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário **GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF 316.737.834-49)** referente empenho global nº 02010033, datado em 02/01/2019, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) referente a nota fiscal nº 0196. No caso sob análise, verifica-se que o pagamento deste processo é necessário para que a Fábrica Triunfo Confecções LTDA ME (unidade de facção que funciona em prédio locado) continue funcionando na cidade de São Vicente RN, sendo necessário o pagamento ao locatário. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do **locatário** supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de maio de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4EA673FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019-SMARH COMPLETA COM
SEUS ANEXOS**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019-SMARH, DE 02 DE MAIO DE 2019, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA INTERESSADOS EM EXERCER SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, por meio de sua representante legal, **FAZ SABER** aos ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, que estará aberto prazo de inscrição de interessados em exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, mediante **REDISTRIBUIÇÃO**, nos termos do Anexo I, observadas as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para **outro órgão ou entidade** vinculado ao Poder Executivo Municipal.

1.2 A finalidade primordial da redistribuição é o ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de cargo ou entidade.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 2.1.** interesse da administração;
- 2.2.** equivalência de vencimentos;
- 2.3.** manutenção da essência das atribuições do cargo;

- 2.4.vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- 2.5.mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
- 2.6.compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade;
- 2.7. Garantia das vantagens pecuniárias;

3. DO PERFIL DOS PROPONENTES:

3.1. Servidor efetivo ocupante do cargo de **Motorista**;

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período de 03 a 11 de junho de 2019, das 07h00min às 13h00min na Sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.
- 4.2. As inscrições somente serão admitidas na forma presencial, oportunidade em que apresentará os seguintes documentos:
- 4.2.1. Requerimento de Redistribuição (Anexo II);
- 4.2.2. Documentos Pessoais e Comprovante de Residência;
- 4.2.3. Termo de Posse ou Documento Equivalente;
- 4.2.4. Última Portaria de lotação;
- 4.2.5. Declaração de Tempo de Serviço na esfera municipal;
- 4.2.6. Autorização da Chefia Imediata (Anexo III).

- 4.3. As informações constantes do Requerimento de Redistribuição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.
- 4.4. A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Pública, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5. DOS RESULTADOS

- 5.1. Esta Chamada Pública tem por finalidade a formação de lista de ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, interessados em exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
- 5.2. A ordem de classificação obedecerá à precedência do servidor com maior tempo de serviço público.
- 5.3. Havendo servidores públicos interessados com o mesmo tempo de serviço no âmbito do município, o desempate dar-se-á por meio de sorteio realizado em sessão pública com local, data e hora previamente agendados e publicados.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Os servidores interessados poderão apresentar, no período de 13 a 17 de junho de 2019, impugnação à Lista de Classificação a que se refere o item 6.1 deste Edital, dirigida a Prefeita do Município de São Vicente/RN.
- 6.2. A fim de subsidiar a decisão da Chefe do Poder Executivo municipal, a Procuradora Geral do Município emitirá parecer.

7. DO CALENDÁRIO

EVENTO	PERÍODO
Divulgação do edital	03 de maio a 02 de junho de 2019
Inscrições	03 a 11 de junho de 2019
Resultado preliminar	12 de junho de 2019
Recursos	13 a 17 de junho de 2019
Homologação	18 de junho de 2019

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Fica vedado alterações da natureza das atribuições exercidas pelos servidores redistribuídos.
- 8.2. Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de redistribuição regida por este Chamada Pública, decorrentes da mudança de domicílio.
- 8.3. Os casos omissos ou situações não previstas nesta Chamada Pública serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Administração, ouvidas as partes interessadas, responsável pela realização da presente seleção de redistribuição.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016 e Decreto nº 011/2019, de 29 de março de 2019.

São Vicente/RN, 02 de maio de 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Mun. de Administração e RH

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CARGO	Nº VAGAS	SECRETARIA
Motorista	02 (duas)	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

ANEXO II

REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO

Dados do servidor

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____

Servidor (a): _____
 Matrícula: _____ CPF: _____
 Data de Entrada em Exercício: _____
 Cargo: _____
 Órgão de Origem: ____ Lotação/Exercício: _____
 E-mail: _____
 Telefone Residencial: (____) _____
 Telefone Celular: (____) _____
 Interesse em exercer suas funções:
 () Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

São Vicente/RN, ____ de ____ de 2019.

Servidor

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Manifesto que sou favorável à solicitação do requerente.

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____

Requerente: Servidor(a) _____

São Vicente/RN, ____ de ____ de 2019.

Assinatura/Carimbo da Chefia Imediata

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:825D6B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º ADITIVO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019-SMARH, DE 10 DE MAIO DE 2019, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERESSADOS EM EXERCER SUAS FUNÇÕES NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1º ADITIVO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019-SMARH, DE 10 DE MAIO DE 2019, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERESSADOS EM EXERCER SUAS FUNÇÕES NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, por meio de sua representante legal, **FAZ SABER** aos ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, que estará aberto prazo de inscrição de interessados em exercer suas funções no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante **REDISTRIBUIÇÃO**, torna público o presente Comunicado de 1º Aditivo (Alteração) ao Edital Nº **02/2019-SMARH**, na forma seguinte:

1. DAS ALTERAÇÕES

No Anexo I (Quadro de vagas) do instrumento convocatório:

Onde se lê:

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CARGO	Nº VAGAS	SECRETARIA
Auxiliar de Serviços Gerais	01 (um)	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social

Leia-se:

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CARGO	Nº VAGAS	SECRETARIA
Auxiliar de Serviços Gerais	02 (duas)	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social

São Vicente/RN, 10 de maio de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Mun. de Administração e RH

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DB8A73E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 13110002

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA** (CNPJ: 16.737.759/0001-91) referente empenho nº. 13110002, datado em 13/11/2018, no valor de R\$ 1.830,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS), referente nota fiscal nº. 2824. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gás oxigênio. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se pela necessidade do fornecimento de oxigênio para a Unidade Mista de Saúde do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15/05/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D671FFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 03090036

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ALANA DANTAS ANDRE EIRELI ME** (CNPJ: 27.976.268/0001-10) referente empenho nº. 03090036, datado em 03/09/2018, no valor de R\$ 4.080,00 (QUATRO MIL E OITENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 2186. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de exames e procedimentos especializados. Com efeito, em virtude dos pacientes necessitar de realizar exames com urgência para identificar o agente causal e avaliar a gravidade para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15/05/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:23E5B6EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2019

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Senador Elói de Souza/ RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 136 de 13 de agosto de 2002 e pela Lei Municipal nº 187 de 02 de janeiro de 2007, torna público a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas para a eleição unificada ao Conselho Tutelar 2020/2024.

No item 8, Sobre o exame de conhecimentos específicos, subitem 8.1, **ONDE SE LÊ:**

O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019, das 08 às 12 horas horário local (domingo), na Escola Municipal Professor Francisco Ernesto Cunha - EMPROFEC.

LEIA-SE:

O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019, das 08 às 12 horas horário local (domingo), na Escola Municipal Professor Francisco Ernesto Cunha - EMPROFEC.

Senador Elói de Souza, 15 de maio de 2019.

JOSUÉ FREITAS CAMPOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:862B1227

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 010/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.

DECRETO Nº 010/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO GERAIS DE USO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA

FROTA DE VEÍCULOS OFICIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de conferir regulamentação adequada aos procedimentos gerais de uso, gerenciamento e controle da frota de veículos oficiais no âmbito do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos gerais de uso, gerenciamento e controle da frota de veículos oficiais no âmbito do Poder Executivo do Município de Serra Caiada/RN, os quais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. A condução dos veículos oficiais será realizada por motorista profissional ou servidor, devidamente habilitado e credenciado, que detenha a respectiva obrigação em razão do cargo ou da função que exerça.

Parágrafo único. No caso de insuficiência de motorista profissional ou pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo, o titular da Secretaria responsável poderá, excepcionalmente, autorizar a condução de veículo oficial diretamente pelo servidor beneficiário do deslocamento, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, desde que devidamente habilitado, na forma da lei.

Art. 3º. Os condutores de veículos oficiais são pessoalmente responsáveis pelo cometimento de infrações de trânsito e pelo pagamento das respectivas multas aplicadas, sem prejuízo da responsabilização.

Art. 4º. Em caso de colisão de veículo oficial, fica o condutor obrigado a:

I – permanecer no local do acidente até a realização de perícia;
II – comunicar ao seu supervisor imediato sobre a ocorrência do sinistro; e

III – registrar a ocorrência perante a autoridade de trânsito.

§ 1º. No caso de acidente que acarrete dano ao erário ou a terceiros será instaurada sindicância ou processo administrativo disciplinar, para os fins de apuração de responsabilidade.

§ 2º. Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade do condutor do veículo oficial, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e por quaisquer prejuízos resultantes do acidente, independentemente da caracterização de culpa ou dolo.

Art. 5º. Ao término da circulação diária, os veículos oficiais serão recolhidos à garagem da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.

Art. 6º. Os condutores de veículos oficiais deverão, diariamente:

I - registrar a quilometragem inicial e final dos veículos sob sua responsabilidade; e

II - vistoriar, no início e no final do expediente, os veículos sob sua responsabilidade, anotando quaisquer falhas ou defeitos verificados.

Parágrafo único. As anotações de quilometragem e vistoria serão repassadas pelo motorista ao servidor responsável para registro em ficha de controle de veículos oficiais.

Art. 7º. Este presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 07 de maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:B42AB40E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 150/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **SUELLEN APARECIDA DA SILVA IRMÃO SANTIAGO**, Matrícula nº 51176-5, servidora efetiva, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Férias Regulamentares** referente ao **Exercício 2018, no período de 13/05/2019 a 11/06/2019**, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:6C8B702D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 151/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **INDIA MARIA DA SILVA**, Matrícula nº 1355-2, ocupante do cargo em Comissão de Subcoordenador de Consultas e Exames, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Férias Regulamentares** referente ao **Exercício 2018, no período de 06/05/2019 a 04/06/2019**, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 06 de maio do corrente ano, retroagindo seus efeitos legais.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:1D4898A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2019 - GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 16 de Maio do corrente ano, a fim de participar do evento **Workshop: Estudos e Orientações em Licitações e Contratos**.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no eu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr. **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Matrícula nº 1154, inscrito no CPF nº 107.371.594-99, **Coordenador de Planejamento**, ½ (meia diária) no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de Maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:486EBE80

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2019 - GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 16 de Maio do corrente ano, a fim de participar do evento **Workshop: Estudos e Orientações em Licitações e Contratos**.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no eu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr. **JOSE RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO**, Matrícula nº 51282, inscrito no CPF nº 111.184.774-64, **Membro da Comissão Permanente de Licitação**, ½ (meia diária) no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R\$ 30,00 (trinta reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de Maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:356257F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2019 - GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 16 de Maio do corrente ano, a fim de participar do evento **Workshop: Estudos e Orientações em Licitações e Contratos**.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no eu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr. **ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**, Matrícula nº 0191, inscrito no CPF nº 082.947.364-57, **Coordenador Geral de Planejamento**, ½ (meia diária) no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de Maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:E39F99A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 004/2019 - ADM**

PORTARIA Nº 004/2019 - ADM

Serra Caiada/RN, 15 de Maio de 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 354/2019 expedido pela Secretária Municipal de Saúde ao Departamento de Recursos Humanos solicitando a interrupção de férias do servidor e seu retorno laboral;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** o Gozo de Férias do servidor, **ADRIANO COUTINHO DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 51176, Servidor Efetivo no Cargo de Operador de Microcomputador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devido a necessidade dos seus serviços, uma vez, que, na Secretaria Municipal de Saúde existe apenas este servidor na função de Operador de Microcomputador. O servidor **gozou de 17 (dezessete) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2018-2019, o restante dos dias de férias serem gozados no ano em curso no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 16/05/2019** referente ao período aquisitivo de **2018-2019**, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Finanças e Tributação
Matrícula nº 1419

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:5A0ABA31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2019 (RETIFICAÇÃO 2) - CMDCA**

RETIFICAR o calendário eleitoral da eleição do Conselho Tutelar mandato 2020/2024 do município de Serra de São Bento/RN e dá outras providências.

A Comissão Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra de São Bento– RN, no uso de sua competência, vem a público retificar o calendário eleitoral integrante ao edital Nº 01/2019 que convoca as eleições para conselheiros tutelares do município de Serra de São Bento-RN, para o mandato do quadriênio 2020/2024.

Art. 1º No item 2, Conselho Tutelar, **ONDE SE LÊ**

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

LEIA-SE

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Art. 2º No item 3, dos requisitos básicos exigidos, **ONDE SE LÊ**

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 02 (dois) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente.

LEIA-SE

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 02 (dois) anos, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente.

Art. 3º No item 4, da inscrição/entrega dos documentos, **ONDE SE LÊ**

g) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Serra de São Bento/RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital.

LEIA-SE

g) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital.

Art. 4º No item 5, das etapas do processo de escolha, **ONDE SE LÊ**

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;
 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;
 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;
 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;
 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;
 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019;
 5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019;
 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019.

LEIA-SE

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/05/2019 a 24/05/2019;
 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 28/05/2019;
 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 29/05/2019 a 03/06/2019;
 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 10/06/2019 a 14/06/2019;
 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 19/06/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 19/06/2019;

5.7. Recursos para o CMDCA: 20/06/2019 a 21/06/2019

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: até 28/06/2019.

Art. 5º No item 8, da segunda etapa - exame de conhecimento específico, **ONDE SE LÊ**

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo).

LEIA-SE

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo), no horário de 08h às 12h.

Serra de São Bento/RN, 14 de Maio de 2019.

HAÍLA VICTOR MORAIS

Presidente da Comissão Especial Eleitora

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:57878267

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 135/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DE Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art.24 - É dispensável a licitação:

[...]

IV – Nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos .

CONSIDERANDO a situação de excepcionalidade que se encontra o município de Serra do Mel, no que tange; a necessidade de funcionamento dos poços tubulares, os quais abastecem as Vilas Rurais e Vila Central de Serra do Mel.

CONSIDERANDO ainda que para se realizar a contratação através de processo licitatório demoraria em torno de 60 dias para ser concluído, acarretando assim prejuízo a população que necessitam do abastecimento de água dos referidos poços tubulares;

CONSIDERANDO ainda que exista dotação orçamentária suficiente para suporte das despesas;

CONSIDERANDO a contratação por emergência, justificam-se em razão de atendimento as necessidades essenciais e imprescindíveis, evitando que a população fique desassistida por falta d'água nas comunidades e vilas do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO que a emergência na contratação, encontra-se devidamente amparada por meio do Decreto Municipal nº 017, de 15/03/2019, que trata da situação de emergência nas áreas afetadas por desastre natural climatológico por estiagem prolongada, provocando a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0-SECA).

CONSIDERANDO por fim que os preços praticados pela empresa João Dehon da Rocha –ME, estão dentro dos limites praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização dos serviços de manutenção e instalação de equipamentos (moto bomba), para atender a demanda de abastecimento de água no município de Serra do Mel pelo de 90 (noventa) dias

2 – A despesa correrá á conta do elemento orçamentário Perfuração, instalação e manutenção de poços, adutoras e caixas d água.

3- Encaminhe-se o presente processo a Secretaria de Administração e Planejamento do município de Serra do Mel para elaboração da minuta contratual.

Serra do Mel, RN, em 09 de maio de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:6568610D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 09/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- Pregão Presencial SRP nº 09/2019

Processo Administrativo Nº 1260/2019

Licitação Nº PP SRP 09/2019

Modalidade: Pregão Presencial- SRP

Objeto da Licitação: Registro de preços para posterior aquisição de forma parcelada sob Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) acondicionado em cilindro de P-45 – botijão 13 kg, vasilhame (vazio) de botijão de gás e água mineral, acondicionada em garrações de 20 litros, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

PRESTADOR (es) Declarado (s) vencedor(es): CNPJ

F DAS C DA SILVA ALIMENTOS 23.584.974/0001-65

Data da Autuação: 25 de abril de 2019

Data da Licitação: 15 de maio de 2019

Data da Adjudicação: 15 de maio de 2019.

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 15 de maio de 2019, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 09/2019 realizado no dia 15 de maio de 2019, decorrente de processo administrativo nº 1260/2019 instaurado em 25 de abril de 2019, à Empresa:

F DAS C DA SILVA ALIMENTOS - CNPJ: 23.584.974/0001-65, saiu vencedor (a) no(s) item(s): 1,2 e 3; totalizando o valor de R\$ 129.550,00 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), haja vista ser a proposta mais vantajosa para o município, conforme especificações contidas no Edital.

Serra do Mel-RN, em 15 de maio de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:C59BABD9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 136/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Instituto Wilson Rosado para o Exame solicitado: RNM de Mamas, no valor global de R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de Maio de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:D7BEA5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 137/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FRANCISCO FIRMINO DE OLIVEIRA para a Locação de Imóvel, no valor global de R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de Maio de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal.

Top Down Consultoria LTDA.

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:7EE63DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 09/2019 - PROCESSO ADM. Nº PROCESSO ADM. Nº 1260/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial-SRP nº 09/2019 - Processo Adm. nº Processo Adm. nº 1260/2019

ADJUDICAMOS o vencedor do Pregão Presencial-SRP nº 09/2019, realizada em 05/05/2019, a saber:

Objeto: Registro de preços para posterior aquisição de forma parcelada sob Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) acondicionado em cilindro de P-45 – botijão 13 kg, vasilhame (vazio) de botijão de gás e água mineral, acondicionada

em garrações de 20 litros, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

F DAS C DA SILVA ALIMENTOS- CNPJ: 23.584.974/0001-65, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 1,2 e 3 ; totalizando o valor de **R\$ 129.550,00 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Serra do Mel/RN, em 15 de maio de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:50D90975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 05 PSS 01.2019

CONVOCAÇÃO nº 05 -PROCESSO SELETIVO 01.2019 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através de sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descritos, para tomarem posse dos cargos temporários, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

- O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.
- Entregar os documentos abaixo descritos de 16 a 17 de Maio de 2019, das **7:30** as **13:30** horas na sede da prefeitura na Secretaria de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expeditiu;*
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- Carteira de Identidade;*
- Cartão do PIS ou PASEP;*
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;*
- Declaração de dependentes para imposto de renda.*

PEDAGOGO – Professor de Educação Infantil/Creche

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASC.
7º	MARIA EDILEUZA DA SILVA	10,0	13/02/1977

Serra do Mel – RN, 15 de Maio de 2019.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:2C15D9AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 154/2019

PORTARIA Nº: 154/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	15 de maio de 2019	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 15 de maio de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de maio de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:A5FFB1EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 155/2019

PORTARIA Nº: 155/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	15 de maio de 2019	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 15 de maio de 2019, com o objetivo de conduzir a Evaneide da Silva Nóbrega - SECRETÁRIA

MUNICIPAL DE SAÚDE para reunião do COSEMS conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de maio de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:6E56A325

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 156/2019**

PORTARIA Nº: 156/2019

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Currais Novos-RN	15 de maio de 2019	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 30,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 15 de maio de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de maio de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:07AB21D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
ATA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTO**

ATA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTO – (empresa beneficiada pelo Lei 123/2006)
PREGÃO PRESENCIAL –Nº 008/2019 – SRP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA FROTA AUTOMOTIVA

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2019 às 14h30min, O Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reuniram-se no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra/RN, para registrar o recebimento da CND do Estado do Rio Grande do Norte (recebida pelo email comprasserrinharn@gmail.com), por parte da empresa ÂNGELO MARCOS DA S. GURGEL – ME - CNPJ: 26.798.936/0001-01, regularizando a entrega da certidão supramencionada, onde a mesma foi beneficiada pelo Lei 123/2006 que diz: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Sendo assim, declaramos que a empresa foi devidamente habilitada, sendo declarada vencedora do Pregão Presencial nº. 008/2019, cuja sessão ocorreu em 15.05.2019, às 09h45min, não havendo nada mais a tratar, encerra essa ata, devidamente assinadas pelos presentes.

Serrinha/RN, 15 de maio de 2019.

FERNANDO ANTÔNIO DA NÓBREGA DIAS

Pregoeiro

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

Equipe de Apoio

WADSON DE OLIVEIRA SILVA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:5F913FBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
ATA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTO – (EMPRESA
BENEFICIADA PELO LEI 123/2006)**

ATA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTO – (beneficiada pelo Lei 123/2006)

PREGÃO PRESENCIAL –Nº. 006/2019 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA FROTA AUTOMOTIVA

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2019 às 14h45min, O Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reuniram-se no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra/RN, para registrar o recebimento da CND do Estado do Rio Grande do Norte (recebida pelo email comprasserrinharn@gmail.com), por parte da empresa ÂNGELO MARCOS DA S. GURGEL – ME - CNPJ: 26.798.936/0001-01, regularizando a entrega da certidão supramencionada, onde a mesma foi beneficiada pelo Lei 123/2006 que diz: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Sendo assim, declaramos que a empresa foi devidamente habilitada, sendo declarada vencedora do Pregão Presencial nº. 006/2019, cuja sessão ocorreu em 14.05.2019, às 09h45min, não havendo nada mais a tratar, encerra essa ata, devidamente assinadas pelos presentes.

Serrinha/RN, 15 de maio de 2019.

FERNANDO ANTÔNIO DA NÓBREGA DIAS

Pregoeiro

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

Equipe de Apoio

WADSON DE OLIVEIRA SILVA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:D5F9E304

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO-TP 001/2019**

O Município de SEVERIANO MELO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 14:00 horas do dia 03 de Junho de 2019, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para Contratação de empresa do ramo de construção civil para finalidade específica de execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedos das Ruas: 13 de Maio, Francisca das Chagas, Pedro Alcântara, Luís Belo, localizadas no Distrito de Santo Antônio, conforme contrato de repasse OGU nº846277/2017-Operação 1039179-91, celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Severiano Melo/RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 16 de Maio de 2019

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:78866EF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SEVERIANO MELO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para prestação de serviços com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Severiano Melo/RN, pelo período de 12(doze) meses

FAVORECIDO.....: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

VALOR.....: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Maio de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:EFEA5630

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 092/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido o Senhor **Manoel Alves de Brito**, CPF nº 044.600.735-87 do cargo de Assistente de Departamento, Lotada na Secretaria de Transporte deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de maio de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:2E3D4EDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 111/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido a Senhora **JANEARIA CRISTINA MARTINS VIEIRA**, CPF nº 045.304.564-20 da função de Enfermeira, Lotada na Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 14 de maio de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:41C9E63A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 112/2019**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS

A Prefeitura Municipal de Taipu, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

CONSIDERANDO o teor do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 26 da Constituição Estadual, das Leis Municipais 435/2017 e 437/2017, da Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN e do Edital 001/2017 emitido pela Prefeitura Municipal de Taipu/RN;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado com vistas a atender necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a conclusão do aludido certame, com a divulgação do resultado definitivo e a devida homologação da seleção por meio do Edital 007/2017, divulgado no Diário Oficial dos Municípios da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 12 de fevereiro de 2018, na edição 1702;

CONSIDERANDO a necessidade da administração e a situação financeira do Município de Taipu, a despeito da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos itens 1.7 e 12.5 do Edital de Convocação 001/2017;

CONSIDERANDO, por fim, a aprovação dos candidatos que concorreram no certame;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Taipu, deflagrado pelo Edital 001/2017, para assumirem os cargos que concorreram, na forma da relação constante do ANEXO III desta Portaria.

Parágrafo Único. A convocação se dá em estrita observância às necessidades da administração, que se amoldam no tempo, e à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à capacidade orçamentária desta municipalidade.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, situada na Rua Antonio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo comparecer impreterivelmente nos dias 16 e 17 de maio de 2019, no horário das 08:00h às 16:00h, munidos da seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- I** – Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Quitação do Serviço Militar Obrigatório (para homens), Carteira de Habilitação (para os cargos que assim exigir) e comprovante de residência;
- II** – PIS ou PASEP - se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;
- III** – Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, se houver;
- IV** – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
- V** – E-mail (endereço eletrônico);
- VI** – Permissão do Comando Militar em documento oficial, se o candidato for militar;
- VII** – Comprovante de escolaridade;
- VIII** – Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte e de quitação eleitoral junto ao Tribunal Superior Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição;
- IX** – Carteira de Vacinação de Adulto atualizada;
- X** – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- XI** – Foto 3x4 atual;
- XII** – Exame médico admissional;
- XIII** – Declaração de bens e Declaração de ausência de acumulação de cargos, conforme modelo sugerido nos Anexos I e II.

Parágrafo Único. Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são:

- I** – Para os cargos de Nível Elementar, declaração ou histórico escolar;
- II** – Para os cargos de Nível Médio, certificado ou histórico escolar;
- III** – Para os cargos de Nível Superior, Diploma de Conclusão do respectivo Curso;

Art. 3º. No caso do cargo de Professor de Ensino Fundamental I, o candidato convocado deverá comparecer ao local de apresentação citado no artigo anterior munido do documento que comprova a licenciatura na área que irá desenvolver sua atividade, na forma do item 2.1/110 do Edital 001/2017.

Parágrafo Único. Ao comparecer para assumir o cargo o candidato convocado para cargo de nível superior (Nutricionista, odontólogo e enfermeiro) será cientificado da função respectiva, observando, dentro do possível, a capacitação do aludido profissional.

Art. 4º. O candidato convocado que não cumprir quaisquer das disposições desta portaria será imediatamente eliminado, sendo o cargo declarado vago e, em ato posterior, convocado o candidato aprovado que lhe seguir na lista de classificação constante do Edital 007/2017.

Taipu/RN, 15 de maio de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:

Imóveis urbanos (identificação/valor atual)

Imóveis rurais (identificação/valor atual)

Veículos e máquinas (identificação/valor atual)

Outros (identificação/valor atual)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Taipu/RN, ____ de _____ de 2019.

Declarante

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, RG _____, declaro sob pena de responsabilidade, que () **SIM** () **NÃO exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Taipu, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

ANEXO III
DO CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO CARGOS

II.2 – DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

CARGO:	NUTRICIONISTA	
CÓDIGO:	108	
COLOCAÇÃO	NOME	CPF
16	MARILIA CAROLINA DOS SANTOS SILVA	096.116.004-70
17	YARA NOEMI DE MELO RAFFUL	059.641.934-12
18	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	101.580.614-70

CARGO:	ODONTOLOGO	
CÓDIGO:	107	
COLOCAÇÃO	NOME	CPF

07	ANA BEATRIZ FERNANDES AZEVEDO	096.891.244-39
CARGO:	ENFERMEIRO (A)	
CÓDIGO:	104	
COLOCAÇÃO	NOME	CPF
07	SURIANDIA CAMILO MARQUES	075.521.694-60

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:744F2762

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2019-SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2019-SRP
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 14 de maio de 2019, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019-SRP, às empresas C E M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.772.184/0001-00, nos itens nº 1, 7, 8, 18, 21, 23, 50, 55, 56, 102 e 106, no valor de R\$ 29.946,00 (Vinte e nove mil novecentos e quarenta e seis reais) e NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.672.150/0001-06, nos itens nº 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115 e 116, no valor de R\$ 586.777,60 (Quinhentos e oitenta e seis mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), Registro de Preços, objetivando no fornecimento de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades da merenda escolar e demais necessidades básicas e extraordinárias da administração pública..

Tangará/RN, em 14 de maio de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:C1325A5F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2019-SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2019-SRP
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 14 de maio de 2019, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019-SRP, às empresas C E M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.772.184/0001-00, nos itens nº 1, 7, 8, 18, 21, 23, 50, 55, 56, 102 e 106, no valor de R\$ 29.946,00 (Vinte e nove mil novecentos e quarenta e seis reais) e NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.672.150/0001-06, nos itens nº 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115 e 116, no valor de R\$ 586.777,60 (Quinhentos e oitenta e seis mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), Registro

de Preços, objetivando no fornecimento de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades da merenda escolar e demais necessidades básicas e extraordinárias da administração pública..

Tangará/RN, em 14 de maio de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:1051863D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2019-GP

Portaria nº 084/2019-GP.

Tangará/RN, em 15 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Conceder uma Gratificação no percentual de 35%, do salário base do Servidor, o Senhor Francisco Gilberto Confessor, portador do CPF/MF 566.179.764-87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:1A2BBC03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 13:00 horas do dia 11 de Junho de 2019, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2019-0001, tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE **Construção de 01 Escola Urbana 06 Salas de Aulas, com quadra coberta - Padrão FNDE**, localizada na zona rural, no município de Tenente Ananias-RN, conforme modelo padrão FNDE e de acordo com o que consta no Projeto Técnico e com descrição constante nos Anexos do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.tenenteananias.rn.gov.br.

TENENTE ANANIAS - RN, 16 de Maio de 2019

LARYSSA RAQUEL DA COSTA ALVESComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:A9E0E5BB**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 920190015
 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019-0015
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
 CONTRATADA: C. L. CONSTRUÇÕES& SERVIÇOSLTDA
 CNPJ (MF) Nº 10.634.109/0001-34
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de Veículo tipo Caçamba com manutenção e trator de Pneus com manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos do Município de Tenente Ananias/RN.
 VALOR TOTAL: R\$ R\$ 206.550,00 (duzentos e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 392 - 2 . 9000 . 15 . 452 . 27 . 2.53 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Valor Global: R\$ 206.550,00 (duzentos e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).
 VIGÊNCIA: 15/05/2019 a 31/12/2019.
 DATA DA ASSINATURA: 15/05/2019

ASSINANTES:
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME –
 PREFEITO(A) MUNICIPAL
 C. L. CONSTRUÇÕES& SERVIÇOSLTDA - 10.634.109/0001-34

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:DE2226C9**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 05 de Junho de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0023, tipo menor preço, para Serviços de Instalação e Manutenção de Ar Condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tenente Ananias/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.
 O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>.

TENENTE ANANIAS - RN, 16 de Maio de 2019.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro**Publicado por:**
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:672E5279**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 06 de Junho de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0024, tipo menor

preço, Contratação de Pessoa Física ou jurídica para os Serviços de Fornecimento de alimentação pronta (quentinhas) na cidade de Pau dos Ferros/RN e em Tenente Ananias/RN, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.. Conforme especificações constantes no Anexo I que é parte integrante do edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>.

TENENTE ANANIAS - RN, 16 de Maio de 2019.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro**Publicado por:**
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:DAC5D583**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 017/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

Decreta LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO em razão do falecimento do Senhor MANOEL LAURENTINO DE PAULA e dá outras providências.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **MANOEL LAURENTINO DE PAULA**, conhecido por **Manoel Minervino**, ocorrido em 14 de maio de 2019.

CONSIDERANDO que o falecido **MANOEL LAURENTINO DE PAULA**, era pai de funcionários deste Município.

DECRETA:

Art. 1º- Com profundo pesar, **Luto Oficial por três dias e Ponto Facultativo no Turno Vespertino do dia 15 de maio de 2019**, em virtude do sepultamento do Sr.**MANOEL LAURENTINO DE PAULA**, falecido em 14 de maio de 2019, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 14 de maio de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78**Publicado por:**
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F6225C28**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 010/2019 –
SMTDE**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo

Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 013/2019 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO** Mat. 940, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 15 de maio de 2019, com objetivo de resolução de problemas da Administração Municipal. Previsão de Saída: 06:00 hs do dia 15/05/2019 – Chegada: 18:00hs do dia 15/05/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de maio de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:EF213E24

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - RGF 01_2019

ANEXO 22		Poder/Órgão: MUNICÍPIO – TENENTE LAURENTINO CRUZ	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		Quadrimestre de Referência: 1º Quadrimestre de 2019	
Demonstrativo dos Limites			
LRF, Art. 48, ANEXO VII Em Reais			
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Receita Corrente Líquida	18.890.570,48	100%	
Despesa Total com Pessoal	12.448.216,08	65,89%	
	10.200.908,06	54,00%	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.690.862,66	51,30%	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	9.180.817,25	48,60%	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida	240.174,87	1,27%	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.668.684,58	120,00%	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias	0,00	0,00%	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00%	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	3.022.491,28	16,00%	
Limite Definido pelo Senado Federal Oper. de Crédito por Antecipação da Receita	1.322.339,93	7,00%	
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos			

FONTE: Sistema AGILI – Unidade Responsável Município de Tenente Laurentino Cruz

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA	FRANCISCA MARIA DA SOLIDADE
Prefeita Municipal	Secretario Municipal de Finanças	Contador CRC-RN 03546/O

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:73C853C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 07/2019

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa J D ALVES MISAEL - ME, referente à aquisição de equipamentos e material permanente, consumo, insumos e EPIS para os agentes de endemias.

OBJETO: aquisição de equipamentos e material permanente, consumo, insumos e EPIS para os agentes de endemias.

DISPENSA: 07/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

CNPJ: 12.745.010/0001-35

CONTRATADA: J D ALVES MISAEL - ME

CNPJ: 10.685.202/0001-78

VALOR TOTAL: R\$ 7.511,00 (sete mil, quinhentos e onze reais).

Pela contratante

Tibau (RN), 15 de maio de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Pela Contratada

JOANA DARC ALVES MISAEL
J D Alves Misael - ME

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D845EFEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA - Nº 1/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau faz saber a todos os interessados que a Chamada Pública nº 1/2019, que tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Tibau/RN, foi declarado DESERTO, por não ter comparecido nenhum interessado em participar do presente certame licitatório.

Tibau/RN, 14 de maio de 2019 (terça-feira).

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1838CB91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 1/2019

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos participantes da TOMADA DE PREÇO nº 1/2019, que a empresa JOAO HIGOR PINTO DIAS – CNPJ: 27.776.149/0001-13, interpôs recurso contra a decisão da Comissão que a INABILITOU. Neste caso, os autos estão as vistas dos demais, se quiserem, na forma da Legislação aplicada. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 15 de Maio de 2019.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AEA9CE4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019**

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos participantes da TOMADA DE PREÇO nº 2/2019, que a empresa JOAO HIGOR PINTO DIAS – CNPJ: 27.776.149/0001-13, interpôs recurso contra a decisão da Comissão que a INABILITOU. Neste caso, os autos estão as vistas dos demais, se quiserem, na forma da Legislação aplicada. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 15 de Maio de 2019.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:24CAB215

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 7/2019**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: aquisição de equipamentos e material permanente, consumo, insumos e EPIS para os agentes de endemias.

DISPENSA: 07/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CNPJ: 12.745.010/0001-35

CONTRATADA: J D ALVES MISAEL - ME

CNPJ: 10.685.202/0001-78

VIGÊNCIA: 15 DE MAIO A 14 DE JUNHO DE 2019

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR TOTAL: R\$ 7.511,00 (sete mil, quinhentos e onze reais).

Tibau (RN), 15 de maio de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:663BD1D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 022/2019**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços de manutenção de ramais externos.

TERMO DE DISPENSA Nº 022/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao prestador de serviços **INÁCIO AFONSO DA SILVA**, perfazendo a importância global de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais);

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação dos serviços de manutenção de ramais externos**.

a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de maio de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:51C7743E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA Nº 022/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901220042**

**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA Nº 022/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901220042**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;
CONTRATADO: INÁCIO AFONSO DA SILVA **OBJETO:** execução dos serviços de **manutenção de ramais externos**; **VALOR GLOBAL:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.04.122.0003.0305.2005- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339036 – outros serviços de terceiros – (PF); **FONTE:** 01000- recursos ordinários; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de Maio de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:7C743672

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 817/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre a denominação de duas vias públicas da zona urbana do distrito de Perobas de Avenida Jufivan Ferreira de Araújo e Rua Alameda Cabral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica oficializada a denominação da Avenida que faz divisa com os lotes L-01, L-02 e L-03 do loteamento Dona Marta e os terrenos de Mariano Pinto, no distrito de Perobas, no Município de Touros/RN, como **AVENIDA JUFIVAN FERREIRA DE ARAUJO**, conforme Mapa em anexo.

Art. 2º. Fica oficializada a denominação da Rua Projetada – A, no distrito de Perobas, no Município de Touros/RN, como **RUA ALAMEDA CABRAL**, conforme Mapa em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 15 de maio de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:BBA8B85C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 818/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a denominação da praça em frente ao Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, a qual denominar-se-á Praça dos Poetas Severino Ferreira e Domingos Tomás.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - A Praça em frente ao Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado passe a denominar-se **Praça dos Poetas Severino Ferreira e Domingos Tomás**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 15 de maio de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:9603AD03

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DISPENSA

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso XXXI, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 14 de maio de 2019, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação com a empresa **HIDROGLASS E EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, CNPJ: **24.592.636/0001-38**, cujo objeto CONSISTE na Aquisição de 1.040 Kg de Hipoclorito de Sódio para atender a demanda do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no importe de R\$2.132,00 (dois mil, cento e trinta e dois reais).

Touros/RN, 14 de maio de 2019

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente Do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:5672077F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 021/2019

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522

AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 021/2019

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	PMU	FMS	FMAS
DESPACHO			
ELIJANE PAIVA DE FREITAS, CPF Nº 673.079.904-82, Prefeita Municipal, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:			
DADOS DA OBRIGAÇÃO			
FORNECEDOR	E F DE AMORIM COMBUSTIVEL		
CNPJ	08.296.569/0001-58		
FONTE	1001		
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA		
Nº DO EMPENHO	09010001		
Nº DA NOTA FISCAL	000.003.073		
VALOR DA NF	4.002,84		
DATA DO PROTOCOLO	23/04/2019		
DATA DO PAGAMENTO	16/05/2019		
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)			
	grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);		
	estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);		
	calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);		
	decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);		
X	relevante interesse público (apresentar justificativa).		
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)			
Em virtude da iminente Paralisação do fornecimento de combustível por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de combustível a frota de veículo pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarretar danos ao município e consequentemente a população; Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:			
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;			
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;			
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;			
d) a iminência da paralisação dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.			

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 15/05/2019.

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA
Ordenador(a) De Despesas

Publicado por:
Vanessa Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:4ACD0D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
HABITAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 02/2019 DO EDITAL Nº 001/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
AV. GAVIÃO, 19, UMARIZAL-RN, CENTRO, CEP:59865-000

RETIFICAÇÃO Nº 02/2019 DO EDITAL Nº 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Umarizal/RN, torna pública a presente **retificação do Edital 001/2019, referente ao Processo de Escolha/Eleições, para os Membros do Conselho Tutelar** deste mesmo ano, conforme a seguir especificado:

Retificação nº 02/2019:

A) O Item 4.2, que trata da forma de inscrição passa a ter a seguinte redação: A inscrição regular somente será feita pessoalmente, na sede do CMDCA, de 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 8h00min às 12h00min.

B) O Item 5.1, que trata da forma de inscrição passa a ter a seguinte redação: Inscrições regulares e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;

C) O Item 5.2, que trata da forma de inscrição passa ater a seguinte redação: Publicação da relação dos candidatos inscritos na inscrição regular: 06/05/2019;

D) O Item 5.3, que trata da forma de inscrição passa ater a seguinte redação: Reabertura do prazo de inscrições para os candidatos que pretenderem concorrer a segunda recondução: 20/05/2019 a 24/05/2019, e com publicação preliminar e geral dos inscritos em: 28/05/2019

E) O Item 5.4, que trata da forma de inscrição passa ater a seguinte redação: Prazo para impugnação de candidatura: 29/05/2019 a 03/06/2019;

F) O Item 5.5, que trata da forma de inscrição passa ater a seguinte redação: Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 10/06/2019 a 14/06/2019;

G) O Item 5.6, que trata da forma de inscrição passa ater a seguinte redação: Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas, inclusive com o resultado de julgamento de eventuais impugnações pela Comissão Especial Eleitoral: 19/06/2019;

H) O Item 5.7, que trata da forma de inscrição passa ater a seguinte redação: Recursos para o CMDCA: 20/06/2019 a 21/06/2019;

I) O Item 5.8, que trata da forma de inscrição passa ater a seguinte redação: Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 28/06/2019;

ISAC ELIAKIM DE PAIVA PEREIRA

Presidente CMDCA
Umarizal-RN

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:2ED63BDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 30/2019, DE 09 DE MAIO DE 2019.**

DECRETO Nº 30/2019, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**, para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.002: Fundo Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Projeto/Atividade 2122: Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB

Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 13110000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Valor: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Total da criação/suplementação, Art. 1º e **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).**

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º e 2º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**, conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.002: Fundo Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Projeto/Atividade 2122: Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 13110000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Valor: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Total da anulação: **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 09 de Maio de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5AF87DC1

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 31/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.**

DECRETO Nº 31/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 662, de 14 de dezembro de 2018), crédito suplementar no valor de: **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0014: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

Projeto/Atividade 2141: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

Elemento de despesa 3.3.90.92: Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Total da criação/suplementação: **R\$ 800,00 (oitocentos reais).**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre de anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0014: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Projeto/Atividade 2141: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Total da anulação: **R\$ 800,00 (oitocentos reais).**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 10 de Maio de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FB795FA2

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0185/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0185/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **ANDRÉ JEMENES DE AGUIAR TEIXEIRA**:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (Setenta reais), ao senhor **ANDRÉ JEMENES DE AGUIAR TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Umarizal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Seminário Territorial da Cadeia Produtiva do Leite do Território do Sertão do Apodi;
Local de destino: Umarizal R/N;
Período do Afastamento: 23 de maio de 2019;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6D2CE89E

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0186/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0186/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao senhor **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Umarizal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Seminário Territorial da Cadeia Produtiva do Leite do Território do Sertão do Apodi;
Local de destino: Umarizal R/N;
Período do Afastamento: 23 de maio de 2019;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AB6D2D10

CHEFIA DE GABINETE CONVITE - EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Luiz Jairo Bezerra de Mendonça – Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, **convida** toda comunidade para participar de audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais referente ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2019.

A audiência será realizada no dia 22 de maio de 2019, a partir das 9h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Upanema, sito a Rua João Francisco nº 112, CEP. 59670-000, Centro, Upanema/RN.

Upanema/RN, em 08 de maio de 2019

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9952A5CC

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 0183, DE 10 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 0183, DE 10 DE MAIO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 38/2019, datado de 08/05/2019, de autoria do servidor ANATECIO OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula 566;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor ANATECIO OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula 566, de 03/06/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 10 de Maio de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E5F38C51

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0184, DE 10 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 0184, DE 10 DE MAIO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 37/2019, datado de 22/03/2019, de autoria da servidora MARIA DE FATIMA GONÇALVES FREIRE, matrícula 272;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade à servidora MARIA DE FATIMA GONÇALVES FREIRE, matrícula 272, de 13/05/2019 a 10/08/2019, referente ao período aquisitivo de 2001 a 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 10 de Maio de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:28CFD080

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 029/2019.
Processo n.º 0738/2019.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN torna público que às 09hrs00min do dia 29 de Maio de 2019 (quarta-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, visando a “Contratação de empresa para confecção de Próteses Dentárias do tipo

Total e Parcial Removível, para os programas sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pregoes.upanema@gmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min.

Upanema/RN, 15 de Maio de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:13BA4A67

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 030/2019.
Processo n.º 0760/2019.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN torna público que às 09hrs00min do dia 30 de Maio de 2019 (quinta-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, visando a “Aquisição de material de expediente de forma parcelada, de acordo com as demandas, em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pregoes.upanema@gmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min.

Upanema/RN, 15 de Maio de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:4D598778

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 025/2019.
Processo n.º 0741/2019.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN torna público que às 09hrs00min do dia 31 de Maio de 2019 (sexta-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, visando a “Aquisição de tecidos, aviamentos e material para confecção de figurinos e adereços para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pregoes.upanema@gmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min.

UPANEMA - RN, 15 de Maio de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:216964AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO N.º 066/2019 - FMAS - PMVV

ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 001/2019 - FMAS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.
CONTRATADO: DENIS ARAÚJO BRANDÃO – CPF: 701.463.184-55
OBJETO: Contratação de profissional para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para ministrar oficinas de KARATÊ no município de Venha-Ver/RN.
VALOR DO CONTRATO: **R\$ 540,00** (quinhentos e quarenta reais), mensais.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2019.
VÁLIDO ATÉ: 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:96FECC1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO N.º 067/2019 - FMAS - PMVV

ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 002/2019 - FMAS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Venha-Ver/RN.
CONTRATADO: GUILHERME LEITE CARVALHO SILVA – CPF: 138.086.514-07
OBJETO: Contratação de profissional para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para ministrar oficinas de CAPOEIRA no município de Venha-Ver/RN),
VALOR DO CONTRATO: **R\$ 545,00** (quinhentos e quarenta e cinco reais), mensais.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2019.
VÁLIDO ATÉ: 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:67AC3FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO N.º 068/2019 - FMAS - PMVV

ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 003/2019 - FMAS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social da prefeitura de Venha-Ver/RN.
CONTRATADO: PATRÍCIA GOMES DA SILVA MOURA – CPF: 077.174.064-62
OBJETO: Contratação de profissional para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para ministrar oficinas de ARTESANATO no município de Venha-Ver/RN.
VALOR DO CONTRATO: **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais), mensais.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2019.

VÁLIDO ATÉ: 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:9EA23A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO N.º 069/2019 - FMAS - PMVV

ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 004/2019 - FMAS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social da prefeitura de Venha-Ver/RN.
CONTRATADO: CARLOS DANIEL BEZERRA DE FREITAS
CPF: 134.644.334-39
OBJETO: Contratação de profissional para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para desenvolver a atividade de facilitador de oficina de JOGOS E BRINQUEDOS no município de Venha-Ver/RN.
VALOR DO CONTRATO: **R\$ 585,00** (quinhentos e oitenta e cinco reais), mensais.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2019.
VÁLIDO ATÉ: 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:05B3A1F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ERRATA 02 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019

REFERÊNCIA: Edital de convocação 001/2019 – Processo de Escolha Unificada Conselho Tutelar, Publicado no Diário Oficial dos Municípios, de 05 de abril de 2019. Edição 1992.

Onde leu-se:

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS
- 3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 39 da Lei Municipal n.º 145/2005 e no artigo 140 da Lei n.º 8.069/90 (ECA);
- 3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
5. DAS ESTAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 60% da prova: 07/07/2019.
8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
- 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
- IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal n.º 8.069/90.
- 8.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que:
- I- Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância; 8.6. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.
12. EMPATE
- 12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, aquele que tiver a maior idade.
16. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 16.2. O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente sendo composto por 05 (cinco) membros escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (anos), permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

Leia-se:

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS
- 3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do

respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 39 da Lei Municipal nº 145/2005 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA):

3.1.1 Em caso de eleição de candidatos que se enquadrem na vedação prevista no art. 140 do ECA, o candidato com maior número de votos comporá o quadro permanente de conselheiros tutelares, ficando o menos votado automaticamente na suplência;

3.1.2 No caso de empate entre candidatos enquadrados no impedimento supracitado, o candidato mais idoso permanecerá no quadro permanente. 3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da posse;

5. DAS ESTAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 60% da prova: 07/07/2019, da 08h às 12h.

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

IV – A prova será elaborada, conforme Termo de Adesão, pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que:

I- Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões (07h45min) inadmitindo-se qualquer tolerância;

12.1 Em caso de eleição de candidatos que se enquadrem na vedação prevista no art. 140 do ECA, o candidato com maior número de votos comporá o quadro permanente de conselheiros tutelares, ficando o menos votado automaticamente na suplência

12.2. No caso de empate, terá preferência na classificação, aquele que tiver a maior idade.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.2. O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente sendo composto por 05 (cinco) membros escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (anos), permitida a recondução ilimitada, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

Venha-Ver/RN 15 de maio de 2019

MARLEIDE RAMOS MONTEIRO DE FIGUEIREDO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:82FB0CD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO REABERTURA DE INSCRIÇÕES REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

A Comissão Eleitoral Especial, nos usos de suas atribuições legais, torna pública a reabertura do período de inscrição e demais alterações no cronograma do processo eleitoral, conforme Informativo Nº 004/2019 do CONSEC, ao qual faz referência o Edital nº 001/2019 - Processo de Escolha Unificada Conselho Tutelar, Publicado no Diário Oficial dos Municípios, de 05 de abril de 2019, Edição 1992, conforme descrito abaixo:

- 1- Prazo de inscrição – 20 a 24/05;
- 2- Publicação da relação preliminar e geral dos inscritos – 28/05;
- 3- Impugnação de candidatura – 29/05 a 03/06;
- 4- Apresentação de defesa do candidato impugnado – 10 a 14/06;
- 5- Julgamento das impugnações pela CEE – Até 19/06;
- 6- Publicação da lista de candidatos habilitados – 19/06;
- 7- Recursos para o CMDCA – 20 e 21/06;
- 8- Publicação da relação definitiva de candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento dos recursos pelo CMDCA – Até 28/06;

9- Remessa pelos CMDCA's ao CONSEC de informações sobre o número de candidatos que se submeterão à prova de conhecimentos – Até 03/07.

As inscrições já realizadas anteriormente permanecem válidas.

Venha-Ver/RN 15 de maio de 2019

MARLEIDE RAMOS MONTEIRO DE FIGUEIREDO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Comissão Eleitoral

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:F47AF52C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 300/2019.

PORTARIA Nº 300/2019, de 15 de maio de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017, Considerando o requerimento expedido em favor de Maximiliano de Aquino Pinheiro e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Maximiliano de Aquino Pinheiro, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 15 de maio de 2019.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:DA103E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 301/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 301/2019, de 15 de maio de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017, Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Maria de Fátima Lopes de Souza e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Senhora Maria de Fátima Lopes de Souza, RG: n.º 1.558.367 - SSP/RN e CPF: 009.401.814-60, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com tratamento de saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 15 de maio de 2019.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7B27F812**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2019**

PORTARIA Nº 302/2019, de 15 de maio de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,
Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Micarla Brígida Lopes Soares e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,
Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Senhora Micarla Brígida Lopes Soares, RG: n.º 003.945.624 - SSP/RN e CPF: 153.838.664-00, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com tratamento de saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 15 de maio de 2019.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1EAD7C6B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 475/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 14 de maio de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:485E939C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 476/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 14 de maio de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0A0A4A8A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 477/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JÉSSICA LUCENA**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 14 de maio de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:69F1A7B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 478/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 14 de maio de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8262B434

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 479/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 14 de maio de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:73420859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 480/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 15 de maio de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C99EDAF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 481/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 15 de maio de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:21634CB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 482/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 15 de maio de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E4AD2F9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019-SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** CNPJ:07.055.280/0001-84, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018-SRP, homologado em 10/04/2019, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

CNPJ:07.055.280/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA LISA, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, LARGURA 1,50 CM, ESPESSURA 2 MM, FORMATO TIPO ESPÁTULA, INDIVIDUAL, PCT C/ 100 UNDS	PCT	THEOTO	36	R\$ 3,35	R\$ 120,60
09	ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL-ROLO 250 G	RL	NEVOA	360	R\$ 4,85	R\$ 1.746,00
16	ATADURA ORTOPÉDICA, TECIDO ALGODÃO HIDRÓFILO, 10 CM, 180 CM, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	RL	NEVE	36	R\$ 0,58	R\$ 20,88
17	ATADURA ORTOPÉDICA, TECIDO ALGODÃO HIDRÓFILO, 15 CM, 180 CM, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	RL	NEVE	36	R\$ 0,74	R\$ 26,64
18	ATADURA ORTOPÉDICA, TECIDO ALGODÃO HIDRÓFILO, 20 CM, 180 CM, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	RL	NEVE	36	R\$ 1,08	R\$ 38,88
24	CAMPO OPERATÓRIO, 100% ALGODÃO, C/ FIO RADIOPACO, COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 50 CM, TEXTURA 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, COR	PCT	AMERICA MEDICAL	24	R\$ 44,90	R\$ 1.077,60

	BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM, PACOTE COM 50 UNDS					
55	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 14 G X 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. PERMITINDO VARIAÇÃO DE 2 MM	UND	POLYMED	360	RS 1,89	RS 680,40
56	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 G X 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. PERMITINDO VARIAÇÃO DE 2 MM	UND	POLYMED	360	RS 1,95	RS 702,00
57	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 G X 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. PERMITINDO VARIAÇÃO DE 2 MM	UND	POLYMED	360	RS 1,95	RS 702,00
58	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 G X 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. PERMITINDO VARIAÇÃO DE 2 MM	UND	POLYMED	360	RS 1,95	RS 702,00
59	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 G X 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. PERMITINDO VARIAÇÃO DE 2 MM	UND	POLYMED	1.200	RS 1,95	RS 2.340,00
60	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 G X 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. PERMITINDO VARIAÇÃO DE 2 MM	UND	POLYMED	960	RS 1,89	RS 1.814,40
61	CLAMP UMBILICAL, PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INDIVIDUAL.	UND	WILTEX	120	RS 0,25	RS 30,00
85	ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, BRANCO, TECIDO DE ALGODÃO, 100 MM x 4,50 M.	UND	MISSNER	360	RS 5,90	RS 2.124,00
86	"EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, 2 VIAS, PVC CRISTAL, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL"	UND	LABOR IMPORTS	1.200	RS 0,72	RS 864,00
90	FILME PARA RAIOS-X, TAMANHO 35 CM X 35 CM, COM 100 PELÍCULAS.	CAIXA	IBF	12	RS 287,00	RS 3.444,00
95	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	SHALON	576,00	RS 2,95	RS 1.699,20
97	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, Nº 1, 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	SHALON	864	RS 2,95	RS 2.548,80
98	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	SHALON	576	RS 2,95	1.699,20
99	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	ENV	SHALON	288	RS 2,95	RS 849,60
100	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	SHALON	288	RS 2,95	RS 849,60
101	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO 0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	SHALON	1.152	RS 2,95	RS 3.398,40
102	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	SHALON	864	RS 2,95	RS 2.548,80
103	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	SHALON	288	RS 2,95	RS 849,60
106	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	MJS	288	RS 1,27	RS 365,76
108	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, INCOLOR, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO	ENV	MJS	576	RS 1,27	RS 731,52

	CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL					
109	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	MJS	576	RS 1,14	RS 656,64
120	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRÍCIA, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETÊM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO M.	UND	PLENA	288	RS 1,07	RS 308,16
126	GLICOSÍMETRO	UND	ACCUMED	36	RS 32,00	RS 1.152,00
132	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/ 100 UNIDADES	CX	TOPMED	12	RS 22,80	RS 273,60
133	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/ 100 UNIDADES	CX	TOPMED	12	RS 22,80	RS 273,60
138	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	LÁTEX BR	2.400	RS 0,88	RS 2.112,00
154	SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO C/ ELÁSTICO, C/ COR, GRAMATURA 50 g/m2, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL	UND	DEJAMARO	9.600	RS 0,07	RS 672,00
160	SONDA FOLEY Nº 16, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, INDIVIDUAL	UND	TOPMED	60	RS 2,30	RS 138,00
161	SONDA FOLEY Nº 18, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, INDIVIDUAL	UND	TOPMED	60	RS 2,30	RS 138,00
168	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 16, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	RS 0,68	RS 81,60
173	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC, SILICONIZADA, CALIBRE 06, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPRIMENTO 40CM, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	RS 0,49	RS 58,80
174	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC, SILICONIZADA, CALIBRE 08, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPRIMENTO 40CM, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	RS 0,49	RS 58,80
178	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC, SILICONIZADA, CALIBRE 16, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPRIMENTO 40CM, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	RS 0,59	RS 70,80
193	ALCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO 1 L	LT	CNA	1.440	RS 3,39	RS 4.881,60
201	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L	FR	RIOQUIMICA	24	RS 24,50	RS 588,00
202	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 1L	FR	RIOQUIMICA	48	RS 24,50	RS 1.176,00

A presente Ata apresenta o valor total de **44.613,48** (quarenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

1.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 16 de abril de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.003/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 16 de abril de 2019

*Republicado por incorreção

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

F Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI
CNPJ:07.055.280/0001-84
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO
CPF: 097.319.694-70
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:0B255190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019-SRP

O MUNICIPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME** CNPJ:18.588.224/0001-21, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP, homologado em 10/04/2019, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME** CNPJ:18.588.224/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
06	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 18 G X 1 1/2 (40 mm x 1,2 mm), PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	UND	SR	1.800	RS 0,08	RS 144,00
07	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 21 G X 1 (25 mm x 0,8 mm),PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	UND	SR	1.200	RS 0,07	RS 84,00
08	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 26 G X 1/2 (13 mm x 0,45mm), PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	UND	SR	1.200	RS 0,07	RS 84,00
25	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 2,0, POLIVINIL, RADIOPACO,PONTA ARREDONDADA,SEM BALÃO, COM CONECTOR ADAPTÁVEL,SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	12	RS 3,16	RS 37,92
26	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 2,5, POLIVINIL, RADIOPACO,PONTA ARREDONDADA,SEM BALÃO, COM CONECTOR ADAPTÁVEL,SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	12	RS 3,16	RS 37,92
27	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 3,0, POLIVINIL, RADIOPACO,PONTA ARREDONDADA,SEM BALÃO, COM CONECTOR ADAPTÁVEL,SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	12	RS 3,16	RS 37,92
28	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 3,5, POLIVINIL, RADIOPACO,PONTA ARREDONDADA,SEM	UND	TOPMED	12	RS 3,16	RS 37,92

	BALÃO, COM CONECTOR ADAPTÁVEL,SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL					
29	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 4,0, POLIVINIL, RADIOPACO,PONTA ARREDONDADA,SEM BALÃO, COM CONECTOR ADAPTÁVEL,SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	12	RS 3,16	RS 37,92
30	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 4,5, POLIVINIL, RADIOPACO,PONTA ARREDONDADA,SEM BALÃO, COM CONECTOR ADAPTÁVEL,SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	12	RS 3,16	RS 37,92
31	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 5,0, POLIVINIL, RADIOPACO,PONTA ARREDONDADA,SEM BALÃO, COM CONECTOR ADAPTÁVEL,SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	12	RS 3,16	RS 37,92
32	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 5,5, POLIVINIL, RADIOPACO,PONTA ARREDONDADA,SEM BALÃO, COM CONECTOR ADAPTÁVEL,SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	12	RS 3,16	RS 37,92
33	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 5,0, POLIVINIL, FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA,TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	12	RS 4,80	RS 57,60
34	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 5,5, POLIVINIL, FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA,TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	12	RS 4,60	RS 55,20
35	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 6,0, POLIVINIL, FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA,TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	240	RS 4,80	RS 1.152,00
36	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 6,5, POLIVINIL, FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA,TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	240	RS 4,60	RS 1.104,00
37	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 7,0, POLIVINIL, FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA,TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	240	RS 4,80	RS 1.152,00
38	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 7,5, POLIVINIL, FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA,TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL / 100 UNIDADES.	UND	TOPMED	240	RS 4,60	RS 1.104,00
39	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 8,0, POLIVINIL, FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA,TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	240	RS 4,80	RS 1.152,00
40	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 8,5, POLIVINIL, FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA,TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	120	RS 4,60	RS 552,00
41	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 9,0, POLIVINIL, FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA,TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	12	RS 4,80	RS 57,60
44	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA, Nº 6, POLIVINIL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, PONTA ARREDONDADA COM OBTURADOR, BALÃO BAIXA PRESSÃO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA	UND	SOLIDOR	36	RS 29,00	RS 1.044,00
45	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA, Nº 7, POLIVINIL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, PONTA ARREDONDADA COM OBTURADOR, BALÃO BAIXA PRESSÃO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA	UND	SOLIDOR	36	RS 29,00	RS 1.044,00
46	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA, Nº 8, POLIVINIL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, PONTA ARREDONDADA COM OBTURADOR, BALÃO BAIXA PRESSÃO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA	UND	SOLIDOR	36	RS 29,00	RS 1.044,00
47	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA, Nº 9, POLIVINIL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, PONTA ARREDONDADA COM OBTURADOR, BALÃO BAIXA PRESSÃO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA	UND	SOLIDOR	36	RS 29,00	RS 1.044,00
62	COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA FLEXÍVEL, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REFORÇO	UND	MSO	24	RS 12,20	RS 292,80
63	COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA FLEXÍVEL, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REFORÇO	UND	MSO	24	RS 12,20	RS 292,80
64	COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA FLEXÍVEL, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REFORÇO	UND	MSO	24	RS 12,20	RS 292,80
66	COLETOR MATERIAL PERFURANTE - CORTANTE,RESISTENTE À PERFURAÇÕES,INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, 7 L,AMARELA,C/SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAL	UND	POLAR FIX	144	RS 2,26	RS 325,44

	CONTAMINADO					
67	COLETOR MATERIAL PERFURANTE - CORTANTE, RESISTENTE À PERFORAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, 13 L, AMARELA, C/SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAL CONTAMINADO	UND	BIOBASE	144	RS 3,30	RS 475,20
71	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 CM, 5 DOBRAS, 13 FIOS/CM2 EM TECIDO DE ALGODÃO UNIFORME, SEM FIOS SOLTOS, COR BRANCA, PH NEUTRO, SEM IMPUREZAS. PACOTE COM 500 UNIDADES.	UND	BIOTEXTIL	300	RS 9,40	RS 2.820,00
73	CURATIVO HIDROCOLÓIDE COM CARBOXIMETILCELULOSE PODENDO CONTER ALGINATO DE CÁLCIO, ADESIVIDADE E PLASTICIDADE ARTIFICIAL. TAMANHO APROXIMADO 10CM X 10CM. ESTÉRIL. NAS DIMENSÕES SOLICITADAS PODERÁ SER PERMITIDO UMA VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 5CM.	UND	CASEX	24	RS 15,40	RS 369,60
74	CURATIVO HIDROCOLÓIDE COM CARBOXIMETILCELULOSE PODENDO CONTER ALGINATO DE CÁLCIO, ADESIVIDADE E PLASTICIDADE ARTIFICIAL. TAMANHO APROXIMADO 15CM X 15CM. ESTÉRIL. NAS DIMENSÕES SOLICITADAS PODERÁ SER PERMITIDO UMA VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 5CM	UND	CASEX	24	RS 30,77	RS 738,48
75	RENO CIRÚRGICO, 3,2 MM (1/8"), SUÇÃO CONTÍNUA, TB ASPIRAÇÃO E DRENAGEM - PVC SILICONIZADO, FOLE SANFONADO C/ALÇA PVC, C/AGULHA INOX, DESCARTAVEL, ESTÉRIL	UND	BIOTEC	12	RS 27,20	RS 326,40
76	DRENO CIRÚRGICO, 4,8 MM (3/16"), SUÇÃO CONTÍNUA, TB ASPIRAÇÃO E DRENAGEM - PVC SILICONIZADO, FOLE SANFONADO C/ALÇA PVC, C/AGULHA INOX, DESCARTAVEL, ESTÉRIL	UND	BIOTEC	12	RS 31,20	RS 374,40
77	DRENO CIRÚRGICO, 6,4 MM (1/4"), SUÇÃO CONTÍNUA, TB ASPIRAÇÃO E DRENAGEM - PVC SILICONIZADO, FOLE SANFONADO C/ALÇA PVC, C/AGULHA INOX, DESCARTAVEL, ESTÉRIL	UND	BIOTEX	12	RS 35,80	RS 429,60
96	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	TECHNOFIO	288	RS 3,56	RS 1.025,28
104	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL	ENV	TECHNOFIO	288	RS 3,50	RS 1.008,00
105	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	TECHNOFIO	288	RS 1,30	RS 374,40
107	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	TECHNOFIO	864	RS 1,30	RS 1.123,20
110	FIO NYLON PRETO MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO "5-0" E COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA CORTANTE COM CORPO QUADRADO, ESTRIADA (PLÁSTICA), COMPRIMENTO DE 19 OU 20 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	ENV	TECHNOFIO	288	RS 1,30	RS 374,40
111	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 6-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 75, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 1,50, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	ENV	TECHNOFIO	288	RS 1,30	RS 374,40
113	FIO DE SUTURA, SEDA, 2-0, PRETO TRANÇADO, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	TECHNOFIO	288	RS 1,58	RS 455,04
114	FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, PRETO TRANÇADO, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	ENV	TECHNOFIO	288	RS 1,58	RS 455,04
115	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, USO HOSPITALAR, 19 MM X 50 M, BRANCA	RL	MASTERFIX	60	RS 2,45	RS 147,00
116	FITA ADESIVA, PARA TESTE DE AUTOCLAVE, ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, 19MM X 30M INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO.	RL	HOSPIFLEX	72	RS 2,55	RS 183,60
117	FITA MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 100 MM x 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO	UND	CRAL	120	RS 7,29	RS 874,80
125	FRASCO COLETOR, TIPO UNIVERSAL, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 50 ML, TAMPAROSQUEÁVEL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL.	UND	CRAL	840	RS 0,25	RS 210,00
127	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MASCARA, COPO ROSQUEÁVEL PARA	KIT	DARU	12	RS 5,60	RS 67,20

	CAPACIDADE DE 15ML, DESMONTÁVEL CONTENDO NEBULIZADOR, COTOVELO ADAPTÁVEL A MASCARA EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO E MANGUEIRA TRANSPARENTE EM PVC CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTÁVEL AO COPO E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO (FÊMEA) ADAPTÁVEL AO PONTO DE AR COMPRIMIDO, MEDINDO APROX. 150 CM. ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, PARA USO ADULTO.					
128	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MASCARA, COPO ROSQUEAVEL PARA CAPACIDADE DE 15ML, DESMONTÁVEL CONTENDO NEBULIZADOR, COTOVELO ADAPTÁVEL A MASCARA EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO E MANGUEIRA TRANSPARENTE EM PVC CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTÁVEL AO COPO E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO (FÊMEA) ADAPTÁVEL AO PONTO DE AR COMPRIMIDO, MEDINDO APROX. 150 CM. ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, PARA USO INFANTIL	KIT	DARU	12	RS 5,60	RS 67,20
129	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MASCARA, COPO ROSQUEAVEL PARA CAPACIDADE DE 15ML, DESMONTÁVEL CONTENDO NEBULIZADOR, COTOVELO ADAPTÁVEL A MASCARA EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO E MANGUEIRA TRANSPARENTE EM PVC CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTÁVEL AO COPO E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO (FÊMEA) ADAPTÁVEL AO PONTO DE OXIGÊNIO, MEDINDO APROX. 150 CM. ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, PARA USO ADULTO.	KIT	DARU	12	RS 5,60	RS 67,20
130	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MASCARA, COPO ROSQUEAVEL PARA CAPACIDADE DE 15ML, DESMONTÁVEL CONTENDO NEBULIZADOR, COTOVELO ADAPTÁVEL A MASCARA EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO E MANGUEIRA TRANSPARENTE EM PVC CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTÁVEL AO COPO E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO (FÊMEA) ADAPTÁVEL AO PONTO DE OXIGÊNIO, MEDINDO APROX. 150 CM. ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, PARA USO INFANTIL.	KIT	DARU	12	RS 5,60	RS 67,20
131	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	TOP MED	12	RS 21,50	RS 258,00
134	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	TOP MED	48	RS 21,50	RS 1.032,00
140	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	UND	NUGARD	48.000	RS 0,16	RS 7.680,00
142	MASCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 2 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL	UND	MEDIX	12.000	RS 0,09	RS 1.080,00
146	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL), 57G/M²(FILME)	UND	HOSPIFLEX	24	RS 32,07	RS 769,68
147	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL), 57G/M²(FILME)	UND	HOSPIFLEX	24	RS 47,83	RS 1.147,92
148	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL), 57G/M²(FILME)	UND	HOSPIFLEX	24	RS 63,33	RS 1.519,92
152	REANIMADOR, MATERIAL SILICONE, TIPO MANUAL, VOLUME 1600, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIO O2, COMPONENTES MÁSCARA, CONECTOR STANDART, DESMONTÁVEL	UND	MACROSUL	12	RS 169,00	RS 2.028,00
155	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TKL	1.800	RS 0,17	RS 306,00
156	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, COMPONENTE C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETOR PLÁSTICO,	UND	SR	12.000	RS 0,21	RS 2.520,00

	DESCARTÁVEL,ESTÉRIL					
157	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COMPONENTE C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO,TAMPA PROTETORA PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	UND	SR	18.000	RS 0,23	RS 4.140,00
158	"SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL"	UND	SR	18.000	RS 0,34	RS 6.120,00
159	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	UND	SR	18.000	RS 0,50	RS 9.000,00
186	TELA CIRÚRGICA, MODELO IMPLANTÁVEL, COMPOSIÇÃO 100% DE MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, APLICAÇÃO NÃO ABSORVÍVEL, DIMENSÕES DE 15CM X 15CM, ESTÉRIL, TIPO USO ÚNICO	UND	VENKURI	12	RS 82,00	RS 984,00
187	TELA CIRÚRGICA, MODELO IMPLANTÁVEL, COMPOSIÇÃO 100% DE MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, APLICAÇÃO NÃO ABSORVÍVEL, DIMENSÕES DE 30CM X 30CM, ESTÉRIL, TIPO USO ÚNICO	UND	MARLEX	12	RS 235,00	RS 2.820,00
198	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRRAFIA - FR 1KG	FR	MULTIGEL	24	RS 4,00	RS 96,00

A presente Ata apresenta o valor total de **66.290,76** (seiscentos e sessenta mil, duzentos e noventa reais e setenta e seis centavos).

- 1.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 17 de abril de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

- 3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
- 3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
- 4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019**.
- 4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
 - a) Edital e seus anexos;
 - b) Documentação apresentada pela Licitante
 - c) Ata de Registro de Preços, e;
 - d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
- 5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019.
- 5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
- 5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
- 5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.003/2019.
- 5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
- 5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 17 de abril de 2019

*Republicado por incorreção

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Nacional Comercio e Representação EIRELI-ME
CNPJ:18.588.224/0001-21
JOSE HELIO ARAUJO DANTAS
CPF:597.561.604-20
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:4AF8379B

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ:16.826.043/0001-60, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP, homologado em 10/04/2019, os preços para AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ:16.826.043/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
13	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM LARGURA, 300 CM COMPRIMENTO, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, INDIVIDUAL	RL	ORTOFEN	36	RS 1,05	RS 37,80
14	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM LARGURA, 300 CM COMPRIMENTO, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	RL	ORTOFEN	36	RS 1,50	RS 54,00
15	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM LARGURA, 400 CM COMPRIMENTO, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	RL	ORTOFEN	36	RS 2,55	RS 91,80
19	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM LARGURA, 180 CM COMPRIMENTO, EM REPOUSO, 13 FIOS/CM², INDIVIDUAL	RL	TEXCARE	960	RS 0,35	RS 336,00
20	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM LARGURA, 180 CM COMPRIMENTO, EM REPOUSO, 13 FIOS/CM², INDIVIDUAL	RL	TEXCARE	840	RS 0,43	RS 361,20
21	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM LARGURA, 180 CM COMPRIMENTO, EM REPOUSO, 13 FIOS/CM², INDIVIDUAL	RL	TEXCARE	840	RS 0,57	RS 478,80
22	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, GRAMATURA 30 g/m², MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, MATERIAL TNT 100% POLIPROPILENO	UND	TALGE	120	RS 1,10	RS 132,00
51	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 21 G, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	UND	TOPMED	3.600	RS 0,52	RS 1.872,00
52	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 23 G, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	UND	TOPMED	6.000	RS 0,52	RS 3.120,00
53	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 25 G, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	UND	TOPMED	1.200	RS 0,52	RS 624,00
82	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTEJADOR GOTA PADRÃO, PINÇA REGULADOR DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL Y, AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER C/ TAMPÁ, FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	LABOR IMPORT	600	RS 1,95	RS 1.170,00
84	ESCOVA P/DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO COM CLOREXIDINA A 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DESCARTÁVEL..	UND	RIOQUIMICA	600	RS 2,50	RS 1.500,00
92	FIO DE SUTURA, ALGODÃO, 2-0, PRETA, SEM AGULHA, 15 X 45 CM. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003..	ENV	TECHNOFIO	720	RS 2,30	RS 1.656,00
93	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO 3-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 70, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	TECHNOFIO	288	RS 1,50	RS 432,00
94	FIO DE SUTURA, ALGODÃO, 0, PRETO, 45 CM, ENVELOPE C/ 15 UNIDADES. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	TECHNOFIO	288	RS 1,50	RS 432,00
112	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, 0, VIOLETA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	TECHNOFIO	432	RS 4,80	RS 2.073,60
135	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	ADVANTIVE	48	RS 23,00	RS 1.104,00

A presente Ata apresenta o valor total de **15.475,20** (quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

1.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 24 de abril de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

a) Edital e seus anexos;

b) Documentação apresentada pela Licitante

c) Ata de Registro de Preços, e;

d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.003/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas as condições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

- 7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;
- 7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

- 9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 24 de abril de 2019

*Republicado por incorreção

Município De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Dentalmed Comercio E Representações LTDA
CNPJ:16.826.043/0001-60
ELIAS SIMÕES DE ARAUJO
CPF:044.702.654-20
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:21CADA40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº. 0058/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.412/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.412/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1923 do dia 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada.

Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	60.000,00
Total da Suplementação (RS)						60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir.

Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.111	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	12110000	RS	60.000,00
Total da Anulação (RS)						60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 15 de maio de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FD9EDF92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 004-2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019 – MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Pregoeira em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Municipalidade, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, ao licitante: MARLI SALES PEDROZA 44447680459 “DMK COMERCIO E SERVIÇOS”, inscrita no CNPJ: 32.068.823/0001-45, vencedor do Pregão Presencial nº. 004/2019, nos valores que seguem:**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	DMK COMERCIO E SERVIÇOS
1	Capa processo tam. 46x32cm cores 1x0 papel offset 120g	Und	RS 1,00
2	Capa processo tam. 46x32cm cores 4x0 papel offset 180g	Und	RS 1,20
3	Pastas classificadora com logomarca da prefeitura cores do papel 180g.	Und	RS 4,80
4	Encadernação wire-O de 81 a 200 fls. Tam. A4 01	Und	RS 3,80
5	Revista do Município (duas edições diferentes). Capa 42x30cm (formato aberto), 4x4 cores em papel couche brilho 250 gr (Laminado na frente). Miolo 60 pag. 4x4 cores em papel couche brilho 170 gr. Dobrada e grampeada.	Und	RS 14,80
6	Bloco - Controle de abastecimento tam. 13x9cm com serrilha no papel auto copiativo 1x0 cor 50x2 via numerado e bloqueado.	Und	RS 18,00
7	Envelopes Branco tam 22x34 com a logo da Prefeitura 4x0 cor	Und	RS 0,90
8	Carne IPTU tam 42x11cm, 4x0 cores em papel couche brilho 178gr, dobrado e com janela. Miolo com 12 folhas 1x1 cor papel 75g. Dados variáveis	Und	RS 1,45
9	Jornal do Município (4 edições diferentes). Capa+Contracapa: 2 Lâminas 4x4 cor tam. 64x42cm em papel couche 120g. Miolo1: 4 lâminas 4x4 cor em papel 75g. 64x42cm. Miolo2: 2 lâminas 32x42cm 4x4 cor	Und	RS 4,75
10	Calendários tam 31,5 x 44cm Cores 4 x0 em Papel Triplex 250g	Und	RS 1,95
11	Bloco - Taxa de Licença – Feira Livre 2 vias tam 13,5x10cm 1x0 cor Papel auto copiativo com 100 Fls (50x2) com numeração e serrilha na 1ª via.	Und	RS 18,50
12	Cartões de apresentação em papel couche fosco 300g. 4X0 cor vernis UV total tam 5X9cm.	Cent	RS 22,80
13	Pastas classificadora em papel cartão 240g, com logo da prefeitura 1x0 cor e corte especial.	Und	RS 3,80
14	Pastas classificadora em papel cartão 480g com logo da prefeitura 1x0 cor e corte especial.	Und	RS 4,80
15	Pastas classificadora em papel cartão 240g laminada com logo da prefeitura 1x0 cor e corte especial.	Und	RS 3,80
16	Pastas classificadora em papel cartão 480g laminada com logo da prefeitura 1x0 cor e corte especial.	Und	RS 5,80
17	Bloco - Boletim de Produção Ambulatorial BPA-I tam 32x20cm cor 1x0 no papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	RS 13,50
18	Bloco - Dengue – PNCD Resumo semanal tam 32x20cm 1x0 cor no papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	RS 13,00
19	Bloco - Registro recém-nascido tam 32x20cm cor 4x1 no papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	RS 13,00
20	Bloco - Acompanhamento Médico tam 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	RS 13,00
21	Bloco - Requisição de mamografia tam 32x20 cor 1x1 no papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	RS 13,00
22	Bloco - Exames Obstétricos tam 32x20 cor 1x0 no papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	RS 13,00
23	Bloco - Programa de saúde mental medicamento controlado tam 12x20cm 1x1 sendo 50x1 via no papel Offset 120g bloqueado.	Und	RS 13,00
24	Bloco - Ficha de Visita Domiciliar e-SUS, 20x30cm em off set 75g 1 cor. com 100 folhas	Und	RS 13,00
25	Bloco - -Ficha de Procedimento e-SUS, 20x30cm, 1x1 cor, offset 75g, com 100 folhas	Und	RS 13,00
26	Bloco - -Ficha Individual e-SUS, 20x30cm 1x1 cor offset 75g, com 100 folhas	Und	RS 13,00
27	Bloco - Ficha de Atividade Coletiva e-SUS, 20x30cm 1x1 cor, offset75g, com 100 folhas	Und	RS 13,00
28	Bloco - Ficha de cadastramento gestante, 30x20cm, 1x1 cor, offset 75g, com 100 folhas	Und	RS 13,00
29	Bloco - Ficha de Cadastro Domiciliar e-sus, 20x30cm, 1x1 cor. com 100 folhas	Und	RS 13,00
30	Bloco – MDDA, Monitorização das Doenças Diarréicas Agudas, 20x30cm, 1x1 cor. com 100 folhas	Und	RS 13,00

31	Cartão de Acompanhamento – Programa de Medicamento Atenção Básica, 15x10cm, 1x1 cor papel offset 180.	Und	RS 1,00
32	Bloco - Ficha de Referência, tam 30 x 20cm, Cor 1x1 Papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	RS 13,00
33	Bloco - Ficha Índice, tam 20x30cm, Cor 1x0 Papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	RS 13,00
34	Bloco - Dengue PNCD Registro diário tam 32x20 cor 4x1 no papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	RS 13,00
35	Envelopes Prontuários, tam 26x36cm, Cor 1x1- Ficha ouro 180g. Com corte e vinco.	Und	RS 1,75
36	Bloco - Mapa Diário de Atendimento, tam 30x20cm, Cor 4x1 Papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	RS 13,50
37	Bloco - Receituário Azul 1 via 20x10cm, cor 1x0 Papel Offset 75g numerado, com 20 folhas	Und	RS 6,80
38	Bloco - Receituário Especial 2 vias 15x20cm, cor 4x0 Papel offset 75g. com 100 folhas, 50x2	Und	RS 8,70
39	Bloco - Receituário Médico 1 via 10 x 20cm cor 4x0 Papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	RS 7,70
40	Bloco - Ficha de Acompanhamento Saúde na Escola, Tam. 20 x 30cm, Cores 1 x 0, em Papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	RS 9,00
41	Bloco - Atestado Médico 1 via tam 10x20cm, Cor 4x0 Papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	RS 9,00
42	Bloco - Boletim de Atendimento de Urgência 1 via tam 20x30cm, Cor 4x1 Papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	RS 13,00
43	Bloco - Ficha de Referência odontológica, tam 30 x 20cm, Cor 4x1 Papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	RS 13,00
44	Bloco - Ficha A, tam 20x30cm, Cor 1x1 Papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	RS 13,00
45	Bloco - Ficha de Evolução Prontuário, tam 30x20cm, Cor 1x1 Papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	RS 13,00
46	Bloco - Acompanhamento recém-nascido tam 32x20cm cor 4x1 no papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	RS 13,00
47	Bloco - -Relatório PMA4 tam 32x20 cor 1x1 no papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	RS 13,00
48	Bloco -Ficha de Atendimento Odontológico Individual 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	RS 13,00
49	Bloco - Ficha D tam 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	RS 13,00
50	Envelopes Prontuários, tam 26x36cm, fechado 44x52 aderto Cor 4x1 - papel suprema 320g. com corte e vinco.	Und	RS 3,50
51	Bloco - Ficha de Atendimento Individual -SUS 1x1cor, 20x30 em offset 75 g. com 100 folhas	Und	RS 13,00
52	Bloco - Ficha Cadastro Individual e-SUS 1x1cor, 20x30 em offset 75 g. com 100 folhas	Und	RS 13,00
53	Bloco - Ficha de marcadores de consumo alimentar. 1x1cor, 20x30 em offset 75 g. com 100 folhas	Und	RS 13,00
54	Panfletos em papel couche brilho 115gr, tam. 15x21cm 4x0 cores variadas	Und	RS 1,85
55	Cartazes em papel couche brilho 170gr, 4x0 cores, tam. A-3	Und	RS 3,85
56	Banner em lona 400, impressão digital em alta resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação medindo 100 x 120cm.	Und	RS 110,00
57	Lona 200, impressão digital em alta resolução tam. 70x120acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação.	Und	RS 98,00
58	Cartilha Programa de Saúde na Escola, Capa: 30x21cm (aberto), 4x0Cores em Couche 170g brilho, miolo: 48 Pags,15x21cm, 1x1 cor em Offset 75g, dobrado e grampeado.	Und	RS 11,50
59	Cartilhas Meio Ambiente capa e contra-capas em papel couche brilho 170gr Cores 4x4 formato 30x21 (aberto), 15x21 (fechado) Miolo com 50 pag. em papel offset 75g,dobrada e grampeada	Und	RS 11,50
60	Cartão de Vacina para Acompanhamento – Programa de Medicamento Atenção Básica, 20x10cm, 1x1 cor papel offset 180.	Und	RS 0,95
61	Bloco de Solicitação de exames em papel tamanho A4, 75g com impressão 1x0 cor, blocos contendo. 100 folhas	Und	RS 13,00
62	Caderno de controle de atendimento para agentes de saúde, capa em papel 180g, 4 cores, miolo com 100 folhas, impressão 1X1 cor	Und	RS 22,00
63	Blocos Sinan-Sist. de inf. de agravos not. Inv. De tuberculose em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Bloco na cabeça. Blocos. 100 folhas	Und	RS 13,00
64	Blocos Declaração de acompanhamento em papel 75g medindo 21 cm x 16cm com impressão 1x0 cor. Bloco na cabeça. Blocos contendo. 100 folhas	Und	RS 13,00
65	Blocos Programa de controle da tuberculose em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Bloco na cabeça. Blocos contendo. 100 folhas	Und	RS 13,00
66	Blocos Programa de saúde bucal em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x1 cor. Bloco na cabeça. Blocos. 100 folhas	Und	RS 13,00
67	Blocos Solicitação de Basiloscoopia E de cultura em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Bloco na cabeça 100 folhas	Und	RS 13,00
68	Blocos Gerenciador de ambiente Laboratorial em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Bloco na cabeça. 100 folhas	Und	RS 13,00
69	Bloco - Solicitação de Exames 1 via 20x30cm, cor 1x0 Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	RS 13,00
70	Bloco - Ficha de Referência e Encaminhamento 1 via 20x30cm, cor 1x0 Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	RS 13,00
71	Bloco - Requisição de Mamografia 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	RS 13,00
72	Bloco - Cadastro Individual 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	RS 13,00
73	Bloco - Cadastro Domiciliar e Territorial 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	RS 13,00
74	Bloco - Ficha de Atendimento Individual 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	RS 13,00
75	Bloco - Ficha de Visita Domiciliar Territorial 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	RS 13,00
76	Bloco - Ficha de Atividade Coletiva 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	RS 13,00
77	Bloco - Ficha de Procedimentos 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	RS 13,00
78	Bloco - Marcadores de Consumo Alimentar 1 via 20x30cm, cor 1x0, Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	RS 13,00
79	Bloco - Ficha Individual sus - RN 1 via 20x30cm, cor 1x0, Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	RS 13,00
80	Bloco - Ficha de Acompanhamento da Gestante 1 via 20x30cm, cor 1x1, Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	RS 13,00
81	Bloco - Gerenciador de Ambiente Laboratorial 1 via 20x30cm, cor 1x, Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	RS 13,00
82	Bloco - Mapa de Acompanhamento do Fornecimento de Suplementos 1 via 20x30cm, cor 1x1, Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	RS 13,00
83	Bloco - Mapa Diário de Administração de Vitamina A em Crianças 1 via 20x30cm, cor 1x1Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	RS 13,00
84	Bloco - Planilha de Caso de Diarréia 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g. 100 folhas	Und	RS 13,00
85	Adesivo leitoso 0,10mm impressão digital em alta resolução (incluindo aplicação)	M2	RS 102,00
86	Encadernação wire-O de 01 a 80 fls. Tam. A4	Und	RS 3,95
87	Encadernação wire-O de 81 a 200 fls. Tam. A4	Und	RS 5,85
88	Folder em couche brilho 170gr, 30x20cm 4x4 cores duas dobras paralelas saída em ctp	Und	RS 1,85
89	Panfletos em papel couche brilho 115gr, tam. 15x21cm 4x0 cores	Und	RS 0,90
90	Cartazes em papel couche brilho 170gr, 4x0 cores, tam. 21x41cm	Und	RS 2,85
91	Banner em lona 400, impressão digital em alta resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação	M2	RS 112,00
92	Lona 250 com impressão digital em baixa resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação	M2	RS 105,00
93	Agenda - Capa dura, 15x21cm, 4x0 cores. Miolo 1: 12 pg. 15x21cm, 4x0 cores, papel couche brilho 115. Miolo 2: 360 pg. (01 para cada dia do ano), 1x1 cor, encadernação WIRE-O	Und	RS 25,00
94	Certificados tam.30x20cm, Cores 4x1, Papel Couchê brilho 230g.	Und	RS 2,85
95	Convites tam 20x15cm Cores 4x0Papel Couchê brilho 230g	Und	RS 1,85
96	Apostila - Proerd. Capa 41x30cm 4x0 cor, papel couche brilho 170g. Miolo: 80 pg. 20,5x30cm, 1x1 cor, papel offset 90g.	Und	RS 11,85
97	Bloco - Ficha Individual 1º ao 5ºano. Tam 20x30cm, Cor 1x1 em Papel Offset 120g com 50 fls	bloco	RS 14,50
98	Bloco - Ficha Individual 6ºao9ºano. Tam 20x30cm, Cor 1x1 em Papel Offset 120g com 50 fls	bloco	RS 13,00
99	Bloco - Histórico Escolar Ensino Fundamental tam 20 x 30cm. Cor 1 x 1 Papel Offset 120g. 50 folhas	bloco	RS 13,00
100	Bloco - Requerimento de Matrícula.tam 20x 30cm Cor 1x1 Papel Offset 120g. 50 folhas	bloco	RS 13,00
101	Boletim Escolar.tam 20x30cm Cor 1x1cm Papel Offset 120g.	Und	RS 0,52
102	Diário de Classe Educ. Infantil, Capa: 20x30cm 4x4 cor, offset 180g, Miolo de 1 a 80 Fls 20x30cm, 4x4 Cor em Offset 75g, Acabamento-espiral.	Und	RS 29,80
103	Diário de Classe do Ensino FUNDamental 1º ao 5º ano, Capa: 20x30cm, 4x4 Cor em Offset 180g, Miolo de 1 a 20 fls 20x30cm, 4x4 cor. papel offset 75g, Acabamento em espiral	Und	RS 21,50
104	Diário de Classe Ensino FUNDamental 6ºao9º ano, Capa 20x30cm, 4x4 Cor no Offset 180g.Miolo de 1 a 20 fls, 4x4 cor, offset 75g, Acabamento em espiral	Und	RS 24,50
105	Diário de Classe EJA, Capa: 20x30cm, 4 x 0 cor, Offset 180g. Contra-capas: 20x30cm 1x0 cor, offset 180g - Miolo, offset, 75g, 20x30cm, 4x4 cor,	Und	RS 29,80
106	Caderno para o aluno com 15 matérias personalizado - 21x30cm, capa e contra-capas em papel triplex 250g, impressão 4x1. Miolo com 150 fls. Papel off set 75g. impressão 1x1 cor. Encadernação Wire-O	Und	RS 11,80
107	Cracha em papel foto 220g, com cordão no formato 14x20 na cor 4x0.	Und	RS 7,00
108	Cracha em PVC com cordão no formato 5,5X8,5, na cor 4x0.	Und	RS 14,50
109	Carteira de Identificação de Estudante- Transporte Escolar Gratuito, PVC, tam 5,5X8,5cm, com impressão digital frente e verso	Und	RS 13,00
110	Folder em papel offset, 90gr, 30x20cm 4x4 cores duas dobras paralelas saída em ctp, - diversos modelos	Und	RS 2,55
111	Banner em lona 250, impressão digital em baixa resolução hastes para pendurar.	M2	RS 102,00
112	Banner em lona 400, impressão digital em alta resolução e hastes para pendurar.	M2	RS 115,00
113	Panfletos em papel couche brilho 115gr, tam. 15x21cm 4x0 cores, diversos modelos	Und	RS 0,95
114	Cartazes em papel couchê brilho 170gr, 4x0 cores, tam. A3 - diversos modelos.	Und	RS 3,25

115	Livretos - Capa e contra-capa em couche brilho 170gr, 4x0 cores, tam. 30x21cm (aberto), 15x21cm (fechado), miolo em offset 75g, Miolo com 80 pag. 4x4 cor, dobrado. Acabamento grampeado e refileado.	Und	RS 11,55
116	Cartões para Beneficiários de Programas Sociais tam 20 x 15cm Cores 4 x 1 Papel Offset 180g	Und	RS 0,95
117	Senhas (diversos modelos) impressão de segurança o mesmo modelo de senha para festa. 7,5x20cm, 4x0 cores, diversos modelos	Und	RS 0,95
118	Certificados tam.30x20cm, Cores 4x1, Papel Couchê brilho 230g, - diversos modelos	Und	RS 2,80
119	Convites tam 20x15cm Cores 4x0 Papel Couchê brilho 230g, - diversos modelos	Und	RS 1,85
120	Cartões para datas comemorativas tam 20x15cm Cores 4x0 em Papel Couchê brilho 230g	Und	RS 0,95
121	Revista Capa em triplex laminada 180gr 4x1 cores. Miolo com 80 pag. 20x30 impressa em off set 1X1 cores papel offset 90gr	Und	RS 8,85
122	Prontuário SUAS Capa em triplex 250gr 4x1 cores. Miolo com 56 pag. 20x30 impressa em off set 1x1 cores papel off set 90gr	Und	RS 19,50

Por oferecer melhor desempenho e proposta para o MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN. Mais informações constam nos autos do processo do Pregão Presencial n°. 004/2019.

Bento Fernandes/RN, 14 de maio de 2019.

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador:F74D1FF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Pregoeira e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, “HOMOLOGO” o presente evento que teve como vencedor o licitante: **ao licitante: MARLI SALES PEDROZA 44447680459 “DMK COMERCIO E SERVIÇOS”, inscrita no CNPJ: 32.068.823/0001-45**, nos valores conforme segue:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	DMK COMERCIO E SERVIÇOS
1	Capa processo tam. 46x32cm cores 1x0 papel offset 120g	Und	RS 1,00
2	Capa processo tam. 46x32cm cores 4x0 papel offset 180g	Und	RS 1,20
3	Pastas classificadora com logomarca da prefeitura cores do papel 180g.	Und	RS 4,80
4	Encadernação wire-O de 81 a 200 fls. Tam. A4 01	Und	RS 3,80
5	Revista do Município (duas edições diferentes). Capa 42x30cm (formato aberto), 4x4 cores em papel couche brilho 250 gr (Laminado na frente). Miolo 60 pag. 4x4 cores em papel couche brilho 170 gr. Dobrada e grampeada.	Und	RS 14,80
6	Bloco - Controle de abastecimento tam. 13x9cm com serrilha no papel auto copiativo 1x0 cor 50x2 via numerado e bloqueado.	Und	RS 18,00
7	Envelopes Branco tam 22x34 com a logo da Prefeitura 4x0 cor	Und	RS 0,90
8	Carne IPTU tam 42x11cm, 4x0 cores em papel couche brilho 178gr, dobrado e com janela. Miolo com 12 folhas 1x1 cor papel 75g, Dados variáveis	Und	RS 1,45
9	Jornal do Município (4 edições diferentes). Capa+Contracapa: 2 Lâminas 4x4 cor tam. 64x42cm em papel couche 120g. Miolo1: 4 lâminas 4x4 cor em papel 75g. 64x42cm. Miolo2: 2 lâminas 32x42cm 4x4 cor	Und	RS 4,75
10	Calendários tam 31,5 x 44cm Cores 4 x0 em Papel Triplex 250g	Und	RS 1,95
11	Bloco - Taxa de Licença – Feira Livre 2 vias tam 13,5x10cm 1x0 cor Papel auto copiativo com 100 Fls (50x2) com numeração e serrilha na 1ª via.	Und	RS 18,50
12	Cartões de apresentação em papel couche fosco 300g. 4X0 cor vernis UV total tam 5X9cm.	Cento	RS 22,80
13	Pastas classificadora em papel cartão 240g, com logo da prefeitura 1x0 cor e corte especial.	Und	RS 3,80
14	Pastas classificadora em papel cartão 480g com logo da prefeitura 1x0 cor e corte especial.	Und	RS 4,80
15	Pastas classificadora em papel cartão 240g laminada com logo da prefeitura 1x0 cor e corte especial.	Und	RS 3,80
16	Pastas classificadora em papel cartão 480g laminada com logo da prefeitura 1x0 cor e corte especial.	Und	RS 5,80
17	Bloco - Boletim de Produção Ambulatorial BPA-I tam 32x20cm cor 1x0 no papel Offset 75g, com 100 folhas	Und	RS 13,50
18	Bloco - Dengue – PNCD Resumo semanal tam 32x20cm 1x0 cor no papel Offset 75g, com 100 folhas	Und	RS 13,00
19	Bloco - Registro recém-nascido tam 32x20cm cor 4x1 no papel Offset 75g, com 100 folhas	Und	RS 13,00
20	Bloco - Acompanhamento Médico tam 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g, com 100 folhas	Und	RS 13,00
21	Bloco - Requisição de mamografia tam 32x20 cor 1x1 no papel Offset 75g, com 100 folhas	Und	RS 13,00
22	Bloco - Exames Obstétricos tam 32x20 cor 1x0 no papel Offset 75g, com 100 folhas	Und	RS 13,00
23	Bloco - Programa de saúde mental medicamento controlado tam 12x20cm 1x1 sendo 50x1 via no papel Offset 120g bloqueado.	Und	RS 13,00
24	Bloco - -Ficha de Visita Domiciliar e-SUS, 20x30cm em off set 75g 1 cor, com 100 folhas	Und	RS 13,00
25	Bloco - -Ficha de Procedimento e-SUS, 20x30cm, 1x1 cor, offset 75g, com 100 folhas	Und	RS 13,00
26	Bloco - -Ficha Individual e-SUS, 20x30cm 1x1 cor offset 75g, com 100 folhas	Und	RS 13,00
27	Bloco - Ficha de Atividade Coletiva e-SUS, 20x30cm 1x1 cor, offset 75g, com 100 folhas	Und	RS 13,00
28	Bloco - Ficha de cadastramento gestante, 30x20cm, 1x1 cor, offset 75g, com 100 folhas	Und	RS 13,00
29	Bloco - Ficha de Cadastro Domiciliar e-sus, 20x30cm, 1x1 cor, com 100 folhas	Und	RS 13,00
30	Bloco – MDDA, Monitorização das Doenças Diarréicas Agudas, 20x30cm, 1x1 cor, com 100 folhas	Und	RS 13,00
31	Cartão de Acompanhamento – Programa de Medicamento Atenção Básica, 15x10cm, 1x1 cor papel offset 180.	Und	RS 1,00
32	Bloco - Ficha de Referência, tam 30 x 20cm, Cor 1x1 Papel Offset 75g, com 100 folhas	Und	RS 13,00
33	Bloco - Ficha Índice, tam 20x30cm, Cor 1x0 Papel Offset 75g, com 100 folhas	Und	RS 13,00
34	Bloco - Dengue PNCD Registro diário tam 32x20 cor 4x1 no papel Offset 75g, com 100 folhas	Und	RS 13,00
35	Envelopes Prontuários, tam 26x36cm, Cor 1x1- Ficha ouro 180g. Com corte e vinco.	Und	RS 1,75
36	Bloco - Mapa Diário de Atendimento, tam 30x20cm, Cor 4x1 Papel Offset 75g, com 100 folhas	Und	RS 13,50
37	Bloco - Receituário Azul 1 via 20x10cm, cor 1x0 Papel Offset 75g numerado, com 20 folhas	Und	RS 6,80
38	Bloco - Receituário Especial 2 vias 15x20cm, cor 4x0 Papel offset 75g, com 100 folhas, 50x2	Und	RS 8,70
39	Bloco - Receituário Médico 1 via 10 x 20cm cor 4x0 Papel Offset 75g, com 100 folhas	Und	RS 7,70
40	Bloco - Ficha de Acompanhamento Saúde na Escola, Tam. 20 x 30cm, Cores 1 x 0, em Papel Offset 75g, com 100 folhas	Und	RS 9,00
41	Bloco - Atestado Médico 1 via tam 10x20cm, Cor 4x0 Papel Offset 75g, com 100 folhas	Und	RS 9,00
42	Bloco - Boletim de Atendimento de Urgência 1 via tam 20x30cm, Cor 4x1 Papel Offset 75g, com 100 folhas	Und	RS 13,00
43	Bloco - Ficha de Referência odontológica, tam 30 x 20cm, Cor 4x1 Papel Offset 75g, com 100 folhas	Und	RS 13,00
44	Bloco - Ficha A, tam 20x30cm, Cor 1x1 Papel Offset 75g, com 100 folhas	Und	RS 13,00
45	Bloco - Ficha de Evolução Prontuário, tam 30x20cm, Cor 1x1 Papel Offset 75g, com 100 folhas	Und	RS 13,00
46	Bloco - Acompanhamento recém-nascido tam 32x20cm cor 4x1 no papel Offset 75g, com 100 folhas	Und	RS 13,00

47	Bloco - -Relatório PMA4 tam 32x20 cor 1x1 no papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	RS 13,00
48	Bloco -Ficha de Atendimento Odontológico Individual 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	RS 13,00
49	Bloco - Ficha D tam 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	RS 13,00
50	Envelopes Prontuários, tam 26x36cm, fechado 44x52 aderto Cor 4x1 - papel suprema 320g, com corte e vinco.	Und	RS 3,50
51	Bloco - Ficha de Atendimento Individual -SUS 1x1cor, 20x30 em offset 75 g. com 100 folhas	Und	RS 13,00
52	Bloco - Ficha Cadastro Individual e-SUS 1x1cor, 20x30 em offset 75 g. com 100 folhas	Und	RS 13,00
53	Bloco - Ficha de marcadores de consumo alimentar. 1x1cor, 20x30 em offset 75 g. com 100 folhas	Und	RS 13,00
54	Panfletos em papel couche brilho 115gr, tam. 15x21cm 4x0 cores variadas	Und	RS 1,85
55	Cartazes em papel couche brilho 170gr, 4x0 cores, tam. A-3	Und	RS 3,85
56	Banner em lona 400, impressão digital em alta resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação medindo 100 x 120cm.	Und	RS 110,00
57	Lona 200, impressão digital em alta resolução tam. 70x120acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação.	Und	RS 98,00
58	Cartilha Programa de Saúde na Escola, Capa: 30x21cm (aberto), 4x0Cores em Couche 170g brilho, miolo: 48 Pags,15x21cm, 1x1 cor em Offset 75g, dobrado e grampeado.	Und	RS 11,50
59	Cartilhas Meio Ambiente capa e contra-capas em papel couche brilho 170gr Cores 4x4 formato 30x21 (aberto), 15x21 (fechado) Miolo com 50 pag. em papel offset 75gr,dobrada e grampeada	Und	RS 11,50
60	Cartão de Vacina para Acompanhamento – Programa de Medicamento Atenção Básica, 20x10cm, 1x1 cor papel offset 180.	Und	RS 0,95
61	Bloco de Solicitação de exames em papel tamanho A4, 75g com impressão 1x0 cor, blocos contendo. 100 folhas	Und	RS 13,00
62	Caderno de controle de atendimento para agentes de saúde, capa em papel 180g, 4 cores, miolo com 100 folhas, impressão 1X1 cor	Und	RS 22,00
63	Blocos Sinan-Sist. de inf. de agravos not. Inv. De tuberculose em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça. Blocos. 100 folhas	Und	RS 13,00
64	Blocos Declaração de acompanhamento em papel 75g medindo 21 cm x 16cm com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça. Blocos contendo. 100 folhas	Und	RS 13,00
65	Blocos Programa de controle da tuberculose em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça. Blocos contendo. 100 folhas	Und	RS13,00
66	Blocos Programa de saúde bucal em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x1 cor. Blocado na cabeça. Blocos. 100 folhas	Und	RS 13,00
67	Blocos Solicitação de Basiloscopia E de cultura em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça 100 folhas	Und	RS 13,00
68	Blocos Gerenciador de ambiente Laboratorial em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça. 100 folhas	Und	RS 13,00
69	Bloco - Solicitação de Exames 1 via 20x30cm, cor 1x0 Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	RS 13,00
70	Bloco - Ficha de Referência e Encaminhamento 1 via 20x30cm, cor 1x0 Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	RS 13,00
71	Bloco - Requisição de Mamografia 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	RS 13,00
72	Bloco - Cadastro Individual 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	RS 13,00
73	Bloco - Cadastro Domiciliar e Territorial 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	RS 13,00
74	Bloco - Ficha de Atendimento Individual 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	RS 13,00
75	Bloco - Ficha de Visita Domiciliar Territorial 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	RS 13,00
76	Bloco - Ficha de Atividade Coletiva 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	RS 13,00
77	Bloco - Ficha de Procedimentos 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	RS 13,00
78	Bloco - Marcadores de Consumo Alimentar 1 via 20x30cm, cor 1x0, Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	RS 13,00
79	Bloco - Ficha Individual sus - RN 1 via 20x30cm, cor 1x0, Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	RS 13,00
80	Bloco - Ficha de Acompanhamento da Gestante 1 via 20x30cm, cor 1x1, Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	RS13,00
81	Bloco - Gerenciador de Ambiente Laboratorial 1 via 20x30cm, cor 1x, Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	RS 13,00
82	Bloco - Mapa de Acompanhamento do Fornecimento de Suplementos 1 via 20x30cm, cor 1x1, Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	RS 13,00
83	Bloco - Mapa Diário de Administração de Vitamina A em Crianças 1 via 20x30cm, cor 1x1Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	RS 13,00
84	Bloco - Planilha de Caso de Diarréia 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g. 100 folhas	Und	RS 13,00
85	Adesivo leitoso 0,10mm impressão digital em alta resolução (incluindo aplicação)	M2	RS 102,00
86	Encadernação wire-O de 01 a 80 fls. Tam. A4	Und	RS 3,95
87	Encadernação wire-O de 81 a 200 fls. Tam. A4	Und	RS 5,85
88	Folder em couche brilho 170gr, 30x20cm 4x4 cores duas dobras paralelas saída em ctp	Und	RS 1,85
89	Panfletos em papel couche brilho 115gr, tam. 15x21cm 4x0 cores	Und	RS 0,90
90	Cartazes em papel couche brilho 170gr, 4x0 cores, tam. 21x41cm	Und	RS 2,85
91	Banner em lona 400, impressão digital em alta resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação	M2	RS 112,00
92	Lona 250 com impressão digital em baixa resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação	M2	RS 105,00
93	Agenda - Capa dura, 15x21cm, 4x0 cores. Miolo 1: 12 pg. 15x21cm, 4x0 cores, papel couche brilho 115. Miolo 2: 360 pg. (01 para cada dia do ano), 1x1 cor, encadernação WIRE-O	Und	RS 25,00
94	Certificados tam.30x20cm, Cores 4x1, Papel Couchê brilho 230g.	Und	RS 2,85
95	Convites tam 20x15cm Cores 4x0Papel Couchê brilho 230g	Und	RS 1,85
96	Apostila - Proerd. Capa 41x30cm 4x0 cor, papel couche brilho 170g. Miolo: 80 pg. 20,5x30cm, 1x1 cor, papel offset 90g.	Und	RS 11,85
97	Bloco - Ficha Individual 1º ao 5º ano. Tam 20x30cm, Cor 1x1 em Papel Offset 120g com 50 fls	bloco	RS 14,50
98	Bloco - Ficha Individual 6º ao 9º ano. Tam 20x30cm, Cor 1x1 em Papel Offset 120g com 50 fls	bloco	RS 13,00
99	Bloco - Histórico Escolar Ensino Fundamental tam 20 x 30cm. Cor 1 x1 Papel Offset 120g. 50 folhas	bloco	RS 13,00
100	Bloco - Requerimento de Matrícula.tam 20x 30cm Cor 1x1 Papel Offset 120g. 50 folhas	bloco	RS13,00
101	Boletim Escolar.tam 20x30cm Cor 1x1cm Papel Offset 120g.	Und	RS0,52
102	Diário de Classe Educ. Infantil, Capa: 20x30cm 4x4 cor, offset 180g, Miolo de 1 a 80 Fls 20x30cm, 4x4 Cor em Offset 75g, Acabamento-espiral.	Und	RS 29,80
103	Diário de Classe do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, Capa: 20x30cm, 4x4 Cor em Offset 180g, Miolo de 1 a 20 fls 20x30cm, 4x4 cor. papel offset 75g, Acabamento em espiral	Und	RS 21,50
104	Diário de Classe Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, Capa 20x30cm, 4x4 Cor no Offset 180g, Miolo de 1 a 20 fls, 4x4 cor, offset 75g, Acabamento em espiral	Und	RS 24,50
105	Diário de Classe EJA, Capa: 20x30cm, 4 x 0 cor, Offset 180g. Contra-capas: 20x30cm 1x0 cor, offset 180g - Miolo, offset, 75g, 20x30cm, 4x4 cor,	Und	RS 29,80
106	Caderno para o aluno com 15 matérias personalizado - 21x30cm, capa e contra-capas em papel triplex 250g, impressão 4x1. Miolo com 150 fls. Papel off set 75g. impressão 1x1 cor. Encadernação Wire-O	Und	RS 11,80
107	Cracha em papel foto 220g. com cordão no formato 14x20 na cor 4x0.	Und	RS 7,00
108	Cracha em PVC com cordão no formato 5,5X8,5, na cor 4x0.	Und	RS 14,50
109	Carteira de Identificação de Estudante- Transporte Escolar Gratuito. PVC, tam 5,5X8,5cm, com impressão digital frente e verso	Und	RS 13,00
110	Folder em papel offset, 90gr, 30x20cm 4x4 cores duas dobras paralelas saída em ctp, - diversos modelos	Und	RS 2,55
111	Banner em lona 250, impressão digital em baixa resolução hastes para pendurar.	M2	RS 102,00
112	Banner em lona 400, impressão digital em alta resolução e hastes para pendurar.	M2	RS 115,00
113	Panfletos em papel couche brilho 115gr, tam. 15x21cm 4x0 cores, diversos modelos	Und	RS 0,95
114	Cartazes em papel couchê brilho 170gr, 4x0 cores, tam. A3 - diversos modelos.	Und	RS 3,25
115	Livretos - Capa e contra-capas em couche brilho 170gr, 4x0 cores, tam. 30x21cm (aberto), 15x21cm (fechado), miolo em offset 75g, Miolo com 80 pag. 4x4 cor, dobrado, Acabamento grampeado e refilado,	Und	RS 11,55
116	Cartões para Beneficiários de Programas Sociais tam 20 x 15cm Cores 4 x 1 Papel Offset 180g	Und	RS 0,95
117	Senhas (diversos modelos) impressão de segurança o mesmo modelo de senha para festa. 7,5x20cm, 4x0 cores, diversos modelos	Und	RS 0,95
118	Certificados tam.30x20cm, Cores 4x1, Papel Couchê brilho 230g, - diversos modelos	Und	RS 2,80
119	Convites tam 20x15cm Cores 4x0 Papel Couchê brilho 230g, - diversos modelos	Und	RS 1,85
120	Cartões para datas comemorativas tam 20x15cm Cores 4x0 em Papel Couchê brilho 230g	Und	RS 0,95
121	Revista Capa em triplex laminada 180gr 4x1 cores. Miolo com 80 pag. 20x30 impressa em off set 1X1 cores papel ofset 90gr	Und	RS 8,85
122	Prontuário SUAS Capa em triplex 250gr 4x1 cores. Miolo com 56 pag. 20x30 impressa em off set 1x1 cores papel off set 90gr	Und	RS 19,50

O qual apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e nos autos, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos a Pregoeira, a lavratura dos respectivos contratos.

*Mais informações constam nos autos do processo do Pregão Presencial nº. 004/2019.

Bento Fernandes/RN, 15 de maio de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador:393059C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 033/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORA, PROJETO MULTIMÍDIA, TELA PARA PROJETO, SWITCH E CADEIRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. **033/2019**, o Pregoeiro, Sr. **Roberth Batista de Medeiros** aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**295 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	5051 - IMPRESSORAS Impressora Multifuncional Laser Monocromática Tipo I – Impressora, Copiadora e Digitalizadora Velocidade de impressão A4: Até 42 ppm Preto; Velocidade de impressão da primeira página: 8 segundos. Resolução de impressão Preto (Melhor): 1200 x 1200 dpi; Memória Padrão: 512 MB; Ciclo de trabalho Mensal: Até 50.000 páginas Bandeja Entrada : 250 Folhas; Conectividade: Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade; Função Digitalizadora: ADF, Resolução de Digitalização Óptica: 1200 x 1200 dpi; Resolução de digitalização Interpolada: 19200 X 19200; ADF : 70 páginas; Digitalização Duplex (frente e verso); Função Copiadora: Ampliação/Redução: 25 até 400% Velocidade de cópia Preto (A4): 42 com; Resolução de cópia Preto: 1200 x 600 dpi; Cópia Duplex (frente e verso); Capacidade Alimentador automático (ADF): 70 páginas. Deverá acompanhar um kit extra de suprimentos original do fabricante. Garantia: 12 meses	UN	BROTHER	1	2.990,00	2.990,00
3	5052 - SCANNER PROFISSIONAL Scanner profissional Tipo I - Duplex: Sim - Resolução Óptica: 600 X 600 dpi - Capacidade do alimentador: 50 documentos – Interface: USB 3.0 (compatível com 2.0), Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet Gigabit 10/100/1000Base T - Tamanho de documentos: Mínimo: 5,1 x 7 cm, máximo: 21,6 x 497,8 cm - Suporta a digitalização de documentos A3 através da Folha de transporte. Velocidade de digitalização: até 50/100 (simplex/duplex) - normal 25 ppm/50ipm (300dpi) - Maior velocidade de 25 ppm/50ipm (200dpi) – Voltagem: 110V - Velocidade máxima 25 ppm/50ipm (300dpi) - Excelente 7 Velocidade ppm/14ipm (600dpi) - Software inclusos: Adobe Acrobat X Standard para Windows Scan Snap Organizer Sistemas peracionais - suportados: Windows 8/7/Vista/XP/Mac - Garantia: 12 (doze) meses.	UN	BROTHER	1	2.590,00	2.590,00
10	5059 - PROJETO MULTIMÍDIA XGA TIPO II - Tecnologia DLP - Brilho/Luminosidade 3.500 ANSI Lumens -Taxa de Contraste 13.000:1- Resolução Nativa 1024X768 Pixels - Resolução Máxima 1920x1200 Pixels - Vídeo Compatibilidade (HDTV) 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p - LÂMPADA - Vida Útil (Aprox.) 4.500 Horas modo normal - TELA - Formato Nativo 4:3 (SVGA) - Tamanho da Imagem :54” a 300” Entrada/ Saídas: Computer ID (D-SUB 15 pin) X 2 (compartilhado com vídeo Componente) Monitor out (D-sub 15pin) x 1- Vídeo Composto in (RCA) x 1 - S-Vídeo in (Mini DIN 4pin)x 1 - HDMI in x 1 - Áudio in (Mini Jack)x 1 - Áudio out (Mini Jack)x 1 - Alto falante 2W x 1 - USB (Tipo mini B)x 1 - IR Receiver x 1 (Frente) Garantia : 12 meses	UN	EPSON	1	2.179,00	2.179,00
TOTAL						7.759,00

818 - ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.932.000/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4943 - COMPUTADORES Microcomputador com processador de 4 núcleos E 4 threads, clock mínimo de 2,70GHZ expansível até 3,3GHZ, cache mínimo 6MB, socket 1151, permite que cada núcleo do processador execute várias tarefas ao mesmo tempo, oferecendo desempenho inteligente para multitarefas; - Chipset H110, socket LGA 1151, mínimo 2 slots de expansão de memória RAM DIMM, dual channel DDR4 frequência 2133Mhz; capacidade de memória até 32 GB, com suporte a Dual Channel, com no mínimo de 8 GB já instalados; - Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado de 5.1 canais; - Rede: 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, Gráficos: Intel® HD Graphics 530 integrado ao processador, Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.4; - Slots de expansão: 1x PCI Express x16; 2x PCI Express x1; HD 1TB SATA; - Gabinete mini-torre ou SFF com fonte real potencia mínima 200 Watts; - Portas de conexão: Traseira: 2x PS/2 Combo (teclado ou mouse); 6x USBs , sendo no mínimo 02 USBs 3.0; 1x HDMI ou DVI , 1x VGA , podendo ser ligado dois monitores simultâneos.1x RJ-45; 3x Áudio (2x Line in – Microfone e Auxiliar, 1x Line out – Fone de Ouvido) Frontal: 2x USB 2.0; 1x Line in (Microfone) 1x Line out (Fone de Ouvido); - Monitor LED mínimo 19,5 polegadas com as seguintes características: Contraste Dinâmico : 20.000.000:1; PIXEL PITCH 0,3MM; Resolução máxima : 1366X768@60HZ(HD); Tempo de resposta 5MS; Conectores: 1 X RGB (VGA), possuir Certificação Energy Star para Monitor; - Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64 Bits em língua portuguesa, com a respectiva licença de uso adesivada no equipamento ou chave de licença disponível e entregue com o equipamento para assegurar seu licenciamento posterior a manutenções a serem realizadas; - Gravador de DVD - Teclado e Mouse; - Garantia: mínimo de 12 (doze) meses on site.	UN	CORPC/LG	15	2.656,00	39.840,00
4	5053 - AUTOTRANSFORMADOR Autotransformador Tipo I - Autotransformador automático bi-volt de 5000 VA – 3500W; Corpo do equipamento produzido em plástico; Tomada no padrão NBR-14136, 3 pinos 20 ampères; Plug tipo H; Converte tensão 127V em 220V ou Tensão 220V em 127V; Protetor Térmico do tipo Termistor: contra excesso de carga e temperatura; Garantia: 1 ano (12 meses)	UN	CAPTE	1	595,00	595,00
5	5054 - CADEIRAS CADEIRAS DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE NA COR PRETA	UN	FRISOKAR	2	305,00	610,00
8	5057 - CADEIRA CADEIRA FIXA DE SECRETÁRIA COM BRAÇO	UN	FRISOKAR	1	115,00	115,00
9	5058 - CADEIRAS CONJUNTOS DE CADEIRAS COLIGADAS FIXAS COM TRÊS CADEIRAS CADA UMA	UN	FRISOKAR	2	250,00	500,00
11	5060 - TELA PARA PROJETO Com tecido Matte White, com verso preto Largura 2 mts x Altura 2 mts; Tripé em aço com tratamento anticorrosivo; Sistema de regulagem de altura que impede descida involuntária da tela.	UN	SUMAY	1	825,00	825,00
12	5061 - Switch 24 Portas Switch 24 portas com transmissão 10/100 Mbps com taxa de encaminhamento de 3,5Mbps, 2MB de buffer de memória, armazenamento de até 8000 endereços MAC, priorização de pacotes 802.1p QoS e auto negociação em half ou full duplex.	UN	DLINK	1	305,00	305,00
TOTAL						42.790,00

819 - SIQUEIRA E FARIAS LTDA (27.116.180/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	5055 - CADEIRAS CADEIRAS DE SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM RODAS, 02 BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA	UN	POLTRONAS PARANA	12	204,50	2.454,00
7	5056 - CADEIRAS CADEIRAS FIXAS DE SECRETÁRIA SEM BRAÇO	UN	POLTRONAS PARANA	16	75,50	1.208,00
TOTAL						3.662,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 14 de maio de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:F1384DC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 018/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORA, PROJETO MULTIMÍDIA, TELA PARA PROJETO, SWITCH E CADEIRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo Sr. Robson de Araújo, Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 033/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	COMPUTADORES	UN	CORPC/LG	15	2.656,00	39.840,00
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	2	IMPRESSORAS	UN	BROTHER	1	2.990,00	2.990,00
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	3	SCANNER PROFISSIONAL	UN	BROTHER	1	2.590,00	2.590,00
ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	4	AUTO TRANSFORMADOR	UN	CAPTE	1	595,00	595,00
ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	5	CADEIRAS	UN	FRISOKAR	2	305,00	610,00
SIQUEIRA E FARIAS LTDA	6	CADEIRAS	UN	POLTRONAS PARANA	12	204,50	2.454,00
SIQUEIRA E FARIAS LTDA	7	CADEIRAS	UN	POLTRONAS PARANA	16	75,50	1.208,00
ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	8	CADEIRA	UN	FRISOKAR	1	115,00	115,00
ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	9	CADEIRAS	UN	FRISOKAR	2	250,00	500,00
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	10	PROJETO MULTIMÍDIA	UN	EPSON	1	2.179,00	2.179,00
ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	11	TELA PARA PROJETO	UN	SUMAY	1	825,00	825,00
ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	12	Switch 24 Portas	UN	DLINK	1	305,00	305,00

Caicó/RN, 14 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAUJO

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:44271116

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 034/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE LEITES E DERIVADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 034/2019, o Pregoeiro, Sr. **Robert Batista de Medeiros** aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

98 - H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	2833 - BEBIDA LACTEA LIGHT DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM PLASTICA COM 1 LITRO COM INDICAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E REGISTRO EM ORGÃO COMPOTENTE	UN	ISIS	6.400	5,74	36.736,00
5	2838 - QUEIJO DE COALHO 1 KG INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	KG	JUCURUTU	5.250	20,00	105.000,00
6	2839 - QUEIJO DE MANTEIGA DO SERTÃO FATIADO	KG	REGIONAL	4.000	19,75	79.000,00
7	2837 - QUEIJO MUSSARELA FATIADO 1 KG	KG	JUCURUTU	4.950	20,00	99.000,00
9	2840 - QUEIJO DE MANTEIGA INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	KG	JUCURUTU	800	20,50	16.400,00
TOTAL						336.136,00

99 - L P LACTICINIOS (11.696.607/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2832 - BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM PLASTICA COM 1 LITRO COM INDICAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E REGISTRO EM ORGÃO COMPOTENTE	LT	SABUGI	72.000	2,70	194.400,00
3	2834 - LEITE DE GADO PASTEURIZADO TIPO "C" EMBALAGEM PLASTICA COM 1 LITRO COM INDICAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE	LT	SABUGI	90.100	2,70	243.270,00
4	2835 - MANTEIGA DA TERRA GARRAFA COM 500ML	UN	SABOROSA	1.500	6,80	10.200,00
8	2836 - NATA FRESCA DO SERTÃO 1 KG	KG	SABUGI	3.000	10,30	30.900,00
10	4775 - QUEIJO RICOTA 1 KG	KG	RETIRO	160	16,93	2.708,80
TOTAL						481.478,80

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 14 de maio de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:7613A9B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 034/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE LEITES E DERIVADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo Sr. Robson de Araújo, Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 034/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
L P LACTICINIOS	1	BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM PLASTICA COM 1 LITRO COM INDICAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E REGISTRO EM ORGÃO COMPOTENTE	LT	SABUGI	72.000	2,70	194.400,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	2	BEBIDA LACTEA LIGHT DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM PLASTICA COM 1 LITRO COM INDICAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E REGISTRO EM ORGÃO COMPOTENTE	UN	ISIS	6.400	5,74	36.736,00
L P LACTICINIOS	3	LEITE DE GADO PASTEURIZADO TIPO "C" EMBALAGEM PLASTICA COM 1 LITRO COM INDICAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE	LT	SABUGI	90.100	2,70	243.270,00
L P LACTICINIOS	4	MANTEIGA DA TERRA GARRAFA COM 500ML	UN	SABOROSA	1.500	6,80	10.200,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	5	QUEIJO DE COALHO 1 KG INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	KG	JUCURUTU	5.250	20,00	105.000,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	6	QUEIJO DE MANTEIGA DO SERTÃO FATIADO	KG	REGIONAL	4.000	19,75	79.000,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	7	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 1 KG	KG	JUCURUTU	4.950	20,00	99.000,00
L P LACTICINIOS	8	NATA FRESCA DO SERTÃO 1 KG	KG	SABUGI	3.000	10,30	30.900,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	9	QUEIJO DE MANTEIGA INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	KG	JUCURUTU	800	20,50	16.400,00
L P LACTICINIOS	10	QUEIJO RICOTA 1 KG	KG	RETIRO	160	16,93	2.708,80

Caicó/RN, 14 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:5F263CFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 029/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, SENDO UMA PICK-UP, 0 KM ANO/MODELO 2019**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 029/2019, o Pregoeiro, Sr. **Roberth Batista de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

317 - NEWTEC COMERCIO LTDA (19.881.198/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3721 - Veículo tipo Pick-up, 0 km (zero quilometro) ano/modelo 2019/2019. Veículo tipo Pick-up, 0 km (zero quilometro) ano/modelo 2019/2019, Bicomustível - Flex, 02 portas, Cabine Simples, Direção Hidráulica ou Elétrica, Motorização mínima 1.4, Sistema de Freios ABS, AIRBAGS, Vidros e Travas Elétricas, Transmissão Tração Dianteira, Freios a Disco, Rodas aro 14 simples, Câmbio manual 5 machas a frente e uma ré, tanque de combustível capacidade mínima 57 litros, Capacidade de Carga mínimo 700kg, Ar Condicionado e Alarme. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	VOLKSWAGEN	3	58.600,00	175.800,00
TOTAL						175.800,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 15 de maio de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:40FD5B55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 029/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, SENDO UMA PICK-UP, 0 KM ANO/MODELO 2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo Sr. Robson de Araújo, Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 029/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
NEWTEC COMERCIO LTDA	1	Veículo tipo Pick-up, 0 km (zero quilometro) ano/modelo 2019/2019.	UN	VOLKSWAGEN	3	58.600,00	175.800,00

Caicó/RN, 15 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAUJO

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:BDE83B60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 035/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 035/2019, o Pregoeiro, Sr. **Roberth Batista de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

98 - H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2843 - ABACAXI	KG	IN NATURA	24.100	3,15	75.915,00
4	2845 - ALFACE (PROX. 150 G)	UN	IN NATURA	9.800	1,95	19.110,00
7	2848 - BATATA DOCE	KG	IN NATURA	16.000	2,80	44.800,00
8	2849 - BATATA INGLESIA	KG	IN NATURA	13.700	3,75	51.375,00
9	2850 - BETERRABA	KG	IN NATURA	3.850	3,60	13.860,00
13	2854 - CENOURA	KG	IN NATURA	13.700	3,55	48.635,00

14	2855 - CHUCHU	KG	IN NATURA	3.200	2,95	9.440,00
15	2856 - COENTRO CHEIRO VERDE MOLHO COM 4G EM MÉDIA	KG	IN NATURA	5.300	9,90	52.470,00
16	2857 - FEIJÃO VERDE (GRÃO)	KG	IN NATURA	12.100	9,65	116.765,00
17	2858 - GOIABA VERMELHA	KG	IN NATURA	14.400	3,70	53.280,00
18	2859 - JERIMUN CABLOCO	KG	IN NATURA	6.000	2,78	16.680,00
21	2862 - MAÇA DE PRIMEIRA	KG	IN NATURA	11.200	4,80	53.760,00
24	2865 - MANGA	KG	IN NATURA	19.600	2,75	53.900,00
25	2866 - MARACUJA	KG	IN NATURA	21.400	4,83	103.362,00
26	2867 - MELANCIA DE PRIMEIRA	KG	IN NATURA	13.300	1,00	13.300,00
27	2868 - MELÃO REGIONAL	KG	IN NATURA	13.600	2,70	36.720,00
29	2871 - PEPINO	KG	IN NATURA	1.600	2,90	4.640,00
30	2872 - PIMENTÃO VERDE	KG	IN NATURA	5.400	4,90	26.460,00
31	2875 - REPOLHO BRANCO	KG	IN NATURA	5.800	3,00	17.400,00
32	2879 - TANGERINA	UN	IN NATURA	23.000	0,72	16.560,00
35	4736 - JERIMUN CABOCCO	KG	IN NATURA	500	2,78	1.390,00
TOTAL						829.822,00

97 - M B DE SOUTO (22.009.859/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	2842 - ABACATE	KG	REGIONAL	4.750	5,70	27.075,00
3	2844 - ACEROLA FRESCA (FRUTO)	KG	REGIONAL	13.000	4,95	64.350,00
5	2846 - ALHO, CABEÇA COM 40 GRAMAS EM MEDIA	KG	REGIONAL	7.100	16,70	118.570,00
6	2847 - BANANA PRATA OU MAÇA	UN	REGIONAL	296.000	0,31	91.760,00
10	2851 - CAJU	KG	REGIONAL	15.000	5,40	81.000,00
11	2852 - CEBOLA BRANCA REGIONAL	KG	REGIONAL	19.000	2,95	56.050,00
12	2853 - CEBOLA VERMELHA	KG	REGIONAL	6.200	3,10	19.220,00
19	2860 - LARANJA DE PRIMEIRA	UN	REGIONAL	69.000	0,40	27.600,00
20	2861 - LIMÃO DE PRIMEIRA	KG	REGIONAL	7.900	4,10	32.390,00
22	2863 - MACAXEIRA	KG	REGIONAL	5.550	2,80	15.540,00
23	2864 - MAMÃO FORMOSA	KG	REGIONAL	18.300	1,84	33.672,00
28	2869 - PASSAS	KG	REGIONAL	1.100	16,10	17.710,00
33	2881 - TOMATE	KG	REGIONAL	19.600	4,00	78.400,00
34	2884 - UVA ROXA	KG	REGIONAL	3.100	5,25	16.275,00
TOTAL						679.612,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 15 de maio de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador: C4A33CC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 035/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo Sr. Robson de Araújo, Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 035/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	1	ABACAXI	KG	IN NATURA	24.100	3,15	75.915,00
M B DE SOUTO	2	ABACATE	KG	REGIONAL	4.750	5,70	27.075,00
M B DE SOUTO	3	ACEROLA FRESCA (FRUTO)	KG	REGIONAL	13.000	4,95	64.350,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	4	ALFACE (PROX. 150 G)	UN	IN NATURA	9.800	1,95	19.110,00
M B DE SOUTO	5	ALHO, CABEÇA COM 40 GRAMAS EM MEDIA	KG	REGIONAL	7.100	16,70	118.570,00
M B DE SOUTO	6	BANANA PRATA OU MAÇA	UN	REGIONAL	296.000	0,31	91.760,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	7	BATATA DOCE	KG	IN NATURA	16.000	2,80	44.800,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	8	BATATA INGLESA	KG	IN NATURA	13.700	3,75	51.375,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	9	BETERRABA	KG	IN NATURA	3.850	3,60	13.860,00
M B DE SOUTO	10	CAJU	KG	REGIONAL	15.000	5,40	81.000,00
M B DE SOUTO	11	CEBOLA BRANCA REGIONAL	KG	REGIONAL	19.000	2,95	56.050,00
M B DE SOUTO	12	CEBOLA VERMELHA	KG	REGIONAL	6.200	3,10	19.220,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	13	CENOURA	KG	IN NATURA	13.700	3,55	48.635,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	14	CHUCHU	KG	IN NATURA	3.200	2,95	9.440,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	15	COENTRO CHEIRO VERDE MOLHO COM 4G EM MÉDIA	KG	IN NATURA	5.300	9,90	52.470,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	16	FEIJÃO VERDE (GRÃO)	KG	IN NATURA	12.100	9,65	116.765,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	17	GOIABA VERMELHA	KG	IN NATURA	14.400	3,70	53.280,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	18	JERIMUN CABLOCO	KG	IN NATURA	6.000	2,78	16.680,00
M B DE SOUTO	19	LARANJA DE PRIMEIRA	UN	REGIONAL	69.000	0,40	27.600,00
M B DE SOUTO	20	LIMÃO DE PRIMEIRA	KG	REGIONAL	7.900	4,10	32.390,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	21	MAÇA DE PRIMEIRA	KG	IN NATURA	11.200	4,80	53.760,00
M B DE SOUTO	22	MACAXEIRA	KG	REGIONAL	5.550	2,80	15.540,00

M B DE SOUTO	23	MAMÃO FORMOSA	KG	REGIONAL	18.300	1,84	33.672,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	24	MANGA	KG	IN NATURA	19.600	2,75	53.900,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	25	MARACUJA	KG	IN NATURA	21.400	4,83	103.362,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	26	MELANCIA DE PRIMEIRA	KG	IN NATURA	13.300	1,00	13.300,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	27	MELÃO REGIONAL	KG	IN NATURA	13.600	2,70	36.720,00
M B DE SOUTO	28	PASSAS	KG	REGIONAL	1.100	16,10	17.710,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	29	PEPINO	KG	IN NATURA	1.600	2,90	4.640,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	30	PIMENTÃO VERDE	KG	IN NATURA	5.400	4,90	26.460,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	31	REPOLHO BRANCO	KG	IN NATURA	5.800	3,00	17.400,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	32	TANGERINA	UN	IN NATURA	23.000	0,72	16.560,00
M B DE SOUTO	33	TOMATE	KG	REGIONAL	19.600	4,00	78.400,00
M B DE SOUTO	34	UVA ROXA	KG	REGIONAL	3.100	5,25	16.275,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	35	JERIMUM CABOCLIO	KG	IN NATURA	500	2,78	1.390,00

Caicó/RN, 15 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAUJO

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
 Código Identificador:6E143BA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2019.**

Aos 07/05/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 011/2019 – PGE, destinado ao registro de preços referente ao fornecimento de Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha destinados a manutenção das secretarias e fundos do município de Cerro Corá/RN. O pregoeiro ADJUDICA ao licitante vencedor os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - ME (08.015.425/0001-86)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	ACIDO MURIÁTICO DESENGRAXANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ÁCIDO: SULFÔNICO, FLUORÍDRICO, MURIÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	LT	LIMPA FACIL	100	3,48	348,00
2	ÁGUA SANITÁRIA COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, CAIXA 12 UNIDADES.	CX	PURO BRILHO	200	14,82	2.964,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8 %: ÁLCOOL ETÍLICO P/ LIMPEZA DE AMBIENTES, ETÍLICO HIDRATADO, LIMPEZA, 92,8 INPM.	LT	NOBRE	700	6,21	4.347,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO 96%: ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, 95,1 A 96 GL, C2H5OH, 46,07 G/MOL, 92,6% A 93,8% P/P INPM, HIDRATADO, CAS 64-17-5.	LT	NOBRE	60	5,06	303,60
5	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS: BALDE DE PLÁSTICO DE USO DOMESTICO.	UN	LUMAR	150	3,52	528,00
6	BALDE PLÁSTICO 50 LITROS: BALDE DE PLÁSTICO DE USO DOMESTICO	UN	MERCOPLAST	150	33,99	5.098,50
7	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS BALDE PLÁSTICO COM TAMPAS 60 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE OU POLIESTIRENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO E ATÓXICO, O BALDE DEVE SER LISO DE UMA ÚNICA COR. DEVE SER DE MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM PEGADORES LATERAIS.	UN	MULTVOK	100	46,63	4.663,00
8	BORRIFADOR CAPACIDADE 500 ML: BORRIFADOR CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500ML.	UN	ARCAPLAST	60	4,79	287,40
9	APARELHO DE BARBEAR APARELHO DE BARBEAR FABRICADO TOTALMENTE EM METAL, COM ENCAIXE P/ LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO COM RANHURAS, EMBALAGEM INDUSTRIAL CONTENDO MARCA DO FABRICANTE.	UN	MEGAMIW	50	3,62	181,00
10	CERA LÍQUIDA CERA, TIPO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, COR INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, CARNAÚBA E RESINAS METALIZADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	BRILHOTEX	60	33,59	2.015,40
11	CESTO DE LIXO: CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TAMPAS.	UN	JAGUAR	200	7,83	1.566,00
12	CESTO DE LIXO PARA PIA: PRODUTO CONCENTRADO - LIMPEZA VEICULO AUTOMOTIVO, PRODUTO CONCENTRADO - LIMPEZA VEICULO AU NOME.	UN	RICHIOTO	36	21,22	763,92
13	COPO DESCARTÁVEL DE 150: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 150 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CX	TOTALPLAST	400	23,48	9.392,00
14	COPO DESCARTÁVEL DE 50: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	TOTALPLAST	45	59,99	2.699,55
15	DESINFETANTE 5 LITROS DESINFETANTE, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, COM AROMA, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%, GALÃO 5,00 L	GL	COMBATE	400	8,71	3.484,00
17	DESODORIZADOR DE SANITÁRIO 35G PERFUMAR E ELIMINAR MAUS ODORES DE VASOS SANITÁRIOS. COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO. COM SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO. 35 GRAMAS	UN	COMBATE	1.600	1,33	2.128,00
18	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML DETERGENTE LÍQUIDO COM GLICERINA, CONSTAR NA COMPOSIÇÃO QUÍMICA O COMPONENTE GLICERINA, EMBALAGEM DE 500ML. OBS.: APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA AFE (FABRICANTE), BEM COMO O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO NA ANVISA COMO PRODUTO SANEANTE.	UN	COMBATE	1.500	1,38	2.070,00
19	ESCOVA DE LIMPEZA SANITÁRIA ESCOVA PARA LIMPEZA, SANITÁRIA, TIPO LAVATINA (VASSOURINHA), BASE DE POLIPROPILENO, BASE COM DIAMETRO DE 7CM, COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO, SEM ALÇA, CABO EM	DZ	LIMPAMANIA	60	45,47	2.728,20

	POLIPROPILENO, MEDINDO 28CM, NA COR CINZA, MINIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS, COM SUPORTE E ROSCA NA CUPULA					
20	ESPONJA DE LIMPEZA ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, PACOTE COM 3 UNIDADES.	UN	3M	1.000	1,37	1.370,00
21	ESPONJA DE LIMPEZA PEQUENA ESPONJA LIMPEZA, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM, MATERIAL ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM.	UN	BRILHUS	400	0,47	188,00
23	FÓSFORO: FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, TIPO CURTO, PACOTE COM 10 CAIXA.	PCT	PARANA	200	2,08	416,00
24	ISQUEIRO: ISQUEIRO PORTATIL	UN	BIC	25	3,19	79,75
25	GUARDANAPO GUARDANAPO DE PAPEL 100% CELULOSE, COM ALTA ABSORÇÃO, FOLHAS DUPLA, EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X23 CM NA COR BRANCA. FARDO COM 20 UNIDADES.	FD	MALU	120	16,89	2.026,80
26	INSETICIDA SPRAY: INSETICIDA EM SPRAY 300 ML, AEROSOL EFICIENTE CONTRA INSETOS, BARATAS, MOSQUITOS E MOSCAS	UN	MATINSET	450	9,92	4.464,00
27	LÂMINA BARBEAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 43 MM, LARGURA 22 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 3 UNIDADES.	CX	ENOX	300	1,97	591,00
28	LIMPA VIDRO 500ML: LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, ETHER BUTÍLICO DE ETI, FRASCO 500 ML.	FRC	COPERALCOOL	300	2,39	717,00
29	ESPONJA DE AÇO: ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÂ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES.	EMB	ASSOLAN	300	1,21	363,00
30	LUSTRA MÓVEL LUSTRA MÓVEIS FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML COM BICO ECONÔMICO. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	WORKER	160	2,78	444,80
34	MASCARAS DESCARTÁVEIS: MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, POLIÉSTER E MICROFIBRAS SINTÉTICAS, TIRA ELÁSTICA, FORMATO EM CONCHA.	UN	SANTA CLARA	150	1,14	171,00
35	NAFTALINA: PRODUTO CONCENTRADO - LIMPEZA VEICULO AUTOMOTIVO.	SC	DISOFLOR	100	1,31	131,00
36	ÓLEO LUBRIFICANTES PARA MÁQUINAS ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OLEOGINOSO, AROMA MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO LIMPEZA, LUSTRO E RENOVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA, FRASCO COM 100 ML.	FRC	SINGER	60	6,33	379,80
37	PA COM CABO PA COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR ZINCO GALVANIZADO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 28 CM, LARGURA 28 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, MODELO SEM TAMPÁ	UN	XAVIER	250	3,35	837,50
38	PANO DE CHÃO: PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, COR BRANCA	UN	FLANEBERG	500	1,73	865,00
39	PANO DE PRATO: PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 45 CM, COR BRANCA	UN	FLANEBERG	250	1,09	272,50
41	PAPEL FILME: PAPEL FILME, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 100 M, LARGURA 28 CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UN	G. UTIL	140	6,39	894,60
42	PAPEL HIGIÊNICO PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME, FARDO 8 ROLOS	FD	DUETO	2.600	7,05	18.330,00
47	SABONETE 90G: SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, AROMA SUAVE, COR BRANCA, CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	EVEN	80	4,78	382,40
51	TAPETE TAPETE VISCOELÁSTICO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DIMENSÃO: 50 CM X 70 CM; FACE SUPERIOR: ENCHIMENTO ESPUMA 100% POLIURETANO; FACE INFERIOR: 100% BORRACHA BUTADIENO ESTIRENO ANTIDERRAPANTE; LAVÁVEL EM MÁQUINA; COR: AZUL OU BEGE.	UN	YINCI	120	75,39	9.046,80
53	VASSOURA NYLON COM CABO: VASSOURA DE NYLON 30 CM COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO 1,20 M	UN	PAULISTINHA	250	10,57	2.642,50
54	VASSOURA PALHA COM CABO VASSOURA, MATERIAL CERDAS PALHA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO MADEIRA DE 2 M, LARGURA CEPA 15 CM	UN	ARTEZANAL	250	3,04	760,00
55	VELA, 100% PARAFINA, PACOTE OU CAIXA COM 8 UNIDADES, PESO TOTAL ENTRE 168 E 225 GRAMAS.	CX	SÃO FRANCISCO	20	3,19	63,80
57	RODO DE BORRACHA 40CM, COM CABO.	UN	MUNDIAL	150	3,70	555,00
61	PANO PARA LIMPEZA DE PIA: PANO LIMPEZA, MATERIAL 80% VISCOSSE, 5% POLIÉSTER, 15% POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 38 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PIA, COR AMARELA	PCT	TALGE	40	2,60	104,00
65	PALITO DE DENTE: PALITO PARA DENTE, CAIXA COM 100 UND.	CX	AUREA	600	0,41	246,00
66	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, PACOTE 50,00 UM.	PCT	ULTRACOPOS	100	1,95	195,00
67	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL: COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, PACOTE 100 UN.	PCT	ULTRACOPOS	100	3,47	347,00
68	GARFO DESCARTÁVEL: GARFO, PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, RESISTENTE, CRISTAL, COMPRIMENTO 18 CM, COM VARIAÇÃO DE + 1 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	ULTRACOPOS	100	3,97	397,00
69	GARFO PARA SOBREMESA DESCARTÁVEL: TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO/SOBREMESA, PACOTE 50 UN.	PCT	ULTRACOPOS	100	1,14	114,00
70	PRATO DESCARTÁVEL NUMERO 15: PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15 CM, COR BRANCA, PACOTE 10 UN	PCT	ULTRACOPOS	600	0,84	504,00
71	PRATO DESCARTÁVEL NUMERO 21: PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 21 CM, COR BRANCA, EMBALAGEM 10 UN	EMB	ULTRACOPOS	400	1,67	668,00
77	LIMPA ALUMÍNIO: LÍQUIDO LIMPA ALUMÍNIO (500ML)	UN	COMBATE	250	1,26	315,00
78	PREGADOR DE ROUPA, EM PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	UN	SALVARO	150	1,74	261,00
Total						94.710,82

H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS - LTDA (22.772.312/0001-56)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
22	FLANELA FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MACIA, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, NÃO SOLTA FIAPOS FACILMENTE, USO: LIMPEZA PROFUNDA EM GERAL, COR: BRANCA, BORDAS COSTURADAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 40CM X 60CM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER ETIQUETA ORIGINAL COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO DO	UN	FLANEBERG	260	1,12	291,20

	PRODUTO.					
40	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 45 CM, APRESENTAÇÃO ROLO, ROLO COM 100 M.	RL	WYDA	140	4,69	656,60
43	PAPEL TOALHA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM X 21CM, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS CELULÓSICAS (NÃO TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS), COM EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, CONTENDO PACOTE COM 2400 FOLHAS SIMPLES CADA. ALTA RESISTÊNCIA AO ESTADO ÚMIDO. GRAMATURA DE NO MÍNIMO, 32, PACOTE COM 2.400 FLS.	PCT	NOVO	1.030	24,45	25.183,50
44	PAPEL TOALHA ROLO PAPEL TOALHA ROLO PACOTE COM 02 ROLOS - DESTINAÇÃO: ABSORÇÃO DE GORDURA. LÍQUIDOS, PEQUENOS SERVIÇOS, FOLHA DUPLA, PICOTADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19CM X 22CM. PACOTE COM 02 (DOIS) ROLOS DE 60 FOLHAS. ROLO 02 UNIDADES	RL	CAPRICE	150	2,80	420,00
45	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, ADITIVOS NÃO APLICÁVEL, ODOR NÃO APLICÁVEL, CAIXA 12 KG.	CX	ABSOLUTO	150	31,64	4.746,00
46	SABONETE LÍQUIDO SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO PEROLADO, COR ROSA, ODOR FLORAL, ACIDEZ 8 A 9,50 PH, TEOR ATIVOS 14 A 16 PER, APLICAÇÃO INDÚSTRIA, GALÃO 5,00 L	GL	LIMPEMAX	30	12,75	382,50
48	SACO PARA LIXO 100 LITROS SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM POLIETILENO REFORÇADO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. CERTIFICADO DO INMETRO OU REGISTRO DE APROVAÇÃO PELA ABNT, TIPO RAVA.	UN	RAVA	1.350	19,65	26.527,50
49	SACO PARA LIXO 30 LITROS SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CLASSE I, TIPO B, DIMENSÕES 59X62 CM (LXA), PRETO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 30 LITROS, SUPORTE 6 KG, PACOTE COM 100 UNIDADES, PICOTADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DA ETIQUETA DO FABRICANTE (QUANTIDADE, DIMENSÕES, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O TIPO DE RESÍDUO). OS SACOS DEVERÃO SER FABRICADOS E EMBALADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	RAVA	1.750	10,89	19.057,50
50	SACO PARA LIXO 50 LITROS SACO PARA LIXO SACO PARA LIXO, 50L - SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDINDO 63CM X80CM, NA COR PRETO EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	CT	RAVA	1.550	19,25	29.837,50
52	TOALHA DE ROSTO COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 41CM X 70CM.	UN	MAFRATEX	230	4,43	1.018,90
56	RODO 60CM COM CABO RODO UNIDADE - DESTINAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS AMBIENTES. CARACTERÍSTICAS: RODO DE MADEIRA 60 CM, BORRACHA DUPLA, CABO EM MADEIRA TORNEADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO, ALÇA NA PONTA	UN	POTIGUAR	200	12,15	2.430,00
59	SACO PLÁSTICO 5 KG SACO ESPESURA 0,04 MM, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5 KG, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOBINA PICOTADA, ALTURA 50 CM, LARGURA 35 CM.	BBN	PLASVERDE	100	22,82	2.282,00
60	AVENTAL AVENTAL EM PVC COM FORRO, IMPERMEÁVEL, INDICADO PARA SERVIÇOS E ATIVIDADES QUE ENVOLVAM RESPIGOS DE PRODUTOS LÍQUIDOS E PARTÍCULAS VOLANTES, TAMANHO APROXIMADO 1,20X 0,70M, COR BRANCA.	UN	MAICOL	150	5,11	766,50
62	ÁLCOOL 705 EM GEL: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCÓOLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL, GALÃO 5 L.	GL	ZULU	150	28,99	4.348,50
63	TOUCA DESCARTÁVEL: TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UN.	PCT	DESCARPACK	70	6,05	423,50
64	SABÃO GLICERINADO: SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO GLICERINADO, TIPO GLICERINA, CAIXA COM 50 UN.	CX	DAS NEVES	400	38,99	15.596,00
76	QUEROSENE 01 LITRO: QUEROSENE LÍQUIDO, LATA COM 900 ML.	LAT	CAMPINENSE	100	9,57	957,00
Total						134.924,70

Cerro Corá/RN, 08/03/2019

RAIMUNDO OZAIR TENAN

Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:BECB291C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 – PGE

Aos 09/05/2019 após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr^a. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2019 – PGE objetivando o registro de preços referente ao fornecimento de Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha destinados a manutenção das secretarias e fundos do município de Cerro Corá/RN, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - ME (08.015.425/0001-86)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	ACIDO MURIÁTICO DESENGRAXANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ÁCIDO: SULFÔNICO, FLUORÍDRICO, MURIÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	LT	LIMPA FACIL	100	3,48	348,00
2	ÁGUA SANITÁRIA COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, CAIXA 12 UNIDADES.	CX	PURO BRILHO	200	14,82	2.964,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8 %: ÁLCOOL ETÍLICO P/ LIMPEZA DE AMBIENTES, ETÍLICO HIDRATADO, LIMPEZA, 92,8°INPM.	LT	NOBRE	700	6,21	4.347,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO 96%: ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, 95,1 A 96°GL, C2H5OH, 46,07 G/MOL, 92,6% A 93,8% P/P INPM, HIDRATADO, CAS 64-	LT	NOBRE	60	5,06	303,60

	17-5.					
5	BALDE DE PLASTICO 10 LITROS: BALDE DE PLASTICO DE USO DOMESTICO.	UN	LUMAR	150	3,52	528,00
6	BALDE PLASTICO 50 LITROS: BALDE DE PLASTICO DE USO DOMESTICO	UN	MERCOPLAST	150	33,99	5.098,50
7	BALDE PLASTICO 60 LITROS BALDE PLÁSTICO COM TAMPAS 60 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE OU POLIESTIRENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO E ATÓXICO. O BALDE DEVE SER LISO DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER DE MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM PEGADORES LATERAIS.	UN	MULTVOK	100	46,63	4.663,00
8	BORRIFADOR CAPACIDADE 500 ML: BORRIFADOR CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500ML.	UN	ARCAPLAST	60	4,79	287,40
9	APARELHO DE BARBEAR APARELHO DE BARBEAR FABRICADO TOTALMENTE EM METAL, COM ENCAIXE P/ LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO COM RANHURAS, EMBALAGEM INDUSTRIAL CONTENDO MARCA DO FABRICANTE.	UN	MEGAMIW	50	3,62	181,00
10	CERA LIQUIDA CERA, TIPO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, COR INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, CARNAÚBA E RESINAS METALIZADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	BRILHOTEX	60	33,59	2.015,40
11	CESTO DE LIXO: CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TAMPAS.	UN	JAGUAR	200	7,83	1.566,00
12	CESTO DE LIXO PARA PIA: PRODUTO CONCENTRADO - LIMPEZA VEICULO AUTOMOTIVO, PRODUTO CONCENTRADO - LIMPEZA VEICULO AU NOME.	UN	RICHIOTO	36	21,22	763,92
13	COPO DESCARTÁVEL DE 150: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 150 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CX	TOTALPLAST	400	23,48	9.392,00
14	COPO DESCARTÁVEL DE 50: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	TOTALPLAST	45	59,99	2.699,55
15	DESINFETANTE 5 LITROS DESINFETANTE, A BASE DE QUATERNARIO DE AMÔNIO, COM AROMA, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%, GALÃO 5,00 L.	GL	COMBATE	400	8,71	3.484,00
17	DESODORIZADOR DE SANITÁRIO 35G PERFUMAR E ELIMINAR MAUS ODORES DE VASOS SANITÁRIOS. COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSENCIA E CORANTE, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO. COM SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO. 35 GRAMAS	UN	COMBATE	1.600	1,33	2.128,00
18	DETERGENTE LIQUIDO 500ML DETERGENTE LIQUIDO COM GLICERINA. CONSTAR NA COMPOSIÇÃO QUÍMICA O COMPONENTE GLICERINA. EMBALAGEM DE 500ML. OBS.: APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA AFE (FABRICANTE), BEM COMO O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO NA ANVISA COMO PRODUTO SANEANTE.	UN	COMBATE	1.500	1,38	2.070,00
19	ESCOVA DE LIMPEZA SANITARIA ESCOVA PARA LIMPEZA, SANITARIA, TIPO LAVATINA (VASSOURINHA), BASE DE POLIPROPILENO, BASE COM DIAMETRO DE 7CM, COM CERDAS EM NYLON SINTETICO, SEM ALÇA, CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 28CM, NA COR CINZA, MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS, COM SUPORTE E ROSCA NA CUPULA	DZ	LIMPAMANIA	60	45,47	2.728,20
20	ESPONJA DE LIMPEZA ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, PACOTE COM 3 UNIDADES.	UN	3M	1.000	1,37	1.370,00
21	ESPONJA DE LIMPEZA PEQUENA ESPONJA LIMPEZA, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM, MATERIAL ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM.	UN	BRILHUS	400	0,47	188,00
23	FOSFORO: FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, TIPO CURTO, PACOTE COM 10 CAIXA.	PCT	PARANA	200	2,08	416,00
24	ISQUEIRO: ISQUEIRO PORTATIL	UN	BIC	25	3,19	79,75
25	GUARDANAPO GUARDANAPO DE PAPEL 100% CELULOSE, COM ALTA ABSORÇÃO, FOLHAS DUPLA, EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X23 CM NA COR BRANCA. FARDOS COM 20 UNIDADES.	FD	MALU	120	16,89	2.026,80
26	INSETICIDA SPRAY: INSETICIDA EM SPRAY 300 ML, AEROSOL EFICIENTE CONTRA INSETOS, BARATAS, MOSQUITOS E MOSCAS	UN	MATINSET	450	9,92	4.464,00
27	LÂMINA BARBEAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 43 MM, LARGURA 22 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 3 UNIDADES.	CX	ENOX	300	1,97	591,00
28	LIMPA VIDRO 500ML: LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÉTER BUTÍLICO DE ETI, FRASCO 500 ML.	FRC	COPERALCOOL	300	2,39	717,00
29	ESPONJA DE AÇO: ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES.	EMB	ASSOLAN	300	1,21	363,00
30	LUSTRA MÓVEL LUSTRA MÓVEIS FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML COM BICO ECONÔMICO. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	WORKER	160	2,78	444,80
34	MASCARAS DESCARTÁVEIS: MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, POLIÉSTER E MICROFIBRAS SINTÉTICAS, TIRA ELÁSTICA, FORMATO EM CONCHA.	UN	SANTA CLARA	150	1,14	171,00
35	NAFTALINA: PRODUTO CONCENTRADO - LIMPEZA VEICULO AUTOMOTIVO.	SC	DISOFLOR	100	1,31	131,00
36	ÓLEO LUBRIFICANTES PARA MÁQUINAS ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OLEOGINOSO, AROMA MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO LIMPEZA, LUSTRO E RENOVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA, FRASCO COM 100 ML.	FRC	SINGER	60	6,33	379,80
37	PA COM CABO PA COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR ZINCO GALVANIZADO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 28 CM, LARGURA 28 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, MODELO SEM TAMPAS	UN	XAVIER	250	3,35	837,50
38	PANO DE CHÃO: PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, COR BRANCA	UN	FLANEBERG	500	1,73	865,00
39	PANO DE PRATO: PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 45 CM, COR BRANCA	UN	FLANEBERG	250	1,09	272,50
41	PAPEL FILME: PAPEL FILME, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 100 M, LARGURA 28 CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UN	G. UTIL	140	6,39	894,60
42	PAPEL HIGIÊNICO PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME, FARDOS 8 ROLOS	FD	DUETO	2.600	7,05	18.330,00
47	SABONETE 90G: SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, AROMA SUAVE, COR BRANCA, CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	EVEN	80	4,78	382,40
51	TAPETE TAPETE VISCOELÁSTICO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DIMENSÃO: 50 CM X 70 CM; FACE SUPERIOR: ENCHIMENTO ESPUMA 100% POLIURETANO; FACE INFERIOR: 100% BORRACHA BUTADIENO ESTIRENO ANTIDERRAPANTE; LAVÁVEL EM MÁQUINA; COR: AZUL OU BEGE.	UN	YINCI	120	75,39	9.046,80
53	VASSOURA NYLON COM CABO: VASSOURA DE NYLON 30 CM COM CABO EM	UN	PAULISTINHA	250	10,57	2.642,50

	MADEIRA PLASTIFICADO 1,20 M					
54	VASSOURA PALHA COM CABO VASSOURA, MATERIAL CERDAS PALHA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO MADEIRA DE 2 M, LARGURA CEPA 15 CM	UN	ARTEZANAL	250	3,04	760,00
55	VELA, 100% PARAFINA, PACOTE OU CAIXA COM 8 UNIDADES, PESO TOTAL ENTRE 168 E 225 GRAMAS.	CX	SÃO FRANCISCO	20	3,19	63,80
57	RODO DE BORRACHA 40CM, COM CABO.	UN	MUNDIAL	150	3,70	555,00
61	PANO PARA LIMPEZA DE PIA: PANO LIMPEZA, MATERIAL 80% VISCOSE, 5% POLIÉSTER, 15% POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 38 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PIA, COR AMARELA	PCT	TALGE	40	2,60	104,00
65	PALITO DE DENTE: PALITO PARA DENTE, CAIXA COM 100 UND.	CX	AUREA	600	0,41	246,00
66	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, PACOTE 50,00 UM.	PCT	ULTRACOPOS	100	1,95	195,00
67	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL: COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, PACOTE 100 UN.	PCT	ULTRACOPOS	100	3,47	347,00
68	GARFO DESCARTÁVEL: GARFO, PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, RESISTENTE, CRISTAL, COMPRIMENTO 18 CM, COM VARIAÇÃO DE + 1 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	ULTRACOPOS	100	3,97	397,00
69	GARFO PARA SOBREMESA DESCARTÁVEL: TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO/SOBREMESA, PACOTE 50 UN.	PCT	ULTRACOPOS	100	1,14	114,00
70	PRATO DESCARTÁVEL NUMERO 15: PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15 CM, COR BRANCA, PACOTE 10 UN	PCT	ULTRACOPOS	600	0,84	504,00
71	PRATO DESCARTÁVEL NUMERO 21: PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 21 CM, COR BRANCA, EMBALAGEM 10 UN	EMB	ULTRACOPOS	400	1,67	668,00
77	LIMPA ALUMÍNIO: LÍQUIDO LIMPA ALUMÍNIO (500ML)	UN	COMBATE	250	1,26	315,00
78	PREGADOR DE ROUPA, EM PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	UN	SALVARO	150	1,74	261,00
Total						94.710,82

H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS - LTDA (22.772.312/0001-56)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
22	FLANELA FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MACIA, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, NÃO SOLTA FIAPOS FACILMENTE, USO: LIMPEZA PROFUNDA EM GERAL, COR: BRANCA, BORDAS COSTURADAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 40CM X 60CM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER ETIQUETA ORIGINAL COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.	UN	FLANEBERG	260	1,12	291,20
40	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 45 CM, APRESENTAÇÃO ROLO, ROLO COM 100 M.	RL	WYDA	140	4,69	656,60
43	PAPEL TOALHA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM X 21CM, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS CELULÓSICAS (NÃO TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS), COM EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, CONTENDO PACOTE COM 2400 FOLHAS SIMPLES CADA. ALTA RESISTÊNCIA AO ESTADO ÚMIDO. GRAMATURA DE NO MÍNIMO, 32, PACOTE COM 2.400 FLS.	PCT	NOVO	1.030	24,45	25.183,50
44	PAPEL TOALHA ROLO PAPEL TOALHA ROLO PACOTE COM 02 ROLOS - DESTINAÇÃO: ABSORÇÃO DE GORDURA, LÍQUIDOS, PEQUENOS SERVIÇOS, FOLHA DUPLA, PICOTADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19CM X 22CM, PACOTE COM 02 (DOIS) ROLOS DE 60 FOLHAS. ROLO 02 UNIDADES	RL	CAPRICE	150	2,80	420,00
45	SABÃO PO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, ADITIVOS NÃO APLICÁVEL, ODOR NÃO APLICÁVEL, CAIXA 12 KG.	CX	ABSOLUTO	150	31,64	4.746,00
46	SABONETE LÍQUIDO SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO PEROLADO, COR ROSA, ODOR FLORAL, ACIDEZ 8 A 9,50 PH, TEOR ATIVOS 14 A 16 PER, APLICAÇÃO INDUSTRIA, GALÃO 5,00 L	GL	LIMPEMAX	30	12,75	382,50
48	SACO PARA LIXO 100 LITROS SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM POLIETILENO REFORÇADO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. CERTIFICADO DO INMETRO OU REGISTRO DE APROVAÇÃO PELA ABNT, TIPO RAVA.	UN	RAVA	1.350	19,65	26.527,50
49	SACO PARA LIXO 30 LITROS SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CLASSE I, TIPO B, DIMENSÕES 59X62 CM (LXA), PRETO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 30 LITROS, SUPORTE 6 KG, PACOTE COM 100 UNIDADES, PICOTADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DA ETIQUETA DO FABRICANTE (QUANTIDADE, DIMENSÕES, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O TIPO DE RESÍDUO). OS SACOS DEVERÃO SER FABRICADOS E EMBALADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	RAVA	1.750	10,89	19.057,50
50	SACO PARA LIXO 50 LITROS SACO PARA LIXO SACO PARA LIXO, 50L - SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDINDO 63CM X80CM, NA COR PRETO EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	CT	RAVA	1.550	19,25	29.837,50
52	TOALHA DE ROSTO COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 41CM X 70CM.	UN	MAFRATEX	230	4,43	1.018,90
56	RODO 60CM COM CABO RODO UNIDADE - DESTINAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS AMBIENTES. CARACTERÍSTICAS: RODO DE MADEIRA 60 CM, BORRACHA DUPLA, CABO EM MADEIRA TORNEADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO, ALÇA NA PONTA	UN	POTIGUAR	200	12,15	2.430,00
59	SACO PLÁSTICO 5 KG SACO ESPESURA 0,04 MM, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5 KG, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOBINA PICOTADA, ALTURA 50 CM, LARGURA 35 CM.	BBN	PLASVERDE	100	22,82	2.282,00
60	AVENTAL AVENTAL EM PVC COM FORRO, IMPERMEÁVEL, INDICADO PARA SERVIÇOS E ATIVIDADES QUE ENVOLVAM RESPIGOS DE PRODUTOS LÍQUIDOS E PARTÍCULAS VOLANTES, TAMANHO APROXIMADO 1,20X 0,70M, COR BRANCA.	UN	MAICOL	150	5,11	766,50
62	ÁLCOOL 705 EM GEL: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL, GALÃO 5 L.	GL	ZULU	150	28,99	4.348,50
63	TOUCA DESCARTÁVEL: TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UN.	PCT	DESCARPACK	70	6,05	423,50
64	SABÃO GLICERINADO: SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO GLICERINADO, TIPO GLICERINA, CAIXA COM 50 UN.	CX	DAS NEVES	400	38,99	15.596,00
76	QUEROSENE 01 LITRO: QUEROSENE LÍQUIDO, LATA COM 900 ML.	LAT	CAMPINENSE	100	9,57	957,00
Total						134.924,70

Cerro Corá/RN, 09/05/2019

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador: B08A72E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO EM ORDEM CRONOLÓGICA ABRIL/2019**

Relação ordem cronológica /Abril de 2019

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo Pagamento	para	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	18.361,20	14/11/2018			Sim	
F A Nunes Gondim – ME	17.087,90	06/12/2018	06/01/2019		Sim	
RDF –Distribuidora de Produtos para Saúde	798,00	08/01/2019	08/02/2019		Sim	
RDF –Distribuidora de Produtos para Saúde	893,70	08/01/2019	08/02/2019		Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.268,40	01/02/2019	01/03/2019		Sim	
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	920,00	25/02/2019	04/03/2019		Sim	
José Laércio Doia	1.200,00	26/02/2019	06/03/2019		Sim	
Antônia Tatiane Neri de Queiroz	2.695,00	26/03/2019	06/03/2019		Sim	
A Amaro F da Silva – ME	600,00	27/02/2019	07/03/2019		Sim	
Layout Informática Processamento de Dados	800,00	15/02/2019	15/03/2019		Sim	
A Vaneilson do Rego ME	7.500,00	11/03/2019	18/03/2019		Sim	
Pública Informática LTDA	2.590,00	20/02/2019	20/03/2019		Sim	
Gás do Sertão LTDA	1.890,00	25/02/2019	25/03/2019		Sim	
Alan Dirley de Queiroz Pessoa ME	1.860,00	18/03/2019	25/03/2019		Sim	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	1.543,84	25/02/2019	25/03/2019		Sim	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	527,00	25/02/2019	25/03/2019		Sim	
Posto Bolivel LTDA	2.141,85	01/03/2019	01/04/2019		Sim	
Posto Bolivel LTDA	13.803,48	01/03/2019	01/04/2019		Sim	
Clínica Oitava Rosado LTDA	1.335,32	01/03/2019	01/04/2019		Sim	
Posto Bolivel LTDA	4.748,48	01/03/2019	01/04/2019		Sim	
Posto Bolivel LTDA	16.335,02	01/03/2019	01/04/2019		Sim	
Posto Bolivel LTDA	23.548,63	01/03/2019	01/04/2019		Sim	
Espaço Reduzido Home Center LTDA	3.516,00	25/03/2019	01/04/2019		Sim	
Posto Bolivel LTDA	3.961,39	01/03/2019	01/04/2019		Sim	
Posto Bolivel LTDA	5.241,23	01/03/2019	01/04/2019		Sim	
Posto Bolivel LTDA	7.511,40	01/03/2019	01/04/2019		Sim	
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada-ME	960,00	01/03/2019	01/04/2019		Sim	
Posto Bolivel LTDA	3.786,32	01/03/2019	01/04/2019		Sim	
Isa Clínica Atendimento Integrado LTDA ME	4.000,00	27/03/2019	03/04/2019		Sim	
Francisco Assis dos Santos Junior	2.500,00	27/03/2019	03/04/2019		Sim	
A Amaro F da Silva – ME	600,00	28/03/2019	04/04/2019		Sim	
José Laércio Dóia	2.920,00	28/03/2019	04/04/2019		Sim	
Vinicius Lopes Bezerra	237,00	29/03/2019	05/04/2019		Sim	
Francisco Everaldo Alexandre de Sousa	237,00	29/03/2019	05/04/2019		Sim	
José Emanuel Diogo da Silva	434,50	29/03/2019	05/04/2019		Sim	
Ortoclinica Alto Oeste	2.071,00	07/03/2019	07/04/2019		Sim	
Posto Bolivel LTDA	3.357,82	07/03/2019	07/04/2019		Sim	
Posto Bolivel LTDA	1.658,24	07/03/2019	07/04/2019		Sim	
José Erivaldo Pereira de Lima	1.000,00	01/04/2019	08/04/2019		Sim	
G M G Duarte	3.200,00	08/03/2019	08/04/2019		Sim	
José Lindomar Maciel de Souza	1.120,00	01/04/2019	08/04/2019		Sim	
D. S. Paiva Dias	3.200,00	02/04/2019	09/04/2019		Sim	
Aldemir Guedes Rego	2.800,00	03/04/2019	10/04/2019		Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.952,00	11/03/2019	11/04/2019		Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.255,55	11/03/2019	11/04/2019		Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.417,90	11/03/2019	11/04/2019		Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.031,10	11/03/2019	11/04/2019		Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.163,90	11/03/2019	11/04/2019		Sim	
Farmácia Padre Carlos	1.188,00	04/04/2019	11/04/2019		Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.951,91	11/03/2019	11/04/2019		Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.327,60	11/03/2019	11/04/2019		Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.232,20	11/03/2019	11/04/2019		Sim	
F A Nunes Gondim – ME	415,00	05/04/2019	12/04/2019		Sim	
F A Nunes Gondim – ME	425,00	05/04/2019	12/04/2019		Sim	
RN Tratores Comercio e Serviços LTDA	3.179,00	05/04/2019	12/04/2019		Sim	
F A Nunes Gondim – ME	550,00	05/04/2019	12/04/2019		Sim	
A Amaro F da Silva – ME	600,00	05/04/2019	12/04/2019		Sim	
F A Nunes Gondim – ME	928,85	12/03/2019	12/04/2019		Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.442,20	12/03/2019	12/04/2019		Sim	
F A Nunes Gondim – ME	315,00	05/04/2019	12/04/2019		Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.722,95	12/03/2019	12/04/2019		Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.486,95	12/03/2019	12/04/2019		Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.447,30	12/03/2019	12/04/2019		Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.958,95	12/03/2019	12/04/2019		Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.837,95	12/03/2019	12/04/2019		Sim	
Gás do Sertão LTDA	630,00	13/03/2019	13/04/2019		Sim	
José Laércio Doia	7.600,00	13/03/2019	13/04/2019		Sim	

José Laércio Doia	5.300,00	13/03/2019	13/04/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	929,00	14/03/2019	14/04/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.249,90	14/03/2019	14/04/2019	Sim	
Luan Bruce Matoso	150,00	08/04/2019	15/04/2019	Sim	
Layout Informática Processamento de Dados	800,00	15/03/2019	15/04/2019	Sim	
Clinica Oitava Rosado	430,00	10/04/2019	17/04/2019	Sim	
Antonio Gomes de Paula Junior	1.911,50	10/04/2019	17/04/2019	Sim	
Antonio Gomes de Paula Junior	1.006,25	10/04/2019	17/04/2019	Sim	
Antonio Gomes de Paula Junior – ME	1.350,50	10/04/2019	17/04/2019	Sim	
Antonio Gomes de Paula Junior – ME	1.200,00	10/04/2019	17/04/2019	Sim	
Antonio Gomes de Paula Junior – ME	310,00	10/04/2019	17/04/2019	Sim	
Antonio Gomes de Paula Junior – ME	730,00	10/04/2019	17/04/2019	Sim	
Antonio Gomes de Paula Junior – ME	730,00	10/04/2019	17/04/2019	Sim	
Antonio Gomes de Paula Junior – ME	310,00	10/04/2019	17/04/2019	Sim	
Rodrigues e Bomfim LTDA	300,00	11/04/2019	18/04/2019	Sim	
José Suelio Candido Silva	410,00	19/03/2019	19/04/2019	Sim	
F A Nunes Gondim ME	608,00	19/03/2019	19/04/2019	Sim	
Pública Informática LTDA	2.590,00	19/03/2019	19/04/2019	Sim	
José Suelio Candido Silva	800,00	19/03/2019	19/04/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.407,70	19/03/2019	19/04/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	788,05	19/03/2019	19/04/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	616,45	19/03/2019	19/04/2019	Sim	
Edcarla Maria de Souza	2.400,27	20/03/2019	20/04/2019	Sim	
Edcarla Maria de Souza	1.877,96	20/03/2019	20/04/2019	Sim	
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	8.000,00	22/03/2019	22/04/2019	Sim	
Lucas Adyson de Souza	492,00	16/04/2019	24/04/2019	Sim	
Antônio Rodrigues Paiva Junior	800,00	16/04/2019	24/04/2019	Sim	
Luan Bruce Matoso	1.520,00	17/04/2019	25/04/2019	Sim	
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada-ME	960,00	27/03/2019	27/04/2019	Sim	
ATR Viana Construções	2.092,60	27/03/2019	27/04/2019	Sim	
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	920,00	29/03/2019	29/04/2019	Sim	
M B COM E DER DE PET LTDA	2.774,68	29/03/2019	29/04/2019	Sim	

Encanto/RN, 02/05/2019.

JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETO

Gestor de Contratos

Portaria nº: 09/2017

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:16860E50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº 54/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 5 ao Contrato nº 54/2018.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN - CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63,
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN - CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04
Contratada: W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES - CNPJ 24.587.883/0002-27

Objeto: Reajuste do valor original do Contrato nº 54/2018.

Data de Assinatura: 06 de maio de 2019

Prazo de Vigência: 06 de maio de 2019 a 31 de julho de 2019

Valor do Aditivo: R\$ 74.875,25 (setenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02 .001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02 .001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso:	1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2005 - Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1022 - Transporte do Escolar / Educação Fundamental.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1022 - Transporte do Escolar / Educação Fundamental.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1029 - Ações do Programa Salário Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11200000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.008 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2009 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2020 - Manutenção das Ações do PAB/FIXO.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1008 - Melhora na gestão do SUS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de custeio das Ações e serviços públicos de Saúde.
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2035 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2035 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa:	2012 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2012 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02 .012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02 .012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02 .012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	2014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	2014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02 .014 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO
Ação:	2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa:	2015 - Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02 .014 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO
Ação:	2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa:	2015 - Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Amparo Legal: art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 12/2018

Prefeitura Municipal De Governador Dix Sept Rosado
ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional

Pelo Fundo Municipal De Saúde
FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA
 Gestora do FMS

Pelo Fundo Municipal De Assistência Social
FRANCISCO ALBANO VIRGINIO
 Gestor do FMAS

W C Pinto Combustíveis E Transportes
WELLINGTON CAVALCANTE PINTO
 Contratado

Publicado por:
 Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:798CB6E2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 54/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº4 ao Contrato nº 54/2018.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN - CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63,
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN - CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04
Contratada: W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES – CNPJ 24.587.883/0002-27

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 54/2018.

Data de Assinatura: 28 de março de 2019

Prazo de Vigência: 01 de abril de 2019 a 31 de julho de 2019

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02 .001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02 .001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2005 - Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo

Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1022 - Transporte do Escolar / Educação Fundamental.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1022 - Transporte do Escolar / Educação Fundamental.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1029 - Ações do Programa Salário Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11200000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.008 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2009 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2020 - Manutenção das Ações do PAB/FIXO.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1008 - Melhora na gestão do SUS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de custeio das Ações e serviços públicos de Saúde.
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2035 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2035 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2012 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2012 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	2014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	2014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO
Ação:	2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa:	2015 - Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO
Ação:	2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa:	2015 - Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 12/2018

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado
ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional

Pelo Fundo Municipal de Saúde
FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA
 Gestora do FMS

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social
FRANCISCO ALBANO VIRGINIO
 Gestor do FMAS

Pela w c Pinto Combustíveis e Transportes
WELLINGTON CAVALCANTE PINTO
 Contratado

Publicado por:
 Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:FB9D96FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos **09** dias do mês de **Maio** de **2019**, o Município de Ilmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ilmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrita no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF nº **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N, Centro, nesta cidade de Ilmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE** registro de preços **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DO PRONTO ATENDIMENTO, ALÉM DE OUTROS SETORES NECESSÁRIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, à empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **18.588.224/0001-21**, estabelecida na Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN. CEP: 59.014-160, sendo representada pelo Senhor **JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS**, portador do CPF sob nº 597.561.604-20 e RG nº 1.153.187 ITEP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 2.349/2019 – **Pregão Presencial SRP nº 005/2019**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DO PRONTO ATENDIMENTO, ALÉM DE OUTROS SETORES NECESSÁRIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:**

Empresa: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.588.224/0001-21, estabelecida na Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.014-160.

Vencedor(es): NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						Email:		Telefone:	
CNPJ: 18.588.224/0001-21									
Endereço: RUA TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160									
Representante: JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS /1153187 SSP/RN									
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)			
00012	15000,00	UND	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 5,5	SR	0,04	600,00			
00030	100,00	UND	ALMOTOLIA BRANCA 250ML	J. PRLOLAB	1,92	192,00			
00057	30,00	UND	BALANCA MECANICA ANTI-DERRAPANTE CAPACIDADE 130KG	GTECH	33,00	990,00			
00079	30,00	UND	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 32 LT	TERMOLAR	87,00	2.610,00			
00084	30,00	UND	CANULA OROFARINGEA BORRACHA C/PROT INT 6	PORTEX	106,00	3.180,00			
00102	60,00	UND	CATETER UMBILICAL ARTERIAL VEN. 2,5 LONGA 30,5CM	CLEAN	39,00	2.340,00			
00109	100,00	UND	COBERTURA PARA OBTO TAM. M 60X150CM	MEDI QUÍMICA	7,00	700,00			
00110	100,00	UND	COBERTURA PARA OBTO TAM. P 50X100CM	MEDI QUÍMICA	7,00	700,00			
00122	100,00	UND	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISAO 12MM	BIOTECMED	47,00	4.700,00			
00125	100,00	UND	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISAO 15MM	BIOTECMED	47,00	4.700,00			
00128	100,00	UND	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISAO 18MM	BIOTECMED	47,00	4.700,00			
00130	300,00	UND	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO	BIOBASE	1,00	300,00			
00135	60,00	UND	DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N. 10	WD MEDICAL	9,20	552,00			
00148	24,00	UND	ELETRODO TIPO AGULHA 85MM	LOKAL	31,00	744,00			
00149	24,00	UND	ELETRODO TIPO ALCA GRANDE 9,0MM	RHOSSE	43,00	1.032,00			
00154	24,00	UND	ELETRODO TIPO FACA RETA PEQ. 67MM	RHOSSE	42,00	1.008,00			
00162	600,00	ROLO	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 CM X 4,5 M	MISSNER	3,05	1.830,00			
00167	100,00	UND	ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES	PREMIUM	11,00	1.100,00			
00177	36,00	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/24 UND	THECNOFIO	69,00	2.484,00			
00186	36,00	CAIXA	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/24 UND	THECNOFIO	69,00	2.484,00			
00192	36,00	CAIXA	FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24 UND	THECNOFIO	24,95	898,20			
00213	1000,00	ROLO	GAZE HIDROFILO TIPO QUELJO 91MM X 91M 9 FIOS	BIOTEXTIL	9,90	9.900,00			
00221	300,00	KIT	KIT OBST. SIMPLES 2-0 C/AG. C/12 UND	SHALON	47,00	14.100,00			
00230	240,00	CAIXA	LAMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM C/100 UND	CRAL	3,11	746,40			
00231	60,00	CAIXA	LAMINA LISA 76X25X6MM C/50 UND	CRAL	3,00	180,00			
00234	24,00	PACOTE	LATEX N. 205 C/15 MTS	LENGRUBER	47,00	1.128,00			
00237	3000,00	Parcela	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)	LENGRUBER	0,78	2.340,00			
00240	600,00	Parcela	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5 (PAR)	LENGRUBER	0,69	414,00			
00249	24,00	ROLO	MALHA TUBULAR N. ESTERIL 15CM X 15M	MEDIX	14,00	336,00			
00250	24,00	ROLO	MALHA TUBULAR N. ESTERIL 20CM X 15M	MEDIX	15,20	364,80			
00257	60,00	UND	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	MEDIX	4,50	270,00			
00265	10,00	UND	PINCA CHERON ESTERIL	ADLIN	0,92	9,20			
00275	500,00	PACOTE	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/100 UND	NEKPLAST	11,70	5.850,00			
00288	60,00	UND	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/BALÃO	TOP MED	2,00	120,00			
00289	60,00	UND	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/BALÃO	TOP MED	2,00	120,00			
00290	120,00	UND	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/BALÃO	TOP MED	2,00	240,00			
00297	30,00	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALAO	TOP MED	3,80	114,00			
00298	30,00	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 c/balão	TOP MED	3,79	113,70			
00301	30,00	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/BALAO	TOP MED	3,80	114,00			
00302	30,00	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALAO	TOP MED	3,80	114,00			
00303	30,00	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALAO	TOP MED	3,80	114,00			
00304	30,00	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALAO	TOP MED	3,80	114,00			
00305	30,00	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/BALAO	TOP MED	3,80	114,00			
00306	30,00	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 C/BALAO	TOP MED	3,80	114,00			
00328	1000,00	UND	SONDA URETRAL 14	BIOBASE	0,55	550,00			
00339	200,00	UND	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	BIOLAND	8,00	1.600,00			
Total:							RS 77.024,30		

(setenta e sete mil e vinte e quatro reais e trinta centavos)

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento do produto com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Saúde.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Fornecedor dos produtos licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Fornecedor dos produtos registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor dos Produtos e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

DO CONTRATANTE:

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Rejeitar, no todo em parte, o fornecimento do produto fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para o fornecimento do produto licitada;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

- a - Fornecer os produtos da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do produto do objeto do contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como enviar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Fornecer os produtos do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir o bom fornecimento dos produtos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;

- p - Não divulgar e nem Fornecer os produtos, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos Fornecimentos os produtos de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 09 de Maio de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Nacional Comércio E Representação EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21

JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS

CPF: 597.561.604-20

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:8482D9AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019

Aos 08/05/2019(oito de maio do ano de dois mil dezenove), nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 006/2019-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 08/05/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa F A NUNES GONDIM EIRELL, inscrito no CNPJ: 12.995.411/0001-43, com sede na Rua Hemetério Fernandes, 65 - Centro, CEP: 59.800-000 – MARTINS-RN, representado pelo seu representante legal o Sr. **Fernando Antônio Nunes Gondim, CPF: 378.187.834-15**, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
5	Arroz classificado tipo I, beneficiado, subgrupo parbolizado, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	Anambai	4.700	3,45	16.215,00
8	Biscoito doce, tipo maria, de 1ª qualidade, embalagem c/ 400 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	Estrela	4.000	3,57	14.200,00
11	Carne de charque, congelada apresentando cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas	KG	Freezer Carnes	600	21,40	12.840,00
14	Filé de frango embalagem de 1 kg, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Sec. Agr.	Kg	Real	2.700	11,40	30.780,00
15	Peito de frango, congelado apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas	Kg	Real	3.300	10,15	33.495,00
16	Frango inteiro congelado, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Sec. Agr.	Kg	Real	4.800	6,60	31.680,00
17	Mistura a base de amido padrão de qualidade cremogema. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Kimimo	200	3,90	780,00
18	Requeijão do tipo cremoso 200 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Isis	700	5,65	3.955,00
27	Leite sem lactose instantâneo, puro, embalagem em lata de 300g, com identificação, da de fabricação e prazo de validade no mínimo de 12 meses.	Lata	Betânia	1.700	7,99	13.583,00
32	Óleo de soja em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas à sua composição, com volume líquido de 900ml, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	Soya	1.800	4,45	8.010,00
33	Ovos, classe A vermelho peso médio de 50 g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, bandejas próprias c/ 15 Und	Bandeja	Forte Gema	4.400	7,30	32.120,00
35	Sal iodado refinado	Kg	Gustavo	400	0,90	360,00
36	Milho para pipoca grão selecionados gupo duro, classe amarelo, Tipo 1, embalagem de 1kg	Kg	Maratá	400	5,50	2.200,00
39	Bebida láctea, com polpa de fruta, instantâneo, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 15 dias na data da entrega.	LITRO	Gurupy	3.000	3,50	10.500,00
42	Carne bovina moída, de abate recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade	Kg	Freezer Carnes	7.000	17,80	124.600,00
43	Carne chã de dentro, de abate recente, com máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade.	KG	Freezer Carnes	3.500	23,10	80.850,00
44	Costela, bovina de abate recente, com no máximo 10% de gordura, contendo identificação do produto e prazo de validade; Costela Bovina com Carne de Primeira Qualidade (Fresca)	Kg	Freezer Carnes	2.600	15,70	40.820,00
45	Carne seca salgada (carne de sol) de abate recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade.	Kg	Freezer Carnes	2.800	23,20	64.960,00
46	Queijo Mussarela	KG	Biana	300	25,90	7.770,00
47	Presunto	KG	Aurora	700	19,00	13.300,00
48	Creme de Leite embalagem de 200g	UN	Italac	2.100	2,50	5.250,00
50	Extrato de tomate embalagem de 1kg	KG	Quero	500	8,90	4.450,00
51	Milho verde em conserva embalagem de 300gr	UN	Goiás Verde	400	1,90	760,00
52	Ervilha em conserva embalagem de 300g	UN	Goiás Verde	100	1,85	185,00
53	REFRIGERANTE 2 LITROS PACOTE COM 6 UND.	Fardo	Indaiá	300	34,70	10.410,00
55	PIRULITOS	Pct	lolly	150	7,20	1.080,00
56	Sobrecoxa de frango; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 3(decreto 12486 de 20/10/78) e (MA.22244/97);	Kg	Real	1.300	8,90	11.570,00
57	Aveia, apresentação flocos, prazo de validade 12 meses (fechado) aplicação mingaus, embalagem de 200g	Und	Nutry	100	3,90	390,00
60	Molho de pimenta, garrafa de 200ml	UN	Pilão	250	2,35	587,50
61	Vinagre branco embalagem de 500 ml	UN	Folha Verde	300	1,80	540,00
62	Queijo tipo Mussarela	KG	Biana	400	25,90	10.360,00
63	Salsicha	KG	Avivar	600	7,10	4.260,00
64	Bolacha seca tipo comum, fardo c/ 30 unidades	Fardo	F A Nunes	200	81,00	16.200,00
65	Leite em pó Desnatado, pacote de 200g	UN	Italac	300	5,50	1.650,00
67	Sazon	KG	Sazon	100	3,65	365,00
68	Achocolatado prontinho - 200ml caixa c/ 27 unidades	Und	Italakinho	150	42,00	6.300,00
69	FARINHA QUEBRADINHA TIPO AMARELA	KG	Nosso Grão	800	4,50	3.600,00
70	DOCES SABORES VARIADOS EMBAGEM PLÁSTICA DE 500 G	UN	NECI	200	3,65	730,00
71	MAIONESE	KG	Liza	150	3,95	592,50
72	Bebida láctea, com polpa de fruta, instantâneo, embalagem de 1 litro, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 15 dias na data da entrega.	LITRO	Gurupy	500	3,50	1.750,00
73	Bebida láctea, com polpa de fruta, instantâneo, embalagem de 200 gramas, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 15 dias na data da entrega.	UN	Gurupy	1.000	1,50	1.500,00
Total						625.628,00

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros alimentícios para atender os pacientes do Hospital deste município através do Fundo Municipal de Saúde, e atender os Programas Sociais através do Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 006/2019-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes será feita por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, as despesas serão informadas na ordem de fornecimento/empenho.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;
 Interrupção dos meios de Transporte;
 Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
 Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:
 Uma para o Órgão gerenciador;
 Uma para a empresa registrada;
 Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
 Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Município De Itaú/RN
 Prefeitura Municipal
CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
 Contratante

F A Nunes Gondim EIRELI
 CNPJ: 12.995.411/0001-43
 Contratada
FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM
 CPF: 378.187.834-15
 Titular

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:7CD84AE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019

Aos 08/05/2019(oito de maio do ano de dois mil dezenove), nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 006/2019-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 08/05/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61, com sede Sítio Boa Vista, 92 – Zona Rural, CEP: 59.856-000 - SEVERIANO MELO/RN**, representado pelo seu representante legal o Sr. **Adriano Carvalho Alves, CPF: 089.018.634-05**, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Achocolatado em pó, embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	Maratá	200	8,85	1.770,00
2	Açúcar refinado de primeira qualidade. Livre de umidade, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos.	Kg	Sertão	4.900	2,90	14.210,00
3	Alho in natura – cabeças inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	Kg	Máxima	115	25,20	2.898,00
4	Arroz branco classificado tipo I, beneficiado, subgrupo polido, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Fortelli	3.300	3,45	11.385,00
6	Biscoito doce tipo rosquinha sabor leite, de 1ª qualidade, textura crocante e sem sabor amargo residual, embalagem c/ 500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	WESTON	500	3,75	1.875,00
7	Biscoito salgado, de 1ª. qualidade, tipo cream crak, embalagem de 400 g.	Pct	Estrela	4.000	3,57	14.280,00
9	Café em pó torrado e moído embal. c/ 250 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Pct	Bangu	4.000	4,60	18.400,00
10	Caldo de galinha ou carne concentrado em tablete, cx c/24 tabletes de 19gr	Und	KINOR	400	13,80	5.520,00
12	Carne de soja (proteína texturizada de soja), embalagem, c/500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	SUPRASOY	400	3,95	1.580,00

13	Colorau embalagem de 1 kg	Kg	DONACLARA	400	5,45	2.180,00
19	Fécula de mandioca embalagem c/ 1Kg. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	Lopes	2.300	5,45	12.535,00
20	Farinha de trigo c/ fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Finna	1.600	3,60	5.760,00
21	Farinha de trigo s/ fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Finna	1.750	3,60	6.300,00
22	Fermento em pó químico-embalagem primária: lata de material próprio para conter alimentos, embalagem de 100gr	Lata	Royal	50	3,95	197,50
23	Feijão macassa tipo I, de primeira qualidade. Embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animal	Kg	BELOGRÃO	1.700	5,50	9.350,00
24	Feijão tipo carioquinha tipo I, de primeira qualidade. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, imaturos, mofados, carunch	Kg	BELOGÃO	1.300	6,25	8.125,00
25	Flocos de milho, (flocão) embalagem c/ 500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Maratá	4.000	1,09	4.360,00
26	Leite desidratado (em pó), instantâneo, puro Embalagem alumizada, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade no mínimo 12 meses.	Kg	Italac	1.600	25,45	40.720,00
28	Macarrão - Massa de Sêmola Tipo espaguete, unidade inferior a 13% embalagens de 500g que contenham rótulo, data de validade mínima de 12 meses.	Kg	GOSOTOS	3.300	4,52	14.916,00
29	Margarina cremosa - com sal, com registro no Ministério da agricultura, produto preparado com leite pasteurizado e óleos vegetais líquidos e hidrogenados. Isento de ranço, bolor e outras características Embalagem de 1kg	Kg	PUROSABOR	2.200	9,10	20.020,00
30	Milho para mungunzá	KG	DONACLARA	200	5,85	1.170,00
31	Molho para saladas embalagem de 234 ml	UN	BONARÉ	50	4,45	222,50
34	Rapadura 1 kg	UN	DATERRA	600	4,95	2.970,00
37	Tempero completo garrafa c/ 500 ML	UN	FOLHAVERDE	1.500	2,30	3.450,00
38	Sardinha em conserva embalagem de 125g	UN	NOVI	1.600	3,50	5.600,00
40	Orégano embalagem 15 gr, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	LINEAR	100	1,90	190,00
49	Leite condensado embalagem 375ml	UN	Italac	1.500	5,25	7.875,00
54	CHOCOLATES (SERENATAS)	Pct	GAROTO	100	29,50	2.950,00
58	Massa para mingau preparo instantâneo, embalagem 200 gr, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Maratá	200	3,85	770,00
59	Adoçante embalagem de 100 ml	UN	ASSUNGRIL	65	3,90	253,50
66	Refrigerante lata pacote c /12 unidades de 350 ml	Pct	FANTA	200	32,50	6.500,00
					Total	228.332,50

OBJETO:A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros alimentícios para atender os pacientes do Hospital deste município através do Fundo Municipal de Saúde, e atender os Programas Sociais através do Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 006/2019-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes será feita por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, as despesas serão informadas na ordem de fornecimento/empenho.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

—
Município de Itaú/RN

Prefeitura Municipal

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Contratante

Ruth Atacarejo EIRELI-EPP,
 CNPJ: 29.143.973/0001-61
 Contratada
 Adriano Carvalho Alves, CPF: 089.018.634-05
 Titular

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador: CBBE932C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019

Aos 08/05/2019(oito de maio do ano de dois mil dezenove), nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 006/2019-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 08/05/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **C. TRAJANO PINTO MENDONÇA**, CNPJ: **05.909.473/0001-20, com endereço no Sítio Santo Antonio, s/n, Zona Rural, CEP: 59.650-000 - ASSU/RN**, representado pelo seu representante legal a Sra. **Claudilene Trajano Pinto Mendonça**, CPF: **046.927.154-05**, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
41	Polpa de fruta congelada (sabores de cajá, manga, goiaba, caju, acerola, abacaxi, e etc), concentrado; produto resultante da concentração da polpa, por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; insumo de sujidades e fermentação; acondicionado embalagem plástica atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	Kg	Puro Sabor	5.200	5,95	30.940,00
Total						30.940,00

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros alimentícios para atender os pacientes do Hospital deste município através do Fundo Municipal de Saúde, e atender os Programas Sociais através do Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 006/2019-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes será feita por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, as despesas serão informadas na ordem de fornecimento/empenho.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Município de Itaú/ RN – Prefeitura Municipal

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Contratante

C. Trajano Pinto Mendonça,

CNPJ: 05.909.473/0001-20

Contratada

CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA,

CPF: 046.927.154-05

Titular

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:94452801

Aos 09/05/2019 (nove de maio do ano de dois mil dezenove), nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 007/2019-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 09/05/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **F A NUNES GONDIM EIRELI, inscrito no CNPJ: 12.995.411/0001-43**, com sede na Rua Hemetério Fernandes, 65 - Centro, CEP: 59.800-000 – MARTINS-RN, representado pelo seu representante legal o **Sr. Fernando Antonio Nunes Gondim Junior, CPF: 048.622.594-13**, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	Apanhador de lixo (pá de 18x20cm), com cabo	UN	Rainha	60	6,69	401,40
8	Bacia de plástico pequena	UN	Mil Plastic	40	3,30	132,00
9	Balde plástico rígido, capacidade de 12 litros	UN	Segplast	50	7,19	359,50
10	Balde plástico rígido, capacidade de 100 litros	UN	Segplast	30	66,80	2.004,00
11	Cesto p/ lixo, capac. 20 litros	UN	Mil Plastic	150	6,90	1.035,00
14	Colher de inox para sobremesa	UN	Brinox	600	2,95	1.770,00
15	Conjunto copos de vidro liso para água c/ 06 unidades	Conjunto	CIV	80	24,50	1.960,00
16	Copos descartáveis médio (180ml)	Cento	FC Oliveira	200	2,40	480,00
18	Copos plásticos escolar Primeira qualidade	UN	FC Oliveira	1.000	1,99	1.990,00
20	Desentupidor de pia borracha c/ cabo de madeira	UN	Mil Plastic	30	5,50	165,00
24	Detergente líquido neutro Cx c/ 24 unidades frasco de 500ml	Und	Marilux	300	35,28	10.584,00
25	Encerado liso para mesa (não aceito na cor preta e marrom)	Metro	Marilux	100	12,60	1.260,00
26	Escova p/ lavar vaso sanitário, c/ cerdas de nylon	UN	Rainha	90	7,60	684,00
27	Esponja de Aço para limpeza de louça, pacote 14 unidades	Fardo	Assolan	180	15,60	2.808,00
29	Faca inox 09 polegadas	UN	Tramontina	60	21,00	1.260,00
32	3059 - Talher inox (garfo e faca)	Cento	Brinox	200	2,95	590,00
34	Lenços descartável de papel pacote com 50 unidades	Pct	Fox	800	1,15	920,00
35	Palito de dente	UN	Aurea	400	0,60	240,00
36	Pano de chão tipo algodão, embainhado, duas dobras, tipo saco de açúcar, medindo, 40X60cm	UN	MP Tex	1.000	2,99	2.990,00
39	Papel toalha c/ 02 rolos c/ 60 toalhas	UN	Snob	80	4,00	320,00
44	Pratos plásticos escolares de primeira qualidade	UN	Mil Plastic	1.500	2,99	4.485,00
45	Rodo de borracha tam. Grande, cabo enroscavel	UN	Rainha	300	8,20	2.460,00
49	Sabão em pó, caixa com 20 unidades de 500g	Und	Absolute	600	66,00	39.600,00
51	Saco plástico para lixo, capac. de 100 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Rava	1.800	2,55	4.590,00
52	Saco plástico para lixo, capac. de 20 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Rava	1.500	1,45	2.175,00
53	Saco plástico para lixo, capac. de 30 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Rava	700	1,65	1.155,00
54	Saco plástico para lixo, capac. de 50 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Rava	1.700	2,15	3.655,00
56	Toalha de mão, felpuda, medindo 30x60cm	UN	Sta. Terezinha	250	10,80	2.700,00
60	Veneno para cupim embalagem 500ml	UN	Raid	110	18,10	1.991,00
61	Veneno para formiga embalagem 1 kg	UN	Raid	110	7,90	869,00
66	Escova para lavar multuso	UN	Vó Mina	50	3,40	170,00
67	Liquidificador industrial capacidade de 10 litros	UN	Poli	11	1.250,00	13.750,00
68	Panela de pressão capacidade de 20 litros	UN	Nigro	5	390,00	1.950,00
69	Cafeteira de alumínio capacidade de 02 litros	UN	Nigro	13	95,00	1.235,00
70	Tacho de alumínio c/ tampa capacidade de 35 litros	UN	Nigro	10	240,00	2.400,00
71	Tacho de alumínio c/ tampa capacidade de 30 litros	UN	Nigro	10	215,00	2.150,00
72	Tacho de alumínio c/ tampa capacidade de 25 litros	UN	Nigro	10	210,00	2.100,00
73	Cuscuzeira em alumínio capacidade de 30 litros	UN	Nigro	8	80,00	640,00
74	Caldeirão de alumínio c/ tampa capacidade 35 litros	UN	Nigro	10	280,00	2.800,00
75	Peneira em tela em arame grande	UN	Agro	60	12,80	768,00
76	Peneira tela em arame pequena	UN	Agro	30	7,70	231,00
77	Conjunto c/ 04 formas redonda para bolo em alumínio	Conjunto	Nigro	20	29,70	594,00
78	Conjunto c/ 04 formas quadrada para bolo em alumínio	Conjunto	Nigro	20	28,70	574,00
79	Bandeja de plástico grande	UN	Mil Plastic	50	13,70	685,00
81	Lenços umedecidos suaves com 75 unidades	UN	Kisses	100	3,90	390,00
82	Fosforo maço com 10 und	Pct	Billa	400	2,70	1.080,00
83	Apanhador de lixo plástico, com cabo plástico longo, medindo 90cm de altura	UN	Rainha	60	5,90	354,00
84	Balde plástico rígido, capacidade de 12litros	UN	Segplast	80	7,80	624,00
85	Balde plástico rígido, capacidade de 60 litros	UN	Segplast	80	29,90	2.392,00
86	Cesto plástico p/ papeis, sem tela, capac. 10 litros	UN	Mil Plastic	30	4,59	137,70
87	Depósito para lixo com tampa, capacidade de 25 litros c/ pedal	UN	Mil Plastic	60	28,45	1.707,00
88	Depósito para lixo com tampa, capacidade de 50 litros c/ pedal	UN	Mil Plastic	60	49,00	2.940,00
89	Flanela para limpeza de móveis, 40x60cm.	UN	Roma Textil	130	2,35	305,50
90	Pano de chão, medindo, 40x67cm, pacote c/ 03 unidades	Pct	MP Tex	100	8,90	890,00
91	Rodo de borracha tam. médio, cabo enroscavel	UN	Vó Mina	100	7,20	720,00
92	Rodo de borracha tam. grande, cabo enroscavel	UN	Vó Mina	100	8,20	820,00
94	Sabonete líquido embalagem de 1 Litro	UN	Marilux	350	8,90	3.115,00
96	Saco plástico para lixo, capac. de 40 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Rava	1.000	1,90	1.900,00
98	Pegador plástico para roupa pacote c/ 12 unidades	Pct	Aurea	60	2,90	174,00
99	Cotonetes	Und	Cotton	150	1,90	285,00
104	Prato descartável Fundo 15cm tamanho 21 cm	UN	Plazapel	1.200	2,85	3.420,00
105	Papel toalha c/ 02 rolos c/ 60 toalhas	UN	Snob	2.000	4,00	8.000,00
107	Panela de pressão capacidade de 10 litros	UN	Nigro	10	90,00	900,00
108	Cuscuzeira em alumínio capacidade de 6 litros	UN	Nigro	10	58,00	580,00
109	Garfo inox grande	UN	Brinox	100	2,95	295,00
110	Faca de mesa inox tipo serra tamanho pequeno	UN	Tramontina	100	2,95	295,00
111	Panela em alumínio tipo caçarola capacidade de 10 litros	UN	Nigro	10	29,00	290,00
112	Panela em alumínio tipo caçarola capacidade de 15 litros	UN	Nigro	10	39,00	390,00
113	Panela em alumínio tipo caçarola capacidade de 20 litros	Lata	Nigro	10	48,00	480,00
Total						158.164,10

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada para aquisição de material de Limpeza, Higiene e Utensílios domésticos, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, e atender a demanda dos Programas Sociais através do Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 007/2019-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes será feita por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, as despesas serão informadas na ordem de fornecimento/empenho.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;
 Interrupção dos meios de Transporte;
 Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
 Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:
 Uma para o Órgão gerenciador;
 Uma para a empresa registrada;
 Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
 Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Município De Itaú/RN – Prefeitura Municipal

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Contratante

F A Nunes Gondim EIRELI,

CNPJ: 12.995.411/0001-43

Contratada

FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR,

CPF: 048.622.594-13

Representante

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:9BA1127E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

Aos 09/05/2019(nove de maio do ano de dois mil dezenove), nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 007/2019-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 09/05/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61, com sede Sítio Boa Vista, 92 – Zona Rural, CEP: 59.856-000 - SEVERIANO MELO/RN,** representado pelo seu representante legal o Sr. **Adriano Carvalho Alves, CPF: 089.018.634-05,** com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Ácido muriato, embalagem de 1000ml	LITRO	LIMPA FÁCIO	90	3,70	333,00
2	Água sanitária, emb. de 1000ml, caixa com 12 unidades	Und	Marilux	2.300	21,36	49.128,00
3	Amaciante para roupa caixa com 6 unidades, emb. de 2 litros	Und	ESSENCIA DO CAMPO	150	33,00	4.950,00
5	Avental de plástico 60 x 85 cm	UN	LOCRATA AZURRA	30	3,45	103,50
6	Bacia de plástico grande	UN	PLASUTIL	60	10,49	629,40
7	Bacia de plástico média 40 cm	UN	PLASUTIL	60	7,49	449,40
12	Colher descartável pacote com 50 unidades	Cento	FC	200	4,40	880,00
13	Colher para sopa inox	UN	Marinex	600	2,69	1.614,00
17	Copos descartáveis p/ café	Cento	FC	200	1,90	380,00
19	Cesto com tampa vai e vem e pedal para banheiro cap. 12 litros	UN	PLASTIC	100	18,40	1.840,00
21	Desinfetante com fragrâncias variadas cx c/ 12 litros	Und	Marilux	1.000	24,00	24.000,00
22	Desinfetante em tablete 90g para vaso sanitário	UN	Marilux	700	1,80	1.260,00
23	Desinfetante tipo naftalina em bola 90g pacote	Pct	Marilux	100	1,85	185,00
28	Espunja multiuso de 100X75mmX42mm c/ duas faces, pct c/ 03 unid.	Pct	BRILLUX	950	1,60	1.520,00
30	Flanela para limpeza de móveis, 40x60cm	UN	FLANEBERG	100	1,99	199,00
31	Garfo descartável pacote c/ 50 unidades	Pct	FC	1.400	4,49	6.286,00
33	Garrafa para café / Litro	UN	ALADIN	40	28,50	1.140,00
37	3411 - Pano de prato em algodão pacote com 7 unidades	Pct	FLANEBERG	200	16,80	3.360,00
38	Papel higiênico de alta qualidade, com folhas macias e branca, 16 x 4	Fardo	SOFT ANGEL	430	38,40	16.512,00
40	Pegador plástico para roupa pacote c/ 12 unidades	Pct	GABOADR	200	2,20	440,00
41	Polidor de alumínio caixa c/ 24 unidades	Und	ESSENCIA DO CAMPO	200	44,80	8.960,00
42	Prato descartável tamanho 21 cm	UN	FC	1.400	2,10	2.940,00
43	Prato descartável pequeno pacote c/ 10 unidades	Cento	FC	200	1,50	300,00
46	Rodo de borracha tam. Médio, cabo enroscavel	UN	HB	300	7,20	2.160,00
47	Sabão em pedra de 1 kg	UN	Marilux	1.150	4,15	4.772,50
48	Sabão em pedra, tablete de 200g cx c/50 unidades	Und	Marilux	330	49,00	16.170,00
50	Sabonete perfumado, tablete de 90g, pacote c/ 12 unidades	Dz	Even	150	9,30	1.395,00
55	Toalha de banho, felpuda, medindo 60x120cm	UN	Rainha	300	22,00	6.600,00
57	Vassoura de nylon	UN	HB	260	7,75	2.015,00

58	Vassoura de Pelo 30cm	UN	HB	100	10,20	1.020,00
59	Vassoura de piaçava	UN	PARABONE	110	8,00	880,00
62	Xícaras de vidro para café conjunto c/ 06 unidades	Conjunto	Marinex	50	29,50	1.475,00
63	Touca descartáveis pacote c/ 100 unidades	Pct	DESCARPACK	100	16,50	1.650,00
64	Desinfetante para ambiente tipo spreí, tubo 400ml	UN	Secar	600	9,30	5.580,00
65	Prato de vidro transparente grande fundo	UN	Marinex	400	4,90	1.960,00
80	Alcool Gel embalagem de 500g	UN	SANTA CRUZ	50	6,75	337,50
93	Sabão de Coco, tablete de 200 g	UN	GUARANIR	40	2,30	92,00
95	Saboneteira em plástico para tabletes de 90g	UN	Even	20	1,75	35,00
97	3428 - Vassoura de palha	UN	DATERRA	100	1,40	140,00
100	Avental	UN	EAST	80	3,45	276,00
101	Copo descartável pacote c/ 100 unidades, tamanho médio 300 ml	Cento	FC	1.500	4,20	6.300,00
102	Copo descartável pacote c/ 100 unidades, tamanho médio 150 ml	Cento	FC	2.800	2,95	8.260,00
103	Copo descartável pacote c/ 100 unidades, tamanho médio 80 ml	Cento	FC	1.500	1,90	2.850,00
106	Prato de vidro transparente grande raso	UN	Marinex	100	6,30	630,00
Total						192.007,30

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada para aquisição de material de Limpeza, Higiene e Utensílios domésticos, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, e atender a demanda dos Programas Sociais através do Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 007/2019-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes será feita por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, as despesas serão informadas na ordem de fornecimento/empenho.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Município De Itaú/RN – Prefeitura Municipal

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Contratante

Ruth Atacarejo EIRELI-EPP,

CNPJ: 29.143.973/0001-61

Contratada

ADRIANO CARVALHO ALVES,

CPF: 089.018.634-05

Titular

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:43CBA828

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ **ATA DE APUTAÇÃO DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019-SRP**

Aos dias 13/05/2019, reuniram-se na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêllo Maia Pinheiro, Ricardo Magno Barreto Nobre - Apoio e MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade **Pregão presencial nº 008/2019-SRP**, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Combustíveis, para atender a frota de veículos pertencentes as diversas Secretarias deste Município**. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presente o representante da empresa credenciado:

Representante	Empresa
José Almeida de Oliveira, CPF: 077.158.114-91	G J SANTOS DE OLIVEIRA ME

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais, que teve o Preço Final Registrado a seguir

EMPRESA: G J SANTOS DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 70.156.112/0003-83

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Óleo diesel Comum	LITRO	ALE	100.000	3,85	385.000,00
2	Óleo S10	LITRO	ALE	33.000	4,04	133.320,00
3	Gasolina Comum	LITRO	ALE	71.500	4,85	346.775,00
Total						865.095,00

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas:

Suêllo Maia Pinheiro – Pregoeiro

Ricardo Magno Barreto Nobre – Equipe de Apoio

Marileide Anutnes de Oliveira Camilo – Equipe de Apoio

Empresa: G J SANTOS DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 70.156.112/0003-83

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:F22D840F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2019-SRP**, destinado à **Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Combustíveis, para atender a frota de veículos pertencentes as diversas Secretarias deste Município**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

EMPRESA: G J SANTOS DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 70.156.112/0003-83

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Óleo diesel Comum	LITRO	ALE	100.000	3,85	385.000,00
2	Óleo S10	LITRO	ALE	33.000	4,04	133.320,00
3	Gasolina Comum	LITRO	ALE	71.500	4,85	346.775,00
Total						865.095,00

A licitação teve como empresas vencedoras: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 70.156.112/0003-83.**

Itaú-RN, 13/05/2019

SUÊLLO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:D9BC9D1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2019-SRP**, destinado à **Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Combustíveis, para atender a frota de veículos pertencentes as diversas Secretarias deste Município**, considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor da empresa:

EMPRESA: G J SANTOS DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 70.156.112/0003-83

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Óleo diesel Comum	LITRO	ALE	100.000	3,85	385.000,00
2	Óleo S10	LITRO	ALE	33.000	4,04	133.320,00
3	Gasolina Comum	LITRO	ALE	71.500	4,85	346.775,00

Valor total homologado dos licitantes: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 70.156.112/0003-83**, vencedora dos itens: **01, 02, 03**, com o valor global de **R\$ 865.095,00** (oitocentos e sessenta e cinco mil e noventa e cinco reais).

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 13/05/2019

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:D9235E42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

GABINETE DO PREFEITO

**1º ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN E A EMPRESA TOP
DOWN CONSULTORIA LTDA.**

Por este instrumento, a **Prefeitura Municipal de Jacaná/RN**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 001.420.686 SSSD-RN, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **MUNICÍPIO DE JACANÃ** ou simplesmente Prefeitura, e do outro a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal-RN, CNPJ nº 40.998.734/0001-26, neste ato representada pela Sra. Alessandra Magaly Lima de Abreu, portadora da cédula de identidade RG nº 1.369.697 SSP-RN, inscrita no CPF nº 903.964.054-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 57, II e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e da ata de registro de preço publicada na FEMURN, de acordo com o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo em 12 (doze) meses com relação a seis itens a seguir discriminados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	Cessão de direito de uso dos sistemas integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Licitação, Compras e Contratos	Mês	12	3.150,00	37.800,00
02	Cessão de direito de uso do sistema de Recursos humanos e Folha de pagamento	Mês	12	1.700,00	20.400,00
03	Cessão de direito de uso do sistema Patrimonial	Mês	12	790,00	9.480,00
04	Cessão de direito de uso do sistema de almoxarifado	Mês	12	800,00	9.600,00
05	Cessão de direito de uso do sistema de protocolo geral	Mês	12	780,00	9.360,00
06	Cessão de direito de uso do sistema de Protocolo Geral	Mês	12	710,00	8.520,00

CLÁUSULA SEGUNDA– Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jacaná/RN, 02 de abril de 2019.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
Prefeito Municipal de Jacaná/RN	Contratada
Município de Jacaná	

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:13E8A4EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.202/2019**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.202, DE 14 de maio de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de maio de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					500,00

	2013 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					500,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					500,00
	2013 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	500,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:BEFF7313

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.201/2019**

Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.201, DE 14 de maio de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de maio de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					15.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					15.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	15.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:56C1A195

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.200/2019**

Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.200, DE 14 de maio de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de maio de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:3416EF8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.198/2019

Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.198, DE 14 de maio de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de maio de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					4.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					4.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	4.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:CB4C6E8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.199/2019

Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.199, DE 14 de maio de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de maio de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.000,00
	2086 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN			-	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.000,00
	2049 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR- ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	5.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:37A76CC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - PP 010.2019**

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN CEP: 59550000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ata de Pregão Presencial nº 10/2019**Processo Adm. nº 92/2019**

Aos 14 de maio de 2019, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de João Câmara, situada na Praça Baixa Verde, 169 - Centro - João Câmara/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 10/2019, cujo objeto é a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Anderson Victor da Silva Costa, bem como, a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Marcelo Henrique Viana da Silva, e Ana Lucia de Lima Bilro, solicitados pelo Pregoeiro para prestarem apoio técnico e operacional no processo licitatório. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI / 29.140.323/0001-62	FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA / 2.183.1285
RADIANY F MALHEIROS - ME / 21.565.342/0001-29	LUAN GABRIEL PEREIRA / 704.621.154-02
KLINTEX LTDA / 32.627.216/0001-78	KLINSMANN SOUZA DA SILVA / 29570948
WT DISTRIBUIDORA EIRELI / 35.291.038/0001-45	GILVAN OLÍMPIO DA SILVA / 065.504.654-27
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME / 20.783.846/0001-52	ISAACK ALEKSANDR GUERRA FONTE / 034.491.114-42
CAVALCANT & CIA LTDA ME / 10.655.938/0001-01	FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JÚNIOR / 001.063.339
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME / 19.518.098/0001-00	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO / 002.437.695
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME / 16.874.662/0001-20	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO / 030.703.894-73
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME / 11.447.578/0001-07	LEONARDO VIEIRA PIMENTEL / 4.068.098
COMERCIAL DUNAS LTDA / 17.320.267/0001-69	OSMAR FELIPE DOS SANTOS / 03501929870

Finalizado o credenciamento, o Pregoeiro realizou pesquisa no site “certidões apf” a fim de apurar se alguma licitante possuía algum impedimento de licitar, o que deu negativo para todas as empresas, conforme documentação em anexo. Ato contínuo, foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Continuando, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a Formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LANCES POR ITEM

Item nº 1 - 0036333 - ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO		
Propostas		
Fornecedor	Qtde	Valor

10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	1.393	RS 21,8500	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	1.393	RS 17,9900	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.393	RS 17,4600	
35.291.038/0001-45 - WT DISTRIBUIDORA EIRELI	1.393	RS 17,2500	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	1.393	RS 16,1800	
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1.393	RS 15,9100	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	1.393	RS 15,8000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.393	RS 14,6400	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	1.393	RS 13,2000	*
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	1.393	RS 12,5000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 1 - 0036333			Rodada Nº 1
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 14,6400		13:20:55
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	RS 12,4900	*	13:21:05
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	RS 12,4500	*	13:21:12
Item Nº 1 - 0036333			Rodada Nº 2
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	RS 12,3000	*	13:21:37
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	RS 12,2800	*	13:21:45
Item Nº 1 - 0036333			Rodada Nº 3
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	RS 12,2000	*	13:21:51
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	RS 12,1800	*	13:21:58
Item Nº 1 - 0036333			Rodada Nº 4
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	RS 12,1500	*	13:22:21
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	RS 12,1300	*	13:22:25
Item Nº 1 - 0036333			Rodada Nº 5
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	RS 11,9900	*	13:22:35
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	RS 11,9800	*	13:22:46
Item Nº 1 - 0036333			Rodada Nº 6
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	RS 11,9500	*	13:22:53
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	RS 11,9400	*	13:22:59
Item Nº 1 - 0036333			Rodada Nº 7
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	RS 11,9000	*	13:23:07
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	RS 11,9400		13:23:10
Item Nº 1 - 0036333			Rodada Nº 8
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	RS 11,9000	X	17:00:34
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	RS 11,9400		17:00:34
Item Nº 1 - 0036333			Rodada Nº 9
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	RS 11,9400		17:00:35

Item Nº 2 - 0036334 - ÁLCOOL ETÍLICO - PRODUTO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO COM PRAZO DE VALIDADE, A 96 ° E EMBALAGEM DE 1 LITRO.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	1.855	RS 8,4500	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	1.855	RS 6,9500	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.855	RS 6,9000	
35.291.038/0001-45 - WT DISTRIBUIDORA EIRELI	1.855	RS 6,1800	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	1.855	RS 6,0900	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	1.855	RS 6,0000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.855	RS 5,3100	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 2 - 0036334			Rodada Nº 1
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 6,0900		13:23:42
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	RS 6,0000		13:23:56
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 5,2500	*	13:24:03
Item Nº 2 - 0036334			Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 5,2500		13:24:06

Item Nº 3 - 0036335 - ALGODÃO BOLA - 100G 100% ALGODÃO			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	1.150	RS 5,4900	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	1.150	RS 5,4900	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	1.150	RS 5,1000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.150	RS 4,9000	*
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1.150	RS 3,3800	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 3 - 0036335			Rodada Nº 1
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 5,1000		13:24:32
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 3,3500	*	13:24:45
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 3,3800		13:24:52
Item Nº 3 - 0036335			Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 3,3500		13:24:55

Item Nº 4 - 0036336 - AMACIANTE DE ROUPA - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FLAGRÂNCIA VARIADAS, SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM DE 2 LITROS			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	5.120	RS 4,8200	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	5.120	RS 4,7200	
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	5.120	RS 4,7000	
35.291.038/0001-45 - WT DISTRIBUIDORA EIRELI	5.120	RS 4,5600	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	5.120	RS 4,5200	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	5.120	RS 4,5000	
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	5.120	RS 4,1900	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	5.120	RS 4,0500	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	5.120	RS 3,9000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	5.120	RS 3,7800	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 4 - 0036336			Rodada Nº 1
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	RS 4,0500		13:26:42
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	RS 3,7000	*	13:26:46
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 3,7800		13:26:50
Item Nº 4 - 0036336			Rodada Nº 2
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	RS 3,7000	X	17:00:35
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 3,7800		17:00:35
Item Nº 4 - 0036336			Rodada Nº 3
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 3,7800		17:00:35

Item Nº 5 - 0036337 - AVENTAL PLÁSTICO RESISTENTE - NAPA: AVENTAL COM UMA DAS FACES FORRADA EM POLIÉSTER E UMA DAS FACES COM PVC COM AS TIRAS SOLDADAS OU COSTURADAS E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO). AVENTAL EM NAPA REFORÇADO; MEDIDA: 1,20 X 0,70M; NA COR BRANCA, CONFECCIONADO COM ISOLANTE TÉRMICO ESPECIAL, DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAIS, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; EFICIENTE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E PROJEÇÕES DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. PERMITE O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	624	RS 18,9000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	624	RS 16,8000	*
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	624	RS 4,9000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	624	RS 4,4000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 5 - 0036337			Rodada Nº 1
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 16,8000		13:27:15
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 4,3500	*	13:27:27
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 4,4000		13:27:31
Item Nº 5 - 0036337			Rodada Nº 2
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 4,3500		13:27:33

Item Nº 6 - 0036338 - BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE 10 LITROS			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	605	RS 8,7300	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	605	RS 8,4700	
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	605	RS 7,0200	
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	605	RS 7,0000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	605	RS 6,0000	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	605	RS 4,9900	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	605	RS 4,9000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	605	RS 4,8000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 6 - 0036338			Rodada Nº 1
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 4,7800	*	13:28:54
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 4,7500	*	13:28:59
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	RS 4,7000	*	13:29:05
Item Nº 6 - 0036338			Rodada Nº 2
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 4,6500	*	13:29:10
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 4,6000	*	13:29:13
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	RS 4,5500	*	13:29:17
Item Nº 6 - 0036338			Rodada Nº 3
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 4,6500		13:29:21
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 4,5000	*	13:29:25
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	RS 4,5500		13:29:29
Item Nº 6 - 0036338			Rodada Nº 4
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 4,5000		13:29:32

Item Nº 7 - 0036339 - BALDE PLÁSTICO PRETO- COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALÇA EM ARAME ZINCADO E BORDA REFORÇADA			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	664	RS 18,4900	
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	664	RS 14,0000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	664	RS 12,0000	
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	664	RS 10,2700	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	664	RS 10,2100	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	664	RS 9,0000	*
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	664	RS 8,9000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	664	RS 8,8200	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 7 - 0036339				Rodada Nº 1
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	RS 8,8000	*		13:30:07
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 8,7500	*		13:30:26
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 8,7000	*		13:30:37
Item Nº 7 - 0036339				Rodada Nº 2
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	RS 8,6000	*		13:30:43
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 8,5500	*		13:30:47
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 8,5000	*		13:30:52
Item Nº 7 - 0036339				Rodada Nº 3
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	RS 8,6000			13:30:57
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 8,4500	*		13:31:16
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 8,4000	*		13:31:21
Item Nº 7 - 0036339				Rodada Nº 4
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 8,3500	*		13:31:27
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 8,3000	*		13:31:31
Item Nº 7 - 0036339				Rodada Nº 5
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 8,2500	*		13:31:37
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 8,2000	*		13:31:40
Item Nº 7 - 0036339				Rodada Nº 6
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 8,2500			13:31:44
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 8,2000			13:31:46
Item Nº 7 - 0036339				Rodada Nº 7
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 8,2000			13:31:48

Item Nº 8 - 0036340 - BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA FACILITAR AO MANUSEAR 13,6 LITROS			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	640	RS 14,8100	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	640	RS 13,0000	
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	640	RS 12,0000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	640	RS 9,0000	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	640	RS 8,7500	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	640	RS 8,3000	*
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	640	RS 6,6300	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	640	RS 5,0400	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 8 - 0036340				Rodada Nº 1
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	RS 8,3000			13:32:17
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 6,6300			13:32:21
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 5,0000	*		13:32:24
Item Nº 8 - 0036340				Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 5,0000			13:32:26

Item Nº 9 - 0036341 - CERA LÍQUIDA - PRODUTO INCOLOR À BASE DE ALCALINIZANTE, RESINA ÁLCALI SOLÚVEL E AMULGADORES. (1 LITROS).			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2.649	RS 5,4200	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	2.649	RS 4,5000	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	2.649	RS 4,2500	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	2.649	RS 4,2200	*
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	2.649	RS 3,4500	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	2.649	RS 3,1200	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 9 - 0036341				Rodada Nº 1
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	RS 4,2200			13:32:47
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 3,1100	*		13:32:57
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 3,1200			13:32:58
Item Nº 9 - 0036341				Rodada Nº 2
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 3,1100			13:33:00

Item Nº 10 - 0036342 - CESTO GRANDE PARA LIXO DE CORREDOR DE PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	1.155	R\$ 101,0000	
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	1.155	R\$ 90,0000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.155	R\$ 70,0000	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	1.155	R\$ 58,8000	*
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	1.155	R\$ 55,0000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.155	R\$ 42,0000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	1.155	R\$ 42,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 10 - 0036342			Rodada Nº 1
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	R\$ 58,8000		13:33:36
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R\$ 55,0000		13:33:39
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R\$ 42,0000		13:33:42
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 41,0000	*	13:33:47
Item Nº 10 - 0036342			Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 41,0000		13:33:51

Item Nº 11 - 0036343 - CONDICIONADOR - PARA CABELOS INFANTIL, NEUTRO, FRASCO DE 200 ML COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CLORETO DE DIESTEARILDIMETILAMÔNIO, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, HIDROXIETIL CELULOSE, EXTRATO DE CAMOMILA, ÁLCOOL BENZÍLICO, QUATÉRNIO-18, PEG-80 LAURATO DE SORBITATO, FRAGRÂNCIA, EDTA TETRASSÓDICO, ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE AMARELO D & C Nº 10 (CI 47005).

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	3.030	R\$ 8,8000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	3.030	R\$ 6,1900	*
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	3.030	R\$ 6,1500	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	3.030	R\$ 5,5900	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 11 - 0036343			Rodada Nº 1
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 6,1900		13:34:15
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	R\$ 6,1500		13:34:19
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 5,5500	*	13:34:29
Item Nº 11 - 0036343			Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 5,5500		13:34:31

Item Nº 12 - 0036344 - COPO DESCARTÁVEL 200ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	6.250	R\$ 4,3000	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	6.250	R\$ 3,3000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	6.250	R\$ 3,3000	
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	6.250	R\$ 3,2500	
35.291.038/0001-45 - WT DISTRIBUIDORA EIRELI	6.250	R\$ 3,2300	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	6.250	R\$ 3,1700	*
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	6.250	R\$ 2,7900	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	6.250	R\$ 2,6500	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 12 - 0036344			Rodada Nº 1
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 2,6000	*	13:34:53
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	R\$ 2,7900		13:34:56
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 2,6500		13:34:57
Item Nº 12 - 0036344			Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 2,6000		13:34:59

Item Nº 13 - 0036345 - COPO DESCARTÁVEL 300ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	3.750	R\$ 6,5500	
35.291.038/0001-45 - WT DISTRIBUIDORA EIRELI	3.750	R\$ 4,8500	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	3.750	R\$ 4,2000	*
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	3.750	R\$ 3,6500	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	3.750	R\$ 3,4000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 13 - 0036345			Rodada Nº 1
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 3,3500	*	13:35:23
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	R\$ 3,6500		13:35:34
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 3,4000		13:35:36
Item Nº 13 - 0036345			Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 3,3500		13:35:38

Item Nº 14 - 0036346 - COPO DESCARTÁVEL 50ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, PACOTE COM 100 UNIDADES.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	1.400	R\$ 1,9000	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	1.400	R\$ 1,6000	
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1.400	R\$ 1,6000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.400	R\$ 1,5800	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	1.400	R\$ 1,5700	
35.291.038/0001-45 - WT DISTRIBUIDORA EIRELI	1.400	R\$ 1,4600	*
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	1.400	R\$ 1,4000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.400	R\$ 1,3000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 14 - 0036346			Rodada Nº 1
35.291.038/0001-45 - WT DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 1,4600		15:55:47
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	R\$ 1,4000		15:55:49
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 1,3000		15:55:50
Item Nº 14 - 0036346			Rodada Nº 2
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 1,3000		17:08:46

Item Nº 15 - 0036347 - COTONETE - HASTE FLEXIVEL COM PONTAS DE ALGODÃO HIGIENICO ANTIGERMES. CAIXA C /75 UND			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	1.000	R\$ 1,4000	*
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	1.000	R\$ 1,1500	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.000	R\$ 1,0500	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 15 - 0036347			Rodada Nº 1
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	R\$ 1,4000		13:36:33
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	R\$ 1,1500		13:36:35
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 1,0500		13:36:37
Item Nº 15 - 0036347			Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 1,0500		13:36:38

Item Nº 16 - 0036348 - CREME DENTAL INFANTIL - CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR, AÇÃO BACTERICIDA, EMBALAGEM PESO LÍQUIDO 50G.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	3.010	R\$ 5,6200	*
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	3.010	R\$ 2,4400	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	3.010	R\$ 2,2400	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 16 - 0036348			Rodada Nº 1
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	R\$ 5,6200		13:37:00
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	R\$ 2,4400		13:37:03
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 2,2400		13:37:04
Item Nº 16 - 0036348			Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 2,2400		13:37:06

Item Nº 17 - 0036349 - DESINFETANTE PARA USO GERAL - DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. CAIXA COM EMBAGEM DE 2LITROS

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
35.291.038/0001-45 - WT DISTRIBUIDORA EIRELI	10.431	R\$ 30,8000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	10.431	R\$ 26,4000	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	10.431	R\$ 25,6200	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	10.431	R\$ 25,0000	
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	10.431	R\$ 23,4000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	10.431	R\$ 22,7500	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	10.431	R\$ 19,7400	*
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	10.431	R\$ 19,2000	*
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	10.431	R\$ 16,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 17 - 0036349		Rodada Nº 1	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 19,7400		13:42:16
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	RS 19,2000		13:42:19
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	RS 15,4900	*	13:42:28
Item Nº 17 - 0036349		Rodada Nº 2	
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	RS 15,4900		13:42:31

Item Nº 18 - 0036350 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE - EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	975	RS 9,0000	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	975	RS 8,6000	
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	975	RS 8,4500	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	975	RS 8,4400	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	975	RS 8,3700	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	975	RS 7,9000	*
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	975	RS 7,5000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	975	RS 7,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 18 - 0036350		Rodada Nº 1	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	RS 6,9900	*	13:42:58
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	RS 6,9800	*	13:43:05
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 7,0000		13:43:07
Item Nº 18 - 0036350		Rodada Nº 2	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	RS 6,9900		13:43:11
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	RS 6,9800		13:43:13
Item Nº 18 - 0036350		Rodada Nº 3	
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	RS 6,9800		13:43:18

Item Nº 19 - 0036351 - DETERGENTE LAVA-LOUÇA - PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO E PH APROXIMADO DE 7,5 EMBALAGEM COM 500 ML.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	8,510	RS 1,4800	
35.291.038/0001-45 - WT DISTRIBUIDORA EIRELI	8,510	RS 1,3100	
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	8,510	RS 1,3000	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	8,510	RS 1,2900	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	8,510	RS 1,2700	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	8,510	RS 1,2500	
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	8,510	RS 1,2000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	8,510	RS 1,0900	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	8,510	RS 1,0500	*
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	8,510	RS 1,0300	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 19 - 0036351		Rodada Nº 1	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 1,0900		13:43:46
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	RS 1,0000	*	13:43:52
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	RS 0,9500	X	17:04:02
Item Nº 19 - 0036351		Rodada Nº 2	
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	RS 1,0000	X	17:05:25
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 1,0900		17:05:25
Item Nº 19 - 0036351		Rodada Nº 3	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 1,0900		17:05:25

Item Nº 20 - 0036352 - DISPENSER PARA TOALHA INTERFOLHADA - FORMATO DE FENDA EXCLUSIVO, FECHADURA PARA SER ABERTA PELO RESPONSÁVEL, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, SUPER RESISTENTE, DIMENSÕES 118 MM DE COMPRIMENTO 277 MM DE LARGURA E 364 MM DE ALTURA.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	240	RS 42,8700	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	240	RS 38,0000	
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	240	RS 37,7000	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	240	RS 34,9400	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	240	RS 33,5200	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	240	RS 28,5000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	240	RS 28,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 20 - 0036352		Rodada Nº 1	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 27,9900	*	13:44:36

21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	RS 27,8000	*	13:44:44
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 27,5000	*	13:44:48
Item Nº 20 - 0036352			Rodada Nº 2
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 27,4000	*	13:44:56
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	RS 27,3000	*	13:45:07
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 27,0000	*	13:45:10
Item Nº 20 - 0036352			Rodada Nº 3
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 26,9000	*	13:45:15
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	RS 27,3000	*	13:45:19
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 26,8500	*	13:45:22
Item Nº 20 - 0036352			Rodada Nº 4
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 26,8000	*	13:45:27
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 26,5000	*	13:45:32
Item Nº 20 - 0036352			Rodada Nº 5
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 26,4000	*	13:45:37
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 26,0000	*	13:45:40
Item Nº 20 - 0036352			Rodada Nº 6
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 25,9000	*	13:45:45
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 25,5000	*	13:45:48
Item Nº 20 - 0036352			Rodada Nº 7
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 25,9000		13:45:51
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 25,5000		13:45:53
Item Nº 20 - 0036352			Rodada Nº 8
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 25,5000		13:45:58

Item Nº 21 - 0036353 - DISPENSER POUÇA COPOS DE ÁGUA - 150 A 200ML TEM DISPOSITIVO SEMI-AUTOMÁTICO DE FÁCIL MANUSEIO QUE LIBERA APENAS UM COPO DE CADA VEZ, REDUZ EM ATÉ 70% O DESPÉRDIO DE COPOS. GARANTE HIGIENE E PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÕES, POR APRESENTAR UMA ESTRUTURA FECHADA E EVITA O CONTATO MANUAL COM OS COPOS. DIMENSÕES: ALTURA: 27,50 CM, COPOS: 150 A 200 ML, LARGURA: 17,50 CM, COMPRIMENTO: 69,00 CM, PESO: 0,750 KG.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	200	RS 49,2200	
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	200	RS 48,0500	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	200	RS 48,0000	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	200	RS 47,0000	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	200	RS 34,9400	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	200	RS 30,1000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	200	RS 24,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 21 - 0036353			
Fornecedor	Qtde	Valor	
Rodada Nº 1			
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	RS 34,9400		13:46:48
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 23,9000	*	13:46:54
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	RS 22,9000	*	13:47:01
Rodada Nº 2			
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 22,5000	*	13:47:08
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	RS 22,9000		13:47:10
Rodada Nº 3			
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 22,5000		13:47:12

Item Nº 22 - 0036354 - ESCOVA DE LIMPEZA - PRODUTO COM BASE DE MADEIRA E CERDAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, MONOFACE, TAMANHO APROXIMADO DE 10 CM EM FORMATO OVAL.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	510	RS 4,0000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	510	RS 3,8000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	510	RS 3,7200	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	510	RS 3,5000	*
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	510	RS 3,4900	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	510	RS 2,8000	*
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	510	RS 2,8000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 22 - 0036354			
Fornecedor	Qtde	Valor	
Rodada Nº 1			
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 2,7500	*	13:48:05
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	RS 3,4900		13:48:08
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 2,8000		13:48:11
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 2,7000	*	13:48:16
Rodada Nº 2			
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 2,6500	*	13:48:27
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 2,5000	*	13:48:31
Rodada Nº 3			
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 2,4500	*	13:48:37
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 2,4000	*	13:48:41
Rodada Nº 4			
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 2,4500		13:48:45
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 2,4000		13:48:46
Rodada Nº 5			
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 2,4000		13:48:49

Item Nº 23 - 0036355 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE.

Propostas			
-----------	--	--	--

Fornecedor	Qtde	Valor
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	476	RS 9,1600
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	476	RS 5,7000
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	476	RS 5,6500
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	476	RS 4,9000
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	476	RS 4,4400 *
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	476	RS 4,2900 *
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	476	RS 3,4000 *

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 23 - 0036355	Rodada Nº 1	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 3,3500	* 13:49:22
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	RS 4,2900	13:49:24
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 3,4000	13:49:25
Item Nº 23 - 0036355	Rodada Nº 2	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 3,3500	13:49:27

Item Nº 24 - 0036356 - ESPANADOR SINTÉTICO - 30 CM COM CERDAS FINAS EM POLIPROPILENO E CABO LONGO EM MADEIRA PLASTIFICADO	Propostas	
Fornecedor	Qtde	Valor
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	613	RS 11,9000
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	613	RS 8,5000 *
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	613	RS 8,1500 *
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	613	RS 1,7800 *

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 24 - 0036356	Rodada Nº 1	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	RS 8,5000	13:51:56
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 8,1500	13:51:57
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 1,7800	13:51:59

Item Nº 24 - 0036356	Rodada Nº 2	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 1,7800	13:52:02
Item Nº 25 - 0036357 - ESPONJA DE AÇO - PRODUTO CONFECCIONADO COM FIOS FINÍSSIMOS DE AÇO, EMARANHADOS, PESANDO, NO MÍNIMO, 60G. (PACOTE COM 08 UNID).	Propostas	
Fornecedor	Qtde	Valor
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	5,314	RS 1,4800
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	5,314	RS 1,4500
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	5,314	RS 1,2000
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	5,314	RS 1,2000
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	5,314	RS 1,1100 *
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	5,314	RS 1,1000 *
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	5,314	RS 1,0400 *

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 25 - 0036357	Rodada Nº 1	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 1,0000	* 13:52:24
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	RS 1,1000	13:52:30
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 0,9900	* 13:52:35
Item Nº 25 - 0036357	Rodada Nº 2	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 0,9700	* 13:52:39
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 0,9600	* 13:52:42
Item Nº 25 - 0036357	Rodada Nº 3	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 0,9400	* 13:52:47
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 0,9300	* 13:52:51
Item Nº 25 - 0036357	Rodada Nº 4	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 0,9000	* 13:52:58
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 0,8900	* 13:53:03
Item Nº 25 - 0036357	Rodada Nº 5	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 0,8700	* 13:53:13
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 0,8900	13:53:14
Item Nº 25 - 0036357	Rodada Nº 6	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 0,8700	13:53:19
Item Nº 26 - 0036358 - ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESURA	Propostas	
Fornecedor	Qtde	Valor
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	7,014	RS 0,6800
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	7,014	RS 0,6500
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	7,014	RS 0,6400
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	7,014	RS 0,5800
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	7,014	RS 0,5300 *
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	7,014	RS 0,4900 *
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	7,014	RS 0,4000 *

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 26 - 0036358			Rodada Nº 1
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	R\$ 0,5300		13:53:46
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 0,4900		13:53:47
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	R\$ 0,4000		13:53:49
Item Nº 26 - 0036358			Rodada Nº 2
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	R\$ 0,4000		13:53:55
Item Nº 27 - 0036359 - FILME EM POLIETILENO - ENCOLHÍVEL DE BAIXA DENSIDADE, LISO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM, ATÓXICO E INODORO, 550MM DE LARGURA E 012MM DE ESPESURA ROLO COM 5KG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	810	R\$ 123,1200	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	810	R\$ 60,4200	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	810	R\$ 44,0000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	810	R\$ 34,5000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 27 - 0036359			Rodada Nº 1
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	R\$ 60,4200		13:54:22
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 44,0000		13:54:23
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R\$ 34,0000	*	13:54:34
Item Nº 27 - 0036359			Rodada Nº 2
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R\$ 34,0000		13:54:36
Item Nº 28 - 0036360 - FLANELA - PRODUTO CONFECCIONADO COM 100% DE ALGODÃO, MEDINDO 60 CM X 40CM.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	5,725	R\$ 2,7000	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	5,725	R\$ 2,4900	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	5,725	R\$ 1,9600	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	5,725	R\$ 1,8900	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	5,725	R\$ 1,7000	*
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	5,725	R\$ 1,6900	*
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	5,725	R\$ 1,6700	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 28 - 0036360			Rodada Nº 1
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	R\$ 1,5200*		13:56:53
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	R\$ 1,5000	*	13:56:58
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R\$ 1,4900	*	13:57:03
Item Nº 28 - 0036360			Rodada Nº 2
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	R\$ 1,4800	*	13:57:13
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	R\$ 1,5000		13:57:17
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R\$ 1,4700	*	13:57:21
Item Nº 28 - 0036360			Rodada Nº 3
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	R\$ 1,4600	*	13:57:28
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R\$ 1,4500	*	13:57:32
Item Nº 28 - 0036360			Rodada Nº 4
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	R\$ 1,4600		13:57:37
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R\$ 1,4500		13:57:40
Item Nº 28 - 0036360			Rodada Nº 5
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA		R\$ 1,4500	13:57:42
Item Nº 29 - 0036361 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G PACOTE COM 8 UNIDADES.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	3,000	R\$ 13,6500	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	3,000	R\$ 11,4200	
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	3,000	R\$ 11,3200	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	3,000	R\$ 11,0000	
35.291.038/0001-45 - WT DISTRIBUIDORA EIRELI	3,000	R\$ 10,8800	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	3,000	R\$ 10,3000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	3,000	R\$ 9,6600	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 29 - 0036361			Rodada Nº 1
35.291.038/0001-45 - WT DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 10,8800		13:58:06
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R\$ 10,3000		13:58:13
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 9,6600		13:58:16
Item Nº 29 - 0036361			Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 9,6600		13:58:18
Item Nº 30 - 0036362 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G, DE 11 A 16 KG, PACOTE COM 26 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
Propostas			

Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	3.000	R\$ 18,9100	
35.291.038/0001-45 - WT DISTRIBUIDORA EIRELI	3.000	R\$ 17,0600	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	3.000	R\$ 16,1000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	3.000	R\$ 16,0000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	3.000	R\$ 15,5000	*
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	3.000	R\$ 10,5000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 30 - 0036362			Rodada Nº 1
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 14,4900	*	15:53:58
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 16,0000		15:54:00
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R\$ 15,5000		15:54:01
Item Nº 30 - 0036362			Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 14,4900		15:54:10
Item Nº 31 - 0036363 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M, DE 06 A 11 KG, PACOTE COM 30 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	2.000	R\$ 19,0000	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	2.000	R\$ 18,2000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2.000	R\$ 16,8000	*
35.291.038/0001-45 - WT DISTRIBUIDORA EIRELI	2.000	R\$ 16,8000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	2.000	R\$ 16,5000	*
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	2.000	R\$ 10,5000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 31 - 0036363			Rodada Nº 1
35.291.038/0001-45 - WT DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 16,8000		13:59:17
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 10,4000	*	13:59:21
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R\$ 16,5000		13:59:26
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	R\$ 10,5000		13:59:49
Item Nº 31 - 0036363			Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 10,4000		13:59:51
Item Nº 32 - 0036364 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P, ATÉ 07 KG, PACOTE COM 34 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ATIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICO AJUSTÁVEL NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	2.000	R\$ 20,0000	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	2.000	R\$ 17,6800	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2.000	R\$ 17,5000	*
35.291.038/0001-45 - WT DISTRIBUIDORA EIRELI	2.000	R\$ 15,7800	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	2.000	R\$ 14,9000	*
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	2.000	R\$ 10,5000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 32 - 0036364			Rodada Nº 1
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 14,8000	*	14:01:35
35.291.038/0001-45 - WT DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 15,7800		14:01:37
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R\$ 14,5000	*	14:01:41
Item Nº 32 - 0036364			Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 14,4000	*	14:01:48
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R\$ 14,3000	*	14:01:51
Item Nº 32 - 0036364			Rodada Nº 3
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 14,0000	*	14:01:56
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R\$ 14,3000		14:01:59
Item Nº 32 - 0036364			Rodada Nº 4
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 14,0000		14:02:01
Item Nº 33 - 0036365 - GARFO PARA REFEIÇÃO - EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMA 16 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	1.350	R\$ 2,9000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.350	R\$ 2,6600	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	1.350	R\$ 2,6400	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	1.350	R\$ 2,5000	*
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1.350	R\$ 2,4700	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.350	R\$ 2,2500	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 33 - 0036365			Rodada Nº 1
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	R\$ 2,2400	*	14:02:37
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	R\$ 2,2300	*	14:02:41
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 2,2500		14:02:42
Item Nº 33 - 0036365			Rodada Nº 2
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	R\$ 2,2200	*	14:02:47
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	R\$ 2,2300		14:02:49
Item Nº 33 - 0036365			Rodada Nº 3
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	R\$ 2,2200		14:02:52
Item Nº 34 - 0036366 - GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 30 X 31 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	3.870	R\$ 2,4300	
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	3.870	R\$ 2,0800	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	3.870	R\$ 2,0100	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	3.870	R\$ 1,4900	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	3.870	R\$ 1,2500	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	3.870	R\$ 1,1000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	3.870	R\$ 0,9700	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 34 - 0036366			Rodada Nº 1
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R\$ 1,2500		14:03:22
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R\$ 1,1000		14:03:25
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 0,9700		14:03:27
Item Nº 34 - 0036366			Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 0,9700		14:03:28
Item Nº 35 - 0036367 - INSETICIDA AEROSOL - INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO 300ML.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	533	R\$ 12,0000	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	533	R\$ 11,7200	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	533	R\$ 10,0000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	533	R\$ 9,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	533	R\$ 8,3900	*
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	533	R\$ 8,1900	*
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	533	R\$ 7,9500	*
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	533	R\$ 7,7500	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 35 - 0036367			Rodada Nº 1
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 7,7000	*	14:04:09
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	R\$ 7,6500	*	14:04:20
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	R\$ 7,4900	*	14:04:29
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	R\$ 7,4500	*	14:04:38
Item Nº 35 - 0036367			Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 7,1500	*	14:05:30
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	R\$ 7,6500		14:05:34
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	R\$ 7,0000	*	14:05:40
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	R\$ 6,9900	*	14:05:57
Item Nº 35 - 0036367			Rodada Nº 3
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 6,9500	*	14:06:04
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	R\$ 6,9400	*	14:06:11
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	R\$ 6,9900		14:06:13
Item Nº 35 - 0036367			Rodada Nº 4
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 6,9000	*	14:06:19
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	R\$ 6,8900	*	14:06:24
Item Nº 35 - 0036367			Rodada Nº 5
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 6,8500	*	14:06:30
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	R\$ 6,8400	*	14:06:34
Item Nº 35 - 0036367			Rodada Nº 6
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 6,8000	*	14:06:41
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	R\$ 6,7900	*	14:06:48
Item Nº 35 - 0036367			Rodada Nº 7
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 6,7500	*	14:06:54
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	R\$ 6,7300	*	14:07:00
Item Nº 35 - 0036367			Rodada Nº 8
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 6,5000	*	14:07:08
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	R\$ 6,4900	*	14:07:13
Item Nº 35 - 0036367			Rodada Nº 9
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 6,4500	*	14:07:19
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	R\$ 6,4000	*	14:07:22
Item Nº 35 - 0036367			Rodada Nº 10
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 6,3500	*	14:07:27
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	R\$ 6,4000		14:07:29
Item Nº 35 - 0036367			Rodada Nº 11
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 6,3500		14:07:32
Item Nº 36 - 0036368 - LIMPA ALUMÍNIO - A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.			
Propostas			

Fornecedor	Qtde	Valor	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	5.294	RS 2,3900	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	5.294	RS 2,2000	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	5.294	RS 1,8600	
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	5.294	RS 1,8200	
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	5.294	RS 1,6000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	5.294	RS 1,5500	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	5.294	RS 1,4700	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	5.294	RS 1,3800	*
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	5.294	RS 1,2900	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item N° 36 - 0036368			Rodada N° 1
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 1,2500	*	14:08:06
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	RS 1,2400	*	14:08:15
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	RS 1,1900	*	14:08:19
Item N° 36 - 0036368			Rodada N° 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 1,1700	*	14:08:25
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	RS 1,1500	*	14:08:29
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	RS 1,1900		14:08:31
Item N° 36 - 0036368			Rodada N° 3
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 1,1300	*	14:08:36
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	RS 1,1000	*	14:08:40
Item N° 36 - 0036368			Rodada N° 4
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 1,0800	*	14:08:48
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	RS 1,0700	*	14:08:54
Item N° 36 - 0036368			Rodada N° 5
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 1,0500	*	14:08:59
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	RS 1,0700		14:09:01
Item N° 36 - 0036368			Rodada N° 6
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 1,0500		14:09:03
Item N° 37 - 0036369 - LIMPADA VIDRO - LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	1.308	RS 12,2500	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.308	RS 6,0000	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	1.308	RS 4,9900	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	1.308	RS 4,4000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.308	RS 3,9300	*
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	1.308	RS 3,4900	*
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1.308	RS 2,8600	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item N° 37 - 0036369			Rodada N° 1
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 2,8500	*	14:09:49
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	RS 3,4900		14:09:52
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 2,8300	*	14:09:57
Item N° 37 - 0036369			Rodada N° 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 2,8000	*	14:10:04
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 2,7500	*	14:10:09
Item N° 37 - 0036369			Rodada N° 3
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 2,7000	*	14:10:15
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 2,6800	*	14:10:24
Item N° 37 - 0036369			Rodada N° 4
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 2,6500	*	14:10:32
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 2,6800		14:10:35
Item N° 37 - 0036369			Rodada N° 5
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 2,6500		14:10:39
Item N° 38 - 0036370 - LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS EMBALAGEM COM 500 ML.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	2.366	RS 5,2000	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	2.366	RS 4,9500	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	2.366	RS 4,4000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2.366	RS 3,6700	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	2.366	RS 3,4900	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	2.366	RS 3,4500	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	2.366	RS 3,2000	
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	2.366	RS 2,0500	*
35.291.038/0001-45 - WT DISTRIBUIDORA EIRELI	2.366	RS 1,9800	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	2.366	RS 1,9200	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 38 - 0036370			Rodada Nº 1
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	R\$ 1,9000	*	14:11:10
35.291.038/0001-45 - WT DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 1,9800		14:11:14
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 1,8800	*	14:11:23
Item Nº 38 - 0036370			Rodada Nº 2
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	R\$ 1,8500	*	14:11:30
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 1,8200	*	14:11:33
Item Nº 38 - 0036370			Rodada Nº 3
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	R\$ 1,8000	*	14:11:38
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 1,7800	*	14:11:41
Item Nº 38 - 0036370			Rodada Nº 4
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	R\$ 1,7500	*	14:11:50
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 1,7200	*	14:12:18
Item Nº 38 - 0036370			Rodada Nº 5
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	R\$ 1,7000	*	14:12:26
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 1,6900	*	14:12:30
Item Nº 38 - 0036370			Rodada Nº 6
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	R\$ 1,6600	*	14:12:35
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 1,6400	*	14:12:40
Item Nº 38 - 0036370			Rodada Nº 7
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	R\$ 1,6200	*	14:12:45
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 1,6400		14:12:50
Item Nº 38 - 0036370			Rodada Nº 8
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	R\$ 1,6200		14:12:54
Item Nº 39 - 0036371 - LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO- COM TAMPASOLTA, CAPACIDADE 100 LITROS, NA COR PRETA.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	637	R\$ 83,3000	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	637	R\$ 79,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	637	R\$ 42,0000	
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	637	R\$ 39,0000	*
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	637	R\$ 37,9900	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	637	R\$ 35,0000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	637	R\$ 4,4000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 39 - 0036371			Rodada Nº 1
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	R\$ 34,9000	*	14:14:18
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R\$ 37,9900		14:14:30
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R\$ 34,8000	*	14:14:37
Item Nº 39 - 0036371			Rodada Nº 2
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	R\$ 34,7000	*	14:14:45
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R\$ 34,5000	*	14:14:49
Item Nº 39 - 0036371			Rodada Nº 3
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	R\$ 34,4000	*	14:14:56
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R\$ 34,2000	*	14:15:02
Item Nº 39 - 0036371			Rodada Nº 4
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	R\$ 34,1000	*	14:15:08
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R\$ 34,0000	*	14:15:13
Item Nº 39 - 0036371			Rodada Nº 5
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	R\$ 33,9900	*	14:15:22
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R\$ 33,9000	*	14:15:27
Item Nº 39 - 0036371			Rodada Nº 6
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	R\$ 33,8500	*	14:15:33
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R\$ 33,5000	*	14:15:39
Item Nº 39 - 0036371			Rodada Nº 7
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	R\$ 33,4900	*	14:15:44
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R\$ 33,4500	*	14:15:48
Item Nº 39 - 0036371			Rodada Nº 8
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	R\$ 33,4000	*	14:15:55
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R\$ 33,3500	*	14:15:59
Item Nº 39 - 0036371			Rodada Nº 9
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	R\$ 33,3000	*	14:16:09
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R\$ 33,2500	*	14:16:12
Item Nº 39 - 0036371			Rodada Nº 10
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	R\$ 33,2000	*	14:16:16
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R\$ 33,2500		14:16:19
Item Nº 39 - 0036371			Rodada Nº 11
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	R\$ 33,2000		14:16:25
Item Nº 40 - 0036372 - LIXEIRA PARA BANHEIRO - LIXEIRA PARA BANHEIRO, EM PLÁSTICO RESISTENTE			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	705	R\$ 13,0000	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	705	R\$ 12,4000	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	705	R\$ 12,0000	
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	705	R\$ 9,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	705	R\$ 7,0000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	705	R\$ 4,5000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	705	R\$ 3,9000	*
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	705	R\$ 3,6400	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item N° 40 - 0036372			Rodada N° 1
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 4,5000		14:17:07
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R\$ 3,9000		14:17:16
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	R\$ 3,6400		14:17:18
Item N° 40 - 0036372			Rodada N° 2
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	R\$ 3,6400		14:17:20
Item N° 41 - 0036373 - MAMADEIRA - EM ACRÍLICO TRANSPARENTE SEM DECORAÇÃO, COM TAMPA, GRADUADA, CAPACIDADE DE 240 ML AUTOCLAVÁVEL, BICO EM LÁTEX.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	500	R\$ 18,9500	*
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	500	R\$ 12,5000	*
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	500	R\$ 4,1600	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item N° 41 - 0036373			Rodada N° 1
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	R\$ 18,9500		14:17:50
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	R\$ 12,5000		14:17:58
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	R\$ 4,1600		14:18:06
Item N° 41 - 0036373			Rodada N° 2
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	R\$ 4,1600		14:18:08
Item N° 42 - 0036374 - MAMADEIRA - FRASCO TRANSPARENTE E RESISTENTE, EM POLICARBONATO, PARA USO EM AUTOCLAVE, CAPUZ, ROSCA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO EM LÁTEX, CAPACIDADE 150 ML.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	300	R\$ 18,9500	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	300	R\$ 12,5000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	300	R\$ 10,5000	*
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	300	R\$ 4,6800	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item N° 42 - 0036374			Rodada N° 1
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	R\$ 12,5000		14:18:39
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R\$ 10,5000		14:18:49
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	R\$ 4,6800		14:18:51
Item N° 42 - 0036374			Rodada N° 2
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	R\$ 4,6800		14:18:53
Item N° 43 - 0036375 - NAFTALINA SÓLIDA - EM PASTILHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 50G. DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	1.290	R\$ 1,5400	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	1.290	R\$ 1,5400	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.290	R\$ 1,5100	
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1.290	R\$ 1,5000	*
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	1.290	R\$ 1,4000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.290	R\$ 1,3000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item N° 43 - 0036375			Rodada N° 1
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	R\$ 1,5000		14:19:23
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	R\$ 1,2900	*	14:19:33
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 1,3000		14:19:35
Item N° 43 - 0036375			Rodada N° 2
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	R\$ 1,2900		14:19:37
Item N° 44 - 0036376 - PÁ PARA COLETA DE LIXO - PRODUTO COM BASE GALVANIZADA E CÔNCAVA, MEDINDO 21CM X 20CM COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 50CM.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	1.022	R\$ 6,4500	
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1.022	R\$ 4,4200	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	1.022	R\$ 4,1600	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	1.022	R\$ 4,1000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.022	R\$ 4,0000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.022	R\$ 3,9800	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	1.022	R\$ 3,3300	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item N° 44 - 0036376			Rodada N° 1
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 4,0000		14:20:08
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 3,3000	*	14:20:15
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 3,2500	*	14:20:19
Item N° 44 - 0036376			Rodada N° 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 3,2000	*	14:20:29
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 3,1600	*	14:20:32

Item Nº 44 - 0036376			Rodada Nº 3
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 3,1000	*	14:20:37
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	RS 3,0500	*	14:20:40
Item Nº 44 - 0036376			Rodada Nº 4
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 3,0000	*	14:20:47
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	RS 2,9700	*	14:20:50
Item Nº 44 - 0036376			Rodada Nº 5
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 2,9500	*	14:20:54
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	RS 2,9000	*	14:20:57
Item Nº 44 - 0036376			Rodada Nº 6
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 2,8700	*	14:21:01
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	RS 2,9000		14:21:03
Item Nº 44 - 0036376			Rodada Nº 7
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 2,8700		14:21:06
Item Nº 45 - 0036377 - PANO DE PRATO - PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAM 65X40CM			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	3.482	RS 2,2500	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	3.482	RS 1,9700	
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	3.482	RS 1,9500	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	3.482	RS 1,8900	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	3.482	RS 1,8000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	3.482	RS 1,8000	*
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	3.482	RS 1,7500	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 45 - 0036377			Rodada Nº 1
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	RS 1,8900		14:21:38
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 1,8000		14:21:39
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	RS 1,7400	*	14:21:43
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 1,7300	*	14:21:49
Item Nº 45 - 0036377			Rodada Nº 2
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	RS 1,7200	*	14:21:56
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 1,7000	*	14:22:00
Item Nº 45 - 0036377			Rodada Nº 3
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	RS 1,7200		14:22:04
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 1,7000		14:22:05
Item Nº 45 - 0036377			Rodada Nº 4
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 1,7000		14:22:08
Item Nº 46 - 0036378 - PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA CHÃO) - PRODUTO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, BRANCO ALVEJADO E FANELADO NO TAMANHO 58CM X 80CM			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	5.800	RS 4,7700	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	5.800	RS 3,9000	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	5.800	RS 2,9900	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	5.800	RS 2,7900	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	5.800	RS 2,3000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	5.800	RS 2,0000	*
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	5.800	RS 1,9900	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 46 - 0036378			Rodada Nº 1
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 2,3000		14:22:34
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	RS 1,9500	*	14:22:39
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 1,9400	*	14:22:44
Item Nº 46 - 0036378			Rodada Nº 2
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	RS 1,9200	*	14:22:50
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 1,9400		14:22:55
Item Nº 46 - 0036378			Rodada Nº 3
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	RS 1,9200		14:22:58
Item Nº 47 - 0036379 - PAPEL ALUMÍNIO - ROLO COM 7,5 X 30 CM			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	540	RS 5,6000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	540	RS 4,7900	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	540	RS 3,8500	*
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	540	RS 3,3800	*
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	540	RS 3,3500	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 47 - 0036379			Rodada Nº 1
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 3,8500		14:23:24
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 3,3400	*	14:23:28
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	RS 3,3500		14:23:30
Item Nº 47 - 0036379			Rodada Nº 2
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 3,3400		14:23:32

Item Nº 48 - 0036380 - PAPEL HIGIÊNICO - COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	7.805	R\$ 2,6900	
35.291.038/0001-45 - WT DISTRIBUIDORA EIRELI	7.805	R\$ 2,4500	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	7.805	R\$ 2,0000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	7.805	R\$ 1,9500	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	7.805	R\$ 1,9400	*
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	7.805	R\$ 1,7800	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	7.805	R\$ 1,5600	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 48 - 0036380				Rodada Nº 1
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R\$ 1,9400			14:24:05
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	R\$ 1,5000	*		14:24:09
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 1,4800	*		14:24:13
Item Nº 48 - 0036380				Rodada Nº 2
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	R\$ 1,4000	*		14:24:17
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 1,3800	*		14:24:20
Item Nº 48 - 0036380				Rodada Nº 3
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	R\$ 1,3500	*		14:24:39
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 1,3400	*		14:24:42
Item Nº 48 - 0036380				Rodada Nº 4
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	R\$ 1,3500			14:24:48
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 1,3400			14:24:50
Item Nº 48 - 0036380				Rodada Nº 5
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 1,3400			14:24:51
Item Nº 49 - 0036381 - PAPEL HIGIÊNICO - TIPO ROLÃO COM 200 METROS, LARGURA DE 10CM, COM PESO MÍNIMO DE 600 GR, BRANCO, COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, GORFRADO E NEUTRO. (FARDO C/ 8 UNIDADES)				
Propostas				
Fornecedor	Qtde	Valor		
35.291.038/0001-45 - WT DISTRIBUIDORA EIRELI	1.412	R\$ 54,1600		
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	1.412	R\$ 43,2000		
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	1.412	R\$ 38,5000		
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1.412	R\$ 26,7000		
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	1.412	R\$ 25,6000	*	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.412	R\$ 24,0000	*	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.412	R\$ 18,9000	*	

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 49 - 0036381				Rodada Nº 1
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R\$ 25,6000			14:25:30
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 18,9900	*		14:25:42
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 18,9000			14:25:50
Item Nº 49 - 0036381				Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 18,9900			14:25:53
Item Nº 50 - 0036382 - PAPEL TOALHA - COM 100% DE CELULOSE VIRGEM. FARDO CONTENDO 6 ROLOS DE 20CM X 200M.				
Propostas				
Fornecedor	Qtde	Valor		
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	830	R\$ 81,0000		
35.291.038/0001-45 - WT DISTRIBUIDORA EIRELI	830	R\$ 68,7700		
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	830	R\$ 53,1300		
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	830	R\$ 48,5000		
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	830	R\$ 43,7000	*	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	830	R\$ 33,6000	*	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	830	R\$ 33,0000	*	

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 50 - 0036382				Rodada Nº 1
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R\$ 43,7000			14:26:28
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 32,9900	*		14:26:32
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 33,0000			14:26:34
Item Nº 50 - 0036382				Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 32,9900			14:26:35
Item Nº 51 - 0036383 - PAPEL TOALHA PARA COZINHA - BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA UMA.				
Propostas				
Fornecedor	Qtde	Valor		
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	590	R\$ 39,5000		
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	590	R\$ 26,6000		
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	590	R\$ 5,2600		
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	590	R\$ 4,0000		
35.291.038/0001-45 - WT DISTRIBUIDORA EIRELI	590	R\$ 3,8100	*	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	590	R\$ 3,5400	*	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	590	R\$ 3,5000	*	

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 51 - 0036383			Rodada Nº 1
35.291.038/0001-45 - WT DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 3,8100		14:26:57
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R\$ 3,4800	*	14:27:31
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 3,5000		14:27:34
Item Nº 51 - 0036383			Rodada Nº 2
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R\$ 3,4800		14:27:37
Item Nº 52 - 0036384 - PRATO DESCARTÁVEL 100X1 Nº 5			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	2.300	R\$ 2,8400	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2.300	R\$ 2,2400	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	2.300	R\$ 2,1000	*
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	2.300	R\$ 1,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 52 - 0036384			Rodada Nº 1
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 2,2400		14:28:32
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 2,1000		14:28:33
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	R\$ 1,0000		14:28:34
Item Nº 52 - 0036384			Rodada Nº 2
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	R\$ 1,0000		14:28:36
Item Nº 53 - 0036385 - PRATO DESCARTÁVEL 10X1 21 CM			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	2.300	R\$ 3,2500	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	2.300	R\$ 2,2000	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	2.300	R\$ 2,0000	*
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	2.300	R\$ 1,8500	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2.300	R\$ 1,8200	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 53 - 0036385			Rodada Nº 1
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	R\$ 1,8100	*	14:29:10
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	R\$ 1,8000	*	14:29:14
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 1,7700	*	14:29:18
Item Nº 53 - 0036385			Rodada Nº 2
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	R\$ 1,7600	*	14:29:59
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	R\$ 1,7500	*	14:30:06
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 1,7300	*	14:30:10
Item Nº 53 - 0036385			Rodada Nº 3
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	R\$ 1,7200	*	14:30:19
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	R\$ 1,7000	*	14:30:24
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 1,6500	*	14:30:30
Item Nº 53 - 0036385			Rodada Nº 4
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	R\$ 1,6400	*	14:30:38
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	R\$ 1,6300	*	14:30:42
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 1,6000	*	14:30:47
Item Nº 53 - 0036385			Rodada Nº 5
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	R\$ 1,6400		14:30:50
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	R\$ 1,6300		14:30:53
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 1,6000		14:30:55
Item Nº 53 - 0036385			Rodada Nº 6
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 1,6000		14:30:57
Item Nº 54 - 0036386 - PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	2.200	R\$ 1,1500	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2.200	R\$ 1,1200	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	2.200	R\$ 1,1000	*
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	2.200	R\$ 1,0000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	2.200	R\$ 0,7500	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 54 - 0036386			Rodada Nº 1
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 1,1000		14:31:20
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	R\$ 1,0000		14:31:22
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R\$ 0,7500		14:31:23
Item Nº 54 - 0036386			Rodada Nº 2
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R\$ 0,7500		14:31:25
Item Nº 55 - 0036387 - PRENDEDOR DE ROUPA - MATERIAL PLÁSTICO, NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 12 UNIDADES.			
Propostas			

Fornecedor	Qtde	Valor	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	480	R\$ 1,8900	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	480	R\$ 1,8500	
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	480	R\$ 1,8500	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	480	R\$ 1,7500	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	480	R\$ 1,5000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	480	R\$ 1,0500	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 55 - 0036387			Rodada Nº 1
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	R\$ 1,7500		14:31:56
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 1,5000		14:31:58
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 1,0500		14:32:00
Item Nº 55 - 0036387			Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 1,0500		14:32:01
Item Nº 56 - 0036388 - RODO BORRACHA 60 CM - BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 60 CENTÍMETROS; COM CABO DE ALUMÍNIO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	1.020	R\$ 41,3400	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.020	R\$ 11,4000	*
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	1.020	R\$ 5,4500	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.020	R\$ 4,5000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 56 - 0036388			Rodada Nº 1
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 4,4500	*	14:32:34
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	R\$ 5,4500		14:32:37
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 4,5000		14:32:38
Item Nº 56 - 0036388			Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 4,4500		14:32:41
Item Nº 57 - 0036389 - RODO PEQUENO (20 CM) - MULTIUSO IDEAL PARA COZINHA E BANHEIRO, EFICIENTE EM SUPERFÍCIES LISAS E SEMI-RUGOSAS, COM CABO DE MADEIRA			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	965	R\$ 4,8900	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	965	R\$ 4,5000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	965	R\$ 3,9600	
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	965	R\$ 3,9000	
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	965	R\$ 3,8100	*
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	965	R\$ 3,4000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	965	R\$ 2,1000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 57 - 0036389			Rodada Nº 1
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 3,8100		14:33:10
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	R\$ 3,4000		14:33:12
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R\$ 2,1000		14:33:14
Item Nº 57 - 0036389			Rodada Nº 2
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R\$ 2,1000		14:33:15
Item Nº 58 - 0036390 - RODO PLÁSTICO - PRODUTO COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM X 6CM DE LARGURA MÍNIMA. BORRACHA DUPLA POROSA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1CM E CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	667	R\$ 13,0000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	667	R\$ 12,9000	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	667	R\$ 10,9500	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	667	R\$ 8,9000	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	667	R\$ 6,9000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	667	R\$ 6,1000	*
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	667	R\$ 5,0000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	667	R\$ 4,4400	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 58 - 0036390			Rodada Nº 1
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R\$ 6,1000		14:33:59
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	R\$ 4,4300	*	14:34:11
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 4,4000	*	14:34:16
Item Nº 58 - 0036390			Rodada Nº 2
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	R\$ 4,3900	*	14:34:21
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 4,3500	*	14:34:24
Item Nº 58 - 0036390			Rodada Nº 3
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	R\$ 4,3400	*	14:34:29

19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 4,3000	*	14:34:33
Item Nº 58 - 0036390			
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 4,2900	*	14:34:39
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 4,2500	*	14:34:43
Item Nº 58 - 0036390			
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 4,2400	*	14:34:51
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 4,2000	*	14:34:55
Item Nº 58 - 0036390			
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 4,1900	*	14:35:02
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 4,1500	*	14:35:06
Item Nº 58 - 0036390			
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 4,1400	*	14:35:11
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 4,1000	*	14:35:16
Item Nº 58 - 0036390			
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 4,0900	*	14:35:21
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 4,0000	*	14:35:25
Item Nº 58 - 0036390			
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 4,0900		14:35:28
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 4,0000		14:35:29
Item Nº 58 - 0036390			
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 4,0000		14:35:32
Item Nº 59 - 0036391 - SABÃO EM BARRA NEUTRO - SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	1.075	RS 5,3000	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	1.075	RS 5,1000	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	1.075	RS 4,8300	
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1.075	RS 4,8100	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.075	RS 4,7700	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	1.075	RS 4,2500	*
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	1.075	RS 4,0000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.075	RS 3,5900	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 59 - 0036391			
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	RS 4,2500		14:35:59
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	RS 3,5800	*	14:36:06
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 3,5900		14:36:08
Item Nº 59 - 0036391			
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	RS 3,5800		14:36:10
Item Nº 60 - 0036392 - SABÃO EM PÓ - COM MULTIAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL (PACOTE COM 250 GRAMAS).			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	6.660	RS 2,3900	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	6.660	RS 1,9900	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	6.660	RS 1,7000	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	6.660	RS 1,6700	
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	6.660	RS 1,5000	*
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	6.660	RS 1,5000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	6.660	RS 1,4000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	6.660	RS 0,7700	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 60 - 0036392			
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	RS 0,7500	*	14:37:41
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 1,5000		14:37:55
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	RS 1,4000		14:37:59
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 0,7300	*	14:38:05
Item Nº 60 - 0036392			
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	RS 0,7100	*	14:38:16
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 0,7000	*	14:38:19
Item Nº 60 - 0036392			
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	RS 0,6800	*	14:38:26
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 0,6500	*	14:38:29
Item Nº 60 - 0036392			
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	RS 0,6400	*	14:38:40
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 0,6200	*	14:38:43
Item Nº 60 - 0036392			
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	RS 0,6000	*	14:38:50
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 0,5900	*	14:38:55
Item Nº 60 - 0036392			
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	RS 0,5800	*	14:39:11
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 0,5600	*	14:39:16
Item Nº 60 - 0036392			
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	RS 0,5500	*	14:39:30
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 0,5400	*	14:39:33
Item Nº 60 - 0036392			
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	RS 0,5300	*	14:39:43
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 0,5000	*	14:39:46
Item Nº 60 - 0036392			
			Rodada Nº 9

32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	RS 0,5300		14:39:49
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 0,5000		14:39:51
Item Nº 60 - 0036392			Rodada Nº 10
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 0,5000		14:39:53
Item Nº 61 - 0036393 - SABONETE EM BARRA - BARRA COM 90 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ INDICAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	1.346	RS 1,4200	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	1.346	RS 1,4000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.346	RS 1,3000	*
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	1.346	RS 1,2700	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.346	RS 0,9100	*
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1.346	RS 0,9100	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 61 - 0036393			Rodada Nº 1
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 1,3000		14:40:21
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 1,2700		14:40:28
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 0,9000	*	14:40:37
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 0,8900	*	14:40:41
Item Nº 61 - 0036393			Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 0,8500	*	14:40:46
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 0,8400	*	14:40:49
Item Nº 61 - 0036393			Rodada Nº 3
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 0,8000	*	14:40:55
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 0,7900	*	14:40:58
Item Nº 61 - 0036393			Rodada Nº 4
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 0,7500	*	14:41:06
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 0,7400	*	14:41:13
Item Nº 61 - 0036393			Rodada Nº 5
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 0,7200	*	14:41:19
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 0,7400		14:41:23
Item Nº 61 - 0036393			Rodada Nº 6
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 0,7200		14:41:26
Item Nº 62 - 0036394 - SABONETE LÍQUIDO - PRODUTO VISCOSO, COM AROMA DE ERVA DOCE E À BASE DE LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, METILISOTIALIZOLINONA, EDTA, ÁCIDO CÍTRICO, CLORETO DE SÓDIO, COCAMIDA, CORANTE, FRAGRÂNCIA, ÁGUA DEIONIZADA COM REGISTRO NA ANVISA. (EMBALAGEM DE 1 LITRO).			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	2.380	RS 6,3000	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	2.380	RS 5,9500	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2.380	RS 5,8900	
35.291.038/0001-45 - WT DISTRIBUIDORA EIRELI	2.380	RS 5,5000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	2.380	RS 4,5000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	2.380	RS 3,8800	
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	2.380	RS 3,7700	*
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	2.380	RS 3,7000	*
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	2.380	RS 3,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 62 - 0036394			Rodada Nº 1
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 2,9900	*	14:42:15
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 3,7000		14:42:22
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	RS 2,9500	*	14:42:27
Item Nº 62 - 0036394			Rodada Nº 2
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 2,9900		14:42:32
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	RS 2,9500		14:42:34
Item Nº 62 - 0036394			Rodada Nº 3
32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA	RS 2,9500		14:42:36
Item Nº 63 - 0036395 - SACO LIXO 15 L - SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	3.905	RS 2,6000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	3.905	RS 1,7800	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	3.905	RS 1,2000	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	3.905	RS 1,2000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	3.905	RS 0,9500	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	3.905	RS 0,8400	*
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	3.905	RS 0,7300	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 63 - 0036395			Rodada Nº 1
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	RS 0,9500		14:43:08
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 0,7000	*	14:43:14
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 0,6900	*	14:43:24
Item Nº 63 - 0036395			Rodada Nº 2

19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 0,6700	*	14:43:33
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 0,6500	*	14:43:41
Item Nº 63 - 0036395			
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 0,6300	*	14:43:50
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 0,6200	*	14:43:53
Item Nº 63 - 0036395			
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 0,6000	*	14:43:58
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 0,5900	*	14:44:02
Item Nº 63 - 0036395			
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 0,5800	*	14:44:06
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 0,5700	*	14:44:10
Item Nº 63 - 0036395			
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 0,5500	*	14:44:17
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 0,5000	*	14:44:22
Item Nº 63 - 0036395			
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 0,4900	*	14:44:27
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 0,4500	*	14:44:39
Item Nº 63 - 0036395			
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 0,4400	*	14:44:43
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 0,4500		14:44:47
Item Nº 63 - 0036395			
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 0,4400		14:44:51
Item Nº 64 - 0036396 - SACO PARA LIXO LEITOSO 100 LTS EMBALAGEM C/ 10 UNID.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	6.080	RS 3,3000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	6.080	RS 3,0800	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	6.080	RS 2,8000	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	6.080	RS 2,7500	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	6.080	RS 2,7000	*
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	6.080	RS 2,1900	*
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	6.080	RS 1,8900	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 64 - 0036396			
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 2,7000		14:45:25
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 1,8000	*	14:45:32
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 1,8900		14:45:36
Item Nº 64 - 0036396			
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 1,8000		14:45:39
Item Nº 65 - 0036397 - SACO PLÁSTICO - PARA LIXO NA COR AZUL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDINDO 63CM X 80CM, 8 MICRAS DE ESPESURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (PACOTE COM 10 UNID).			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	6.095	RS 3,5000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	6.095	RS 2,7300	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	6.095	RS 2,3500	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	6.095	RS 1,9000	
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	6.095	RS 1,3000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	6.095	RS 1,1800	*
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	6.095	RS 0,7500	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 65 - 0036397			
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 1,3000		14:46:17
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 1,1800		14:46:20
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 0,7500		14:46:22
Item Nº 65 - 0036397			
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 0,7500		14:46:26
Item Nº 66 - 0036398 - SACO PLÁSTICO - PARA LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDINDO 80CM X120CM X 10 MICRAS DE ESPESURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (PACOTE COM 10 UNID).			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	8.935	RS 7,9000	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	8.935	RS 3,8000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	8.935	RS 3,2300	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	8.935	RS 3,1000	
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	8.935	RS 2,0200	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	8.935	RS 1,2800	*
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	8.935	RS 1,1500	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 66 - 0036398			
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	RS 2,0200		14:47:34
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 1,2800		14:47:35
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 1,1500		14:47:41

Item Nº 66 - 0036398			Rodada Nº 2
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 1,1500		14:47:43
Item Nº 67 - 0036399 - SACO PLÁSTICO - PRODUTO PARA ACONDICIONAR LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS MEDINDO 59 CM X 62 CM E 0.4 MICRAS DE ESPESSURA.(PACOTE COM 10 UNIDADES).			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	5.905	RS 2,5000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	5.905	RS 2,2300	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	5.905	RS 1,9000	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	5.905	RS 1,7000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	5.905	RS 1,3000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	5.905	RS 0,9300	*
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	5.905	RS 0,5500	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 67 - 0036399			Rodada Nº 1
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	RS 1,3000		14:48:16
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	RS 0,9300		14:48:22
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 0,5500		14:48:24
Item Nº 67 - 0036399			Rodada Nº 2
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 0,5500		14:48:25
Item Nº 68 - 0036400 - SACOS PP 24X35 - PACOTE COM 1000 UNIDADES			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	1.014	RS 31,5000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.014	RS 24,0000	*
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	1.014	RS 24,0000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.014	RS 21,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 68 - 0036400			Rodada Nº 1
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 31,5000		14:49:01
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 24,0000		14:49:03
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	RS 24,0000		14:49:06
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 21,0000		14:49:09
Item Nº 68 - 0036400			Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 21,0000		14:49:11
Item Nº 69 - 0036401 - SACOS PP 30X40 - PACOTE COM 1000 UNIDADES			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	1.014	RS 50,0000	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	1.014	RS 22,0000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.014	RS 20,0000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.014	RS 16,8000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 69 - 0036401			Rodada Nº 1
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	RS 22,0000		14:49:39
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 20,0000		14:49:42
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 16,8000		14:49:43
Item Nº 69 - 0036401			Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 16,8000		14:49:45
Item Nº 70 - 0036402 - SACOS BD 50X80 - PACOTE COM 1000 UNIDADES			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	1.014	RS 610,5000	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	1.014	RS 58,4000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.014	RS 49,0000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.014	RS 44,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 70 - 0036402			Rodada Nº 1
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	RS 58,4000		14:50:20
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 43,9900	*	14:50:25
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 44,0000		14:50:28
Item Nº 70 - 0036402			Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 43,9900		14:50:35
Item Nº 71 - 0036403 - SACOLA PLASTICA 42X60X03 - PACOTE COM 1000 UNIDADES			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	1.514	RS 92,1000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.514	RS 42,0000	*

29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.514	RS 37,0000	*
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	1.514	RS 29,9000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 71 - 0036403			Rodada Nº 1
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 92,1000		14:55:27
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 36,9900	*	14:55:31
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 37,0000		14:55:33
Item Nº 71 - 0036403			Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 36,9900		14:55:40
Item Nº 72 - 0036404 - SACO PLÁSTICO 15X25 CM C/1000UNID			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	1.414	RS 28,1500	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.414	RS 28,0000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.414	RS 23,0000	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	1.414	RS 19,5000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	1.414	RS 16,3000	*
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1.414	RS 15,3400	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 72 - 0036404			Rodada Nº 1
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 19,5000		14:56:23
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	RS 16,3000		14:56:25
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 15,3400		14:56:26
Item Nº 72 - 0036404			Rodada Nº 2
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 15,3400		14:56:29
Item Nº 73 - 0036405 - SACO PLÁSTICO 20X30 PACOTE COM 1000 UNID			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	1.414	RS 29,9500	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.414	RS 29,4000	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	1.414	RS 28,5000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.414	RS 26,0000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	1.414	RS 23,9000	*
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1.414	RS 23,2700	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 73 - 0036405			Rodada Nº 1
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 26,0000		14:57:13
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	RS 23,2000	*	14:57:20
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 23,1500	*	14:57:25
Item Nº 73 - 0036405			Rodada Nº 2
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	RS 23,0000	*	14:57:31
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 22,9500	*	14:57:37
Item Nº 73 - 0036405			Rodada Nº 3
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	RS 22,9000	*	14:57:41
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 22,8500	*	14:57:45
Item Nº 73 - 0036405			Rodada Nº 4
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	RS 22,7500	*	14:57:52
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 22,7000	*	14:57:55
Item Nº 73 - 0036405			Rodada Nº 5
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	RS 22,7500		14:57:58
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 22,7000		14:58:00
Item Nº 73 - 0036405			Rodada Nº 6
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 22,7000		14:58:05
Item Nº 74 - 0036406 - SACO PLÁSTICO 25X35 CM C/ 1000 UNID			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	1.454	RS 35,0000	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	1.454	RS 34,9500	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.454	RS 32,2000	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	1.454	RS 31,5000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.454	RS 29,0000	*
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1.454	RS 26,7800	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 74 - 0036406			Rodada Nº 1
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 31,5000		14:58:54
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 29,0000		14:58:57
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 26,7800		14:58:58
Item Nº 74 - 0036406			Rodada Nº 2

20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 26,7800		14:59:01
Item Nº 75 - 0036407 - SACO PLÁSTICO 35X45 CM C/ 1000 UNID			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	1.454	RS 64,5000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	1.454	RS 38,0000	*
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	1.454	RS 38,0000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.454	RS 34,0000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.454	RS 33,6000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 75 - 0036407			Rodada Nº 1
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	RS 38,0000		14:59:44
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	RS 38,0000		14:59:47
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 34,0000		14:59:49
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 33,6000		14:59:51
Item Nº 75 - 0036407			Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 33,6000		14:59:54

Item Nº 76 - 0036408 - SACO PLÁSTICO 8X23 CM C/1000UNID			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	1.464	RS 36,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.464	RS 35,0000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.464	RS 33,0000	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	1.464	RS 12,3000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	1.464	RS 11,0000	*
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1.464	RS 9,6200	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 76 - 0036408			Rodada Nº 1
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 9,6100	*	15:00:35
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	RS 11,0000		15:01:01
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 9,6000	*	15:01:09
Item Nº 76 - 0036408			Rodada Nº 2
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 9,5900	*	15:01:18
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 9,5800	*	15:01:23
Item Nº 76 - 0036408			Rodada Nº 3
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 9,5900		15:01:26
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 9,5800		15:01:28
Item Nº 76 - 0036408			Rodada Nº 4
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 9,5800		15:01:30

Item Nº 77 - 0036409 - SACO PLÁSTICO-TRANSPARENTE PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE 3 KG – BOBINA			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	1.414	RS 41,6200	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	1.414	RS 13,9500	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.414	RS 12,6000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	1.414	RS 12,5000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.414	RS 11,5000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 77 - 0036409			Rodada Nº 1
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 11,4000	*	15:02:06
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	RS 11,3000	*	15:02:12
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 11,5000		15:02:14
Item Nº 77 - 0036409			Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 11,0000	*	15:02:21
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	RS 11,3000		15:02:22
Item Nº 77 - 0036409			Rodada Nº 3
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 11,0000		15:02:24

Item Nº 78 - 0036410 - SACOLA PLÁSTICA 10 LITROS C/1000 UNID			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	1.314	RS 175,0000	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	1.314	RS 57,4000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.314	RS 47,6000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.314	RS 47,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 78 - 0036410		Rodada Nº 1
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	RS 57,4000	15:02:51
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 46,9000	* 15:02:59
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 47,0000	15:03:01
Item Nº 78 - 0036410		Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 46,9000	15:03:03

Item Nº 79 - 0036411 - SHAMPOO INFANTIL - NEUTRO BABY 200ML COMPOSIÇÃO. LAURILÉTER SULFATO DE SÓDIO, LAURILÉTER SULFOSUCCINATO DISSÓDICO, 1,2-DIBROMO-2, 4-DICIANOBUTANO, 2-FENOXJETANOL, EDTA DISSÓDICO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, COCOANFODIACETATO DISSÓDICO, LAURILPOLIGLICOSE, POLISORBATO-80, DIOLEATO DE METILGLICOSE, ÁLCOOL LAURÍLICO ETOXILADO, FRAGRÂNCIA, CI 19140, ÁGUA DESMINERALIZADA.

Propostas		
Fornecedor	Qtde	Valor
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.000	RS 9,7800
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	1.000	RS 9,5000
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	1.000	RS 7,7000
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.000	RS 7,7000
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	1.000	RS 6,9000
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	1.000	RS 6,3000

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 79 - 0036411		Rodada Nº 1
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 7,7000	15:03:28
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	RS 7,7000	15:03:31
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 6,9000	15:03:35
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	RS 6,3000	15:03:37
Item Nº 79 - 0036411		Rodada Nº 2
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	RS 6,3000	15:03:38

Item Nº 80 - 0036412 - SODA CÁUSTICA - COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.

Propostas		
Fornecedor	Qtde	Valor
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	200	RS 17,8800
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	200	RS 15,4000
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	200	RS 9,9000
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	200	RS 4,0000

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 80 - 0036412		Rodada Nº 1
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 3,9900	* 15:04:48
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	RS 9,9000	15:04:50
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 4,0000	15:04:52
Item Nº 80 - 0036412		Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 3,9900	15:04:54

Item Nº 81 - 0036413 - SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL - DE 200 ML FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 100 COPOS. COR BRANCA. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE

Propostas		
Fornecedor	Qtde	Valor
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	187	RS 43,0000
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	187	RS 38,9000
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	187	RS 35,9000
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	187	RS 35,0000
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	187	RS 21,0000
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	187	RS 18,7500

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 81 - 0036413		Rodada Nº 1
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 18,7000	* 15:05:23
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	RS 21,0000	15:05:28
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 18,6900	* 15:05:35
Item Nº 81 - 0036413		Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 18,5000	* 15:05:41
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 18,4900	* 15:05:45
Item Nº 81 - 0036413		Rodada Nº 3
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 18,3000	* 15:05:50
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 18,2900	* 15:05:53
Item Nº 81 - 0036413		Rodada Nº 4
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 18,2000	* 15:05:58
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 18,1900	* 15:06:03
Item Nº 81 - 0036413		Rodada Nº 5
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 18,0000	* 15:06:07
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 17,9900	* 15:06:10

Item Nº 81 - 0036413			Rodada Nº 6
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 17,9500	*	15:06:15
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 17,9400	*	15:06:18
Item Nº 81 - 0036413			Rodada Nº 7
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 17,9000	*	15:06:24
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 17,8900	*	15:06:29
Item Nº 81 - 0036413			Rodada Nº 8
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 17,5000	*	15:06:35
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 17,4900	*	15:06:44
Item Nº 81 - 0036413			Rodada Nº 9
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 17,4000	*	15:07:20
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 17,3900	*	15:07:24
Item Nº 81 - 0036413			Rodada Nº 10
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 17,2000	*	15:07:28
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 17,1900	*	15:07:31
Item Nº 81 - 0036413			Rodada Nº 11
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 17,0000	*	15:07:36
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 16,9900	*	15:07:40
Item Nº 81 - 0036413			Rodada Nº 12
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 16,9000	*	15:07:46
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 16,8900	*	15:07:49
Item Nº 81 - 0036413			Rodada Nº 13
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 16,8000	*	15:07:55
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 16,7900	*	15:08:01
Item Nº 81 - 0036413			Rodada Nº 14
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 16,5000	*	15:08:06
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 16,4900	*	15:08:09
Item Nº 81 - 0036413			Rodada Nº 15
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 16,4000	*	15:08:14
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 16,0000	*	15:08:18
Item Nº 81 - 0036413			Rodada Nº 16
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 15,9000	*	15:08:25
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 15,8900	*	15:08:27
Item Nº 81 - 0036413			Rodada Nº 17
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 15,8000	*	15:08:32
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 15,7900	*	15:08:36
Item Nº 81 - 0036413			Rodada Nº 18
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 15,7000	*	15:08:43
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 15,4900	*	15:08:57
Item Nº 81 - 0036413			Rodada Nº 19
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 15,4000	*	15:09:05
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 15,3900	*	15:09:10
Item Nº 81 - 0036413			Rodada Nº 20
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 15,0000	*	15:09:15
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 14,9900	*	15:09:26
Item Nº 81 - 0036413			Rodada Nº 21
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 14,9000	*	15:09:34
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 14,9900		15:09:36
Item Nº 81 - 0036413			Rodada Nº 22
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 14,9000		15:09:39

Item Nº 82 - 0036414 - SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO - DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE 300 MTS; PRODUZIDO EM POLIETILENO, SUPER RESISTENTE COM FRENTE TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO RÁPIDA DO NÍVEL DE PAPEL NA COR VERDE ACRÍLICO TRANSLUCIDO E FUNDO CINZA

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	175	RS 54,1500	*
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	175	RS 19,0000	*
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	175	RS 19,0000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	175	RS 19,0000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	175	RS 16,8000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 82 - 0036414			Rodada Nº 1
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 54,1500		15:10:23
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	RS 19,0000		15:10:30
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 19,0000		15:10:39
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 19,0000		15:10:41
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 16,8000		15:10:43
Item Nº 82 - 0036414			Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 16,8000		15:10:45

Item Nº 83 - 0036415 - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA ROLÃO DE 300 MTS; PRODUZIDO EM POLIETILENO, SUPER RESISTENTE COM FRENTE TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO RÁPIDA DO NÍVEL DE PAPEL NA COR VERDE ACRÍLICO TRANSLUCIDO E FUNDO CINZA.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	176	RS 54,1500	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	176	RS 42,0000	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	176	RS 38,5000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	176	RS 33,6000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	176	RS 32,0000	*
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	176	RS 30,8000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 83 - 0036415			Rodada Nº 1
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 30,0000	*	15:11:32
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	RS 32,0000		15:11:38
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 29,8900	*	15:11:45
Item Nº 83 - 0036415			Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 29,8000	*	15:11:54
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 29,7000	*	15:12:00
Item Nº 83 - 0036415			Rodada Nº 3
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 29,0000	*	15:12:09
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 28,9000	*	15:12:18
Item Nº 83 - 0036415			Rodada Nº 4
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 28,7000	*	15:12:34
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 28,6000	*	15:12:45
Item Nº 83 - 0036415			Rodada Nº 5
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 28,0000	*	15:12:59
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 27,9000	*	15:13:06
Item Nº 83 - 0036415			Rodada Nº 6
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 27,8000	*	15:13:14
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 27,7000	*	15:13:18
Item Nº 83 - 0036415			Rodada Nº 7
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 27,5000	*	15:13:24
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 27,0000	*	15:13:28
Item Nº 83 - 0036415			Rodada Nº 8
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 26,9000	*	15:13:33
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 26,8000	*	15:13:37
Item Nº 83 - 0036415			Rodada Nº 9
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 26,7000	*	15:13:47
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 26,6000	*	15:13:51
Item Nº 83 - 0036415			Rodada Nº 10
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 26,0000	*	15:13:57
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 25,0000	*	15:14:01
Item Nº 83 - 0036415			Rodada Nº 11
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 24,5000	*	15:14:07
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 24,0000	*	15:14:10
Item Nº 83 - 0036415			Rodada Nº 12
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 23,9000	*	15:14:15
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 23,0000	*	15:14:20
Item Nº 83 - 0036415			Rodada Nº 13
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 22,9000	*	15:14:25
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 22,0000	*	15:14:30
Item Nº 83 - 0036415			Rodada Nº 14
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 22,9000		15:14:33
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 22,0000		15:14:34
Item Nº 83 - 0036415			Rodada Nº 15
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 22,0000		15:14:37

Item Nº 84 - 0036416 - SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO UTILIZA REFIL COM 800 ML OU RESERVATÓRIO. CORES: FRENTE VERDE ACRÍLICO TRANSLUCIDO E FUNDO CINZA, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES APROXIMADAS (VARIÁVEL ATÉ 10%): 12 CM DE PROFUNDIDADE, 11 CM DE LARGURA E 26 CM ALTURA.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	180	RS 50,8200	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	180	RS 24,9000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	180	RS 24,9000	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	180	RS 23,9900	*
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	180	RS 23,0000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	180	RS 21,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 84 - 0036416			Rodada Nº 1
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	RS 23,9900		15:15:32
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 20,9000	*	15:15:41
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 20,0000	*	15:15:51
Item Nº 84 - 0036416			Rodada Nº 2
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 19,0000	*	15:15:57
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 18,5000	*	15:16:03
Item Nº 84 - 0036416			Rodada Nº 3
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 18,0000	*	15:16:08
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 17,5000	*	15:16:12
Item Nº 84 - 0036416			Rodada Nº 4
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 17,0000	*	15:16:17
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 16,5000	*	15:16:21
Item Nº 84 - 0036416			Rodada Nº 5
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 16,4000	*	15:16:27
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 16,0000	*	15:16:30
Item Nº 84 - 0036416			Rodada Nº 6
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 15,0000	*	15:16:35
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 14,5000	*	15:16:38
Item Nº 84 - 0036416			Rodada Nº 7
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 14,0000	*	15:16:43
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 13,9000	*	15:16:47

Item Nº 84 - 0036416			Rodada Nº 8
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 13,8000	*	15:16:53
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 13,5000	*	15:16:57
Item Nº 84 - 0036416			Rodada Nº 9
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 13,8000		15:17:00
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 13,5000		15:17:02
Item Nº 84 - 0036416			Rodada Nº 10
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 13,5000		15:17:04

Item Nº 85 - 0036417 - TALCO - COM 200 G INFANTIL, ANTIALÉRGICO, DESCONTAMINADO, DEIXA A PELE SUAVE, MACIA E PERFUMADA, PROTEGENDO-A CONTRA O ATRITO E UMIDADE QUE PODEM CAUSAR ASSADURAS E IRRITAÇÕES. NÃO IRRITA A PELE

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	1.000	RS 8,7000	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	1.000	RS 7,7500	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.000	RS 7,7000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.000	RS 6,8600	*
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	1.000	RS 6,8000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 85 - 0036417			Rodada Nº 1
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 7,7000		15:17:32
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 6,7500	*	15:17:40
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 6,0000	*	15:17:45
Item Nº 85 - 0036417			Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 5,9500	*	15:17:51
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 5,8000	*	15:17:58
Item Nº 85 - 0036417			Rodada Nº 3
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 5,7500	*	15:18:06
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 5,8000		15:18:08
Item Nº 85 - 0036417			Rodada Nº 4
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 5,7500		15:18:10

Item Nº 86 - 0036418 - VASSOURA DE NYLON - PRODUTO COM BASE PLÁSTICA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 27CM X 5 CM, COM CERDAS DE NYLON MEDINDO 9CM, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 100 TUFOS. O CABO DEVERÁ SER REVESTIDO DE PLÁSTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 CM.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	3.428	RS 9,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	3.428	RS 5,0100	*
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	3.428	RS 4,8100	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	3.428	RS 4,7500	*
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	3.428	RS 4,5900	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 86 - 0036418			Rodada Nº 1
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 4,5000	*	15:18:50
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 4,4900	*	15:18:56
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 4,7500		15:18:59
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	RS 4,5900		15:19:02
Item Nº 86 - 0036418			Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 4,4000	*	15:19:19
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 4,3900	*	15:19:26
Item Nº 86 - 0036418			Rodada Nº 3
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 4,3500	*	15:19:31
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 4,3000	*	15:19:35
Item Nº 86 - 0036418			Rodada Nº 4
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 4,2500	*	15:19:42
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 4,2300	*	15:19:45
Item Nº 86 - 0036418			Rodada Nº 5
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 4,1000	*	15:19:52
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 4,0500	*	15:19:56
Item Nº 86 - 0036418			Rodada Nº 6
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 4,0000	*	15:20:00
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 3,9900	*	15:20:04
Item Nº 86 - 0036418			Rodada Nº 7
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 3,9500	*	15:20:22
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 3,9400	*	15:20:26
Item Nº 86 - 0036418			Rodada Nº 8
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 3,9000	*	15:20:32
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 3,8900	*	15:20:37
Item Nº 86 - 0036418			Rodada Nº 9
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 3,8000	*	15:20:42
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 3,7900	*	15:20:48
Item Nº 86 - 0036418			Rodada Nº 10
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 3,7500	*	15:20:54
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 3,7400	*	15:20:58
Item Nº 86 - 0036418			Rodada Nº 11
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 3,7000	*	15:21:03
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 3,6900	*	15:21:06
Item Nº 86 - 0036418			Rodada Nº 12

19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 3,6500	*	15:21:12
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 3,6400	*	15:21:18
Item Nº 86 - 0036418			Rodada Nº 13
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 3,6000	*	15:21:25
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 3,6400		15:21:27
Item Nº 86 - 0036418			Rodada Nº 14
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 3,6000		15:21:29

Item Nº 87 - 0036419 - VASSOURA DE PELO - PRODUTO COM BASE EM PLÁSTICO/MADEIRA (TRATADA, POLIDA E PINTADA) RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 27CM X5CM, CERDAS DE PELO SINTÉTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 5CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 120CM.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	3.395	RS 9,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	3.395	RS 5,6000	
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	3.395	RS 5,2000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	3.395	RS 4,9900	*
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	3.395	RS 4,5900	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 87 - 0036419			Rodada Nº 1
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 4,5800	*	15:23:01
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 4,9900		15:23:04
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	RS 4,5900		15:23:07
Item Nº 87 - 0036419			Rodada Nº 2
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 4,5800		15:23:09

Item Nº 88 - 0037307 - VASSOURA DE PIAÇA - COM CABO EM MADEIRA Nº10

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	5	RS 8,0000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	5	RS 6,0000	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	5	RS 6,0000	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	5	RS 5,9500	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	5	RS 4,9900	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	5	RS 4,9000	*
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	5	RS 4,5500	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 88 - 0037307			Rodada Nº 1
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 4,9900		15:23:45
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 4,5000	*	15:23:49
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 4,4900	*	15:23:56
Item Nº 88 - 0037307			Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 4,0000	*	15:24:02
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 4,4900		15:24:05
Item Nº 88 - 0037307			Rodada Nº 3
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 4,0000		15:24:10

Item Nº 89 - 0037308 - PASTILHA SANITARIA 30G

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	10	RS 1,6200	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	10	RS 1,4000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	10	RS 1,4000	
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	10	RS 1,3800	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	10	RS 1,3700	*
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	10	RS 1,3000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	10	RS 1,2000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 89 - 0037308			Rodada Nº 1
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 1,1900	*	15:25:27
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 1,3000		15:25:38
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 1,2000		15:25:40
Item Nº 89 - 0037308			Rodada Nº 2
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 1,1900		15:25:43

Item Nº 90 - 0037294 - ACIDO MURIATICO 1 LITRO CAIXA COM 12

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	50	RS 46,0000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	50	RS 46,0000	*
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	50	RS 46,0000	*
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	50	RS 43,9000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	50	RS 43,6800	*

10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	50	RS 43,4500	*
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	50	RS 42,3000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item N° 90 - 0037294			Rodada N° 1
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 46,0000		15:26:44
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	RS 46,0000		15:26:51
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 42,2000	*	15:26:56
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 42,0000	*	15:27:03
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 40,0000	*	15:27:07
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 39,9900	*	15:27:20
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	RS 42,3000		15:27:24
Item N° 90 - 0037294			Rodada N° 2
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 39,9000	*	15:27:34
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 37,0000	*	15:27:40
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 36,0000	*	15:27:45
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 39,9900		15:27:50
Item N° 90 - 0037294			Rodada N° 3
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 35,0000	*	15:28:54
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 37,0000		15:29:00
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 34,9000	*	15:29:05
Item N° 90 - 0037294			Rodada N° 4
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 34,9000	*	15:29:12
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 34,0000	*	15:29:20
Item N° 90 - 0037294			Rodada N° 5
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 33,0000	*	15:29:26
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 32,0000	*	15:29:29
Item N° 90 - 0037294			Rodada N° 6
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 30,0000	*	15:29:37
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 29,9000	*	15:29:41
Item N° 90 - 0037294			Rodada N° 7
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 29,0000	*	15:29:49
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 28,9000	*	15:29:54
Item N° 90 - 0037294			Rodada N° 8
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 28,5000	*	15:30:06
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 28,0000	*	15:30:10
Item N° 90 - 0037294			Rodada N° 9
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 27,5000	*	15:30:17
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 27,0000	*	15:30:21
Item N° 90 - 0037294			Rodada N° 10
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 26,5000	*	15:30:25
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 27,0000		15:30:27
Item N° 90 - 0037294			Rodada N° 11
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 26,5000		15:30:30

Item N° 91 - 0037295 - FOSFORO PACOTE COM 20 MARÇOS			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	50	RS 58,5200	*
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	50	RS 39,6000	*
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	50	RS 29,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item N° 91 - 0037295			Rodada N° 1
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 58,5200		15:33:46
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 39,6000		15:33:47
Item N° 91 - 0037295			Rodada N° 2
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 39,6000		15:33:53

Item N° 92 - 0037296 - SACO PLASTICO PARA SACOLÃO 60X43 CM			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	500	RS 50,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	500	RS 49,0000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	500	RS 43,0000	*
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	500	RS 0,7800	*
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	500	RS 0,4900	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item N° 92 - 0037296			Rodada N° 1
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 43,0000		15:36:33
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 0,7800		15:36:47
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 0,4900		15:36:53
Item N° 92 - 0037296			Rodada N° 2
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 0,4900		15:36:54

Item Nº 93 - 0037297 - CUMBUCA PLASTICA DESCARTAVEL 15CM PACOTE COM 10 UNIDADES			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	600	RS 2,8400	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	600	RS 2,6500	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	600	RS 2,5000	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	600	RS 1,1300	*
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	600	RS 1,0100	*
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	600	RS 1,0000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 93 - 0037297			
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 1,1300		Rodada Nº 1 15:37:43
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 0,9900	*	15:37:53
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 0,9800	*	15:38:01
Item Nº 93 - 0037297			
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 0,9500	*	Rodada Nº 2 15:38:06
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 0,9400	*	15:38:09
Item Nº 93 - 0037297			
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 0,9300	*	Rodada Nº 3 15:38:16
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 0,9200	*	15:38:19
Item Nº 93 - 0037297			
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 0,9300		Rodada Nº 4 15:38:23
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 0,9200		15:38:25
Item Nº 93 - 0037297			
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 0,9200		Rodada Nº 5 15:38:26

Item Nº 94 - 0037298 - CUMBUCA PLASTICA DESCARTAVEL 12CM PACOTE COM 10 UNIDADES			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	500	RS 2,8400	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	500	RS 2,6500	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	500	RS 2,5000	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	500	RS 0,9900	*
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	500	RS 0,7500	*
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	500	RS 0,6800	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 94 - 0037298			
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 0,9900		Rodada Nº 1 15:38:56
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 0,6700	*	15:39:04
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 0,6500	*	15:39:08
Item Nº 94 - 0037298			
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 0,6300	*	Rodada Nº 2 15:39:12
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 0,6000	*	15:39:17
Item Nº 94 - 0037298			
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 0,6300		Rodada Nº 3 15:39:20
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 0,6000		15:39:21
Item Nº 94 - 0037298			
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 0,6000		Rodada Nº 4 15:39:23

Item Nº 95 - 0037299 - SACO PLASTICO HOT DOG CACHORRO QUENTE 25X14 CM PACOTE COM 100 UNIDADES			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	500	RS 2,4800	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	500	RS 2,4500	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	500	RS 2,4000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	500	RS 2,3000	*
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	500	RS 1,9000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 95 - 0037299			
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	RS 2,4000		Rodada Nº 1 15:39:48
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 2,3000		15:39:49
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 1,9000		15:39:51
Item Nº 95 - 0037299			
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 1,9000		Rodada Nº 2 15:39:52

Item Nº 96 - 0037300 - HAMBURGUEIRA DE ISOPOR H02 BANDEJA PARA HAMBURGUE PACOTE COM 100 UNIDADES			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	10	RS 32,7000	*
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	10	RS 3,0300	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	10	RS 2,6500	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 96 - 0037300			Rodada Nº 1
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 32,0000	*	15:42:09
Item Nº 96 - 0037300			Rodada Nº 2
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 32,0000		15:42:10
Item Nº 97 - 0037301 - COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, BCA, CAIXA COM 20 PACOTES DE 50 UNIDADES			
Propostas			

Fornecedor	Qtde	Valor	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	120	RS 56,0000	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	120	RS 50,0000	*
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	120	RS 35,7000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	120	RS 33,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 97 - 0037301			Rodada Nº 1
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 32,9900	*	15:43:03
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	RS 35,7000		15:43:09
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	RS 33,0000		15:43:13
Item Nº 97 - 0037301			Rodada Nº 2
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 32,9900		15:43:15
Item Nº 98 - 0037302 - GARRAFINHA PLASTICA DESCARTAVEL PARA SUCO 200ML			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	1.500	RS 1,9900	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.500	RS 1,1200	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	1.500	RS 1,1000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	1.500	RS 0,8000	*
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1.500	RS 0,5900	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 98 - 0037302			Rodada Nº 1
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 1,1000		15:43:48
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	RS 0,8000		15:43:51
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 0,5900		15:43:58
Item Nº 98 - 0037302			Rodada Nº 2
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 0,5900		15:43:59
Item Nº 99 - 0037303 - LUSTRA MOVEIS AROMATIZADO			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	100	RS 4,3100	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	100	RS 4,3100	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	100	RS 4,0500	*
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	100	RS 3,8000	*
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	100	RS 3,7700	*
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	100	RS 3,7000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 99 - 0037303			Rodada Nº 1
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 3,6000	*	15:44:40
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	RS 3,8000		15:44:45
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 3,5500	*	15:44:50
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 3,5400	*	15:45:00
Item Nº 99 - 0037303			Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 3,4000	*	15:45:14
20.783.846/0001-52 - KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	RS 3,5500		15:45:17
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 3,3900	*	15:45:27
Item Nº 99 - 0037303			Rodada Nº 3
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	RS 3,4000		15:45:30
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 3,3900		15:45:36
Item Nº 99 - 0037303			Rodada Nº 4
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	RS 3,3900		15:45:37
Item Nº 100 - 0037304 - OLEO PARA LUSTRAR MOVEIS			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.655.938/0001-01 - CAVALCANT & CIA LTDA ME	100	RS 7,4000	
16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	100	RS 4,8500	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	100	RS 4,8000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	100	RS 4,0500	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº	Descrição	Valor	Rodada Nº	Classificação
Item Nº 100 - 0037304			Rodada Nº 1	
16.874.662/0001-20	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	R\$ 4,8500	15:46:14	
21.565.342/0001-29	RADIANY F MALHEIROS - ME	R\$ 4,8000	15:46:19	
19.518.098/0001-00	F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 4,0500	15:46:21	
Item Nº 100 - 0037304			Rodada Nº 2	
19.518.098/0001-00	F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R\$ 4,0500	15:46:23	
Item Nº 101 - 0037305	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO PACOTE COM 50 UNIDADES			
Propostas				
Forneecedor		Qtde	Valor	
19.518.098/0001-00	F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	100	R\$ 11,1900	
10.655.938/0001-01	CAVALCANT & CIA LTDA ME	100	R\$ 9,1500	
20.783.846/0001-52	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	100	R\$ 9,1000	*
21.565.342/0001-29	RADIANY F MALHEIROS - ME	100	R\$ 6,6000	*
29.140.323/0001-62	COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	100	R\$ 6,5000	*
16.874.662/0001-20	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	100	R\$ 6,5000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº	Descrição	Valor	Rodada Nº	Classificação
Item Nº 101 - 0037305			Rodada Nº 1	
20.783.846/0001-52	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	R\$ 6,4900	15:46:53	*
21.565.342/0001-29	RADIANY F MALHEIROS - ME	R\$ 6,4000	15:46:59	*
29.140.323/0001-62	COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 6,5000	15:47:01	
16.874.662/0001-20	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	R\$ 6,5000	15:47:02	
Item Nº 101 - 0037305			Rodada Nº 2	
20.783.846/0001-52	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	R\$ 6,3000	15:47:10	*
21.565.342/0001-29	RADIANY F MALHEIROS - ME	R\$ 6,2500	15:47:14	*
Item Nº 101 - 0037305			Rodada Nº 3	
20.783.846/0001-52	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	R\$ 6,3000	15:47:18	
21.565.342/0001-29	RADIANY F MALHEIROS - ME	R\$ 6,2500	15:47:19	
Item Nº 101 - 0037305			Rodada Nº 4	
21.565.342/0001-29	RADIANY F MALHEIROS - ME	R\$ 6,2500	15:47:21	
Item Nº 102 - 0037306	LUVA DESCARTAVEL PARA COZINHA PACOTE COM 100 UNIDADES			
Propostas				
Forneecedor		Qtde	Valor	
21.565.342/0001-29	RADIANY F MALHEIROS - ME	100	R\$ 4,7000	
29.140.323/0001-62	COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	100	R\$ 4,0000	*
16.874.662/0001-20	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	100	R\$ 3,4000	*
10.655.938/0001-01	CAVALCANT & CIA LTDA ME	100	R\$ 2,6000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº	Descrição	Valor	Rodada Nº	Classificação
Item Nº 102 - 0037306			Rodada Nº 1	
29.140.323/0001-62	COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 4,0000	15:47:43	
16.874.662/0001-20	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	R\$ 3,4000	15:47:45	
10.655.938/0001-01	CAVALCANT & CIA LTDA ME	R\$ 2,6000	15:47:47	
Item Nº 102 - 0037306			Rodada Nº 2	
10.655.938/0001-01	CAVALCANT & CIA LTDA ME	R\$ 2,6000	15:47:49	

DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001 - ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO		
KLINTEX LTDA	11,9400	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	14,6400	2º Lugar
Item: 002 - ALCOOL ETÍLICO - PRODUTO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO COM PRAZO DE VALIDADE, A 96 ° E EMBALAGEM DE 1 LITRO.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	5,2500	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	6,0000	2º Lugar
COMERCIAL DUNAS LTDA	6,0900	3º Lugar
Item: 003 - ALGODÃO BOLA - 100G 100% ALGODÃO		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	3,3500	1º Lugar
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	3,3800	2º Lugar
CAVALCANT & CIA LTDA ME	5,1000	3º Lugar
Item: 004 - AMACIANTE DE ROUPA - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FLAGRÂNCIA VARIADAS, SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM DE 2 LITROS		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	3,7800	1º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	4,0500	2º Lugar
Item: 005 - AVENTAL PLÁSTICO RESISTENTE - NAPA: AVENTAL COM UMA DAS FACES FORRADA EM POLIÉSTER E UMA DAS FACES COM PVC COM AS TIRAS SOLDADAS OU COSTURADAS E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO). AVENTAL EM NAPA REFORÇADO; MEDIDA: 1,20 X 0,70M; NA COR BRANCA, CONFECCIONADO COM ISOLANTE TÉRMICO ESPECIAL, DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAIS, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; EFICIENTE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E PROJEÇÕES DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. PERMITE O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL.		
CAVALCANT & CIA LTDA ME	4,3500	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	4,4000	2º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	16,8000	3º Lugar
Item: 006 - BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE 10 LITROS		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	4,5000	1º Lugar

RADIANY F MALHEIROS - ME	4,5500	2º Lugar
COMERCIAL DUNAS LTDA	4,6500	3º Lugar
Item: 007 - BALDE PLÁSTICO PRETO- COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALÇA EM ARAME ZINCADO E BORDA REFORÇADA		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	8,2000	1º Lugar
COMERCIAL DUNAS LTDA	8,2500	2º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	8,6000	3º Lugar
Item: 008 - BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA FACILITAR AO MANUSEAR 13,6 LITROS		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	5,0000	1º Lugar
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	6,6300	2º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	8,3000	3º Lugar
Item: 009 - CERA LÍQUIDA - PRODUTO INCOLOR À BASE DE ALCALINIZANTE, RESINA ALCALI SOLÚVEL E AMULGADORES. (1 LITROS).		
COMERCIAL DUNAS LTDA	3,1100	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	3,1200	2º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	4,2200	3º Lugar
Item: 010 - CESTO GRANDE PARA LIXO DE CORREDOR DE PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	41,0000	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	42,0000	2º Lugar
COMERCIAL DUNAS LTDA	55,0000	3º Lugar
CAVALCANT & CIA LTDA ME	58,8000	4º Lugar
Item: 011 - CONDICIONADOR - PARA CABELOS INFANTIL, NEUTRO, FRASCO DE 200 ML COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CLORETO DE DIESTEARDIMETILAMÔNIO, ALCOOL ESTEARÍLICO, HIDROXIETIL CELULOSE, EXTRATO DE CAMOMILA, ALCOOL BENZÍLICO, QUATÉRNIO-18, PEG-80 LAURATO DE SORBITATO, FRAGRÂNCIA, EDTA TETRASSÓDICO, ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE AMARELO D&C Nº 10 (CI 47005).		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	5,5500	1º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	6,1500	2º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	6,1900	3º Lugar
Item: 012 - COPO DESCARTÁVEL 200ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2,6000	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	2,6500	2º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	2,7900	3º Lugar
Item: 013 - COPO DESCARTÁVEL 300ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	3,3500	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	3,4000	2º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	3,6500	3º Lugar
Item: 014 - COPO DESCARTÁVEL 50ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES.		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1,3000	1º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	1,4000	2º Lugar
WT DISTRIBUIDORA EIRELI	1,4600	3º Lugar
Item: 015 - COTONETE - HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO HIGIENICO ANTIGERMES. CAIXA C /75 UND		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1,0500	1º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	1,1500	2º Lugar
CAVALCANT & CIA LTDA ME	1,4000	3º Lugar
Item: 016 - CREME DENTAL INFANTIL - CREME DENTAL INFANTIL COM FLUÓR, AÇÃO BACTERICIDA, EMBALAGEM PESO LÍQUIDO 50G.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2,2400	1º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	2,4400	2º Lugar
CAVALCANT & CIA LTDA ME	5,6200	3º Lugar
Item: 017 - DESINFETANTE PARA USO GERAL - DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. CAIXA COM EMBAGEM DE 2LITROS		
KLINTEX LTDA	15,4900	1º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	19,2000	2º Lugar
COMERCIAL DUNAS LTDA	19,7400	3º Lugar
Item: 018 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE - EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		
KLINTEX LTDA	6,9800	1º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	6,9900	2º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	7,0000	3º Lugar
Item: 019 - DETERGENTE LAVA-LOUÇA - PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO E PH APROXIMADO DE 7,5 EMBALAGEM COM 500 ML.		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1,0900	1º Lugar
Item: 020 - DISPENSER PARA TOALHA INTERFOLHADA - FORMATO DE FENDA EXCLUSIVO, FECHADURA PARA SER ABERTA PELO RESPONSÁVEL, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, SUPER RESISTENTE, DIMENSÕES 118 MM DE COMPRIMENTO 277 MM DE LARGURA E 364 MM DE ALTURA.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	25,5000	1º Lugar
CAVALCANT & CIA LTDA ME	25,9000	2º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	27,3000	3º Lugar
Item: 021 - DISPENSER POUÇA COPOS DE ÁGUA - 150 A 200ML TEM DISPOSITIVO SEMI-AUTOMÁTICO DE FÁCIL MANUSEIO QUE LIBERA APENAS UM COPO DE CADA VEZ, REDUZ EM ATÉ 70% O DESPÉRDIO DE COPOS. GARANTE HIGIENE E PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÕES, POR APRESENTAR UMA ESTRUTURA FECHADA E EVITA O CONTATO MANUAL COM OS COPOS. DIMENSÕES: ALTURA: 27,50 CM, COPOS: 150 A 200 ML, LARGURA: 17,50 CM, COMPRIMENTO: 69,00 CM, PESO: 0,750 KG.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	22,5000	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	22,9000	2º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	34,9400	3º Lugar
Item: 022 - ESCOVA DE LIMPEZA - PRODUTO COM BASE DE MADEIRA E CERDAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, MONOFACE, TAMANHO APROXIMADO DE 10 CM EM FORMATO OVAL.		
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	2,4000	1º Lugar
CAVALCANT & CIA LTDA ME	2,4500	2º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	2,8000	3º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	3,4900	4º Lugar
Item: 023 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	3,3500	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	3,4000	2º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	4,2900	3º Lugar
Item: 024 - ESPANADOR SINTÉTICO - 30 CM COM CERDAS FINAS EM POLIPROPILENO E CABO LONGO EM MADEIRA PLASTIFICADO		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1,7800	1º Lugar
CAVALCANT & CIA LTDA ME	8,1500	2º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	8,5000	3º Lugar
Item: 025 - ESPONJA DE AÇO - PRODUTO CONFECCIONADO COM FIOS FINÍSSIMOS DE AÇO, EMARANHADOS, PESANDO, NO MÍNIMO, 60G. (PACOTE COM 08 UNID).		

F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	0,8700	1º Lugar
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	0,8900	2º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,1000	3º Lugar
Item: 026 - ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA		
CAVALCANT & CIA LTDA ME	0,4000	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	0,4900	2º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	0,5300	3º Lugar
Item: 027 - FILME EM POLIETILENO - ENCOLHIVEL DE BAIXA DENSIDADE, LISO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM, ATOXICO E INODORO, 550MM DE LARGURA E 012MM DE ESPESSURA ROLO COM 5KG		
RADIANY F MALHEIROS - ME	34,0000	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	44,0000	2º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	60,4200	3º Lugar
Item: 028 - FLANELA - PRODUTO CONFECCIONADO COM 100% DE ALGODÃO, MEDINDO 60 CM X 40CM.		
COMERCIAL DUNAS LTDA	1,4500	1º Lugar
CAVALCANT & CIA LTDA ME	1,4600	2º Lugar
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1,5000	3º Lugar
Item: 029 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G PACOTE COM 8 UNIDADES.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	9,6600	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	10,3000	2º Lugar
WT DISTRIBUIDORA EIRELI	10,8800	3º Lugar
Item: 030 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G, DE 11 A 16 KG, PACOTE COM 26 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	14,4900	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	15,5000	2º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	16,0000	3º Lugar
Item: 031 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M, DE 06 A 11 KG, PACOTE COM 30 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	10,4000	1º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	10,5000	2º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	16,5000	3º Lugar
WT DISTRIBUIDORA EIRELI	16,8000	4º Lugar
Item: 032 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P, ATÉ 07 KG, PACOTE COM 34 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICO AJUSTÁVEL NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	14,0000	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	14,3000	2º Lugar
WT DISTRIBUIDORA EIRELI	15,7800	3º Lugar
Item: 033 - GARFO PARA REFEIÇÃO - EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMA 16 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES		
CAVALCANT & CIA LTDA ME	2,2200	1º Lugar
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	2,2300	2º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	2,2500	3º Lugar
Item: 034 - GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 30 X 31 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	0,9700	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,1000	2º Lugar
COMERCIAL DUNAS LTDA	1,2500	3º Lugar
Item: 035 - INSETICIDA AEROSOL - INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO 300ML.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	6,3500	1º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	6,4000	2º Lugar
KLINTEX LTDA	6,9900	3º Lugar
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	7,6500	4º Lugar
Item: 036 - LIMPA ALUMÍNIO - A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1,0500	1º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	1,1900	2º Lugar
Item: 037 - LIMPA VIDRO - LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2,6500	1º Lugar
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	2,6800	2º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	3,4900	3º Lugar
Item: 038 - LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS EMBALAGEM COM 500 ML.		
KLINTEX LTDA	1,6200	1º Lugar
WT DISTRIBUIDORA EIRELI	1,9800	2º Lugar
Item: 039 - LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO- COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 100 LITROS, NA COR PRETA.		
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	33,2000	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	33,2500	2º Lugar
COMERCIAL DUNAS LTDA	37,9900	3º Lugar
Item: 040 - LIXEIRA PARA BANHEIRO - LIXEIRA PARA BANHEIRO, EM PLÁSTICO RESISTENTE		
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	3,6400	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	3,9000	2º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	4,5000	3º Lugar
Item: 041 - MAMADEIRA - EM ACRÍLICO TRANSPARENTE SEM DECORAÇÃO, COM TAMPA, GRADUADA, CAPACIDADE DE 240 ML AUTOCLAVÁVEL, BICO EM LÁTEX.		
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	4,1600	1º Lugar
CAVALCANT & CIA LTDA ME	12,5000	2º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	18,9500	3º Lugar
Item: 042 - MAMADEIRA - FRASCO TRANSPARENTE E RESISTENTE, EM POLICARBONATO, PARA USO EM AUTOCLAVE, CAPUZ, ROSCA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO EM LÁTEX, CAPACIDADE 150 ML.		
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	4,6800	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	10,5000	2º Lugar
CAVALCANT & CIA LTDA ME	12,5000	3º Lugar
Item: 043 - NAFTALINA SÓLIDA - EM PASTILHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 50G. DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.		
CAVALCANT & CIA LTDA ME	1,2900	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1,3000	2º Lugar
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1,5000	3º Lugar
Item: 044 - PA PARA COLETA DE LIXO - PRODUTO COM BASE GALVANIZADA E CÔNCAVA, MEDINDO 21CM X 20CM COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 50CM.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2,8700	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	4,0000	2º Lugar
Item: 045 - PANO DE PRATO - PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAM 65X40CM		
COMERCIAL DUNAS LTDA	1,7000	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,7200	2º Lugar

COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1,8000	3º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	1,8900	4º Lugar
Item: 046 - PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA CHÃO) - PRODUTO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, BRANCO ALVEJADO E FLANELADO NO TAMANHO 58CM X 80CM		
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,9200	1º Lugar
COMERCIAL DUNAS LTDA	1,9400	2º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	2,3000	3º Lugar
Item: 047 - PAPEL ALUMÍNIO – ROLO COM 7,5 X 30 CM		
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	3,3400	1º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	3,3500	2º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	3,8500	3º Lugar
Item: 048 - PAPEL HIGIÊNICO - COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1,3400	1º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	1,3500	2º Lugar
COMERCIAL DUNAS LTDA	1,9400	3º Lugar
Item: 049 - PAPEL HIGIÊNICO - TIPO ROLÃO COM 200 METROS, LARGURA DE 10CM, COM PESO MÍNIMO DE 600 GR, BRANCO, COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, GORFRADO E NEUTRO. (FARDO C/ 8 UNIDADES)		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	18,8900	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	18,9000	2º Lugar
COMERCIAL DUNAS LTDA	25,6000	3º Lugar
Item: 050 - PAPEL TOALHA – COM 100% DE CELULOSE VIRGEM. FARDO CONTENDO 6 ROLOS DE 20CM X 200M.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	32,9900	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	33,0000	2º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	43,7000	3º Lugar
Item: 051 - PAPEL TOALHA PARA COZINHA - BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA UMA.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	3,4800	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	3,5000	2º Lugar
WT DISTRIBUIDORA EIRELI	3,8100	3º Lugar
Item: 052 - PRATO DESCARTÁVEL 100X1 Nº 5		
CAVALCANT & CIA LTDA ME	1,0000	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	2,1000	2º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2,2400	3º Lugar
Item: 053 - PRATO DESCARTÁVEL 10X1 21 CM		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1,6000	1º Lugar
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1,6300	2º Lugar
CAVALCANT & CIA LTDA ME	1,6400	3º Lugar
Item: 054 - PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES		
RADIANY F MALHEIROS - ME	0,7500	1º Lugar
CAVALCANT & CIA LTDA ME	1,0000	2º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1,1000	3º Lugar
Item: 055 - PRENDEDOR DE ROUPA - MATERIAL PLÁSTICO, NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 12 UNIDADES.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1,0500	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1,5000	2º Lugar
CAVALCANT & CIA LTDA ME	1,7500	3º Lugar
Item: 056 - RODO BORRACHA 60 CM - BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 60 CENTÍMETROS; COM CABO DE ALUMÍNIO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	4,4500	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	4,5000	2º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	5,4500	3º Lugar
Item: 057 - RODO PEQUENO (20 CM) - MULTIUSO IDEAL PARA COZINHA E BANHEIRO, EFICIENTE EM SUPERFÍCIES LISAS E SEMI-RUGOSAS, COM CABO DE MADEIRA		
RADIANY F MALHEIROS - ME	2,1000	1º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	3,4000	2º Lugar
Item: 058 - RODO PLÁSTICO – PRODUTO COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM X 6CM DE LARGURA MÍNIMA. BORRACHA DUPLA POROSA COM ESPESURA MÍNIMA DE 1CM E CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	4,0000	1º Lugar
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	4,0900	2º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	6,1000	3º Lugar
Item: 059 - SABÃO EM BARRA NEUTRO - SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA.		
KLINTEX LTDA	3,5800	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	3,5900	2º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	4,2500	3º Lugar
Item: 060 - SABÃO EM PÓ - COM MULTIAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL (PACOTE COM 250 GRAMAS).		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	0,5000	1º Lugar
KLINTEX LTDA	0,5300	2º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,4000	3º Lugar
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1,5000	4º Lugar
Item: 061 - SABONETE EM BARRA - BARRA COM 90 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ INDICAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	0,7200	1º Lugar
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	0,7400	2º Lugar
CAVALCANT & CIA LTDA ME	1,2700	3º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1,3000	4º Lugar
Item: 062 - SABONETE LÍQUIDO - PRODUTO VISCOSO, COM AROMA DE ERVA DOCE E À BASE DE LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, METILISOTIAZOLINONA, EDTA, ÁCIDO CÍTRICO, CLORETO DE SÓDIO, COCAMIDA, CORANTE, FRAGRÂNCIA, ÁGUA DEIONIZADA COM REGISTRO NA ANVISA. (EMBALAGEM DE 1 LITRO).		
KLINTEX LTDA	2,9500	1º Lugar
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	2,9900	2º Lugar
COMERCIAL DUNAS LTDA	3,7000	3º Lugar
Item: 063 - SACO LIXO 15 L - SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	0,4400	1º Lugar
COMERCIAL DUNAS LTDA	0,4500	2º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	0,9500	3º Lugar
Item: 064 - SACO PARA LIXO LEITOSO 100 LTS EMBALAGEM C/ 10 UNID.		
COMERCIAL DUNAS LTDA	1,8000	1º Lugar
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1,8900	2º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	2,7000	3º Lugar
Item: 065 - SACO PLÁSTICO - PARA LIXO NA COR AZUL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDINDO 63CM X 80CM, 8 MICRAS DE ESPESURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (PACOTE COM 10 UNID).		
COMERCIAL DUNAS LTDA	0,7500	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1,1800	2º Lugar
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1,3000	3º Lugar

Item: 066 - SACO PLÁSTICO - PARA LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDINDO 80CM X120CM X 10 MICRAS DE ESPESSURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (PACOTE COM 10 UNID).		
COMERCIAL DUNAS LTDA	1,1500	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1,2800	2º Lugar
Item: 067 - SACO PLÁSTICO - PRODUTO PARA ACONDICIONAR LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS MEDINDO 59 CM X 62 CM E 0.4 MICRAS DE ESPESSURA.(PACOTE COM 10 UNIDADES).		
COMERCIAL DUNAS LTDA	0,5500	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,3000	2º Lugar
Item: 068 - SACOS PP 24X35 - PACOTE COM 1000 UNIDADES		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	21,0000	1º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	24,0000	2º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	24,0000	3º Lugar
CAVALCANT & CIA LTDA ME	31,5000	4º Lugar
Item: 069 - SACOS PP 30X40 - PACOTE COM 1000 UNIDADES		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	16,8000	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	20,0000	2º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	22,0000	3º Lugar
Item: 070 - SACOS BD 50X80 - PACOTE COM 1000 UNIDADES		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	43,9900	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	44,0000	2º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	58,4000	3º Lugar
Item: 071 - SACOLA PLASTICA 42X60X03 - PACOTE COM 1000 UNIDADES		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	36,9900	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	37,0000	2º Lugar
CAVALCANT & CIA LTDA ME	92,1000	3º Lugar
Item: 072 - SACO PLÁSTICO 15X25 CM C/1000UNID		
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	15,3400	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	16,3000	2º Lugar
CAVALCANT & CIA LTDA ME	19,5000	3º Lugar
Item: 073 - SACO PLÁSTICO 20X30 PACOTE COM 1000 UNID		
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	22,7000	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	22,7500	2º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	26,0000	3º Lugar
Item: 074 - SACO PLÁSTICO 25X35 CM C/ 1000 UNID		
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	26,7800	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	29,0000	2º Lugar
CAVALCANT & CIA LTDA ME	31,5000	3º Lugar
Item: 075 - SACO PLÁSTICO 35X45 CM C/ 1000 UNID		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	33,6000	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	34,0000	2º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	38,0000	3º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	38,0000	4º Lugar
Item: 076 - SACO PLÁSTICO 8X23 CM C/1000UNID		
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	9,5800	1º Lugar
CAVALCANT & CIA LTDA ME	9,5900	2º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	11,0000	3º Lugar
Item: 077 - SACO PLÁSTICO-TRANSPARENTE PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE 3 KG - BOBINA		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	11,0000	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	11,3000	2º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	11,5000	3º Lugar
Item: 078 - SACOLA PLÁSTICA 10 LITROS C/1000 UNID		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	46,9000	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	47,0000	2º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	57,4000	3º Lugar
Item: 079 - SHAMPOO INFANTIL - NEUTRO BABY 200ML COMPOSIÇÃO. LAURILÉTER SULFATO DE SÓDIO, LAURILÉTER SULFOSUCCINATO DISSÓDICO, 1,2-DIBROMO-2, 4- DICIANOBTANO, 2-FENOXIETANOL, EDTA DISSÓDICO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, COCOANFODIACETATO DISSÓDICO, LAURILPOLIGLICOSE, POLISORBATO-80, DIOLEATO DE METILGLICOSE, ÁLCOOL LAURÍLICO ETOXILADO, FRAGRÂNCIA, CI 19140, ÁGUA DESMINERALIZADA.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	6,3000	1º Lugar
COMERCIAL DUNAS LTDA	6,9000	2º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	7,7000	3º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	7,7000	4º Lugar
Item: 080 - SODA CÁUSTICA - COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	3,9900	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	4,0000	2º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	9,9000	3º Lugar
Item: 081 - SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL - DE 200 ML FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 100 COPOS. COR BRANCA. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	14,9000	1º Lugar
CAVALCANT & CIA LTDA ME	14,9900	2º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	21,0000	3º Lugar
Item: 082 - SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO - DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE 300 MTS; PRODUZIDO EM POLIETILENO, SUPER RESISTENTE COM FRENTE TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO RÁPIDA DO NÍVEL DE PAPEL NA COR VERDE ACRÍLICO TRANSLUCIDO E FUNDO CINZA		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	16,8000	1º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	19,0000	2º Lugar
COMERCIAL DUNAS LTDA	19,0000	3º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	19,0000	4º Lugar
CAVALCANT & CIA LTDA ME	54,1500	5º Lugar
Item: 083 - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA ROLÃO DE 300 MTS; PRODUZIDO EM POLIETILENO, SUPER RESISTENTE COM FRENTE TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO RÁPIDA DO NÍVEL DE PAPEL NA COR VERDE ACRÍLICO TRANSLUCIDO E FUNDO CINZA.		
COMERCIAL DUNAS LTDA	22,0000	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	22,9000	2º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	32,0000	3º Lugar
Item: 084 - SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO UTILIZA REFIL COM 800 ML OU RESERVATÓRIO. CORES: FRENTE VERDE ACRÍLICO TRANSLUCIDO E FUNDO CINZA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS (VARIÁVEL ATÉ 10%): 12 CM DE PROFUNDIDADE, 11 CM DE LARGURA E 26 CM ALTURA.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	13,5000	1º Lugar
COMERCIAL DUNAS LTDA	13,8000	2º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	23,9900	3º Lugar
Item: 085 - TALCO - COM 200 G INFANTIL ANTIALÉRGICO, DESCONTAMINADO. DEIXA A PELE SUAVE, MACIA E PERFUMADA, PROTEGENDO-A CONTRA O ATRITO E UMIDADE QUE PODEM CAUSAR ASSADURAS E IRRITAÇÕES. NÃO IRRITA A PELE		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	5,7500	1º Lugar
COMERCIAL DUNAS LTDA	5,8000	2º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	7,7000	3º Lugar

Item: 086 - VASSOURA DE NYLON – PRODUTO COM BASE PLÁSTICA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 27CM X 5 CM, COM CERDAS DE NYLON MEDINDO 9CM, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 100 TUFOS. O CABO DEVERÁ SER REVESTIDO DE PLÁSTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 CM.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	3,6000	1º Lugar
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	3,6400	2º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	4,5900	3º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	4,7500	4º Lugar
Item: 087 - VASSOURA DE PELO – PRODUTO COM BASE EM PLÁSTICO/MADEIRA (TRATADA, POLIDA E PINTADA) RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 27CM X5CM, CERDAS DE PELO SINTÉTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 5CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 120CM.		
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	4,5800	1º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	4,5900	2º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	4,9900	3º Lugar
Item: 088 - VASSOURA DE PIAÇA - COM CABO EM MADEIRA Nº10		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	4,0000	1º Lugar
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	4,4900	2º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	4,9900	3º Lugar
Item: 089 - PASTILHA SANITARIA 30G		
CAVALCANT & CIA LTDA ME	1,1900	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1,2000	2º Lugar
COMERCIAL DUNAS LTDA	1,3000	3º Lugar
Item: 090 - ACIDO MURIATICO 1 LITRO CAIXA COM 12		
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	26,5000	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	27,0000	2º Lugar
COMERCIAL DUNAS LTDA	37,0000	3º Lugar
CAVALCANT & CIA LTDA ME	39,9900	4º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	42,3000	5º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	46,0000	6º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	46,0000	7º Lugar
Item: 091 - FOSFORO PACOTE COM 20 MARÇOS		
CAVALCANT & CIA LTDA ME	39,6000	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	58,5200	2º Lugar
Item: 092 - SACO PLASTICO PARA SACOLÃO 60X43 CM		
COMERCIAL DUNAS LTDA	0,4900	1º Lugar
CAVALCANT & CIA LTDA ME	0,7800	2º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	43,0000	3º Lugar
Item: 093 - CUMBUCA PLASTICA DESCARTAVEL 15CM PACOTE COM 10 UNIDADES		
CAVALCANT & CIA LTDA ME	0,9200	1º Lugar
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	0,9300	2º Lugar
COMERCIAL DUNAS LTDA	1,1300	3º Lugar
Item: 094 - CUMBUCA PLASTICA DESCARTAVEL 12CM PACOTE COM 10 UNIDADES		
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	0,6000	1º Lugar
CAVALCANT & CIA LTDA ME	0,6300	2º Lugar
COMERCIAL DUNAS LTDA	0,9900	3º Lugar
Item: 095 - SACO PLASTICO HOT DOG CACHORRO QUENTE 25X14 CM PACOTE COM 100 UNIDADES		
CAVALCANT & CIA LTDA ME	1,9000	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	2,3000	2º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	2,4000	3º Lugar
Item: 096 - HAMBURGUEIRA DE ISOPOR H02 BANDEJA PARA HAMBURGUE PACOTE COM 100 UNIDADES		
CAVALCANT & CIA LTDA ME	32,0000	1º Lugar
Item: 097 - COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, BCA, CAIXA COM 20 PACOTES DE 50 UNIDADES		
CAVALCANT & CIA LTDA ME	32,9900	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	33,0000	2º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	35,7000	3º Lugar
Item: 098 - GARRAFINHA PLASTICA DESCARTAVEL PARA SUCO 200ML		
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	0,5900	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	0,8000	2º Lugar
CAVALCANT & CIA LTDA ME	1,1000	3º Lugar
Item: 099 - LUSTRA MOVEIS AROMATIZADO		
CAVALCANT & CIA LTDA ME	3,3900	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	3,4000	2º Lugar
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	3,5500	3º Lugar
COMERCIAL DUNAS LTDA	3,8000	4º Lugar
Item: 100 - OLEO PARA LUSTRAR MOVEIS		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	4,0500	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	4,8000	2º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	4,8500	3º Lugar
Item: 101 - TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO PACOTE COM 50 UNIDADES		
RADIANY F MALHEIROS - ME	6,2500	1º Lugar
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	6,3000	2º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	6,5000	3º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	6,5000	4º Lugar
Item: 102 - LUYA DESCARTAVEL PARA COZINHA PACOTE COM 100 UNIDADES		
CAVALCANT & CIA LTDA ME	2,6000	1º Lugar
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	3,4000	2º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	4,0000	3º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa, as quais foram consideradas habilitadas a relação abaixo:

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

CAVALCANT & CIA LTDA ME- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 26, 33, 43, 52, 89, 91, 93, 95, 96, 97, 99, 102 ; totalizando o valor de R\$ 20.852,80 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

COMERCIAL DUNAS LTDA- CNPJ: 17.320.267/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 28, 45, 64, 65, 66, 67, 83, 92 ; totalizando o valor de R\$ 55.614,29 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).

COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 29.140.323/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 14, 19, 24 ; totalizando o valor de R\$ 31.540,64 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME- CNPJ: 19.518.098/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 20, 21, 23, 25, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 44, 48, 49, 50, 53, 55, 56, 58, 60, 61, 63, 68, 69, 70, 71, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 88, 100 ; totalizando o valor de R\$ 657.283,64 (seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME- CNPJ: 20.783.846/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 39, 40, 41, 42, 47, 72, 73, 74, 76, 87, 90, 94, 98 ; totalizando o valor de R\$ 155.037,10 (cento e cinquenta e cinco mil e trinta e sete reais e dez centavos).

KLINTEX LTDA- CNPJ: 32.627.216/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 17, 18, 38, 59, 62 ; totalizando o valor de R\$ 199.716,53 (cento e noventa e nove mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos).

RADIANY F MALHEIROS - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 46, 51, 54, 57, 79, 101 ; totalizando o valor de R\$ 51.330,70 (cinquenta e um mil, trezentos e trintareais e setenta centavos).

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICO

FORNECEDORES INABILITADOS	
Licitante	
Razão Social / CNPJ / CPF	Motivo
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME / 11.447.578/0001-07	A licitante apresentou Balanço Patrimonial de 2017, porém o Pregoeiro entende que a partir de maio do corrente o Balanço exigível seria o de 2018.

ITENS DE FORNECEDORES INABILITADOS		
Fornecedor	Item	Motivo
AMMEPLA DISTRIBUIDORA LTDA -	Nº 1 - 0036333	A licitante apresentou Balanço Patrimonial de 2017, porém o Pregoeiro entende que a partir de maio do corrente o Balanço exigível seria o de 2018.
DISTRIBUIDORA LTDA - MAMEPLA	Nº 4 - 0036336	A licitante apresentou Balanço Patrimonial de 2017, porém o Pregoeiro entende que a partir de maio do corrente o Balanço exigível seria o de 2018.
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	Nº 19 - 0036351	Licitante pediu desistência.
DISTRIBUIDORA LTDA - MAMEPLA	Nº 19 - 0036351	A licitante apresentou Balanço Patrimonial de 2017, porém o Pregoeiro entende que a partir de maio do corrente o Balanço exigível seria o de 2018.
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	Nº 30 - 0036362	Preço inexequível.
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	Nº 32 - 0036364	Preço inexequível.
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	Nº 39 - 0036371	Preço inexequível.
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	Nº 71 - 0036403	Preço inexequível.
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	Nº 91 - 0037295	Fora do preço de mercado.
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME	Nº 96 - 0037300	Preço fora de mercado.
CHAGAS SILVA NETO - MF.EDAS	Nº 96 - 0037300	Preço fora de mercado.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, o representante da empresa inabilitada AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI, afirmou de plano seu interesse em recorrer, deixando os seguintes motivos: “O balanço patrimonial de 2017 é apto a comprovar sua capacidade econômico-financeira”. Dessa forma, o Pregoeiro concedeu prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, tendo como data de início da contagem do prazo o de dia hoje. Ficam as demais licitantes, desde já, intimadas para apresentação das contrarrazões em igual prazo. O Pregoeiro informou a todos os presentes que o resultado da habilitação será publicado no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 17:07 h do dia 14/05/2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA

Equipe de Apoio

ANA LUCIA DE LIMA BILRO

Equipe de Apoio

Licitantes:

21.565.342/0001-29

Radiany F Malheiros - ME

LUAN GABRIEL PEREIRA

32.627.216/0001-78

Klintex LTDA

KLINSMANN SOUZA DA SILVA

35.291.038/0001-45

WT Distribuidora EIRELI

GILVAN OLIMPIO DA SILVA

20.783.846/0001-52

Karla Narjara Dantas De Oliveira - ME

ISAACK ALEKSANDR GUERRA FONTE

10.655.938/0001-01

Cavalcant & Cia LTDA ME

FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JÚNIOR

19.518.098/0001-00

F. Das Chagas Silva Neto - ME

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO

16.874.662/0001-20

Carlos Henrique Nogueira Do Nascimento - ME

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO

11.447.578/0001-07

Ampla Distribuidora LTDA - ME

LEONARDO VIEIRA PIMENTEL

17.320.267/0001-69

Comercial Dunas LTDA

OSMAR FELIPE DOS SANTOS

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:4913A650

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Dona Noca, nº 447, Alto da Conceição – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no SRP Pregão Presencial nº 011/2019, homologado em 03/05/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI ME					
CNPJ/MF Nº: 15.003.806/0001-00					TELEFONE: (84) 99801-6000 / 99842-0220
ENDEREÇO: RUA TEÓFILO BARBOSA DE LIMA, Nº 96º, CENTRO – TANGARÁ/RN, CEP: 59240-000.					
E-MAIL: ancoralocacoes@hotmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA					
RG Nº: 2.199.562 – SSP/RN					CPF/MF Nº: 085.274.894-90
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Palco grande porte: mínimo de 12 m de frente por 08 m de fundo, mínimo 09 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona night-day estrutura de ferro e madeira, 01 camarim em tenda 4x4 montados atrás do palco, ART das montagens, durante o evento a Contratada deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades. OBSERVAÇÕES: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	3	3.450,00	10.350,00
2	Palco de pequeno porte: mínimo de 06 m de frente por 06 m de fundo, com cobertura em lona night-day estrutura em ferro e madeira montados atrás do palco, ART das montagens, durante o evento a Contratada deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades.OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	4	1.970,00	7.880,00
3	Tenda Piramidal, medindo 4 m X 4m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50.	Diária	80	180,00	14.400,00
4	Conjunto de sistema de iluminação para palco: composto de 72 refletores, 01 canhão seguido, 02 rack digital de 12 canais, uma mesa Pilot 2.000, 12 mooving heard been 300, 24 PAR LED 5 waats, 2 máquinas de fumaça profissional, 4 stoob 3000, 4 ribaltas, 3 mini brut de LED.OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	4	2.000,00	8.000,00
5	Som de grande porte: com 02 mesas de som digital de no mínimo 48 canais com 10 auxiliares: 01 processador digital de 08 vias hot sound dms 8 ou similar, 19 caixas tipo line de no mínimo duas vias(médio e agudo) no fly; 19 caixas para grave modelo sb 850, 04 amplificadores para graves de no mínimo 5000 wats rms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 3000 wats rms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 1000 wats rms cada, Kit de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 15 microfones para percussão e vocal, com o seus respectivos pedestrais. Obs 1: todos os equipamentos devem está devidamente aterrados para evitar ruidos no som e choque elétricos. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	3	3.450,00	10.350,00
6	Som Pequeno Porte: 01 Mixer 08 ou 12 canais; 02 Microfones Akg (Sem Fio); 04 Pedestais; 04 Microfones com fios; 04 Caixas ativa tipo satélite + Pedestais. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	10	1.900,00	19.000,00
7	Gerador com capacidade mínima de 180 Kva, no preço da contratada já deverá está incluso transporte, manutenção, instalação, hospedagem e alimentação da equipe responsável pelo gerador. A responsabilidade pela ART é da contratada. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	5	1.900,00	9.500,00
8	A mesa plástica deverá ter as seguintes especificações Mínimas: 01 Mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70 x 70 cm, empilhável; OBSERVAÇÃO:(Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Unidade	500	4,00	2.000,00
9	Cadeiras plásticas na cor branca, sem braço e capacidade para até 140 kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos	Unidade	10000	3,00	30.000,00

	funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).				
10	Pórtico de Entrada Dimensões 10 mt de frente x 4 mt de largura x 6 mt de altura, 06 pés, 04 espaços 9 mt x 1 mt para 04 banners, estruturado em alumínio adonizado na cor fosca, iluminação através de spots light. Montagem: no máximo 12 h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12 h depois do término do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	2	1.500,00	3.000,00
11	GRADIO DE ISOLAMENTO Dimensões de no mínimo 2m x 1,30 m, em alumínio ou ferro. Montagem: no máximo 12 h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Unidade	800	20,00	16.000,00
12	Cabine sanitária química, individual e portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, medindo aproximadamente 2,00 m de altura interior, 1,20 m de profundidade, 1,20 m de largura e 0,5 m de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, volume do tanque de 220 litros, abastecido diariamente com papel higiênico. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	80	165,00	13.200,00
13	Tablado para evento de Pequeno Porte: Tablado 4 x 3 com 35cm de altura com piso de compensado de 18mm preso em uma estrutura de metalon com cobertura	Diária	6	600,00	3.600,00
TOTAL REGISTRADO				RS 147.280,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA EVENTOS, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VIAGENS

6.1 As viagens serão de forma parcelada, segundo as necessidades do Município, através de autorização emitida pelo Secretário(a) ou pessoa autorizada.

6.2 A empresa contratada só deverá realizar a viagem conforme especificação nos itens acima citados do objeto deste Termo de Referência mediante apresentação, do Ofício, Ordem de Serviço ou Requisição de veículo, emitido pela Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à

DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 011/2019 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 15.003.806/0001-00, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de maio de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:19027C22**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
REABERTURA DO EDITAL Nº 001/2019 - CMDCA**REABERTURA DO EDITAL Nº 001/2019 - CMDCA****1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Lagoa Nova / RN torna pública a reabertura do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2020/2024, **unicamente** para conselheiros tutelares que estejam em exercício do segundo mandato, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), Na Lei nº **13.824/2019**, que modifica o art. 132, da Lei nº 8.069/1990, que **permite a recondução ilimitada ao cargo de conselheiro tutelar, mediante novos processos de escolha**, na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 102/2015 do CONSEC, na Lei Municipal nº 328/2007 e na Resolução nº 001/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA do município de Lagoa Nova / RN, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Informativo nº 004/2019, da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Resolução nº 001/2019 do CMDCA Lagoa Nova / RN, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR:

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de um salário mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS:

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art.39 da Lei Municipal nº 328/2007 e no artigo 140 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA); e a Lei nº **13.824/2019**, que modifica o art. 132, da Lei nº 8.069/1990, que **permite a recondução ilimitada ao cargo de conselheiro tutelar, mediante novos processos de escolha**,

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses, em atividades na área de defesa, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente mediante documento ou certidão emitido por autoridade competente.

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução CONANDA nº 170/2014, art. 38).

3.9. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

3.10. O candidato poderá credenciar no Máximo 02 (dois) fiscais para acompanhar o processo de recepção e apuração dos votos.

4. DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciará-se pela inscrição por meio de requerimento e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 08h00min às 13h00min. Na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Monsenhor Paulo Herônimo, 455, Centro, Lagoa Nova - RN.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante no ANEXO I deste edital, disponíveis na página do Facebook CMDCA Lagoa Nova - RN, Diário Oficial do Município e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova / RN;

b) Documento de identificação pessoal com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Identidade Funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

f) Atestado / declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

- g) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Lagoa Nova - RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 06 meses na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme o ANEXO VI do presente edital;
- h) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
- i) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

- 5.1. Republicação do edital no período de 15/05/2019;
- 5.2. Reabertura do prazo de inscrições 05 (cinco) dias no período de 20/05/2019 a 24/05/2019.
- 5.3. Publicação da relação preliminar e geral dos candidatos inscritos: 28/05/2019;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 29/05/2019 a 03/06/2019;
- 5.4. Apresentação de defesa do candidato impugnado 05 (cinco) dias no período de 10/06/2019 a 14/06/2019;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações CEE: 19/06/2019;
- 5.6. Publicação da lista de candidaturas habilitadas: 19/06/2019;
- 5.7. Recursos para o CMDCA: 20/06/2019 a 21/06/2019;
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 28/06/2019;
- 5.9. Remessa pelos CMDCA ao CONSEC de informações sobre o número de candidatos que se submeterão à prova de conhecimentos até 03/07/2019.
- 5.10. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de múltipla escolha sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 07/07/2019;
- 5.11. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;
- 5.12. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;
- 5.13. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;
- 5.14. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 24/07/2019;
- 5.15. Seleção das Pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (e seus suplentes) e que darão suporte técnico nos locais de votação: 24/08/2019;
- 5.16. Reunião (treinamento) de orientações aos mesários, escrutinadores, suplentes e equipe de apoio técnico aos locais de votação - 23/09/2019 a 30/09/2019;
- 5.17. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;
- 5.18. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;
- 5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
- 5.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
- 5.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
- 5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
- 5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;
- 5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;
- 5.25. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital;
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.
- 7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 28/06/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo).
- 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
- I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
- III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;
- IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.
- 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 10/07/2019.

- 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 10/07/2019.
 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 04 (quatro) dias.
 8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 22/07/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.
 9.2. O voto será facultativo e secreto.
 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Lagoa Nova - RN até a data de **28 de Junho de 2019**.
 9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
 9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:
 a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
 b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
 c) carteira de reservista;
 d) carteira de trabalho;
 e) carteira nacional de habilitação.
 9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
 9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
 9.8. Será considerado inválido o voto manual:
 a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
 b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
 c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
 d) em branco;
 e) que tiver o sigilo violado.
 9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.
 9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).
 9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:
 a) Solucionar imediatamente dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
 b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedada ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:
 I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
 II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
 III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);
 IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;
 V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, o uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;
 VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:
 a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
 b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
 c) práticas desleais de qualquer natureza;
 VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
 a) entidade ou governo estrangeiro;
 b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
 c) concessionário ou permissionário de serviço público;
 d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
 e) entidade de utilidade pública;
 f) entidade de classe ou sindical;
 g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
 h) entidades beneficentes e religiosas;
 i) entidades esportivas;
 j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
 l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.
 § 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Lagoa Nova / RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.
 § 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.
 11.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
 II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
 III – residir no município há mais tempo;
 IV – tiver maior idade.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;
 13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

- 14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.
 14.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.
 14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

- 15.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC e na Lei Municipal nº 328/2007.
 16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.
 16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Lagoa Nova - RN, 05 de Abril de 2019.

FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO

Presidente do CMDCA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Nova - RN

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Profissão: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu _____ declaro que li o Edital nº 001/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato

 Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: Deferida Indeferida

Motivos do indeferimento: _____

_____, _____ de _____ de 2019.

FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ílibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

_____, ____/____/2019.

Local/ Data

DECLARANTES:

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F. _____/_____/_____- _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, N. _____, Bairro: _____, CEP: _____-_____, Estado _____, Município _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

_____, _____ de _____ de 2019.

(local e data)

Assinatura do candidato

ANEXO V**FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Nome: _____

Profissão atual: _____

Escolaridade: _____

Idade: _____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período(data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (____) _____, exerceu a função de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, na entidade denominada _____, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, município de _____, integrante da rede de proteção de criança e adolescente representada por _____, brasileiro, estado civil, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado _____.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

**ANEXO VII
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Certifico que _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Lagoa Nova - RN, às _____ horas do dia ____/____/____.

_____, _____ de _____ de 2019.

Responsável Pelo Recebimento Da Inscrição

**ANEXO VIII
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****EDITAL Nº 001/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA - RN publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Nova - RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 -
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -

...

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 328/2007, Resolução nº 001/2019 e Edital nº 001/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua _____, nº _____, no horário de _____ às _____ horas.

_____, _____ de _____ de 2019.

FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

**ANEXO IX
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA GESTÃO 2020 / 2024 DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA – RN.**

Atividade	Datas Previstas
Período de inscrições e entrega de documentação comprobatória.	20/05 a 03/06
Publicação da relação de candidatos inscritos.	28/05
Prazo para a impugnação da candidatura.	29/05 a 03/06
Apresentação de defesa do candidato impugnado.	10/06 a 14/06
Julgamento de impugnações.	19/06
Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas.	19/06
Recursos para o CMDCA.	20/06 a 21/06
Publicação da relação definitiva de candidaturas deferidas e julgamento dos recursos pelo CMDCA.	28/06
Exame de conhecimentos específicos.	07/07
Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados.	Até 10/07
Prazo para interposição de recursos.	11/07 a 15/07
Relação de candidatos habilitados e resultado dos recursos.	22/07
Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha.	24/07
Seleção de mesários e/ou escrutinadores e pessoal de apoio técnico.	24/08
Treinamento de orientação aos mesários e equipe de apoio técnico.	23/09 a 30/09
Período de campanha eleitoral.	29/08 a 29/09
Divulgação dos locais do processo de escolha.	16/09

Data do processo de escolha unificado.	06/10
Divulgação do resultado.	07/10
Recursos.	08/10 a 14/10
Julgamento dos recursos.	15/10 a 18/10
Divulgação do resultado homologado pelo presidente do CMDCA.	23/10
Divulgação do local para capacitação.	29/10
Formação inicial.	04/11 a 13/12
Data de posse.	10/01/2020

Verificar se a Lei Municipal local exige tal requisito.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:11B3528A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PP 013/2019

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PP 013/2019, conforme tabela discriminativa abaixo:

702 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	3900 - Notebook Quad Core 4GB - 500GB LED 15,6 Windows 10	UND	ACER AMD A10 ACER E5-553G-T4TJ	5	2.385,00	11.925,00
3	3906 - CÂMARA DIGITAL FOTOGRAFICA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DSLR COM 24.2 MP, LCD 3.0, SENSOR CMOS, FULL HD E WI-FI/LENTE 18-55MM STM, ZOOM ÓPTICO 3X, ABERTURA MÁXIMA DA OBJETIVA F/3.5, VELOCIDADE MÍNIMA DO OBTURADOR 30 S	UND	CANON - T6	1	2.420,00	2.420,00
VALOR GLOBAL					RS 14.345,00	

630 - ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (20.934.278/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3899 - COMPUTADOR COM MONITOR 19,5" LED CORE I5 3,2GHZ 8GB HD 2TB, COM PERIFERICOS: MAUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM	UND	BLUE CASE	10	2.417,00	24.170,00
5	3920 - MAUSE COM FIO USB	UND	MAXPRINT	5	6,95	34,75
VALOR GLOBAL					RS 24.204,75	

626 - MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	3919 - TECLADO MULTIMÍDIA COM ENTRADA USB	UND	MAXPRINT/608145	5	24,50	122,50
6	3921 - ROTEADOR WIRELESS 300MBPS - COM 2 ANTENAS	UND	INTELBRAS/RF 301K	5	78,90	394,50
VALOR GLOBAL					RS 517,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 15/05/2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:38F9C8EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 09/05/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PP 013/2019, destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

702 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	3900 - Notebook Quad Core 4GB - 500GB LED 15,6 Windows 10	UND	ACER AMD A10 ACER E5-553G-T4TJ	5	2.385,00	11.925,00
3	3906 - CÂMARA DIGITAL FOTOGRAFICA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DSLR COM 24.2 MP, LCD 3.0, SENSOR CMOS, FULL HD E WI-FI/LENTE 18-55MM STM, ZOOM ÓPTICO 3X, ABERTURA MÁXIMA DA OBJETIVA F/3.5, VELOCIDADE MÍNIMA DO OBTURADOR 30 S	UND	CANON - T6	1	2.420,00	2.420,00
VALOR GLOBAL					RS 14.345,00	

630 - ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (20.934.278/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3899 - COMPUTADOR COM MONITOR 19,5" LED CORE I5 3,2GHZ 8GB HD 2TB, COM PERIFERICOS: MAUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM	UND	BLUE CASE	10	2.417,00	24.170,00
5	3920 - MAUSE COM FIO USB	UND	MAXPRINT	5	6,95	34,75
VALOR GLOBAL					RS 24.204,75	

626 - MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	3919 - TECLADO MULTIMÍDIA COM ENTRADA USB	UND	MAXPRINT/608145	5	24,50	122,50
6	3921 - ROTEADOR WIRELESS 300MBPS - COM 2 ANTENAS	UND	INTELBRÁS/RF 301K	5	78,90	394,50
VALOR GLOBAL					RS 517,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 09/05/2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:A1436081

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 013/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 013/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**702 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	3900 - Notebook Quad Core 4GB - 500GB LED 15,6 Windows 10	UND	ACER AMD A10 - ACER E5-553G-T4TJ	5	2.385,00	11.925,00
3	3906 - CÂMARA DIGITAL FOTOGRAFICA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DSLR COM 24.2 MP, LCD 3.0, SENSOR CMOS, FULL HD E WI-FI/ LENTE 18-55MM STM, ZOOM ÓPTICO 3X, ABERTURA MÁXIMA DA OBJETIVA F/ 3.5, VELOCIDADE MÍNIMA DO OBTURADOR 30 S	UND	CANON - T6	1	2.420,00	2.420,00
VALOR GLOBAL					RS 14.345,00	

630 - ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (20.934.278/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3899 - COMPUTADOR COM MONITOR 19,5" LED CORE I5 3,2GHZ 8GB HD 2TB, COM PERIFERICOS: MAUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM	UND	BLUE CASE	10	2.417,00	24.170,00
5	3920 - MAUSE COM FIO USB	UND	MAXPRINT	5	6,95	34,75
VALOR GLOBAL					RS 24.204,75	

626 - MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	3919 - TECLADO MULTIMÍDIA COM ENTRADA USB	UND	MAXPRINT/608145	5	24,50	122,50
6	3921 - ROTEADOR WIRELESS 300MBPS - COM 2 ANTENAS	UND	INTELBRÁS/RF 301K	5	78,90	394,50
VALOR GLOBAL					RS 517,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 15/05/2019.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:2B4767A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
LISTA DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - MAIO/ 2019

FOLHA DE PAGAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA MAIO/2019

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, seguindo orientações do Decreto Nº 5.209/2004 em seu Artigo 32 e Paragrafo 1º, Vem por meio deste publicar a folha de pagamento dos beneficiários do Programa Bolsa Família no município de Riachuelo/RN.

A Folha de Pagamento será divulgada na SEMTHAS - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação de Assistência Social, no CRAS - Centro de Referência em Assistência Social e será publicada no diário oficial dos municípios no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
ABRAHAO GABRIEL	12509008988	R\$ 91,00	LIBERADA
ADAILTON GOMES DE OLIVEIRA	16013545686	R\$ 91,00	LIBERADA
ADELIZA PEREIRA NUNES	12834098648	R\$ 268,00	LIBERADA
ADELVINA DA SILVA	16055704308	R\$ 179,00	LIBERADA
ADRIANA ACIOLE DA SILVA CARDOSO	16049560413	R\$ 357,00	LIBERADA
ADRIANA ALEXANDRE DA SILVA	16013588903	R\$ 358,00	LIBERADA
ADRIANA ARAUJO MARTILIANO	16013582751	R\$ 357,00	LIBERADA
ADRIANA AUGUSTINHO DA SILVA SANTOS	16069391080	R\$ 180,00	LIBERADA
ADRIANA DOS SANTOS SILVA	16017511875	R\$ 180,00	LIBERADA
ADRIANA ESTEVAM DE SOUZA	13225102643	R\$ 91,00	LIBERADA
ADRIANA FORTUNATO DA SILVA	12602774644	R\$ 447,00	LIBERADA
ADRIANA LEONARDO DE ARAUJO	16059232745	R\$ 446,00	LIBERADA
ADRIANA MARIA DA SILVA	16013590037	R\$ 178,00	LIBERADA
ADRIANA VIANA DA SILVA RIBEIRO	16158316181	R\$ 446,00	LIBERADA
AKSSA MARINE LIRA DOS SANTOS	16013621242	R\$ 268,00	LIBERADA
ALAIDE ALEXANDRE DA SILVA	16055718937	R\$ 357,00	LIBERADA
ALANNA PATRICIA DA SILVA ALVES SOARES	16059238476	R\$ 357,00	LIBERADA
ALBA JACIRA GONCALVES ALVES DE MEDEIROS	21212296925	R\$ 123,00	LIBERADA
ALBANIZA DA SILVA	16013958131	R\$ 269,00	LIBERADA
ALBENI SILVA FONTES	12704793648	R\$ 268,00	LIBERADA
ALCINA JESSICA DE OLIVEIRA LIMA	20056525553	R\$ 130,00	LIBERADA
ALCIONE JUSTINO DA SILVA SANTOS	20916189117	R\$ 358,00	LIBERADA
ALCIRA MARIA GABRIEL	21211840737	R\$ 125,00	LIBERADA
ALDAIZA NEVES DE OLIVEIRA	16013963321	R\$ 171,00	BLOQUEADA
ALDILENE MACIEL DE SOUZA	16055792444	R\$ 536,00	LIBERADA
ALESANDRA GOMES DE OLIVEIRA	16159451023	R\$ 179,00	LIBERADA
ALESSANDRA DA SILVA	20746155896	R\$ 358,00	LIBERADA
ALEXANDRA LOURENCO DE MELO	16013660655	R\$ 41,00	LIBERADA
ALEXSSANDRA DA SILVA MONTEIRO	20181229336	R\$ 212,00	LIBERADA
ALICIA QUIRINO DA SILVA	20181228895	R\$ 358,00	LIBERADA
ALINE ANDRE TEIXEIRA	16165197990	R\$ 358,00	LIBERADA
ALINE DA SILVA SOUZA	16013690678	R\$ 446,00	BLOQUEADA
ALINE MACIEL DE SOUZA	16013690309	R\$ 624,00	LIBERADA
ALINE SANTOS CARDOSO MARQUES	16059805974	R\$ 357,00	LIBERADA
ALINY SUERDE LIMA DE SOUZA	16013690694	R\$ 180,00	LIBERADA
ALTAIR FELIPE DOS SANTOS	12756791646	R\$ 89,00	LIBERADA
ALUCINEIA BENTO	20916207107	R\$ 269,00	LIBERADA
ALZENIR AMBROZIO DA SILVA	12790285642	R\$ 180,00	LIBERADA
ALZENIR BEZERRA DE OLIVEIRA	16049577065	R\$ 268,00	LIBERADA
AMANDA CRISTINA DE SOUZA	16059246738	R\$ 180,00	LIBERADA
AMANDA FERREIRA DE MELO	16025087912	R\$ 268,00	LIBERADA
AMANDA MAIARA DA SILVA	20626203249	R\$ 268,00	LIBERADA
AMANDA PERLLA CAMARA	16013704504	R\$ 180,00	LIBERADA
ANA BEATRIZ ALVES AVELINO	21274205176	R\$ 268,00	LIBERADA
ANA BEATRIZ DA SILVA	16059272550	R\$ 357,00	LIBERADA
ANA BEATRIZ FELIX DA ROCHA	16029805755	R\$ 179,00	LIBERADA
ANA BOLENA VARELA RODRIGUES DA SILVA	16165220178	R\$ 268,00	LIBERADA
ANA CARIRINA FERREIRA DE MELO	16055772230	R\$ 446,00	LIBERADA
ANA CARLA DO NASCIMENTO	16059270531	R\$ 358,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
ANA CARLA FERNANDES DA ROCHA LIMA	16059271686	R\$ 357,00	LIBERADA
ANA CATARINA DE MEDEIROS	16059270280	R\$ 714,00	LIBERADA
ANA CELI ARRUDA DE LIMA GOMES	21211448705	R\$ 357,00	LIBERADA
ANA CLAUDIA ALEXANDRE DA SILVA	16013898813	R\$ 130,00	LIBERADA
ANA CLAUDIA DA SILVA	16013898422	R\$ 357,00	LIBERADA
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	16013877409	R\$ 268,00	LIBERADA
ANA CLEIDE DO NASCIMENTO	13525380452	R\$ 357,00	LIBERADA
ANA CLEIDE FELIPE DA SILVA	16013899224	R\$ 180,00	LIBERADA
ANA CRISTIANE PEREIRA	16158357503	R\$ 357,00	LIBERADA
ANA CRISTINA DA SILVA SOUZA	16013910988	R\$ 269,00	LIBERADA
ANA FERNANDES DA SILVA	20625436061	R\$ 358,00	LIBERADA
ANA HELOIZE LOURENCO DO NASCIMENTO	21200597321	R\$ 179,00	LIBERADA
ANA JADIELE DE LIMA PONTES	20181418554	R\$ 268,00	LIBERADA
ANA KAROLYNNE DA SILVA	20144670857	R\$ 357,00	LIBERADA
ANA KATIA PEREIRA	16059271252	R\$ 535,00	LIBERADA
ANA LUCIA DE OLIVEIRA	16055773237	R\$ 180,00	LIBERADA
ANA LUCIA ESTEVAM DA SILVA	20181228313	R\$ 268,00	LIBERADA
ANA MARIA BARRETO	16024001488	R\$ 180,00	LIBERADA
ANA MARIA CANDIDO DOS SANTOS	16013892696	R\$ 269,00	LIBERADA
ANA MARIA DA SILVA	16069424698	R\$ 91,00	LIBERADA
ANA MARIA DA SILVA	16013903051	R\$ 179,00	LIBERADA
ANA MARIA DA SILVA	16013903167	R\$ 230,00	LIBERADA
ANA MARIA DA SILVA	16059273565	R\$ 301,00	LIBERADA
ANA MARIA FIRMINO PEREIRA	16055773725	R\$ 535,00	LIBERADA
ANA MARIA MATIAS	20932812974	R\$ 358,00	LIBERADA
ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	16055777402	R\$ 536,00	LIBERADA
ANA PATRICIA DE MACEDO DANTAS	13442882280	R\$ 148,00	LIBERADA
ANA PAULA DA SILVA SALES	16066195132	R\$ 535,00	LIBERADA
ANA PAULA DE OLIVEIRA	16010734860	R\$ 179,00	LIBERADA
ANA PAULA DO NASCIMENTO SILVA	16059274197	R\$ 624,00	LIBERADA
ANA PAULA GRACIANO DA SILVA	16088864134	R\$ 268,00	LIBERADA
ANA PRISCILA VICENTE DE MOURA	16055772591	R\$ 220,00	LIBERADA
ANA RAFAELE DE FRANCA	21219619665	R\$ 269,00	LIBERADA
ANA TERCIA MARTINS DA SILVA	16059274421	R\$ 268,00	LIBERADA
ANA ZORAIDE SILVA DO NASCIMENTO	16059270744	R\$ 446,00	LIBERADA
ANALIA MARIA DE FRANCA	16013919098	R\$ 714,00	LIBERADA
ANALINE LOURENCO LEANDRO DE OLIVEIRA	13153005272	R\$ 171,00	LIBERADA
ANALUCIA CIPRIANO	16013896314	R\$ 91,00	LIBERADA

ANALYNA REGINA DA SILVA	21207399371	R\$ 269,00	LIBERADA
ANDIARA ALEXANDRE DA SILVA	16013727245	R\$ 357,00	LIBERADA
ANDRECA CARLA BARBOSA NUNES	14712597271	R\$ 269,00	LIBERADA
ANDREIA CRISTINA LEONARDO DE ARAUJO	20962912195	R\$ 180,00	LIBERADA
ANDREIA DA SILVA TARGINO	13086118643	R\$ 357,00	LIBERADA
ANDREIA MAGALHAES FERREIRA	16025694908	R\$ 212,00	LIBERADA
ANDREIA MARIA DOS SANTOS	16084354948	R\$ 269,00	BLOQUEADA
ANDREIA MARTILIANO DE ARAUJO	16013728845	R\$ 180,00	LIBERADA
ANDREIA NASCIMENTO DA SILVA	16059248986	R\$ 446,00	LIBERADA
ANDREIA TEIXEIRA DA COSTA	13425288279	R\$ 447,00	LIBERADA
ANDREZA DO NASCIMENTO	20181227872	R\$ 536,00	LIBERADA
ANDREZA GALDINO DA SILVA	16013747254	R\$ 536,00	LIBERADA
ANDREZA MACIEL DE SOUZA	16059250085	R\$ 357,00	LIBERADA
ANDREZA MARIA LEITE DA SILVA	23680883001	R\$ 180,00	LIBERADA
ANDREZA SILVA DO NASCIMENTO	16025107239	R\$ 91,00	LIBERADA
ANDRIELE DE FRANCA	16069406525	R\$ 535,00	LIBERADA
ANELLY PAULA CAMARA AZEVEDO	16059275819	R\$ 254,00	LIBERADA
ANGELA FERREIRA DA ROCHA	21214072420	R\$ 447,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
ANGELA MARIA QUINRINO SILVA	16126070160	R\$ 163,00	LIBERADA
ANGELINA FRANCISCA JANUARIO	16013775169	R\$ 269,00	LIBERADA
ANTONIA ERILENE DE SOUZA SILVA	16097464666	R\$ 269,00	LIBERADA
ANTONIO GUALBERTO DE FREITAS	12525995734	R\$ 91,00	LIBERADA
APARECIDA SUERDA GOMES DE ALMEIDA	16165223525	R\$ 179,00	LIBERADA
ARILEIDE DANTAS DE ARAUJO	16069430256	R\$ 357,00	LIBERADA
AVANIR GOMES DA SILVA SOTERO	16059284370	R\$ 597,00	LIBERADA
AVANIR PINHEIRO DA SILVA SALES	20128291316	R\$ 268,00	LIBERADA
BARBARA DA SILVA ALVES	16059284575	R\$ 179,00	LIBERADA
BENICLECIA DE OLIVEIRA SANTOS	16025239763	R\$ 269,00	LIBERADA
BETANIA FURTUNATO DOS SANTOS	21207412785	R\$ 179,00	LIBERADA
BETINA KAREN DA SILVA	16014013394	R\$ 268,00	LIBERADA
BIANCA KELLY DA SILVA	16014015567	R\$ 180,00	LIBERADA
BRENO JERONIMO DA SILVA	16014020552	R\$ 230,00	LIBERADA
BRUNA DINO DA SILVA	16059287809	R\$ 268,00	LIBERADA
BRUNA MARIA COSTA DE ARAUJO	16024088109	R\$ 268,00	LIBERADA
BRUNA VIANA DO NASCIMENTO	20181422942	R\$ 179,00	LIBERADA
BRUNO DA SILVA BEZERRA	21278159934	R\$ 178,00	SUSPENSA
BUANA ANDRIELI CELESTINO LOPES	16126109180	R\$ 180,00	LIBERADA
CABRINA QUIRINO DA SILVA	20340645312	R\$ 179,00	LIBERADA
CAMILA BARBOSA FERNANDES	20618548739	R\$ 447,00	LIBERADA
CAMILA CAROLINE FIRMINO DA COSTA	20181429122	R\$ 268,00	LIBERADA
CARLA GILIANE DA SILVA	20181226744	R\$ 180,00	LIBERADA
CARLIANE DE FRANCA	16069621132	R\$ 446,00	LIBERADA
CARLOS ANTONIO BATISTA	12285319217	R\$ 91,00	LIBERADA
CARLOS ANTONIO DA SILVA	20915773605	R\$ 91,00	LIBERADA
CARLOS JAILSON BASILIO	16059521917	R\$ 91,00	LIBERADA
CARLOS JOSE DA SILVA	16204413466	R\$ 447,00	LIBERADA
CARLOS LINDOMAR DE MEDEIROS	16059522832	R\$ 91,00	LIBERADA
CASIA CRISTINA DA SILVA	16461077570	R\$ 536,00	LIBERADA
CATARINA JESICA DANTAS ROMAO MACIEL	13525283457	R\$ 357,00	LIBERADA
CELIA DE OLIVEIRA COSTA	16539022213	R\$ 269,00	LIBERADA
CELIA MARIA CAMPOS	20320964277	R\$ 358,00	LIBERADA
CELIA MARIA FERNANDES	16552515724	R\$ 268,00	LIBERADA
CELY ELISIANE PALHARES DA SILVA LOURENCO	16539020784	R\$ 268,00	LIBERADA
CELY ELIZIELA PALHARES DA SILVA	16539020776	R\$ 180,00	LIBERADA
CELY MEDEIROS DE LIMA	16056512291	R\$ 268,00	LIBERADA
CICERA BATISTA DA SILVA	16540676868	R\$ 358,00	LIBERADA
CICERA FRANCINILDA ROSA FERNANDES	16056527558	R\$ 505,00	LIBERADA
CIDIA MARIA DO NASCIMENTO	16539054824	R\$ 269,00	LIBERADA
CINTHIA GOMES GALDINO DA SILVA	16059735453	R\$ 269,00	LIBERADA
CINTIA GABRIELA DA SILVA	20917879524	R\$ 268,00	LIBERADA
CIRLENE DA CONCEICAO SILVA	16665756905	R\$ 447,00	LIBERADA
CLAUDEANA ALVES DE LIMA	16479201125	R\$ 548,00	LIBERADA
CLAUDEANE CARDOSO	16047432914	R\$ 357,00	LIBERADA
CLAUDIA DA SILVA DANTAS	16199328834	R\$ 130,00	BLOQUEADA
CLEBER RODRIGUES DO NASCIMENTO	20321032963	R\$ 446,00	LIBERADA
CLECTA COSTA DO NASCIMENTO	13362552195	R\$ 357,00	LIBERADA
CLEDEMILSON DA SILVA ROCHA	16059531386	R\$ 268,00	LIBERADA
CLEIDE DE ARAUJO GONZAGA	16049642193	R\$ 179,00	LIBERADA
CLEIDIANA ACIOLE DA SILVA	16189588728	R\$ 294,00	LIBERADA
CLEIDIANE FELIX DO NASCIMENTO	16059531890	R\$ 130,00	LIBERADA
CLELHA PEREIRA DA SILVA	16056195989	R\$ 268,00	LIBERADA
CLENILDA ACILE DA SILVA	16189602224	R\$ 268,00	LIBERADA
CLEONIA DANTAS DE SOUZA	16073056789	R\$ 358,00	LIBERADA
CLEONIZIA ACIOLI DA SILVA SOUZA	16363276234	R\$ 268,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
CLESIONARA ACIOLI DA SILVA	16049643580	R\$ 179,00	LIBERADA
CLEVANIA DE ARAUJO LOURENCO	20321032890	R\$ 268,00	LIBERADA
COSMA ALEXANDRE	20989432429	R\$ 269,00	LIBERADA
CRISMARA KELLE DE OLIVEIRA ALVES	16059535780	R\$ 180,00	LIBERADA
CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	16485878859	R\$ 358,00	LIBERADA
CRISTIANE SOARES ALVES	16466284221	R\$ 179,00	LIBERADA
CRISTIANE VICTORIA MEDEIROS DA SILVA	20181224164	R\$ 180,00	LIBERADA
CRISTINA GOMES DA ROCHA SOARES	16450384760	R\$ 357,00	LIBERADA
CRISTINA LIDIANE DA SILVA	16056206573	R\$ 325,00	LIBERADA
CRISTINA MARIA DE LIMA DINIZ	16483171766	R\$ 447,00	LIBERADA
DACYLEIDE NUNES DE SANTANA	12689026645	R\$ 179,00	LIBERADA
DAIANE GONCALVES VIANA	16114307470	R\$ 358,00	LIBERADA
DALVANEIDE VARELA	13210176190	R\$ 624,00	LIBERADA

DALVANETE VARELA DO NASCIMENTO	20617776576	R\$ 624,00	LIBERADA
DAMIANA BERNARDO DA SILVA	16024111747	R\$ 269,00	LIBERADA
DAMIANA BRITO DA SILVA	20916137753	R\$ 269,00	LIBERADA
DAMIANA DE MEDEIROS SILVA SERAFIM	16014068679	R\$ 269,00	LIBERADA
DAMIANA MAYARA BEZERRA DO NASCIMENTO	21248654147	R\$ 268,00	LIBERADA
DAMIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO	16059293825	R\$ 91,00	LIBERADA
DANIEL DANTAS ROMAO	12699265642	R\$ 91,00	LIBERADA
DANIELA DE ARAUJO GONZAGA	16049579459	R\$ 253,00	LIBERADA
DANIELA MEDEIROS	16059294465	R\$ 535,00	LIBERADA
DANIELA TRAJANO DO NASCIMENTO	16014077244	R\$ 123,00	LIBERADA
DANIELE FERNANDES DA SILVA	16055817277	R\$ 180,00	LIBERADA
DANIELE SOARES	21247231714	R\$ 179,00	LIBERADA
DANILO GOMES MACHADO	16014108603	R\$ 179,00	LIBERADA
DAYANE ALVES PAULO	16014053094	R\$ 447,00	LIBERADA
DAYANE CARDOSO DA SILVA	16116632824	R\$ 714,00	LIBERADA
DAYSE MORGANIA VICTOR DE SOUZA	16049578967	R\$ 268,00	LIBERADA
DEBORA PEREIRA DA SILVA ALVES	21268237525	R\$ 268,00	LIBERADA
DEBORAH NADJA DOS SANTOS SILVA	16059300376	R\$ 446,00	LIBERADA
DEYSE DIANE DE SOUZA PEGADO	16165245758	R\$ 269,00	LIBERADA
DIANA MARIA DE BRITO	16014171372	R\$ 180,00	LIBERADA
DIANA SERAFIM DA SILVA	20133989865	R\$ 358,00	LIBERADA
DIANE DA SILVA MEDEIROS	12887772645	R\$ 358,00	LIBERADA
DILENE DA SILVA	16014196278	R\$ 130,00	LIBERADA
DILMA LEONARDO DA SILVA	12991074649	R\$ 357,00	LIBERADA
DILUGAN DA ROCHA LIMA	17021216805	R\$ 446,00	LIBERADA
DIONE DA SILVA MEDEIROS	12898317642	R\$ 446,00	LIBERADA
DIALMA ESTEVAM DA SILVA	20340645401	R\$ 91,00	LIBERADA
DOMICIANO RIBEIRO DE FARIA NETO	23841010217	R\$ 91,00	LIBERADA
DONATO ACIOLI SOBRINHO	10850238894	R\$ 89,00	LIBERADA
DORALICY TOMAZ CRISPIM	16069457049	R\$ 268,00	LIBERADA
DULCILENE DA CONCEICAO RODRIGUES DA SILVA	16014239848	R\$ 536,00	LIBERADA
EDEVA EMANUELA DA SILVA SOUZA	16116652248	R\$ 180,00	LIBERADA
EDILANI AUGUSTA DA SILVA	20373906956	R\$ 245,00	LIBERADA
EDILEUZA DAMASCENO FELIPE SOUZA	21255957702	R\$ 357,00	LIBERADA
EDILEUZA DE OLIVEIRA PORFIRIO	21209609128	R\$ 179,00	LIBERADA
EDILMA AUGUSTO DA SILVA	16059316736	R\$ 269,00	BLOQUEADA
EDILMA FELIPE VIANA	20916025157	R\$ 268,00	LIBERADA
EDILMA GERONIMO DA SILVA SANTANA	12551507393	R\$ 447,00	LIBERADA
EDILZA CARLA DE LIMA	16067139988	R\$ 268,00	LIBERADA
EDILZA NUNES GOMES	12629312641	R\$ 91,00	LIBERADA
EDILZA RIBEIRO DA ROCHA	12685370775	R\$ 447,00	LIBERADA
EDILZA SEBASTIAO DE LIMA	16116657746	R\$ 447,00	LIBERADA
EDINALVA ESTEVAM	16059314113	R\$ 447,00	LIBERADA
TTULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
EDISLEIDE TARGINO DA SILVA	12885908647	R\$ 358,00	LIBERADA
EDITE PINHEIRO DA SILVA	16069465491	R\$ 179,00	LIBERADA
EDIVALDO DA SILVA BEZERRA	16059319611	R\$ 91,00	LIBERADA
EDIVANIA LOPES DA SILVA	16059318445	R\$ 41,00	LIBERADA
EDMILSON ADOLFO DE FARIAS	23643869459	R\$ 91,00	LIBERADA
EDMONI LOPES DE ALMEIDA	20181226205	R\$ 89,00	LIBERADA
EDNA BEATRIZ DA SILVA PEREIRA	16159513029	R\$ 268,00	LIBERADA
EDNA MONTEIRO DA SILVA	20970183180	R\$ 268,00	LIBERADA
EDNA NUNES DO NASCIMENTO	16127578443	R\$ 446,00	LIBERADA
EDUARDA ADEILDA DA SILVA CATRARIO	20322660879	R\$ 269,00	LIBERADA
EDVANIA FERNANDES DA ROCHA OLIVEIRA	20618548917	R\$ 446,00	LIBERADA
ELAINE CRISTINA SILVA SANTOS	16119286153	R\$ 167,00	LIBERADA
ELENICE DO NASCIMENTO SILVA FERNANDES	12981078641	R\$ 268,00	LIBERADA
ELENILDA DO NASCIMENTO SILVA	13018260642	R\$ 357,00	LIBERADA
ELENILDA LOPES DA SILVA	16188861110	R\$ 357,00	LIBERADA
ELENIZIA MARTINS DOS SANTOS	16055874955	R\$ 268,00	LIBERADA
ELIANA CAMPELO DA SILVA	16025418560	R\$ 269,00	LIBERADA
ELIANE COSME DE LIMA	16158423077	R\$ 358,00	LIBERADA
ELIANE CRISTINA GOMES	16055877040	R\$ 458,00	LIBERADA
ELIANE DANTAS DE BRITO	16014367412	R\$ 179,00	LIBERADA
ELIANE ELIAS DA SILVA	16049588083	R\$ 254,00	LIBERADA
ELIANE ELIAS DE SOUZA	16059326901	R\$ 714,00	LIBERADA
ELIANE LIMA DA SILVA	20719850554	R\$ 625,00	LIBERADA
ELIANE MARIA DE MOURA	16024261579	R\$ 268,00	LIBERADA
ELIANE RODRIGUES DE MOURA SANTOS	16153016163	R\$ 358,00	LIBERADA
ELIAS JANUARIO DA SILVA	16165266542	R\$ 91,00	BLOQUEADA
ELIENAY NASCIMENTO DANTAS	16087678175	R\$ 535,00	LIBERADA
ELIENE CANDIDO MOTA	16059327991	R\$ 268,00	LIBERADA
ELIENE DA SILVA CORDEIRO	16025427268	R\$ 358,00	LIBERADA
ELIENE GUILHERMINO DO NASCIMENTO	16059328009	R\$ 269,00	LIBERADA
ELIENE SEBASTIAO DE LIMA	16014384511	R\$ 536,00	LIBERADA
ELIETE CARDOSO DA SILVA	16158425029	R\$ 536,00	LIBERADA
ELIETE PEREIRA DA SILVA	21207908659	R\$ 268,00	LIBERADA
ELINEIDE LAZARO DA SILVA	16055882745	R\$ 269,00	LIBERADA
ELINETE ANSELMO GARCIA	16014396218	R\$ 268,00	LIBERADA
ELIONE CANDIDO MOTTA DOS SANTOS	20080940123	R\$ 130,00	LIBERADA
ELIONE DELMIRO CATRARIO	16014400339	R\$ 269,00	LIBERADA
ELISANGELA FERREIRA DO NASCIMENTO	12903268640	R\$ 171,00	LIBERADA
ELISBAO BATISTA DA SILVA	23640998363	R\$ 91,00	LIBERADA
ELIVANIA GUILHERMINO DO NASCIMENTO ROCHA	12984977647	R\$ 268,00	LIBERADA
ELIZABETE ALMEIDA DA SILVA	20321032947	R\$ 268,00	LIBERADA
ELIZABETE CARDOSO DA SILVA	16014413333	R\$ 137,00	LIBERADA
ELIZABETE DE SOUZA	16155923257	R\$ 179,00	LIBERADA
ELIZABETE DOS SANTOS LIMA	21214378570	R\$ 269,00	LIBERADA
ELIZABETI RICARDO DA SILVA	13373442191	R\$ 536,00	LIBERADA

ELIZANGELA BRITO DA SILVA	20052870140	R\$ 536,00	LIBERADA
ELIZANGELA CANDIDO MOTA	16059331182	R\$ 357,00	LIBERADA
ELIZANGELA ESTEVAM	16059331069	R\$ 535,00	LIBERADA
ELIZANGELA GUILHERMINO DO NASCIMENTO	21207467717	R\$ 357,00	LIBERADA
ELIZANGELA MARIANO DA SILVA	16059331573	R\$ 268,00	LIBERADA
ELIZETE PEREIRA DO NASCIMENTO	21201279900	R\$ 761,00	LIBERADA
ELIZIARA BATISTA LIRA DOS SANTOS	16014430254	R\$ 269,00	LIBERADA
ELOISA FREITAS MACEDO DA SILVA	20373908088	R\$ 179,00	LIBERADA
ELZA MARIA DE MEDEIROS SALES	16156908375	R\$ 179,00	LIBERADA
EMADALON DE OLIVEIRA SILVA	16055890713	R\$ 269,00	LIBERADA
EMANUELA SANTIAGO DO NASCIMENTO	13606811453	R\$ 268,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
EMERSON MARTINS VIANA	23786597371	R\$ 91,00	LIBERADA
EMILIA JANIELE LOPES DA SILVA	16014444832	R\$ 180,00	LIBERADA
ERICA CALLYNE HILARIO	16014460064	R\$ 358,00	LIBERADA
ERICA DA SILVA GUILHERME DOS SANTOS	16014459880	R\$ 268,00	LIBERADA
ERICA FERREIRA PONTES	16014462547	R\$ 268,00	LIBERADA
ERICA LAVINIA DA SILVA SOUZA	20181224512	R\$ 269,00	LIBERADA
ERICA NAIARA DA SILVA	20617776606	R\$ 179,00	LIBERADA
ERICA VANESSA LOPES DA SILVA	16014465104	R\$ 357,00	LIBERADA
ERICARLA NAYARA DA SILVA	16059336699	R\$ 179,00	LIBERADA
ERIKA MONALIZA ALVES DE PONTES	21233513240	R\$ 180,00	LIBERADA
ERIKA VANIELE LOPES DA SILVA	16014465112	R\$ 624,00	LIBERADA
ERILSON CANDIDO DE FREITAS	21219693857	R\$ 89,00	BLOQUEADA
ERINALVA GOMES DA SILVA	16059336842	R\$ 357,00	LIBERADA
ERIVANDA MEDEIROS DA SILVA	16055900360	R\$ 625,00	LIBERADA
ERIVANETE GALDINO DE ARAUJO	16055901561	R\$ 447,00	LIBERADA
ERIVANILDA PEREIRA DA SILVA	16059972420	R\$ 96,00	LIBERADA
EULA MARIA DA SILVA RODRIGUES	16014491490	R\$ 269,00	LIBERADA
EVA BARROSO PIRES	16014516515	R\$ 358,00	LIBERADA
EVA MARIA DA SILVA	16158442861	R\$ 269,00	LIBERADA
IVALDO INACIO DE MOURA	19022490931	R\$ 179,00	LIBERADA
EVANGELINA MARIA DA SILVA	16014523902	R\$ 357,00	LIBERADA
EVANILDO CARDOSO DA SILVA	16098240915	R\$ 91,00	LIBERADA
EVELINE PATRICIO GERONIMO DE SOUZA	16165282106	R\$ 269,00	LIBERADA
EVEN CARMEN DA SILVA SOUZA	16014530585	R\$ 179,00	LIBERADA
EVERTON NUNES DOS SANTOS	23663505126	R\$ 268,00	LIBERADA
FABIA GOMES	16165283471	R\$ 91,00	LIBERADA
FABIANA CARNEIRO DA SILVA	16014547097	R\$ 89,00	LIBERADA
FABIANA IDALINO DA SILVA	20080940085	R\$ 447,00	LIBERADA
FABIANA RAQUEL DA SILVA	16030479084	R\$ 268,00	LIBERADA
FABIO JOAO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	12343623424	R\$ 269,00	LIBERADA
FABRICIA DA SILVA CONCEICAO	16059348778	R\$ 268,00	LIBERADA
FELIPE DO NASCIMENTO RODRIGUES	19050404157	R\$ 91,00	LIBERADA
FERNANDA ANDRADE DA SILVA	16014599364	R\$ 446,00	LIBERADA
FERNANDA LEONARDO DE MOURA	20340639886	R\$ 536,00	LIBERADA
FERNANDA OHANA SILVA DE MOURA	16245129401	R\$ 180,00	LIBERADA
FLAVIA AMILY MACIEL DE SOUZA	16311530881	R\$ 179,00	LIBERADA
FLAVIA FERNANDES DA ROCHA	16188554609	R\$ 268,00	LIBERADA
FRACIMARIA ANDRADE DA SILVA	16263726149	R\$ 357,00	LIBERADA
FRANCICLEBIA CAROL PAULINO DA SILVA	16059356738	R\$ 358,00	LIBERADA
FRANCILANIA DA SILVA BEZERRA	16049595896	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCILENE PEREIRA DA SILVA MELO	16187699956	R\$ 624,00	LIBERADA
FRANCINEIDE FERNANDES DA SILVA	16188588805	R\$ 268,00	LIBERADA
FRANCINEIDE JERONIMO DA SILVA	16047224580	R\$ 446,00	LIBERADA
FRANCINILDA GONCALVES VIANA	16190652515	R\$ 130,00	LIBERADA
FRANCINILMA DE MEDEIROS GOMES	16188591776	R\$ 89,00	LIBERADA
FRANCISCA ADILENE JERONIMO DA SILVA	16311532841	R\$ 48,00	LIBERADA
FRANCISCA ALEXANDRE DA SILVA	16286498355	R\$ 536,00	LIBERADA
FRANCISCA ALEXANDRE DE LIMA	16242493056	R\$ 179,00	BLOQUEADA
FRANCISCA ANDRE DA SILVA MEDEIROS	16188621888	R\$ 123,00	LIBERADA
FRANCISCA BARBOSA DA SILVA	16188622809	R\$ 358,00	LIBERADA
FRANCISCA BELCHIOR DA SILVA	16188622892	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCA CASSIA MONTEIRO DOS SANTOS	16188619506	R\$ 269,00	LIBERADA
FRANCISCA CHILENE DE SOUZA	16259511613	R\$ 447,00	LIBERADA
FRANCISCA DANIELA MONTEIRO BEZERRA	16245136807	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCA DANIELE SANTOS DE MELO	16311683327	R\$ 180,00	LIBERADA
FRANCISCA DE ASSIS DE CARVALHO	16286497510	R\$ 179,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
FRANCISCA DE FATIMA SOARES	16292063292	R\$ 535,00	LIBERADA
FRANCISCA DE SOUZA SALES	16049598488	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCA DE SOUZA SILVA	12371719252	R\$ 269,00	LIBERADA
FRANCISCA DILMA DE LIMA MEDEIROS	20322660720	R\$ 89,00	LIBERADA
FRANCISCA DOS ANJOS CANDIDO	20698056684	R\$ 89,00	LIBERADA
FRANCISCA DOS SANTOS	16049598542	R\$ 268,00	LIBERADA
FRANCISCA DOS SANTOS DA COSTA MACEDO	23692469396	R\$ 89,00	BLOQUEADA
FRANCISCA EDINEIDE LEITE	16059361618	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCA EDNA TRAJANO DE ARAUJO	16076423480	R\$ 357,00	LIBERADA
FRANCISCA ELIANA DA SILVA	16188623449	R\$ 269,00	LIBERADA
FRANCISCA ELIENICE DOS SANTOS	16049598615	R\$ 447,00	LIBERADA
FRANCISCA ELMA DE MELO	20988504132	R\$ 357,00	LIBERADA
FRANCISCA EMANUELE FELIX GOMES	13203996641	R\$ 180,00	LIBERADA
FRANCISCA ERINEIDE BARBOSA DE LIMA	16216622545	R\$ 268,00	LIBERADA
FRANCISCA FELIPE VIANA	12719267645	R\$ 358,00	LIBERADA
FRANCISCA FRANCIELMA DA SILVA	16188624380	R\$ 268,00	LIBERADA
FRANCISCA FRANCIENE DA SILVA	16219055145	R\$ 357,00	LIBERADA
FRANCISCA GENILDA DE MOURA	16267715362	R\$ 268,00	LIBERADA
FRANCISCA GILMARA KELLI DA SILVA	16188625808	R\$ 250,00	LIBERADA
FRANCISCA GORETI DE SOUZA	16217463378	R\$ 179,00	LIBERADA

FRANCISCA HENRIQUE DE SOUZA	16069508425	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCA HILDA DE MOURA	20970183121	R\$ 178,00	LIBERADA
FRANCISCA IARA DA SILVA MENDES	13050506643	R\$ 535,00	LIBERADA
FRANCISCA JOSEFA RODRIGUES DA SILVA	16304610727	R\$ 268,00	LIBERADA
FRANCISCA JOSELENE DA SILVA	16188625689	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCA JOSELIA DA SILVA	13089831642	R\$ 357,00	LIBERADA
FRANCISCA JOSIANE DOS SANTOS	16059364226	R\$ 1.070,00	LIBERADA
FRANCISCA JOSIENE BENTO DA SILVA	16188625743	R\$ 358,00	LIBERADA
FRANCISCA JOZIELMA DOS SANTOS	16188619263	R\$ 713,00	LIBERADA
FRANCISCA KATIANE DOS SANTOS	20322661239	R\$ 269,00	LIBERADA
FRANCISCA LAURIDETE FERREIRA DOMINGOS	16055937175	R\$ 358,00	LIBERADA
FRANCISCA MARGARETE DE SOUZA	16295550437	R\$ 293,00	LIBERADA
FRANCISCA MARIA DA SILVA	16188627681	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCA MARIA DE MELO SILVA	12355075656	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCA MARIA IZABEL DOS SANTOS	16217460018	R\$ 268,00	LIBERADA
FRANCISCA MARIA ROSENO DA SILVA	16188628696	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCA MICARLA RAFAEL	16190658041	R\$ 89,00	LIBERADA
FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO	16292062121	R\$ 357,00	LIBERADA
FRANCISCA NUBIA DA SILVA	16188629048	R\$ 357,00	LIBERADA
FRANCISCA NUNES DE LIMA	16190656227	R\$ 180,00	LIBERADA
FRANCISCA PINHEIRO DA SILVA	16188629595	R\$ 89,00	LIBERADA
FRANCISCA RAQUEL DA SILVA	16304794895	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCA REGIA FELIX	16188598126	R\$ 89,00	LIBERADA
FRANCISCA ROBERTO DA SILVA	16225300105	R\$ 180,00	LIBERADA
FRANCISCA ROSANGELA LEONARDO DE MOURA	16245139520	R\$ 180,00	LIBERADA
FRANCISCA ROSEMERE DA SILVA BATISTA	16059359893	R\$ 137,00	LIBERADA
FRANCISCA ROSENILDA DIAS DE SOUZA	16261963933	R\$ 358,00	LIBERADA
FRANCISCA ROSIMAR LEONARDO DE MOURA	16188610460	R\$ 180,00	LIBERADA
FRANCISCA ROSIMEIRE RIBEIRO	12981076649	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCA ROSINETE LEONARDO	13436930457	R\$ 446,00	LIBERADA
FRANCISCA ROZALIA CAETANO DE LIMA	16216619420	R\$ 357,00	LIBERADA
FRANCISCA ROZINEIDE DE SOUZA	13597894452	R\$ 397,00	LIBERADA
FRANCISCA SEBASTIANA DA SILVA	16295298959	R\$ 268,00	LIBERADA
FRANCISCA VERONICA RICARDO	16188616698	R\$ 357,00	LIBERADA
FRANCISCA VIVIANE FERNANDA DE LIMA	20402975264	R\$ 269,00	LIBERADA
FRANCISCO ADALGILSON DE LIMA	16059373675	R\$ 180,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
FRANCISCO ADMILSON DA SILVA	12726238647	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO ALEXON DE MOURA	16245143323	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCO BARBOSA DE LIMA	12597015647	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE DA SILVA	12089409551	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE DO NASCIMENTO	12419429011	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE DO NASCIMENTO	20181227546	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE DOMINGOS	20047532941	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE JHONATA DE PAIVA	16188661073	R\$ 89,00	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE JUNIOR	12612191641	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE LOURENCO	10869097390	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO CARLOS DA SILVA	10895195914	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO CARLOS GOMES	12441416229	R\$ 89,00	LIBERADA
FRANCISCO CASSIANO DA SILVA	10857093751	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO CRISTINO DE VASCONCELOS FILHO	12920828640	R\$ 268,00	LIBERADA
FRANCISCO DAMIAO BATISTA	1235691733	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO DE ALMEIDA MONTEIRO DA SILVA	20340645592	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO DE ARAUJO GONZAGA	16325217250	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO DE ASSIS BEVENUTO	10766035074	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO EDSON MEDEIROS DA SILVA	16188670242	R\$ 180,00	LIBERADA
FRANCISCO HELIO DOMINGOS DA SILVA	16049600571	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO HELIO JERONIMO	12664961642	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCO IVO DA SILVA	16059381368	R\$ 269,00	LIBERADA
FRANCISCO JEOVA DA SILVA	12597339647	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO LEANDRO DE MACEDO	12344254074	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO LEONCIO DA SILVA	12777249646	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO LINDEMBERGUE DA SILVA	13041543647	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO LOPES DOS SANTOS	12532831571	R\$ 269,00	LIBERADA
FRANCISCO MARINALDO PINHEIRO	12404616864	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO MENDES PAULO	12715353644	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO PAULINO DOS SANTOS	12729751647	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO RANIERE ARAUJO DE ALMEIDA	20953914245	R\$ 269,00	LIBERADA
FRANCISCO SALUSTRIANO DA SILVA	20915727824	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCO TERTULINO DA SILVA	13146032278	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO VALDERIO DINIZ	12613140641	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANKLEIDE ALVES	16188567964	R\$ 180,00	LIBERADA
FRANSUELE FELICIANO TEIXEIRA	20200697530	R\$ 357,00	LIBERADA
GEANE INACIO DE MELO	12829631643	R\$ 179,00	LIBERADA
GEANE JERONIMO DA SILVA	16185754054	R\$ 269,00	LIBERADA
GEANE LOPES RODRIGUES	22011745704	R\$ 179,00	LIBERADA
GEANE MIRANDA SALES	16188958483	R\$ 180,00	LIBERADA
GEANUZE MIRANDA DE SALES	16283922504	R\$ 180,00	LIBERADA
GECIONE RODRIGUES DE MEDEIROS	16189024778	R\$ 446,00	LIBERADA
GEILZA MIRANDA DE SALES	20181228267	R\$ 358,00	LIBERADA
GEIZA GOMES DA SILVA	20954146144	R\$ 269,00	LIBERADA
GENARIO JOSE SILVA DE SOUZA	12953646649	R\$ 91,00	LIBERADA
GENYCARLA LOPES DA SILVA	16059418628	R\$ 357,00	LIBERADA
GEOVANIA LEANDRO DAMASCENO	13525463455	R\$ 447,00	LIBERADA
GEOVAR ANGELO DA SILVA	16059421599	R\$ 91,00	LIBERADA
GERALDA BENTO DE FREITAS	16189006982	R\$ 89,00	BLOQUEADA
GERALDA SALES DE MOURA FILHA	12630634649	R\$ 269,00	LIBERADA
GERLIANE GOMES DA SILVA	16298343831	R\$ 268,00	LIBERADA
GERLIZA DE SOUZA	20181230873	R\$ 179,00	LIBERADA

GERSIANNY JAQUELYNE MAFRA BASILIO	20625435995	R\$ 89,00	LIBERADA
GESSICA FERNANDES DA SILVA	16189046291	R\$ 269,00	LIBERADA
GESSICA MEDEIROS DA SILVA	16189047379	R\$ 357,00	LIBERADA
GESSICA PAULINO DA SILVA	15026963270	R\$ 357,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
GEUSILENE ARRUDA DE LIMA	16309635507	R\$ 357,00	LIBERADA
GEZIANY ROCHA RAFAEL	20617776568	R\$ 358,00	LIBERADA
GILBERTO QUIRINO DA SILVA	16189077286	R\$ 179,00	LIBERADA
GILDILENE CUSTODIO DA SILVA	20056525669	R\$ 212,00	LIBERADA
GILIANE FERNANDES DA ROCHA	16218730108	R\$ 268,00	LIBERADA
GILMA ESMERALDINA FORTUNATO DE MACEDO	10805631698	R\$ 91,00	LIBERADA
GILMARA PEREIRA DO VALE	12950060643	R\$ 268,00	LIBERADA
GILVAN TRAJANO	21007019672	R\$ 89,00	LIBERADA
GILVANDA MARCOS DOS SANTOS	16059432795	R\$ 446,00	LIBERADA
GILVANEIDE ELIAS DE SOUZA	16194912872	R\$ 179,00	LIBERADA
GISONITA SILVA DO NASCIMENTO SANTOS	14607363274	R\$ 171,00	LIBERADA
GIZELHA BEZERRA GOMES	16227081621	R\$ 179,00	LIBERADA
GIZELHA MARIA AUGUSTA DA SILVA	16257199159	R\$ 269,00	LIBERADA
GLECIO AGLAIR DOS SANTOS	16061824468	R\$ 179,00	LIBERADA
GLEYCIANE COSTA DA SILVA	20180912229	R\$ 357,00	LIBERADA
GRACILENE ESTEVAM DA SILVA	16059388877	R\$ 446,00	LIBERADA
GRAZIELA COELHO PEREIRA	16055967546	R\$ 269,00	LIBERADA
GUIOMARA RANELLY DO NASCIMENTO MACEDO	16283041133	R\$ 130,00	LIBERADA
HALYSSON JEFFERSON DA SILVA	20715512352	R\$ 268,00	LIBERADA
HELOISE THAIMARA ACIOLE VIEIRA	20052835051	R\$ 190,00	BLOQUEADA
HEMERSON SABINO DA SILVA	16014442503	R\$ 268,00	LIBERADA
HIALY MEDEIROS	16192536342	R\$ 357,00	LIBERADA
HOZANA DE LIMA BEZERRA	16694286717	R\$ 220,00	LIBERADA
ILANA ALVES DOS SANTOS	20117350642	R\$ 536,00	LIBERADA
ILISANGELA IDALINO DA SILVA	16059331530	R\$ 268,00	LIBERADA
IRACI CONSTANTINO NETA	16191064137	R\$ 91,00	LIBERADA
IRACI VENCESLAU DE FARIAS	16059393811	R\$ 535,00	LIBERADA
IRAILDE VENCESLAU DA SILVA FRANCA	16055976200	R\$ 625,00	LIBERADA
IRANI DA SILVA FRANCA	21287223690	R\$ 180,00	LIBERADA
IRANILDE TOMAZ	16308767221	R\$ 179,00	LIBERADA
IRENE CONSTANTINO DE MOURA	16069529473	R\$ 447,00	LIBERADA
IRENILDA CARDOSO DA SILVA AMBROSIO	16188773513	R\$ 91,00	LIBERADA
IRINEIA FERNANDES DA SILVA	16059337229	R\$ 357,00	LIBERADA
IRIS MICARLA MONTEIRO	16188776512	R\$ 446,00	LIBERADA
IRIS NUNES PESSOA	20916137664	R\$ 357,00	LIBERADA
IRIS QUERINO	16200112631	R\$ 179,00	LIBERADA
IRISMAR FERNANDES DA SILVA QUIRINO	16059394931	R\$ 536,00	LIBERADA
ISABEL MEDEIROS DE SALES NETA	16049611034	R\$ 89,00	LIBERADA
ISABEL PAULINO DA SILVA	16055994985	R\$ 179,00	LIBERADA
ISABELE PAULINO DA SILVA	16055993814	R\$ 447,00	LIBERADA
ISABELLA JOYCE DE QUEIROZ CANDIDO	20181225497	R\$ 236,00	LIBERADA
ISAC FERREIRA DA SILVA	16308903281	R\$ 179,00	LIBERADA
ISLANDIA BARBOSA DE SOUSA	20041014434	R\$ 357,00	LIBERADA
IVANEIDE CLAUDINO DA SILVA	13425287272	R\$ 446,00	LIBERADA
IVANEIDE CONSTANTINO NETA	20375706342	R\$ 179,00	LIBERADA
IVANEIDE MAIARA VIANA DA SILVA	16288533581	R\$ 89,00	LIBERADA
IVANEIDE VIANA DA SILVA	17037676762	R\$ 130,00	BLOQUEADA
IVANILDA CAMARA	16188821666	R\$ 179,00	LIBERADA
IVANILDA IDALINO DA SILVA	16059399895	R\$ 358,00	LIBERADA
IVANILDO IDALINO DA SILVA	12343068404	R\$ 447,00	LIBERADA
IVANIRA RUFINO DA SILVA	16188820619	R\$ 446,00	LIBERADA
IVETE ADOLFO DOS SANTOS	13008921646	R\$ 91,00	LIBERADA
IVONETE ADOLFO DOS SANTOS	20988503969	R\$ 268,00	LIBERADA
IVONETE CELESTINO	16254441048	R\$ 268,00	LIBERADA
IVONETE ZUCA DA SILVA	20988503977	R\$ 269,00	LIBERADA
IZA SOUZA TEODORO	20373907065	R\$ 180,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
IZABEL PEREIRA TOMAZ	20421986861	R\$ 268,00	LIBERADA
IZABEL SERAFIM MONTEIRO TAVARES SOUTO	16245169810	R\$ 179,00	LIBERADA
IZIANNY MOURA FONSECA	16226495511	R\$ 310,00	LIBERADA
JACIARA DE SOUZA ROZA	20373907448	R\$ 536,00	LIBERADA
JACIARA PEREIRA DO NASCIMENTO	16303176985	R\$ 357,00	LIBERADA
JACIARA SIPRIANO DA SILVA	16059414347	R\$ 268,00	LIBERADA
JACILENE DUARTE DA SILVA	16245178445	R\$ 494,00	LIBERADA
JACKELINE DO NASCIMENTO TERTULINO	16059235809	R\$ 268,00	LIBERADA
JACKSON CRISOSTOMO DE LIMA	16278415160	R\$ 91,00	LIBERADA
JAIDE BERNARDO DA SILVA	16055999987	R\$ 713,00	LIBERADA
JAILMA ALINE TOMAZ DA SILVA	16188876894	R\$ 268,00	LIBERADA
JAILSON DE FRANCA	20917879664	R\$ 91,00	LIBERADA
JAILSON FELIX DE ASSIS	23699642956	R\$ 91,00	LIBERADA
JAINÉ SALESIA DA SILVA SOARES	16245172773	R\$ 180,00	LIBERADA
JAIRA PATRICIO DA SILVA	16245173109	R\$ 130,00	LIBERADA
JANAINA ALVES DE SOUZA	16286536931	R\$ 397,00	LIBERADA
JANAINA ANDRADE DA SILVA	16059410864	R\$ 446,00	LIBERADA
JANAINA JERONIMO DA SILVA	16188918392	R\$ 535,00	LIBERADA
JANAINA MARIA DA SILVA LIMA	16188918627	R\$ 625,00	LIBERADA
JANCLEIDE BRASIL DE AZEVEDO CRUZ	17052412150	R\$ 269,00	LIBERADA
JANDIRA PATRICIO DA SILVA	12933988641	R\$ 357,00	LIBERADA
JANE MEDEIROS	20957456683	R\$ 269,00	LIBERADA
JANEIDE GOMES MONTEIRO	16056012124	R\$ 536,00	LIBERADA
JANEIDE PATRICIO DA SILVA	12948298646	R\$ 293,00	LIBERADA
JANIARA SALUSTRIANO DA SILVA	20320964684	R\$ 268,00	LIBERADA
JANICARLA VICENTE COSTA VIEIRA	16056013864	R\$ 179,00	LIBERADA
JANICLEIA RODRIGUES DE LIRA	16286537679	R\$ 180,00	LIBERADA

JANICLEIDE GOMES DA SILVA	16059412808	R\$ 446,00	LIBERADA
JANICLEIDE GOMES MONTEIRO	16059412735	R\$ 212,00	LIBERADA
JANIEIDE INACIO DE MOURA	16056013279	R\$ 180,00	LIBERADA
JANIELE FERNANDES DA SILVA	16188928665	R\$ 180,00	LIBERADA
JANIERY MONTEIRO BEZERRA	12977911644	R\$ 536,00	LIBERADA
JANILEIDE PEREIRA DA CRUZ	16049613797	R\$ 536,00	LIBERADA
JAQUELINE ANCELMO DOS SANTOS	16188891060	R\$ 89,00	LIBERADA
JAQUELINE FELIX DE ASSIS	12981082649	R\$ 535,00	LIBERADA
JAQUELINE PEREIRA GUILHERME	16257072701	R\$ 349,00	LIBERADA
JARLEIDE DUARTE	16188939020	R\$ 596,00	LIBERADA
JARLENE IDALINO TOMAZ	13597887456	R\$ 235,00	LIBERADA
JARLENE KELY QUIRINO SILVA	20181229824	R\$ 268,00	LIBERADA
JEFFERSON MARCOS DOS SANTOS	16059416897	R\$ 269,00	LIBERADA
JEKSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	16188980748	R\$ 89,00	LIBERADA
JERLANI DE LIMA SOUZA	16242509920	R\$ 446,00	LIBERADA
JESSIARA MEDEIROS DA SILVA	16283073124	R\$ 268,00	LIBERADA
JESSICA GIRLIANE DE BRITO	16069556721	R\$ 180,00	LIBERADA
JESSICA JANAINA VARELA DA SILVA	16189046615	R\$ 180,00	LIBERADA
JOADNA JOANE CANDIDO DE LIMA	16189330283	R\$ 268,00	LIBERADA
JOANA D ARC DA SILVA SOUZA	16189340874	R\$ 91,00	LIBERADA
JOANA D ARC DE LIMA SILVA	17034371960	R\$ 268,00	LIBERADA
JOANA DARC BEZERRA DE SOUZA	16059502181	R\$ 396,00	LIBERADA
JOANA DARC CORREIA	16189334130	R\$ 91,00	LIBERADA
JOANA MARIA DA SILVA	16195458172	R\$ 91,00	LIBERADA
JOANA MARIA DE BRITO	16189334653	R\$ 447,00	LIBERADA
JOANA MARIA JANUARIO	16284161477	R\$ 268,00	LIBERADA
JOANA SEBASTIANA DA SILVA	16069604521	R\$ 268,00	LIBERADA
JOAO ALEXANDRE FELICIO DA SILVA	12318513017	R\$ 91,00	LIBERADA
JOAO BATISTA CAMPOS	16189352775	R\$ 91,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
JOAO BATISTA COSTA FIGUEIREDO	10897213499	R\$ 91,00	LIBERADA
JOAO BATISTA DA SILVA	16069609779	R\$ 268,00	LIBERADA
JOAO BATISTA NUNES DA SILVA	12594860648	R\$ 91,00	LIBERADA
JOAO DE DEUS DE MACEDO DANTAS	12643729643	R\$ 130,00	LIBERADA
JOAO EDUARDO DOS SANTOS	12704256642	R\$ 91,00	LIBERADA
JOAO FERREIRA DA SILVA	20675134948	R\$ 180,00	LIBERADA
JOAO JOB DE FRANCA	13113735644	R\$ 89,00	LIBERADA
JOAO MARIA BEZERRA DA SILVA	12296124846	R\$ 91,00	LIBERADA
JOAO MARIA CRISPIM DE SOUZA	16056153356	R\$ 89,00	LIBERADA
JOAO MARIA DA SILVA	16059510435	R\$ 91,00	LIBERADA
JOAO MARIA DE BRITO	12756085644	R\$ 91,00	LIBERADA
JOAO MARIA PEREIRA DA SILVA	16056151426	R\$ 91,00	LIBERADA
JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA	20988503985	R\$ 91,00	LIBERADA
JOELMA AUGUSTA DA SILVA MEDEIROS	16189114602	R\$ 358,00	LIBERADA
JOELMA DE SOUZA BERNARDINO	16325429584	R\$ 268,00	LIBERADA
JOELMA RODRIGUES DE SOUZA DE MORAIS	16295401385	R\$ 269,00	LIBERADA
JONICLEIDE GOMES DE ANDRADE	16059412697	R\$ 180,00	LIBERADA
JOSAFÁ DA SILVA	12706640644	R\$ 89,00	LIBERADA
JOSE ALDIR PEDRO DA SILVA	16056114490	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE ANTONIO DA SILVA	16059479252	R\$ 358,00	LIBERADA
JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO	16217057396	R\$ 624,00	LIBERADA
JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA	16309009150	R\$ 179,00	LIBERADA
JOSE ANTONIO FLORENCIO	12619880647	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE ANTONIO GERMANO DE ARAUJO	12412573672	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE ANTONIO VITORINO	16059493271	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	20916103514	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE BEZERRA SOBRINHO	22008660973	R\$ 179,00	LIBERADA
JOSE CARDOSO DA SILVA	12227906806	R\$ 447,00	LIBERADA
JOSE CIPRIANO DA SILVA NETO	16059470794	R\$ 268,00	LIBERADA
JOSE COSTA VIEIRA JUNIOR	12445792098	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE DA SILVA	16189270159	R\$ 89,00	LIBERADA
JOSE DE ARIMATEIA PAIVA	20422161254	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE DE ASSIS BATISTA DA SILVA	12660658643	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE EUDES DE FREITAS	20617776630	R\$ 89,00	LIBERADA
JOSE EXPEDITO DA SILVA	23827878175	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE FELIX DA SILVA	13290248193	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE FRANCISCO DA SILVA	12607398640	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE FRANCISCO DA SILVA	16336368603	R\$ 269,00	LIBERADA
JOSE JERONIMO DE ARAUJO	12296387901	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE LEONARDO DA SILVA GONCALO	20321033420	R\$ 97,00	LIBERADA
JOSE LEONARDO DE MOURA FILHO	17044895954	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE MARIA CRISPIM DE SOUZA	23802988538	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE MOACIR DE SOUZA	12222272485	R\$ 171,00	LIBERADA
JOSE ROBERTO MONTEIRO	12765917819	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE ROGERIO EDUARDO DIAS	12640562640	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE SALES DE OLIVEIRA	12601924642	R\$ 268,00	LIBERADA
JOSE SOARES DA SILVA FILHO	16304707186	R\$ 269,00	LIBERADA
JOSE WILSON DO NASCIMENTO	12393891147	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSEANA PAULINO DA SILVA	16056069681	R\$ 446,00	LIBERADA
JOSELEIDE DE LIMA SILVA DANTAS	16189192751	R\$ 268,00	LIBERADA
JOSEFA ADRIANA MACIEL DE SOUZA	16292123767	R\$ 358,00	LIBERADA
JOSEFA CRISPIM DE SOUZA	20340639940	R\$ 179,00	LIBERADA
JOSEFA DE BRITO	20917879206	R\$ 268,00	LIBERADA
JOSEFA DE LIMA PEREIRA	21007871514	R\$ 269,00	LIBERADA
JOSEFA JOELMA DE LIMA	20970183245	R\$ 179,00	LIBERADA
JOSEFA LEANDRA DOS SANTOS	12874677649	R\$ 269,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
JOSEFA LIMA DA SILVA	16068594360	R\$ 268,00	LIBERADA
JOSEFA LUCIENE LEITE	12953658647	R\$ 535,00	LIBERADA

JOSEFA MARIA DA SILVA	20373908436	R\$ 180,00	LIBERADA
JOSEFA MARIA DE LIMA	12343032736	R\$ 179,00	LIBERADA
JOSEFA RAIMUNDA FERNANDES	16042906837	R\$ 269,00	LIBERADA
JOSEFA ROBERTO DA SILVA	16189187405	R\$ 89,00	LIBERADA
JOSEFA SUELHA FERREIRA DO NASCIMENTO	16189178686	R\$ 713,00	LIBERADA
JOSEFA TARGINO DOS SANTOS	16049621994	R\$ 358,00	LIBERADA
JOSEFA VASCONCELOS DA SILVA	16189188282	R\$ 89,00	LIBERADA
JOSEILSON DE OLIVEIRA COSTA	16236368539	R\$ 180,00	LIBERADA
JOSELIA DA SILVA SABINO	20172506241	R\$ 41,00	BLOQUEADA
JOSELIA DANTAS DA SILVA	16059448667	R\$ 130,00	LIBERADA
JOSELIA FERREIRA DA SILVA	20322660860	R\$ 268,00	LIBERADA
JOSENALVA ROSALIA DA SILVA	16049622621	R\$ 357,00	LIBERADA
JOSENEIDE MARTINS DOS SANTOS	20917879818	R\$ 358,00	LIBERADA
JOSENI FERNANDES PEREIRA MEDEIROS	12195158710	R\$ 89,00	LIBERADA
JOSENILDA ANCELMO DOS SANTOS	16189203230	R\$ 357,00	LIBERADA
JOSENILDO ALVES DA SILVA	12603693648	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSENILDO COSME DE LIMA	13440222305	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSENIRA RODRIGUES DE MELO GOMES	16298715429	R\$ 439,00	LIBERADA
JOSIANE DA SILVA	20321033056	R\$ 269,00	LIBERADA
JOSIANE SOARES DA SILVA	20743426821	R\$ 154,00	LIBERADA
JOSICLEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA	16059495002	R\$ 82,00	LIBERADA
JOSIENE DE LIMA BEZERRA	16292143083	R\$ 624,00	LIBERADA
JOSIENE ESTEVAM DA SILVA LIMA	16245220441	R\$ 446,00	LIBERADA
JOSILEIDE BENTO DA SILVA	16286575244	R\$ 358,00	LIBERADA
JOSILEIDE DANTAS DE ARAUJO	16069599927	R\$ 268,00	LIBERADA
JOSILENE CARDOSO DA SILVA	16047400109	R\$ 268,00	LIBERADA
JOSILENE DANTAS DE OLIVEIRA	16256600879	R\$ 269,00	LIBERADA
JOSILENE NUNES PEREIRA	20916267797	R\$ 180,00	LIBERADA
JOSIMAR MARTINS DOS SANTOS	16189316590	R\$ 357,00	LIBERADA
JOSIMARA JERONIMO DA SILVA	16049631612	R\$ 180,00	LIBERADA
JOSINA DE OLIVEIRA SOUZA	16189319131	R\$ 171,00	LIBERADA
JOSINEIA CANDIDO DA SILVA	16189320466	R\$ 269,00	LIBERADA
JOSINEIDE BERNARDO DA SILVA	20427684328	R\$ 268,00	LIBERADA
JOSINEIDE INACIO DE MELO	12130430777	R\$ 179,00	LIBERADA
JOSIREUDA MOREIRA ALVES	20181229743	R\$ 130,00	LIBERADA
JOSIVANIA DE SOUZA	16059498893	R\$ 446,00	LIBERADA
JOZICLEIDE GUIMARAES DA SILVA	16286575120	R\$ 624,00	LIBERADA
JUAREZ BATISTA DA SILVA	19024857794	R\$ 91,00	LIBERADA
JUCIANA KEILA DA SILVA	20618548925	R\$ 357,00	LIBERADA
JUCIARA SABINO DE OLIVEIRA	20056525693	R\$ 268,00	LIBERADA
JUCILEIDE MARTINS DE MEDEIROS BASILIO	16056164552	R\$ 180,00	LIBERADA
JUDINEIA ROSA QUIRINO	16245231656	R\$ 179,00	LIBERADA
JUDITE CARDOSO DA SILVA	16189376364	R\$ 180,00	LIBERADA
JUDSON FRANCISCO DA SILVA	16189374965	R\$ 357,00	LIBERADA
JULIA ALFRA PEREIRA SILVESTRE	16189381341	R\$ 268,00	LIBERADA
JULIANA BATISTA GOMES	16189384820	R\$ 268,00	LIBERADA
JULIANA DE LIMA GONCALVES	20745356340	R\$ 180,00	LIBERADA
JULIANA DE SOUZA SOARES	16189396233	R\$ 268,00	LIBERADA
JULIANA FERREIRA DE BRITO	16189383689	R\$ 357,00	LIBERADA
JULIANA MARIA DA SILVA	16176483736	R\$ 358,00	LIBERADA
JULIANA PAULINO DOS SANTOS	13408542456	R\$ 164,00	LIBERADA
JULIANE FRANCISCA DA SILVA	20917879753	R\$ 258,00	LIBERADA
JUSIELMA SALUSTRIANO DA SILVA	20320964668	R\$ 317,00	BLOQUEADA
JUSSIARA ELIAS DA COSTA	16078595920	R\$ 269,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
JUSSIALLY MARA DA SILVA	13049451644	R\$ 269,00	LIBERADA
JUVAN FERNANDES PEREIRA	20988503667	R\$ 91,00	LIBERADA
KALITON SILVESTRE BEZERRA	16466263364	R\$ 91,00	LIBERADA
KAMILA DE OLIVEIRA DA SILVA	16056667392	R\$ 268,00	LIBERADA
KARLA MICHELY TEIXEIRA DA SILVA	20988503756	R\$ 268,00	LIBERADA
KAROLINE CANDIDO DE SOUZA	16485857894	R\$ 268,00	LIBERADA
KATIA CIMARIA SOARES	20464045007	R\$ 536,00	LIBERADA
KATIA NERYS DA SILVA ALMEIDA	16059526048	R\$ 357,00	LIBERADA
KATIANE CANDIDO DE SOUZA	13525316452	R\$ 89,00	LIBERADA
KATIUCIA LUANA CANDIDO DE SOUZA	21033290442	R\$ 358,00	LIBERADA
KATIUSCA DE OLIVEIRA	21024491783	R\$ 358,00	LIBERADA
KATIUSCA LUANA FELIPE DOS SANTOS MEDEIROS	20463819084	R\$ 171,00	LIBERADA
KELIANE VIANA DE SOUZA	16059526927	R\$ 357,00	LIBERADA
KELINI DUARTE DA SILVA	22800195338	R\$ 357,00	LIBERADA
KELLIANY ROCHA RAFAEL BRITO	16189534822	R\$ 357,00	LIBERADA
KELLY SIMONE DA SILVA	12557918646	R\$ 358,00	LIBERADA
KYONARA KAREN DE MOURA SILVA	16199320760	R\$ 179,00	LIBERADA
LADY DIANA DA SILVA	20322661182	R\$ 269,00	LIBERADA
LADYJANE SOARES DA SILVA	16469572163	R\$ 446,00	LIBERADA
LAIANE MARIA DA SILVA	20448686346	R\$ 268,00	LIBERADA
LAISE GLEISE PEREIRA LEONARDO	16363382848	R\$ 346,00	LIBERADA
LAISE RODRIGUES MATIAS	16365351322	R\$ 180,00	LIBERADA
LALICIA SILVA DE OLIVEIRA	16389983450	R\$ 180,00	LIBERADA
LARISSA ANDRADE PAULINO	20181229239	R\$ 357,00	LIBERADA
LARISSA BEATRIZ DE SOUZA ROZA	20373907456	R\$ 268,00	LIBERADA
LARISSA SILVA DE FREITAS	16049645141	R\$ 268,00	LIBERADA
LEANDRA MARTINS DA CRUZ	16059540709	R\$ 317,00	LIBERADA
LEIDIANE MARIA DA SILVA	20448654827	R\$ 268,00	LIBERADA
LEIGTON EWERTON PEREIRA	16032058639	R\$ 180,00	LIBERADA
LENICE MARIA DA SILVA	16479019572	R\$ 536,00	LIBERADA
LENILDA VENCESLAU DE FARIAS	16399209472	R\$ 357,00	LIBERADA
LENILSON BEZERRA GARCIA	16059544135	R\$ 91,00	LIBERADA
LEONCIO SABINO DE OLIVEIRA	23641363531	R\$ 91,00	LIBERADA
LEONEIDE MAXIMO DA SILVA	16363404445	R\$ 446,00	LIBERADA

LEXSANDRA GONCALVES DA SILVA	16133041731	R\$ 446,00	LIBERADA
LICENILDA MICARLA DE MEDEIROS RIBEIRO	16363445664	R\$ 358,00	LIBERADA
LIDIA NAIARA VIRGINIO FERREIRA	23793536617	R\$ 180,00	LIBERADA
LIDIANE MARIA RODRIGUES DE LIRA	20224005604	R\$ 164,00	LIBERADA
LIDIANE MARQUES DA SILVA	12945305641	R\$ 41,00	BLOQUEADA
LIDIANE PINHEIRO	16379194348	R\$ 179,00	LIBERADA
LIDIANY MONTEIRO DA SILVA	20970183172	R\$ 268,00	LIBERADA
LIDIENE SOARES DA SILVA	16418716753	R\$ 91,00	LIBERADA
LILIAN DEYSE DE FREITAS GOMES	16363430527	R\$ 91,00	LIBERADA
LILIANE SILVA DE LIMA	16461141570	R\$ 268,00	LIBERADA
LINDINEIDE DOS SANTOS SOUZA	20209522474	R\$ 357,00	LIBERADA
LINDOMAR ANDRE DA SILVA	16363443033	R\$ 535,00	LIBERADA
LINDOMAR CASSIMIRO DE OLIVEIRA	16363442754	R\$ 268,00	LIBERADA
LIVIA NAYARA DE FREITAS GOMES	16363447012	R\$ 358,00	LIBERADA
LOURIVAL CORDEIRO DE MOURA	12199662499	R\$ 91,00	LIBERADA
LUANA CARLOS DE LIMA	15133968276	R\$ 163,00	LIBERADA
LUANA SILVA DE OLIVEIRA	16485705504	R\$ 446,00	LIBERADA
LUARA TATIANE DE OLIVEIRA	13612312455	R\$ 236,00	LIBERADA
LUCAS KLEBISON DA SILVA	16485911120	R\$ 91,00	LIBERADA
LUCAS MARTINS TAUMATURGO DOS SANTOS	16059559663	R\$ 178,00	LIBERADA
LUCIA DE FATIMA DIAS DA SILVA	16394539830	R\$ 179,00	LIBERADA
LUCIANA ANDRADE DA SILVA BENTO	20918702741	R\$ 178,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
LUCIENE BATISTA DA SILVA	16460548944	R\$ 446,00	LIBERADA
LUCIENE ESTEVAM DA SILVA	20181228216	R\$ 268,00	LIBERADA
LUCIENE FELIPE DA SILVA FELIX	20932636149	R\$ 358,00	LIBERADA
LUCIENE MARIA SABINO RIBEIRO	20719850511	R\$ 357,00	LIBERADA
LUCILENE MACIEL DA SILVA	16059565728	R\$ 180,00	LIBERADA
LUCIMAR DE LIMA MAXIMO	16056255590	R\$ 447,00	LIBERADA
LUCIMAR JERONIMO DA SILVA	16355185454	R\$ 802,00	LIBERADA
LUCIMARA ANDRADE DA SILVA	16363566704	R\$ 179,00	LIBERADA
LUCIMEIDE MARIA DA SILVA	16363572607	R\$ 91,00	LIBERADA
LUCINEIDE ANDRADE DA SILVA	16363572399	R\$ 268,00	LIBERADA
LUCINEIDE ASSIS DA SILVA	16458011645	R\$ 268,00	LIBERADA
LUCINEIDE ESTEVAM DA SILVA	16363572534	R\$ 624,00	LIBERADA
LUCINEIDE FELIPE DA SILVA SOUZA	16363572860	R\$ 358,00	LIBERADA
LUCINEIDE JOSE DA SILVA	16056257445	R\$ 714,00	LIBERADA
LUCIVANIA DA SILVA TARGINO	16466312055	R\$ 268,00	LIBERADA
LUIZ CARLOS RIBEIRO GONCALVES	16061830816	R\$ 269,00	LIBERADA
LUIZ CHAGAS FERREIRA	12659774643	R\$ 91,00	LIBERADA
LUIZ DE GONZAGA PEREIRA	23753090154	R\$ 91,00	LIBERADA
LUIZ EDUARDO GONCALVES VIANA	20926884527	R\$ 91,00	LIBERADA
LUIZA VANDERLEIA DE LIMA SILVA	16363497613	R\$ 269,00	LIBERADA
LUSINALVA RANUNFO VIANA	16363592098	R\$ 179,00	LIBERADA
LUZANIRA SERAFIM DA SILVA	16378907294	R\$ 171,00	LIBERADA
LUZIA CLEDNA TOMAZ DE PAIVA	20988503764	R\$ 179,00	LIBERADA
LUZIA DAMIAO DA SILVA	16049653292	R\$ 91,00	LIBERADA
LUZIA GOMES DA SILVA	16059569073	R\$ 130,00	LIBERADA
LUZIA JOSE NASCIMENTO SILVA	16059569081	R\$ 179,00	LIBERADA
LUZIA MARIA DA SILVA	20961141926	R\$ 139,00	LIBERADA
LUZIA PATRICIO DA SILVA	16479053274	R\$ 137,00	LIBERADA
LUZIA RAFAEL	16056259952	R\$ 346,00	LIBERADA
LUZIANA SABINO DE OLIVEIRA SILVA	16458012595	R\$ 447,00	LIBERADA
LUZIMAR BARBOSA DA SILVA	16059569596	R\$ 91,00	LIBERADA
LUZINETE MARTINS AQUINO DOS SANTOS	16059570128	R\$ 179,00	LIBERADA
MACELANGELA CIRINO	16466358926	R\$ 358,00	LIBERADA
MACIEL DE ARAUJO	16497425749	R\$ 91,00	LIBERADA
MAGDALY DA SILVA OLIVEIRA	20918830502	R\$ 268,00	LIBERADA
MAGNA SUELEM DA SILVA PEREIRA	20181226272	R\$ 446,00	LIBERADA
MAIANY KALINE DA SILVA ALEXANDRE	20618549034	R\$ 179,00	BLOQUEADA
MAILA CRISTINA DE ARAUJO	16068687369	R\$ 357,00	LIBERADA
MANOEL ALEXANDRE DA SILVA	16363637717	R\$ 446,00	LIBERADA
MANOEL CARDOSO DA SILVA FILHO	16069666659	R\$ 91,00	LIBERADA
MANOEL DE LIMA DOS SANTOS	12692189649	R\$ 91,00	LIBERADA
MANOEL FILHO DA CRUZ	13227653647	R\$ 91,00	LIBERADA
MANOEL GOMES DA SILVA	10869352110	R\$ 91,00	LIBERADA
MANOEL JOSE DOS SANTOS	16679344426	R\$ 180,00	LIBERADA
MANOEL LEITE FILHO	12953655648	R\$ 91,00	LIBERADA
MANOEL MESSIAS DE SOUZA	16486016346	R\$ 91,00	LIBERADA
MANOEL VENANCIO DA SILVA	20970183695	R\$ 91,00	LIBERADA
MANOELE ALVES DA SILVA	12984265647	R\$ 446,00	LIBERADA
MARA NASCIMENTO DA SILVA	16059578943	R\$ 269,00	LIBERADA
MARCIA BEZERRA BARBOSA BELCHIOR	16480317034	R\$ 673,00	LIBERADA
MARCIA CILENE BASILIO	20181230105	R\$ 180,00	LIBERADA
MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	12594729649	R\$ 130,00	LIBERADA
MARCIA CRISTINA DE VASCONCELOS SILVA	16486441810	R\$ 446,00	LIBERADA
MARCIA LAYSLA UMBELINA DE SOUZA	16394923517	R\$ 89,00	LIBERADA
MARCIA LOPES DA SILVA	20721431792	R\$ 357,00	LIBERADA
MARCIA SIMONE VIANA PEREIRA	16479602189	R\$ 357,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
MARCIA VANESSA ROSA DE VASCONCELOS GABRIEL	16364272976	R\$ 268,00	LIBERADA
MARCLEIDE CRISTINA DA SILVA	16479875746	R\$ 447,00	LIBERADA
MARCLEIDE MARQUES DA SILVA	16479571496	R\$ 358,00	LIBERADA
MARCOS ALEXANDRE CERINO DA SILVA	20063904998	R\$ 91,00	LIBERADA
MARCOS ANTONIO LOPES	23740960864	R\$ 91,00	LIBERADA
MARCOS SUELIO SILVA SANTOS	16373811973	R\$ 91,00	LIBERADA
MARGARETE MACIEL DE SOUZA SILVA	12419418567	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIA ADALGISA DE LIMA	16363802904	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA ADRIANA SABINO	16059613501	R\$ 268,00	LIBERADA

MARIA ALBANIZA DA SILVA	16363995818	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA ALCIMARA DE LIMA	16056303188	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA ALDENORA DA SILVA	16466340458	R\$ 146,00	LIBERADA
MARIA ALEXANDRE DA SILVA	13049616643	R\$ 536,00	LIBERADA
MARIA ALIENCI DA SILVA	16059619704	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA ALINI GOMES DE ALMEIDA	16466321496	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA ALMERINDA LEONARDO	16363802114	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA ANGELICA SILVA DA CAMARA	20341437470	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA ANICETA DA SILVA CESARIO	16363996199	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA ANTONIA RIBEIRO ANDRADE	16418744714	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA BATISTA	12962965646	R\$ 137,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA	16083134502	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA BRASILINO DA SILVA	16059620451	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DA SILVA	20181225462	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DA SILVA	13327847273	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DA SILVA	16069698496	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DA SILVA	13540831451	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	16049665681	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DANTAS	17052412061	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	12706813646	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DE PAIVA SILVA	16364002952	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	13556994452	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA FELIPE DA ROCHA	20625435812	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA FRANCISCA JANUARIO	16363750238	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA	20729697740	R\$ 257,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA NEVES DE OLIVEIRA	16363872945	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA SABINO DA SILVA	16461958666	R\$ 536,00	LIBERADA
MARIA ASSUNCAO VICENTE	16474419955	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA AUGUSTA DA SILVA	16363996970	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA AUXILIADORA CORREIA DE LIMA	20741407102	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	16056313469	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA CELIA DE SOUZA	16059638539	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA CELIA DOS REIS SILVA	12388073733	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA CELIA PEREIRA DA SILVA	20427578137	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA CILENE DA SILVA	16364081690	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA CLARA DA SILVA	20373908460	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA CLEONILDA DE SOUZA	12644478644	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA CRISTINA DA CONCEICAO	16375402965	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIA CRISTINA DA SILVA	16399428174	R\$ 212,00	LIBERADA
MARIA CRISTINA DA SILVA FERNANDES	16479853769	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA CRISTINA VILAR DA TRINDADE	20661257023	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO BENTO DOS SANTOS	16049666327	R\$ 535,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	16056341837	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO	16363667039	R\$ 536,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA SILVA	16360177316	R\$ 625,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO FERNANDES FERREIRA CANDIDO	16378959197	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DE MELO	16382967336	R\$ 179,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
MARIA DA CONCEICAO LEONARDO	16460565164	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO PAIVA	20936397580	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA DA GUIA ESTEVAM	16519238679	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA DA GUIA SEBASTIANO	16069697716	R\$ 535,00	LIBERADA
MARIA DA LUZ BENTO	17037677017	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA DA LUZ DA SILVA	20918747346	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA DA LUZ DA SILVA	20618549018	R\$ 536,00	LIBERADA
MARIA DA SOLEDADE SILVA	16047593780	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA DA VITORIA DO NASCIMENTO SILVA	20625435693	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA DA VITORIA DOS SANTOS	16363988293	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA DAIANE GOMES MONTEIRO	16363846154	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA DAIARA SILVA IDALINO	20625435936	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA DALVA DA COSTA	13525431456	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA DAMIANA GOMES MONTEIRO ALVES	16363846146	R\$ 431,00	LIBERADA
MARIA DAMIANA SILVA ARAUJO	12863949642	R\$ 436,00	LIBERADA
MARIA DAMIANA VITORINO	16059641017	R\$ 82,00	SUSPensa
MARIA DAS DORES DE BRITO SOARES NUNES	16433346740	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA DAS DORES DE MEDEIROS	16466330827	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DAS DORES RAMOS	16484070378	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DAS DORES SILVA IDALINO	20625435944	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA DAS DORES VARELA DA SILVA	16364010971	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS COSME DE LIMA	16460565555	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	12649906644	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS DE MEDEIROS	23648402184	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS LEONCIO	16059598618	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS SILVA DOS SANTOS	16363956340	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA DAS NEVES ALEXANDRE	16363866074	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO	13156093199	R\$ 123,00	LIBERADA
MARIA DAS NEVES PEREIRA BEZERRA SILVA	16494491384	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA DAS VIRGENS FERREIRA	17021217577	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA DAS VITORIA DE SOUZA	16059634991	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA DAS VITORIA SOARES	16466349498	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	20618548623	R\$ 499,00	LIBERADA
MARIA DAS VITORIAS FELIX DE LIMA	16520133621	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA DAS VITORIAS NECO	16043000335	R\$ 625,00	LIBERADA
MARIA DAS VITORIAS RODRIGUES DA SILVA	16063668307	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA DAYANNE CARDOSO DA SILVA	16069699557	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA BEZERRA FELIX	20181226957	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA ROCHA	12620416649	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA	16364019170	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA	20930921938	R\$ 294,00	LIBERADA

MARIA DE FATIMA DA SILVA	20664568801	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA	16059623647	R\$ 470,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA	20988129439	R\$ 535,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA DO NASCIMENTO	16059623566	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DE BRITO SOARES OLIVEIRA	20916058470	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DE MOURA	12950758640	R\$ 381,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DE SOUZA	20329981719	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA	16369583236	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA PALHARES DA SILVA	16364021981	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA PEREIRA	22818749394	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA SOUZA DE LIMA	16363806969	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA VICENTE	16480300360	R\$ 178,00	LIBERADA
MARIA DE JESUS BEZERRA DE SOUZA FERNANDES	16457110143	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA DE JESUS CARDOSO DOS SANTOS	16059616365	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES ALMEIDA DA SILVA	16364056831	R\$ 268,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
MARIA DE LOURDES DA SILVA	16364055436	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES DA SILVA	16059630333	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES DA SILVA	16387688737	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES DA SILVA BEZERRA	16486950316	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES FARIAS	16367271741	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES PRUDENCIO DA SILVA	16461478516	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES SILVESTRE	16364091750	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES SIQUEIRA PEREIRA	20625435723	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA FERREIRA	20916189184	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA DE PAULA DA SILVA	13421691451	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DENACILE DE LIMA	10897197221	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA DENISIA DA CRUZ	13260033814	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA DEUSA DE FRANCA	16363993289	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA DEUZA DE MEDEIROS	16056308163	R\$ 212,00	LIBERADA
MARIA DILENE DA SILVA	20181227783	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA DILMA DA SILVA TERTULIANO	13414894199	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DILMA GUIMARAES DA SILVA	20916154259	R\$ 536,00	LIBERADA
MARIA DILVA VIANA SOUZA	12130650165	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA DO CARMO DE ARAUJO FELIX	12794042647	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DO CEU DOS SANTOS SILVA	16059634754	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA DO CEU MONTEIRO	16484069221	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DO CEU QUIRINO SILVA	12607373648	R\$ 147,00	LIBERADA
MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA SILVA	20911204851	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA DO ROSARIO SOUZA TAVARES	16466349544	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA DO SOCORRO FURTUNATO DOS SANTOS	12865146644	R\$ 170,00	LIBERADA
MARIA DUCELI DA SILVA FERREIRA	16056289932	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA EFIGENIA BARRETO DA SILVA	12879823643	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA EMANUELE DA SILVA	16364012796	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA FABIANA DE SOUZA	16418776853	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA FABIONE DA SILVA	20970183369	R\$ 536,00	LIBERADA
MARIA FLAVIANA DA SILVA	16364018883	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA FRANCIELMA DA SILVA BENTO	20917879087	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA FRANCISCA DA SILVA	16364018913	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA GEANE GONCALVES DE SOUZA	16390741953	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA GEORGIA DA SILVA	12583675542	R\$ 277,00	LIBERADA
MARIA GEOVANIA CARDOSO DA SILVA	16460578002	R\$ 301,00	LIBERADA
MARIA GESSIA DOS SANTOS	16049666238	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA GOMES DA SILVA ALMEIDA	16466321577	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA GORETE DA SILVA	16486027364	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIA GORETHE DE LIMA MAXIMO PONTES	16486741547	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA GORETI DO NASCIMENTO	16363858101	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA HELENA DA SILVA	16461247611	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA ILMA DA SILVA	16364029028	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA ILZA SANTA ROSA	20988503934	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA INES DA SILVA LIMA	12719378641	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA IRANIR ARRUDA DE LIMA	20373908576	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA JACIA DE LIMA	16363808775	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA JACILENE CERINO	12676349645	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA JANETE DOS SANTOS	16472749206	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA JERONIMO DA SILVA BEZERRA	16363697264	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA JESSICA TEIXEIRA BARBOSA	16393286289	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA JOSE ALEXANDRE	16466320384	R\$ 171,00	BLOQUEADA
MARIA JOSE ANDRE DA SILVA	16364036547	R\$ 583,00	LIBERADA
MARIA JOSE BEZERRA	12950594648	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA JOSE CAVALCANTI BARBOSA FERNANDES	20618548720	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA JOSE CRISPIM DE SOUZA	16059637427	R\$ 268,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
MARIA JOSE DA SILVA	16080584507	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	16369588858	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	16059626425	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	16364035125	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	16059626530	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA FELIPE	20052835132	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA NUNES	16460577715	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA PEREIRA	16480482043	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA JOSE DE LIMA SILVA	16058735530	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	20617776436	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA JOSE DE SOUZA	16059637311	R\$ 212,00	LIBERADA
MARIA JOSE DO NASCIMENTO	16363858861	R\$ 535,00	LIBERADA
MARIA JOSE DOS ANJOS ALVES	16379300261	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA JOSE DOS RAMOS	16483249552	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA JOSE EURICO	20907822392	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA JOSE FELIPE LOPES	13281490645	R\$ 268,00	LIBERADA

MARIA JOSE FELIX DE SOUZA	16059588256	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA JOSE FERNANDES DA ROCHA	16363928649	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA JOSE FERREIRA BRASILINO	20618548445	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA JOSE FERREIRA DE FREITAS	16363734682	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA JOSE FRANCISCO	16363732957	R\$ 980,00	LIBERADA
MARIA JOSE GARCIA	21082527965	R\$ 301,00	LIBERADA
MARIA JOSE GOMES DE MELO	16059603875	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA JOSE GOMES MONTEIRO	16363846561	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA JOSE LEANDRO DE OLIVEIRA	16059602925	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA JOSE MEDEIROS	16363836752	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA JOSE PALHARES DA SILVA	16363891354	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA JOSE PAULINO DA CAMARA	16483639652	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA JOSE SALUSTINO FIRMO	20932770570	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA JOSE SILVA GOMES	16059591818	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA JOSE TEIXEIRA	16393500221	R\$ 624,00	LIBERADA
MARIA JOSE VICENTE	12981085648	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA JOSE VICENTE DE CAMPOS	20464044914	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA JOSIANE DE LIMA	20047532569	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA JOSILDA GOMES	20422394615	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA JOSILENE DA SILVA	16364034765	R\$ 317,00	LIBERADA
MARIA JOSIVANIA DA SILVA	16059626670	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA JOZENICE DA SILVA	13525232453	R\$ 202,00	LIBERADA
MARIA JOZIANE MEDEIROS	16059603530	R\$ 178,00	LIBERADA
MARIA JUDINEIA ARAUJO GONZAGA	16049659886	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA LAIANE DOS SANTOS	16049666440	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA LARISA DE FRANCA	16069677774	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA LIANA BEZERRA DE FRANCA	16363732019	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA LIDIANE SOUZA DA ROCHA	16422931116	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA LUANA DE FREITAS	16363735018	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA LUCIA CANDIDO	16400457721	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA LUCIA COSTA DA SILVA	16418497415	R\$ 137,00	LIBERADA
MARIA LUCIA DA CONCEICAO	16422917857	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA LUCIA MARQUES	20696145558	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA LUCIA MONTEIRO DA SILVA	16364060618	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO	12054212638	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIA LUCIANA DE SOUZA SILVA	20340645614	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA LUCIENE DA SILVA	16364056246	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA LUCIENE DE SOUZA	20970183601	R\$ 212,00	LIBERADA
MARIA LUCIENE INACIO TORRES	12130503197	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA LUCIMAR FERNANDES	12923769645	R\$ 269,00	BLOQUEADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
MARIA LUZANIRA DE SOUZA	20409966139	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA LUZINARA CONSTANTINO	16056300294	R\$ 230,00	LIBERADA
MARIA MARGARIDA DE LIMA	16479076290	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA MARINALVA FELIPE DAMASCENO	13194915648	R\$ 535,00	LIBERADA
MARIA MAYANE BEZERRA DOS SANTOS	16389715146	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA MIRIAM DE SOUZA LIMA	16056353606	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA MOURA BARBOSA	12084500321	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA NATALY DOS SANTOS	16049666653	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA NAZARETH BRITO EDUARDO OLIVEIRA	16452375505	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIA NELI DE LIMA	16460565989	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA NILDA PAULA DE SOUSA	16351544697	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA NILMA TERTULINO	13525288459	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA ODICEL DE ARAUJO	16363668558	R\$ 536,00	LIBERADA
MARIA PEGADO DE OLIVEIRA	16049663948	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA REGIANE ALVES RIBEIRO	20933829986	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA ROBERTA DA SILVA	16391037990	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA ROSANGELA CANDIDO DE SOUZA	12790687643	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA ROSIANE DA SILVA	13479334457	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA ROSIANE FERREIRA	20988504329	R\$ 524,00	LIBERADA
MARIA ROSINEIDE DE LIMA	20373908525	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA ROSINEIDE QUIRINO	16374714823	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA ROZINETE DA SILVA	16460580368	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIA RUTH DA SILVA SOUZA	20322661166	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA SABRINA DA SILVA	20063904769	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA SANTANA JOB DE FRANCA COSTA	19016501617	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA SEBASTIANA DA SILVA	16466346537	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA SELMA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	16519100537	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIA SILVANA DA SILVA	13525345452	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA SILVANA DA SILVA DO NASCIMENTO	16372956528	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA SILVESTRE OLIVEIRA DOS SANTOS	16049666971	R\$ 714,00	LIBERADA
MARIA SONIA RODRIGUES DA SILVA	16387712158	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA SUELI ROBERTO	16364120696	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA SUELIA DE LIMA MAXIMO	16056308066	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA SUELY BEZERRA DE FRANCA SANTOS GOMES	16363732388	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA SUELY HENRIQUE DA SILVA	16479929668	R\$ 141,00	LIBERADA
MARIA SUNAMITA COSTA VIEIRA FARIAS	16059640843	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA VALESSA ROSA DE VASCONCELOS	20181225233	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA VALQUIRA LEONARDO MOURA	16059605282	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA VANUSIA DE PAIVA	16378995878	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA VARELA DO NASCIMENTO	20340645525	R\$ 535,00	LIBERADA
MARIA VITORIA TERTULINO	12967418643	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA ZELIA DE LIMA DINIZ	16459466522	R\$ 245,00	LIBERADA
MARIA ZULEIDE DA SILVA	20042691006	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	20423161037	R\$ 171,00	LIBERADA
MARILENE TRAJANO	16364160566	R\$ 91,00	LIBERADA
MARILIA NATALIA DE SOUZA	20625435537	R\$ 268,00	LIBERADA
MARILIA PEREIRA DE MELO	16364162089	R\$ 357,00	LIBERADA
MARILIA VALERIA ROSA DE VASCONCELOS	16364163646	R\$ 268,00	LIBERADA

MARINA MIRIAN DA SILVA	16364168192	R\$ 357,00	LIBERADA
MARINA SIRQUEIRA ALVES	23667899625	R\$ 179,00	LIBERADA
MARINALVA FIRMINO BERNARDO	12828148647	R\$ 268,00	LIBERADA
MARINALVA FLORENTINO DA FONSECA	16056362869	R\$ 447,00	LIBERADA
MARINALVA PINHEIRO DA SILVA	16483273178	R\$ 358,00	LIBERADA
MARINEIDE DA CRUZ	16061853980	R\$ 179,00	LIBERADA
MARINETE TRAJANO DE ARAUJO	16076822075	R\$ 269,00	LIBERADA
MARINEZIA BEZERRA DA SILVA SANTOS	16364178945	R\$ 91,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
MARISTELA BARBOSA DOS ANJOS	16379485512	R\$ 446,00	LIBERADA
MARISTELA DE LIMA SOUZA	13412296456	R\$ 446,00	LIBERADA
MARISTELLA BEZERRA DE SOUZA	16364186921	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIZA PEGADO SIQUEIRA DA SILVA	16069715951	R\$ 535,00	LIBERADA
MARIZETE ESTEVAM BARBOSA	20618549255	R\$ 89,00	LIBERADA
MARLEIDE MONTEIRO DA SILVA	20970183164	R\$ 446,00	LIBERADA
MARLENE MACIEL DA SILVA	16492831994	R\$ 358,00	LIBERADA
MARLIETE FERNANDES PEREIRA	16364241582	R\$ 268,00	LIBERADA
MARLY DANTAS DE SOUZA	20988504167	R\$ 446,00	LIBERADA
MARQUES SANDRA MEDEIROS DA SILVA	16056369804	R\$ 91,00	LIBERADA
MARTA ANDRE IDALINO DA SILVA	16450924900	R\$ 357,00	LIBERADA
MATIAS JEFERSON ALEXANDRE DIAS	16460599824	R\$ 91,00	LIBERADA
MAURA LEONCIO DA SILVA	16364305122	R\$ 446,00	LIBERADA
MAURIANA DA SILVA RODRIGUES	16059659323	R\$ 179,00	LIBERADA
MAURINA ANDRE DA SILVA	16059659455	R\$ 357,00	LIBERADA
MAX BRENO DA SILVA	16059572465	R\$ 179,00	LIBERADA
MAYARA TAIS DOS SANTOS	16363610509	R\$ 357,00	LIBERADA
MERCIA CONSTANTINO DOS SANTOS	16562670412	R\$ 447,00	LIBERADA
MERCIA KALINE CAMARA DA SILVA	16364320636	R\$ 180,00	LIBERADA
MICAELA RAYANE RAFAEL DA SILVA	16540527110	R\$ 268,00	LIBERADA
MICAL TEIXEIRA DA SILVA DANTAS	16458063769	R\$ 357,00	LIBERADA
MICARLA DA CONCEICAO DA SILVA	16458063750	R\$ 190,00	LIBERADA
MICARLA GOMES DE ALMEIDA	16641655742	R\$ 357,00	LIBERADA
MIRIVONE ROSA SILVA DOS SANTOS	12847664647	R\$ 179,00	LIBERADA
MONALISE DOS ANJOS SILVA	20357073910	R\$ 277,00	LIBERADA
MONIK PINHEIRO DA SILVA	16530206532	R\$ 130,00	LIBERADA
NADIA AMBROSIANA ROSA DA SILVA CAMPOS	16069732988	R\$ 358,00	LIBERADA
NADIA RUTIANE JANUARIO DA SILVA	16538480439	R\$ 269,00	LIBERADA
NADIELY SILVA RIBEIRO	20209218937	R\$ 268,00	LIBERADA
NADIR SOUSA DA SILVA	20664625538	R\$ 269,00	LIBERADA
NADJA LIDIANE DA SILVA	16059666796	R\$ 179,00	LIBERADA
NAEDJA RAYNARA CAMARA MEDEIROS	16059666966	R\$ 179,00	LIBERADA
NAIDA NARA RODRIGUES BARBOSA	16059667369	R\$ 194,00	LIBERADA
NATALIA DE SOUZA ANDRADE	20647546099	R\$ 268,00	LIBERADA
NATALY PEREIRA DANTAS	16548681461	R\$ 268,00	LIBERADA
NAZARENO SANTIAGO	12393929365	R\$ 268,00	LIBERADA
NELY CAMARA	12933034648	R\$ 179,00	LIBERADA
NELZA ALVES DE ARAUJO LOPES	16658339059	R\$ 268,00	LIBERADA
NEUZITA BENTO DE MEDEIROS SILVA	16056415709	R\$ 446,00	LIBERADA
NICEIA QUERINO CANDIDO DO NASCIMENTO	12419419407	R\$ 536,00	LIBERADA
NIELE PINHEIRO DA SILVA	16570161750	R\$ 440,00	LIBERADA
NILDA ALVES DE ARAUJO	16538544453	R\$ 269,00	LIBERADA
NIVALDA SOARES SILVA	20918583599	R\$ 624,00	LIBERADA
NIVANILDA FELIX DA SILVA	16538553940	R\$ 269,00	LIBERADA
ODILEIA MARIA DA SILVA	16688842794	R\$ 357,00	LIBERADA
OMAYRA JOCIARA FELIPE DA ROCHA	16049683485	R\$ 446,00	LIBERADA
OSANAIDE SANTO SALUSTRIANO	16049684163	R\$ 180,00	LIBERADA
OSBERINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	16553972355	R\$ 269,00	LIBERADA
OZELIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	16056427464	R\$ 91,00	LIBERADA
PATRICIA BORGES DO NASCIMENTO	16049684775	R\$ 357,00	LIBERADA
PATRICIA DO NASCIMENTO SOUZA	16069745966	R\$ 268,00	LIBERADA
PATRICIA QUIRINO DA SILVA	20340645304	R\$ 357,00	LIBERADA
PAULA PRISCILA QUIRINO	16549897492	R\$ 268,00	LIBERADA
PAULA RAINARA DA ROCHA LEITE	20181230725	R\$ 254,00	LIBERADA
PAULA REGINA SOARES DA SILVA	16538622144	R\$ 446,00	LIBERADA
PAULO ESTEVAM DE MEDEIROS	20080939958	R\$ 91,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
PAULO ROBERTO DA SILVA	12356928598	R\$ 89,00	LIBERADA
PAULO ROBERTO DE SOUZA	12544386217	R\$ 179,00	LIBERADA
PEDRO AMANCIO DA SILVA	20918332030	R\$ 91,00	LIBERADA
POLIANE FERREIRA SOARES SILVA	20181226728	R\$ 268,00	LIBERADA
PRISCILA VANESSA DANTAS DA SILVA	16059685170	R\$ 91,00	LIBERADA
RAFAEL TAIRON GOMES DE ANDRADE	13966091452	R\$ 91,00	LIBERADA
RAFAELA DE OLIVEIRA SOUZA	16655128715	R\$ 357,00	LIBERADA
RAFAELA FERNANDES JANUARIO	16538669795	R\$ 268,00	LIBERADA
RAFAELA LOPES	23704387246	R\$ 180,00	LIBERADA
RAFAELA MARTINS MONTEIRO	20321033005	R\$ 357,00	LIBERADA
RAFAELA PEREIRA DA SILVA	16059686215	R\$ 268,00	LIBERADA
RAFAELA RAYANE RIBEIRO DE ASSUNCAO	16538668632	R\$ 268,00	LIBERADA
RAFAELA SEBASTIANO DA SILVA	16069752237	R\$ 268,00	LIBERADA
RAIANE DOMINIQUE VIANA	16542438581	R\$ 179,00	LIBERADA
RAIANER BRUNELIS NUNES DA SILVA	16059693572	R\$ 358,00	LIBERADA
RAILANY DE PAIVA FERNANDES	16641682731	R\$ 269,00	LIBERADA
RAIMUNDA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS	16059689877	R\$ 268,00	LIBERADA
RAIMUNDA APARECIDA PEREIRA NUNES	16538710213	R\$ 536,00	LIBERADA
RAIMUNDA BEZERRA PEREIRA	16056449697	R\$ 130,00	LIBERADA
RAIMUNDA DA GLORIA DE LIMA	13525235452	R\$ 89,00	LIBERADA
RAIMUNDA PEREIRA DO NASCIMENTO	16069754906	R\$ 625,00	LIBERADA
RAIMUNDA VERA RODRIGUES DA SILVA	21008666817	R\$ 179,00	LIBERADA
RAIMUNDO FERREIRA PIRES	20340645207	R\$ 91,00	LIBERADA

RAIMUNDO GOMES DA SILVA	19024857662	R\$ 91,00	LIBERADA
RAIMUNDO GRACIANO	20922313304	R\$ 91,00	LIBERADA
RAIMUNDO JOAO DA SILVA	12181644839	R\$ 91,00	LIBERADA
RAIMUNDO LOPES DA SILVA	15706180060	R\$ 91,00	LIBERADA
RAIMUNDO PEGADO SIQUEIRA	16056452310	R\$ 91,00	LIBERADA
RAIONE SOARES PAIVA DA SILVA	16641685919	R\$ 358,00	LIBERADA
RAISSA DA SILVA DE SOUZA	20151954059	R\$ 268,00	LIBERADA
RAISSA EMANOELLY RIBEIRO DE LIMA	16059693807	R\$ 269,00	LIBERADA
RAMON REGIS DA SILVA	16538740740	R\$ 179,00	LIBERADA
RANIELE TRAJANO DA SILVA	16641688861	R\$ 268,00	LIBERADA
RAQUEL LOURENCO DE SOUZA	20373907146	R\$ 91,00	LIBERADA
RAQUEL REGIA DA SILVA	16049689645	R\$ 268,00	LIBERADA
RAYANE GABRIELA BATISTA DA SILVA	20328648153	R\$ 281,00	LIBERADA
RAYANE GOMES DE MELO	16059693645	R\$ 179,00	LIBERADA
RAYANE PAIVA DE OLIVEIRA	20422145836	R\$ 179,00	LIBERADA
RAYSSA PAIVA DE OLIVEIRA	16554293389	R\$ 357,00	LIBERADA
REGINA PATRICIA GERONIMO	13061190642	R\$ 358,00	LIBERADA
REJANE AMBROSIO DA SILVA	12793829643	R\$ 219,00	LIBERADA
REJANE MATIAS DA SILVA	15027020272	R\$ 180,00	LIBERADA
REJANE RODRIGUES VITURINO	16059696644	R\$ 180,00	LIBERADA
REJANE CIRINO DA SILVA	16049690147	R\$ 268,00	LIBERADA
RENATA CIRINO DE LIMA	20181229174	R\$ 268,00	LIBERADA
RENATA CONSTANTINO DE MOURA	16658380342	R\$ 535,00	LIBERADA
RENATA FELIX DA SILVA QUERINO	16604841961	R\$ 130,00	LIBERADA
RENATA FERNANDA DA SILVA	16538773681	R\$ 396,00	LIBERADA
RENATA MADALENA GOMES DE ALMEIDA	16641691757	R\$ 358,00	LIBERADA
RENATA RISLAINE SABINO AZEVEDO	16533243943	R\$ 180,00	LIBERADA
RENER ARAUJO FERNANDES	13681059194	R\$ 91,00	LIBERADA
RISANECI TARGINO	16566194836	R\$ 179,00	LIBERADA
RISCHELY LUANA FERREIRA DE LIMA SILVA	23614046679	R\$ 357,00	LIBERADA
RITA DE CACIA DA SILVA	20181224431	R\$ 268,00	LIBERADA
RITA DE CASSIA DA SILVA	20916192940	R\$ 269,00	LIBERADA
RITA DE CASSIA DA SILVA BEZERRA	16049692077	R\$ 254,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
RITA DE CASSIA DE MEDEIROS	16636017180	R\$ 180,00	LIBERADA
ROBERTA BARBOSA TRAJANO	16067803888	R\$ 268,00	LIBERADA
ROBERTO DE LIMA MARTINIANO	12649884640	R\$ 89,00	LIBERADA
RODRIGO SEBASTIANO DA SILVA	16069768524	R\$ 179,00	LIBERADA
ROMARIO FERRIRA CANDIDO	16554334085	R\$ 317,00	LIBERADA
ROMARIO INACIO DOS SANTOS	20047532763	R\$ 446,00	LIBERADA
ROMEUDA VICTOR	16049693642	R\$ 269,00	LIBERADA
ROMUALDO TITO DE LIMA	20916105800	R\$ 89,00	LIBERADA
RONALDO RIBEIRO DE ASSUNCAO	12676100647	R\$ 268,00	LIBERADA
ROSA MARIA DA SILVA	16647972596	R\$ 269,00	LIBERADA
ROSALBA CONSTANTINO DA SILVA	16606442495	R\$ 357,00	LIBERADA
ROSALIA JOYCE ALVES DE MEDEIROS	15476354275	R\$ 180,00	LIBERADA
ROSALY DA SILVA BENTO	16059711694	R\$ 179,00	LIBERADA
ROSANE MATOS PRADO	16554729381	R\$ 180,00	LIBERADA
ROSANGELA GERMANO DE ARAUJO	16633540842	R\$ 447,00	LIBERADA
ROSANGELA MARIA DE BRITO DANTAS	12663331645	R\$ 130,00	LIBERADA
ROSANGELA NASCIMENTO DA SILVA	16059011374	R\$ 625,00	LIBERADA
ROSELITA SOARES PAIVA	12857034646	R\$ 171,00	LIBERADA
ROSELMA FELIPE DA SILVA	12701244643	R\$ 268,00	LIBERADA
ROSEMERY FERNANDES DE MELO	13592334459	R\$ 269,00	LIBERADA
ROSEMERY MONTEIRO JANUARIO	13525351452	R\$ 357,00	LIBERADA
ROSENI FERNANDES DE MELO	20618548836	R\$ 268,00	LIBERADA
ROSENILDA LIMA DA CRUZ	20049947022	R\$ 357,00	LIBERADA
ROSENILDA PEREIRA DA SILVA	16614578961	R\$ 536,00	LIBERADA
ROSICLEIDE DO NASCIMENTO SILVA	16607850724	R\$ 446,00	LIBERADA
ROSILANE DE MOURA FLOR	16635469274	R\$ 180,00	LIBERADA
ROSILEIDE CARDOSO DA SILVA	16641704166	R\$ 447,00	LIBERADA
ROSILEIDE DO NASCIMENTO	21016764733	R\$ 358,00	LIBERADA
ROSILEIDE RODRIGUES DA SILVA	16049695467	R\$ 536,00	LIBERADA
ROSINEIDE BARBOSA DOS ANJOS	16543789027	R\$ 179,00	LIBERADA
ROSINEIDE DA SILVA	16654618468	R\$ 446,00	LIBERADA
ROSINEIDE GERMANO DE ARAUJO	16056497810	R\$ 358,00	LIBERADA
ROZANA PEREIRA DA SILVA	16059712844	R\$ 357,00	LIBERADA
ROZANGELA FERREIRA DO NASCIMENTO	13525277457	R\$ 146,00	LIBERADA
ROZIANE CIRINO DE LIMA	16661068737	R\$ 91,00	LIBERADA
ROZILEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO	12961859648	R\$ 536,00	LIBERADA
ROZIMAR TARGINO DOS SANTOS LIMA	13052132643	R\$ 357,00	LIBERADA
ROZINEIDE DA SILVA	16071628882	R\$ 357,00	LIBERADA
ROZIRENE FERNANDES DE MELO MAXIMO	16059718036	R\$ 357,00	LIBERADA
SABRINA EDUARDO LIMA DINIZ	20181224547	R\$ 91,00	LIBERADA
SAIURY NASCIMENTO FRUTUOSO	16640185521	R\$ 180,00	LIBERADA
SAMARA BATISTA	16538976949	R\$ 268,00	LIBERADA
SAMARA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE	16628791093	R\$ 180,00	LIBERADA
SAMARA LAVINIA ANDRADE DIAS	16056502172	R\$ 268,00	LIBERADA
SAMARA MARIA DA SILVA	20329981638	R\$ 268,00	LIBERADA
SAMIDI DA SILVA GOMES	16596155324	R\$ 268,00	LIBERADA
SANDRA MARIA DE MEDEIROS	16641709168	R\$ 536,00	LIBERADA
SANIE TE FRANCISCA DE LIMA	16692514690	R\$ 268,00	LIBERADA
SARA LARISSA ANDRADE DIAS	16539004509	R\$ 268,00	LIBERADA
SEBASTIAO CARDOSO DA SILVA	16069783310	R\$ 89,00	LIBERADA
SEBASTIAO MOUZINHO PONTES	16049698245	R\$ 180,00	LIBERADA
SERAFINA PAULINO DA SILVA	16544773140	R\$ 342,00	LIBERADA
SEVERINA ALEXANDRE DA SILVA	12735933646	R\$ 89,00	LIBERADA
SEVERINA FERNANDES DA SILVA	20915976891	R\$ 446,00	LIBERADA
SEVERINA RODRIGUES DE LIMA	16550114080	R\$ 179,00	LIBERADA

TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
SEVERINO ANDRE DA SILVA	16059731636	R\$ 91,00	LIBERADA
SEVERINO BEZERRA DE OLIVEIRA FILHO	12333188466	R\$ 91,00	LIBERADA
SEVERINO MOUREIRA DA SILVA	20661738641	R\$ 91,00	LIBERADA
SEVERINO ROSA DE SOUSA	12412573796	R\$ 89,00	LIBERADA
SIDNAIDE DA SILVA FERREIRA	20970219932	R\$ 179,00	LIBERADA
SILVA BETANEA VICENTE	16056535380	R\$ 535,00	LIBERADA
SILVANA ALEXANDRE DA SILVA	21082987974	R\$ 358,00	LIBERADA
SILVANA ANDRE DA SILVA	23617229529	R\$ 536,00	LIBERADA
SILVANA DE LIMA CATRARIO OLIVEIRA	16632488308	R\$ 426,00	LIBERADA
SILVANA TARGINO DOS SANTOS	20322661069	R\$ 447,00	LIBERADA
SIMONE ALVES GONCALVES	16641716598	R\$ 171,00	BLOQUEADA
SIMONE CANDIDO DE ARAUJO	16539065001	R\$ 268,00	LIBERADA
SIMONE DE PAIVA FERNANDES	16045932782	R\$ 536,00	LIBERADA
SINETE MARIA DA SILVA	20072105849	R\$ 357,00	LIBERADA
SIRLEIDE DANTAS DE ARAUJO	20924495892	R\$ 179,00	LIBERADA
SOLANGE GOMES DA SILVA	16059744398	R\$ 536,00	LIBERADA
SONIA BEZERRA BRAZ BARBOSA	16539128178	R\$ 117,00	LIBERADA
SONIA MARIA AQUINO DOS SANTOS	16059745033	R\$ 179,00	LIBERADA
SONIA MARIA DA SILVA	16636044846	R\$ 535,00	LIBERADA
SORAIDA CRISTINA FELIPE DA SILVA	16056538460	R\$ 357,00	LIBERADA
STHEFALO QUIRINO DA SILVA	16188788979	R\$ 358,00	LIBERADA
SUEIDI FERNANDES COSTA DA SILVA	16526349936	R\$ 269,00	LIBERADA
SUERDA MARIA CRUZ DA SILVA	16061883073	R\$ 358,00	LIBERADA
SUZIANA DA SILVA ARAUJO	20625435847	R\$ 268,00	LIBERADA
TALITTA FERNANDA ALVES CAMARA	20181226434	R\$ 178,00	LIBERADA
TATIANE JERONIMO DA SILVA	16539207701	R\$ 447,00	LIBERADA
TATIANE RAYANE DA SILVA	16056550207	R\$ 130,00	LIBERADA
TEREZINHA ADELINO DA SILVA	16554862898	R\$ 535,00	LIBERADA
TEREZINHA DOS SANTOS SILVA	16067884322	R\$ 89,00	BLOQUEADA
THAIS GALDINO DA SILVA	16656517138	R\$ 268,00	LIBERADA
THAISA ALVES CAMARA	20181226841	R\$ 268,00	LIBERADA
THALIA KEROLAINE DE LIMA	16594690990	R\$ 358,00	LIBERADA
THELMA MARIA GONCALVES	20181230091	R\$ 446,00	LIBERADA
TONY EDSON AZEVEDO	16654338139	R\$ 179,00	LIBERADA
UIRATANIA CONSTANTINO BARBOSA	15678542277	R\$ 269,00	LIBERADA
UYARA LUANA RODRIGUES DA SILVA	20918864016	R\$ 91,00	LIBERADA
VALDETE FERREIRA DA SILVA	23637724061	R\$ 179,00	LIBERADA
VALDILENY PEGADO DE OLIVEIRA	16539353821	R\$ 447,00	LIBERADA
VALDIRA DE MOURA	16059764569	R\$ 357,00	LIBERADA
VALTEMIER DE ARAUJO SILVA	16059766170	R\$ 179,00	LIBERADA
VANEIDE SANTOS DE OLIVEIRA	16059758550	R\$ 714,00	LIBERADA
VANESSA CLEBIA DA SILVA	20181228623	R\$ 179,00	LIBERADA
VANIA MARIANE PEREIRA	16056569331	R\$ 447,00	LIBERADA
VANUZA MARIA ROCHA DE LIMA MEDEIROS	16539329580	R\$ 268,00	LIBERADA
VANUZIA PEGADO DA SILVA OLIVEIRA	20617776673	R\$ 357,00	LIBERADA
VENCESLAU SABINO DE OLIVEIRA	12931036643	R\$ 91,00	LIBERADA
VERA LUCIA DA CRUZ SILVA	13016835648	R\$ 358,00	LIBERADA
VERA LUCIA DE FARIAS	16596250211	R\$ 179,00	LIBERADA
VERA LUCIA FELIPE VIANA	16069818408	R\$ 358,00	LIBERADA
VERONICA FERNANDES DA SILVA	16069376987	R\$ 535,00	LIBERADA
VICENTE DE PAULO GABRIEL	12637510449	R\$ 180,00	LIBERADA
VILMA LUCIA SOARES CATRARIO	17044896330	R\$ 269,00	LIBERADA
VILMA MARIA FERNANDES DE SOUSA	16565116378	R\$ 179,00	LIBERADA
VILMARA SOARES CATRARIO	20181226213	R\$ 446,00	LIBERADA
VITORIA VIVIAN FRANCELINO DOS SANTOS	16651079043	R\$ 268,00	LIBERADA
WAGNER RANIEL LEONARDO	12637299640	R\$ 91,00	LIBERADA
WALTER LUIZ DE ALMEIDA	16566461435	R\$ 91,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
WANDERLEIA CANARIO DA SILVA	16658614130	R\$ 269,00	LIBERADA
WELAINE DE JESUS MOURA RIBEIRO	16536204140	R\$ 230,00	LIBERADA
ZELIA MARIA DA SILVA	16592043130	R\$ 357,00	LIBERADA
ZENAIDE ALVES DE ARAUJO	16059776605	R\$ 268,00	LIBERADA
ZILDA MARIA DA SILVA	16594724801	R\$ 535,00	LIBERADA
ZULEIDE CARDOSO DA SILVA	12025217279	R\$ 179,00	LIBERADA
ZULEIDE DE ARAUJO GONZAGA	16691830351	R\$ 495,00	LIBERADA
ZULEIDE MARIA DA SILVA	12110935865	R\$ 41,00	LIBERADA
ZULEIDE TEODORO DA SILVA LIMA	16539488220	R\$ 625,00	LIBERADA

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:A9744085

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 005/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL E A EMPRESA J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com intervenção do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.933.739/0001-00, estabelecida na Praça da Matriz, nº 122, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **DEIVID VIANA DE AQUINO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.087.242 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF nº 073.910.414-10, residente e domiciliada na Rua Estevão Romão França, nº 26, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 006/2019 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 006/2019 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias deste Município, preços para aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 02 (dois) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 006/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	5610 - Apito profissional classic	UND	6	54,00	324,00
2	7760 - Arcos/bamolê – fabricado em plástico rígido, Medidas aproximadas: 60x60x2 a 66x66x2 cm; ideal para atividades de ginástica, treinamentos desportivos e jogos recreativos.	UND	20	3,70	74,00
3	5611 - Bola de Futebol de Campo, confeccionada em pu, pró 70	UND	20	180,00	3.600,00
4	5612 - Bola de Futsal Adulto, max 500 costurada	UND	20	190,00	3.800,00
5	5613 - Bola Beach vôlei Pro 4, confeccionada em microfibra, tecnologia termolec, peso 160 – 280 g, circunferência: 65-67 cm, aprovada pela FIVB	UND	5	160,00	800,00
6	5614 - Bola de Vôlei, confeccionada em pu, 6.0	UND	5	240,00	1.200,00
7	5615 - Bola Futsal Infantil	UND	13	90,00	1.170,00
8	5616 - Bola Futsal Mirim	UND	13	90,00	1.170,00
9	7759 - Bola oficial de Beach Soccer: confeccionada em PVC, Tecnologia Ultra Fusion, peso Aproximadamente 400g, Circunferência 67cm.	UND	4	135,00	540,00
10	5617 - Bolsa de Massagista, com Kit primeiros socorros	UND	2	135,00	270,00
11	5618 - Bolsa para material esportivo, tamanho grande, confeccionada em lona, com alça	UND	2	80,00	160,00
12	5619 - Bomba de Ar para encher bola dupla ação e válvula reserva	UND	3	35,00	105,00
20	7761 - Cones para treinamento 50cm – utilizado para a demarcação de campos, quadras ou tatames. Indicado para treinamento em ganho de velocidade, agilidade e melhoria da coordenação motora. Fabricado em poli	UND	15	22,00	330,00
21	7762 - Corda de pular, confeccionada em PVC, com rolamento embutido, medindo 2,75m.	UND	15	18,00	270,00
23	5629 - Cronômetro digital	UND	1	34,00	34,00
24	7763 - Chuteira de campo infantil - confeccionada em couro, solado de borracha, costurada no cabedal. (tamanho do 28 ao 36)	PAR	100	60,00	6.000,00
25	7764 - Chuteira de campo adulto - confeccionada em couro, solado de borracha, costurada no cabedal. (tamanho do 37 ao 43)	PAR	130	65,00	8.450,00
26	7755 - Disco de marcação	UND	15	4,50	67,50
28	5631 - Jogo de cartão para arbitro	UND	5	15,00	75,00
29	5632 - Marcação para vôlei de praia oficial 8x16 m com largura de 5cm cor sortida para fixação no solo de areia ou grama. O kit contém 06 fixadores de ferro 06 fitas confeccionada em poliéster.	UND	2	125,00	250,00
30	3431 - MEDALHA (OURO, PRATA E BRONZE)	UND	600	6,00	3.600,00
31	5633 - Rede de Futsal, confeccionada em nylon pio 04	PAR	2	215,00	430,00
32	5634 - Rede de Voleibol 04 Faixas Oficial, confeccionada em nylon com 04 faixas	UND	2	110,00	220,00
33	5635 - Rede para Futebol de Campo, confeccionada em nylon fio 04	PAR	2	320,00	640,00
34	5636 - Saco em Nylon para carregar bolas	UND	2	20,00	40,00
35	7765 - Tênis de Futsal infantil, confeccionado em lona e solado de PVC – (tamanho do 28 ao 36)	PAR	100	55,00	5.500,00
36	7766 - Tênis de Futsal adulto, confeccionado em lona e solado de PVC – (tamanho do 37 ao 43)	PAR	130	58,00	7.540,00
37	1574 - TROFEU DOURADO 1º LUGAR	UND	15	260,00	3.900,00
38	1575 - TROFEU DOURADO 2º LUGAR	UND	15	180,00	2.700,00
39	1576 - TROFEU DOURADO 3º LUGAR	UND	15	120,00	1.800,00
TOTAL					55.059,50

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2019.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato **ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA**, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratososte@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 20 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 006/2019, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 006/2019, homologado em 14 de maio de 2019.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2019, para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos serviços;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

15.1 – Fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, o prazo de garantia dos produtos adquiridos pela Administração Pública Municipal. Sendo, de responsabilidade da empresa a troca ou substituição dos produtos que vierem apresentar mau funcionamento, sem qualquer tipo de ônus para o Município.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 15 de maio de 2019.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA

Representante do FMAS

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

DEIVID VIANA DE AQUINO

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 10.933.739/0001-00

TESTEMUNHAS:

1ª)

Francisco Bruno Moreira Soares

CPF Nº 089.800.214-10

2ª)

Addyson Manoel Freitas de Paiva

CPF Nº 095.873.204-33

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:966ECD44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 SRP

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 007/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

193 - F A NUNES GONDIM EIRELI (12.995.411/0001-43)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	5654 - Abacate de primeira in natura. Grau de maturação que lhe permita suportar o transporte e a conservação	KG	In Natura	230	3,95	908,50
2	5655 - Abacaxi de primeira in natura. Grau de maturação que lhe permita suportar o transporte e a conservação	KG	In Natura	1.230	4,90	6.027,00
3	5656 - Abóbora de primeira in natura. Grau de maturação que lhe permita suportar o transporte e a conservação	KG	In Natura	310	3,49	1.081,90
4	5657 - Acelga Cabeça fechada, tamanho grande, de 1ª qualidade folhas verdes e viçosas.	UND	In Natura	150	2,40	360,00
5	5659 - Achocolatado em pó diet para consumo doméstico, embalagem contendo 400g, com identificação do produto	PCT	Italac	75	5,70	427,50
6	5658 - Achocolatado em pó Para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto	PCT	Italac	1.050	8,95	9.397,50
7	5660 - Achocolatado similar a "Nestlé" Para consumo doméstico embalagem, contendo 1litro, com identificação do produto	UND	Italac	2.300	5,69	13.087,00
8	5661 - Achocolatado similar a "Nestlé" Para consumo doméstico embalagem, contendo 200ml	UND	Nestlé	2.200	1,75	3.850,00
9	5662 - Açúcar refinado Para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto	KG	Sertão	2.950	2,90	8.555,00
10	5663 - Adoçante líquido, embalagem de 100 ml	UND	Assugrim	135	3,89	525,15
11	5664 - Alface lisa Nova, peça grande, de 1ª qualidade, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas.	PCT	In Natura	1.240	2,00	2.480,00
12	5665 - Alho graúdo De primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	KG	Garlic	490	27,00	13.230,00
13	5666 - Amido de milho, embalagem de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UND	Kimimo	370	4,85	1.794,50
14	5667 - Apresuntado fatiado de frango para consumo doméstico embalagem, contendo 500g	KG	Aurora	600	9,90	5.940,00
15	5668 - Arroz branco parboilizado tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg	KG	Anambai	850	3,60	3.060,00
16	5669 - Arroz branco, tipo 1, 1ª qualidade, não parbolizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente	KG	Anambai	1.750	3,60	6.300,00
17	5670 - Arroz parbolizado acondicionado em embalagem de 1kg, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g	KG	Anambai	2.565	3,60	9.234,00
18	5671 - Arroz vermelho longo fino tipo 1 Acondicionado em embalagem de 1 kg	KG	Grão Ferrense ^P	500	4,75	2.375,00
19	5672 - Aveia em flocos finos acondicionados em pacotes de 250g	PCT	Nutry	390	3,90	1.521,00
20	5673 - Banana de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	Dzs	In Natura	2.400	3,90	9.360,00
21	5674 - Batata doce, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, em fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida, entregues em sacos plástico grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e lavas, de acordo com a Resolução nº 12/78, do CNNPA	KG	In Natura	490	3,49	1.710,10
22	5675 - Batata do Reino Inglesa de Primeira, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida Entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	1.100	6,95	7.645,00
23	5676 - Batata palha – acondicionada em embalagem com 500g	PCT	Freetaz	300	12,50	3.750,00

24	5677 - Bebida Láctea sabores variados. Rico em nutrientes, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNPNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura	L	LIV	6.560	3,60	23.616,00
25	5678 - Beterraba in natura primeira qualidade	KG	In Natura	185	4,80	888,00
26	5679 - Biscoito amanteigado sabor chocolate, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico	PCT	Estrela	670	4,39	2.941,30
27	5680 - Biscoito amanteigado sabor coco, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico	PCT	Estrela	460	4,39	2.019,40
28	5681 - Biscoito amanteigado sabor leite, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico	PCT	Estrela	700	4,39	3.073,00
29	5682 - Biscoito doce tipo Maisena emb. 400g Tipo Maisena. 1ª qualidade, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas	PCT	Estrela	3.200	3,65	11.680,00
30	5683 - Biscoito doce tipo Maria emb. 400g Tipo Maria. 1ª qualidade, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas	PCT	Estrela	650	3,65	2.372,50
31	5684 - Biscoito salgado cream cracker 400g Tipo Cream-Cracker. 1ª qualidade, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas	PCT	Estrela	3.550	3,60	12.780,00
32	5685 - Bolo individual 40g	UND	F A Nunes	1.950	1,40	2.730,00
33	5686 - Bolo mesclado tamanho médio	UND	F A Nunes	1.650	9,90	16.335,00
34	5687 - Café em pó 500g. Especificação: Embalagem a vácuo de 500 gramas, de 1ª qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC	PCT	Bangú	1.320	9,98	13.173,60
35	5688 - Caldo de carne, caixa de 5/g, contendo 06 cubos cada.	CX	Maggi	150	1,60	240,00
36	5689 - Caldo de galinha, caixa de 5/g, contendo 06 cubos cada	CX	Maggi	190	1,60	304,00
37	5690 - Carne bovina de sol, de primeira qualidade, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	KG	Oeste Frios	1.600	22,50	36.000,00
38	6101 - Carne bovina de Primeira sem osso, peso líquido 1Kg, coxão mole alcatra, acém ou o patinho, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVD transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n° 304, de 22.04.96 e n° 145, de 22.04.98, da Resolução da ANMSA n° 105, de 19.05.99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária n° 5504/99.	KG	Freezer carnes	3.845	22,00	84.590,00
39	5691 - Carne bovina de primeira moída; acondicionada em pacotes de 500g, congelada	PCT	Freezer Carnes	3.700	19,00	70.300,00
40	5692 - Carne bovina salgado tipo charque, acondicionada em pacotes de 500g	PCT	Freezer Carnes	200	11,00	2.200,00
41	5693 - Carne de frango, acondicionada em pacotes de 1 kg	KG	Real	650	7,29	4.738,50
42	5694 - Carne de frango em pedaços Frango semi-processado; 1ª qualidade, tipo peito, partes inteiras, sem tempero; congelado	KG	Real	1.580	10,20	16.116,00
43	5695 - Cebola de Primeira, Tipo Branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	In Natura	880	5,95	5.236,00
44	5696 - Cenoura de Primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPNPA.	KG	In Natura	880	5,90	5.192,00
45	5697 - Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura de primeira qualidade	UND	In Natura	1.130	2,00	2.260,00
46	5699 - Chocolate granulado, embalagem contendo 180g	PCT	Brinafest	500	6,00	3.000,00
47	5698 - Chuchu de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades	UND	In Natura	320	3,80	1.216,00
48	3208 - COSTELA BOVINA KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO AMOLECIDA	KG	Oeste Frios	510	15,00	7.650,00
49	5700 - Coco seco ralado sem açúcar, acondicionado em pacotes de 100g	PCT	Só Coco	160	2,50	400,00
50	5701 - Colorífico sem sal com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade, acondicionados em pacotes de 100g	PCT	Dona Clara	370	0,58	214,60
51	5702 - Colorífico alimentício a base de urucum 500g	PCT	Dona Clara	240	2,90	696,00
52	5703 - Creme de leite, com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou da Saúde	Lata	Italac	1.500	2,59	3.885,00
53	5704 - Couve manteiga de primeira qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	PCT	In Natura	70	3,90	273,00
54	5705 - Ervilha em conserva Ingredientes: ervilha, água, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, com peso líquido de 320 g e peso líquido drenado de 200 g	Lata	Goiás verde	630	1,80	1.134,00
55	5706 - Extrato de Alho Para consumo doméstico embalagem, contendo 500ml, com identificação do produto	UND	Folha Verde	120	4,80	576,00
56	5707 - Extrato de tomate, caixa com peso líquido de 520g, extrato concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionados em caixa, íntegras, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução n° 12/78, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA	CX	Quero	650	2,39	1.553,50
57	5708 - Farinha de aveia Acondicionada em caixa com 250g. Embalagem com identificação do produto, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNPNPA	CX	Nutry	120	3,90	468,00
58	5709 - Farinha de cereais vitaminada. Características técnicas: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pacotes ou latas flandres de até 500 gramas	PCT	Nutritional	120	10,00	1.200,00
59	5710 - Farinha de mandioca tipo 1 (amarela) emb. 1kg	KG	Nosso Grão	150	4,39	658,50
60	5711 - Farinha de mandioca tipo 1 (branca) emb. 1kg pacote de 1 kg- deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias tóxicas e parasitos	KG	Nosso Grão	420	3,99	1.675,80
61	5712 - Farinha de trigo especial, embalagem em pacote de 1 kg.	KG	Finna	250	3,75	937,50
62	5713 - Farinha de trigo com fermento Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNPNPA	KG	Finna	550	3,85	2.117,50
63	5714 - Farinha de trigo sem fermento Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNPNPA	KG	Finna	400	3,75	1.500,00
64	5715 - Farinha láctea acondicionado em pacotes de 230g	PCT	Nutritional	380	4,85	1.843,00
65	5716 - Feijão macassar embalagem de 1kg livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros	KG	Belo Grão	300	5,90	1.770,00
66	5717 - Feijão tipo 1 cariquinho livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros	KG	Belo Grão	600	6,90	4.140,00
67	5718 - Feijão tipo 1 corda livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros	KG	Belo Grão	110	5,90	649,00
68	5719 - Feijão tipo 1 preto livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros,	KG	Imperial	150	6,80	1.020,00
69	5720 - Fígado bovino, embalagem com 1 Kg	KG	Oeste Frios	500	14,00	7.000,00
70	5781 - FILE DE MERLUZA, EMBALAGEM COM 1 KG	KG	Pescado	350	23,00	8.050,00
71	5722 - Filé de tilápia, congelado, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico contendo 1kg. Com carimbo de inspeção e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.	KG	Pescado	150	23,00	3.450,00
72	5721 - Fermento em pó similar a "Royal"	Lata	Royal	50	3,80	190,00
73	5723 - Flocos de Milho, pré-cozido, pacotes com 500g. flocos de milho, pré-cozido, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNPNPA.	PCT	Claramil	3.635	1,05	3.816,75
74	5724 - Gelatina em pó, Sabores variados, acondicionadas em caixinha de 35g	CX	Fleishmann	150	1,50	225,00
75	5725 - Goiaba de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	In Natura	180	3,80	684,00
76	5726 - Granola acondicionada em pacotes de 250g	PCT	Lírios do Vale	90	7,80	702,00
77	3213 - LINGUIÇA DE FRANGO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	KG	Aurora	250	16,50	4.125,00
78	3212 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA, DE PRIMEIRA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL	KG	Aurora	100	16,50	1.650,00
79	5727 - Leite de coco acondicionado em garrafa de vidro com capacidade para 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	Pilão	150	3,90	585,00
80	5728 - Laranja de 1ª Qualidade In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Com ausência de sujidades, parasitos e lavas, de acordo com a Resolução n° 12/78, da CNPNPA.	KG	In Natura	805	3,50	2.817,50
81	5729 - Leite Pasteurizado Tipo C de Il, embalagem de 1L, Tipo "C", integral, homogeneizado. Teor de gorduras de 3%. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Litro	Betânia	820	3,95	3.239,00
82	5730 - Leite condensado, embalagem em lata de 395g, composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional) de consistência cremosa e textura homogênea.	CX	Italac	545	4,90	2.670,50

83	5731 - Leite em pó integral Características Técnicas: Leite em Pó Integral Instantâneo. O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, embalagem resistente contendo até 200g	PCT	Italac	2.500	5,20	13.000,00
84	5732 - Limão in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	In Natura	40	4,20	168,00
85	5733 - Maçã nacional tipo Fuji de primeira qualidade in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	Fuji	475	8,70	4.132,50
86	5734 - Macarrão sêmola tipo espaguete emb. de 500g	PCT	Estrela	640	2,20	1.408,00
87	6100 - Macarrão pasteurizado: Pacotes com 500g, a base de farinha, com ovos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução RDC 93/200	PCT	Estrela	2.750	2,20	6.050,00
88	5735 - Mamão tipo formoso de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação	KG	In Natura	1.250	1,80	2.250,00
89	5788 - Margarina cremosa vegetal, com adição de sal, em embalagem contendo peso líquido de 3 kg.	KG	Puro Sabor	90	20,00	1.800,00
90	5739 - Margarina vegetal com sal, embalagem de 500g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a Resolução nº 12/78, da CNNPA. O produto deverá ter registro do Ministério	UND	Puro Sabor	870	4,75	4.132,50
91	5736 - Mandioca de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	150	3,99	598,50
92	5737 - Manga tipo rosa de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	650	3,85	2.502,50
93	5738 - Maracujá de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	630	6,80	4.284,00
94	5740 - Melancia de Primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	In Natura	1.920	1,75	3.360,00
95	5741 - Melão tipo amarelo de primeira in natura Características Gerais: De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios	KG	In Natura	1.220	2,90	3.538,00
96	5742 - Milho Amarelo para Mungunzá, pacote com peso líquido de 200g, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano.	PCT	Maratá	650	1,90	1.235,00
97	5743 - Milho de pipoca para consumo doméstico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto	PCT	Maratá	190	2,80	532,00
98	5744 - Milho verde em conserva Ingredientes: Milho verde, água, açúcar, sal. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, com peso líquido de 320 g e peso líquido drenado de 200 g	Lata	Goiás verde	520	1,90	988,00
99	5803 - Mingau de Aveia, embalagem de 230g	KG	Nutriday	260	3,90	1.014,00
100	5745 - Mingau de arroz - embalagem de até 500 g Mucilagem a base de arroz pré-cozido adicionado de vitaminas e minerais, tipo mucilon ou similar	PCT	Nutriday	150	10,00	1.500,00
101	5746 - Mortadela de frango. Fatiada.	KG	Aurora	180	7,00	1.260,00
102	5747 - Óleo de Soja, embalagem em frasco de 900 ml, óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; com validade mínima de 10 meses a contar da entrega	Litro	Soya	560	4,75	2.660,00
103	5748 - Orégano acondicionado em pacote de 5g	UND	Lírios do Vale	150	1,90	285,00
104	5749 - Ovo de galinha, bandejas contendo 30 unidades, classe A, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	BD	Fortes Gema	1.360	15,00	20.400,00
105	5750 - Pão de forma acondicionado em pacote de 400g. Validade 10 dias. Embalagem em polietileno, com dados de identificação do produto	PCT	F A Nunes	1.500	4,75	7.125,00
106	5751 - Pão de forma integral acondicionado em pacote de 400g. Validade 10 dias. Embalagem em polietileno, com dados de identificação do produto	PCT	F A Nunes	300	5,70	1.710,00
107	5752 - Pão para hambúrguer a base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B). Pacote com 12 pães	PCT	F A Nunes	450	3,90	1.755,00
108	5753 - Pão Tipo Hot Dog. Produto a base de farinha de trigo especial, com peso líquido da unidade de no mínimo 50g, fermento fresco, ovos, açúcar, sal, leite e pó integral de origem animal Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	UND	F A Nunes	17.350	0,34	5.899,00
109	5836 - Peito de Frango com osso de Primeira Qualidade, peso líquido de 1 kg, congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca FABRICANTE	KG	Real	1.000	10,20	10.200,00
110	5833 - Peito de Frango sem osso de Primeira Qualidade, peso líquido de 1 kg, congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca FABRICANTE	KG	Real	1.050	12,20	12.810,00
111	5754 - Pepino japonês in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	KG	In Natura	50	3,80	190,00
112	5755 - Pimenta tipo de cheiro in natura, Verde, viçosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	160	5,90	944,00
113	5756 - Pimentão in natura tipo verde características Gerais: Fresco. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades	KG	In Natura	280	4,90	1.372,00
115	5758 - Polvilho azedo, acondicionado em pacotes de 500g	PCT	Yoki	150	4,50	675,00
116	5759 - Preparo em pó para canjica/cural, acondicionados em pacotes de 200g	PCT	Nutriday	180	4,80	864,00
117	5760 - Presunto fatiado para consumo doméstico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto	KG	Aurora	60	19,90	1.194,00
118	3350 - Proteína Texturizada de Soja: Embalagem em pacote com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo Resolução 14/78 da CNNPA.	PCT	Supresoy	60	3,75	225,00
119	5761 - Queijo de Qualho, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	Gurupy	270	23,50	6.345,00
120	5762 - Queijo Mussarela, fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro do Ministério da Agricultura	KG	Biana	750	26,00	19.500,00
121	5763 - Rapadura de cana de açúcar, embalagem plástica, 1ª qualidade	UND	Padre Cicero	240	4,90	1.176,00
122	5764 - Repolho roxo de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	80	3,90	312,00
123	5765 - Repolho Branco de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	150	3,90	585,00
124	5766 - Repolho verde de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	80	3,90	312,00
125	5767 - Requeijão cremoso acondicionado em copos com 220g	UND	Isis	200	5,90	1.180,00
126	5837 - Sardinha em conserva, inteira, embalagem em lata de 90g, especificação: pescado em conserva, sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado apresentação: inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto, com, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e lavas, validade mínima de 34 meses a contar da data de entrega.	Lata	Nave	250	3,30	825,00
127	5768 - Sal Refinado Iodado, peso líquido de 1 kg, sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente Vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	Gustavo	620	0,90	558,00
128	5769 - Salsicha; tipo hot-dog; composta de carne bovina; fresca c/condimentos triturados, misturados, cozidos, pesando aproximadamente 50 g cada unidade	KG	Friato	650	7,00	4.550,00
129	5770 - Tempero em pó para arroz branco, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada	PCT	Regina	100	3,90	390,00
130	5977 - Tempero em pó para aves, peixes e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	Regina	100	3,90	390,00
131	5979 - Tempero em pó para carnes, legumes e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	Regina	100	3,90	390,00
132	5980 - Tempero em pó para feijão, ovos e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	Regina	100	3,90	390,00
133	5982 - Tempero em pó para legumes, verduras e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	Regina	100	3,90	390,00
134	5984 - Suco pronto 200ml. Sabores Variados	UND	Suco Pronto	3.000	1,49	4.470,00
135	5985 - Tangerina de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	100	4,80	480,00
136	6103 - Tempero líquido condimentado acondicionado em embalagem com 500ml	UND	Folha Verde	300	2,49	747,00
137	5772 - Tomate de Primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	1.050	5,90	6.195,00
138	5773 - Uva de 1ª Qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Com ausência de sujidades, parasitos e lavas, de acordo com a Resolução nº 12/78, do CNNPA.	KG	In Natura	140	8,75	1.225,00
139	5774 - Vinagre de álcool, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica / garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares, de acordo com a RDC nº 276/2005, embalagem de 500 ml.	UND	Folha Verde	245	1,90	465,50
TOTAL						682.123,10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
114	5757 - Polpa de Fruta Natural, diversos sabores, embalagem de 400g. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	Puro Sabor	5.300	3,64	19.292,00
TOTAL						19.292,00

São Francisco do Oeste/RN, 15 de maio de 2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:95FE106C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - PMTLC/CPL/SECPLAN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - PMTLC/CPL/SECPLAN

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orç.

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia onze de março de dois mil e dezenove (11/03/2019), relativa a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 003/2019 – PMTLC/CPL/SECPLAN objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso e locação dos Softwares para sistemas de Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Protocolo, Frotas, Licitações, Patrimônio Público, Compras, Almoxarifado, Controle interno, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Holerite na WEB, Arrecadação na WEB, Serviços ao Contribuinte na WEB, ISSQN com emissão de nota fiscal de serviços eletrônica, Portal da Transparência, Sistema de Controle das Ações de Educação, Assistência Social e Saúde, para atender a Administração Pública Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, o Pregoeiro Oficial ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:**

Empresa: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME - CNPJ 06.050.403/0001-21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Software de Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade	Mês	12	RS 1.000,00	RS 12.000,00
2	Treinamento e Instalação do Software de Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade	Hora	80	RS 76,67	RS 6.133,60
3	Software para Portal da transparência	Mês	12	RS 600,00	RS 7.200,00
4	Treinamento e Instalação do Software para Portal da transparência	Hora	20	RS 60,00	RS 1.200,00
5	Software de RH e Folha de Pagamento com Holerite na WEB	Mês	12	RS 500,00	RS 6.000,00
6	Treinamento e Instalação do Software de RH e Folha de Pagamento com Holerite na WEB	Hora	40	RS 60,00	RS 2.400,00
7	Software para Gestão de Licitação	Mês	12	RS 250,00	RS 3.000,00
8	Treinamento e Instalação do Software para Gestão de Licitação	Hora	30	RS 45,00	RS 1.350,00
9	Software para Gestão de Protocolo	Mês	12	RS 100,00	RS 1.200,00
10	Treinamento e Instalação do Software para Gestão de Protocolo	Hora	20	RS 50,00	RS 1.000,00
11	Software para Gestão de Processos WEB	Mês	12	RS 633,33	RS 7.599,96
12	Treinamento e Instalação do Software para Gestão de Processos WEB	Hora	20	RS 65,00	RS 1.300,00
13	Software para Gestão de Compras	Mês	12	RS 200,00	RS 2.400,00
14	Treinamento e Instalação do Software para Gestão de Compras	Hora	30	RS 63,33	RS 1.899,90
15	Software para Gestão de Patrimônio	Mês	12	RS 170,00	RS 2.040,00
16	Treinamento e Instalação do Software para Gestão de Patrimônio	Hora	30	RS 63,33	RS 1.899,90
17	Software para Gestão de Almoxarifado	Mês	12	RS 100,00	RS 1.200,00
18	Treinamento e Instalação do Software para Gestão de Almoxarifado	Hora	20	RS 58,00	RS 1.160,00
19	Software de controle interno	Mês	12	RS 400,00	RS 4.800,00
20	Treinamento e Instalação do Software de controle interno	Hora	40	RS 75,33	RS 3.013,20
21	Software para Gestão de Arrecadação na WEB e Portal do Contribuinte	Mês	12	RS 1.000,00	RS 12.000,00
22	Treinamento e Instalação do Software para Gestão de Arrecadação na WEB e Portal do Contribuinte	Hora	60	RS 60,00	RS 3.600,00
23	Software para Gestão de ISSQN e NFS-e	Mês	12	RS 500,00	RS 6.000,00
24	Treinamento e Instalação do Software para Gestão de ISSQN e NFS-e	Hora	40	RS 47,50	RS 1.900,00
25	Software para Gestão da Educação	Mês	12	RS 1.700,00	RS 20.400,00
26	Treinamento e Instalação do Software para Gestão da Educação	Hora	60	RS 90,00	RS 5.400,00
27	Software para Gestão de Frotas e Controle de Combustível via cartão magnético na WEB	Mês	12	RS 1.150,00	RS 13.800,00
28	Treinamento e Instalação do Software para Gestão de Frotas e Controle de Combustível via cartão magnético na WEB	Hora	20	RS 65,00	RS 1.300,00
29	Software para gestão de Saúde	Mês	12	RS 1.000,00	RS 12.000,00
30	Treinamento e Instalação do Software para gestão de Saúde	Hora	30	RS 55,00	RS 1.650,00
TOTAL					RS 146.846,56

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de março de 2019.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:A4029ED2

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - PMTLC/CPL/SECPLAN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - PMTLC/CPL/SECPLAN

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orç.

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 003/2019 - PMTLC/ CPL / SECPLAN, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso e locação dos Softwares para sistemas de Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Protocolo, Frotas, Licitações, Patrimônio Público, Compras, Almoarifado, Controle interno, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Holerite na WEB, Arrecadação na WEB, Serviços ao Contribuinte na WEB, ISSQN com emissão de nota fiscal de serviços eletrônica, Portal da Transparência, Sistema de Controle das Ações de Educação, Assistência Social e Saúde, para atender a Administração Pública Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO OS ITENS DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis a empresa e os valores:

Empresa: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME - CNPJ 06.050.403/0001-21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Software de Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade	Mês	12	RS 1.000,00	RS 12.000,00
2	Treinamento e Instalação do Software de Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade	Hora	80	RS 76,67	RS 6.133,60
3	Software para Portal da transparência	Mês	12	RS 600,00	RS 7.200,00
4	Treinamento e Instalação do Software para Portal da transparência	Hora	20	RS 60,00	RS 1.200,00
5	Software de RH e Folha de Pagamento com Holerite na WEB	Mês	12	RS 500,00	RS 6.000,00
6	Treinamento e Instalação do Software de RH e Folha de Pagamento com Holerite na WEB	Hora	40	RS 60,00	RS 2.400,00
7	Software para Gestão de Licitação	Mês	12	RS 250,00	RS 3.000,00
8	Treinamento e Instalação do Software para Gestão de Licitação	Hora	30	RS 45,00	RS 1.350,00
9	Software para Gestão de Protocolo	Mês	12	RS 100,00	RS 1.200,00
10	Treinamento e Instalação do Software para Gestão de Protocolo	Hora	20	RS 50,00	RS 1.000,00
11	Software para Gestão de Processos WEB	Mês	12	RS 633,33	RS 7.599,96
12	Treinamento e Instalação do Software para Gestão de Processos WEB	Hora	20	RS 65,00	RS 1.300,00
13	Software para Gestão de Compras	Mês	12	RS 200,00	RS 2.400,00
14	Treinamento e Instalação do Software para Gestão de Compras	Hora	30	RS 63,33	RS 1.899,90
15	Software para Gestão de Patrimônio	Mês	12	RS 170,00	RS 2.040,00
16	Treinamento e Instalação do Software para Gestão de Patrimônio	Hora	30	RS 63,33	RS 1.899,90
17	Software para Gestão de Almoarifado	Mês	12	RS 100,00	RS 1.200,00
18	Treinamento e Instalação do Software para Gestão de Almoarifado	Hora	20	RS 58,00	RS 1.160,00
19	Software de controle interno	Mês	12	RS 400,00	RS 4.800,00
20	Treinamento e Instalação do Software de controle interno	Hora	40	RS 75,33	RS 3.013,20
21	Software para Gestão de Arrecadação na WEB e Portal do Contribuinte	Mês	12	RS 1.000,00	RS 12.000,00
22	Treinamento e Instalação do Software para Gestão de Arrecadação na WEB e Portal do Contribuinte	Hora	60	RS 60,00	RS 3.600,00
23	Software para Gestão de ISSQN e NFS-e	Mês	12	RS 500,00	RS 6.000,00
24	Treinamento e Instalação do Software para Gestão de ISSQN e NFS-e	Hora	40	RS 47,50	RS 1.900,00
25	Software para Gestão da Educação	Mês	12	RS 1.700,00	RS 20.400,00
26	Treinamento e Instalação do Software para Gestão da Educação	Hora	60	RS 90,00	RS 5.400,00
27	Software para Gestão de Frotas e Controle de Combustível via cartão magnético na WEB	Mês	12	RS 1.150,00	RS 13.800,00
28	Treinamento e Instalação do Software para Gestão de Frotas e Controle de Combustível via cartão magnético na WEB	Hora	20	RS 65,00	RS 1.300,00
29	Software para gestão de Saúde	Mês	12	RS 1.000,00	RS 12.000,00
30	Treinamento e Instalação do Software para gestão de Saúde	Hora	30	RS 55,00	RS 1.650,00
TOTAL					RS 146.846,56

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de março de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:CDC18EC2

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA / RREO 02/2019

Anexo XXII	Poder: Executivo
	MUN. DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Bimestre de Referência: 02/2019
LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	34.918.240,00
Previsão Atualizada da Receita	34.918.240,00
Receitas Realizadas	3.143.318,80
Saldo do Exercício Anterior	
Déficit Orçamentário	105.543,43

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA		Até o Bimestre	
Dotação Inicial		34.918.240,00	
Dotação Atualizada		34.918.240,00	
Despesas Empenhadas		13.067.407,52	
Despesas Liquidadas		3.248.862,23	
		3.077.183,76	
Superávit Orçamentário			
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		13.067.407,52	
Despesas Liquidadas		3.248.862,23	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		18.890.570,48	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDENCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00
Receitas previdenciárias (I)		0,00	0,00
Despesas previdenciárias (II)		0,00	0,00
Resultado previdenciário (I - II)		0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO		Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)
Resultado Nominal		-	146.747,51
Resultado Primário		-	146.747,51
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00
Poder Executivo		951.019,51	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		0,00	0,00
Poder Executivo		3.302.960,68	10.206,50
Poder Legislativo		0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00
TOTAL		4.253.980,19	10.206,50
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais0
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção Ensino - MDE		1.710.695,52	25%
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE no Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%
Complementação da União		0,00	60%
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operações de Crédito		0	0
Despesas de Capital		180.192,76	12.046.907,24
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício de Referência	10º Exercício
Regime de Previdência Social		-	-
Repasso da Contribuição Patronal (III)		-	-
Receitas Previdenciárias (IV)		-	-
Despesas Previdenciárias (V)		-	-
Resultado Previdenciárias (IV-V)		-	-
Repasso Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS (VI)		-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo		-	5.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-	-
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde		1.312.140,78	15%
DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPS			30,00%
Total das Despesas/RCL %:			
FONTE: Sistema AGILI – Unidade Responsável Município de Tenente Laurentino Cruz			

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA

Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCA MARIA DA SOLIDADE

Contador CRC-RN 03546/O

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:49388B6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001/2019 – RETIFICADO - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024 NO MUNICÍPIO DE TOUROS /RN

EDITAL Nº 001/2019 – RETIFICADO - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024 NO MUNICÍPIO DE TOUROS /RN

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) do Município de Touros /RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 806/2018 e na Resolução nº 001/2019 do COMDICA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo COMDICA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco apontados no **Art. 65.** da Lei Municipal nº **806/2018** e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e 21 (vinte e um) anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município de Touros, no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência comprovada na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente previsto no Art. 40. da Lei Municipal nº 806/2018.

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38);

3.9. Participação em curso de capacitação, de caráter não eliminatório e realizado antes do pleito;

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que funciona na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania, localizada na Rua José Mario de Farias, Centro, Touros, no período de 20 de maio a 24 de maio de 2019, das **08h00min às 14h00min.**

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Touros/RN, registrada no COMDICA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 28/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 29/05/2019 a 03/06/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 10/06/2019 a 14/06/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 19/06/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 19/06/2019

5.7. Recursos para o COMDICA: 20/06/2019 a 21/06/2019

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo COMDICA: 28/06/2019;

5.9 Remessa pelo COMDICA ao CONSEC de informações sobre o número de candidatos que se submeterão à prova de conhecimentos: 03/07/2019;

5.10. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 07/07/2019;

5.11. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;

5.12. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;

5.13. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;

5.14. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 24/07/2019;

5.15. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 02/08/2019;

5.16. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;

5.17. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.18. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;

- 5.19. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 23/09/2019 a 30/09/2019;
 5.20. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
 5.21. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
 5.22. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
 5.23. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
 5.24. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do COMDICA: 23/10/2019;
 5.25. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;
 5.26. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O COMDICA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
 6.5. O COMDICA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.
 7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 19/06/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo).
 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;
IV – A prova será elaborada pela Comissão examinadora designada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90, ratificada pelo COMDICA de Touros.
 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia **10/07/2019**.
 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia **10/07/2019**.
 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.
 8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia **22/07/2019**.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.
 9.2. O voto será facultativo e secreto.
 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Touros/RN até a data de **30 de agosto de 2019**.
 9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
 9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:
 a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
 b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
 c) carteira de reservista;
 d) carteira de trabalho;
 e) carteira nacional de habilitação.
 9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao COMDICA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
 9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo COMDICA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
 9.8. Será considerado inválido o voto manual:
 a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
 b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
 c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
 d) em branco;
 e) que tiver o sigilo violado.
 9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do COMDICA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.
 9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).
 9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

- I - A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- II - O favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
- III - A composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);
- IV - A realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;
- V - A arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;
- VI - O abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:
 - a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
 - b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
 - c) práticas desleais de qualquer natureza;
- VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
 - a) entidade ou governo estrangeiro;
 - b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
 - c) concessionário ou permissionário de serviço público;
 - d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
 - e) entidade de utilidade pública;
 - f) entidade de classe ou sindical;
 - g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
 - h) entidades beneficentes e religiosas;
 - i) entidades esportivas;
 - j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
 - l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Touros/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico, com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do COMDICA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

14.3. O COMDICA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do CONSEC e na Lei Municipal nº 806/2018.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Touros/RN

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____
 Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
 Profissão: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Endereço residencial: _____
 Telefone: _____

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu, _____ declaro que li o Edital nº 001/2019 – Retificado e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato

 Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: Deferida Indeferida

Motivos do indeferimento: _____

_____, _____ de _____ de 2019.

IZABELITA MARIA FRANÇA DOS SANTOS

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

_____, ____/____/2019.

Local/ Data

DECLARANTES:

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F. ____/____/____-____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, N. _____, Bairro: _____, CEP: _____ - _____, Estado _____, Município _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO V**FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Nome: _____

Profissão atual: _____

Escolaridade: _____

Idade: _____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (____) _____, exerceu a função de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, na entidade denominada _____, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, município de _____, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde ____/____/____, representada por _____, brasileiro, estado civil, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado _____.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Certifico que _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Touros/RN, às _____ horas do dia ____/____/____.

_____, _____ de _____ de 2019.

Responsável Pelo Recebimento da Inscrição

ANEXO VIII**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****EDITAL Nº 001/2019 - RETIFICADO**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2019 - Retificado, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Touros/RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1- Maria Alice Souza da Silva;
- 2- Eduardo Ferreira Teixeira;
- 3- Izabelita Maria França dos Santos;
- 4- Miguel Barbosa do Nascimento.

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 806/2018, Resolução nº 01/2019 e Edital nº

001/2019 - Retificado, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do COMDICA, situada na Rua _____, nº _____, no horário de _____ às _____ horas.

_____, _____ de _____ de 2019.

IZABELITA MARIA FRANÇA DOS SANTOS

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:30E923C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 022/2019**

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.

CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522

AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nº 022/2019

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	PMU	X	FMS	FMS
DESPACHO				
PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, CPF Nº 837.767.024-00, Secretário Municipal de Saúde, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:				
DADOS DA OBRIGAÇÃO				
FORNECEDOR	E F DE AMORIM COMBUSTÍVEL			
CNPJ	08.296.569/0001-58			
FONTE	1001			
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA			
Nº DO EMPENHO	09010001			
Nº DA NOTA FISCAL	000.003.072			
VALOR DA NF	3.878,26			
DATA DO PROTOCOLO	23/04/2019			
DATA DO PAGAMENTO	16/05/2019			
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)				
	grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);			
	estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);			
	calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);			
	decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);			
X	relevante interesse público (apresentar justificativa).			
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)				
Em virtude da iminente paralização do fornecimento de combustível por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de combustível a frota de veículo pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarretar danos ao município e consequentemente a população;				
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:				
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;				
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;				
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;				
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.				

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização n planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 15/05/2019.

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA

Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:709DFC8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2019**

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 024/2018, Registro de Preços nº 046/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas em locais sem rede de esgotamento sanitário, e locação de banheiros químicos para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 024/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: MARINA DANIELLI MENDONCA BEZERRA - ME		
CNPJ: 27.074.900/0001-30	Telefone:	Email:
Endereço: R JUVENAL LAMARTINE -CENTRO – MOSSORÓ - RN.		
Representante: MARINA DANIELLI MENDONCA BEZERRA		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000067 - Serviços de limpeza e retirada de dejetos de fossas sépticas (carrada 15m³)	Serv.	250,00	680,00	170.000,00
2	0003328 - Locação de Banheiros Químicos	SERV	100,00	170,00	17.000,00
VALOR TOTAL R\$ Cento e oitenta e sete mil reais					R\$ 187.000,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 024/2019 e seus anexos;
- b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os serviços relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Serviço, ou conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos submetidos aos serviços serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

tos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária

PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica

AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental - PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica

PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001	Procuradoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0012	Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município
AÇÃO	2140	Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002	Controladoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0013	Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município
AÇÃO	2086	Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- I – grave perturbação da ordem;
- II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

6.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Providenciar, de forma imediata o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços fornecidos;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los imediatamente a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

A empresa devesa designar motoristas devidamente habilitados para a condução dos veículos;

O descarte deverá ser feito em Bacia Própria, devidamente Licença emitida pelo IDEMA - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente ;

Substituir os veículos locados que estão prestando serviço no prazo de 24(vinte e quatro) horas em caso de acidente, ou defeitos mecânicos, que demandem um tempo maior para sua manutenção. Os veículos substituídos deverão possuir as mesmas características e condições previstas;

As manutenções corretivas e preventivas dos veículos serão providenciadas pela ADJUDICATÁRIA, sem ônus para o ADJUDICANTE;

Responder, em relação aos seus funcionários, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na Legislação Federal, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, equipamentos de segurança e de proteção individual, uniformes e calçados, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

As despesas com combustível, manutenção e assistência técnica, seguros e demais despesas que venham a decorrer dos serviços ora contratados, correrão por conta da ADJUDICATÁRIA;

Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, com todo zelo e cuidado uma vez que serão executados em áreas com presença de pessoas;

Observar que não fique nenhum resíduo em superfícies, gramas, calçadas e Passeios. Caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser limpo imediatamente;

Durante a execução dos serviços contratados, assume a ADJUDICATÁRIA integral responsabilidade pelos danos que causar à ADJUDICANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o ADJUDICANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

A ADJUDICATÁRIA cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipulada no Regulamento do Código Nacional de Trânsito e na Legislação complementar, inclusive as portarias da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar ao ADJUDICANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata;

Atender a todas as Ordens de Serviços (O.S) emitidas, durante a vigência da ata;

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;

Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização

6.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

6.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

7.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

7.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8. PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 03 de Maio de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARINA DANIELLI MENDONCA BEZERRA - ME

CNPJ:27.074.900/0001-30

Contratada

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:6C9B7E0B

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

